2015

Relatório de Gestão

Documentos de Prestação de Contas



cimac
COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALENTEJO CENTRAL

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALENTEJO CENTRAL

ABRIL DE 2016

Este relatório refere-se à Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central – CIMAC.
Os dados aqui apresentados resultam da Atividade da CIM durante o ano de 2015.

Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central

Rua 24 de Julho, 1
7000-673 Évora
Sitio: www.cimac.pt
NIF: 509364390

Índice

PARTE I – RELATÓRIO DE GESTÃO

1. Introdução ... 3
2. Balanço da atividade 2015 por unidade orgânica ... 4
   2.1. Unidade de Ambiente e Desenvolvimento ... 4
   2.2. Unidade de Inovação e Qualificação ... 16
   2.3. Unidade de Gestão de Programas e Projetos Contratualizados ... 22
   2.4. Unidade de Gestão de Recursos ... 24
3. Execução Orçamental ... 27
   3.1. Síntese das Grandes Opções do Plano (GOP) ... 27
   3.2. Resumo do Orçamento da Despesa ... 28
   3.3. Resumo do Orçamento da Receita ... 31
4. Financiamento de Projetos – Subsídios para Investimento ... 32
5. Contabilidade e Execução Orçamental ... 33
6. Participações em Entidades ... 33
7. Resumo das Principais Politicas Contabilísticas adotadas ... 35
8. Modificações ao orçamento ... 35
9. Transferências e Subsídios ... 36
10. Situação económica e financeira ... 38
    10.1. Balanço ... 38
    10.2. Demonstração de Resultados ... 40
11. Endividamento ... 42
12. Ações Inspetivas ... 43
13. Outras apreciações relevantes ... 43
14. Indicadores de Gestão ... 43
15. Caracterização da Entidade e Notas ao Balanço e à Demonstração de Resultados ... 46
    15.1. Identificação ... 46
    15.2. Legislação ... 46
    15.3. Estrutura organizacional ... 46
    15.4. Descrição Sumária das atividades ... 47
    15.5. Recursos Humanos ... 48
    15.6. Organização Contabilística ... 52
    15.7. Quadro de acréscimo e diferimentos ... 52
    15.8. Reconciliações bancárias e com Terceiros ... 53
16. Aplicação de Resultados ... 55

PARTE II – DEMONSTAÇÕES FINANCEIRAS E ANEXOS

PARTE III – OUTROS DOCUMENTOS

PARTE IV – RELATÓRIO DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO

Parte I – Relatório de Gestão

1. Introdução

A Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central (CIMAC) é uma pessoa coletiva de direito público de natureza associativa e âmbito territorial e visa a realização de interesses comuns aos 14 municípios do Distrito de Évora/Alentejo Central (NUT III) que a integram, regendo-se pela Lei n.º73/2013 de 3 de Setembro, pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, pelos respetivos Estatutos e pelas demais disposições legais aplicáveis.

A CIMAC tem como missão principal atender aos interesses dos seus municípios associados, tendo para isso, no Plano de Atividades para 2015, estabelecido os seguintes objetivos estratégicos:

i. Dimensionar e estruturar os serviços e meios próprios adequando-os às necessidades de desenvolvimento dos municípios associados e do Alentejo Central;
ii. Contribuir para o desenvolvimento e a qualificação dos serviços municipais apoiando os municípios numa ação cada vez mais ajustada às necessidades e expetativas dos cidadãos;
iii. Contribuir para o aumento da eficiência na utilização dos recursos à disposição dos municípios e da capacidade de resposta a problemas e necessidades comuns;
iv. Promover o desenvolvimento do Alentejo Central e do Alentejo.

O relatório de gestão que aqui se apresenta, além de uma síntese das principais atividades desenvolvidas no exercício económico de 2015 por unidade orgânica, disponibiliza informação de carácter económico e financeiro sobre a CIMAC demonstrando e avaliando toda a atividade desenvolvida desde a concretização dos objetivos, até à justificação dos desvios verificados relativamente ao que foi estabelecido no Plano de Ação para o ano em relato.

Os Documentos de Prestação de Contas são apresentados em conformidade com o Decreto-Lei nº 54-A/99, de 22 de Fevereiro (POCAL) e as suas alterações, e conforme estabelecido na Resolução n.º 1/2015 – 2ª Secção – Tribunal de Contas, de 18 de novembro de 2015.

2. Balanço da atividade 2015 por unidade orgânica

2.1. Unidade de Ambiente e Desenvolvimento

O presente ponto dá conta das atividades realizadas no âmbito dos projetos da responsabilidade da Unidade de Ambiente e Desenvolvimento da CIMAC durante o ano de 2015.

Responsável da UAD: Teresa Batista

Recursos humanos UAD	Colaboradores Externos à CIMAC
Ana Isa Carichas	João Sardinha
Cristina Carriço	Miguel Pedro
Fernando Adrega	Paulo Chaveiro
Hugo Lopes	Florbela Vitorino
Júlio Mateus	Paulo Fanha
Luis Cavaco	Binomial Sphere (Telmo Rocha)
Rafael Vasques (estágio PEPAL)	
Ricardo Barros	
Vitor Raminhos	

Riscos Naturais e Tecnológicos



Figura 1 - Apresentação do estudo dos riscos.

Elaborado através de protocolo com a Autoridade Nacional Proteção Civil (ANPC) datado de 28 de maio de 2013, realizou-se para o efeito um procedimento de ajuste direto, adjudicado à Municípia, S.A., com contrato celebrado em 27 de outubro 2014. Em fase de conclusão estão os Estudos de Identificação e Caracterização de Riscos para os concelhos de Arraiolos, Montemor-o-Novo, Portel e Viana do Alentejo, tendo sido enviado aos municípios o relatório final para as últimas correções que foram introduzidas nos trabalhos entregues pela Municípia, S.A..

Aquisição de E.P.I. - Alentejo Central

Projeto relativo à aquisição de EPI (Equipamentos de Proteção Individual) para as 14 corporações de bombeiros do Distrito: fisicamente concluído em 2014 e com toda a despesa realizada e quitada. A conclusão da execução financeira está dependente da Autoridade de Gestão do POVT: depois de ser revista a elegibilidade do IVA destas aquisições, o POVT comunicou em junho 2015 a possibilidade de apresentar reprogramação financeira para financiamento deste valor (34.101,76€). Essa reprogramação foi submetida ainda nesse mês e a respetiva Adenda assinada a 3 de novembro

de 2015. Nesta sequência foi apresentado o pedido de pagamento. A 31 de dezembro 2015 aguardava-se ainda a validação e comparticipação dessa despesa, para posterior apresentação de Relatório Final.

Em outubro de 2015 e no âmbito desta ação foi efetuado o levantamento de informação para reporte anual de abates aos EPI's adquiridos (obrigação da CIMAC durante 5 anos, de acordo com previsto no Contrato de Financiamento).

Cartografia - Apoio aos PMOT

Projeto não iniciado por falta de programa de financiamento para enquadramento. Foram realizados contactos com a DGT no sentido de clarificar as questões relacionadas com a nova cartografia e com a atualização do cadastro rústico, sem no entanto se obterem respostas concretas.

Iniciou-se o processo de homologação da cartografia de grande escala 1:1000 e 1:2000 do Distrito de Évora, ainda em curso, com a contratação da NOVEGT no final do ano de 2015 (30 de dezembro de 2015) para fornecimento de serviços de atualização e correção da cartografia numérica e vetorial à escala 1:1000 e 1:2000 com vista à homologação com um prazo de conclusão previsto de 120 dias, no âmbito dos serviços partilhados.

Está ainda em curso a revisão do estudo base da cartografia das áreas a integrar na Reserva Ecológica Nacional (REN), pelo Prof. Nuno Neves da Universidade de Évora.

OTALEX C

Todas as ações de execução física englobadas na candidatura do projeto e nas quais a CIMAC tinha intervenção como beneficiário foram concluídas. O projeto foi encerrado a 15 de dezembro, tendo sido apresentados os documentos finais relativos quer à execução financeira, pedidos de pagamento que na sua maioria são relativos a despesas de pessoal e deslocações a eventos, quer à execução física.

Tendo sido aberta a convocatória para as candidaturas ao Programa INTERREG V-A Espanha-Portugal 2014-2020, e no intuito de prosseguir com os trabalhos realizados no âmbito do projeto OTALEX C, os parceiros decidiram apresentar duas candidaturas a diferentes eixos prioritários de financiamento, nomeadamente:

Tabela 1 - Resumo de candidaturas apresentadas ao INTERREG V-A.

	OTALEX C - INOVA	RIESGOS ACE
Título	Observatório Territorial e Ambiental Alentejo Extremadura Centro - Inovação	Riesgos y Adaptación al Cambio Climático en Alentejo, Centro y Extremadura.
Eixo	1 - Crescimento Inteligente através da cooperação transfronteiriça para a promoção da inovação	3 - Crecimiento sostenible a través de una cooperación transfronteriza por la prevención de riesgos y la mejora de la gestión de los recursos naturales
Resumo	Direcionar a Infraestrutura de Dados Espaciais do OTALEXC (IDE-OTALEXC) para um âmbito de colaboração, na qual empresas,	• Cubrir las carencias en materia de mapas de riesgos naturales y tecnológicos.

	universidades, instituições públicas e cidadãos partilhem e utilizem produtos e serviços de especialização inteligente referentes a informação geográfica transfronteiriça. Facilitar o uso do portal OTALEXC (www.ideotalex.eu), mediante a criação de um repositório de dados e aplicações de código aberto, que permita às empresas, administrações e cidadãos desenvolver aplicações e/ou ferramentas inovadoras, que ajudem a melhorar a competitividade das PMEs, assim como os serviços que as administrações prestam aos cidadãos. Permitir o desenvolvimento de novos produtos e processos e sua ligação em rede através da IDE-OTALEXC.	• Identificar las posibles zonas peligrosas. • Analizar la frecuencia de sucesos y prever futuros escenarios. • Colaborar con las instituciones públicas encargadas de la gestión de riesgos, poniendo a su disposición la cartografia realizada, así como al público en general. • Promover la utilización de cartografía de riesgos en la planificación territorial. • Ayudar a conservar el patrimonio natural y cultural. • Desarrollar la capacidad de resiliencia frente a catástrofes naturales y concienciación de la población. • Estudio y desarrollo de aplicación piloto para la monitorización
Beneficiário Principal	CIMAC	Dirección General de Urbanismo y Ordenación del Territorio. Consejería de Medio Ambiente y Rural, Políticas Agrarias y Territorio. Junta de Extremadura.



Figura 2 - Reunião preparatória candidaturas INTERREG V A.

ADLA - Ações para o desenvolvimento das Terras do Grande Lago Alqueva

Todas as ações englobadas na candidatura do projeto e nas quais a CIMAC tinha intervenção como beneficiário foram concluídas, uma vez que o projeto cofinanciado pelo POCTEP terminou a 15 de dezembro de 2015. Foram entregues os documentos finais relativos à execução financeira e à execução física. Nos procedimentos realizados no âmbito deste projeto estão englobadas a aquisição da atualização da cartografia 1:2000, atualmente em homologação e a aquisição de serviços de apoio à verificação e homologação da cartografia. Participou-se na preparação do Plano de Ação 2014-2020, promovido pela Associação Transfronteiriça Lago Alqueva (ATLA) e no Plano Estratégico para o Desenvolvimento do Turismo Náutico no Alentejo e Ribatejo com incidência na zona de Alqueva, onde a ATLA tem a sua área de atuação. Também neste projeto, com o intuito de dar continuidade ao projeto anterior foi apresentada candidatura ao Programa INTERREG V-A Espanha-Portugal 2014-2020:

Tabela 2 - Resumo de candidaturas apresentadas ao INTERREG V-A

	BiOTLA 2020
Título	Biodiversidade e Ordenamento do Território - Lago Alqueva 2020
Eixo	3 - Crescimento sustentável através da cooperação transfronteiriça para a prevenção de riscos e melhor gestão dos recursos naturais
Resumo	Este projeto tem como objetivo contribuir para a melhoria dos habitats e para a gestão do território, através da proteção, conservação e valorização da biodiversidade e da paisagem na área de influência do Lago Alqueva. Neste projeto será promovida a cooperação e articulação transfronteiriça entre entidades portuguesas e espanholas, com competências na gestão da biodiversidade e do território, no que concerne às diferentes utilizações dos planos de água e respetiva envolvente. Num território como o Lago Alqueva, em que existem diferentes atores e utilizações, é essencial o desenvolvimento de uma atuação integrada e direcionada para a valorização e proteção dos habitats.
Beneficiário Principal	Associação Transfronteiriça Lago Alqueva (ATLA)



Figura 3 - Preparação candidatura BiOTLA.

GRT - Grande Rota Transtagana / Grande Rota do Montado

Projeto integrado no PDCT-AC prioridade de investimento 6.3. (Conservação, proteção, promoção e desenvolvimento do património natural e cultural). Tem tido execução interna com a contribuição da equipa de caminheiros no levantamento de informação nos municípios para a definição do desenho da rota e sua conceção. A CIMAC tem contado neste projeto com a colaboração da Arq. Florbela Vitorino, da C.M. Arraiolos, e o Arq. Paulo Fanha, da C.M. Évora, que até ao momento estão afetos 1 dia por semana ao projeto. Aguarda-se de parte dos municípios a anuência sobre a participação destes elementos no projeto de forma mais regular e permanente o que irá permitir um desenvolvimento mais acelerado dos trabalhos.

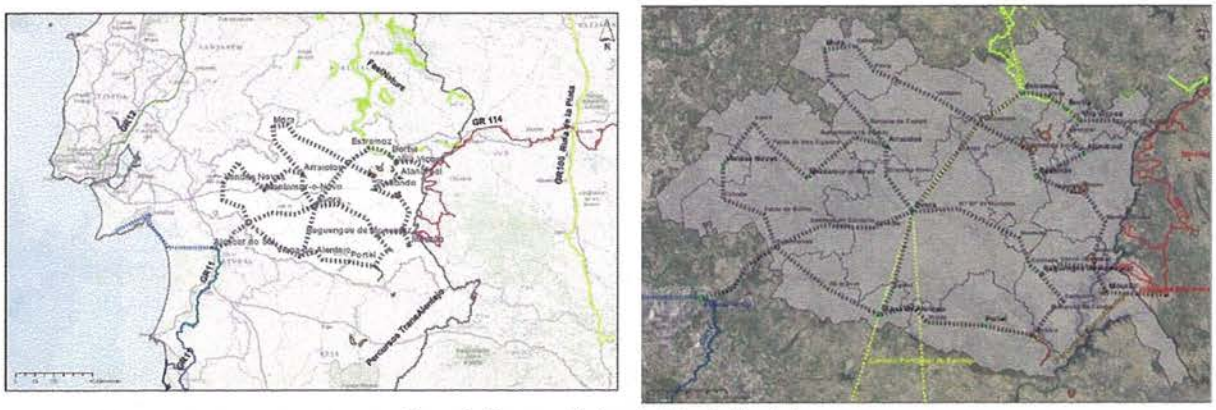


Figura 4 - Esquema da Grande Rota do Montado.

Controlo de Perdas de Água

Foi efetuado o levantamento das áreas a integrar na 1ª fase do projeto - áreas piloto, em que cada município identificou a Zona de Monitorização e Controlo (ZMC) a implementar e corrigir. Solicitou-se à EPAL (Empresa Pública das Águas de Lisboa) o orçamento. Aguarda-se a abertura de aviso por parte do POSEUR no âmbito do ciclo urbano da água. Foram colocadas em junho uma série de questões ao POSEUR que ainda não foram respondidas, relacionadas com a elegibilidade das intervenções nas redes e critérios de financiamento. Está ainda a ser elaborado o projeto para submeter ao POSEUR. Dia 15 de dezembro 2015 foi celebrado, no Conselho Intermunicipal da CIMAC, um protocolo de cooperação entre a CIMAC e a EPAL com o objetivo de implementar um projeto piloto que contempla a realização de uma prestação de serviços, formação e partilha de tecnologia por parte da EPAL, envolvendo um vasto conjunto de atividades associadas ao controlo de perdas de água nas redes de distribuição dos municípios associados da CIMAC (vd. Tabela 3 com os municípios participante e condições acordadas).

Tabela 3 - Municípios participante e condições acordadas ao abrigo do protocolo.

Valores em euros

Município	ZMC Piloto	Pontos de Monitor	Custo sem WONE	Licença WONE (anual)	Aluguer Telemetria (anual)	Custo Total p/ 1 ano	Custo Total p/ 1 ano com desconto
Alandroal	Zona Baixa	1	15500	480	600	16580	16100
Arraiolos	Ilhas	3	8400	1440	1800	11640	10200
Borba	Rio de Moinhos	1	11650	480	600	12730	12250
Estremoz	Arcos	2	10400	960	1200	12560	11600
Montemor-o-Novo	Escoural	1	15800	480	600	16880	16400
Mora	B. da Misericórdia	1	6600	480	600	7680	7200
Portel	Santana	1	7550	480	600	8630	8150
Vendas Novas	Landeira	1	6300	480	600	7380	6900
Viana do Alentejo	Aguiar	1	11000	480	600	12080	11600
Vila Viçosa	Bencatel	4	16100	1920	2400	20420	18500
Redondo	Vila (*)	5	21300	2400	3000	26700	24300
Mourão	Vila	2	8750	960	1200	10910	9950
		TOTAIS	139350	11040	13800	164190	153150
					Formação (2 x 12 = 24 horas)	5000	5000
					Totais Globais	169190	158150
					Totais com desconto WONE e oferta de formação		153150

(*) - Valores admitindo que o município do Redondo irá implementar a macro ZMC envolvendo toda a rede da sede de concelho durante o período do projeto.

Já em 2016, os municípios de Mora e Vila Viçosa saíram do projecto.



Figura 5 - Assinatura de Protocolo EPAL/CIMAC.





Figura 6 - Deteção de fugas.

Cultura e Desenvolvimento

3C 4INCUBATORS

A ação decorreu como previsto tendo terminado a 30 de abril de 2015. Foi submetido o pedido de pagamento final em finais de Agosto, tendo o mesmo sido aprovado no mês de dezembro que está neste momento a ser validado pelo secretariado técnico. Decorrente deste último pedido de pagamento, a CIMAC cumpriu com todos os seus compromissos financeiros para com os parceiros envolvidos no projeto. Do projeto resultaram um modelo de negócio e um modelo de trabalho em rede para organizações e incubadores culturais e criativas resultantes da experiência dos 9 parceiros envolvidos, bem como uma declaração de intenção com uma série de recomendações para a adoção de políticas públicas concretas para o sector. Estes resultados podem ser consultados e descarregados na página do projeto em, http://www.3c4incubators.eu/. A fase final de capitalização dos resultados obtidos com o projeto tem vindo a demonstrar a necessidade de continuar o trabalho realizado até à data pelos parceiros, focando nos resultados e em atividades que alarguem e concretizem o potencial dos mesmos, ao nível dos mercados europeus, dos decisores políticos e instituições de apoio. Neste sentido voltou a constitui-se nova parceria com um leque mais abrangente e integrado de atores, para construir projeto de continuidade a candidatar ao programa MED 2014-2020.

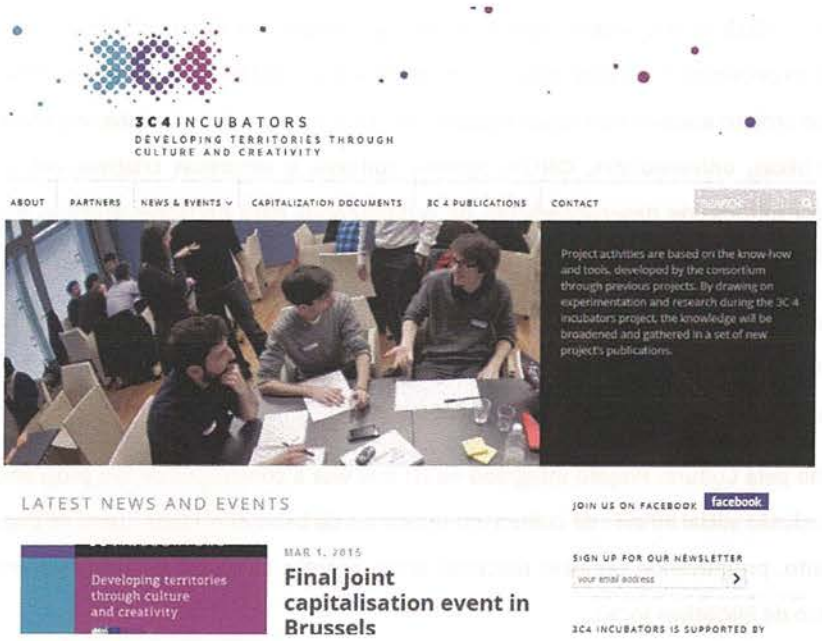


Figura 7 - Sitio Internet do projeto.



Figura 8 - Seminário para empresas culturais – Encontro transnacional (Marselha).

Desenvolvimento Cultural AC

No âmbito deste projeto contrataram-se serviços para dinamizar o Grupo de Trabalho da Cultura, criado no início deste ano. No âmbito deste grupo foram realizadas duas candidaturas para projetos de cooperação cultural europeia (HORIZON 2020 e MED 2014-2020), a saber:

- HERCEI – Mapping Territories Culturally: Heritage, Community Participation and European Identity – Projecto de mapeamento cultural participativo promovido pelo CES (Centro de Estudos Sociais da Universidade de Coimbra) em parceria com a CIMAC e outros agentes europeus, com o envolvimento de atores culturais, institucionais e comunidades locais na procura e identificação de elementos de cultura/património tangível e intangível, passíveis de integrar uma memória cultural europeia comum, integrando-os nas práticas e dinâmicas institucionais e comunitárias através de instrumentos e plataformas adequadas às suas necessidades.

➢ Chebec – Hacking the Mediterranean economy through the Creative – Projecto de continuidade do 3C4 Incubators para os próximos 3 anos, liderado pelo parceiro italiano ASTER. Este projeto pretenderá aprofundar e alargar os resultados do projeto anterior no espaço mediterrânico e para além dele, envolvendo atores com perfis integrados, autoridades públicas, universidades, ONG's, agentes culturais e empresas criativas em ações de mobilidade, de formação, de consultoria, de desenvolvimento de competências para decisores políticos e organizações de suporte institucional, encontros de negócios (matching events).

Iniciou-se também a preparação de dois projetos intermunicipais de intervenção cultural a candidatar durante o ano de 2016 ao Programa Operacional Alentejo 2020, um deles no âmbito do PDCT. Tem em curso diversas candidaturas nomeadamente ao HORIZON 2020, MED e PDCT:

➢ Inclusão pela Cultura. Projeto integrado na ITI que visa a construção de um programa de apoio a projetos de promoção da inclusão social através da cultura em territórios de baixa densidade, junto de populações isoladas e com o seu envolvimento, promovendo também parcerias entre agentes culturais, autarquias e entidades do 3º sector no desenvolvimento de iniciativas locais.

➢ Programação cultural em rede. Projeto de animação cultural do Alentejo Central promovido pela CIMAC, autarquias e ERTA que prevê a integração de atividades culturais e artísticas, promovidas pelos municípios, em grandes ciclos de programação associados às diversas iniciativas âncora promovidas pelos mesmos. Integrará também a realização de residências artísticas, itinerâncias artísticas e ações de promoção e comunicação integrada do território do Alentejo Central.

Ainda no âmbito do Grupo de Trabalho a CIMAC foi convidada pelo CES (Centro de Estudos Sociais da Universidade de Coimbra) a integrar a parceria no projeto designado por "Creative Tourism Destination in Small Cities and Rural Areas" no âmbito do Sistema de Apoio à Investigação Científica e Tecnológica (SAICT), Programas e Atividades Conjuntas (PAC).

Energia e SIG

Estratégia e Eficiência Energética no AC

Projeto iniciado em agosto de 2014. Em novembro de 2014, contratação de assistência técnica para elaboração da componente técnica do C.E.. Lançamento do concurso público internacional por prévia qualificação a 05 de junho de 2015 para Aquisição de serviços para a realização do Plano Intermunicipal de Eficiência Energética do Alentejo Central (apresentação de propostas 06 de novembro de 2015). Pretende-se obter um plano global integrado e por município resultando um documento estratégico para a região. A implementação das estratégias definidas enquadra-se em modelo tipo Empresa de Serviços de Energia (ESE) que deverá permitir aos municípios uma restruturação de instalações e equipamentos recorrendo à poupança conseguida. O Plano Intermunicipal de Eficiência Energética do Alentejo Central (PIEE-AC) tem como base as recomendações nacionais e internacionais, no domínio dos consumos energéticos, com vista à racionalização dos custos energéticos. Através da realização de Auditorias Energéticas para definição e implementação de ações que conduzam a uma evolução eficiente de todos os sistemas consumidores de energia, reduzindo de forma relevante os custos anuais nos municípios, bem como a respetiva "pegada ecológica" da região, designadamente nos seguintes sistemas e áreas de atuação:

- Instalações de Iluminação Pública e exterior;
- Edifícios Municipais (instalações e equipamentos consumidores de energia);
- Frotas Municipais e Mobilidade;
- Produção de Energia de fontes renováveis.
- Formação Gestores Municipais de Energia (22 técnicos municipais) 12 e 13 de Outubro 2015.



Figura 9 - Grupo de trabalho energia.

GEOCIMAC

Apoio técnico à infraestrutura SIG e formação nos municípios:

- Gestão do licenciamento ESRI
- Apoio aos municípios na elaboração de diversos planos.
- Apoio na elaboração do sindicadores da ERSAR
- Manutenção e correção dos sites de emissão de plantas de localização.

Mobilidade e Transportes

PIMT_AC

Este projeto sofreu uma alteração temporal e de objetivos, devido à abertura tardia do Convite de Candidatura para a sua elaboração (para entregar a candidatura até dia 30 de Junho). O estudo solicitado às CIM's deixou de ter a designação de "PIMT-AC" para passar a ser um "Plano de Ação de Mobilidade Urbana Sustentável do Alentejo Central" com prazos reduzidos para a respetiva execução (4 meses) e tetos de financiamento abaixo do previsto. O concurso Público foi lançado a 05 de Agosto, com um preço base de € 153.036,59 + IVA.

O projeto foi adjudicado ao consórcio TIS – Transportes Inovação e Sistemas S.A. e OPT – Optimização e Planeamento de Transportes S.A., pelo valor de € 99.450,00 € + IVA, sendo cofinanciado a 85% pelo Alentejo 2020. O contrato respeitante a esta prestação de Serviços foi outorgado em 20 de Novembro, tendo os trabalhos iniciado de imediato com reuniões de trabalho entre a CIMAC e as empresas adjudicatárias e destas com todas as Autarquias, para além do trabalho de campo necessário.



Desenvolvimento e Empreendedorismo

Rede GADE's do Distrito de Évora

Foi realizado o levantamento de dados sobre os Gabinetes de Inserção Profissional (GIP) localizados no Alentejo Central, no âmbito das políticas de apoio à criação de emprego e de reinserção no mercado de trabalho, que culminou na elaboração de um documento de trabalho onde consta a legislação e os regulamentos afetos aos GIP e informações sobre os Gabinetes de Inserção Profissional do Alentejo Central. Esta atividade encontra-se concluída desde 25 de novembro de 2015.

Foi realizado ainda um levantamento sobre a Rede de GADE's do Alentejo Central, inserido na necessidade de definir uma nova estratégia para a Rede de GADE's, que culminou com a elaboração de um documento de trabalho onde estão exibidos os princípios originais das competências destes gabinetes, informações relevantes recolhidas junto dos técnicos

municipais competentes, e o atual estado da Rede de GADE's do Alentejo Central. Esta atividade foi concluída a 15 de dezembro de 2015.



Figura 10 - Encontro da Rede GADES.

Plano de Ação e ITI Alentejo Central 2014-2020

O Pacto Desenvolvimento e Coesão Territorial do Alentejo Central (PDCT-AC) foi assinado a 31 de Julho de 2015. Aguarda-se ainda a delegação de competências da Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional (Alentejo 2020) e Programa Operacional Inclusão Social e Emprego (PO ISE). Foram adquiridos serviços de consultoria para a elaboração da Estratégia Integrada Desenvolvimento Territorial do Alentejo Central (EIDT) e PDCT-AC à Quaternaire.



Apoio Técnico aos Municípios

Apoio técnico aos municípios realizada de acordo com as solicitações.

Foi dado apoio à Estrutura de Apoio Técnico da CIMAC, realizando todas a verificações físicas das operações do INALENTEJO.

A CIMAC efetuou o acompanhamento dos Municípios relativamente a várias matérias. Destaca-se em especial as reuniões com as autarquias e com a CCDR-Alentejo sobre os Planos Estratégicos de Desenvolvimento Urbano (PEDU).

Um outro aspeto foi a análise a projetos de diplomas legais, do qual se destaca o Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP), antes e após da sua entrada em vigor.

Salientam-se, por último, os pareceres emitidos no âmbito dos Planos Gerais de Região Hidrográfica que abarcaram todas as 3 RH que interagem com o Alentejo Central, nomeadamente, a Região Hidrográfica 5A (Região Hidrográfica do Tejo e Ribeiras do Oeste); a Região Hidrográfica 6 (Região Hidrográfica do Sado e Mira) e a Região Hidrográfica 6 (Região Hidrográfica do Guadiana).

Candidaturas submetida e não aprovadas

SDI Local Services (HORIZON 2020)
Gestão Sustentável da Água (ADAPT).

2.2. Unidade de Inovação e Qualificação

Neste ponto faz-se referências às atividades realizadas no âmbito dos projetos da responsabilidade da Unidade de Inovação e Qualificação da CIMAC durante o ano de 2015.

Responsável da UIQ: Marta Reganha

Recursos humanos UIQ	Colaboradores Externos à CIMAC
Armando Oliveira	Andreia Lagartixo
Joaquim Galhardo	David Cravinho
Lígia Carvalhal	Fernando Oliveira
Margarida Almeida	Marcos Oliveira
Rita Felício	Rui Barroso
	Sónia Pinto

Modernização Administrativa

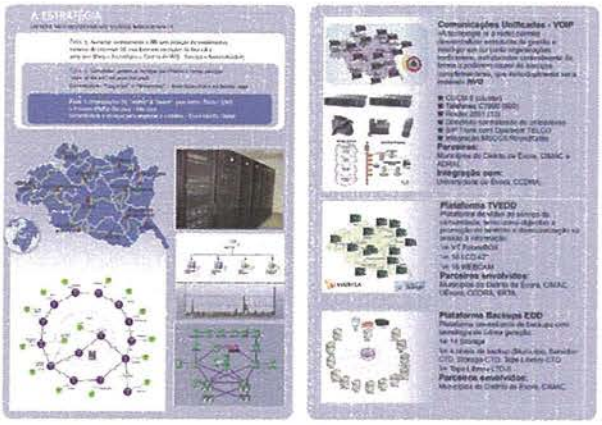
Os principais projetos desenvolvidos em 2015 no âmbito da modernização administrativa foram:

- Infraestruturas TIC – CTD;
- Modernização Alentejo Central@2015;
- SIRAE@AC - Sistema Integrado Regional de Acolhimento Empresarial do Alentejo Central.

Infraestruturas TIC

Este projeto é onde se enquadra a atividade do Data Centre CIMAC.

No âmbito da componente Data Centre foram desenvolvidas atividades de consolidação, operação e manutenção das plataformas de Centro de Dados CIMAC com serviços partilhados aos municípios.

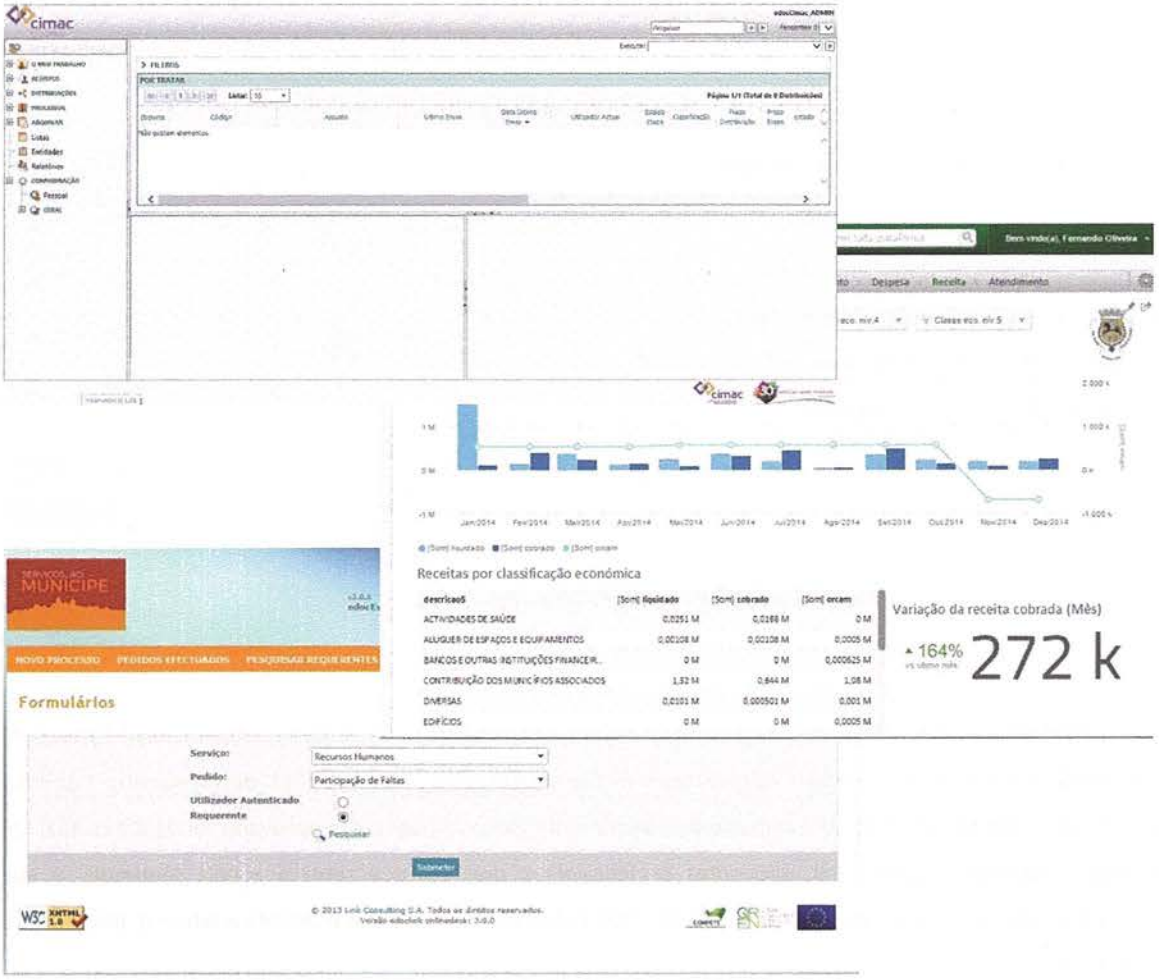


Modernização Alentejo Central@2015

A operação **Modernização Alentejo Central@2015**, candidatura apresentada ao Programa Operacional Fatores de Competitividade, nos termos do Aviso para Apresentação de Candidaturas n.º 01/SAMA/2012, decorreu entre 1 de julho de 2013 a 30 de setembro de 2015. O montante de investimento global da operação aprovado foi de 2.215.852,72€ (dois milhões, duzentos e quinze mil, oitocentos e cinquenta e dois euros e setenta e dois cêntimos), a que correspondem despesas elegíveis no valor de 1.888.002,80€ (um milhão, oitocentos e oitenta e oito mil, dois euros e oitenta cêntimos).

A operação concretizou uma intervenção de Modernização com o objetivo de aumentar a eficiência dos serviços criando uma envolvente administrativa local favorável à coesão e competitividade. Prosseguiu o esforço de modernização e eficiência dos Municípios, no apoio ao e-government e e-governance, de forma a simplificar e melhorar os procedimentos ligados à atividade económica e investimento, bem como de dar resposta às novas competências ao nível do Licenciamento Zero e SIR. A intervenção seguiu as linhas de orientação definidas pela AMA – Agência para a Modernização Administrativa.

Durante a execução do projeto foram desenvolvidas atividades nas tipologias de Reengenharia e Desmaterialização, Multicanal e Infraestruturas Tecnológicas. As atividades desenvolvidas permitiram melhorar os processos administrativos internas dos municípios, promovendo uma desmaterialização recorrente e incremental de processos, permitindo uma evolução consistente para o futuro. Através de inovadores canais de comunicação, online e presencial, passa a ser possível uma melhor interação dos munícipes com o seu município. As infraestruturas de suporte, redes e centro de dados, são desde o início peça chave no desenvolvimento de uma conetividade integrada de suporte a serviços de elevada qualidade e fiabilidade.



SIRAE@AC - Sistema Integrado Regional de Acolhimento Empresarial do Alentejo Central

A operação SIRAE@AC - Sistema Integrado Regional de Acolhimento Empresarial do Alentejo Central é um projeto que visa o desenvolvimento de um ecossistema integrado de atratividade empresarial e de acesso a serviços partilhados nas Zonas de Acolhimento Empresarial (ZAE) do Alentejo Central. É financiado pelo INALENTEJO e tem um valor total de 624.000€, financiado a 85%.

Durante o ano de 2014 desenvolveram-se atividades internas na CIMAC de preparação para o início dos trabalhos e iniciou-se o procedimento para "Aquisição de Serviços de Desenho de Solução Técnica de RNG para Zonas de Acolhimento Empresarial".

Em 2015, os serviços deveriam lançar a empreitada de Modernização e Qualificação das Infraestruturas Tecnológicas das ZAE do Alentejo Central, no valor estimado de 600.000€.

A execução física deste projeto estava prevista até 30 de abril de 2015, no entanto e face à complexidade da empreitada e aos prazos previstos para a sua execução, e ainda à necessidade do visto do Tribunal de Contas, a CIMAC desistiu da candidatura, uma vez que não seria possível cumprir estes prazos.

Formação, Qualificação e Educação

Os principais projetos desenvolvidos em 2015 no âmbito da formação foram os seguintes:

- Plano de Formação Contínua;
- Formação à medida;
- Seminários/Workshops;
- Formação dos Trabalhadores da CIMAC;
- Formação Avançada para Eleitos.

Plano de Formação Contínua: Foram realizadas 10 ações de formação, sem recurso a financiamento.

Formação à Medida: Foram realizadas 2 ações de formação em parceria com entidades externas e 1 ação de formação para Bombeiros.

Seminários/Workshops: Foi realizado 1 workshop.

Formação dos Trabalhadores da CIMAC: Durante o ano de 2015, de entre os trabalhadores da CIMAC, registaram-se 4 participações em ações de formação e 4 em seminários/workshops.

Formação Avançada para Eleitos: Realizaram-se 4 sessões.



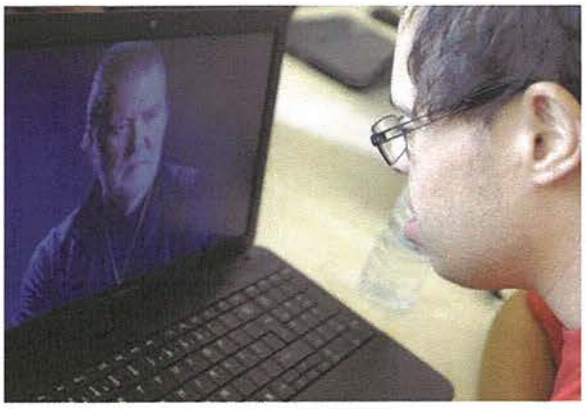


O trabalho desenvolvido na área da qualificação e educação centrou-se no Posto Móvel de Acesso à Internet (PMAI).

Durante o ano de 2015, as atividades do PMAI decorreram ao abrigo do Prémio Inclusão e Literacia Digital, que possibilitou a cobertura total das despesas de operação. As atividades foram direcionadas para os idosos e para os cidadãos com deficiência.

Indicadores de Realização	Resultado
Participantes nas atividades	1421
Atividades/sessões realizadas	175
Instituições parceiras	50
DCB emitidos	28







Atividades Desportivas

Os principais projetos desenvolvidos em 2015 no âmbito das atividades desportivas foram:

- 23ª Festa da Malha;
- 9ª Gala do Desporto do Alentejo Central;
- 33ª Volta ao Alentejo em Bicicleta;
- XVII Critério Corta-Mato Paulo Guerra.

A **23ª Festa da Malha** realizou-se no dia 13 de setembro, em Borba, no Parque de Feiras. Estiveram presentes **306 participantes**, no conjunto dos municípios associados, à exceção de Mora, Mourão, Reguengos de Monsaraz e Vila Viçosa.





A **9ª Gala do Desporto do Alentejo Central** realizou-se no dia 27 de junho, em Montemor-o-Novo, no Cineteatro Curvo Semedo. Nesta edição foram homenageados 183 desportistas em 19 modalidades.
Registou-se o maior número de homenagens desde a 1ª edição.

A **33ª Volta ao Alentejo em Bicicleta**, realizou-se entre 25 a 29 de março de 2015, no âmbito do Protocolo com a empresa PODIUM, tendo contado com a participação de 23 equipas profissionais que percorreram 804,6km em cinco etapas.





O **XVII Critério Corta-Mato Paulo Guerra**, realizou-se no âmbito da época desportiva 2015/2016 com 6 provas realizadas nos municípios de Borba, Portel, Montemor-o-Novo, Mora, Redondo e Viana do Alentejo respetivamente. O Critério decorreu entre novembro de 2015 e janeiro de 2016, contanto com a participação de 10 clubes e mais de 200 atletas.

Participação em outros projetos

A UIQ esteve também envolvida no desenvolvimento das atividades relacionadas com as comemorações dos 30 anos da AMDE/CIMAC, abaixo apresentados pela UGR.

2.3. Unidade de Gestão de Programas e Projetos Contratualizados

Estrutura de Apoio Técnico

De acordo com o formalmente previsto, esta unidade foi responsável pela continuidade do desenvolvimento das funções de coordenação, gestão, acompanhamento, controlo, avaliação e divulgação das ações contratadas no âmbito da Subvenção Global - Contrato de Delegação de Competências com Subvenção Global (CDCSG) assinado entre a Autoridade de Gestão do INALENTEJO e a AMDE/CIMAC a 22 de dezembro de 2008.

Recursos humanos UGPC	Colaboradores internos (afetação parcial)
Gisela Vitorino	André Espenica
Linda Baixinho (desde Nov.2015)	Patrícia Roberto
	Ana Isa Coelho
Rita Rodrigues	Vitor Raminhos
	Fernando Adrega

Colaboradores externos: Marília Nunes

Os resultados diretos do trabalho desenvolvido refletem o facto de a maioria das operações acompanhadas se encontrarem em fase prévia de encerramento e são os seguintes:

- Prestação de esclarecimentos e apoio aos beneficiários da Subvenção Global;
- Acompanhamento e resposta às ações de Supervisão da Autoridade de Gestão do INALENTEJO e Auditorias do IFDR e Inspeção Geral das Finanças;
- Apreciação técnica e acompanhamento de 14 Pedidos de Reprogramação;
- Análise de 19 Pedidos de Pagamento;
- Análise de 10 Pedidos de Regularização;
- Realização de 9 ações de verificação física no local;
- Conclusão do processo de validação de despesa elegível no montante total de 2.128.703,94€;
- Apresentação de 20 Propostas de Pagamento (15 relativas a pagamento de Saldo Final);
- Concluído o processo de encerramento para 18 operações.

Para o balanço de atividades asseguradas pela UGPC e representando uma assinalável extensão às tarefas previstas, importa ainda o protocolo de colaboração entre a CIMAC e a Autoridade de Gestão do INALENTEJO, assinado em fevereiro 2015, tendo em vista análise de candidaturas e acompanhamento de operações, apresentadas em 2014 à Autoridade de Gestão em Avisos de Concurso em Overbooking. Neste âmbito, a UGPC / Equipa da Subvenção Global analisou os processos de 22 candidaturas e, desta análise resultou a aprovação de 15 operações cujos contratos de financiamento, ainda em Overbooking, foram assinados a 15 de junho 2015, representando no seu conjunto um investimento elegível no montante total de 4.688.187,49€:

- 2 operações de Equipamentos para a Coesão Local;
- 10 operações de Reabilitação Urbana;
- 3 operações de Infra-estruturas e equipamentos desportivos.

De acordo com o previsto nos contatos de financiamento assinados, foi assegurada pelos respetivos promotores a execução integral de cada uma destas operações até ao final de 2015. A UGPC assegura a análise da despesa e o acompanhamento de toda a execução.

No que respeita à comparticipação dos custos da Estrutura de Apoio Técnico (Assistência Técnica), foi apresentada e validada em Pedidos de Pagamento 74% da despesa aprovada para 2015, no montante total de 115.721,92€.



Figura 1 - Centro Escolar de Montemor-o-Novo – sala Jardim de Infância.



Figura 2 - Centro Interpretativo do Tapete de Arraiolos.



Figura 3 - Biblioteca Municipal de Reguengos de Monsaraz - Sala de Leitura.



Figura 4 - Pavilhão Gimnodesportivo do Centro Educativo de Pias – sanitários.



Figura 5 - Piscina Coberta - Solar Térmico (Redondo)



Figura 6 - Ampliação do Centro Comunitário de Vera Cruz.

NOTA: A equipa da UGPC assegurou a elaboração das candidaturas junto do POVT e acompanhamento da respetiva execução das iniciativas "Aquisição de E.P.I. - Alentejo Central" e Equipamentos de Comunicações SIRESP – Alentejo Central".

2.4. Unidade de Gestão de Recursos

Recursos humanos UGR	Colaboradores Externos à CIMAC
Ana Caeiro	Pocalentejo (Jorge Pinto)
Celeste Dias	
José Lourido	
Lara Cambetas	
Laura Cunha	
Luísa Carvalho	
Patrícia Roberto	
Rui Figueiredo	

No âmbito desta unidade foram desenvolvidas todas as atividades relacionadas com a gestão global dos meios e recursos da CIMAC, cumprindo as regras de organização e documentação das contas preceituadas no Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL).

Foram várias as intervenções/beneficiações efetuadas nas instalações da CIMAC, tais como a continuação de pequenas reparações do edifício, a aquisição de serviços de reparação do ar condicionado, a aquisição de uma central de incêndios, de forma a dotar o edifício dos equipamentos necessários e obrigatórios.

A Comemoração dos 30 anos da AMDE/CIMAC foi um projeto incluído na Unidade de Gestão de Recursos com vários objetivos delineados:

- Dar a conhecer o trabalho que a AMDE/CIMAC desenvolveu ao longo destes 30 anos em conjunto com os municípios do Alentejo Central;
- Valorizar o trabalho desenvolvido pelo Poder Local Democrático no Alentejo Central, através da apresentação das suas memórias de Abril, que marcaram o rosto e a vida das suas populações;
- Reconhecer publicamente o valor dos Eleitos que deram corpo aos projetos municipais e afirmaram a sua identidade cultural, na região e no país, através da aplicação de estratégias politicas a favor das suas comunidades.

O livro

A edição do livro sobre o 25 de Abril e o Poder Local Democrático que contemplou três aspetos fundamentais:

- conteúdos/intervenções abordados na Conferência;
- memórias de Abril apresentadas na exposição;
- listagem de todos os Eleitos dos diferentes órgãos autárquicos municipais do Alentejo Central.

A apresentação do livro foi feita pela Presidente do Conselho Intermunicipal da CIMAC, Dra. Hortência Menino, no dia 21 de Abril de 2015 e teve lugar na sede da CIMAC.



Figura 7 - O livro "O Poder Local no Alentejo Central".

Exposição sobre o "Memórias de Abril"

Foi promovida a Itinerância da Exposição sobre "Memórias de Abril", inaugurada em outubro de 2014, por forma a estar presente nos 14 municípios do Alentejo Central.

Homenagem aos eleitos

No âmbito das comemorações do 30º aniversário da AMDE /CIMAC, a 8 de maio realizou-se uma Gala de Homenagem aos Eleitos dos órgãos autárquicos municipais que estiveram por trinta ou mais anos ao serviço da população da nossa região.

A Gala de Homenagem contou com a presença de 250 convidados, na sua maioria autarcas ou ex-autarcas do nosso distrito. O objetivo desta Gala foi homenagear todos aqueles que estiveram desde o 25 de Abril nos órgãos autárquicos municipais a defender os interesses da população do Alentejo Central. No entanto, a homenagem foi personificada naqueles que desempenharam estas funções por trinta ou mais anos. Reuniram esta condição 22 Eleitos.

Foram também homenageados os 4 Presidentes da AMDE, pelo seu desempenho e dedicação à causa do associativismo municipal.



Figura 8 - Gala de homenagem aos eleitos locais.

Equipamentos de Comunicações SIRESP - Alentejo Central

Esta ação teve por objetivo a integração da rede de comunicações dos Serviços Municipais de Proteção Civil (SMPC) do Alentejo Central na rede rádio SIRESP (Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal). Foi desenvolvida no quadro de uma candidatura apresentada ao POVT, com contrato de financiamento em regime de overbooking (i.e. condicionado à confirmação de disponibilidade de verbas) assinado a 3 de julho de 2015. Integrou 13 Municípios e permitiu a aquisição de um total de 63 rádios portáteis (incluindo 39 kits para veículos) com os respetivos acessórios, no valor total de 70.733,61€.

Conforme estipulado no Acordo de Parceria firmado, cada um dos 13 Municípios abrangidos assegurou junto da CIMAC o valor correspondente à totalidade da aquisição do equipamento adquirido para o respetivo SMPC (sem prejuízo do posterior reembolso aquando do pagamento da comparticipação do Fundo de Coesão, à taxa de 85%).

O Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal (SIRESP) é um sistema único de comunicações, baseado numa infraestrutura que assegura as necessidades de comunicações das forças de segurança e emergência. O SIRESP permite, através da definição de grupos de segurança, que cada Serviço Municipal utilize o sistema como se se tratasse de uma rede privativa, mas também, em caso de necessidade de coordenação, que todos os grupos que concorram para a resolução de uma determinada situação de emergência, sejam facilmente colocados em conversação, possibilitando a centralização do comando e da coordenação.

Ainda no âmbito desta ação, foram realizadas 6 sessões de formação de preparação para os procedimentos e prática de comunicações SIRESP. Estas sessões foram asseguradas por técnicos do Comando Distrital de Operações de Socorro de Évora, junto de um total de 52 futuros utilizadores destes equipamentos.

A Operação está fisicamente concluída, já foi confirmada pelo POVT a elegibilidade da despesa realizada e foi submetido o Relatório Final da operação. Aguarda-se ainda a confirmação do financiamento.

3. Execução Orçamental

3.1. Síntese das Grandes Opções do Plano (GOP)

As linhas de desenvolvimento estratégico da CIMAC para o ano de 2015 foram definidas no Plano de Ação/Grandes Opções do Plano e incluem, designadamente o Plano Plurianual de Investimentos e o Plano de Atividades.

Da leitura da Tabela 4, verificou-se que no orçamento global da despesa foram várias as ações que se destacaram pelo peso que possuíam no orçamento e no grau de execução.

O projeto Modernização AC@2015, projeto encerrado ao nível financeiro durante o ano de 2015, apresentou-se como o projeto com maior peso no orçamento, atingindo uma execução de 76%. Também com peso significativo no orçamento total das GOP, os projetos "Aquisição de E.P.I." e "CTD – Centro de Tecnologias Digitais", apresentaram elevadas taxas de execução, aproximadamente 100% e 80%.

Por outro lado, apesar de serem projetos com menor peso no orçamento, a Comemoração dos 30 anos da AMDE/CIMAC, as Atividades Desportivas, OTALEX C apresentam execuções de cerca de 90%.

Tabela 4 - GOP's 2015.

Descrição	Previsões Iniciais / Ano (€)	Previsões Corrigidas/Ano (€)	Execução Orçamental à data de 31/12/2015			
			Total Faturado	% Exec.	Total Pago	% Exec.
Acompanhamento Financeiro de Projetos Financiados	11 740,90	11 740,90	10 566,80	90%	10 566,80	90%
Instalações e Recursos Técnicos	141 700,00	261 297,49	155 455,02	59%	155 001,35	59%
Aquisição de E.P.I. (Equipamento de Proteção Individual) - Alentejo Central	182 370,26	182 370,27	181 390,11	99%	181 390,11	99%
Riscos Naturais e Tecnológicos	30 012,00	38 012,00	24 595,08	65%	24 595,08	65%
Atividades Formativas	169 710,00	26 660,00	7 966,72	30%	7 966,72	30%
Qualificação em Movimento	30 000,00	53 840,32	21 159,24	39%	21 159,24	39%
OTALEX C	109 750,00	101 750,00	95 059,13	93%	95 059,13	93%
ADLA	23 312,72	37 242,72	24 191,28	65%	24 191,28	65%
Apoio a Projetos de Cooperação Transfronteiriça	12 197,48	12 197,48	10 977,75	90%	10 977,75	90%
Grande Rota Transtagana	139 000,00	18 000,00	50,01	0%	50,01	0%
Cartografia Apoio aos PMOT	310 000,00	90 000,00	7 361,55	8%	7 361,55	8%
Controlo e Perdas de Água	120 000,00	21 000,00	3 827,81	18%	3 827,81	18%
3C4 Incubators	5 500,00	16 300,00	10 433,21	64%	10 433,21	64%
Ações para o Desenvolvimento Cultural do Alentejo Central	24 500,00	28 200,00	19 258,40	68%	19 258,40	68%
Atividades Desportivas	76 900,00	79 900,00	68 106,55	85%	68 106,55	85%
Estratégia e Eficiência Energética no AC	302 460,00	432 960,00		0%		0%
PIMT_AC Plano Intermunicipal de Mobilidade e Transportes do Alentejo Central	130 500,00	195 500,00	79,50	0%	79,50	0%
Rede de GADE'S do Distrito de Évora	68 200,00	17 700,00	9 826,00	56%	9 826,00	56%
Promoção da Cultura Empreendedora	125 475,00	2 514,60		0%		0%
Modernização AC@2015	827 175,00	1 284 011,00	979 780,65	76%	979 780,65	76%
Apoio Técnico à atividade da EAT	1 033,20	1 033,20	1 033,20	100%	1 033,20	100%
EAT - Subvenção Global - Assistência Técnica - Alentejo Central 2014/2015	6 135,00	10 654,15	5 132,13	48%	5 132,13	48%

Descrição	Previsões Iniciais / Ano (€)	Previsões Corrigidas/Ano (€)	Execução Orçamental à data de 31/12/2015			
			Total Faturado	% Exec.	Total Pago	% Exec.
Plano de Ação e ITI Alentejo Central	34 000,00	42 500,00	38 130,00	90%	38 130,00	90%
SIRAE@AC	763 600,00	43 050,00	25 734,06	60%	25 734,06	60%
Outras Ações de Promoção e Desenvolvimento	48 200,00	19 200,00	10 494,02	55%	10 494,02	55%
GEOCIMAC	8 000,00	72 919,40	55 774,40	76%	55 774,40	76%
Entidades Societárias e Não Societárias	27 476,00	10 476,00	3 000,00	29%	3 000,00	29%
CTD Centro de Tecnologias Digitais	323 590,00	392 005,00	316 642,42	81%	316 633,13	81%
Infraestruturas TIC	20 000,00	321 000,00	3 723,09	1%	3 723,09	1%
Apoio Técnico aos Municípios	2 500,00	2 500,00		0%		0%
Gestão Sustentável da Água no âmbito das alterações climáticas no sul de Portugal	15 200,00	5,00		0%		0%
Comemoração dos 30 anos AMDE	20 000,00	40 700,00	38 842,48	95%	38 842,48	95%
Redes Supramunicipais para a Promoção do Território	97 250,00	1 750,00		0%		0%
TOTAL	**4 355 987,56**	**3 868 989,53**	**2 128 590,61**	**55%**	**2 128 127,65**	**55%**

Projetos com maior peso nas GOP´S:

Descrição	Dotação Corrigida (€)	Peso	Execução (faturado)
MODERNIZAÇÃO AC@2015	1 284 011,00	33,2%	76,3%
Estratégia e Eficiência Energética no AC	432 960,00	11,2%	0,0%
CTD Centro de Tecnologias Digitais	392 005,00	10,1%	80,8%
Infrasestruras TIC	321 000,00	8,3%	1,2%
Instalações e Recursos Técnicos	261 297,49	6,8%	59,5%
PIMT_AC Plano Intermunicipal de Mobilidade e Transportes do Alentejo Central	195 500,00	5,1%	0,0%
Aquisição de E.P.I. (Equipamento de Proteção Individual) - Alentejo Central	182 370,27	4,7%	99,5%
Σ	**3 069 143,76**	79,3%	42,3%

3.2. Resumo do Orçamento da Despesa

De acordo com o Gráfico 1, o Plano Atividades (PAM) apresentou o maior peso no total das dotações orçamentais da despesa para o ano 2015.

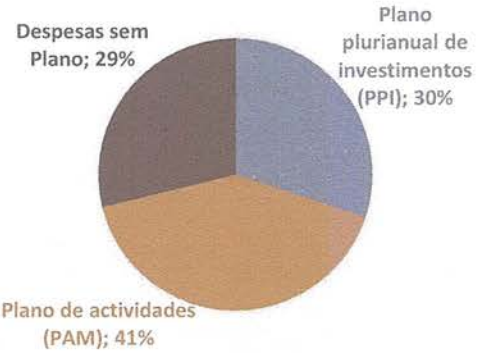


Gráfico 1 – Peso das dotações corrigidas

A execução do orçamento da despesa ao longo do ano de 2015, apresentada na tabela seguinte, mostra que o PAM foi a componente do orçamento da despesa que apresentou maior grau de execução (65%).

Tabela 5 - Execução do orçamento da despesa pelos vários planos.

Descrição	Dotações corrigidas (€)	Total comprometido (€)	%	Total faturado (€)	%	Total pago (€)	%
Plano plurianual de investimentos (PPI)	1 634 306,10	741 877,32	45%	679 920,36	42%	679 920,36	42%
Plano de Atividades (PAM)	2 234 683,43	1 531 082,68	69%	1 448 670,25	65%	1 448 207,29	65%
Subtotal GOP´s	**3 868 989,53**	**2 272 960,00**	**59%**	**2 128 590,61**	**55%**	**2 128 127,65**	**55%**
Despesas sem Plano	1 565 759,85	907 609,77	58%	895 800,63	57%	895 220,46	57%
TOTAL ORÇAMENTO DA DESPESA	**5 434 749,38**	**3 180 569,77**	**59%**	**3 024 391,24**	**56%**	**3 023 348,11**	**56%**

No Gráfico 2, apresenta-se a relação entre os valores orçamentados e respetiva execução ao longo dos últimos três anos.

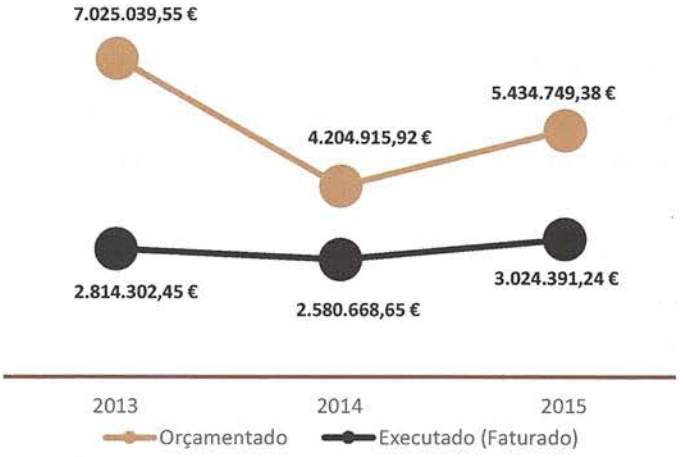


Gráfico 2 - Orçamento da despesa total.

Da análise das Tabela 6 e

Tabela 7 pode concluir-se o seguinte:

- O peso das despesas correntes em 2015 foi inferior a 2014. Em sentido oposto, as despesas de capital apresentaram um ligeiro aumento.
- No exercício de 2015, 95% dos compromissos assumidos foram faturados. Destes mais de 99% foram pagos.
- Tal como nos anos anteriores, a CIMAC não apresentou dívidas em atraso superior a 90 dias.

Tabela 6 - Indicadores de execução.

Indicadores	2014	2015
Peso das Despesas de pessoal na Despesa total	25%	22%

Peso das Despesas Correntes na Despesa Total	82%	75%
Peso das Despesas Capital na Despesa Total	18%	25%

Tabela 7 - Compromissos 2015.

Compromissos Assumidos	Exercício	Ex. futuros	Total
Compromissos	3.180.569,77 €	178.403,12 €	3.358.972,89 €
Despesa Paga	3.023.348,11 €		3.023.348,11 €
Compromissos por pagar	157.221,66 €		157.221,66 €
Encargos assumidos e não pagos	453,57 €		453,57 €
Faturas em receção e conferência	589,46 €		589,46 €
Compromissos por realizar	156.178,63 €	178.403,12 €	334.581,75 €
Dívida em atraso > 90 dias			

De acordo com o Gráfico 3, verificou-se que no 3.º trimestre de 2015 houve um aumento da faturação, dos pagamentos e da dívida devido ao período de encerramento financeiro do projeto ModernizaçãoAC@2015. No entanto, ao longo do ano verificou-se um equilíbrio entre a faturação e os pagamentos efetuados.

Em particular, no mês de janeiro verificou-se um aumento da faturação devido a faturas que transitaram do ano anterior, levando consequentemente, a um aumento dos pagamentos de fevereiro. Já no final do ano verificou-se um aumento dos pagamentos de forma a quitar o maior número de valor em dívida, impedindo assim a sua transição para o ano seguinte.

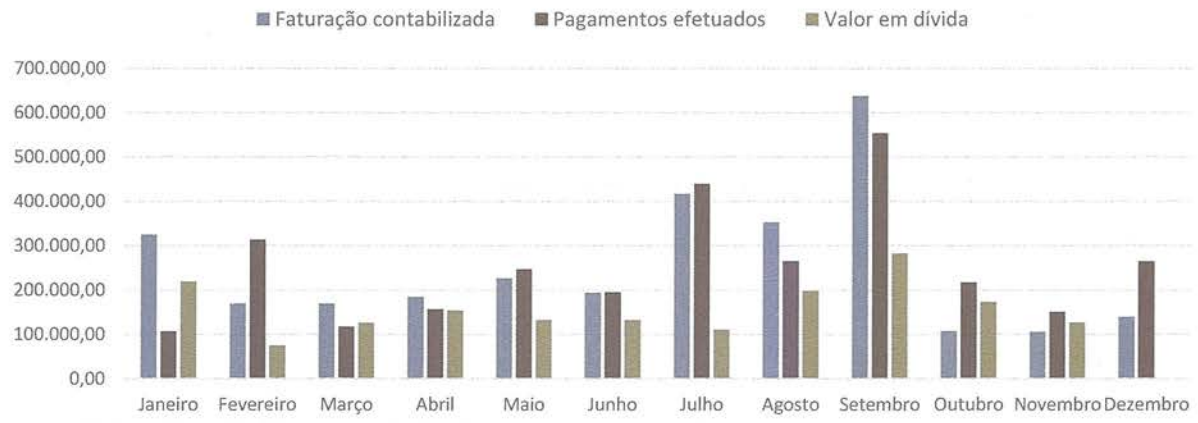


Gráfico 3 - Faturação, pagamentos e valor em divida 2015.

3.3. Resumo do Orçamento da Receita

A previsão orçamental da Receita da CIMAC em 2015 pode ser representada da seguinte forma:



Gráfico 4 - Orçamento da Receita Total.

O orçamento da receita apresentou uma execução de 62%, continuando a verificar-se que existe dificuldade na arrecadação de receitas na componente da Contrapartida Nacional dos municípios em projetos financiados, com uma taxa de execução de 14%. Em sentido oposto, encontra-se a execução da dívida de anos anteriores com uma realização superior a 90% do previsto.

	Descrição	Dotações Corrigidas (€)	Receitas Cobradas (€)	% Execução
Municípios	Contribuições	596.638,92	359.268,15	60,22%
	Prestações de serviços	207.871,50	174.777,28	84,08%
	Contrapartida Nacional	398.347,80	55.781,99	14,00%
	Dívida anos anteriores	554.536,94	505.336,77	91,13%
Orçamento de Estado		265.619,90	220.398,00	82,97%
Fundos Comunitários		2.501.777,75	1.033.714,85	41,32%
Outras receitas		723.842,61	726.331,21	100,34%
Saldo gerência anterior		418.000,00	418.000,00	100,00%
Total		**5.666.635,42**	**3.493.608,25**	**61,65%**

No Gráfico 5, apresenta-se a relação entre os valores orçamentados e respetiva execução ao longo dos últimos três anos.

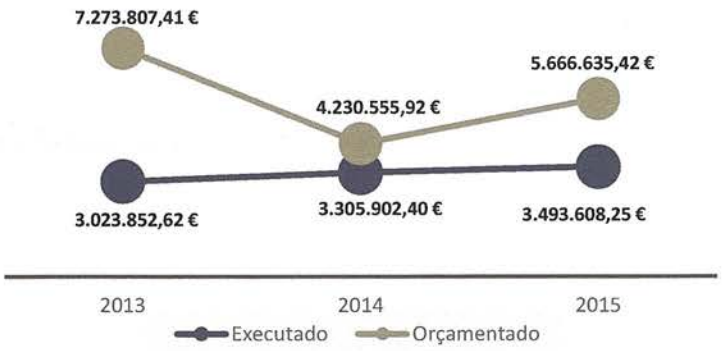


Gráfico 5 - Orçamento da Receita total.

4. Financiamento de Projetos – Subsídios para Investimento

O gráfico representado abaixo engloba as receitas transferidas dos Municípios, dos Fundos Comunitários e de Outras Entidades (AMDE – Associação de Municípios do Distrito de Évora, FCT – Fundo para a Ciência e Tecnologia e DGAL – Direção Geral das Autarquias Locais). Donde concluímos que o maior volume de receitas provém das transferências dos Fundos Comunitários. Estes desagregam-se em diferentes programas, dos quais se destacaram com maior peso, o COMPETE[1] (19%), o INALENTEJO[2] (7%) e o POVT[3] (6%).

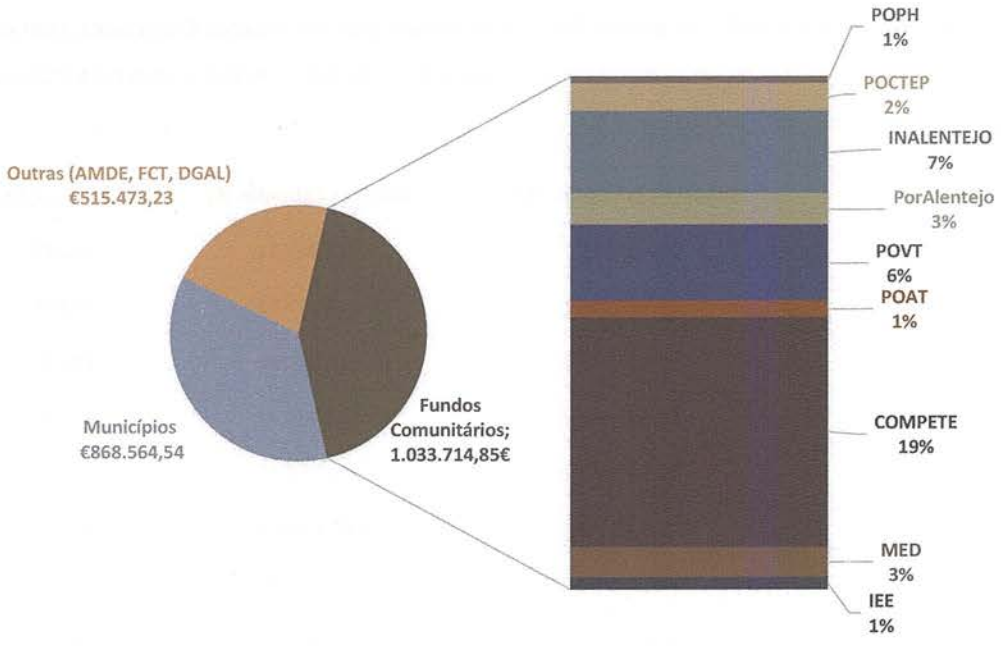


Gráfico 6 - Fontes de receita.

[1] COMPETE - Programa Operacional Fatores de Competitividade
[2] INALENTEJO - Programa Operacional Regional do Alentejo 2007-2013
[3] POVT - Programa Operacional Valorização do Território
POPH – Programa Operacional do Potencial Humano
POCTEP - Programa Operacional Cooperação Transfronteiriça Espanha-Portugal
IEE - Intelligent Energy Europe programme
porAlentejo - Programa Operacional Regional do Alentejo
POAT – Programa Operacional de Assistência Técnica
MED - Programa Transnacional de Cooperação Territorial Europeia

Relativamente aos subsídios para investimento atribuídos aos diferentes bens de capital, os mesmos encontram-se todos inscritos e devidamente associados aos bens objeto de financiamento e foram registados e regularizados os respetivos diferimentos em termos de proveitos extraordinários.

Atualmente é efetuado o registo do imobilizado associado ao respetivo financiamento de modo a manter atualizados os dados relativos à imputação do subsídio correspondente às amortizações dos bens a que respeitam.

5. Contabilidade e Execução Orçamental

No que se refere à Contabilidade Analítica ou Contabilidade de Custos, foram efetuados os lançamentos contabilísticos de reclassificação das despesas apresentadas em pedidos de pagamento de acordo com a tabela do plano da analítica existente, detalhado ao nível das unidades orgânicas e dos planos de investimento e atividades desenvolvidas no exercício.

Nos documentos anexos ao relatório (parte III) pode ser consultado o balancete analítico por centro de custos.

As contas da CIMAC foram auditadas por um Revisor Oficial de Contas cujo relatório anual da fiscalização efetuada se anexa ao presente documento (parte IV).

6. Participações em Entidades

As participações da CIMAC, em 31/12/2015, em outras entidades são as seguintes:

Tabela 8 - Participações em Entidades Societárias.

Denominação Social	N.P.C	F (1)	CAE	Capital Social	Participação	
					Valor	%
ADRAL - Agência de Desenvolvimento Regional do Alentejo, S.A.	504 236 091	SA	94 110	499.000,00	50 918,51	**10,20**
MUNICÍPIA - Empresa de Cartografia e Sistemas de Informação, S.A.	504 475 606	SA	71 120	3.236.678,67	4.990,00	**0,15**
GESAMB – Gestão Ambiental e de Resíduos, EIM	506 346 773	EIM	38 212	1.000.000,00	600.000,00	**60,00**

(1) Forma jurídica (SA – Sociedade Anónima; EIM – Empresa intermunicipal).

Tabela 9 - Participações em Entidades Não Societárias.

Denominação Social	N.P.C	F (2)	CAE	Contribuição		Data constituição
				Inicial	Anual	
ARECBA - Agência Regional de Energia do Centro e Baixo Alentejo	504 668 102	ASU	91 333	1.250,00	1.250,00	**14-05-1998**
TRILHO - Associação para o Desenvolvimento Rural	503 539 783	ASU	94 995	3.000,00	3.000,00	**08-05-1995**
USIG - Associação dos Utilizadores dos Sistemas de Informação Geográfica	502 492 120	ASU	91 331	0,00	0,00	**06-06-1990**

(2) Forma jurídica (ASU – Associação sem fins lucrativos sem utilidade pública).

Tendo sido publicada em 31 de Agosto de 2012 a Lei n.º 50/2012 que aprovou o regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais e revogou as Leis n.º 53-F/2006, de 29 de dezembro, e 55/2011, de 15 de novembro, importa analisar a situação das entidades societárias, em especial quanto ao cumprimento do artigo 62.º.

		Demonstração de Resultados		
	ADRAL, SA	**2013**	**2014**	**2015**
[1]	Vendas e serviços prestados	476.209,52	534.198,18	451.861,27
[2]	Subsídios à exploração	974.539,69	819.395,55	290.878,71
[3]	Outros rendimentos e ganhos	214.751,18	101.921,67	158.521,44
[16]	Juros recebidos			
[4]	**Total Rendimentos e Ganhos**	**1.665.500,39**	**1.455.515,40**	**901.261,42**
[15]	Custo das mercadorias			
[5]	Fornecimentos e serviços externos	-952.866,56	-723.382,24	-300.986,74
[6]	Gastos com o pessoal	-511.294,13	-627.569,24	-620.934,25
[17]	Imparidades	-1.553,73	-1.802,50	-19.364,09
[7]	Outros gastos e perdas	-33.489,33	-36.643,52	-121.608,00
[8]	Gastos/reversões de depreciação e amortização	-137.109,51	-139.989,36	-128.306,73
[9]	Juros e gastos similares suportados	-23.768,95	-16.565,95	-19.092,42
[10]	**Total de Gastos e Perdas**	**-1.660.082,21**	**-1.545.952,81**	**-1.210.292,23**
[11]	Resultados Antes de Imposto	5.418,18	-90.437,41	-309.030,81
[12]	IRC	-3.094,85	-6.561,25	-6.708,90
[13]	RLE	2.323,33	-96.998,66	-315.739,71
[14]	Resultado (EBITDA) [4]+[10]-[8]-[9]	166.296,64	66.117,90	-161.631,66
	Avaliação de Acordo com artigo 62º Lei 50/2012	**2013**	**2014**	**2015**	**Situação**
1]/[10]	Lei 50/2012 Artigo 62 nº1 a) *cumpre se > 50%*	28,7%	34,6%	37,3%	Não cumpre
[2]/[4]	Lei 50/2012 Artigo 62 nº1 b) *cumpre se < 50%*	58,5%	56,3%	32,3%	cumpre
[14]	Lei 50/2012 Artigo 62 nº1 c) *cumpre se EBITDA > 0*	166.296,64	66.117,90	-161.631,66	cumpre
[13]	Lei 50/2012 Artigo 62 nº1 d) *cumpre se RLE > 0*	2.323,33	-96.998,66	-315.739,71	cumpre

		Demonstração de Resultados		
	MUNICIPIA, SA	**2013**	**2014**	**2015**
[1]	Vendas e serviços prestados	1.212.511,39	2.743.914,61	3.313.341,10
[2]	Subsídios à exploração	0,00	5.278,36	11.248,07
[3]	Outros rendimentos e ganhos	29.773,06	35.188,85	65.626,90
[16]	Juros recebidos		27.811,82	22.439,09
[4]	**Total Rendimentos e Ganhos**	**1.242.284,45**	**2.812.193,64**	**3.412.655,16**
[15]	Custo das mercadorias			
[5]	Fornecimentos e serviços externos	-870.426,14	-1.223.119,29	-1.627.443,10
[6]	Gastos com o pessoal	-1.346.625,54	-1.296.091,29	-1.520.390,33
[17]	Imparidades	-24.607,81	92.891,64	169.736,47
[7]	Outros gastos e perdas	-31.510,41	-29.362,58	-65.277,39
[8]	Gastos/reversões de depreciação e amortização	-155.621,14	-201.564,92	-211.414,94
[9]	Juros e gastos similares suportados	-50.316,27	-97.676,60	-97.595,48
[10]	**Total de Gastos e Perdas**	**-2.479.107,31**	**-2.754.923,04**	**-3.352.384,77**
[11]	Resultados Antes de Imposto	-1.236.822,86	57.270,60	60.270,39
[12]	IRC	-22.404,13	-20.583,79	-24.921,73
[13]	RLE	-1.259.226,99	36.686,81	35.348,66
[14]	Resultado (EBITDA) [4]+[10]-[8]-[9]	-1.030.885,45	356.512,12	369.280,81
	Avaliação de Acordo com artigo 62º Lei 50/2012	**2013**	**2014**	**2015**	**Situação**
[1]/[10]	Lei 50/2012 Artigo 62 nº1 a) *cumpre se > 50%*	48,9%	99,6%	98,8%	cumpre
[2]/[4]	Lei 50/2012 Artigo 62 nº1 b) *cumpre se < 50%*	0,0%	0,2%	0,3%	cumpre
[14]	Lei 50/2012 Artigo 62 nº1 c) *cumpre se EBITDA > 0*	-1.030.885,45	356.512,12	369.280,81	cumpre
[13]	Lei 50/2012 Artigo 62 nº1 d) *cumpre se RLE > 0*	-1.259.226,99	36.686,81	35.348,66	cumpre

		Demonstração de Resultados		
	GESAMB, EEIM	**2013**	**2014**	**2015**
[1]	Vendas e serviços prestados	3.668.834,14	3.726.330,98	3.837.245,20
	Variação nos inventários da produção	6.695,00	37.847,17	-26.235,11
[2]	Subsídios à exploração	0,00	6.697,41	8.047,39
[3]	Outros rendimentos e ganhos	1.087.973,05	1.601.647,11	1.198.900,08
[16]	Juros recebidos	0,00	0,00	0,00
[4]	**Total Rendimentos e Ganhos**	**4.763.502,19**	**5.372.522,67**	**5.017.957,56**
[15]	Custo das mercadorias			
[5]	Fornecimentos e serviços externos	-1.346.304,10	-1.070.125,16	-1.196.020,99
[6]	Gastos com o pessoal	-952.002,65	-923.264,87	-954.223,86
[17]	Imparidades	-896,44	-1.316,44	-7.371,89
[7]	Outros gastos e perdas	-729.236,82	-465.614,30	-335.200,84
[8]	Gastos/reversões de depreciação e amortização	-1.259.754,42	-1.511.086,17	-1.544.622,18
[9]	Juros e gastos similares suportados	-557,94	-97.187,55	-173.863,91
[10]	**Total de Gastos e Perdas**	**-4.288.752,37**	**-4.068.594,49**	**-4.211.303,67**
[11]	Resultados Antes de Imposto	474.749,82	1.303.928,18	806.653,89
[12]	IRC	229.247,34	-319.283,87	-187.379,70
[13]	RLE	703.997,16	984.644,31	619.274,19
[14]	Resultado (EBITDA) [4]+[10]-[8]-[9]	1.735.062,18	2.912.201,90	2.525.139,98

	Avaliação de Acordo com artigo 62º Lei 50/2012	**2013**	**2014**	**2014**	**Situação**
[1]/[10]	Lei 50/2012 Artigo 62 nº1 a) *cumpre se > 50%*	85,5%	91,6%	91,1%	cumpre
[2]/[4]	Lei 50/2012 Artigo 62 nº1 b) *cumpre se < 50%*	0,0%	0,1%	0,2%	cumpre
[14]	Lei 50/2012 Artigo 62 nº1 c) *cumpre se EBITDA > 0*	1.735.062,18	2.912.201,90	2.525.139,98	cumpre
[13]	Lei 50/2012 Artigo 62 nº1 d) *cumpre se RLE > 0*	703.997,16	984.644,31	619.274,19	cumpre

7. Resumo das Principais Politicas Contabilísticas adotadas

Foram observados os princípios e regras contabilísticas previstos no POCAL, relacionados com o registo contabilístico na ótica económico-patrimonial.

8. Modificações ao orçamento

As Grandes Opções do Plano e Orçamento como documento de natureza previsional, são, em regra, durante a sua execução objeto de ajustamentos.

No decorrer do ano de 2015 verificaram-se 14 modificações às dotações iniciais do orçamento, tratando-se de 13 alterações e 1 revisão, as quais introduziram modificações nas GOP, orçamento sem plano e receita, tendo como objetivo ajustar as previsões orçamentais às necessidades da execução.

Pela Tabela 10, pode-se verificar que aquelas modificações:

- Traduziram-se num decréscimo de 3,28% no caso da Receita e 7,18% no caso da Despesa em relação ao orçamento inicial;
- Expressaram um decréscimo de 11,13 % no caso do PAM e 11,25 % no caso da PPI em relação ao orçamento inicial.

Tabela 10 - Modificações ao Orçamento.

Orçamento	Dotações Iniciais	Dotações Corrigidas	Δ %
Receita	5.858.716,22 €	5.666.635,42 €	-3,28%
Despesa	5.854.887,09 €	5.434.749,38 €	-7,18%
PAM	2.514.447,46 €	2.234.683,43 €	-11,13%
PPI	1.841.540,10 €	1.634.306,10 €	-11,25%

Os projetos que registaram maior aumento de verbas nas modificações orçamentais estão representados no Gráfico 7:

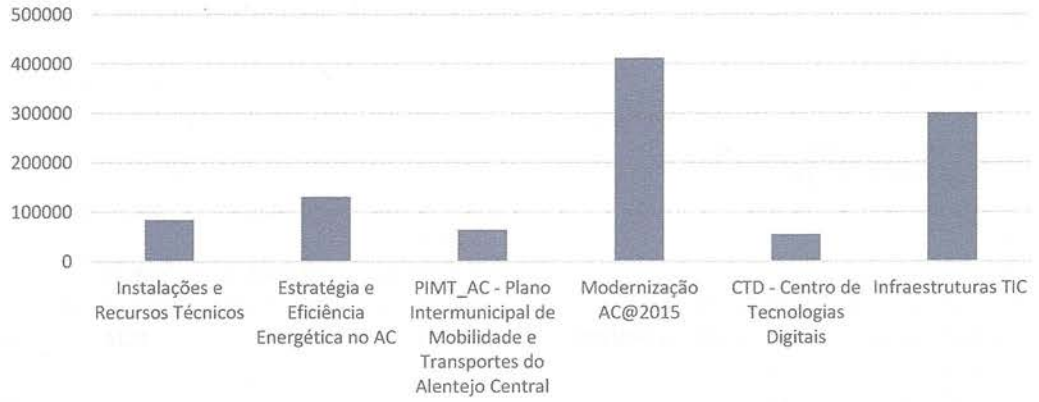


Gráfico 7 - Projetos com maior variação nas modificações orçamentais.

9. Transferências e Subsídios

Em 2015 a CIMAC obteve transferências/subsídios no valor de 2.417.752,62€ que se repartiram da seguinte forma: 1.033.714,85€ correspondem a transferências dos Fundos Comunitários, 868.564,54€ referem-se a receitas cobradas aos Municípios e 515.473,23€ dizem respeito a transferências de Outras Entidades (AMDE, FCT, DGAL).

RECEITA			
ENTIDADE	**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**	**TRANSFERÊNCIAS CAPITAL**	**TOTAL**
Agência para o Desenvolvimento e Coesão, IP	389.910,47	441.528,93	831.439,40
Associação Municípios Distrito de Évora	85.658,56	-	85.658,56
Autoridade Nacional de Proteção Civil	-	31.048,94	31.048,94
Caisse des Dépôts - Directon Bancaire Dep.	61.771,38	-	61.771,38
Direção Geral das Autarquias Locais	220.398,00	-	220.398,00
Direção Geral das Autarquias Locais (Centro Serviços Partilhados)	167.416,67	-	167.416,67
Fundação para a Ciência e Tecnologia	-	42.000,00	42.000,00
Instituto Financeiro para o Desenvolvimento Regional, IP	26.733,60	44.697,13	71.430,73
Marche Regional Government	24.153,94	-	24.153,94
Município de Alandroal	4.674,69	455,76	5.130,45
Município de Arraiolos	44.410,01	10.895,27	55.305,28
Município de Borba	24.083,03	4.544,36	28.627,39
Município de Estremoz	96.346,54	7.028,22	103.374,76

Município de Évora	177.705,05	4.979,30	182.684,35
Município de Montemor-o-Novo	84.237,24	9.078,05	93.315,29
Município de Mora	38.449,62	11.919,59	50.369,21
Município de Mourão	26.156,29	7.904,53	34.060,82
Município de Portel	74.459,54	12.846,77	87.306,31
Município de Redondo	74.818,76	18.238,80	93.057,56
Município de Vendas Novas	33.317,52	5.534,14	38.851,66
Município de Viana do Alentejo	31.543,69	5.399,08	36.942,77
Município de Vila Viçosa	57.688,77	1.849,92	59.538,69
POPH - Programa Operacional de Potencial Humano	13.870,46	-	13.870,46
TOTAL	**1.757.803,83**	**659.948,79**	**2.417.752,62**

As transferências correntes no montante de 1.757.803,83€ e as de capital no montante de 659.948,79€, representaram respetivamente, 73% e 27% das transferências totais. Pode verificar-se através do Gráfico 8, que em qualquer das fontes de financiamento as transferências correntes superam as de capital.

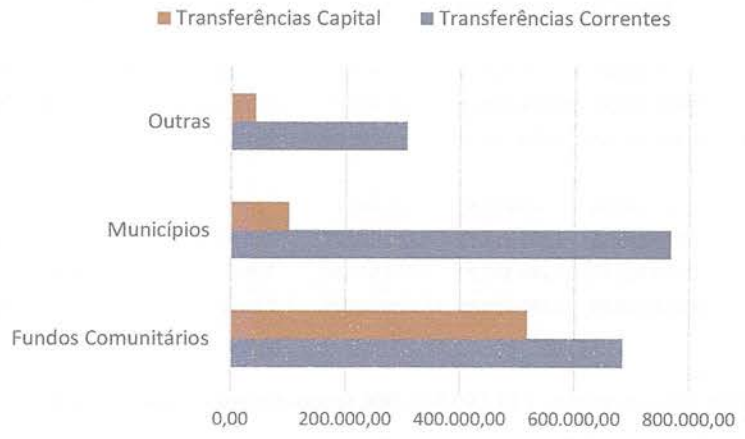


Gráfico 8 - Receita

Do lado da despesa, registou-se apenas uma transferência de capital para o Município do Redondo, relativa aos acertos/regularizações da AMDE.

DESPESA			
ENTIDADE	**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**	**TRANSFERÊNCIAS CAPITAL**	**TOTAL**
Município de Redondo	-	80.125,25	80.125,25

10. Situação económica e financeira

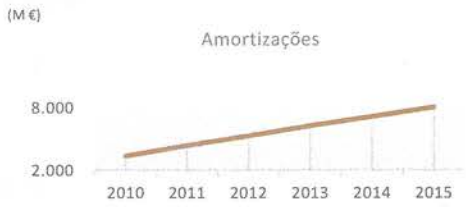
Neste ponto retrata-se a situação da CIMAC ao nível patrimonial, demonstrando os seus bens, direitos e obrigações.

10.1. Balanço

	ACTIVO BRUTO (€)			Variação (€)	Δ (%)	Δ (%)	PESO do AB (%)		
	2013	2014	2015	2015-2014	15/14	14/13	2013	2014	2015
Imobilizado	20.430.114,90	20.927.363,49	21.210.326,10	282.962,61	1,4%	2,4%	89,2%	88,7%	85,7%
Bens do domínio público									
Imobilizações incorpóreas	256.783,27	256.783,27	315.122,17	58.338,90	22,7%	0,0%	1,1%	1,1%	1,3%
Imobilizações corpóreas	5.158.812,59	5.652.756,55	6.298.550,54	645.793,99	11,4%	9,6%	22,5%	23,9%	25,4%
Investimentos financeiros	15.014.519,04	15.017.823,67	14.596.653,39	-421.170,28	-2,8%	0,0%	65,6%	63,6%	59,0%
Existências									
Dívidas de terceiros m.l.p.									
Dívidas de terceiros c.p.	2.116.442,11	1.733.488,52	2.539.933,74	806.445,22	46,5%	-18,1%	9,2%	7,3%	10,3%
Títulos negociáveis									
Depósitos e caixa	348.011,95	942.030,08	994.290,22	52.260,14	5,5%	170,7%	1,5%	4,0%	4,0%
Acréscimos de proveitos									
Custos diferidos	3.556,86	2.962,04	4.351,03	1.388,99	46,9%	-16,7%	0,0%	0,0%	0,0%
Total do Ativo Bruto	**22.898.125,82**	**23.605.844,13**	**24.748.901,09**	**1.143.056,96**	**4,8%**	**3,1%**	**100%**	**100%**	**100%**
Amortizações/ provisões	6.245.146,03	7.109.550,27	8.010.791,04	901.240,77	12,7%	13,8%	27,3%	30,1%	32,4%
Bens do domínio público									
Imobilizações incorpóreas	15.646,36	40.015,57	65.960,13	25.944,56	64,8%	155,8%	0,1%	0,2%	0,3%
Imobilizações corpóreas	3.380.893,55	3.825.193,93	4.310.689,07	485.495,14	12,7%	13,1%	14,8%	16,2%	17,4%
Investimentos financeiros	2.848.606,12	3.244.340,77	3.634.141,84	389.801,07	12,0%	13,9%	12,4%	13,7%	14,7%
Total do Ativo Líquido	**16.652.979,79**	**16.496.293,86**	**16.738.110,05**	**241.816,19**	**1,5%**	**-0,9%**	**72,7%**	**69,9%**	**67,6%**

O imobilizado líquido total em 2015 ascendeu a 13.199.535,06€ tendo decrescido ligeiramente em relação a 2014 fruto do crescimento das amortizações acumuladas em cerca de 13%.



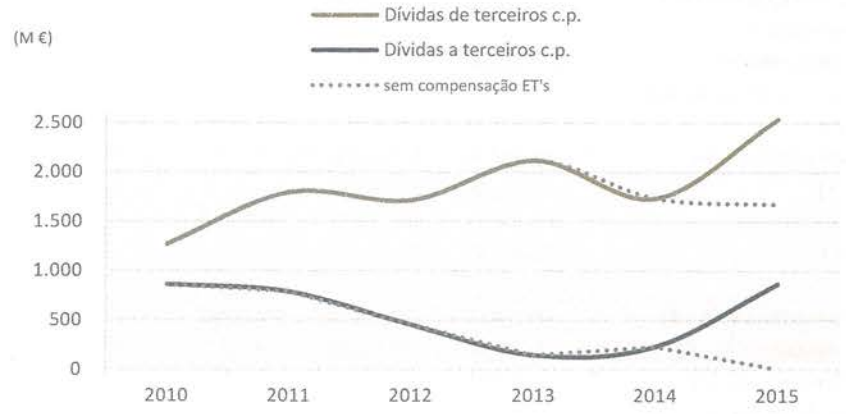


O decréscimo nos investimentos financeiros deveu-se à contabilização dos ajustamentos positivos de partes de capital em entidades participadas diretamente para proveitos financeiros.

	FUNDOS PRÓPRIOS E PASSIVO (€)			Variação (€)	Δ (%)	Δ (%)	PESO dos FP e PASSIVO (%)		
	2013	2014	2015	2015-2014	15/14	14/13	2013	2014	2015
Fundos Próprios									
Património	8.242.320,93	8.160.150,27	7.857.681,38	-302.468,89	-3,7%	-1,0%	49,5%	49,5%	46,9%
Ajust. partes de capital	7.093.459,02	7.094.856,84	6.319.156,14	-775.700,70	-10,9%	0,0%	42,6%	43,0%	37,8%
Reservas, Sub. e Res. Trans.	-582.347,67	-240.791,64	-413.903,20	-173.111,56	-71,9%	58,7%	-3,5%	-1,5%	-2,5%
Res. Líquidos do exercício	267.571,70	-410.252,52	37.247,49	447.500,01	109,1%	-253,3%	1,6%	-2,5%	0,2%
Total dos F. Próprios	**15.021.003,98**	**14.603.962,95**	**13.800.181,81**	**-803.781,14**	**-5,5%**	**-2,8%**	**90,2%**	**88,5%**	**82,4%**
Passivo							0,0%	0,0%	0,0%
Provisões	85.086,26	0,00	0,00	0,00		-100%	0,5%	0,0%	0,0%
Dívidas a terceiros m.l.p.							0,0%	0,0%	0,0%
Dívidas a terceiros c.p.	144.834,29	232.498,78	869.136,14	636.637,36	273,8%	60,5%	0,9%	1,4%	5,2%
Cauções							0,0%	0,0%	0,0%
Acréscimos de custos	322.825,07	339.752,88	348.927,64	9.174,76	2,7%	5,2%	1,9%	2,1%	2,1%
Proveitos diferidos	1.079.230,19	1.320.079,25	1.719.864,46	399.785,21	30,3%	22,3%	6,5%	8,0%	10,3%
Total do Passivo	**1.631.975,81**	**1.892.330,91**	**2.937.928,24**	**1.045.597,33**	**55,3%**	**16,0%**	**9,8%**	**11,5%**	**17,6%**
Total do Passivo e F.P.	**16.652.979,79**	**16.496.293,86**	**16.738.110,05**	**241.816,19**	**1,5%**	**-0,9%**	**100%**	**100%**	**100%**

Relativamente aos fundos próprios da CIMAC no ano 2015, verificou-se um decréscimo de cerca de 5,5% originado não só pela transferência para resultados transitados de resultados líquidos anteriores, como também pela correção diretamente no Património da transferência de responsabilidades da AMDE para CIMAC relativamente à apreciação das contas de gerência pelo Tribunal de Contas e pela correção dos ajustamentos de capital da GESAMB.

O aumento significativo no último ano das dívidas 'de' e 'a' terceiros retratadas no Balanço, tem justificação na inclusão das regularizações relativas ao sistema de RSU, nomeadamente das compensações pela distância às estações de transferência (ver ponto 15.8).

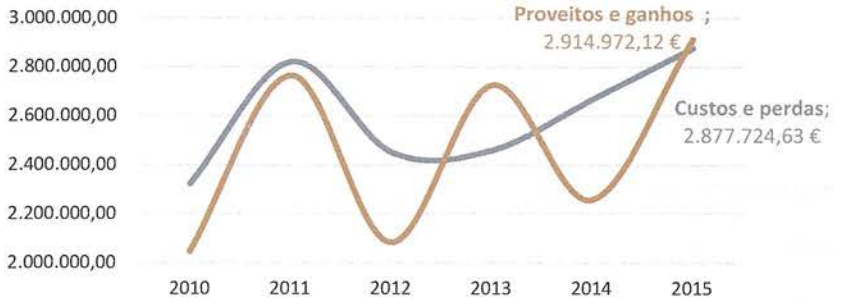


10.2. Demonstração de Resultados

	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015	Variação 2015-2014	Δ (%)	Δ (%)
	(€)	(€)	(€)	(€)	15/14	14/13
Custos e perdas						
Fornecimentos e serviços externos	781.600,35	1.032.713,43	**1.309.549,37**	276.835,94	27%	32%
Custos com o pessoal:						
Remunerações	523.526,97	528.449,93	**505.264,20**	-23.185,73	-4%	1%
Encargos sociais	125.435,84	137.642,78	**137.881,50**	238,72	0%	10%
Transf. e subs. corr. conced. e pr. sociais	18.425,00	0,00	**0,00**	0,00		-100%
Amortizações do exercício	370.623,52	470.106,95	**511.440,71**	41.333,76	9%	27%
Provisões do exercício						
Outros custos operacionais	47.477,79	94.425,22	**5.685,41**	-88.739,81	-94%	99%
(A)	1.867.089,47	2.263.338,31	**2.469.821,19**	206.482,88	9%	21%
Custos e perdas financeiros	589.611,56	396.050,08	**407.081,59**	11.031,51	3%	-33%
(C)	2.456.701,03	2.659.388,39	**2.876.902,78**	217.514,39	8%	8%
Custos e perdas extraordinários	1.751,10	8.066,62	**821,85**	-7.244,77	-90%	361%
(E)	2.458.452,13	2.667.455,01	**2.877.724,63**	210.269,62	8%	9%
Resultado líquido do exercício	267.571,70	-410.252,52	**37.247,49**	447.500,01	109%	-253%
(X)	267.571,70	-410.252,52	**37.247,49**	447.500,01	109%	-253%
Proveitos e ganhos						
Vendas e prestações de serviços:						
Venda de mercadorias						
Venda de produtos	0,00	0,00	**0,00**	0,00		
(B)						
Prestações de serviços	37.047,17	2.731,43	**5.733,00**	3.001,57	110%	-93%
( )	37.047,17	2.731,43	**5.733,00**	3.001,57	110%	-93%
Impostos e taxas						
Variação da produção						
Trabalhos para a própria entidade	0,00	0,00	**0,00**	0,00	0%	0%
Proveitos suplementares						
Transfer e subsídios obtidos	2.139.286,95	1.670.571,64	**2.091.304,02**	420.732,38	25%	-22%
Outros proveitos e ganhos operacionais						
(B)	2.176.334,12	1.673.303,07	**2.097.037,02**	423.733,95	25%	-23%
Proveitos e ganhos financeiros	325.637,96	339.100,00	**666.824,62**	327.724,62	97%	4%
(D)	2.501.972,08	2.012.403,07	**2.763.861,64**	751.458,57	37%	-20%
Proveitos extraordinários	224.051,75	244.799,42	**151.110,48**	-93.688,94	-38%	9%
(F)	2.726.023,83	2.257.202,49	**2.914.972,12**	657.769,63	29%	-17%
Resumo:						
Resultados Operacionais: (B - A)	309.244,65	-590.035,24	**-372.784,17**	217.251,07	37%	-291%
Resultados Financeiros: (D - B) - (C - A)	-263.973,60	-56.950,08	**259.743,03**	316.693,11	556%	78%
Resultados Correntes: (D - C)	45.271,05	-646.985,32	**-113.041,14**	533.944,18	83%	-1529%
Resultado Liquido do Exercício: (F - E)	267.571,70	-410.252,52	**37.247,49**	447.500,01	109%	-253%

Uma vez que os custos operacionais são os que maior peso têm no total de custos e perdas, importa destacar a sua estrutura salientando no entanto que em 2015 o total de custos aumentou apenas 8% face ao acréscimo de 29% nos proveitos totais:





Em relação aos proveitos operacionais verificou-se um aumento nas transferências obtidas em mais de 400 mil euros; com destaque para:

- Financiamento nacional de 3 projetos: "Centro Serviços Partilhados", "Estudo de Identificação e Caracterização dos Riscos" e "Aquisição de E.P.I.";
- Prémio de Inclusão e Literacia Digital atribuído pela Fundação para a Ciência e Tecnologia;
- Financiamentos comunitários de diversos projetos em encerramento físico e financeiro.

Nos financeiros o aumento verificado (mais de 300 mil euros) diz respeito aos ganhos em entidades participadas (GESAMB) que no ano de 2015 foram devidamente registados como proveitos financeiros de acordo com as recomendações do revisor oficial de contas.

Em suma, uma vez que parte dos proveitos é canalizada para investimentos, contabilizados na classe 4, e só uma parte dessas despesas de investimento são transferidas anualmente para custos por via das amortizações do exercício, é originado um resultado líquido positivo.

11. Endividamento

De acordo com o Regime Financeiros das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI), Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, o endividamento passou a ser calculado com base na dívida total que na CIMAC à data de 31 de dezembro de 2015 era de 866 835,08€.

Valores em euros

Contas do POCAL		APURAMENTO DA DÍVIDA TOTAL			
Códigos	**Descrição**	**Saldo devedor**	**Saldo credor**	**Endividamento**	
				Até 31/12/2015	
22.1	Fornecedores c/c		453,67	453,67	
22.8	Fornecedores - Faturas em receção e conferência		589,46	589,46	
24	Estado e Outros Entes Públicos		2.369,48	2.369,48	
26.1	Fornecedores de imobilizado			0,00	
26.8.4	Credores de transferências das autarquias locais		863.422,47	863.422,47	
26.8.9	Credores Diversos		2.301,06	2.301,06	
	DÍVIDA TOTAL	**0,00**	**869.136,14**	**869.136,14**	(A)
OT	Dívida de operações de tesouraria		2.301,06		(B)
	DÍVIDA ORÇAMENTAL	**0,00**	**866.835,08**	**866.835,08**	(A)-(B)

A CIMAC não contraiu nenhum empréstimo no decorrer do exercício.

Relativamente ao valor apresentado nos Credores de transferências das autarquias locais ver ponto 15.8 deste relatório.

O endividamento líquido da CIMAC releva para a redução dos valores do endividamento líquido dos municípios associados. Em 31/12/2015 a situação era a seguinte:

IMPUTAÇÃO AOS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS

Municípios Associados	**% de imputação**	**Critério de imputação**	**Endividamento imputável**
			Até 31/12/2015
Município de Alandroal	5,68%	*a)*	49.230,06
Município de Arraiolos	6,33%	*a)*	54.860,11
Município de Borba	4,43%	*a)*	38.430,06
Município de Estremoz	8,69%	*a)*	75.370,23
Município de Évora	22,58%	*a)*	195.694,17
Município de Montemor	11,90%	*a)*	103.164,45
Município de Mora	4,68%	*a)*	40.601,97
Município de Mourão	3,33%	*a)*	28.849,84
Município de Portel	6,18%	*a)*	53.528,37
Município de Redondo	5,09%	*a)*	44.129,91
Município de Reguengos de Monsaraz	6,48%	*a)*	56.205,94
Município de Vendas Novas	5,28%	*a)*	45.786,10
Município de Viana do Alentejo	4,41%	*a)*	38.209,57
Município de Vila Viçosa	4,93%	*a)*	42.774,31
TOTAL			**866.835,08**

a) O cálculo da percentagem de participação dos Municípios foi efetuado de acordo com a Quota Base.

12. Ações Inspetivas

No âmbito das ações inspetivas a projetos financiados pela União Europeia, foram realizadas duas auditorias no local, de acordo com o n.º 2 do Artigo 13.º do Regulamento n.º 1828/2006, efetuadas pela empresa PKF & Associados - SROC, Lda., aos projetos com os acrónimos Eparticipação EDD e SIGREDES. Estes projetos foram financiados pelo POVT- Programa Operacional Valorização do Território e cujos relatórios de auditoria concluíram sobre a não existência de situações anómalas/irregulares.

Foram também realizadas duas ações de verificação física no local, pela equipa de Unidade Coordenação e Controlo do INALENTEJO, aos projetos com os acrónimos SMIGA_AC e Infraestruturas TIC - Itinerância do Posto Móvel de Acesso à Internet, tendo-se verificado que ambos os projetos se encontravam em conformidade.

Houve também uma verificação documental, realizada pela Unidade Coordenação e Controlo do INALENTEJO, ao projeto com o acrónimo Elaboração e Implementação da Agenda 21 Local no Alentejo Central, verificando-se a conformidade dos pressupostos da ação de controlo.

Em anexo, encontra-se um resumo destas ações inspetivas (parte III).

13. Outras apreciações relevantes

Para a elaboração deste relatório a CIMAC teve em consideração os documentos de prestação de contas das suas entidades participadas, que no caso da GESAMB e ADRAL ainda não se encontram aprovados pelos respetivos órgãos.

14. Indicadores de Gestão

No ano de 2015 verificou-se uma recuperação da situação económica e financeira da CIMAC, tendo todos os resultados apresentado uma variação positiva relativamente a 2014.

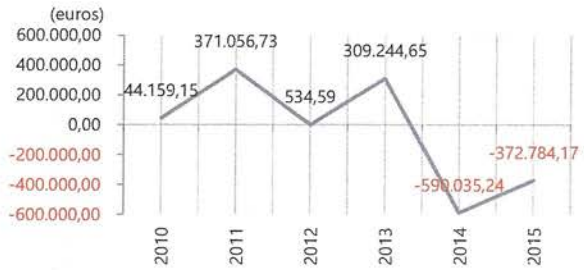


Gráfico 9 - Resultados Operacionais.

Os resultados **operacionais**, apesar da retoma, continuam negativos, revelando que as transferências obtidas como proveitos operacionais continuaram a ser inferiores aos custos operacionais.

Por outro lado os resultados **financeiros** passaram a ser positivos. O peso do custo das amortizações do investimento financeiro na Rede Comunitária do Distrito de Évora foi menor face aos ganhos financeiros obtidos em entidades participadas, nomeadamente na GESAMB.

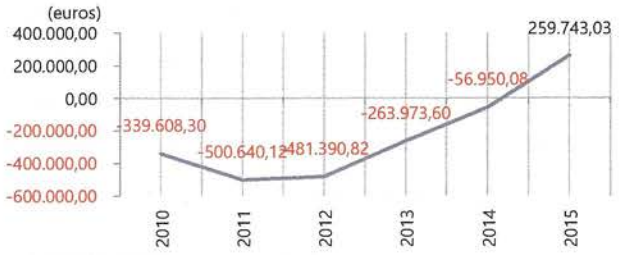


Gráfico 10 - Resultados Financeiros.

Os resultados **correntes** retratam de forma muito semelhante a evolução dos resultados **líquidos** uma vez que a sua composição (resultados operacionais e financeiros) corresponde à principal estrutura de custos e proveitos da CIMAC:

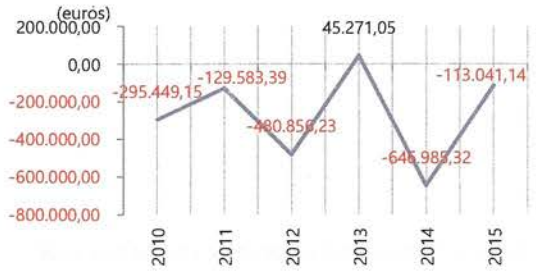


Gráfico 12 - Resultados Correntes.

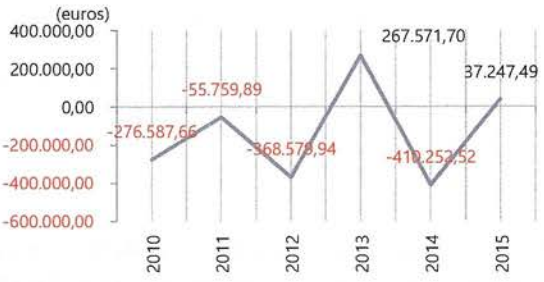


Gráfico 11 - Resultados Líquidos.

Da análise do balanço da CIMAC em 2015, verifica-se um bom equilíbrio da sua estrutura uma vez que os Fundos Próprios cobrem todo o ativo de longo prazo e que o ativo de curto prazo cobre todo o passivo de curto prazo.

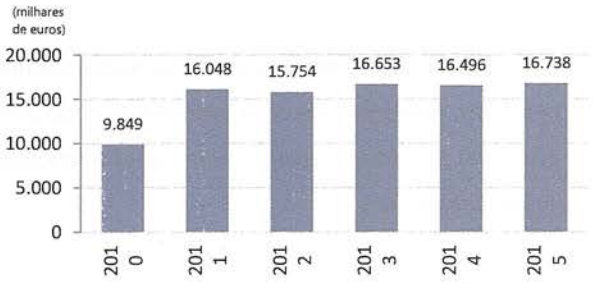
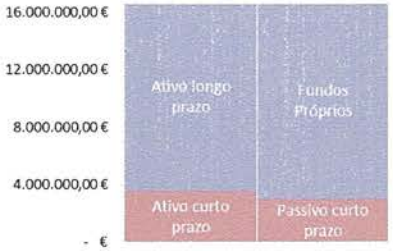


Gráfico 14 - Ativo.

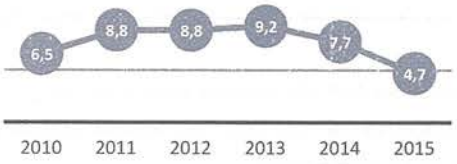


Gráfico 14 - Fundos Próprios e Passivo.



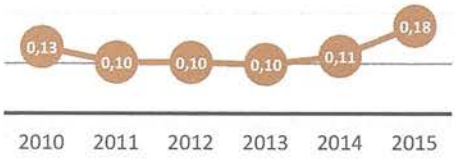
Além da análise direta do balanço e da demonstração de resultados, os indicadores financeiros são também muito importantes para conhecer a situação da entidade uma vez que fornecem importantes indicações financeiras sobre a atividade desenvolvida ao longo de um determinado período de tempo. Destacam-se os seguintes na CIMAC:

$$\textbf{Solvabilidade total} = \frac{\text{Fundos Próprios}}{\text{Passivo Total}}$$



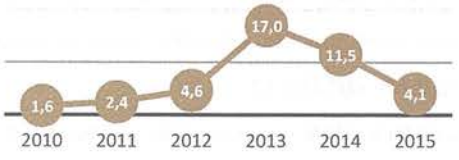
A CIMAC tem revelado ao longo dos anos uma boa independência financeira evidenciando que tem capacidade para satisfazer, com meios próprios, os seus compromissos com terceiros.

$$\textbf{Endividamento} = \frac{\text{Passivo total}}{\text{Ativo líquido total}}$$



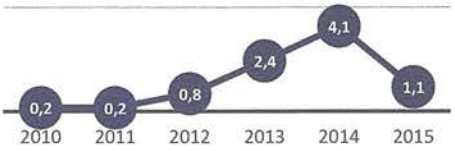
No seguimento do rácio anterior, o rácio de endividamento com valores baixos confirma que os ativos são financiados principalmente por fundos próprios sendo o recurso a capitais alheios muito reduzido.

$$\textbf{Liquidez geral} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Dívidas a 3}^{os}\text{ c.p.}}$$



A situação financeira de curto prazo da CIMAC tem-se revelado favorável ao longo dos anos uma vez que o rácio de liquidez geral tem sido sempre superior a 1. Quer isto dizer que a CIMAC demonstra capacidade de resolver os seus compromissos e obrigações de curto prazo através do seu ativo circulante (disponibilidades + dívidas de terceiros).

$$\text{Liquidez imediata} = \frac{\text{Disponibilidades}}{\text{Dívidas a 3}^{os}\text{ c.p.}}$$



Numa análise de liquidez mais exigente, a situação da CIMAC mantem-se favorável revelando capacidade de fazer face às suas responsabilidades de curto prazo utilizando apenas disponibilidades financeiras imediatas.

15. Caracterização da Entidade e Notas ao Balanço e à Demonstração de Resultados

15.1. Identificação

CIMAC – Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central, contribuinte nº 509 364 390, com sede na Rua 24 de Julho nº 1, em Évora.

15.2. Legislação

A CIMAC foi constituída em 03 de Agosto de 2009 (estatutos alterados em conformidade com a Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e aprovados pelo Conselho Intermunicipal e pela Assembleia Intermunicipal em 10/12/2013 e 30/12/2013 respetivamente).

Decorrente das eleições autárquicas de 2013, foram eleitos os novos órgão executivo e deliberativo na CIMAC. A tomada de posse dos membros do Conselho Intermunicipal ocorreu em 29/10/2013 e dos membros da Assembleia Intermunicipal em 30/12/2013.

Nos termos da lei a CIMAC é uma pessoa coletiva de direito público de natureza associativa e âmbito territorial.

15.3. Estrutura organizacional

No que se refere à estrutura organizacional e ao funcionamento interno, a CIMAC rege-se pelo seu regulamento de organização e funcionamento dos serviços aprovado em 19 de maio de 2011 e publicado no Diário da República 2ª série n.º 107 de 2 de junho de 2011 e alterado no ano de 2014.

A Figura 11 representa o organograma da CIMAC em 2015.

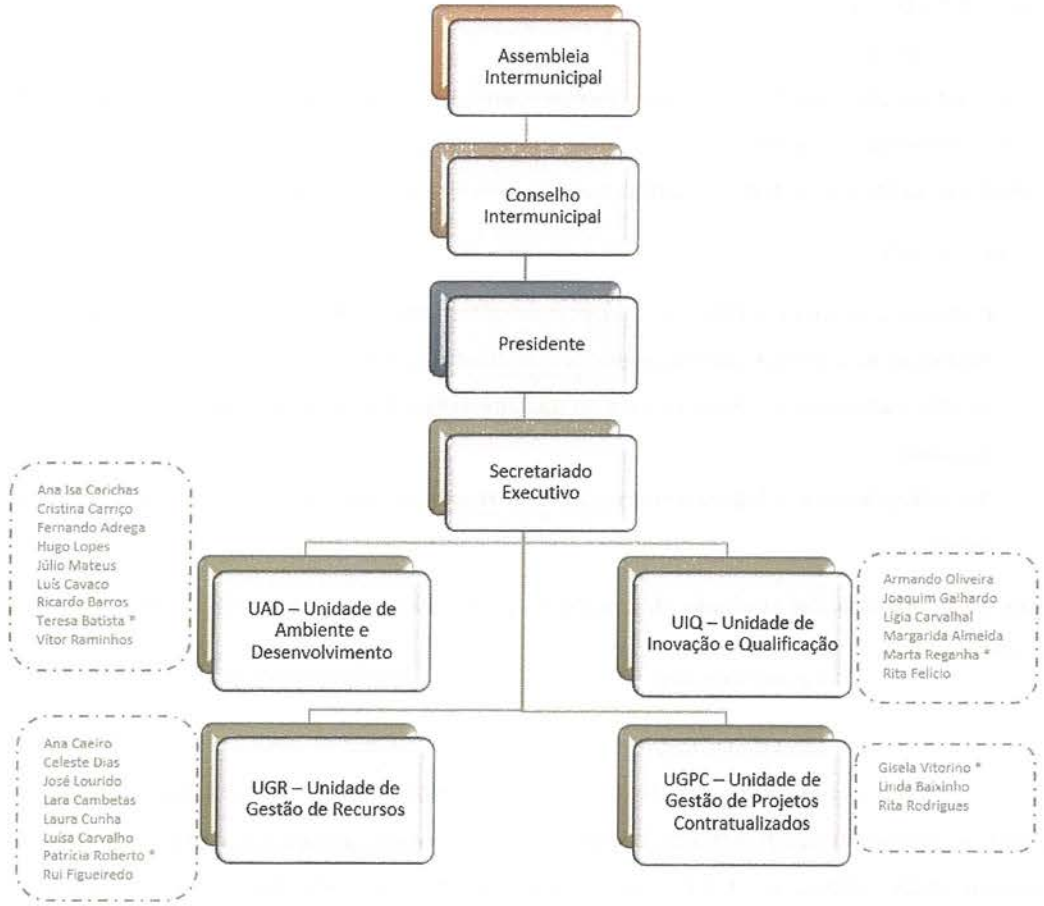


Figura 11 - Organograma CIMAC.

15.4. Descrição Sumária das atividades

O balanço de execução do Plano de Ação no ano 2015 foi o seguinte:

- 19 ações (63,3%) decorreram conforme o previsto
- 1 ação (3,3%) decorreu com atraso
- 6 ações (20,0%) decorreram com desenvolvimento diferente do previsto
- 4 ações (13,3%) sem execução

As 6 ações com desenvolvimento diferente do previsto foram as seguintes:

- **Infraestruturas TIC:** Não foi possível obter financiamento externo para as ações previstas; foi realizado apenas parcialmente.
- **Atividades Formativas:** Não foi possível obter financiamento externo (não foram abertos avisos para a formação nas autarquias) o que limitou o número e âmbito das ações desenvolvidas;
- **SIRAE@AC - Sistema integrado de Acolhimento Empresarial do AC:** nesta ação desenvolveram-se os projetos técnicos mas os atrasos verificados impediram a concretização das obras nos prazos disponíveis;

- **Rede de GADE's do Distrito de Évora:** Projeto dependente do apoio técnico da ADRAL que se ressentiu devido às dificuldades daquela agência;
- **EAT - Subvenção Global - Assistência Técnica - Alentejo Central 2014/2015:** Houve no final do ano um acréscimo muito significativo de candidaturas a apreciar e acompanhar, aprovadas em overbooking;
- **Entidades Societárias e Não Societárias**: Não foi possível realizar o aumento de capital da ADRAL.

As 4 ações sem execução:

- **Cartografia - Apoio aos PMOT:** não foi possível obter financiamento externo indispensável;
- **Promoção da Cultura Empreendedora**: Não realizada por falta de meios adequados;
- **Gestão Sustentável da Água no âmbito das alterações climáticas no sul de Portugal:** Candidatura não aprovada
- **Redes Supramunicipais para a Promoção do Território**: Falta de meios (saída do Dr. Luis Cavaco para a CM Évora)

A descrição mais detalhada das atividades desenvolvidas pela CIMAC em 2015 foram apresentadas no ponto 2 do presente relatório.

15.5. Recursos Humanos

O Gráfico 16 mostra os meios humanos da CIMAC em 31 de Dezembro de 2015. Da sua análise constata-se que, nessa data, a CIMAC possuía um efetivo de 30 trabalhadores, sendo que 25 exerciam funções em regime de contrato individual de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado (CTFPInd), 1 colaborador em regime de avença, 1 estágio PEPAL e os restantes 3 em regime de prestação de serviços (PS). Comparando os dois últimos anos verificou-se que o número de trabalhadores com CTI aumentou, por outro lado verificou-se uma diminuição das PS. Durante o ano de 2015 verificou-se a cessação do vínculo de 2 trabalhadores que integravam a carreira de técnico superior, por revogação.

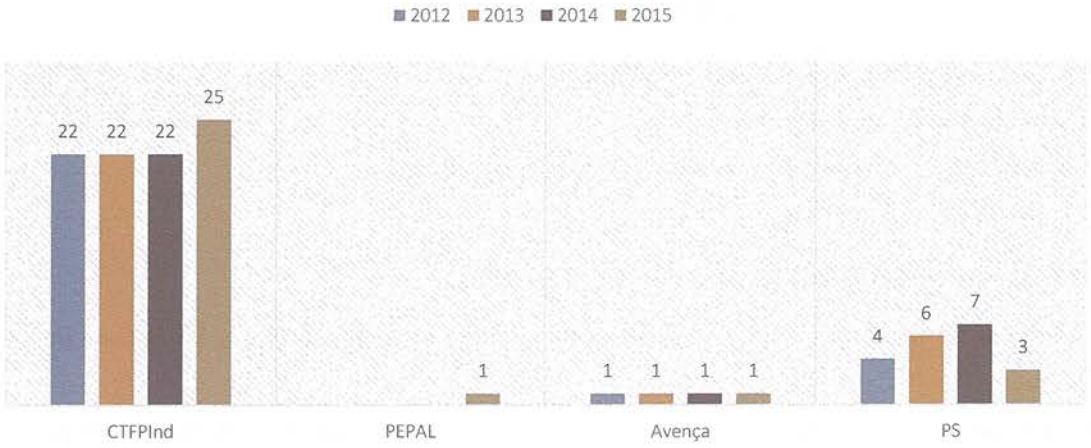


Gráfico 16- Número de trabalhadores da CIMAC.

No ano de 2015 foram admitidos 5 trabalhadores, em procedimentos concursais e em situação de mobilidade na categoria (Gráfico 17).

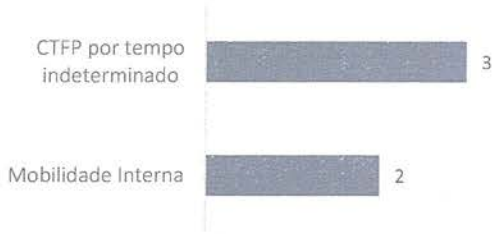


Gráfico 17 - Estrutura de admissões.

Os 2 procedimentos concursais abertos em 2014, foram concluídos até 31 de dezembro de 2015, tendo, consequentemente, sido celebrado contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com 2 trabalhadores. Tendo sido, ainda, ativada a reserva de recrutamento de um dos procedimentos concursais.

No final de 2015, foi autorizada, pela Assembleia Intermunicipal de 20/11/2015, sob proposta do Conselho Intermunicipal de 20/10/2015, a abertura de 4 procedimentos concursais comuns para admissão de 4 trabalhadores na categoria de técnico superior, com vista à celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e destinados a indivíduos com e sem vínculo de emprego público previamente constituído.

Quanto à distribuição do efetivo da CIMAC por género (25 trabalhadores, com CTFPInd), verifica-se o predomínio de trabalhadores do sexo feminino em 64% (Gráfico 18).

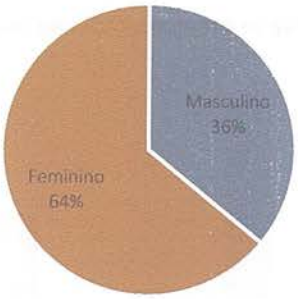


Gráfico 18 - Distribuição dos trabalhadores com CTFPInd por género.

Através do gráfico que se segue, verificamos que 52% dos trabalhadores têm idades compreendidas entre os 35 e 44 anos e que a maioria pertence à carreira/categoria de Técnico Superior (Gráfico 19).

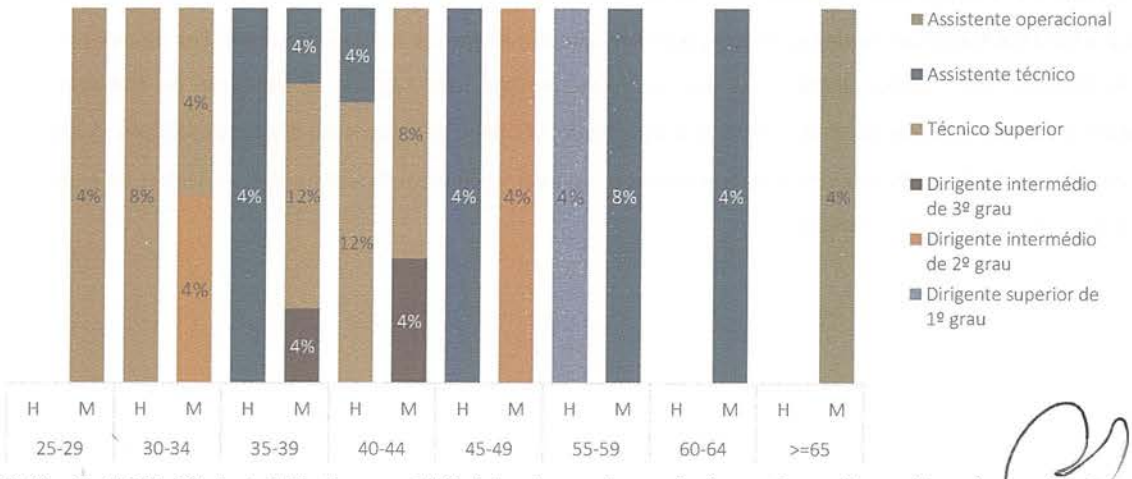


Gráfico 19 - Distribuição dos trabalhadores com CTFPInd de cada uma das carreiras/categorias por classe etária e género, não inclui os contratos em PS.

Quanto à distribuição dos trabalhadores por habilitações literárias, analisando o Gráfico 20, verificamos que mais de 60% dos trabalhadores possuem licenciatura ou mestrado.

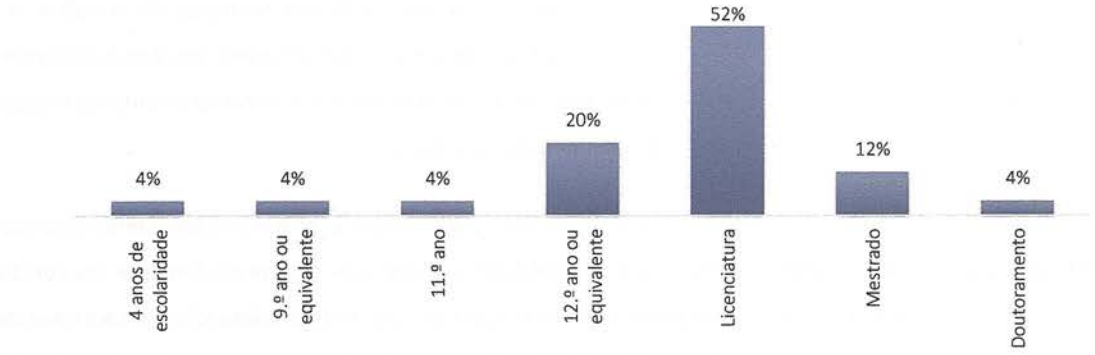


Gráfico 20 - Distribuição dos Trabalhadores com CTFPInd por Escolaridade, não inclui os contratos em PS.

No (Gráfico 21) faz-se a representação do mapa de pessoal da CIMAC em 31/12/2015.

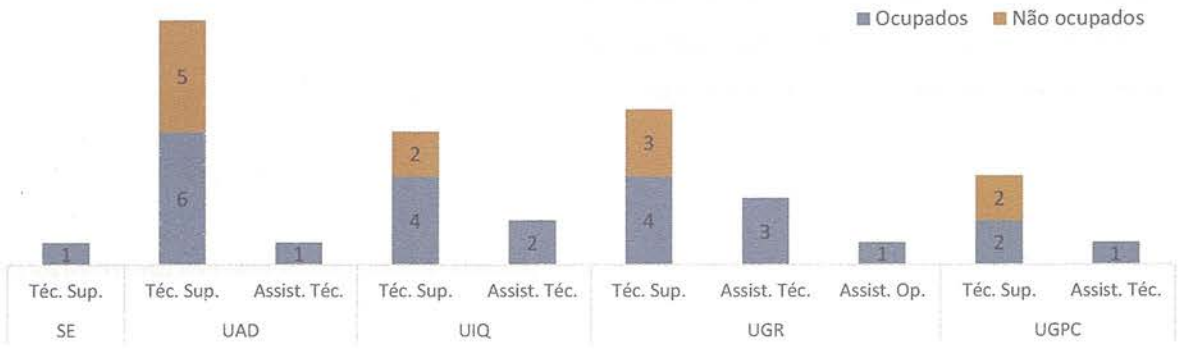


Gráfico 21 - Mapa de pessoal da CIMAC em 31/12/2015.

Na Tabela 11, encontram-se discriminados os encargos com pessoal durante o ano de 2015 (excluindo prestações de serviços), os quais se mantiveram, relativamente, ao ano anterior como podemos observar pela variação anual de 0,09%, para a qual contribuíram, designadamente, a diminuição das despesas com as remunerações do pessoal com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, dos seguros de acidente de trabalho, das remunerações pagas por subsídio de férias e natal. Por outro lado, verificou-se o aumento das despesas com saúde, das despesas de representação e abonos variáveis ou eventuais, no qual se inclui as despesas com as senhas de presença dos membros da assembleia intermunicipal.

Tabela 11 - Despesas com pessoal.

Designação	2014	2015	Δ€	Δ%
			2015-2014	2015-2014
Pessoal dos quadros - Regime de contrato individual de trabalho (a)	386.188,82 €	366.699,41 €	- 19.489,42 €	-5,05%
Encargos c/ Segurança social dos trabalhadores	111.860,41 €	111.222,72 €	- 637,69 €	-0,57%
Subsídio de refeição	20.782,09 €	20.884,57 €	102,48 €	0,49%
Pessoal contratado a termo (b)	10.885,48 €	10.995,48 €	110,00 €	1,01%
Programa de Estágios - PEPAL		1.037,57 €	1.037,57 €	100%
Indeminizações p/ cessação funções				
Despesas com saúde (c)	9.362,51 €	18.530,11 €	9.167,60 €	97,92%
Seguros acidentes de trabalho	1.903,44 €	10.616,06 €	8.712,62 €	457,73%
Ajudas de custo	3.716,21 €	2.479,29 €	- 1.236,92 €	-33,28%
Subsídio de férias e natal	67.135,89 €	63.602,04 €	- 3.533,85 €	-5,26%
Despesas de Representação	15.708,32 €	15.206,20 €	- 502,12 €	-3,20%
Abonos variáveis ou eventuais (d)	11.691,97 €	8.924,11 €	- 2.767,86 €	-23,67%
Subsidio Familiar a Crianças e Jovens	3.335,28 €	3.335,28 €	- €	0,00%
Remunerações por doença e maternidade/paternidade	2.170,02 €	11.243,66 €	9.073,64 €	418,14%
Abono por falhas	918,29 €	1.473,49 €	555,20 €	60,46%
Total	**645.658,73 €**	**646.249,98 €**	**591,25 €**	**0,09%**

a) Inclui as despesas com pessoal aguardando aposentação e em qualquer outra situação
b) Inclui as despesas com pessoal em regime de tarefa e avença
c) Inclui as despesas com reembolsos aos trabalhadores e RO
d) Inclui as despesas com as senhas de presença dos membros da assembleia intermunicipal.

Quando analisado o encargo financeiro por cada unidade orgânica (excluindo prestações de serviços), verifica-se que a unidade de ambiente e desenvolvimento (UAD) é aquela que apresenta gastos superiores em relação às restantes unidades (Gráfico 22).

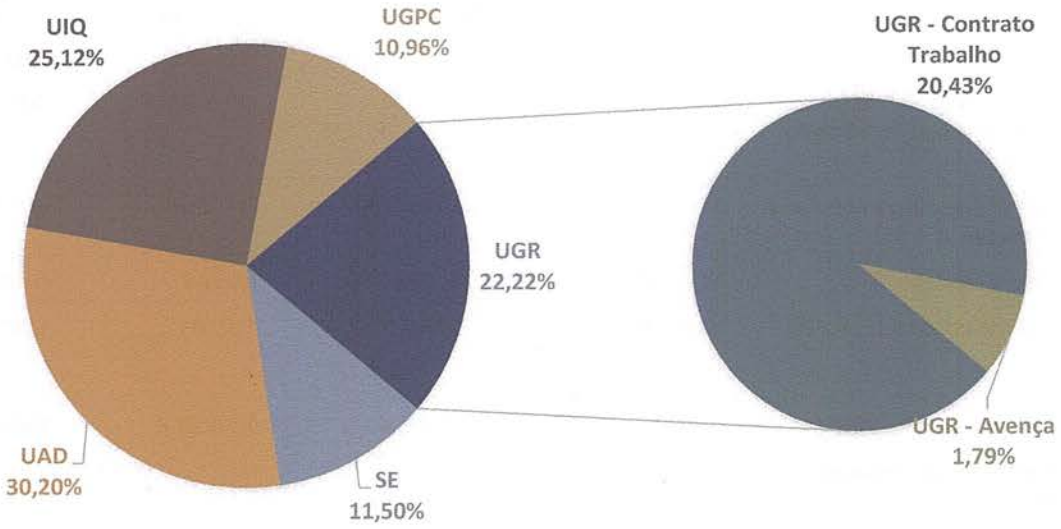


Gráfico 22 - Custos com pessoal por unidade.

15.6. Organização Contabilística

- Aplicação do POCAL – regime completo;
- Software – POCAL, Património e Pessoal – Medidata;
- Não existe descentralização contabilística;
- Foram seguidos os princípios contabilísticos nas operações patrimoniais e orçamentais;
- Foram realizadas as reconciliações bancárias relativas a todos os movimentos efetuados nas contas da classe 12;
- A reconciliação de fornecedores/municípios associados foi assegurada pelo auditor externo;
- Foram respeitados os princípios orçamentais da independência, anualidade, unidade, universalidade, equilíbrio, especificação, não consignação e não compensação;
- De acordo com 48º da Lei de Finanças Locais, Lei 2/ 2007 de 15 de Janeiro as contas são auditadas pelo Revisor Oficial de Contas, Dr. Luís Guerra Marques ROC nº 620 em representação da G. Marques, SROC, Sociedade Unipessoal, nomeado pela Assembleia intermunicipal na sua sessão de 26/11/2010, e do qual se junta o respetivo parecer sobre este exercício (Parte IV).

15.7. Quadro de acréscimo e diferimentos

Foi efetuada a especialização do exercício em termos de custos e proveitos retratada nas contas 27, nomeadamente com os encargos de seguros, eletricidade e comunicações, encargos com pessoal, subsídios ao investimento, entre outros. O quadro resumo dos acréscimos e diferimentos é o seguinte:

Tabela 12 - Acréscimos e diferimentos.

CUSTOS DIFERIDOS		valores em euros
27.2.9	OUTROS CUSTOS DIFERIDOS	**4.351,03**
	Rendas e Alugueres	259,06
	Seguros	4.091,97
ACRÉSCIMO DE CUSTOS		
27.3.2	REMUNERACOES A LIQUIDAR	**87.513,50**
27.3.9	OUTROS ACRÉSCIMOS DE CUSTOS	**261.414,14**
	Comunicações	30,01
	Eletricidade/Água	624,41
	Emolumentos de Tribunal de Contas (2010 a 2015)	34.421,39
	Seg. Social Trabalhadores Independentes	4.054,69
	Transferências das Obrigações da AMDE	222.283,64
PROVEITOS DIFERIDOS		
27.4.5	SUBSIDIOS PARA INVESTIMENTOS	**1.719.864,46**

15.8. Reconciliações bancárias e com Terceiros

Os serviços da CIMAC realizaram a reconciliação bancária relativa a todos os movimentos efetuados nas contas 12.

A reconciliação com terceiros foi assegurada através do processo de certificação da conta e através dos próprios serviços da CIMAC.

Sobre esta matéria existem duas situações mais relevantes a relatar:

A. Deliberações dos órgãos (Conselho Intermunicipal em 20/10/2015 e Assembleia Intermunicipal em 20/11/2015) sobre a compensação entre municípios relativa aos diferentes custos de acesso às Estações de Transferência e cujo resultado síntese é o seguinte:

Compensações pela distância às Estações de Transferência do sistema de RSU - 2006 a 2013

Valores em euros de 2014

	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	Total a pagar
Évora	33 477,27	32 354,17	32 098,44	32 143,90	31 433,96	30 230,31	29 540,49	27 754,99	**249 033,54**
ET 1 - Borba	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Alandroal	-8 035,30	-7 978,50	-7 980,50	-7 873,34	-8 032,83	-7 683,37	-7 137,19	-7 239,77	**-61 960,80**
Borba	14 337,57	13 744,07	13 724,45	13 621,56	13 674,52	13 031,40	12 120,33	12 561,36	**106 815,27**
Estremoz	-3 222,15	-3 343,04	-3 222,75	-3 176,45	-3 410,66	-3 100,48	-2 552,50	-2 918,32	**-24 946,35**
Redondo	-35 230,42	-34 652,45	-33 679,09	-33 440,50	-33 294,23	-32 447,27	-31 677,17	-30 304,58	**-264 725,70**
Vila Viçosa	4 391,67	4 297,78	4 142,28	4 119,01	4 153,95	4 141,13	3 948,41	3 710,45	**32 904,68**
ET 2 - Reguengos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Mourão	-3 472,49	-3 401,22	-3 442,25	-3 422,01	-3 529,56	-3 181,17	-2 860,92	-2 989,98	**-26 299,60**
Reguengos	25 507,02	25 430,64	25 226,04	24 896,05	26 255,78	25 139,97	23 071,25	22 969,11	**198 495,86**
ET 3 - Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Mora	-14 731,47	-14 700,97	-14 075,40	-13 739,45	-13 549,32	-13 358,33	-12 943,72	-12 259,74	**-109 358,40**
Arraiolos	-8 506,95	-8 130,12	-7 984,61	-7 815,05	-7 917,27	-7 333,08	-6 731,85	-6 704,09	**-61 123,02**
ET 4 - Montemor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Montemor	37 335,47	37 184,04	36 048,97	34 718,82	34 795,55	33 740,22	31 618,11	30 731,93	**276 173,12**
Vendas Novas	-41 850,23	-40 804,40	-40 855,59	-40 032,55	-40 579,90	-39 179,35	-36 395,23	-35 311,35	**-315 008,59**
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**

A deliberação dos órgãos tem as seguintes implicações:

I. Reconhecer que os municípios de Alandroal, Estremoz, Redondo, Mourão Mora, Arraiolos e Vendas Novas têm direito a receber a compensação pelas distâncias às Estações de Transferência ocorridas entre 2006 e 2013;

II. Reconhecer que os municípios de Évora, Borba, Vila Viçosa, Reguengos e Montemor irão pagar a compensação referida em I;

III. As compensações entre municípios referidas nos pontos anteriores serão regularizadas por intermédio das quotizações a pagar à CIMAC ao longo do período de 2016 a 2025;

IV. Assim a CIMAC fica devedora do grupo I e é credora do grupo II;

V. A regularização da dívida será efetuada por majoração e minoração das quotas consoante os casos devendo as mesmas ser reconhecidas em cada um dos exercícios.

B. Diferenças com o município de Vila Viçosa:

A diferença de 110.587,87€ (a que acrescem os 32.904,68€ do ponto anterior), comparando os extratos da CIMAC e do Município de Vila Viçosa, correspondem a dívidas resultantes quer de quotização, quer de serviços partilhados em que o município participou.

A CIMAC considera-se legítima credora dos valores em causa.

Lista de documentos não reconhecidos pelo município:

IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO		Valor
DRC 00/33	Doc. Transitado da AMDE - T2/118/2008	915,55
DRC 00/34	Doc. Transitado da AMDE - T2/119/2008	915,55
DRC 00/35	Doc. Transitado da AMDE - T2/120/2008	915,55
DRC 00/36	Doc. Transitado da AMDE - T2/160/2008	915,55
DRC 00/55	Doc. Transitado da AMDE - T2/72/2010	1.409,96
DRC 00/56	Doc. Transitado da AMDE - T2/73/2010	847,82
DRC 00/57	Doc. Transitado da AMDE - T2/86/2010	126,43
DRC 00/58	Doc. Transitado da AMDE - T2/121/2010	2.543,45
DRC 00/59	Doc. Transitado da AMDE - T2/122/2010	847,82
DRC 00/60	Doc. Transitado da AMDE - T2/152/2010	126,43
DRC 00/61	Doc. Transitado da AMDE - T2/166/2010	556,66
DRC 00/62	Doc. Transitado da AMDE - T2/174/2010	556,66
DRC 00/63	Doc. Transitado da AMDE - T2/182/2010	556,66
DRC 00/64	Doc. Transitado da AMDE - T2/194/2010	776,74
DRC 00/65	Doc. Transitado da AMDE - T2/202/2010	776,74
DRC 00/66	Doc. Transitado da AMDE - T2/217/2010	204,00
DRC 00/67	Doc. Transitado da AMDE - T2/266/2010	776,74
DRC 00/68	Doc. Transitado da AMDE - T4/9/2004	96.819,56
		110.587,87

16. Aplicação de Resultados

Nos termos do ponto 2.7.3.4 do POCAL é obrigatório o reforço do património até que o valor contabilístico da conta 51 corresponda a 20% do ativo líquido.

O ponto 2.7.3.5 refere que, sem prejuízo do disposto no número anterior, deve constituir-se o reforço anual da conta 571 «Reservas Legais» no valor mínimo de 5% do resultado líquido do exercício.

Uma vez que na CIMAC a conta 51 «Património» corresponde a mais de 20% do ativo líquido, propõe-se a aplicação de 5% dos resultados em 57.1 «Reservas Legais» e a manutenção dos restantes 95% em 59 «Resultados transitados».

Assim, para cumprimento da norma legal, propõe-se que o Resultado Líquido do Exercício de 2015 no valor de 37.247,49€ seja aplicado da seguinte forma:

- Reservas Legais: 1.862,37€

- Resultados Transitados: 35.385,12€

Évora, abril de 2016

2015

ANEXOS

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALENTEJO CENTRAL

ABRIL DE 2016

cimac
COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALENTEJO CENTRAL

Parte II - Demonstrações Financeiras e Anexos

1. Mapas de Prestação de Contas

1.1 Análise Orçamental

1.1.1 Controlo Orçamental da Despesa

MAPA DO CONTROLO ORÇAMENTAL DA DESPESA POR CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA

ENTIDADE CIMAC - CIMAC - COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALENTEJO CENTRAL

Período: 2015/01/01 a 2015/12/31

CLASSIFICAÇÃO		DOTAÇÕES (CORRIGIDAS)	COMPROMISSOS ASSUMIDOS			DESPESA PAGA	DIFERENÇAS			GRAU DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DA DESPESA
CÓDIGO (1)	DESCRIÇÃO (2)	(3)	EXERCÍCIO (4)	EXERCÍCIOS FUTUROS (5)	TOTAL (6)	(7)	DOTAÇÃO NÃO COMPROMETIDA (8 = 3 - 4)	SALDO (9 = 3 - 7)	COMPROMISSOS POR PAGAR (10 = 4 - 7)	(11) a)
SO	**SEM ORGÂNICA**	**5.434.749,38**	**3.180.569,77**		**3.180.569,77**	**3.023.348,11**	**2.254.179,61**	**2.411.401,27**	**157.221,66**	**55.63**
01	**DESPESAS COM O PESSOAL**	**1.016.071,32**	**645.002,56**		**645.002,56**	**644.407,84**	**371.068,76**	**371.663,48**	**594,72**	**63.42**
0101	**REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES**	**780.211,66**	**477.771,34**		**477.771,34**	**477.771,34**	**302.440,32**	**302.440,32**		**61.24**
010104	**PESSOAL DOS QUADROS - REGIME DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO**	**562.793,68**	**347.020,39**		**347.020,39**	**347.020,39**	**215.773,29**	**215.773,29**		**61.66**
01010401	PESSOAL EM FUNÇÕES	562.793,68	347.020,39		347.020,39	347.020,39	215.773,29	215.773,29		61.66
010106	**PESSOAL CONTRATADO A TERMO**	**12.020,00**					**12.020,00**	**12.020,00**		
01010601	PESSOAL EM FUNÇÕES	12.020,00					12.020,00	12.020,00		
010107	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU AVENÇA	11.000,00	10.995,48		10.995,48	10.995,48	4,52	4,52		99.96
010108	PESSOAL AGUARDANDO APOSENTAÇÃO	500,00					500,00	500,00		
010109	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO	32.800,00	19.786,38		19.786,38	19.786,38	13.013,62	13.013,62		60.32
010111	REPRESENTAÇÃO	17.040,00	15.206,20		15.206,20	15.206,20	1.833,80	1.833,80		89.24
010113	SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO	45.943,04	20.884,57		20.884,57	20.884,57	25.058,47	25.058,47		45.46
010114	SUBSÍDIOS DE FÉRIAS E NATAL	97.004,94	63.602,04		63.602,04	63.602,04	33.402,90	33.402,90		65.57
010115	REMUNERAÇÕES POR DOENÇA (E MATERNIDADE/PATERNIDADE)	1.110,00	276,28		276,28	276,28	833,72	833,72		24.89
0102	**ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS**	**27.450,00**	**11.962,05**		**11.962,05**	**11.962,05**	**15.487,95**	**15.487,95**		**43.58**
010202	HORAS EXTRAORDINÁRIAS	1.530,00	930,20		930,20	930,20	569,80	569,80		62.01
010203	ALIMENTAÇÃO E ALOJAMENTO	500,00					500,00	500,00		
010204	AJUDAS DE CUSTO	12.000,00	2.479,29		2.479,29	2.479,29	9.520,71	9.520,71		20.66
010205	ABONO PARA FALHAS	1.700,00	1.473,49		1.473,49	1.473,49	226,51	226,51		86.68
010206	FORMAÇÃO	3.250,00					3.250,00	3.250,00		
010212	INDEMNIZAÇÕES POR CESSAÇÃO DE FUNÇÕES	500,00					500,00	500,00		
010213	**OUTROS SUPLEMENTOS E PRÉMIOS**	**8.000,00**	**7.079,07**		**7.079,07**	**7.079,07**	**920,93**	**920,93**		**88.49**
01021302	OUTROS	8.000,00	7.079,07		7.079,07	7.079,07	920,93	920,93		88.49
0103	**SEGURANÇA SOCIAL**	**208.409,66**	**155.269,17**		**155.269,17**	**154.674,45**	**53.140,49**	**53.735,21**	**594,72**	**74.22**
010301	ENCARGOS COM A SAÚDE	25.000,00	19.025,92		19.025,92	18.431,20	5.974,08	6.568,80	594,72	73.72
010303	SUBSÍDIO FAMILIAR A CRIANÇAS E JOVENS	3.400,00	3.335,28		3.335,28	3.335,28	64,72	64,72		98.10
010305	**CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL**	**154.539,66**	**111.222,72**		**111.222,72**	**111.222,72**	**43.316,94**	**43.316,94**		**71.97**
01030502	**SEGURANÇA SOCIAL DO PESSOAL EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS (RCTFP)**	**154.539,66**	**111.222,72**		**111.222,72**	**111.222,72**	**43.316,94**	**43.316,94**		**71.97**
0103050201	CAIXA GERAL DE APOSENTAÇÕES	59.400,00	49.618,45		49.618,45	49.618,45	9.781,55	9.781,55		83.53
0103050202	SEGURANÇA SOCIAL - REGIME GERAL	95.139,66	61.604,27		61.604,27	61.604,27	33.535,39	33.535,39		64.75
010306	ACIDENTES EM SERVIÇO E DOENÇAS PROFISSIONAIS	500,00					500,00	500,00		
010309	**SEGUROS**	**10.000,00**	**8.839,94**		**8.839,94**	**8.839,94**	**1.160,06**	**1.160,06**		**88.40**
01030901	SEGUROS DE ACIDENTES NO TRABALHO E DOENÇAS PROFISSIONAIS	10.000,00	8.839,94		8.839,94	8.839,94	1.160,06	1.160,06		88.40
010310	**OUTRAS DESPESAS DE SEGURANÇA SOCIAL**	**14.970,00**	**12.845,31**		**12.845,31**	**12.845,31**	**2.124,69**	**2.124,69**		**85.81**
01031001	EVENTUALIDADE MATERNIDADE, PATERNIDADE E ADOPÇÃO	11.700,00	11.243,66		11.243,66	11.243,66	456,34	456,34		96.10
01031099	OUTRAS DESPESAS DE SEGURANÇA SOCIAL	3.270,00	1.601,65		1.601,65	1.601,65	1.668,35	1.668,35		48.98
02	**AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS**	**2.389.882,43**	**1.657.358,63**		**1.657.358,63**	**1.569.868,00**	**732.523,80**	**820.014,43**	**87.490,63**	**65.69**
0201	**AQUISIÇÃO DE BENS**	**227.319,64**	**182.721,96**		**182.721,96**	**181.108,62**	**44.597,68**	**46.211,02**	**1.613,34**	**79.67**
020102	**COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES**	**26.075,00**	**5.437,06**		**5.437,06**	**5.437,06**	**20.637,94**	**20.637,94**		**20.85**
02010201	GASOLINA	8.614,00	2.250,39		2.250,39	2.250,39	6.363,61	6.363,61		26.12
02010202	GASÓLEO	17.361,00	3.186,67		3.186,67	3.186,67	14.174,33	14.174,33		18.36
02010299	OUTROS	100,00					100,00	100,00		
020104	LIMPEZA E HIGIENE	3.050,00	1.863,80		1.863,80	1.863,80	1.186,20	1.186,20		61.11
020107	VESTUÁRIO E ARTIGOS PESSOAIS	148.705,16	147.725,00		147.725,00	147.725,00	980,16	980,16		99.34
020108	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	8.189,48	2.539,96		2.539,96	2.216,98	5.649,52	5.972,50	322,98	27.07
020109	PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS	400,00	96,95		96,95	96,95	303,05	303,05		24.24
020115	PRÉMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS	11.700,00	11.295,47		11.295,47	11.295,47	404,53	404,53		96.54
020117	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	4.700,00	9,99		9,99	9,99	4.690,01	4.690,01		0.21
020118	LIVROS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA	8.500,00	4.786,59		4.786,59	4.018,59	3.713,41	4.481,41	768,00	47.28
020119	ARTIGOS HONORÍFICOS E DE DECORAÇÃO	50,00					50,00	50,00		
020120	MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREIO	3.400,00	1.704,95		1.704,95	1.704,95	1.695,05	1.695,05		50.15
020121	OUTROS BENS	12.550,00	7.262,19		7.262,19	6.739,83	5.287,81	5.810,17	522,36	53.70
0202	**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS**	**2.162.562,79**	**1.474.636,67**		**1.474.636,67**	**1.388.759,38**	**687.926,12**	**773.803,41**	**85.877,29**	**64.22**
020201	ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES	20.900,00	10.255,97		10.255,97	8.991,13	10.644,03	11.908,87	1.264,84	43.02
020202	LIMPEZA E HIGIENE	6.500,00	3.911,40		3.911,40	3.911,40	2.588,60	2.588,60		60.18
020203	CONSERVAÇÃO DE BENS	35.300,00	21.526,45		21.526,45	21.377,87	13.773,55	13.922,13	148,58	60.56
020206	LOCAÇÃO DE MATERIAL DE TRANSPORTE	7.200,00	7.051,20		7.051,20	7.051,20	148,80	148,80		97.93
020208	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS	2.300,00	1.212,41		1.212,41	758,74	1.087,59	1.541,26	453,67	32.99
020209	COMUNICAÇÕES	58.554,00	14.139,53		14.139,53	7.296,47	44.414,47	51.257,53	6.843,06	12.46
020210	TRANSPORTES	5.322,00	1.537,20		1.537,20	1.537,20	3.784,80	3.784,80		28.88
020211	REPRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS	500,00					500,00	500,00		
020212	SEGUROS	11.450,00	2.374,13		2.374,13	2.374,13	9.075,87	9.075,87		20.73
020213	DESLOCAÇÕES E ESTADAS	37.871,00	13.943,30		13.943,30	13.943,30	23.927,70	23.927,70		36.82
020214	ESTUDOS, PARECERES, PROJECTOS E CONSULTADORIA	335.382,50	117.664,88		117.664,88	86.161,50	217.717,62	249.221,00	31.503,38	25.69
020215	FORMAÇÃO	12.550,00	1.315,50		1.315,50	1.315,50	11.234,50	11.234,50		10.48
020216	SEMINÁRIOS, EXPOSIÇÕES E SIMILARES	10.350,00	350,00		350,00	350,00	10.000,00	10.000,00		3.38
020217	PUBLICIDADE	22.262,71	17.518,42		17.518,42	16.288,42	4.744,29	5.974,29	1.230,00	73.16
020218	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA	2.450,00	925,46		925,46	537,78	1.524,54	1.912,22	387,68	21.95
020219	ASSISTÊNCIA TÉCNICA	14.050,00	13.758,49		13.744,77	13.744,77	291,51	305,23	13,72	97.83
020220	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	1.171.169,58	854.085,78		854.085,78	816.369,36	317.083,80	354.800,22	37.716,42	69.71
020221	SERVIÇOS DE SAÚDE	1.000,00	735,73		735,73	679,32	264,27	320,68	56,41	67.93
020225	OUTROS SERVIÇOS	407.451,00	392.330,82		392.330,82	386.071,29	15.120,18	21.379,71	6.259,53	94.75
03	**JUROS E OUTROS ENCARGOS**	**500,00**	**192,50**		**192,50**	**192,50**	**307,50**	**307,50**		**38.50**
0306	**OUTROS ENCARGOS FINANCEIROS**	**500,00**	**192,50**		**192,50**	**192,50**	**307,50**	**307,50**		**38.50**
030601	OUTROS ENCARGOS FINANCEIROS	500,00	192,50		192,50	192,50	307,50	307,50		38.50
04	**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**	**1.000,00**					**1.000,00**	**1.000,00**		
0407	**INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS**	**1.000,00**					**1.000,00**	**1.000,00**		
040701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	1.000,00					1.000,00	1.000,00		
06	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**	**49.400,00**	**45.526,28**		**45.526,28**	**44.844,93**	**3.873,72**	**4.555,07**	**681,35**	**90.78**
0602	**DIVERSAS**	**49.400,00**	**45.526,28**		**45.526,28**	**44.844,93**	**3.873,72**	**4.555,07**	**681,35**	**90.78**
060201	IMPOSTOS E TAXAS	5.850,00	3.525,26		3.525,26	2.843,91	2.324,74	3.006,09	681,35	48.61
060203	**OUTRAS**	**43.550,00**	**42.001,02**		**42.001,02**	**42.001,02**	**1.548,98**	**1.548,98**		**96.44**
06020302	IVA PAGO	40.500,00	40.450,48		40.450,48	40.450,48	49,52	49,52		99.88
06020305	OUTRAS	3.050,00	1.550,54		1.550,54	1.550,54	1.499,46	1.499,46		50.84
07	**AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL**	**1.629.306,10**	**745.806,55**		**745.806,55**	**683.849,59**	**883.499,55**	**945.456,51**	**61.956,96**	**41.97**

a) (11 = 7 / 3 * 100)

MAPA DO CONTROLO ORÇAMENTAL DA DESPESA POR CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA

ENTIDADE CIMAC - CIMAC - COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALENTEJO CENTRAL

Período: 2015/01/01 a 2015/12/31

CLASSIFICAÇÃO		DOTAÇÕES CORRIGIDAS	COMPROMISSOS ASSUMIDOS			DESPESA PAGA	DIFERENÇAS			GRAU DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DA DESPESA
CÓDIGO (1)	DESCRIÇÃO (2)	(3)	EXERCÍCIO (4)	EXERCÍCIOS FUTUROS (5)	TOTAL (6)	(7)	DOTAÇÃO NÃO COMPROMETIDA (8 = 3 - 4)	SALDO (9 = 3 - 7)	COMPROMISSOS POR PAGAR (10 = 4 - 7)	(11) a)
0701	**INVESTIMENTOS**	**1.629.306,10**	**745.806,55**		**745.806,55**	**683.849,59**	**883.499,55**	**945.456,51**	**61.956,96**	**41.97**
070103	**EDIFÍCIOS**	**26.000,00**	**15.536,58**		**15.536,58**	**15.536,58**	**10.463,42**	**10.463,42**		**59.76**
07010301	INSTALAÇÕES DE SERVIÇOS	26.000,00	15.536,58		15.536,58	15.536,58	10.463,42	10.463,42		59.76
070104	**CONSTRUÇÕES DIVERSAS**	**12.000,00**					**12.000,00**	**12.000,00**		
07010413	OUTROS	12.000,00					12.000,00	12.000,00		
070107	EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA	579.225,00	373.192,15		373.192,15	311.665,24	206.032,85	267.559,76	61.526,91	53.81
070108	SOFTWARE INFORMÁTICO	342.186,00	221.732,79		221.732,79	221.732,79	120.453,21	120.453,21		64.80
070109	EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO	1.050,00					1.050,00	1.050,00		
070110	**EQUIPAMENTO BÁSICO**	**151.265,10**	**118.705,82**		**118.705,82**	**118.275,77**	**32.559,28**	**32.989,33**	**430,05**	**78.19**
07011002	OUTRO	151.265,10	118.705,82		118.705,82	118.275,77	32.559,28	32.989,33	430,05	78.19
070111	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	150,00					150,00	150,00		
070113	INVESTIMENTOS INCORPÓREOS	439.930,00	9.277,66		9.277,66	9.277,66	430.652,34	430.652,34		2.11
070115	OUTROS INVESTIMENTOS	77.500,00	7.361,55		7.361,55	7.361,55	70.138,45	70.138,45		9.50
08	**TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL**	**343.589,53**	**86.683,25**		**86.683,25**	**80.185,25**	**256.906,28**	**263.404,28**	**6.498,00**	**23.34**
0805	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**	**343.589,53**	**86.683,25**		**86.683,25**	**80.185,25**	**256.906,28**	**263.404,28**	**6.498,00**	**23.34**
080501	**CONTINENTE**	**343.589,53**	**86.683,25**		**86.683,25**	**80.185,25**	**256.906,28**	**263.404,28**	**6.498,00**	**23.34**
08050108	OUTROS	150,00					150,00	150,00		
08050109	MUNICÍPIOS - CONTAS A PAGAR AMDE	343.439,53	86.683,25		86.683,25	80.185,25	256.756,28	263.254,28	6.498,00	23.35
09	**ACTIVOS FINANCEIROS**	**5.000,00**					**5.000,00**	**5.000,00**		
0907	**ACÇÕES E OUTRAS PARTICIPAÇÕES**	**5.000,00**					**5.000,00**	**5.000,00**		
090701	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS - PRIVADAS	5.000,00					5.000,00	5.000,00		
	TOTAL	5.434.749,38	3.180.569,77		3.180.569,77	3.023.348,11	2.254.179,61	2.411.401,27	157.221,66	55.63

(a) (11 = 7 / 3 * 100)

ASS 1
Em 26 de Abril de 2016

ASS 2
Em 06 de MAIO de 2016

Parte II - Demonstrações Financeiras e Anexos

1. Mapas de Prestação de Contas

1.1 Análise Orçamental

1.1.2 Controlo Orçamental da Receita

MAPA DO CONTROLO ORÇAMENTAL DA RECEITA

ENTIDADE CIMAC - CIMAC - COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALENTEJO CENTRAL Período: 2015/01/01 a 2015/12/31 ANO 2015

CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA		PREVISÕES CORRIGIDAS	RECEITAS POR COBRAR NO INICIO DO ANO	RECEITAS LIQUIDADAS	LIQUIDAÇÕES ANULADAS	RECEITAS COBRADAS BRUTAS	REEMBOLSOS/RESTITUIÇÕES		RECEITA COBRADA LIQUIDA	RECEITAS POR COBRAR NO FINAL DO ANO	GRAU EXEC. FINANDAS REC. (12)a
CÓDIGO	DESCRIÇÃO						EMITIDOS	PAGOS			
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10 - 7-9)	(11-4-5-6-7)	
	RECEITAS CORRENTES	**3.751.545,92**	**1.230.117,65**	**2.684.286,59**	**220.967,02**	**2.415.161,62**			**2.415.161,62**	**1.278.275,60**	64.4
04	TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES	**4.000,00**	2.127,34							**2.127,34**	
0402	MULTAS E OUTRAS PENALIDADES	**4.000,00**	2.127,34							**2.127,34**	
040201	JUROS DE MORA	4.000,00	2.127,34							2.127,34	
05	RENDIMENTOS DE PROPRIEDADE	**356.560,00**		**532.082,03**	**200.191,42**	**331.890,61**			**331.890,61**		93.1
0501	JUROS - SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS	**250,00**									
050101	PÚBLICAS	125,00									
050102	PRIVADAS	125,00									
0502	JUROS - SOCIEDADES FINANCEIRAS	**125,00**		**555,61**		**555,61**			**555,61**		444.5
050201	BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	125,00		555,61		555,61			555,61		444.5
0507	DIVIDENDOS E PARTICIPAÇÕES NOS LUCROS DE SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS	**160.000,00**		**135.150,00**		**135.150,00**			**135.150,00**		84.5
050702	EMPRESAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS	160.000,00		135.150,00		135.150,00			135.150,00		84.5
0510	RENDAS	**196.185,00**		**396.376,42**	**200.191,42**	**196.185,00**			**196.185,00**		100.0
051099	OUTROS	196.185,00		396.376,42	200.191,42	196.185,00			196.185,00		100.0
06	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**3.179.614,42**	903.913,19	**1.842.761,03**	**15.364,83**	**1.757.803,83**			**1.757.803,83**	**973.505,56**	55.3
0601	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS	**14.500,00**									
060102	PRIVADAS	14.500,00									
0602	SOCIEDADES FINANCEIRAS	**500,00**									
060201	BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	500,00									
0603	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	**1.466.612,70**	229.878,99	**979.944,71**	**5,26**	**904.254,52**			**904.254,52**	**305.563,92**	61.7
060301	ESTADO	**275.619,90**		**426.073,27**		**387.814,67**			**387.814,67**	**38.258,60**	140.7
06030109	OUTRAS ENTIDADES - CONTAS A RECEBER AMDE	10.000,00									
06030199	OUTRAS	265.619,90		426.073,27		387.814,67			387.814,67	38.258,60	146.0
060306	ESTADO - PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA EM PROJECTOS CO-FINANCIADOS	1.189.992,80	229.878,99	553.871,44	5,26	516.439,85			516.439,85	267.305,32	43.4
060307	SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS	1.000,00									
0605	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	**1.574.787,72**	674.034,20	**862.816,32**	**15.359,57**	**853.549,31**			**853.549,31**	**667.941,64**	54.2
060501	CONTINENTE	**1.574.787,72**	674.034,20	**862.816,32**	**15.359,57**	**853.549,31**			**853.549,31**	**667.941,64**	54.2
06050101	CONTRIBUIÇÃO DOS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS	**1.436.391,60**	674.034,20	**777.157,76**	**15.359,57**	**767.890,75**			**767.890,75**	**667.941,64**	53.5
0605010101	M ALANDROAL	131.883,37	143.561,34	39.646,99	10.123,17	4.674,69			4.674,69	168.410,47	3.5
0605010102	M ARRAIOLOS	84.469,27	9.580,45	40.942,89		44.410,01			44.410,01	6.113,33	52.6
0605010103	M BORBA	67.113,83	3.161,06	29.353,00		24.366,88			24.366,88	8.147,18	36.3
0605010104	M ESTREMOZ	96.596,63	49.288,36	52.551,60		97.460,66			97.460,66	4.379,30	100.9
0605010105	M ÉVORA	185.841,05	129.965,41	144.500,79		176.590,93			176.590,93	97.875,27	95.0
0605010106	M MONTEMOR-O-NOVO	123.342,03	17.661,46	72.493,08		84.237,24			84.237,24	5.917,30	68.3
0605010107	M MORA	71.676,86	9.764,60	30.963,41		38.165,77			38.165,77	2.562,24	53.2
0605010108	M MOURÃO	79.616,51	69.175,51	21.623,03		26.156,29			26.156,29	64.642,25	32.9
0605010109	M PORTEL	82.174,99	34.213,68	43.316,14		74.459,54			74.459,54	3.070,28	90.6
0605010110	M REDONDO	73.344,29	41.892,07	36.674,91	2.620,20	74.818,76			74.818,76	1.128,02	102.0
0605010111	M REGUENGOS DE MONSARAZ	116.053,42	72.282,26	40.671,48						112.953,74	
0605010112	M VENDAS NOVAS	75.111,10		35.933,72	2.616,20	33.317,52			33.317,52		44.4
0605010113	M VIANA DO ALENTEJO	71.021,12	7.219,69	29.311,77		31.543,69			31.543,69	4.987,77	44.4
0605010114	M VILA VIÇOSA	178.147,13	86.268,31	159.174,95		57.688,77			57.688,77	187.754,49	32.4
06050102	OUTROS	14.233,33									
06050109	MUNICÍPIOS - CONTAS A RECEBER AMDE	124.162,79		85.658,56		85.658,56			85.658,56		69.0
0609	RESTO DO MUNDO	**123.214,00**									
060904	UNIÃO EUROPEIA - PAÍSES MEMBROS	123.214,00									
07	VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES	**209.371,50**	314.450,68	**302.247,71**	**5.410,77**	**309.225,01**			**309.225,01**	**302.062,61**	147.7
0701	VENDA DE BENS	**500,00**									
070199	OUTROS	500,00									
0702	SERVIÇOS	**207.871,50**	314.450,68	**302.247,71**	**5.410,77**	**309.225,01**			**309.225,01**	**302.062,61**	148.8
070201	ALUGUER DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS	1.000,00									
070205	ACTIVIDADES DE SAÚDE	6.871,50	8.312,36			3.545,59			3.545,59	4.766,77	51.6
070299	OUTROS	200.000,00	306.138,32	302.247,71	5.410,77	305.679,42			305.679,42	297.295,84	152.8
0703	RENDAS	**1.000,00**									
070302	EDIFICIOS	500,00									
070399	OUTRAS	500,00									
08	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**2.000,00**	9.626,44	**7.195,82**		**16.242,17**			**16.242,17**	**580,09**	812.1
0801	OUTRAS	**2.000,00**	9.626,44	**7.195,82**		**16.242,17**			**16.242,17**	**580,09**	812.1
080199	OUTRAS	**2.000,00**	9.626,44	**7.195,82**		**16.242,17**			**16.242,17**	**580,09**	812.1
08019904	IVA INVERSÃO DA LIQUIDAÇÃO	1.000,00									
08019999	DIVERSAS	1.000,00	9.626,44	7.195,82		16.242,17			16.242,17	580,09	1624.2
	RECEITAS DE CAPITAL	**1.496.589,50**	280.355,82	**796.835,17**	**19.737,94**	**659.948,79**			**659.948,79**	**397.504,26**	44.1
10	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	**1.495.589,50**	280.355,82	**796.835,17**	**19.737,94**	**659.948,79**			**659.948,79**	**397.504,26**	44.1
1001	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS	**2.000,00**		**42.000,00**		**42.000,00**			**42.000,00**		2100.0

(a) (12 - 10 /3 * 100)

MAPA DO CONTROLO ORÇAMENTAL DA RECEITA

ENTIDADE CIMAC - CIMAC - COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALENTEJO CENTRAL Período: 2015/01/01 a 2015/12/31 ANO 2015 PÁG. 2

CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA		PREVISÕES CORRIGIDAS	RECEITAS POR COBRAR NO INICIO DO ANO	RECEITAS LIQUIDADAS	LIQUIDAÇÕES ANULADAS	RECEITAS COBRADAS BRUTAS	REEMBOLSOS/RESTITUIÇÕES		RECEITA COBRADA LIQUIDA	RECEITAS POR COBRAR NO FINAL DO ANO	GRAU EXEC. FINANDAS REC.
CÓDIGO	DESCRIÇÃO						EMITIDOS	PAGOS			
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10 - 7-9)	(11-4-5-6-7)	(12)a
100101	PÚBLICAS	**1.500,00**		**42.000,00**		**42.000,00**			**42.000,00**		2800.0
10010101	EMPRESAS PÚBLICAS	500,00									
10010102	EMPRESAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS	500,00									
10010199	OUTRAS	500,00		42.000,00		42.000,00			42.000,00		8400.0
100102	PRIVADAS	500,00									
1003	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	**968.870,75**	166.301,20	**634.259,17**	**12.230,19**	**517.275,00**			**517.275,00**	**271.055,18**	53.4
100301	ESTADO	**1.500,00**		**69.368,94**		**31.048,94**			**31.048,94**	**38.320,00**	2069.9
10030109	OUTRAS ENTIDADES - CONTAS A RECEBER AMDE	1.000,00									
10030199	OUTRAS	500,00		69.368,94		31.048,94			31.048,94	38.320,00	6209.8
100307	ESTADO - PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA EM PROJECTOS CO-FINANCIADOS	966.870,75	166.301,20	564.890,23	12.230,19	486.226,06			486.226,06	232.735,18	50.3
100308	SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS	500,00									
1005	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	**303.518,75**	114.054,62	**120.576,00**	**7.507,75**	**100.673,79**			**100.673,79**	**126.449,08**	33.2
100501	CONTINENTE	**303.518,75**	114.054,62	**120.576,00**	**7.507,75**	**100.673,79**			**100.673,79**	**126.449,08**	33.2
10050101	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS	**293.418,75**	114.054,62	**120.576,00**	**7.507,75**	**100.673,79**			**100.673,79**	**126.449,08**	34.3
1005010101	M ALANDROAL	22.203,07	43.251,16	7.662,99	6.798,13	455,76			455,76	43.660,26	2.1
1005010102	M ARRAIOLOS	23.026,13	731,41	10.163,86		10.895,27			10.895,27		47.3
1005010103	M BORBA	19.854,22	731,41	5.264,50		4.544,36			4.544,36	1.451,55	22.9
1005010104	M ESTREMOZ	22.026,54	731,41	7.028,22		7.759,63			7.759,63		35.2
1005010105	M ÉVORA	26.729,24	3.272,68	14.958,25		4.247,89			4.247,89	13.983,04	15.9
1005010106	M MONTEMOR-O-NOVO	26.306,95	3.134,56	5.943,49		9.078,05			9.078,05		34.5
1005010107	M MORA	21.652,92	731,41	11.188,18		11.919,59			11.919,59		55.0
1005010108	M MOURÃO	20.662,80	13.242,52	9.226,60		7.904,53			7.904,53	14.564,59	38.3
1005010109	M PORTEL	22.608,22		15.245,27		15.245,27			15.245,27		67.4
1005010110	M REDONDO	21.174,15	14.404,06	12.292,72	709,62	18.238,80			18.238,80	7.748,36	86.1
1005010111	M REGUENGOS DE MONSARAZ	21.722,57	30.032,21	11.339,77						41.371,98	
1005010112	M VENDAS NOVAS	20.248,71		3.135,64		3.135,64			3.135,64		15.5
1005010113	M VIANA DO ALENTEJO	21.350,66	731,41	6.828,10		5.399,08			5.399,08	2.160,43	25.3
1005010114	M VILA VIÇOSA	3.852,57	3.060,38	298,41		1.849,92			1.849,92	1.508,87	48.0
10050102	OUTROS	100,00									
10050109	MUNICÍPIOS - CONTAS A RECEBER AMDE	10.000,00									
1009	RESTO DO MUNDO	**221.200,00**									
100903	UNIÃO EUROPEIA - PAÍSES MEMBROS	221.200,00									
11	ACTIVOS FINANCEIROS	**500,00**									
1111	OUTROS ACTIVOS FINANCEIROS	**500,00**									
111101	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS	500,00									
13	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	**500,00**									
1301	OUTRAS	**500,00**									
130199	OUTRAS	500,00									
	OUTRAS RECEITAS	**418.500,00**		**418.497,84**		**418.497,84**			**418.497,84**		100.0
15	REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS	**500,00**		**497,84**		**497,84**			**497,84**		99.6
1501	REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS	**500,00**		**497,84**		**497,84**			**497,84**		99.6
150101	REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS	500,00		497,84		497,84			497,84		99.6
16	SALDO DA GERÊNCIA ANTERIOR	**418.000,00**		**418.000,00**		**418.000,00**			**418.000,00**		100.0
1601	SALDO ORÇAMENTAL	**418.000,00**		**418.000,00**		**418.000,00**			**418.000,00**		100.0
160101	NA POSSE DO SERVIÇO	418.000,00		418.000,00		418.000,00			418.000,00		100.0
	TOTAL	5.666.635,42	1.510.473,47	3.899.619,60	240.704,96	3.493.608,25			3.493.608,25	1.675.779,86	61.7

(a) (12 - 10 /3 * 100)

ASS 1
Em 26 de Abril de 2016

ASS 2
Em 06 de MAIO de 2016

Parte II - Demonstrações Financeiras e Anexos

1. Mapas de Prestação de Contas

1.1 Análise Orçamental

1.1.3 Execução do Plano Plurianual de Investimentos

ENTIDADE	EXECUÇÃO DO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS	ANO CONTABILÍSTICO 2015
CIMAC - COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALE		PERÍODO: 2015/01/01 A 2015/12/31

OBJECTIVO	CODIGO DA CLASSIFIC. ECONÓMICA	CÓDIGO/ANO/TIPO/NUMERO DO PROJ. ACÇÃO	DESCRIÇÃO	FORMA DE REALIZAÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO			DATAS		MONTANTE PREVISTO			MONTANTE EXECUTADO			EXEC. FINANCEIRA ANUAL % (a)	EXEC. FINANCEIRA GLOBAL % (b)
					AC	AA	FC	INICIO	FIM	ANO	ANOS SEGUINTES	TOTAL	ANOS ANTERIORES	ANO	TOTAL		
1.			**Funções Gerais**							**169.165,10**		**169.165,10**		**132.077,43**	**132.077,43**	**78.08**	**78.08**
1.1.			**Funções Gerais**							**135.499,99**		**135.499,99**		**98.412,32**	**98.412,32**	**72.63**	**72.63**
1.1.1.			**Administração Geral**							**135.499,99**		**135.499,99**		**98.412,32**	**98.412,32**	**72.63**	**72.63**
		01 2015	**Instalações e Recursos Técnicos**							**135.499,99**		**135.499,99**		**98.412,32**	**98.412,32**	**72.63**	**72.63**
		0102 2015 I 1	**Instalações e Recursos Técnicos - PPI**	OUTRA		100.0		2015/01/01	2015/12/31	**135.499,99**		**135.499,99**		**98.412,32**	**98.412,32**	**72.63**	**72.63**
	SO.07010301	0102 2015 I 1								26.000,00				15.536,58		59.76	
	SO.07011202	0102 2015 I 1								108.999,99				82.875,74		76.03	
	SO.070113	0102 2015 I 1								500,00							
1.2.			**Funções Gerais**							**33.665,11**		**33.665,11**		**33.665,11**	**33.665,11**	**100.00**	**100.00**
1.2.1.			**Proteção Civil e Luta Contra Incêndios**							**33.665,11**		**33.665,11**		**33.665,11**	**33.665,11**	**100.00**	**100.00**
		02 2013	**Aquisição de E.P.I. (Equipamento de Proteção Individual) - Alentejo Central**							**33.665,11**		**33.665,11**		**33.665,11**	**33.665,11**	**100.00**	**100.00**
	SO.07011202	0202 2013 I 6	Aquisição de E.P.I. - Alentejo Central - PPI	OUTRA		31.0	69.0	2013/05/15	2015/06/30	33.665,11		33.665,11		33.665,11	33.665,11	100.00	100.00
2.			**Funções Sociais**							**111.480,00**		**111.480,00**		**15.669,75**	**15.669,75**	**14.06**	**14.06**
2.1.			**Funções Sociais**							**5.000,00**		**5.000,00**		**2.959,77**	**2.959,77**	**59.20**	**59.20**
2.1.0.			**Educação**							**5.000,00**		**5.000,00**		**2.959,77**	**2.959,77**	**59.20**	**59.20**
		01 2015	**Qualificação em Movimento**							**4.500,00**		**4.500,00**		**2.959,77**	**2.959,77**	**65.77**	**65.77**
		0102 2015 I 2	**Qualificação em Movimento - PPI**	OUTRA		100.0		2015/01/01	2015/12/31	**4.500,00**		**4.500,00**		**2.959,77**	**2.959,77**	**65.77**	**65.77**
	SO.070107	0102 2015 I 2								3.000,00				2.959,77		98.66	
	SO.070108	0102 2015 I 2								200,00							
	SO.070109	0102 2015 I 2								550,00							
	SO.07011202	0102 2015 I 2								600,00							
	SO.070111	0102 2015 I 2								150,00							
		02 2015	**Atividades Formativas**							**500,00**		**500,00**					
	SO.070109	0202 2015 I 3	Atividades Formativas - PPI	OUTRA			100.0	2015/01/01	2015/12/31	500,00		500,00					
2.4.			**Funções Sociais**							**106.480,00**		**106.480,00**		**12.709,98**	**12.709,98**	**11.94**	**11.94**
2.4.2.			**Ordenamento do Território**							**101.930,00**		**101.930,00**		**12.709,98**	**12.709,98**	**12.47**	**12.47**
		0302 2011 I 2	**OYALEX C - PPI**	OUTRA		25.0	75.0	2011/04/01	2015/06/30								
	SO.070107	0302 2011 I 2															
	SO.070113	0302 2011 I 2															
		08 2014	**GRT - Grande Rota Transtagana (antiga TAC)**							**3.000,00**		**3.000,00**					
	SO.070107	0802 2014 I 6	GRT - Grande Rota Transtagana (antiga TAC) - PPI	OUTRA		15.0	85.0	2014/01/01	2016/12/31	3.000,00		3.000,00					
	SO.070107	0102 2015 I 4	SPI Local Services - PPI	OUTRA			100.0	2015/01/01	2016/12/31								
		02 2015	**Cartografia - Apoio aos PMOT**							**90.000,00**		**90.000,00**		**7.361,55**	**7.361,55**	**8.18**	**8.18**
		0201 2015 I 5	**Cartografia - Apoio aos PMOT - PPI**	OUTRA		15.0	85.0	2015/01/01	2017/12/31	**90.000,00**		**90.000,00**		**7.361,55**	**7.361,55**	**8.18**	**8.18**
	SO.070107	0201 2015 I 5								6.250,00							
	SO.070108	0201 2015 I 5								6.250,00							
	SO.070115	0201 2015 I 5								77.500,00				7.361,55		9.50	
		04 2015	**ADLA - Ações para o desenvolvimento das Terras do Grande Lago Alqueva**							**8.930,00**		**8.930,00**		**5.348,43**	**5.348,43**	**59.89**	**59.89**
	SO.070113	0401 2015 I 12	ADLA - Ações para o desenvolvimento das Terras do Grande Lago Alqueva - PPI	OUTRA		25.0	75.0	2011/01/01	2015/06/30	8.930,00		8.930,00		5.348,43	5.348,43	59.89	59.89
2.4.4.			**Abastecimento de Água**							**4.550,00**		**4.550,00**					
		01 2015	**Controlo de Perdas de Água**							**4.550,00**		**4.550,00**					
	SO.070108	0102 2015 I 11	Controlo e Perdas de Água - PPI	OUTRA		25.0	75.0	2015/01/01	2018/12/31	4.550,00		4.550,00					
3.			**Funções Económicas**							**442.700,00**		**442.700,00**		**9.644,00**	**9.644,00**	**2.18**	**2.18**
3.2.			**Funções Económicas**							**430.500,00**		**430.500,00**					
3.2.0.			**Indústria e Energia**							**430.500,00**		**430.500,00**					
		01 2015	**Estratégia e Eficiência Energética no AC**							**430.500,00**		**430.500,00**					
	SO.070113	0102 2015 I 6	Estratégia e Eficiência Energética no AC - PPI	OUTRA		10.0	90.0	2014/01/01	2016/05/31	430.500,00		430.500,00					
3.5.			**Outras Funções Económicas**							**12.200,00**		**12.200,00**		**9.644,00**	**9.644,00**	**79.05**	**79.05**
3.5.0.			**Outras Funções Económicas**							**12.200,00**		**12.200,00**		**9.644,00**	**9.644,00**	**79.05**	**79.05**
		01 2015	**Rede de GADE's do Distrito de Évora**							**12.200,00**		**12.200,00**		**9.644,00**	**9.644,00**	**79.05**	**79.05**
	SO.070108	0102 2015 I 7	Rede de GADE's do Distrito de Évora - PPI	OUTRA		15.0	85.0	2015/01/01	2015/12/31	12.200,00		12.200,00		9.644,00	9.644,00	79.05	79.05
4.			**Outras Funções**							**910.961,00**		**910.961,00**		**522.529,18**	**522.529,18**	**57.36**	**57.36**
4.3.			**Outras Funções**							**910.961,00**		**910.961,00**		**522.529,18**	**522.529,18**	**57.36**	**57.36**
4.3.0.			**Diversas Não Especificadas**							**910.961,00**		**910.961,00**		**522.529,18**	**522.529,18**	**57.36**	**57.36**
		05 2013	**Modernização AC@2015**							**703.961,00**		**703.961,00**		**501.108,68**	**501.108,68**	**71.18**	**71.18**
		0502 2013 I 3	**Modernização AC@2015 - PPI**	OUTRA		15.0	85.0	2013/07/01	2015/06/30	**703.961,00**		**703.961,00**		**501.108,68**	**501.108,68**	**71.18**	**71.18**
	SO.070107	0502 2013 I 3								395.975,00				289.019,89		72.99	
	SO.070108	0502 2013 I 3								307.986,00				212.088,79		68.86	
	SO.07010413	0102 2014 I 7	SIRAE@AC - Sistema integrado de Acolhimento Empresarial do AC - PPI	OUTRA		15.0	85.0	2014/01/01	2015/06/30								
		04 2015	**CTD - Centro de Tecnologias Digitais**							**40.000,00**		**40.000,00**		**17.697,41**	**17.697,41**	**44.24**	**44.24**
		0402 2015 I 8	**CTD - Centro de Tecnologias Digitais - PPI**	OUTRA		100.0		2015/01/01	2015/12/31	**40.000,00**		**40.000,00**		**17.697,41**	**17.697,41**	**44.24**	**44.24**
	SO.07010413	0402 2015 I 8								2.000,00							
	SO.070107	0402 2015 I 8								20.000,00				15.962,49		79.81	
	SO.070108	0402 2015 I 8								10.000,00							
	SO.07011202	0402 2015 I 8								8.000,00				1.734,92		21.69	
		06 2015	**Infraestruturas TIC**							**162.000,00**		**162.000,00**		**3.723,09**	**3.723,09**	**2.30**	**2.30**
		0602 2015 I 9	**Infraestruturas TIC - PPI**	OUTRA		15.0	85.0	2015/01/01	2015/12/31	**162.000,00**		**162.000,00**		**3.723,09**	**3.723,09**	**2.30**	**2.30**
	SO.07010413	0602 2015 I 9								10.000,00							
	SO.070107	0602 2015 I 9								151.000,00				3.723,09		2.47	
	SO.070108	0602 2015 I 9								1.000,00							
		08 2015	**Entidades Societárias e Não Societárias**							**5.000,00**		**5.000,00**					
	SO.090701	0802 2015 I 10	Entidades Societárias e Não Societárias - PPI			100.0		2015/01/01	2015/12/31	5.000,00		5.000,00					
									TOTAL GERAL	1.634.306,10		1.634.306,10		679.920,30	679.920,30	41.60	41.60

Anotações

a) Execução Financeira Anual = (Executado no Ano * 100) / Previsto no Ano

b) Execução Financeira Global = (Total Executado * 100) / (Realizado em Anos Anteriores + Total Previsto)

ENTIDADE	EXECUÇÃO DO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS	ANO CONTABILISTICO 2015
CIMAC - COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALE		PERIODO: 2015/01/01 A 2015/12/31

Em 26 de Abril de 2016

Em 06 de Maio de 2016

Parte II - Demonstrações Financeiras e Anexos

1. Mapas de Prestação de Contas

1.1 Análise Orçamental

1.1.4 Execução do Plano de Atividades Municipais

ENTIDADE	EXECUÇÃO DO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAL	ANO CONTABILÍSTICO: 2015
CIMAC - COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALE		PERÍODO: 2015/01/01 A 2015/12/31

OBJECTIVO	CÓDIGO DA CLASSIFIC. ECONÓMICA	CÓDIGO/ANO/TIPO/NÚMERO DO PROJ. ACÇÃO	DESCRIÇÃO	FORMA DE REALIZAÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO			DATAS		MONTANTE PREVISTO			MONTANTE EXECUTADO			EXEC. FINANCEIRA ANUAL % (a)	EXEC. FINANCEIRA GLOBAL % (b)
					AC	AA	PC	INICIO	FIM	ANO	ANOS SEGUINTES	TOTAL	ANOS ANTERIORES	ANO	TOTAL		
1.			**Funções Gerais**							**324.255,56**		**324.255,56**		**239.475,91**	**239.475,91**	**73.85**	**73.85**
1.1.			**Funções Gerais**							**137.538,40**		**137.538,40**		**67.155,83**	**67.155,83**	**48.83**	**48.83**
1.1.1.			**Administração Geral**							**137.538,40**		**137.538,40**		**67.155,83**	**67.155,83**	**48.83**	**48.83**
		01 2012	**Inst. e Recursos Técn. 2012**							**11.740,90**		**11.740,90**		**10.566,80**	**10.566,80**	**90.00**	**90.00**
	SO.020220	0103 2012 A 31	Acompanhamento Financeiro de Projetos Financiados - PAM	OUTRA		25.0	75.0	2012/06/01	2015/05/31	11.740,90		11.740,90		10.566,80	10.566,80	90.00	90.00
		01 2015	**Instalações e Recursos Técnicos**							**125.797,50**		**125.797,50**		**56.589,03**	**56.589,03**	**44.98**	**44.98**
		0101 2015 A 1	**Instalações e Recursos Técnicos - PAM**	OUTRA		100.0		2015/01/01	2015/12/31	**125.797,50**		**125.797,50**		**56.589,03**	**56.589,03**	**44.98**	**44.98**
	SO.020109	0101 2015 A 1								100,00				43,15		43.15	
	SO.020117	0101 2015 A 1								200,00							
	SO.020118	0101 2015 A 1								6.100,00				3.969,97		65.08	
	SO.020121	0101 2015 A 1								1.000,00				451,45		45.15	
	SO.020201	0101 2015 A 1								2.300,00				39,94		1.74	
	SO.020202	0101 2015 A 1								4.000,00				3.585,20		89.63	
	SO.020203	0101 2015 A 1								30.500,00				21.021,17		68.92	
	SO.020206	0101 2015 A 1								7.200,00				7.051,20		97.93	
	SO.020208	0101 2015 A 1								2.300,00				758,74		32.99	
	SO.020212	0101 2015 A 1								2.500,00				710,89		28.44	
	SO.020214	0101 2015 A 1								46.097,50				925,50		2.00	
	SO.020218	0101 2015 A 1								1.000,00				412,32		41.23	
	SO.020219	0101 2015 A 1								14.000,00				13.744,77		98.18	
	SO.020223	0101 2015 A 1								2.500,00				540,00		21.60	
	SO.020222	0101 2015 A 1								1.000,00				679,32		67.93	
	SO.020225	0101 2015 A 1								2.000,00				25,00		1.25	
	SO.060201	0101 2015 A 1								3.000,00				2.633,41		87.78	
1.2.			**Funções Gerais**							**186.717,16**		**186.717,16**		**172.320,08**	**172.320,08**	**92.29**	**92.29**
1.2.1.			**Proteção Civil e Luta Contra Incêndios**							**186.717,16**		**186.717,16**		**172.320,08**	**172.320,08**	**92.29**	**92.29**
		02 2013	**Aquisição de E.P.I. (Equipamento de Proteção Individual) - Alentejo Central**							**148.705,16**		**148.705,16**		**147.725,00**	**147.725,00**	**99.34**	**99.34**
	SO.020107	0201 2013 A 20	Aquisição de E.P.I. - Alentejo Central - PAM	OUTRA		31.0	69.0	2013/05/15	2015/06/30	148.705,16		148.705,16		147.725,00	147.725,00	99.34	99.34
		01 2014	**Riscos Naturais e Tecnológicos**							**38.012,00**		**38.012,00**		**24.595,08**	**24.595,08**	**64.70**	**64.70**
	SO.020220	0101 2014 A 2	Riscos Naturais e Tecnológicos - PAM	OUTRA		15.0	85.0	2014/01/01	2015/12/31	38.012,00		38.012,00		24.595,08	24.595,08	64.70	64.70
2.			**Funções Sociais**							**373.610,52**		**373.610,52**		**252.721,90**	**252.721,90**	**67.64**	**67.64**
2.1.			**Funções Sociais**							**75.500,32**		**75.500,32**		**26.166,19**	**26.166,19**	**34.66**	**34.66**
2.1.0.			**Educação**							**75.500,32**		**75.500,32**		**26.166,19**	**26.166,19**	**34.66**	**34.66**
		01 2015	**Qualificação em Movimento**							**49.340,32**		**49.340,32**		**18.199,47**	**18.199,47**	**36.89**	**36.89**
		0101 2015 A 2	**Qualificação em Movimento - PAM**	OUTRA		100.0		2015/01/01	2015/12/31	**49.340,32**		**49.340,32**		**18.199,47**	**18.199,47**	**36.89**	**36.89**
	SO.02010201	0101 2015 A 2								285,00				35,00		12.28	
	SO.02010202	0101 2015 A 2								5.500,00				2.143,15		38.97	
	SO.02010299	0101 2015 A 2								100,00							
	SO.020104	0101 2015 A 2								550,00							
	SO.020108	0101 2015 A 2								701,55				41,55		5.92	
	SO.020109	0101 2015 A 2								200,00				53,80		26.90	
	SO.020117	0101 2015 A 2								300,00							
	SO.020118	0101 2015 A 2								100,00							
	SO.020120	0101 2015 A 2								100,00							
	SO.020121	0101 2015 A 2								500,00							
	SO.020202	0101 2015 A 2								500,00				300,00		60.00	
	SO.020203	0101 2015 A 2								4.000,00				356,70		8.92	
	SO.020209	0101 2015 A 2								2.000,00							
	SO.020210	0101 2015 A 2								550,00				27,60		5.02	
	SO.020211	0101 2015 A 2								500,00							
	SO.020212	0101 2015 A 2								5.600,00				1.469,70		26.17	
	SO.020215	0101 2015 A 2								150,00							
	SO.020216	0101 2015 A 2								500,00							
	SO.020217	0101 2015 A 2								1.353,77				353,77		26.13	
	SO.020219	0101 2015 A 2								50,00							
	SO.020220	0101 2015 A 2								25.250,00				13.478,70		53.38	
	SO.020225	0101 2015 A 2								50,00							
	SO.060201	0101 2015 A 2								500,00							
		02 2015	**Atividades Formativas**							**26.160,00**		**26.160,00**		**7.966,72**	**7.966,72**	**30.45**	**30.45**
		0201 2015 A 3	**Atividades Formativas - PAM**	OUTRA		22.0	78.0	2015/01/01	2015/12/31	**26.160,00**		**26.160,00**		**7.966,72**	**7.966,72**	**30.45**	**30.45**
	SO.02010202	0201 2015 A 3								200,00							
	SO.020108	0201 2015 A 3								1.800,00				337,10		18.73	
	SO.020109	0201 2015 A 3								100,00							
	SO.020117	0201 2015 A 3								100,00							
	SO.020118	0201 2015 A 3								1.700,00							
	SO.020120	0201 2015 A 3								1.300,00							
	SO.020121	0201 2015 A 3								1.500,00				14,85		0.99	
	SO.020203	0201 2015 A 3								800,00							
	SO.020210	0201 2015 A 3								550,00							
	SO.020212	0201 2015 A 3								450,00							
	SO.020213	0201 2015 A 3								3.200,00				1.625,24		50.79	
	SO.020214	0201 2015 A 3								1.000,00							
	SO.020215	0201 2015 A 3								1.700,00				265,00		15.59	
	SO.020216	0201 2015 A 3								1.000,00							
	SO.020217	0201 2015 A 3								610,00							
	SO.020220	0201 2015 A 3								6.650,00				5.137,55		77.26	
	SO.020225	0201 2015 A 3								2.000,00				586,98		29.35	
	SO.060201	0201 2015 A 3								1.500,00							
2.4.			**Funções Sociais**							**173.710,20**		**173.710,20**		**128.757,55**	**128.757,55**	**74.12**	**74.12**
2.4.2.			**Ordenamento do Território**							**157.260,20**		**157.260,20**		**124.929,74**	**124.929,74**	**79.44**	**79.44**
		03 2011	**OTALEX C**							**101.750,00**		**101.750,00**		**95.059,13**	**95.059,13**	**93.42**	**93.42**
		0301 2012 A 6	**OTALEX C - PAM**	OUTRA		25.0	75.0	2011/04/01	2015/06/30	**101.750,00**		**101.750,00**		**95.059,13**	**95.059,13**	**93.42**	**93.42**
	SO.02010201	0301 2012 A 6								1.450,00				644,83		44.47	
	SO.02010202	0301 2012 A 6								250,00				50,00		20.00	
	SO.020108	0301 2012 A 6								168,56							
	SO.020209	0301 2012 A 6								180,00							
	SO.020213	0301 2012 A 6								800,00				376,15		47.02	
	SO.020213	0301 2012 A 6								2.000,00				540,65		27.03	
	SO.020215	0301 2012 A 6								2.500,00				970,50		38.82	
				A TRANSPORTAR ...						501.505,88		501.505,88		360.701,23	360.701,23		

ENTIDADE	EXECUÇÃO DO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAL	ANO CONTABILÍSTICO 2015
CIMAC - COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALE		PERÍODO: 2015/01/01 A 2015/12/31

OBJECTIVO	CÓDIGO DA CLASSIFIC. ECONÓMICA	CÓDIGO/ANO/TIPO/NUMERO DO PROJ. ACÇÃO	DESCRIÇÃO	FORMA DE REALIZAÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO AC	AA	FC	DATAS INICIO	FIM	MONTANTE PREVISTO ANO	ANOS SEGUINTES	TOTAL	MONTANTE EXECUTADO ANOS ANTERIORES	ANO	TOTAL	EXEC. FINANCEIRA ANUAL % (a)	EXEC. FINANCEIRA GLOBAL % (b)
			A TRANSPORTAR ...							501.505,88		501.505,88		350.701,23	350.701,23		
	SO.020216	0301 2012 A 6								1.500,00				350,00		23.33	
	SO.020217	0301 2012 A 6								621,44							
	SO.020220	0301 2012 A 6								92.250,00				92.127,00		99.87	
		04 2011	**ADLA - Ações para o desenvolvimento das Terras do Grande Lago Alqueva**							**28.312,72**		**28.312,72**		**18.842,85**	**18.842,85**	**66.55**	**66.55**
		0401 2012 A 7	**ADLA - Ações para o desenvolvimento das Terras do Grande Lago Alqueva - PAM**	OUTRA		25.0	75.0	2011/01/01	2015/06/30	**28.312,72**		**28.312,72**		**18.842,85**	**18.842,85**	**66.55**	**66.55**
	SO.02010201	0401 2012 A 7								500,00							
	SO.02010202	0401 2012 A 7								500,00				30,00		6.00	
	SO.020108	0401 2012 A 7								212,72							
	SO.020210	0401 2012 A 7								500,00							
	SO.020213	0401 2012 A 7								1.000,00							
	SO.020215	0401 2012 A 7								600,00							
	SO.020220	0401 2012 A 7								25.000,00				18.812,85		75.25	
		03 2012	**Apoio a Projetos de Cooperação Tranfronteiriça Espanha-Portugal**							**12.197,48**		**12.197,48**		**10.977,75**	**10.977,75**	**90.00**	**90.00**
	SO.020220	0301 2012 A 30	Apoio a Projetos de Cooperação Tranfronteiriça Espanha-Portugal - PAM	OUTRA		25.0	75.0	2012/06/01	2015/05/31	12.197,48		12.197,48		10.977,75	10.977,75	90.00	90.00
		08 2014	**GRT - Grande Rota Transtagana (antiga TAC)**							**15.000,00**		**15.000,00**		**50,01**	**50,01**	**0.33**	**0.33**
		0801 2014 A 9	**GRT - Grande Rota Transtagana (antiga TAC) - PAM**	OUTRA		15.0	85.0	2014/01/01	2016/12/31	**15.000,00**		**15.000,00**		**50,01**	**50,01**	**0.33**	**0.33**
	SO.02010201	0801 2014 A 9								1.500,00				20,01		1.33	
	SO.02010202	0801 2014 A 9								3.000,00				30,00		1.00	
	SO.020209	0801 2014 A 9								500,00							
	SO.020213	0801 2014 A 9								8.000,00							
	SO.020214	0801 2014 A 9								1.000,00							
	SO.020220	0801 2014 A 9								1.000,00							
		0101 2015 A 4	**SDI Local Services - PAM**	OUTRA		100.0		2015/01/01	2016/12/31								
	SO.02010201	0101 2015 A 4															
	SO.02010202	0101 2015 A 4															
	SO.020108	0101 2015 A 4															
	SO.020118	0101 2015 A 4															
	SO.020202	0101 2015 A 4															
	SO.020209	0101 2015 A 4															
	SO.020210	0101 2015 A 4															
	SO.020213	0101 2015 A 4															
	SO.020214	0101 2015 A 4															
	SO.020215	0101 2015 A 4															
	SO.020220	0101 2015 A 4															
2.4.4.			**Abastecimento de Água**							**16.450,00**		**16.450,00**		**3.827,81**	**3.827,81**	**23.27**	**23.27**
		01 2015	**Controlo de Perdas de Água**							**16.450,00**		**16.450,00**		**3.827,81**	**3.827,81**	**23.27**	**23.27**
		0101 2015 A 5	**Controlo de Perdas de Água - PAM**	OUTRA		25.0	75.0	2015/01/01	2018/12/31	**16.450,00**		**16.450,00**		**3.827,81**	**3.827,81**	**23.27**	**23.27**
	SO.02010201	0101 2015 A 5								500,00				26,00		5.20	
	SO.02010202	0101 2015 A 5								600,00				20,00		3.33	
	SO.020117	0101 2015 A 5								3.000,00							
	SO.020209	0101 2015 A 5								100,00							
	SO.020213	0101 2015 A 5								250,00				19,25		7.70	
	SO.020214	0101 2015 A 5								1.000,00							
	SO.020215	0101 2015 A 5								1.000,00							
	SO.020220	0101 2015 A 5								10.000,00				3.762,56		37.63	
2.5.			**Funções Sociais**							**124.400,00**		**124.400,00**		**97.798,16**	**97.798,16**	**78.62**	**78.62**
2.5.1.			**Cultura**							**44.500,00**		**44.500,00**		**29.691,61**	**29.691,61**	**66.72**	**66.72**
		01 2013	**3C 4INCUBATORS**							**16.300,00**		**16.300,00**		**10.433,21**	**10.433,21**	**64.01**	**64.01**
		0101 2013 A 6	**3C 4INCUBATORS - PAM**	OUTRA		25.0	75.0	2013/09/01	2015/04/30	**16.300,00**		**16.300,00**		**10.433,21**	**10.433,21**	**64.01**	**64.01**
	SO.020213	0101 2013 A 6								3.500,00				1.523,97		43.54	
	SO.020214	0101 2013 A 6								9.800,00				6.765,00		69.03	
	SO.020220	0101 2013 A 6								2.000,00				1.241,07		62.05	
	SO.020225	0101 2013 A 6								1.000,00				903,17		90.32	
		02 2015	**Ações para o Desenvolvimento Cultural do Alentejo Central**							**28.200,00**		**28.200,00**		**19.258,40**	**19.258,40**	**68.29**	**68.29**
		0201 2015 A 6	**Ações para o Desenvolvimento Cultural do Alentejo Central - PAM**	OUTRA		25.0	75.0	2015/01/01	2016/12/31	**28.200,00**		**28.200,00**		**19.258,40**	**19.258,40**	**68.29**	**68.29**
	SO.020213	0201 2015 A 6								1.000,00				70,40		7.04	
	SO.020214	0201 2015 A 6								1.000,00							
	SO.020216	0201 2015 A 6								1.000,00							
	SO.020217	0201 2015 A 6								500,00							
	SO.020220	0201 2015 A 6								23.700,00				19.188,00		80.96	
	SO.020225	0201 2015 A 6								1.000,00							
2.5.2.			**Desporto, Recreio e Lazer**							**79.900,00**		**79.900,00**		**68.106,55**	**68.106,55**	**85.24**	**85.24**
		01 2015	**Atividades Desportivas**							**79.900,00**		**79.900,00**		**68.106,55**	**68.106,55**	**85.24**	**85.24**
		0101 2015 A 7	**Atividades Desportivas - PAM**	OUTRA		100.0		2015/01/01	2015/12/31	**79.900,00**		**79.900,00**		**68.106,55**	**68.106,55**	**85.24**	**85.24**
	SO.020115	0101 2015 A 7								11.000,00				10.795,47		98.14	
	SO.020120	0101 2015 A 7								2.000,00				1.784,95		89.25	
	SO.020121	0101 2015 A 7								50,00				36,00		72.00	
	SO.020212	0101 2015 A 7								500,00				253,54		50.71	
	SO.020213	0101 2015 A 7								500,00							
	SO.020216	0101 2015 A 7								500,00							
	SO.020217	0101 2015 A 7								250,00				250,00		100.00	
	SO.020220	0101 2015 A 7								54.550,00				54.144,09		99.26	
	SO.020225	0101 2015 A 7								9.500,00				922,50		9.71	
	SO.040701	0101 2015 A 7								1.000,00							
	SO.060201	0101 2015 A 7								50,00							
3.			**Funções Económicas**							**205.974,60**		**205.974,60**		**261,50**	**261,50**	**0.13**	**0.13**
3.2.			**Funções Económicas**							**2.460,00**		**2.460,00**					
3.2.0.			**Indústria e Energia**							**2.460,00**		**2.460,00**					
		01 2014	**Estratégia e Eficiência Energética no AC**							**2.460,00**		**2.460,00**					
		0101 2014 A 11	**Estratégia e Eficiência Energética no AC - PAM**	OUTRA		10.0	90.0	2014/01/01	2014/12/31	**2.460,00**		**2.460,00**					
	SO.02010202	0101 2014 A 11								360,00							
	SO.020213	0101 2014 A 11								1.200,00							
	SO.020215	0101 2014 A 11								600,00							
			A TRANSPORTAR ...							700.326,08		700.326,08		492.197,81	492.197,81		

ENTIDADE	EXECUÇÃO DO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAL	ANO CONTABILÍSTICO: 2015
CIMAC - COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALE		PERÍODO: 2015/01/01 A 2015/12/31

OBJECTIVO	CÓDIGO DA CLASSIFIC. ECONÓMICA	CÓDIGO/ANO/TIPO/NÚMERO DO PROJ. ACÇÃO	DESCRIÇÃO	FORMA DE REALIZAÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO			DATAS		MONTANTE PREVISTO			MONTANTE EXECUTADO			EXEC. FINANCEIRA ANUAL % (a)	EXEC. FINANCEIRA GLOBAL % (b)
					AC	AA	FC	INICIO	FIM	ANO	ANOS SEGUINTES	TOTAL	ANOS ANTERIORES	ANO	TOTAL		
			A TRANSPORTAR ...							700.326,08		700.326,08		492.197,81	492.197,81		
	SO.020225	0101 2014 A 11								300,00							
3.3.			Funções Económicas							195.500,00		195.500,00		79,50	79,50	0.04	0.04
3.3.0.			Transportes e Comunicações							195.500,00		195.500,00		79,50	79,50	0.04	0.04
		01 2015	PIMT_AC - Plano Intermunicipal de Mobilidade e Transportes do Alentejo Central							195.500,00		195.500,00		79,50	79,50	0.04	0.04
		0101 2015 A 8	PIMT_AC - Plano Intermunicipal de Mobilidade e Transportes do Alentejo Central - PAM	OUTRA		25.0	75.0	2015/01/01	2016/12/31	195.500,00		195.500,00		79,50	79,50	0.04	0.04
	SO.02010201	0101 2015 A 8								500,00				60,00		12.00	
	SO.02010202	0101 2015 A 8								500,00							
	SO.020210	0101 2015 A 8								250,00				19,50		7.80	
	SO.020213	0101 2015 A 8								250,00							
	SO.020214	0101 2015 A 8								190.000,00							
	SO.020215	0101 2015 A 8								2.500,00							
	SO.020216	0101 2015 A 8								1.500,00							
3.5.			Outras Funções Económicas							8.014,60		8.014,60		182,00	182,00	2.27	2.27
3.5.0.			Outras Funções Económicas							8.014,60		8.014,60		182,00	182,00	2.27	2.27
		01 2015	Rede de GADE's do Distrito de Évora							5.500,00		5.500,00		182,00	182,00	3.31	3.31
		0101 2015 A 9	Rede de GADE's do Distrito de Évora - PAM	OUTRA		15.0	85.0	2015/01/01	2015/12/31	5.500,00		5.500,00		182,00	182,00	3.31	3.31
	SO.020118	0101 2015 A 9								100,00							
	SO.020213	0101 2015 A 9								3.000,00				182,00		6.07	
	SO.020214	0101 2015 A 9								100,00							
	SO.020215	0101 2015 A 9								500,00							
	SO.020216	0101 2015 A 9								100,00							
	SO.020217	0101 2015 A 9								1.600,00							
	SO.020220	0101 2015 A 9								100,00							
		02 2015	Promoção da Cultura Empreendedora							2.514,60		2.514,60					
		0201 2015 A 10	Promoção da Cultura Empreendedora - PAM	OUTRA		15.0	85.0	2015/01/01	2016/12/31	2.514,60		2.514,60					
	SO.02010201	0201 2015 A 10								250,00							
	SO.02010202	0201 2015 A 10								250,00							
	SO.020213	0201 2015 A 10								1.000,00							
	SO.020214	0201 2015 A 10								675,00							
	SO.020220	0201 2015 A 10								339,60							
4.			Outras Funções							1.330.842,75		1.330.842,75		955.747,98	955.747,98	71.82	71.82
4.3.			Outras Funções							1.330.842,75		1.330.842,75		955.747,98	955.747,98	71.82	71.82
4.3.0.			Diversas Não Especificadas							1.330.842,75		1.330.842,75		955.747,98	955.747,98	71.82	71.82
		02 2012	EAT - Subvenção Global (2012)							1.033,20		1.033,20		1.033,20	1.033,20	100.00	100.00
	SO.020220	0202 2012 A 32	Apoio Técnico à atividade da EAT - PAM	OUTRA		15.0	85.0	2012/06/01	2015/03/31	1.033,20		1.033,20		1.033,20	1.033,20	100.00	100.00
		05 2013	Modernização AC@2015							580.050,00		580.050,00		478.671,97	478.671,97	82.52	82.52
	SO.020220	0501 2013 A 17	Modernização AC@2015 - PAM	OUTRA		15.0	85.0	2013/07/01	2015/06/30	580.050,00		580.050,00		478.671,97	478.671,97	82.52	82.52
		12 2013	Plano de Ação e ITI Alentejo Central 2014-2020							42.500,00		42.500,00		38.130,00	38.130,00	89.72	89.72
		1201 2013 A 19	Plano de Ação e ITI Alentejo Central 2014-2020 - PAM	OUTRA		15.0	85.0	2013/01/01	2015/12/31	42.500,00		42.500,00		38.130,00	38.130,00	89.72	89.72
	SO.020214	1201 2013 A 19								38.500,00				38.130,00		99.04	
	SO.020216	1201 2013 A 19								2.000,00							
	SO.020220	1201 2013 A 19								2.000,00							
		01 2014	SIRAE@AC - Sistema integrado de Acolhimento Empresarial do AC							43.050,00		43.050,00		25.734,06	25.734,06	59.78	59.78
	SO.020220	0101 2014 A 13	SIRAE@AC - Sistema integrado de Acolhimento Empresarial do AC - PAM	OUTRA		15.0	85.0	2014/01/01	2015/06/30	43.050,00		43.050,00		25.734,06	25.734,06	59.78	59.78
		02 2014	EAT - Subvenção Global - Assistência Técnica - Alentejo Central 2014/2015							10.654,15		10.654,15		5.132,13	5.132,13	48.17	48.17
		0201 2014 A 14	EAT - Subvenção Global - Assistência Técnica - Alentejo Central 2014/2015 - PAM	OUTRA		15.0	85.0	2014/01/01	2015/12/31	10.654,15		10.654,15		5.132,13	5.132,13	48.17	48.17
	SO.020108	0201 2014 A 14								1.676,65				103,74		6.19	
	SO.020217	0201 2014 A 14								4.977,50				4.900,50		98.49	
	SO.020220	0201 2014 A 14								4.000,00				125,89		3.15	
		10 2014	Outras ações de promoção do desenvolvimento							19.200,00		19.200,00		10.494,02	10.494,02	54.66	54.66
		1001 2014 A 18	Outras ações de promoção do desenvolvimento - PAM	OUTRA		15.0	85.0	2014/01/01	2014/12/31	19.200,00		19.200,00		10.494,02	10.494,02	54.66	54.66
	SO.020210	1001 2014 A 18								200,00							
	SO.020213	1001 2014 A 18								2.500,00				994,02		39.76	
	SO.020214	1001 2014 A 18								1.000,00							
	SO.020216	1001 2014 A 18								1.000,00							
	SO.020220	1001 2014 A 18								14.500,00				9.500,00		65.52	
		03 2015	GEOCIMAC							72.919,40		72.919,40		55.774,40	55.774,40	76.49	76.49
		0301 2015 A 11	GEOCIMAC - PAM	OUTRA		100.0		2015/01/01	2015/12/31	72.919,40		72.919,40		55.774,40	55.774,40	76.49	76.49
	SO.02010201	0301 2015 A 11								500,00							
	SO.02010202	0301 2015 A 11								1.500,00							
	SO.020108	0301 2015 A 11								500,00							
	SO.020117	0301 2015 A 11								500,00							
	SO.020118	0301 2015 A 11								250,00							
	SO.020209	0301 2015 A 11								250,00							
	SO.020214	0301 2015 A 11								41.459,00				40.344,00		97.31	
	SO.020215	0301 2015 A 11								1.500,00				80,00		5.33	
	SO.020216	0301 2015 A 11								1.000,00							
	SO.020217	0301 2015 A 11								1.000,00							
	SO.020220	0301 2015 A 11								24.460,40				15.350,40		62.76	
		04 2015	CTD - Centro de Tecnologias Digitais							352.005,00		352.005,00		298.935,72	298.935,72	84.92	84.92
		0401 2015 A 12	CTD - Centro de Tecnologias Digitais - PAM	OUTRA		100.0		2015/01/01	2015/12/31	352.005,00		352.005,00		298.935,72	298.935,72	84.92	84.92
	SO.02010202	0401 2015 A 12								1.200,00							
	SO.020108	0401 2015 A 12								600,00							
	SO.020121	0401 2015 A 12								100,00							
	SO.020201	0401 2015 A 12								3.600,00				1.745,34		48.48	
	SO.020209	0401 2015 A 12								44.280,00							
	SO.020212	0401 2015 A 12								2.400,00							
	SO.020215	0401 2015 A 12								1.500,00							
	SO.020218	0401 2015 A 12								1.200,00				125,46		10.46	
	SO.020220	0401 2015 A 12															
	SO.020225	0401 2015 A 12								297.125,00				297.064,92		99.98	
		06 2015	Infraestruturas TIC							159.000,00		159.000,00					
			A TRANSPORTAR ...							2.025.252,43		2.025.252,43		1.406.364,81	1.406.364,81		

ENTIDADE	EXECUÇÃO DO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAL	ANO CONTABILÍSTICO: 2015
CIMAC - COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALE		PERÍODO: 2015/01/01 A 2015/12/31

OBJECTIVO	CÓDIGO DA CLASSIFIC. ECONÓMICA	CÓDIGO/ANO/TIPO/NUMERO DO PROJ. ACÇÃO	DESCRIÇÃO	FORMA DE REALIZAÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO			DATAS		MONTANTE PREVISTO			MONTANTE EXECUTADO			EXEC. FINANCEIRA ANUAL % (a)	EXEC. FINANCEIRA GLOBAL % (b)
					AC	AA	FC	INICIO	FIM	ANO	ANOS SEGUINTES	TOTAL	ANOS ANTERIORES	ANO	TOTAL		
			A TRANSPORTAR ...							2.025.252,43		2.025.252,43		1.406.364,81	1.406.364,81		
		0601 2015 A 13	**Infraestruturas TIC -PAM**	OUTRA		15.0	85.0	2015/01/01	2015/12/31	**159.000,00**		**159.000,00**					
	SO.020214	0601 2015 A 13								1.000,00							
	SO.020219	0601 2015 A 13								250,00							
	SO.020220	0601 2015 A 13								154.250,00							
	SO.020225	0601 2015 A 13								3.500,00							
		07 2015	**Apoio Técnico aos Municipios**							**2.500,00**		**2.500,00**					
		0701 2015 A 14	**Apoio Técnico aos Municipios - PAM**	OUTRA		100.0		2015/01/01	2015/12/31	**2.500,00**		**2.500,00**					
	SO.02010202	0701 2015 A 14								500,00							
	SO.020213	0701 2015 A 14								500,00							
	SO.020214	0701 2015 A 14								1.000,00							
	SO.020225	0701 2015 A 14								500,00							
		08 2015	**Entidades Societárias e Não Societárias**							**5.476,00**		**5.476,00**		**3.000,00**	**3.000,00**	**54.78**	**54.78**
		0801 2015 A 15	**Entidades Societárias e Não Societárias - PAM**	OUTRA		100.0		2015/01/01	2015/12/31	**5.476,00**		**5.476,00**		**3.000,00**	**3.000,00**	**54.78**	**54.78**
	SO.020225	0801 2015 A 15								5.476,00				3.000,00		54.78	
	SO.060201	0801 2015 A 15															
		09 2015	**Gestão Sustentável da Água no âmbito das alterações climáticas no sul de Portugal**							**5,00**		**5,00**					
		0901 2015 A 16	**Gestão Sustentável da Água no âmbito das alterações climáticas no sul de Portugal - PAM**	OUTRA			100.0	2015/01/01	2016/12/31	**5,00**		**5,00**					
	SO.02010201	0901 2015 A 16								1,00							
	SO.02010202	0901 2015 A 16								1,00							
	SO.020213	0901 2015 A 16								1,00							
	SO.020214	0901 2015 A 16								1,00							
	SO.020220	0901 2015 A 16								1,00							
		11 2015	**Comemoração dos 30 anos da AMDE**							**40.700,00**		**40.700,00**		**38.842,48**	**38.842,48**	**95.44**	**95.44**
		1101 2015 A 17	**Comemoração dos 30 anos da AMDE - PAM**	OUTRA		100.0		2015/01/01	2015/12/31	**40.700,00**		**40.700,00**		**38.842,48**	**38.842,48**	**95.44**	**95.44**
	SO.020115	1101 2015 A 17								700,00				500,00		71.43	
	SO.020121	1101 2015 A 17								500,00				285,00		57.00	
	SO.020212	1101 2015 A 17															
	SO.020216	1101 2015 A 17								250,00							
	SO.020217	1101 2015 A 17								4.250,00				4.108,20		96.66	
	SO.020220	1101 2015 A 17															
	SO.020225	1101 2015 A 17								35.000,00				33.949,28		97.00	
		13 2015	**Redes Supramunicipais para a Promoção do Território**							**1.750,00**		**1.750,00**					
		1301 2015 A 18	**Redes Supramunicipais para a Promoção do Território - PAM**	OUTRA		15.0	85.0	2015/01/01	2016/12/31	**1.750,00**		**1.750,00**					
	SO.020213	1301 2015 A 18								500,00							
	SO.020214	1301 2015 A 18								750,00							
	SO.020220	1301 2015 A 18								500,00							
			TOTAL GERAL							2.234.683,43		2.234.683,43		1.448.207,29	1.448.207,29	64.81	64.81

Anotações

a) Execução Financeira Anual = (Executado no Ano * 100) / Previsto no Ano

b) Execução Financeira Global = (Total Executado * 100) / (Realizado em Anos Anteriores + Total Previsto)

Em 26 de Abril de 2016

Em 06 de Maio de 2016

Parte II - Demonstrações Financeiras e Anexos

1. Mapas de Prestação de Contas

1.1 Análise Orçamental

1.1.5 Modificações ao Orçamento Despesa e Receita

ENTIDADE

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALENTEJO CE

TOTAL DE ALTERAÇÕES : 13
TOTAL DE REVISÕES : 1

MODIFICAÇÕES AO ORÇAMENTO DA DESPESA

DO ANO CONTABILISTICO DE 2015

Periodo: 2015/01/02 a 2015/12/31

IDENTIFICAÇÃO DAS RUBRICAS			DESPESA				
			DOTAÇÕES	MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS		DOTAÇÕES	OBS
CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA	CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA	DESCRIÇÃO	INICIAIS	INSCRIÇÕES / REFORÇOS	DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES	CORRIGIDAS	
SO		**SEM ORGÂNICA**					
SO	**01**	**DESPESAS COM O PESSOAL**					
SO	**0101**	**REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES**					
SO	**010104**	**PESSOAL DOS QUADROS - REGIME DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO**					
SO	01010401	PESSOAL EM FUNÇÕES	543.570,00	19.223,68		562.793,68	
SO	**010106**	**PESSOAL CONTRATADO A TERMO**					
SO	01010601	PESSOAL EM FUNÇÕES	14.420,00		2.400,00	12.020,00	
SO	010107	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU AVENÇA	11.000,00			11.000,00	
SO	010108	PESSOAL AGUARDANDO APOSENTAÇÃO	500,00			500,00	
SO	010109	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO	22.800,00	10.000,00		32.800,00	
SO	010111	REPRESENTAÇÃO	17.040,00			17.040,00	
SO	010113	SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO	44.440,00	1.503,04		45.943,04	
SO	010114	SUBSÍDIOS DE FÉRIAS E NATAL	93.000,00	4.004,94		97.004,94	
SO	010115	REMUNERAÇÕES POR DOENÇA (E MATERNIDADE/PATERNIDADE)	1.110,00			1.110,00	
SO	**0102**	**ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS**					
SO	010202	HORAS EXTRAORDINÁRIAS	1.500,00			1.500,00	
SO	010203	ALIMENTAÇÃO E ALOJAMENTO	500,00			500,00	
SO	010204	AJUDAS DE CUSTO	12.000,00			12.000,00	
SO	010205	ABONO PARA FALHAS	1.000,00	700,00		1.700,00	
SO	010206	FORMAÇÃO	3.250,00			3.250,00	
SO	010212	INDEMNIZAÇÕES POR CESSAÇÃO DE FUNÇÕES	500,00			500,00	
SO	**010213**	**OUTROS SUPLEMENTOS E PRÉMIOS**					
SO	01021302	OUTROS	8.000,00			8.000,00	
SO	**0103**	**SEGURANÇA SOCIAL**					
SO	010301	ENCARGOS COM A SAÚDE	10.000,00	15.000,00		25.000,00	
SO	010303	SUBSÍDIO FAMILIAR A CRIANÇAS E JOVENS	3.400,00			3.400,00	
SO	**010305**	**CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL**					
SO	**01030502**	**SEGURANÇA SOCIAL DO PESSOAL EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS (RCTFP)**					
SO	0103050201	CAIXA GERAL DE APOSENTAÇÕES	59.400,00			59.400,00	
SO	0103050202	SEGURANÇA SOCIAL - REGIME GERAL	100.310,00	5.179,98	10.350,32	95.139,66	
SO	010306	ACIDENTES EM SERVIÇO E DOENÇAS PROFISSIONAIS	500,00			500,00	
SO	**010309**	**SEGUROS**					
SO	01030901	SEGUROS DE ACIDENTES NO TRABALHO E DOENÇAS PROFISSIONAIS	10.000,00			10.000,00	
SO	**010310**	**OUTRAS DESPESAS DE SEGURANÇA SOCIAL**					
SO	01031001	EVENTUALIDADE MATERNIDADE, PATERNIDADE E ADOPÇÃO	10.000,00	1.700,00		11.700,00	
SO	01031099	OUTRAS DESPESAS DE SEGURANÇA SOCIAL	3.270,00			3.270,00	
SO	**02**	**AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS**					
SO	**0201**	**AQUISIÇÃO DE BENS**					
SO	**020102**	**COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES**					
SO	02010201	GASOLINA	8.800,00	3.388,00	3.574,00	8.614,00	
SO	02010202	GASÓLEO	17.610,00	1.300,00	1.549,00	17.361,00	
SO	02010299	OUTROS	100,00			100,00	
SO	020104	LIMPEZA E HIGIENE	3.000,00	250,00	200,00	3.050,00	
SO	020107	VESTUÁRIO E ARTIGOS PESSOAIS	148.705,16			148.705,16	
SO	020108	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	12.591,28	1.876,65	6.278,45	8.189,48	
SO	020109	PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS	300,00	100,00		400,00	
SO	020115	PRÉMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS	8.000,00	3.700,00		11.700,00	
SO	020117	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	6.700,00		2.000,00	4.700,00	
SO	020118	LIVROS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA	13.400,00	3.000,00	7.900,00	8.500,00	
SO	020119	ARTIGOS HONORÍFICOS E DE DECORAÇÃO	50,00			50,00	
SO	020120	MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREIO	3.800,00		400,00	3.400,00	
SO	020121	OUTROS BENS	10.450,00	5.100,00	3.000,00	12.550,00	
SO	**0202**	**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS**					
SO	020201	ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES	18.900,00	2.000,00		20.900,00	
SO	020202	LIMPEZA E HIGIENE	7.000,00	1.000,00	1.500,00	6.500,00	
SO	020203	CONSERVAÇÃO DE BENS	20.300,00	15.000,00		35.300,00	
SO	020206	LOCAÇÃO DE MATERIAL DE TRANSPORTE	7.200,00			7.200,00	
SO	020208	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS	300,00	2.000,00		2.300,00	
SO	020209	COMUNICAÇÕES	58.130,00	1.424,00	1.000,00	58.554,00	
SO	020210	TRANSPORTES	3.650,00	2.372,00	700,00	5.322,00	
SO	020211	REPRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS		500,00		500,00	
SO	020212	SEGUROS	9.150,00	2.800,00	500,00	11.450,00	
SO	020213	DESLOCAÇÕES E ESTADAS	95.650,00	1.720,00	59.499,00	37.871,00	
SO	020214	ESTUDOS, PARECERES, PROJECTOS E CONSULTADORIA	423.425,00	96.196,00	184.238,50	335.382,50	
SO	020215	FORMAÇÃO	21.800,00	3.250,00	12.500,00	12.550,00	
SO	020216	SEMINÁRIOS, EXPOSIÇÕES E SIMILARES	24.500,00		14.150,00	10.350,00	
SO	020217	PUBLICIDADE	12.311,44	12.597,50	2.646,23	22.262,71	
SO	020218	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA	2.450,00			2.450,00	
SO	020219	ASSISTÊNCIA TÉCNICA	14.050,00			14.050,00	
SO	020220	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	1.338.038,58	113.561,80	280.430,80	1.171.169,58	
SO	020222	SERVIÇOS DE SAÚDE	1.000,00			1.000,00	
SO	020225	OUTROS SERVIÇOS	349.036,00	76.415,00	18.000,00	407.451,00	
SO	**03**	**JUROS E OUTROS ENCARGOS**					
SO	**0306**	**OUTROS ENCARGOS FINANCEIROS**					
SO	030601	OUTROS ENCARGOS FINANCEIROS	500,00			500,00	
SO	**04**	**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**					
SO	**0407**	**INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS**					
SO	040701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	1.000,00			1.000,00	
SO	**06**	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**					
SO	**0602**	**DIVERSAS**					
SO	060201	IMPOSTOS E TAXAS	15.850,00	35.050,00	45.050,00	5.850,00	
SO	**060203**	**OUTRAS**					
SO	06020302	IVA PAGO	40.000,00	5.100,00	4.600,00	40.500,00	
SO	06020305	OUTRAS	500,00	2.550,00		3.050,00	
SO	**07**	**AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL**					
SO	**0701**	**INVESTIMENTOS**					
SO	**070103**	**EDIFÍCIOS**					
SO	07010301	INSTALAÇÕES DE SERVIÇOS	10.000,00	16.000,00		26.000,00	
SO	**070104**	**CONSTRUÇÕES DIVERSAS**					
SO	07010413	OUTROS	750.000,00		738.000,00	12.000,00	
SO	070107	EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA	287.475,00	453.950,00	162.200,00	579.225,00	
SO	070108	SOFTWARE INFORMÁTICO	127.250,00	245.036,00	30.100,00	342.186,00	
SO	070109	EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO	550,00	500,00		1.050,00	

ENTIDADE		MODIFICAÇÕES AO ORÇAMENTO DA DESPESA	Pagina: 2
COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALENTEJO CE	TOTAL DE ALTERAÇÕES : 13 TOTAL DE REVISÕES : 1	DO ANO CONTABILISTICO DE 2015	Periodo: 2015/01/02 a 2015/12/31

IDENTIFICAÇÃO DAS RUBRICAS			DESPESA				
			DOTAÇÕES	MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS		DOTAÇÕES	C
CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA	CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA	DESCRIÇÃO	INICIAIS	INSCRIÇÕES / REFORÇOS	DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES	CORRIGIDAS	B S
SO	**070110**	**EQUIPAMENTO BÁSICO**					
SO	07011002	OUTRO	63.715,10	103.550,00	16.000,00	151.265,10	
SO	070111	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	50,00	100,00		150,00	
SO	070113	INVESTIMENTOS INCORPÓREOS	300.000,00	276.930,00	137.000,00	439.930,00	
SO	070115	OUTROS INVESTIMENTOS	297.500,00		220.000,00	77.500,00	
SO	**08**	**TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL**					
SO	**0805**	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**					
SO	**080501**	**CONTINENTE**					
SO	08050108	OUTROS	150,00			150,00	
SO	08050109	MUNICÍPIOS - CONTAS A PAGAR AMDE	343.439,53			343.439,53	
SO	**09**	**ACTIVOS FINANCEIROS**					
SO	**0907**	**ACÇÕES E OUTRAS PARTICIPAÇÕES**					
SO	090701	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS - PRIVADAS	5.000,00			5.000,00	
		TOTAL ...	5.854.887,09	1.545.628,59	1.965.766,30	5.434.749,38	

ASS 1
Em 26 de Abril de 2016

ASS 2
Em 06 de Maio de 2016

ENTIDADE

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALENTEJO CE

TOTAL DE ALTERAÇÕES : 1
TOTAL DE REVISÕES : 1

MODIFICAÇÕES AO ORÇAMENTO DA RECEITA

DO ANO CONTABILISTICO DE: 2015

Periodo: 2015/01/02 a 2015/12/31

CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA		DOTAÇÕES DA RECEITA				
		PREVISÕES INICIAIS	MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS		PREVISÕES CORRIGIDAS	OBSERVAÇÕES
CÓDIGO	DESCRIÇÃO		INSCRIÇOES / REFORÇOS	DIMINUIÇOES / ANULAÇÕES		
04	**TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES**	4.000,00			4.000,00	
0402	**MULTAS E OUTRAS PENALIDADES**	4.000,00			4.000,00	
040201	JUROS DE MORA	4.000,00			4.000,00	
05	**RENDIMENTOS DE PROPRIEDADE**	356.560,00			356.560,00	
0501	**JUROS - SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS**	250,00			250,00	
050101	PÚBLICAS	125,00			125,00	
050102	PRIVADAS	125,00			125,00	
0502	**JUROS - SOCIEDADES FINANCEIRAS**	125,00			125,00	
050201	BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	125,00			125,00	
0507	**DIVIDENDOS E PARTICIPAÇÕES NOS LUCROS DE SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS**	160.000,00			160.000,00	
050702	EMPRESAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS	160.000,00			160.000,00	
0510	**RENDAS**	196.185,00			196.185,00	
051099	OUTROS	196.185,00			196.185,00	
06	**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**	3.509.695,22	75.000,00	405.080,80	3.179.614,42	
0601	**SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS**	14.500,00			14.500,00	
060102	PRIVADAS	14.500,00			14.500,00	
0602	**SOCIEDADES FINANCEIRAS**	500,00			500,00	
060201	BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	500,00			500,00	
0603	**ADMINISTRAÇÃO CENTRAL**	1.747.181,38	63.750,00	344.318,68	1.466.612,70	
060301	**ESTADO**	275.619,90			275.619,90	
06030109	OUTRAS ENTIDADES - CONTAS A RECEBER AMDE	10.000,00			10.000,00	
06030199	OUTRAS	265.619,90			265.619,90	
060306	ESTADO - PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA EM PROJECTOS CO-FINANCIADOS	1.470.561,48	63.750,00	344.318,68	1.189.992,80	
060307	SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS	1.000,00			1.000,00	
0605	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**	1.624.299,84	11.250,00	60.762,12	1.574.787,72	
060501	**CONTINENTE**	1.624.299,84	11.250,00	60.762,12	1.574.787,72	
06050101	**CONTRIBUIÇÃO DOS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS**	1.425.141,60	11.250,00		1.436.391,60	
0605010101	M ALANDROAL	131.017,98	865,39		131.883,37	
0605010102	M ARRAIOLOS	83.603,88	865,39		84.469,27	
0605010103	M BORBA	66.248,44	865,39		67.113,83	
0605010104	M ESTREMOZ	95.731,24	865,39		96.596,63	
0605010105	M ÉVORA	184.975,66	865,39		185.841,05	
0605010106	M MONTEMOR-O-NOVO	122.476,64	865,39		123.342,03	
0605010107	M MORA	70.811,48	865,38		71.676,86	
0605010108	M MOURÃO	78.751,13	865,38		79.616,51	
0605010109	M PORTEL	81.309,61	865,38		82.174,99	
0605010110	M REDONDO	72.478,91	865,38		73.344,29	
0605010111	M REGUENGOS DE MONSARAZ	115.188,04	865,38		116.053,42	
0605010112	M VENDAS NOVAS	74.245,72	865,38		75.111,10	
0605010113	M VIANA DO ALENTEJO	70.155,74	865,38		71.021,12	
0605010114	M VILA VIÇOSA	178.147,13			178.147,13	
06050102	OUTROS	14.233,33			14.233,33	
06050109	MUNICÍPIOS - CONTAS A RECEBER AMDE	184.924,91		60.762,12	124.162,79	
0609	**RESTO DO MUNDO**	123.214,00			123.214,00	
060904	UNIÃO EUROPEIA - PAÍSES MEMBROS	123.214,00			123.214,00	
07	**VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES**	209.371,50			209.371,50	
0701	**VENDA DE BENS**	500,00			500,00	
070199	OUTROS	500,00			500,00	
0702	**SERVIÇOS**	207.871,50			207.871,50	
070201	ALUGUER DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS	1.000,00			1.000,00	
070205	ACTIVIDADES DE SAÚDE	6.871,50			6.871,50	
070299	OUTROS	200.000,00			200.000,00	
0703	**RENDAS**	1.000,00			1.000,00	
070302	EDIFÍCIOS	500,00			500,00	
070399	OUTRAS	500,00			500,00	
08	**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**	2.000,00			2.000,00	
0801	**OUTRAS**	2.000,00			2.000,00	
080199	**OUTRAS**	2.000,00			2.000,00	
08019904	IVA INVERSÃO DA LIQUIDAÇÃO	1.000,00			1.000,00	
08019999	DIVERSAS	1.000,00			1.000,00	
10	**TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL**	1.775.589,50	382.000,00	662.000,00	1.495.589,50	
1001	**SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS**	2.000,00			2.000,00	
100101	**PÚBLICAS**	1.500,00			1.500,00	
10010101	EMPRESAS PÚBLICAS	500,00			500,00	
10010102	EMPRESAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS	500,00			500,00	
10010199	OUTRAS	500,00			500,00	
100102	PRIVADAS	500,00			500,00	
1003	**ADMINISTRAÇÃO CENTRAL**	1.206.870,75	324.700,00	562.700,00	968.870,75	
100301	**ESTADO**	1.500,00			1.500,00	
10030109	OUTRAS ENTIDADES - CONTAS A RECEBER AMDE	1.000,00			1.000,00	
10030199	OUTRAS	500,00			500,00	
100307	ESTADO - PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA EM PROJECTOS CO-FINANCIADOS	1.204.870,75	324.700,00	562.700,00	966.870,75	
100308	SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS	500,00			500,00	
1005	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**	246.218,75	57.300,00		303.518,75	
100501	**CONTINENTE**	246.218,75	57.300,00		303.518,75	
10050101	**TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS**	236.118,75	57.300,00		293.418,75	
1005010101	M ALANDROAL	17.795,37	4.407,70		22.203,07	
1005010102	M ARRAIOLOS	18.618,43	4.407,70		23.026,13	
1005010103	M BORBA	15.446,52	4.407,70		19.854,22	
1005010104	M ESTREMOZ	17.618,85	4.407,69		22.026,54	
1005010105	M ÉVORA	22.321,55	4.407,69		26.729,24	
1005010106	M MONTEMOR-O-NOVO	21.899,26	4.407,69		26.306,95	
1005010107	M MORA	17.245,23	4.407,69		21.652,92	
1005010108	M MOURÃO	16.255,11	4.407,69		20.662,80	
1005010109	M PORTEL	18.200,53	4.407,69		22.608,22	
1005010110	M REDONDO	16.766,46	4.407,69		21.174,15	
1005010111	M REGUENGOS DE MONSARAZ	17.314,88	4.407,69		21.722,57	
1005010112	M VENDAS NOVAS	15.841,02	4.407,69		20.248,71	
1005010113	M VIANA DO ALENTEJO	16.942,97	4.407,69		21.350,66	
1005010114	M VILA VIÇOSA	3.852,57			3.852,57	
10050102	OUTROS	100,00			100,00	
10050109	MUNICÍPIOS - CONTAS A RECEBER AMDE	10.000,00			10.000,00	
1009	**RESTO DO MUNDO**	320.500,00		99.300,00	221.200,00	

ENTIDADE		MODIFICAÇÕES AO ORÇAMENTO DA RECEITA	Pagina: 2
COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALENTEJO CE	TOTAL DE ALTERAÇÕES : 1 TOTAL DE REVISÕES : 1	DO ANO CONTABILISTICO DE: 2015	Periodo: 2015/01/02 a 2015/12/31

CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA		DOTAÇÕES DA RECEITA				
			MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISÕES INICIAIS	INSCRIÇÕES / REFORÇOS	DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES	PREVISÕES CORRIGIDAS	OBSERVAÇÕES
100903	UNIÃO EUROPEIA - PAISES MEMBROS	320.500,00		99.300,00	221.200,00	
11	**ACTIVOS FINANCEIROS**	500,00			500,00	
1111	**OUTROS ACTIVOS FINANCEIROS**	500,00			500,00	
111101	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS	500,00			500,00	
13	**OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL**	500,00			500,00	
1301	**OUTRAS**	500,00			500,00	
130199	OUTRAS	500,00			500,00	
15	**REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS**	500,00			500,00	
1501	**REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS**	500,00			500,00	
150101	REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS	500,00			500,00	
16	**SALDO DA GERÊNCIA ANTERIOR**		418.000,00		418.000,00	
1601	**SALDO ORÇAMENTAL**		418.000,00		418.000,00	
160101	NA POSSE DO SERVIÇO		418.000,00		418.000,00	
	TOTAL ...	5.858.716,22	875.000,00	1.067.080,80	5.666.635,42	

ASS 1
Em 26 de Abril de 2016

ASS 2
Em 06 de Maio de 2016

Parte II - Demonstrações Financeiras e Anexos

1. Mapas de Prestação de Contas

1.1 Análise Orçamental

1.1.6 Modificações aos Planos Plurianual de Investimentos e Plano de Atividades Municipais

ENTIDADE

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALENTEJO CE

MODIFICAÇÕES AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

TOTAL DE ALTERAÇÕES : 12
TOTAL DE REVISÕES : 1 ANO CONTABILÍSTICO: 2015 PERÍODO: 2015/01/02 a 2015/12/31

OBJECTIVO / PROGRAMA / PROJECTO / ACÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROJ. ACÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSAVEL	DATAS INICIO	DATAS FIM	EX	CÓDIGO ORÇAMENTAL	VALOR REALIZADO	2015 TOTAL DOT. INICIAL	2015 TOTAL DOT. CORRIGIDA	2015 FINANC. DEFINIDO DOT. INICIAL	2015 FINANC. DEFINIDO DOT. CORRIGIDA	2015 FINANCIAMENTO NÃO DEFINIDO	ANOS SEGUINTES 2016	2017	2018	SEGUINTES	MODIFICAÇÕES
1.		**Funções Gerais**																
1.1.		**Funções Gerais**																
1.1.1.		**Administração Geral**																
1.1.1.	**01**	2015 **Instalações e Recursos Técnicos**																
1.1.1.	0102	2015 I 1 Instalações e Recursos Técnicos - PPI	UGR	2015/01/01	2015/12/31		SO 07010301				10.000,00	26.000,00						16.000,00
1.1.1.	0102	2015 I 1 Instalações e Recursos Técnicos - PPI					SO 07011002				25.000,00	108.999,99						83.999,99
1.1.1.	0102	2015 I 1 Instalações e Recursos Técnicos - PPI					SO 070113		35.000,00	135.499,99		500,00						500,00
1.2.		**Funções Gerais**																
1.2.1.		**Proteção Civil e Luta Contra Incêndios**																
1.2.1.	**02**	2013 **Aquisição de E.P.I. (Equipamento de Proteção Individual) - Alentejo Central**																
1.2.1.	0202	2013 I 6 Aquisição de E.P.I. - Alentejo Central - PPI	UAD	2013/05/15	2015/06/30	0	SO 07011002		33.665,10	33.665,11	33.665,10	33.665,11						0,01
2.		**Funções Sociais**																
2.1.		**Funções Sociais**																
2.1.0.		**Educação**																
2.1.0.	**01**	2015 **Qualificação em Movimento**																
2.1.0.	0102	2015 I 2 Qualificação em Movimento - PPI	UIQ	2015/01/01	2015/12/31		SO 070107				50,00	3.000,00						2.950,00
2.1.0.	0102	2015 I 2 Qualificação em Movimento - PPI					SO 070108				50,00	200,00						150,00
2.1.0.	0102	2015 I 2 Qualificação em Movimento - PPI					SO 070109				50,00	550,00						500,00
2.1.0.	0102	2015 I 2 Qualificação em Movimento - PPI					SO 07011002				50,00	600,00						550,00
2.1.0.	0102	2015 I 2 Qualificação em Movimento - PPI					SO 070111		250,00	4.500,00	50,00	150,00						100,00
2.1.0.	**02**	2015 **Atividades Formativas**																
2.1.0.	0202	2015 I 3 Atividades Formativas - PPI	UIQ	2015/01/01	2015/12/31		SO 070109		500,00	500,00	500,00	500,00						
2.4.		**Funções Sociais**																
2.4.2.		**Ordenamento do Território**																
2.4.2.	**03**	2011 **OTALEX C**																
2.4.2.	0302	2011 I 2 OTALEX C - PPI	UAD	2011/04/01	2015/06/30	4	SO 070107				5.000,00							-5.000,00
2.4.2.	0302	2011 I 2 OTALEX C - PPI					SO 070113		5.000,00									
2.4.2.	**08**	2014 **GRT - Grande Rota Transtagana (antiga TAC)**																
2.4.2.	0802	2014 I 6 GRT - Grande Rota Transtagana (antiga TAC) - PPI	UAD	2014/01/01	2016/12/31	0	SO 070107		3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00						
2.4.2.	**01**	2015 **SDI Local Services**																
2.4.2.	0102	2015 I 4 SDI Local Services - PPI	UAD	2015/01/01	2016/12/31		SO 070107		50.000,00		50.000,00							-50.000,00
2.4.2.	**02**	2015 **Cartografia - Apoio aos PMOT**																
2.4.2.	0201	2015 I 5 Cartografia - Apoio aos PMOT - PPI	UAD	2015/01/01	2017/12/31		SO 070107				6.250,00	6.250,00						
2.4.2.	0201	2015 I 5 Cartografia - Apoio aos PMOT - PPI					SO 070108				6.250,00	6.250,00						
2.4.2.	0201	2015 I 5 Cartografia - Apoio aos PMOT - PPI					SO 070115		310.000,00	90.000,00	297.500,00	77.500,00						-220.000,00
2.4.2.	**04**	2015 **ADLA - Ações para o desenvolvimento das Terras do Grande Lago Alqueva**																
2.4.2.	0401	2015 I 12 ADLA - Ações para o desenvolvimento das Terras do Grande Lago Alqueva - PPI	UAD	2011/01/01	2015/06/30		SO 070113			8.930,00		8.930,00						8.930,00
2.4.4.		**Abastecimento de Água**																
2.4.4.	**01**	2015 **Controlo de Perdas de Água**																
2.4.4.	0102	2015 I 11 Controlo e Perdas de Água - PPI	UAD	2015/01/01	2018/12/31		SO 070108			4.550,00		4.550,00						4.550,00
3.		**Funções Económicas**																
3.2.		**Funções Económicas**																
3.2.0.		**Indústria e Energia**																
3.2.0.	**01**	2015 **Estratégia e Eficiência Energética no AC**																
3.2.0.	0102	2015 I 6 Estratégia e Eficiência Energética no AC - PPI	UAD	2014/01/01	2016/05/31		SO 070113		300.000,00	430.500,00	300.000,00	430.500,00						130.500,00
3.5.		**Outras Funções Económicas**																
3.5.0.		**Outras Funções Económicas**																
3.5.0.	**01**	2015 **Rede de GADE's do Distrito de Évora**																
3.5.0.	0102	2015 I 7 Rede de GADE's do Distrito de Évora - PPI	UAD	2015/01/01	2015/12/31		SO 070108		30.000,00	12.200,00	30.000,00	12.200,00						-17.800,00
4.		**Outras Funções**																
4.3.		**Outras Funções**																
4.3.0.		**Diversas Não Especificadas**																
4.3.0.	**05**	2013 **Modernização AC@2015**																
4.3.0.	0502	2013 I 3 Modernização AC@2015 - PPI	UIQ	2013/01/01	2015/06/30	0	SO 070107				212.175,00	395.975,00						183.800,00
4.3.0.	0502	2013 I 3 Modernização AC@2015 - PPI					SO 070108		292.125,00	703.961,00	79.950,00	307.986,00						228.036,00
4.3.0.	**01**	2014 **SIRAE@AC - Sistema integrado de Acolhimento Empresarial do AC**																
4.3.0.	0102	2014 I 7 SIRAE@AC - Sistema integrado de Acolhimento Empresarial do AC - PPI	UIQ	2014/01/01	2015/06/30	0	SO 07010413		738.000,00		738.000,00							-738.000,00
4.3.0.	**04**	2015 **CTD - Centro de Tecnologias Digitais**																
4.3.0.	0402	2015 I 8 CTD - Centro de Tecnologias Digitais - PPI	UIQ	2015/01/01	2015/12/31		SO 07010413				2.000,00	2.000,00						
4.3.0.	0402	2015 I 8 CTD - Centro de Tecnologias Digitais - PPI					SO 070107				10.000,00	20.000,00						10.000,00
4.3.0.	0402	2015 I 8 CTD - Centro de Tecnologias Digitais - PPI					SO 070108				10.000,00	10.000,00						
4.3.0.	0402	2015 I 8 CTD - Centro de Tecnologias Digitais - PPI					SO 07011002		27.000,00	40.000,00	5.000,00	8.000,00						3.000,00
4.3.0.	**06**	2015 **Infraestruturas TIC**																
4.3.0.	0602	2015 I 9 Infraestruturas TIC - PPI	UIQ	2015/01/01	2015/12/31		SO 07010413				10.000,00	10.000,00						
4.3.0.	0602	2015 I 9 Infraestruturas TIC - PPI					SO 070107				1.000,00	151.000,00						150.000,00
4.3.0.	0602	2015 I 9 Infraestruturas TIC - PPI					SO 070108		12.000,00	162.000,00	1.000,00	1.000,00						
4.3.0.	**08**	2015 **Entidades Societarias e Não Societarias**																
4.3.0.	0802	2015 I 10 Entidades Societárias e Não Societárias - PPI	UGR	2015/01/01	2015/12/31		SO 090701		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00						
							TOTAL ...		1.841.540,10	1.634.306,10	1.547.540,10	1.634.306,10						-207.234,00

ENTIDADE

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALENTEJO CE

MODIFICAÇÕES AO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAIS

TOTAL DE ALTERAÇÕES : 12
TOTAL DE REVISÕES : 1 ANO CONTABILÍSTICO: 2015 PERÍODO: 2015/01/02 a 2015/12/31

OBJECTIVO / PROGRAMA / PROJECTO / ACÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROJ. ACÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	DATAS INÍCIO	DATAS FIM	EX	CÓDIGO ORÇAMENTAL	VALOR REALIZADO	2015 TOTAL DOT. INICAL	2015 TOTAL DOT. CORRIGIDA	2015 FINANC. DEFINIDO DOT. INICIAL	2015 FINANC. DEFINIDO DOT. CORRIGIDA	2015 FINANCIAMENTO NÃO DEFINIDO	ANOS SEGUINTES 2016	ANOS SEGUINTES 2017	ANOS SEGUINTES 2018	ANOS SEGUINTES SEGUINTES	MODIFICAÇÕES
1.		**Funções Gerais**																
1.1.		**Funções Gerais**																
1.1.1.		**Administração Geral**																
1.1.1.	**01**	2012	**Inst. e Recursos Técn. 2012**															
1.1.1.	0103	2012 A 31	Acompanhamento Financeiro de Projetos Financiados - PAM	UGR	2012/06/01	2015/05/31	4	SO 020220		11.740,90	11.740,90	11.740,90	11.740,90					
1.1.1.	**01**	2015	**Instalações e Recursos Técnicos**															
1.1.1.	0101	2015 A 1	Instalações e Recursos Técnicos - PAM	UGR	2015/01/01	2015/12/31		SO 020109				100,00	100,00					
1.1.1.	0101	2015 A 1	Instalações e Recursos Técnicos - PAM					SO 020117				200,00	200,00					
1.1.1.	0101	2015 A 1	Instalações e Recursos Técnicos - PAM					SO 020118				3.100,00	6.100,00					3.000,00
1.1.1.	0101	2015 A 1	Instalações e Recursos Técnicos - PAM					SO 020121				1.000,00	1.000,00					
1.1.1.	0101	2015 A 1	Instalações e Recursos Técnicos - PAM					SO 020201				300,00	2.300,00					2.000,00
1.1.1.	0101	2015 A 1	Instalações e Recursos Técnicos - PAM					SO 020202				3.000,00	4.000,00					1.000,00
1.1.1.	0101	2015 A 1	Instalações e Recursos Técnicos - PAM					SO 020203				15.500,00	30.500,00					15.000,00
1.1.1.	0101	2015 A 1	Instalações e Recursos Técnicos - PAM					SO 020206				7.200,00	7.200,00					
1.1.1.	0101	2015 A 1	Instalações e Recursos Técnicos - PAM					SO 020208				300,00	2.300,00					2.000,00
1.1.1.	0101	2015 A 1	Instalações e Recursos Técnicos - PAM					SO 020212				2.500,00	2.500,00					
1.1.1.	0101	2015 A 1	Instalações e Recursos Técnicos - PAM					SO 020214				50.000,00	46.097,50					-3.902,50
1.1.1.	0101	2015 A 1	Instalações e Recursos Técnicos - PAM					SO 020218				1.000,00	1.000,00					
1.1.1.	0101	2015 A 1	Instalações e Recursos Técnicos - PAM					SO 020219				14.000,00	14.000,00					
1.1.1.	0101	2015 A 1	Instalações e Recursos Técnicos - PAM					SO 020220				2.500,00	2.500,00					
1.1.1.	0101	2015 A 1	Instalações e Recursos Técnicos - PAM					SO 020222				1.000,00	1.000,00					
1.1.1.	0101	2015 A 1	Instalações e Recursos Técnicos - PAM					SO 020225				2.000,00	2.000,00					
1.1.1.	0101	2015 A 1	Instalações e Recursos Técnicos - PAM					SO 060201		106.700,00	125.797,50	3.000,00	3.000,00					
1.2.		**Funções Gerais**																
1.2.1.		**Proteção Civil e Luta Contra Incêndios**																
1.2.1.	**02**	2013	**Aquisição de E.P.I. (Equipamento de Proteção Individual) - Alentejo Central**															
1.2.1.	0201	2013 A 20	Aquisição de E.P.I. - Alentejo Central - PAM	UAD	2013/05/15	2015/06/30	0	SO 020107		148.705,16	148.705,16	148.705,16	148.705,16					
1.2.1.	**01**	2014	**Riscos Naturais e Tecnológicos**															
1.2.1.	0101	2014 A 2	Riscos Naturais e Tecnológicos - PAM	UAD	2014/01/01	2015/12/31	0	SO 020220		30.012,00	38.012,00	30.012,00	38.012,00					8.000,00
2.		**Funções Sociais**																
2.1.		**Funções Sociais**																
2.1.0.		**Educação**																
2.1.0.	**01**	2015	**Qualificação em Movimento**															
2.1.0.	0101	2015 A 2	Qualificação em Movimento - PAM	UTQ	2015/01/01	2015/12/31		SO 02010201				1.000,00	285,00					-715,00
2.1.0.	0101	2015 A 2	Qualificação em Movimento - PAM					SO 02010202				4.500,00	5.500,00					1.000,00
2.1.0.	0101	2015 A 2	Qualificação em Movimento - PAM					SO 02010299				100,00	100,00					
2.1.0.	0101	2015 A 2	Qualificação em Movimento - PAM					SO 020104				500,00	550,00					50,00
2.1.0.	0101	2015 A 2	Qualificação em Movimento - PAM					SO 020108				2.000,00	701,55					-1.298,45
2.1.0.	0101	2015 A 2	Qualificação em Movimento - PAM					SO 020109				100,00	200,00					100,00
2.1.0.	0101	2015 A 2	Qualificação em Movimento - PAM					SO 020117				300,00	300,00					
2.1.0.	0101	2015 A 2	Qualificação em Movimento - PAM					SO 020118				500,00	100,00					-400,00
2.1.0.	0101	2015 A 2	Qualificação em Movimento - PAM					SO 020120				500,00	100,00					-400,00
2.1.0.	0101	2015 A 2	Qualificação em Movimento - PAM					SO 020121				300,00	500,00					200,00
2.1.0.	0101	2015 A 2	Qualificação em Movimento - PAM					SO 020202				1.000,00	500,00					-500,00
2.1.0.	0101	2015 A 2	Qualificação em Movimento - PAM					SO 020203				4.000,00	4.000,00					
2.1.0.	0101	2015 A 2	Qualificação em Movimento - PAM					SO 020209				2.000,00	2.000,00					
2.1.0.	0101	2015 A 2	Qualificação em Movimento - PAM					SO 020210				300,00	550,00					250,00
2.1.0.	0101	2015 A 2	Qualificação em Movimento - PAM					SO 020211					500,00					500,00
2.1.0.	0101	2015 A 2	Qualificação em Movimento - PAM					SO 020212				2.800,00	5.600,00					2.800,00
2.1.0.	0101	2015 A 2	Qualificação em Movimento - PAM					SO 020215					150,00					150,00
2.1.0.	0101	2015 A 2	Qualificação em Movimento - PAM					SO 020216				500,00	500,00					
2.1.0.	0101	2015 A 2	Qualificação em Movimento - PAM					SO 020217				500,00	1.353,77					853,77
2.1.0.	0101	2015 A 2	Qualificação em Movimento - PAM					SO 020219				50,00	50,00					
2.1.0.	0101	2015 A 2	Qualificação em Movimento - PAM					SO 020220				8.250,00	25.250,00					17.000,00
2.1.0.	0101	2015 A 2	Qualificação em Movimento - PAM					SO 020225				50,00	50,00					
2.1.0.	0101	2015 A 2	Qualificação em Movimento - PAM					SO 060201		29.750,00	49.340,32	500,00	500,00					
2.1.0.	**02**	2015	**Atividades Formativas**															
2.1.0.	0201	2015 A 3	Atividades Formativas - PAM	UTQ	2015/01/01	2015/12/31		SO 02010202				200,00	200,00					
2.1.0.	0201	2015 A 3	Atividades Formativas - PAM					SO 020108				4.800,00	1.800,00					-3.000,00
2.1.0.	0201	2015 A 3	Atividades Formativas - PAM					SO 020109				100,00	100,00					
2.1.0.	0201	2015 A 3	Atividades Formativas - PAM					SO 020117				100,00	100,00					
2.1.0.	0201	2015 A 3	Atividades Formativas - PAM					SO 020118				6.700,00	1.700,00					-5.000,00
2.1.0.	0201	2015 A 3	Atividades Formativas - PAM					SO 020120				1.300,00	1.300,00					
2.1.0.	0201	2015 A 3	Atividades Formativas - PAM					SO 020121				4.500,00	1.500,00					-3.000,00
2.1.0.	0201	2015 A 3	Atividades Formativas - PAM					SO 020203				800,00	800,00					
2.1.0.	0201	2015 A 3	Atividades Formativas - PAM					SO 020210				550,00	550,00					
2.1.0.	0201	2015 A 3	Atividades Formativas - PAM					SO 020212				450,00	450,00					
2.1.0.	0201	2015 A 3	Atividades Formativas - PAM					SO 020213				36.200,00	3.200,00					-33.000,00
2.1.0.	0201	2015 A 3	Atividades Formativas - PAM					SO 020214				2.000,00	1.000,00					-1.000,00
2.1.0.	0201	2015 A 3	Atividades Formativas - PAM					SO 020215				4.200,00	1.700,00					-2.500,00
2.1.0.	0201	2015 A 3	Atividades Formativas - PAM					SO 020216				1.000,00	1.000,00					
2.1.0.	0201	2015 A 3	Atividades Formativas - PAM					SO 020217				610,00	610,00					
2.1.0.	0201	2015 A 3	Atividades Formativas - PAM					SO 020220				92.200,00	6.650,00					-85.550,00
2.1.0.	0201	2015 A 3	Atividades Formativas - PAM					SO 020225				12.000,00	2.000,00					-10.000,00
2.1.0.	0201	2015 A 3	Atividades Formativas - PAM					SO 060201		169.210,00	26.160,00	1.500,00	1.500,00					
2.4.		**Funções Sociais**																
2.4.2.		**Ordenamento do Território**																
2.4.2.	**03**	2011	**OTALEX C**															
2.4.2.	0301	2012 A 6	OTALEX C - PAM	UAD	2011/04/01	2015/06/30	4	SO 02010201				1.500,00	1.450,00					-50,00
2.4.2.	0301	2012 A 6	OTALEX C - PAM					SO 02010202				1.000,00	250,00					-750,00
2.4.2.	0301	2012 A 6	OTALEX C - PAM					SO 020108				378,56	198,56					-180,00
2.4.2.	0301	2012 A 6	OTALEX C - PAM					SO 020209					180,00					180,00
2.4.2.	0301	2012 A 6	OTALEX C - PAM					SO 020210				1.000,00	800,00					-200,00
2.4.2.	0301	2012 A 6	OTALEX C - PAM					SO 020213				3.500,00	2.000,00					-1.500,00
2.4.2.	0301	2012 A 6	OTALEX C - PAM					SO 020215				1.000,00	2.500,00					1.500,00
2.4.2.	0301	2012 A 6	OTALEX C - PAM					SO 020216				1.500,00	1.500,00					
2.4.2.	0301	2012 A 6	OTALEX C - PAM					SO 020217				2.621,44	621,44					-2.000,00
2.4.2.	0301	2012 A 6	OTALEX C - PAM					SO 020220		104.750,00	101.750,00	92.250,00	92.250,00					

ENTIDADE

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALENTEJO CE

MODIFICAÇÕES AO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAIS

TOTAL DE ALTERAÇÕES : 12
TOTAL DE REVISÕES : 1 ANO CONTABILÍSTICO: 2015 PERÍODO: 2015/01/02 A 2015/12/31

OBJECTIVO / PROGRAMA / PROJECTO / ACÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROJ. ACÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	DATAS		EX	CÓDIGO ORÇAMENTAL	VALOR REALIZADO	2015				ANOS SEGUINTES				MODIFICAÇÕES
									TOTAL		FINANC. DEFINIDO	FINANCIAMENTO NÃO DEFINIDO	2016	2017	2018	SEGUINTES	
				INICIO	FIM				DOT. INICAL	DOT. CORRIGIDA	DOT. INICIAL	DOT. CORRIGIDA					
							A TRANSPORTAR...		600.868,06	501.505,88	600.868,06	501.505,88					-99.362,18
2.4.2.	**04**	2011	**ADLA - Acções para o desenvolvimento das Terras do Grande Lago Alqueva**														
2.4.2.	0401	2012 A 7	ADLA - Acções para o desenvolvimento das Terras do Grande Lago Alqueva - PAM	UAD	2011/01/01	2015/06/30	4 SO 02010201				800,00	500,00					-300,00
2.4.2.	0401	2012 A 7	ADLA - Acções para o desenvolvimento das Terras do Grande Lago Alqueva - PAM				SO 02010202				800,00	500,00					-300,00
2.4.2.	0401	2012 A 7	ADLA - Acções para o desenvolvimento das Terras do Grande Lago Alqueva - PAM				SO 020108				212,72	212,72					
2.4.2.	0401	2012 A 7	ADLA - Acções para o desenvolvimento das Terras do Grande Lago Alqueva - PAM				SO 020210				500,00	500,00					
2.4.2.	0401	2012 A 7	ADLA - Acções para o desenvolvimento das Terras do Grande Lago Alqueva - PAM				SO 020213				1.000,00	1.000,00					
2.4.2.	0401	2012 A 7	ADLA - Acções para o desenvolvimento das Terras do Grande Lago Alqueva - PAM				SO 020215					600,00					600,00
2.4.2.	0401	2012 A 7	ADLA - Acções para o desenvolvimento das Terras do Grande Lago Alqueva - PAM				SO 020220		23.312,72	28.312,72	20.000,00	25.000,00					5.000,00
2.4.2.	**03**	2012	**Apoio a Projetos de Cooperação Tranfronteiriça Espanha-Portugal**														
2.4.2.	0301	2012 A 30	Apoio a Projetos de Cooperação Tranfronteiriça Espanha-Portugal - PAM	UAD	2012/06/01	2015/05/31	4 SO 020220		12.197,48	12.197,48	12.197,48	12.197,48					
2.4.2.	**08**	2014	**GRT - Grande Rota Transtagana (antiga TAC)**														
2.4.2.	0801	2014 A 9	GRT - Grande Rota Transtagana (antiga TAC) - PAM	UAD	2014/01/01	2016/12/31	0 SO 02010201				.500,00	1.500,00					
2.4.2.	0801	2014 A 9	GRT - Grande Rota Transtagana (antiga TAC) - PAM				SO 02010202				3.000,00	3.000,00					
2.4.2.	0801	2014 A 9	GRT - Grande Rota Transtagana (antiga TAC) - PAM				SO 020209				500,00	500,00					
2.4.2.	0801	2014 A 9	GRT - Grande Rota Transtagana (antiga TAC) - PAM				SO 020213				8.000,00	8.000,00					
2.4.2.	0801	2014 A 9	GRT - Grande Rota Transtagana (antiga TAC) - PAM				SO 020214				30.000,00	1.000,00					-29.000,00
2.4.2.	0801	2014 A 9	GRT - Grande Rota Transtagana (antiga TAC) - PAM				SO 020220		136.000,00	43.000,00	93.000,00	1.000,00					-92.000,00
2.4.2.	**01**	2015	**SDI Local Services**														
2.4.2.	0101	2015 A 4	SDI Local Services - PAM	UAD	2015/01/01	2016/12/31	SO 02010201				1.000,00						-1.000,00
2.4.2.	0101	2015 A 4	SDI Local Services - PAM				SO 02010202				1.000,00						-1.000,00
2.4.2.	0101	2015 A 4	SDI Local Services - PAM				SO 020108				1.000,00						-1.000,00
2.4.2.	0101	2015 A 4	SDI Local Services - PAM				SO 020118				2.500,00						-2.500,00
2.4.2.	0101	2015 A 4	SDI Local Services - PAM				SO 020202				1.000,00						-1.000,00
2.4.2.	0101	2015 A 4	SDI Local Services - PAM				SO 020209				1.000,00						-1.000,00
2.4.2.	0101	2015 A 4	SDI Local Services - PAM				SO 020210				500,00						-500,00
2.4.2.	0101	2015 A 4	SDI Local Services - PAM				SO 020213				5.000,00						-5.000,00
2.4.2.	0101	2015 A 4	SDI Local Services - PAM				SO 020214				75.000,00						-75.000,00
2.4.2.	0101	2015 A 4	SDI Local Services - PAM				SO 020215				10.000,00						-10.000,00
2.4.2.	0101	2015 A 4	SDI Local Services - PAM				SO 020220		98.500,00		500,00						-500,00
2.4.4.			**Abastecimento de Água**														
2.4.4.	**01**	2015	**Controlo de Perdas de Água**														
2.4.4.	0101	2015 A 5	Controlo de Perdas de Água - PAM	UAD	2015/01/01	2018/12/31	SO 02010201					500,00					500,00
2.4.4.	0101	2015 A 5	Controlo de Perdas de Água - PAM				SO 02010202				100,00	600,00					500,00
2.4.4.	0101	2015 A 5	Controlo de Perdas de Água - PAM				SO 020117				5.000,00	3.000,00					-2.000,00
2.4.4.	0101	2015 A 5	Controlo de Perdas de Água - PAM				SO 020209				100,00	100,00					
2.4.4.	0101	2015 A 5	Controlo de Perdas de Água - PAM				SO 020210					250,00					250,00
2.4.4.	0101	2015 A 5	Controlo de Perdas de Água - PAM				SO 020214				5.000,00	1.000,00					-4.000,00
2.4.4.	0101	2015 A 5	Controlo de Perdas de Água - PAM				SO 020215					1.000,00					1.000,00
2.4.4.	0101	2015 A 5	Controlo de Perdas de Água - PAM				SO 020220		120.000,00	76.450,00	109.800,00	10.000,00					-99.800,00
2.5.			**Funções Sociais**														
2.5.1.			**Cultura**														
2.5.1.	**01**	2013	**3C 4INCUBATORS**														
2.5.1.	0101	2013 A 6	3C 4INCUBATORS - PAM	UAD	2013/06/01	2015/04/30	0 SO 020213				2.000,00	3.500,00					1.500,00
2.5.1.	0101	2013 A 6	3C 4INCUBATORS - PAM				SO 020214				1.500,00	9.800,00					8.300,00
2.5.1.	0101	2013 A 6	3C 4INCUBATORS - PAM				SO 020220				2.000,00	2.000,00					
2.5.1.	0101	2013 A 6	3C 4INCUBATORS - PAM				SO 020225		5.500,00	16.300,00		1.000,00					1.000,00
2.5.1.	**02**	2015	**Ações para o Desenvolvimento Cultural do Alentejo Central**														
2.5.1.	0201	2015 A 6	Ações para o Desenvolvimento Cultural do Alentejo Central - PAM	UAD	2015/01/01	2016/12/31	SO 020213				4.000,00	1.000,00					-3.000,00
2.5.1.	0201	2015 A 6	Ações para o Desenvolvimento Cultural do Alentejo Central - PAM				SO 020214				3.000,00	1.000,00					-2.000,00
2.5.1.	0201	2015 A 6	Ações para o Desenvolvimento Cultural do Alentejo Central - PAM				SO 020216				5.000,00	1.000,00					-4.000,00
2.5.1.	0201	2015 A 6	Ações para o Desenvolvimento Cultural do Alentejo Central - PAM				SO 020217				500,00	500,00					
2.5.1.	0201	2015 A 6	Ações para o Desenvolvimento Cultural do Alentejo Central - PAM				SO 020220				10.000,00	23.700,00					13.700,00
2.5.1.	0201	2015 A 6	Ações para o Desenvolvimento Cultural do Alentejo Central - PAM				SO 020225		24.500,00	28.200,00	2.000,00	1.000,00					-1.000,00
2.5.2.			**Desporto, Recreio e Lazer**														
2.5.2.	**01**	2015	**Atividades Desportivas**														
2.5.2.	0101	2015 A 7	Atividades Desportivas - PAM	UTQ	2015/01/01	2015/12/31	SO 020115				8.000,00	11.000,00					3.000,00
2.5.2.	0101	2015 A 7	Atividades Desportivas - PAM				SO 020120				2.000,00	2.000,00					
2.5.2.	0101	2015 A 7	Atividades Desportivas - PAM				SO 020121				50,00	50,00					
2.5.2.	0101	2015 A 7	Atividades Desportivas - PAM				SO 020212				500,00	500,00					

ENTIDADE

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALENTEJO CE

MODIFICAÇÕES AO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAIS

TOTAL DE ALTERAÇÕES : 12
TOTAL DE REVISÕES : 1 ANO CONTABILISTICO: 2015 PERIODO: 2015/01/02 a 2015/12/31

OBJECTIVO / PROGRAMA / PROJECTO / ACÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROJ. ACÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	DATAS INICIO	DATAS FIM	EX	CÓDIGO ORÇAMENTAL	VALOR REALIZADO	2015 TOTAL DOT. INICIAL	2015 TOTAL DOT. CORRIGIDA	2015 FINANC. DEFINIDO DOT. INICIAL	2015 FINANC. DEFINIDO DOT. CORRIGIDA	2015 FINANCIAMENTO NÃO DEFINIDO	ANOS SEGUINTES 2016	2017	2018	SEGUINTES	MODIFICACOES
							A TRANSPORTAR...		1.020.878,26	617.966,08	1.331.428,26	631.516,08						-399.912,18
2.5.2.	0101	2015 A 7 Atividades Desportivas - PAM					SO 020213				500,00	500,00						
2.5.2.	0101	2015 A 7 Atividades Desportivas - PAM					SO 020216				500,00	500,00						
2.5.2.	0101	2015 A 7 Atividades Desportivas - PAM					SO 020217				250,00	250,00						
2.5.2.	0101	2015 A 7 Atividades Desportivas - PAM					SO 020220				54.550,00	54.550,00						
2.5.2.	0101	2015 A 7 Atividades Desportivas - PAM					SO 020225				9.500,00	9.500,00						
2.5.2.	0101	2015 A 7 Atividades Desportivas - PAM					SO 040701				1.000,00	1.000,00						
2.5.2.	0101	2015 A 7 Atividades Desportivas - PAM					SO 060201		76.900,00	79.900,00	50,00	50,00						
3.		**Funções Económicas**																
3.2.		**Funções Económicas**																
3.2.0.		**Indústria e Energia**																
3.2.0.	**01**	2014 **Estratégia e Eficiência Energética no AC**																
3.2.0.	0101	2014 A 11 Estratégia e Eficiência Energética no AC - PAM	UAD	2014/01/01	2014/12/31	0	SO 02010202				360,00	360,00						
3.2.0.	0101	2014 A 11 Estratégia e Eficiência Energética no AC - PAM					SO 020213				1.200,00	1.200,00						
3.2.0.	0101	2014 A 11 Estratégia e Eficiência Energética no AC - PAM					SO 020215				600,00	600,00						
3.2.0.	0101	2014 A 11 Estratégia e Eficiência Energética no AC - PAM					SO 020225		2.460,00	2.460,00	300,00	300,00						
3.3.		**Funções Económicas**																
3.3.0.		**Transportes e Comunicações**																
3.3.0.	**01**	2015 **PIMT_AC - Plano Intermunicipal de Mobilidade e Transportes do Alentejo Central**																
3.3.0.	0101	2015 A 8 PIMT_AC - Plano Intermunicipal de Mobilidade e Transportes do Alentejo Central - PAM	UAD	2015/01/01	2016/12/31		SO 02010201				150,00	500,00						350,00
3.3.0.	0101	2015 A 8 PIMT_AC - Plano Intermunicipal de Mobilidade e Transportes do Alentejo Central - PAM					SO 02010202				100,00	500,00						400,00
3.3.0.	0101	2015 A 8 PIMT_AC - Plano Intermunicipal de Mobilidade e Transportes do Alentejo Central - PAM					SO 020210					250,00						250,00
3.3.0.	0101	2015 A 8 PIMT_AC - Plano Intermunicipal de Mobilidade e Transportes do Alentejo Central - PAM					SO 020213				250,00	250,00						
3.3.0.	0101	2015 A 8 PIMT_AC - Plano Intermunicipal de Mobilidade e Transportes do Alentejo Central - PAM					SO 020214				125.000,00	190.000,00						65.000,00
3.3.0.	0101	2015 A 8 PIMT_AC - Plano Intermunicipal de Mobilidade e Transportes do Alentejo Central - PAM					SO 020215				2.500,00	2.500,00						
3.3.0.	0101	2015 A 8 PIMT_AC - Plano Intermunicipal de Mobilidade e Transportes do Alentejo Central - PAM					SO 020216		130.500,00	195.500,00	2.500,00	1.500,00						-1.000,00
3.5.		**Outras Funções Económicas**																
3.5.0.		**Outras Funções Económicas**																
3.5.0.	**01**	2015 **Rede de GADE's do Distrito de Evora**																
3.5.0.	0101	2015 A 9 Rede de GADE's do Distrito de Evora - PAM	UAD	2015/01/01	2015/12/31		SO 020118				100,00	100,00						
3.5.0.	0101	2015 A 9 Rede de GADE's do Distrito de Evora - PAM					SO 020213				10.000,00	3.000,00						-7.000,00
3.5.0.	0101	2015 A 9 Rede de GADE's do Distrito de Evora - PAM					SO 020214				10.000,00	100,00						-9.900,00
3.5.0.	0101	2015 A 9 Rede de GADE's do Distrito de Evora - PAM					SO 020215				500,00	500,00						
3.5.0.	0101	2015 A 9 Rede de GADE's do Distrito de Evora - PAM					SO 020216				6.000,00	100,00						-5.900,00
3.5.0.	0101	2015 A 9 Rede de GADE's do Distrito de Evora - PAM					SO 020217				1.600,00	1.600,00						
3.5.0.	0101	2015 A 9 Rede de GADE's do Distrito de Evora - PAM					SO 020220		38.200,00	5.500,00	10.000,00	100,00						-9.900,00
3.5.0.	**02**	2015 **Promoção da Cultura Empreendedora**																
3.5.0.	0201	2015 A 10 Promoção da Cultura Empreendedora - PAM	UAD	2015/01/01	2016/12/31		SO 02010201				250,00	250,00						
3.5.0.	0201	2015 A 10 Promoção da Cultura Empreendedora - PAM					SO 02010202				250,00	250,00						
3.5.0.	0201	2015 A 10 Promoção da Cultura Empreendedora - PAM					SO 020213				1.000,00	1.000,00						
3.5.0.	0201	2015 A 10 Promoção da Cultura Empreendedora - PAM					SO 020214				27.675,00	675,00						-27.000,00
3.5.0.	0201	2015 A 10 Promoção da Cultura Empreendedora - PAM					SO 020220		125.475,00	2.514,60	96.300,00	339,60						-95.960,40
4.		**Outras Funções**																
4.3.		**Outras Funções**																
4.3.0.		**Diversas Não Especificadas**																
4.3.0.	**02**	2012 **EAT - Subvenção Global (2012)**																
4.3.0.	0201	2012 A 32 Apoio Tecnico à atividade da EAT - PAM	EAT	2012/06/01	2015/03/31	4	SO 020220		1.033,20	1.033,20	1.033,20	1.033,20						
4.3.0.	**05**	2013 **Modernização AC32015**																
4.3.0.	0501	2013 A 12 Modernização AC32015 - PAM	UIQ	2013/07/01	2015/06/30	0	SO 020220		535.050,00	580.050,00	535.050,00	580.050,00						45.000,00
4.3.0.	**12**	2013 **Plano de Ação e ITI Alentejo Central 2014-2020**																
4.3.0.	1201	2013 A 19 Plano de Ação e ITI Alentejo Central 2014-2020 - PAM	UAD	2013/01/01	2015/12/31	3	SO 020214				10.000,00	18.500,00						8.500,00
4.3.0.	1201	2013 A 19 Plano de Ação e ITI Alentejo Central 2014-2020 - PAM					SO 020216				2.000,00	2.000,00						
4.3.0.	1201	2013 A 19 Plano de Ação e ITI Alentejo Central 2014-2020 - PAM					SO 020220		34.000,00	42.500,00	2.000,00	2.000,00						

ENTIDADE

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALENTEJO CE

MODIFICAÇÕES AO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAIS

TOTAL DE ALTERAÇÕES : 12
TOTAL DE REVISÕES : 1 ANO CONTABILISTICO: 2015 PERÍODO: 2015/01/02 a 2015/12/31

OBJECTIVO / PROGRAMA / PROJECTO / ACÇÃO	IDENTIFICACAO DO PROJ. ACÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	DATAS INICIO	DATAS FIM	EX	CÓDIGO ORÇAMENTAL	VALOR REALIZADO	2015 TOTAL DOT. INICIAL	2015 TOTAL DOT. CORRIGIDA	2015 FINANC. DEFINIDO DOT. INICIAL	2015 FINANC. DEFINIDO DOT. CORRIGIDA	FINANCIAMENTO NÃO DEFINIDO	ANOS SEGUINTES 2016	2017	2018	SEGUINTES	MODIFICACOES
							A TRANSPORTAR...		1.964.496,46	1.527.423,88	1.964.496,46	1.527.423,88						-437.072,58
4.3.0.	**01**	2014	**SIRAE@AC - Sistema integrado de Acolhimento Empresarial do AC**															
4.3.0.	0101	2014 A 13	SIRAE@AC - Sistema integrado de Acolhimento Empresarial do AC - PAM	UIQ	2014/01/01	2015/06/30	0 SO 020220		25.600,00	43.050,00	25.600,00	43.050,00						17.450,00
4.3.0.	**02**	2014	**EAT - Subvenção Global - Assistência Técnica - Alentejo Central 2014/2015**															
4.3.0.	0201	2014 A 14	EAT - Subvenção Global - Assistência Técnica - Alentejo Central 2014/2015 - PAM	EAT	2014/01/01	2015/12/31	0 SO 020108				600,00	1.676,65						1.076,65
4.3.0.	0201	2014 A 14	EAT - Subvenção Global - Assistência Técnica - Alentejo Central 2014/2015 - PAM				SO 020217				1.230,00	4.977,50						3.747,50
4.3.0.	0201	2014 A 14	EAT - Subvenção Global - Assistência Técnica - Alentejo Central 2014/2015 - PAM				SO 020220		8.135,00	10.654,15	4.305,00	4.000,00						-305,00
4.3.0.	**10**	2014	**Outras ações de promoção do desenvolvimento**															
4.3.0.	1001	2014 A 18	Outras ações de promoção do desenvolvimento - PAM	UAD	2014/01/01	2014/12/31	0 SO 020210				200,00	200,00						
4.3.0.	1001	2014 A 18	Outras ações de promoção do desenvolvimento - PAM				SO 020213				5.000,00	2.500,00						-2.500,00
4.3.0.	1001	2014 A 18	Outras ações de promoção do desenvolvimento - PAM				SO 020214				20.000,00	1.000,00						-19.000,00
4.3.0.	1001	2014 A 18	Outras ações de promoção do desenvolvimento - PAM				SO 020216				3.000,00	1.000,00						-2.000,00
4.3.0.	1001	2014 A 18	Outras ações de promoção do desenvolvimento - PAM				SO 020220		48.200,00	19.200,00	20.000,00	14.500,00						-5.500,00
4.3.0.	**03**	2015	**GEOCIMAC**															
4.3.0.	0301	2015 A 11	GEOCIMAC - PAM	UAD	2015/01/01	2015/12/31	SO 02010201				500,00	500,00						
4.3.0.	0301	2015 A 11	GEOCIMAC - PAM				SO 02010202				1.500,00	1.500,00						
4.3.0.	0301	2015 A 11	GEOCIMAC - PAM				SO 020108				500,00	500,00						
4.3.0.	0301	2015 A 11	GEOCIMAC - PAM				SO 020117				500,00	500,00						
4.3.0.	0301	2015 A 11	GEOCIMAC - PAM				SO 020118				250,00	250,00						
4.3.0.	0301	2015 A 11	GEOCIMAC - PAM				SO 020209				250,00	250,00						
4.3.0.	0301	2015 A 11	GEOCIMAC - PAM				SO 020214				500,00	41.459,00						40.959,00
4.3.0.	0301	2015 A 11	GEOCIMAC - PAM				SO 020215				1.500,00	1.500,00						
4.3.0.	0301	2015 A 11	GEOCIMAC - PAM				SO 020216				1.000,00	1.000,00						
4.3.0.	0301	2015 A 11	GEOCIMAC - PAM				SO 020217				1.000,00	1.000,00						
4.3.0.	0301	2015 A 11	GEOCIMAC - PAM				SO 020220		8.000,00	72.919,40	500,00	24.460,40						23.960,40
4.3.0.	**04**	2015	**CTD - Centro de Tecnologias Digitais**															
4.3.0.	0401	2015 A 12	CTD - Centro de Tecnologias Digitais - PAM	UIQ	2015/01/01	2015/12/31	SO 02010202				1.200,00	1.200,00						
4.3.0.	0401	2015 A 12	CTD - Centro de Tecnologias Digitais - PAM				SO 020108				600,00	600,00						
4.3.0.	0401	2015 A 12	CTD - Centro de Tecnologias Digitais - PAM				SO 020121				100,00	100,00						
4.3.0.	0401	2015 A 12	CTD - Centro de Tecnologias Digitais - PAM				SO 020201				3.600,00	3.600,00						
4.3.0.	0401	2015 A 12	CTD - Centro de Tecnologias Digitais - PAM				SO 020209				44.280,00	44.280,00						
4.3.0.	0401	2015 A 12	CTD - Centro de Tecnologias Digitais - PAM				SO 020212				2.400,00	2.400,00						
4.3.0.	0401	2015 A 12	CTD - Centro de Tecnologias Digitais - PAM				SO 020215				1.500,00	1.500,00						
4.3.0.	0401	2015 A 12	CTD - Centro de Tecnologias Digitais - PAM				SO 020218				1.900,00	1.900,00						
4.3.0.	0401	2015 A 12	CTD - Centro de Tecnologias Digitais - PAM				SO 020220											
4.3.0.	0401	2015 A 12	CTD - Centro de Tecnologias Digitais - PAM				SO 020225		296.590,00	352.005,00	241.710,00	297.125,00						55.415,00
4.3.0.	**06**	2015	**Infraestruturas TIC**															
4.3.0.	0601	2015 A 13	Infraestruturas TIC -PAM	UIQ	2015/01/01	2015/12/31	SO 020214				1.000,00	1.000,00						
4.3.0.	0601	2015 A 13	Infraestruturas TIC -PAM				SO 020218				250,00	250,00						
4.3.0.	0601	2015 A 13	Infraestruturas TIC -PAM				SO 020220				3.250,00	154.250,00						151.000,00
4.3.0.	0601	2015 A 13	Infraestruturas TIC -PAM				SO 020225		8.000,00	159.000,00	3.500,00	3.500,00						
4.3.0.	**07**	2015	**Apoio Técnico aos Municípios**															
4.3.0.	0701	2015 A 14	Apoio Técnico aos Municípios - PAM	UAD	2015/01/01	2015/12/31	SO 02010202				500,00	500,00						
4.3.0.	0701	2015 A 14	Apoio Técnico aos Municípios - PAM				SO 020213				500,00	500,00						
4.3.0.	0701	2015 A 14	Apoio Técnico aos Municípios - PAM				SO 020214				1.000,00	1.000,00						
4.3.0.	0701	2015 A 14	Apoio Técnico aos Municípios - PAM				SO 020225		2.500,00	2.500,00	500,00	500,00						
4.3.0.	**08**	2015	**Entidades Societárias e Não Societárias**															
4.3.0.	0801	2015 A 15	Entidades Societárias e Não Societárias - PAM	UGR	2015/01/01	2015/12/31	SO 020225				12.476,00	5.476,00						-7.000,00
4.3.0.	0801	2015 A 15	Entidades Societárias e Não Societárias - PAM				SO 060201		22.476,00	5.476,00	10.000,00							-10.000,00
4.3.0.	**09**	2015	**Gestão Sustentável da Água no âmbito das alterações climáticas no sul de Portugal**															
4.3.0.	0901	2015 A 16	Gestão Sustentável da Água no âmbito das alterações climáticas no sul de Portugal - PAM	UAD	2015/01/01	2016/12/31	SO 02010201				100,00	1,00						-99,00
4.3.0.	0901	2015 A 16	Gestão Sustentável da Água no âmbito das alterações climáticas no sul de Portugal - PAM				SO 02010202				100,00	1,00						-99,00
4.3.0.	0901	2015 A 16	Gestão Sustentável da Água no âmbito das alterações climáticas no sul de Portugal - PAM				SO 020213				4.500,00	1,00						-4.499,00

ENTIDADE

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALENTEJO CE

MODIFICAÇÕES AO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAIS

TOTAL DE ALTERAÇÕES : 12
TOTAL DE REVISÕES : 1 ANO CONTABILÍSTICO: 2015 PERÍODO: 2015/01/02 a 2015/12/31

OBJECTIVO / PROGRAMA / PROJECTO / ACÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROJ. ACÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	DATAS		EX	CÓDIGO ORÇAMENTAL	VALOR REALIZADO	2015					ANOS SEGUINTES				MODIFICAÇÕES
									TOTAL		FINANC. DEFINIDO		FINANCIAMENTO NÃO DEFINIDO	2016	2017	2018	SEGUINTES	
				INICIO	FIM				DOT. INICAL	DOT. CORRIGIDA	DOT. INICIAL	DOT. CORRIGIDA						
							A TRANSPORTAR...		2.381.997,46	2.192.228,43	2.386.697,46	2.192.231,43						-194.466,03
4.3.0.	0901	2015 A 16	Gestão Sustentável da Água no âmbito das alterações climáticas no sul de Portugal - PAM				SO 020214				10.000,00	1,00						-9.999,00
4.3.0.	0901	2015 A 16	Gestão Sustentável da Água no âmbito das alterações climáticas no sul de Portugal - PAM				SO 020220		15.200,00	5,00	500,00	1,00						-499,00
4.3.0.	**11**	2015	**Comemoração dos 30 anos da AMDE**															
4.3.0.	1101	2015 A 17	Comemoração dos 30 anos da AMDE - PAM	UGR	2015/01/01	2015/12/31	SO 020115					700,00						700,00
4.3.0.	1101	2015 A 17	Comemoração dos 30 anos da AMDE - PAM				SO 020121				500,00	500,00						
4.3.0.	1101	2015 A 17	Comemoração dos 30 anos da AMDE - PAM				SO 020212				500,00							-500,00
4.3.0.	1101	2015 A 17	Comemoração dos 30 anos da AMDE - PAM				SO 020216				1.500,00	250,00						-1.250,00
4.3.0.	1101	2015 A 17	Comemoração dos 30 anos da AMDE - PAM				SO 020217				1.500,00	4.250,00						2.750,00
4.3.0.	1101	2015 A 17	Comemoração dos 30 anos da AMDE - PAM				SO 020220				1.000,00							-1.000,00
4.3.0.	1101	2015 A 17	Comemoração dos 30 anos da AMDE - PAM				SO 020225		20.000,00	40.700,00	15.000,00	35.000,00	20.700,00					20.000,00
4.3.0.	**13**	2015	**Redes Supramunicipais para a Promoção do Território**															
4.3.0.	1301	2015 A 18	Redes Supramunicipais para a Promoção do Território - PAM	UAD	2015/01/01	2016/12/31	SO 020213				5.000,00	500,00						-4.500,00
4.3.0.	1301	2015 A 18	Redes Supramunicipais para a Promoção do Território - PAM				SO 020214				30.750,00	750,00						-30.000,00
4.3.0.	1301	2015 A 18	Redes Supramunicipais para a Promoção do Território - PAM				SO 020220		97.250,00	1.750,00	61.500,00	500,00						-61.000,00
							TOTAL ...		2.514.447,46	2.234.683,43	2.514.447,46	2.234.683,43	20.700,00					-299.764,03

Em 26 de ABRIL de 2016

Em 06 de MAIO de 2016

Parte II - Demonstrações Financeiras e Anexos

1. Mapas de Prestação de Contas

1.1 Análise Orçamental

1.1.7 Fluxos de Caixa

RESUMO DOS FLUXOS DE CAIXA

ENTIDADE CIMAC CIMAC - COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALENTEJO CENTRAL ANO 2015

Recebimentos			Pagamentos		
Saldo da gerência anterior		942.030,08	Despesas orçamentais		3.023.348,11
Execução orçamental	939.729,02		Correntes	2.259.313,27	
Operações de tesouraria ...	2.301,06		Capital	764.034,84	
Receitas orçamentais		3.075.608,25	Operações de tesouraria		857.888,56
Correntes	2.415.161,62		Saldo para a gerência seguinte ...		994.290,22
Capital	659.948,79				
Outras	497,84		Execução orçamental	991.989,16	
Operações de tesouraria		857.888,56	Operações de tesouraria	2.301,06	
Total		4.875.526,89	Total		4.875.526,89

FLUXOS DE CAIXA

ENTIDADE CIMAC CIMAC - COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALENTEJO CENTRAL ANO 2015
PERÍODO 2015/01/01 A 2015/12/31

RECEBIMENTOS

SALDO DA GERÊNCIA ANTERIOR				942.030,08
EXECUÇÃO ORÇAMENTAL			939.729,02	
OPERAÇÕES DE TESOURARIA			2.301,06	
RECEITAS ORÇAMENTAIS				3.075.608,25
	05	**RENDIMENTOS DE PROPRIEDADE**	**331.890,61**	
	0502	**JUROS - SOCIEDADES FINANCEIRAS**	**555,61**	
	050201	BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	555,61	
	0507	**DIVIDENDOS E PARTICIPAÇÕES NOS LUCROS DE SOCIEDADES E QUASE-**	**135.150,00**	
	050702	EMPRESAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS	135.150,00	
	0510	**RENDAS**	**196.185,00**	
	051099	OUTROS	196.185,00	
	06	**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**	**1.757.803,83**	
	0603	**ADMINISTRAÇÃO CENTRAL**	**904.254,52**	
	060301	**ESTADO**	**387.814,67**	
	06030199	OUTRAS	387.814,67	
	060306	ESTADO - PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA EM PROJECTOS CO-FINANCIADO	516.439,85	
	0605	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**	**853.549,31**	
	060501	**CONTINENTE**	**853.549,31**	
	06050101	**CONTRIBUIÇÃO DOS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS**	**767.890,75**	
	0605010101	M ALANDROAL	4.674,69	
	0605010102	M ARRAIOLOS	44.410,01	
	0605010103	M BORBA	24.366,88	
	0605010104	M ESTREMOZ	97.460,66	
	0605010105	M ÉVORA	176.590,93	
	0605010106	M MONTEMOR-O-NOVO	84.237,24	
	0605010107	M MORA	38.165,77	
	0605010108	M MOURÃO	26.156,29	
	0605010109	M PORTEL	74.459,54	
	0605010110	M REDONDO	74.818,76	
	0605010112	M VENDAS NOVAS	33.317,52	
	0605010113	M VIANA DO ALENTEJO	31.543,69	
	0605010114	M VILA VIÇOSA	57.688,77	
	06050109	MUNICÍPIOS - CONTAS A RECEBER AMDE	85.658,56	
	07	**VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES**	**309.225,01**	
	0702	**SERVIÇOS**	**309.225,01**	
	070205	ACTIVIDADES DE SAÚDE	3.545,59	
	070299	OUTROS	305.679,42	
	08	**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**	**16.242,17**	
	0801	**OUTRAS**	**16.242,17**	
	080199	**OUTRAS**	**16.242,17**	
	08019999	DIVERSAS	16.242,17	
	10	**TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL**	**659.948,79**	
	1001	**SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS**	**42.000,00**	
	100101	**PÚBLICAS**	**42.000,00**	
	10010199	OUTRAS	42.000,00	
	1003	**ADMINISTRAÇÃO CENTRAL**	**517.275,00**	
	100301	**ESTADO**	**31.048,94**	
	10030199	OUTRAS	31.048,94	
	100307	ESTADO - PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA EM PROJECTOS CO-FINANCIADO	486.226,06	
	1005	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**	**100.673,79**	
	100501	**CONTINENTE**	**100.673,79**	
	10050101	**TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS**	**100.673,79**	
	1005010101	M ALANDROAL	455,76	
	1005010102	M ARRAIOLOS	10.895,27	
	1005010103	M BORBA	4.544,36	
	1005010104	M ESTREMOZ	7.759,63	
	1005010105	M ÉVORA	4.247,89	
	1005010106	M MONTEMOR-O-NOVO	9.078,05	
	1005010107	M MORA	11.919,59	
	1005010108	M MOURÃO	7.904,53	
	1005010109	M PORTEL	15.245,27	
	1005010110	M REDONDO	18.238,80	
	1005010112	M VENDAS NOVAS	3.135,64	
	1005010113	M VIANA DO ALENTEJO	5.399,08	
	1005010114	M VILA VIÇOSA	1.849,92	
	15	**REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS**	**497,84**	
	1501	**REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS**	**497,84**	
	150101	REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS	497,84	
TOTAL DAS RECEITA CORRENTES			2.415.161,62	
TOTAL DAS RECEITA DE CAPITAL			659.948,79	
TOTAL DE OUTRAS RECEITAS			497,84	
OPERAÇÕES DE TESOURARIA.				857.888,56
TOTAL				4.875.526,89

PAGAMENTOS

DESPESAS ORÇAMENTAIS					3.023.348,11
SO		SEM ORGÂNICA	3.023.348,11		
SO	**01**	**DESPESAS COM O PESSOAL**		**644.407,84**	
SO	**0101**	**REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES**		**477.771,34**	
SO	**010104**	**PESSOAL DOS QUADROS - REGIME DE CONTRATO INDIVIDUA**		**347.020,39**	
SO	01010401	PESSOAL EM FUNÇÕES		347.020,39	
SO	010107	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU AVENÇA		10.995,48	
SO	010109	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO		19.786,38	
SO	010111	REPRESENTAÇÃO		15.206,20	
SO	010113	SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO		20.884,57	
SO	010114	SUBSÍDIOS DE FÉRIAS E NATAL		63.602,04	
SO	010115	REMUNERAÇÕES POR DOENÇA (E MATERNIDADE/PATERNIDADE		276,28	
SO	**0102**	**ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS**		**11.962,05**	
SO	010202	HORAS EXTRAORDINÁRIAS		930,20	
SO	010204	AJUDAS DE CUSTO		2.479,29	

PAGAMENTOS

SO	010205	ABONO PARA FALHAS		1.473,49	
SO	**010213**	**OUTROS SUPLEMENTOS E PRÉMIOS**		**7.079,07**	
SO	01021302	OUTROS		7.079,07	
SO	**0103**	**SEGURANÇA SOCIAL**		**154.674,45**	
SO	010301	ENCARGOS COM A SAÚDE		18.431,20	
SO	010303	SUBSÍDIO FAMILIAR A CRIANÇAS E JOVENS		3.335,28	
SO	**010305**	**CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL**		**111.222,72**	
SO	**01030502**	**SEGURANÇA SOCIAL DO PESSOAL EM REGIME DE CONTRATO**		**111.222,72**	
SO	0103050201	CAIXA GERAL DE APOSENTAÇÕES		49.618,45	
SO	0103050202	SEGURANÇA SOCIAL - REGIME GERAL		61.604,27	
SO	**010309**	**SEGUROS**		**8.839,94**	
SO	01030901	SEGUROS DE ACIDENTES NO TRABALHO E DOENÇAS PROFISS		8.839,94	
SO	**010310**	**OUTRAS DESPESAS DE SEGURANÇA SOCIAL**		**12.845,31**	
SO	01031001	EVENTUALIDADE MATERNIDADE, PATERNIDADE E ADOPÇÃO		11.243,66	
SO	01031099	OUTRAS DESPESAS DE SEGURANÇA SOCIAL		1.601,65	
SO	**02**	**AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS**		**1.569.868,00**	
SO	**0201**	**AQUISIÇÃO DE BENS**		**181.108,62**	
SO	**020102**	**COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES**		**5.437,06**	
SO	02010201	GASOLINA		2.250,39	
SO	02010202	GASÓLEO		3.186,67	
SO	020104	LIMPEZA E HIGIENE		1.863,80	
SO	020107	VESTUÁRIO E ARTIGOS PESSOAIS		147.725,00	
SO	020108	MATERIAL DE ESCRITÓRIO		2.216,98	
SO	020109	PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS		96,95	
SO	020115	PRÉMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS		11.295,47	
SO	020117	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS		9,99	
SO	020118	LIVROS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA		4.018,59	
SO	020120	MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREIO		1.704,95	
SO	020121	OUTROS BENS		6.739,83	
SO	**0202**	**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS**		**1.388.759,38**	
SO	020201	ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES		8.991,13	
SO	020202	LIMPEZA E HIGIENE		3.911,40	
SO	020203	CONSERVAÇÃO DE BENS		21.377,87	
SO	020206	LOCAÇÃO DE MATERIAL DE TRANSPORTE		7.051,20	
SO	020208	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS		758,74	
SO	020209	COMUNICAÇÕES		7.296,47	
SO	020210	TRANSPORTES		1.537,20	
SO	020212	SEGUROS		2.374,13	
SO	020213	DESLOCAÇÕES E ESTADAS		13.943,30	
SO	020214	ESTUDOS, PARECERES, PROJECTOS E CONSULTADORIA		86.161,50	
SO	020215	FORMAÇÃO		1.315,50	
SO	020216	SEMINÁRIOS, EXPOSIÇÕES E SIMILARES		350,00	
SO	020217	PUBLICIDADE		16.288,42	
SO	020218	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA		537,78	
SO	020219	ASSISTÊNCIA TÉCNICA		13.744,77	
SO	020220	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS		816.369,36	
SO	020222	SERVIÇOS DE SAÚDE		679,32	
SO	020225	OUTROS SERVIÇOS		386.071,29	
SO	**03**	**JUROS E OUTROS ENCARGOS**		**192,50**	
SO	**0306**	**OUTROS ENCARGOS FINANCEIROS**		**192,50**	
SO	030601	OUTROS ENCARGOS FINANCEIROS		192,50	
SO	**06**	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**		**44.844,93**	
SO	**0602**	**DIVERSAS**		**44.844,93**	
SO	060201	IMPOSTOS E TAXAS		2.843,91	
SO	**060203**	**OUTRAS**		**42.001,02**	
SO	06020302	IVA PAGO		40.450,48	
SO	06020305	OUTRAS		1.550,54	
SO	**07**	**AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL**		**683.849,59**	
SO	**0701**	**INVESTIMENTOS**		**683.849,59**	
SO	**070103**	**EDIFÍCIOS**		**15.536,58**	
SO	07010301	INSTALAÇÕES DE SERVIÇOS		15.536,58	
SO	070107	EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA		311.665,24	
SO	070108	SOFTWARE INFORMÁTICO		221.732,79	
SO	**070110**	**EQUIPAMENTO BÁSICO**		**118.275,77**	
SO	07011002	OUTRO		118.275,77	
SO	070113	INVESTIMENTOS INCORPÓREOS		9.277,66	
SO	070115	OUTROS INVESTIMENTOS		7.361,55	
SO	**08**	**TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL**		**80.185,25**	
SO	**0805**	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**		**80.185,25**	
SO	**080501**	**CONTINENTE**		**80.185,25**	
SO	08050109	MUNICÍPIOS - CONTAS A PAGAR AMDE		80.185,25	
	TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES			2.259.313,27	
	TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL			764.034,84	
OPERAÇÕES DE TESOURARIA					857.888,56
SALDO PARA A GERÊNCIA SEGUINTE					994.290,22
EXECUÇÃO ORÇAMENTAL				991.989,16	
OPERAÇÕES DE TESOURARIA				2.301,06	
TOTAL					4.875.526,89



Parte II - Demonstrações Financeiras e Anexos

1. Mapas de Prestação de Contas

1.1 Análise Orçamental

1.1.8 Contas de Ordem

CONTAS DE ORDEM

ENTIDADE CIMAC CIMAC - COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALENTEJO CENTRAL Periodo: 2015/01/02 a 2015/12/31 ANO 2015

Código	Descrição	Valores
	SALDO DA GERÊNCIA ANTERIOR	
	GARANTIAS E CAUÇÕES	469.805,68
	RECIBOS PARA COBRANÇA	
		4.972,50
	GARANTIAS E CAUÇÕES PRESTADAS	4.972,50
	RECEITA VIRTUAL LIQUIDADA	
	Total geral	479.750,68

Código	Descrição	Valores
	GARANTIAS E CAUÇÕES ACIONADAS	
	GARANTIAS E CAUÇÕES DEVOLVIDAS	20.567,51
	RECEITA VIRTUAL COBRADA	
	RECEITA VIRTUAL ANULADA	
	SALDO PARA A GERENCIA SEGUINTE	
	GARANTIAS E CAUÇÕES	449.238,17
	RECIBOS PARA COBRANÇA	
	Total geral	469.805,68

ASS 1
Em 26 de Abril de 2016

ASS 2
Em 06 de Maio de 2016

Parte II - Demonstrações Financeiras e Anexos

1. Mapas de Prestação de Contas

1.1 Análise Orçamental

1.1.9 Operações de Tesouraria

ENTIDADE	OPERAÇÕES DE TESOURARIA	DATA	ANO	PAGINA
CIMAC	Periodo: 2015/01/01 a 2015/12/31	2016/04/26	2015	1

COD. CONTA	TERCEIRO	DESIGNACAO	SALDO DA GERÊNCIA ANTERIOR		MOVIMENTO ANUAL		SALDO PARA A GERÊNCIA SEGUINTE	
			DEVEDOR	CREDOR	DEBITO	CREDITO	DEVEDOR	CREDOR
24		ESTADO E OUTROS ENTES PÚBLICOS			187.001,35	187.001,35		
24.2		Retenção de impostos sobre rendimentos			121.901,83	121.901,83		
24.2.1		Trabalho dependente			84.286,00	84.286,00		
24.2.2		Trabalho independente			27.258,83	27.258,83		
24.2.4		Prediais			5.385,00	5.385,00		
24.2.4.2		IRC - Prediais			5.385,00	5.385,00		
24.2.6		Trabalho dependente sobretaxa extraordinária			4.972,00	4.972,00		
24.5		Contribuições para a Seguranca Social			65.099,52	65.099,52		
24.5.1		ADSE			15.878,77	15.878,77		
24.5.1.2		ADSE - Descontos Funcionários			15.878,77	15.878,77		
24.5.2		CGA			22.967,95	22.967,95		
24.5.2.2		CGA - Trabalhadores			22.967,95	22.967,95		
24.5.3		Segurança Social - Regime geral			26.252,80	26.252,80		
24.5.3.2		SS - Trabalhadores			26.252,80	26.252,80		
26		OUTROS DEVEDORES E CREDORES		2.301,06	670.887,21	670.887,21		2.301,06
26.3		Sindicatos			1.635,04	1.635,04		
26.3.1		STAL			1.465,80	1.465,80		
26.3.5		Sindicato dos quadros técnicos do estado			112,96	112,96		
26.3.7		Cofre de Previdencia dos Funcionários e Agentes do Estado			56,28	56,28		
26.4		Administração Autárquica			1.601,65	1.601,65		
26.4.8		Serviços Sociais			1.601,65	1.601,65		
26.4.8.1		Serviços Sociais - descontos do pessoal			1.601,65	1.601,65		
26.8		Devedores e credores diversos		2.301,06	667.650,52	667.650,52		2.301,06
26.8.2		Devedores de transferências p/as autarquias locais			658.229,95	658.229,95		
26.8.2.3		Fundos comunitários			658.229,95	658.229,95		
26.8.2.3.8		FEDER (QREN - TESOURARIA)			658.229,95	658.229,95		
26.8.5		Devedores e credores de operações orçamentais			9.420,57	9.420,57		
26.8.5.3		Descontos p/ Penhoras de Créditos			8.415,90	8.415,90		
26.8.5.3.1		Descontos p/ Penhoras de Créditos - Solicit. Execu			6.985,90	6.985,90		
26.8.5.3.2		Descontos p/ Penhoras de Créditos - Segurança Social			1.430,00	1.430,00		
26.8.5.9		Outros			1.004,67	1.004,67		
26.8.5.9.1		Descontos de Vencimentos - Ordem Judicial e Financ			1.004,67	1.004,67		
26.8.9		Credores Diversos		2.301,06				2.301,06
26.8.9.3		Credores de cauções de fornecedores diversos		2.301,06				2.301,06
26.8.9.3.1		Credores de cauções de fornecedores - individual		2.301,06				2.301,06
		TOTAL ...		2.301,06	857.888,56	857.888,56		2.301,06

ASS 1

Em 26 de Abril de 2016

ASS 2

Em 06 de [illegible] de 2016

Parte II - Demonstrações Financeiras e Anexos

1. Mapas de Prestação de Contas

1.1 Análise Orçamental

1.1.10 Transferências Correntes

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEITA

Periodo : 2015/01/01 - 2015/12/31 — COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALENTEJO CENTRAL — Ano : 2015 — Pagina : 1

Disposições Legais	Entidade Financiadora	Classific. Económica	Transferências orçadas	Transferências obtidas	Observações
	ASSOCIAÇÃO MUNICIPIOS DISTRITO ÉVORA	06050109	124.162,79	85.658,56	
	Agência Para o Desenvolvimento E Coesão, I.p.	060306	1.189.992,80	389.910,47	
	CAISSE DES DÉPÔTS - DIRECTON BANCAIRE DEP. MANDATS PUBLICS - PROG. EUROPÉENS	060306	1.189.992,80	61.771,38	
	Direção Geral Das Autarquias Locais	06030199	265.619,90	387.814,67	
	INSTITUTO FINANCEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL, IP	060306	1.189.992,80	26.733,60	
	MARCHE REGIONAL GOVERNMENT	060306	1.189.992,80	24.153,94	
	MUNICÍPIO DE ALANDROAL	0605010101	131.883,37	4.674,69	
	MUNICÍPIO DE ARRAIOLOS	0605010102	84.469,27	44.410,01	
	MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-NOVO	0605010106	123.342,03	84.237,24	
	MUNICÍPIO DE MORA	0605010103	67.113,83	283,85	
	MUNICÍPIO DE MORA	0605010107	71.676,86	38.165,77	
	MUNICÍPIO DE MOURÃO	0605010108	79.616,51	26.156,29	
	MUNICÍPIO DE PORTEL	0605010109	82.174,99	74.459,54	
	MUNICÍPIO DE REDONDO	0605010110	73.344,29	74.818,76	
	MUNICÍPIO DE VENDAS NOVAS	0605010112	75.111,10	33.317,52	
	MUNICÍPIO DE VILA VIÇOSA	0605010114	178.147,13	57.688,77	
	MUNICÍPIO DE ÉVORA	0605010104	96.596,63	1.114,12	
	MUNICÍPIO DE ÉVORA	0605010105	185.841,05	176.590,93	
	Município de Borba	0605010103	67.113,83	24.083,03	
	Município de Estremoz	0605010104	96.596,63	96.346,54	
	Município de Viana do Alentejo	0605010113	71.021,12	31.543,69	
	POPH - PROGRAMA OPERACIONAL DO POTENCIAL HUMANO	060306	1.189.992,80	13.870,46	
	Total			1.757.803,83	

Parte II - Demonstrações Financeiras e Anexos

1. Mapas de Prestação de Contas

1.1 Análise Orçamental

1.1.11 Transferências de Capital

Disposições Legais	Entidade Financiadora	Classific. Económica	Transferências orçadas	Transferências obtidas	Observações
		10010101	500,00		
		10010102	500,00		
		100102	500,00		
		10030109	1.000,00		
		100308	500,00		
		1005010111	21.722,57		
		10050102	100,00		
		10050109	10.000,00		
		100903	221.200,00		
	AUTORIDADE NACIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL	10030199	500,00	31.048,94	
	Agência Para o Desenvolvimento E Coesão, I.p.	100307	966.870,75	441.528,93	
	Fundação Para A Ciência E Tecnologia (fct)	10010199	500,00	42.000,00	
	INSTITUTO FINANCEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL, IP	100307	966.870,75	44.697,13	
	MUNICÍPIO DE ALANDROAL	1005010101	22.203,07	455,76	
	MUNICÍPIO DE ARRAIOLOS	1005010102	23.026,13	10.895,27	
	MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-NOVO	1005010106	26.306,95	9.078,05	
	MUNICÍPIO DE MORA	1005010107	21.652,92	11.919,59	
	MUNICÍPIO DE MOURÃO	1005010108	20.662,80	7.904,53	
	MUNICÍPIO DE PORTEL	1005010109	22.608,22	12.846,77	
	MUNICÍPIO DE REDONDO	1005010110	21.174,15	18.238,80	
	MUNICÍPIO DE VENDAS NOVAS	1005010109	22.608,22	2.398,50	
	MUNICÍPIO DE VENDAS NOVAS	1005010112	20.248,71	3.135,64	
	MUNICÍPIO DE VILA VIÇOSA	1005010114	3.852,57	1.849,92	
	MUNICÍPIO DE ÉVORA	1005010104	22.026,54	731,41	
	MUNICÍPIO DE ÉVORA	1005010105	26.729,24	4.247,89	
	Municipio de Borba	1005010103	19.854,22	4.544,36	
	Municipio de Estremoz	1005010104	22.026,54	7.028,22	
	Municipio de Viana do Alentejo	1005010113	21.350,66	5.399,08	
	Total		2.507.095,01	659.948,79	



TRANSFERÊNCIAS CAPITAL DESPESAS

Periodo : 2015/01/01 - 2015/12/31

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALENTEJO CENTRAL

Disposições Legais	Entidade Beneficiária	Classif. Economica	Transferências Efectuadas	Observações
	MUNICÍPIO DE REDONDO	08050109	80.185,25	
	Total		80.185,25	

Parte II - Demonstrações Financeiras e Anexos

1. Mapas de Prestação de Contas

1.1 Análise Orçamental

1.1.12 Contratação Administrativa

CIMAC - COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALENTEJO CENT

SITUAÇÃO DOS CONTRATOS

Período : a

Ano : 2015
Página : 1

ENTIDADE	CONTRATO					VISTO DO T.C.		DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO	PAGAMENTOS DA GERÊNCIA				PAGAMENTOS ACUMULADOS				Observações
	Objecto		Data	Valor	Mod Adj	Número Registo	Data		Trabalhos Normais	Revisão de Preços	Trabalhos a mais	Total	Trabalhos Normais	Revisão de Preços	Trabalhos a mais	Total	
Quaternaire Portugal	22/2015	PLANO DE AÇAO E ITI ALENTEJO CENTRAL 2014-2020 - AQUISIÇAO DE SERVIÇOS P/ ACOMPANHAMENTO DA FASE NEGOCIAÇÃO DO PACTO P/ O DESENVOLVIMENTO E COESAO TERRITORIAL - ALENTEJO (AD-C1F)	2015/08/27	8.000,00	g			2015/09/04	9.840,00			9.840,00	9.840,00			9.840,00	DETALHE DO CONTRATO (BASEGOV) N.º xxxxxxxx
ADRAL - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ALENTEJO, SA	817/2013	SERVIÇOS APOIO AÇÕES PROJ 3C 4 INCUBATORS - CULTURE, CREATIVE AND CLUSTRS FOR INC.	2013/07/11	55.000,00				2013/09/11	6.765,00			6.765,00	67.650,00			67.650,00	
Pocalentejo - Apoio Contabilistico Fiscal, Informático E Formação, Lda	844/2013	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO AO POCAL (SERVIÇOS DE CONTABILIDADE, AUDITORIA E FISCALIDADE)	2013/07/23	54.000,00				2013/07/31	1.845,00			1.845,00	33.210,10			33.210,10	
Locação ou aquisição de bens móveis																	
Lease Plan Portugal - Com. E Aluguer De Automóveis E Equipamentos Uni, Lda.	10/2014	INSTALAÇÕES E RECURSOS TÉCNICOS - LOCAÇÃO OPERACIONAL DE VEÍCULO	2014/06/16	23.472,00	g			2014/07/29	587,60			587,60	4.191,54			4.191,54	DETALHE DO CONTRATO (BASEGOV) N.º 1107222
Dimension Data Portugal, Sa.	11/2015	MODERNIZAÇÃO AC@2015 - AQUISIÇAO DE INFRAESTRUTURA SERVIDOR PARA CLOUD@AC (CF)	2015/05/08	124.104,27	a			2015/07/21	152.648,25			152.648,25	152.648,25			152.648,25	DETALHE DO CONTRATO (BASEGOV) N.º 1465698
Link Consulting, S.a.	14/2015	MODERNIZAÇÃO AC@2015 - AQUISIÇAO DE SOFTWARE DE GESTAO DOCUMENTAL DE PROCESSOS (AD-CVF)	2015/06/22	69.900,00	g			2015/07/15	85.977,00			85.977,00	85.977,00			85.977,00	DETALHE DO CONTRATO (BASEGOV) N.º 1488293
Nec Portugal - Telecomunicações E Sistemas, S.a.	16/2015	INSTALAÇÕES E RECURSOS TECNICOS - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÕES SIRESP (CVF-SH)	2015/03/17	57.507,00	g			2015/10/12	70.733,61			70.733,61	70.733,61			70.733,61	DETALHE DO CONTRATO (BASEGOV) N.º 1502089
Expandiserve - Sistemas De Informação Sa	20/2015	MODERNIZAÇÃO AC@2015 - UPGRADE A INFRAESTRUTURA DE STORAGE (AD-CVF)	2015/02/10	74.850,00	g			2015/08/20	92.065,50			92.065,50	92.065,50			92.065,50	DETALHE DO CONTRATO (BASEGOV) N.º 1525470
Empreitadas de obras públicas																	
VESTIGIOS & LUGARES CONSTRUÇÕES, LDA.	19/2015	INSTALAÇÕES E RECURSOS TÉCNICOS - OBRA DE CONSERVAÇÃO DO EDIFÍCIO (AD-C1F)	2015/07/29	14.657,15	g			2015/08/12	15.536,58			15.536,58	15.536,58			15.536,58	DETALHE DO CONTRATO (BASEGOV) N.º 1520519
Aquisição de serviços																	
RUI FILIPE DE FREITAS FIGUEIREDO	1/2015	INSTALAÇÕES E RECURSOS TÉCNICOS - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À CONTABILIDADE (ANO 2015) - COM REDUÇÃO REMUNERATÓRIA / LOE2015	2015/01/27	17.256,00	g			2015/02/04	17.899,64			17.899,64	17.899,64			17.899,64	DETALHE DO CONTRATO (BASEGOV) N.º 1369600
MARÍLIA GONÇALVES CORDEIRO NUNES	10/2015	CIMAC - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS P/ ANALISE E ACOMPANHAMENTO TECNICO E FINANCEIRO DE CANDIDATURAS NO AMBITO DA SUBVENÇAO GLOBAL INALENTEJO (AD-C1F)	2015/06/12	4.432,00	g			2015/06/26	1.339,17			1.339,17	1.339,17			1.339,17	DETALHE DO CONTRATO (BASEGOV) N.º1460174
EVORAHOTEL - INVESTIMENTOS INOBILIÁRIOS E TURÍSTICOS, SA	12/2015	COMEMORAÇÃO DOS 30 ANOS DA AMDE - RECEÇÃO AOS CONVIDADOS NO AMBITO DO JANTAR DE GALA COMEMORATIVO DOS 30 ANOS AMDE/CIMAC (AD-C1F)	2015/06/01	8.924,23	g			2015/05/28	10.976,80			10.976,80	10.976,80			10.976,80	DETALHE DO CONTRATO (BASEGOV) N.º 1466267
G. MARQUES, SROC, UNIPESSOAL, LDA.	13/2014	CIMAC - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITOR EXTERNO REVISOR OFICIAL DE CONTAS	2014/06/16	32.000,00	g			2014/10/30	2.460,00			2.460,00	9.840,00			9.840,00	DETALHE DO CONTRATO (BASEGOV) N.º 1114453
SMARTVISION - ASSESSORES E AUDITORES ESTRATEGICOS, LDA	13/2015	MODERNIZAÇÃO AC@2015 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA DEFINIÇÃO DE UM NOVO MODELO DE DESMATERIALIZAÇÃO E GESTÃO DE PROCESSOS E REENGENHARIA SUSTENTADA NA METODOLOGIA BPM: (AD-C1F)	2015/05/11	21.368,00	g			2015/07/21	26.282,64			26.282,64	26.282,64			26.282,64	DETALHE DO CONTRATO (BASEGOV) N.º 1482720
MORA - IMKT - COMÉRCIO, MARKTING E COMUNICAÇÃO, LDA.	15/2014	COMEMORAÇÃO DOS 40 ANOS DO 25 DE ABRIL - AQUISIÇAO DE SERVIÇOS DE CONCEÇÃO IMAGEM, PROMOÇAO E APOIO LOGISTICO	2014/07/29	41.925,00	g			2014/08/25	8.594,60			8.594,60	51.567,75			51.567,75	DETALHE DO CONTRATO (BASEGOV) N.º 1133528
JOÃO LUÍS JERÓNIMO PIRES SARDINHA	15/2015	ADLA E CONTROLO E PERDAS DE ÁGUA - AQUISIÇAO DE SERVIÇOS DE CARREGAMENTO E CONVERSAO DE DADOS NO AMBIENTE DA IDECIMAC (ADLA)(AD-C1F)	2015/06/25	29.925,00	g			2015/07/28	11.287,70			11.287,70	11.287,70			11.287,70	DETALHE DO CONTRATO (BASEGOV) N.º 1495517
MUNICÍPIA, SA - EMPRESA DE CARTOGRAFIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	18/2014	GEOCIMAC - ESTUDO DE IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DOS RISCOS NOS CONCELHOS DE ARRAIOLOS, MONTEMOR-O-NOVO, PORTEL E VIANA DO ALENTEJO	2014/10/27	19.996,00	g			2015/02/26	24.595,08			24.595,08	24.595,08			24.595,08	DETALHE DO CONTRATO (BASEGOV) N.º 1298366
Binomial Sphere - Associação	18/2015	OUTRAS AÇÕES DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE PROJECTOS NO AMBITO DO PACTO PARA O DESENVOLVIMENTO E COESAO TERRITORIAL (AD-C1F)	2015/08/03	9.500,00	g			2015/08/18	9.500,00			9.500,00	9.500,00			9.500,00	DETALHE DO CONTRATO (BASEGOV) N.º 1518873
Quaternaire Portugal	19/2014	Preparação do QREN 2014-2020 - AQUISIÇAO DE SERVIÇOS DE APOIO AO PROCESSO AO RECONHECIMENTO DE ESTRATEGIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL DO ALENTEJO CENTRAL (AD-C1F)	2015/02/04	8.000,00	g			2015/02/26	9.840,00			9.840,00	9.840,00			9.840,00	DETALHE DO CONTRATO (BASEGOV) N.º 1418362
JOÃO LUÍS JERÓNIMO PIRES SARDINHA	2/2015	ADLA - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLO E QUALIDADE E CARTOGRAFIA TEMATICA E ACOMPANHAMENTO DE TRABALHO DE CAMPO (CADASTRO DE REDES DE INFRA-ESTRUTURAS) (AD-C1F) (RED. REMUNERATORIA LOE/2015)	2015/01/27	9.177,00	g			2015/02/04	11.287,71			11.287,71	11.287,71			11.287,71	DETALHE DO CONTRATO (BASEGOV) N.º 1370723
ESRI PORTUGAL - SISTEMAS E INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA, SA	21/2015	OTALEX C - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ATUALIZAÇAO PLATAFORMA SIG (AD-C1F)	2015/07/03	74.900,00	g			2015/05/28	92.127,00			92.127,00	92.127,00			92.127,00	DETALHE DO CONTRATO (BASEGOV) N.º xxxxxx
EDUBOX, SA	23/2015	MODERNIZAÇÃO AC@2015 - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE APLICAÇÕES MOVEIS PARA DISPONIBILIZAR SERVIÇOS MUNICIPAIS (AD-C1F)	2015/08/21	10.000,00	g			2015/09/11	12.300,00			12.300,00	12.300,00			12.300,00	DETALHE DO CONTRATO (BASEGOV) N.º 1547499
MEDIDATA.NET - SISTEMAS DE INFORMAÇÃO PARA AUTARQUIAS, SA	24/2015	MODERNIZAÇÃO AC@2015 - FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CONSULTADORIA E UPGRADE AO SOFTWARE ERP DA MEDIDATA (AD-C1F)	2015/10/19	70.000,00	g			2015/12/16	86.100,00			86.100,00	86.100,00			86.100,00	DETALHE DO CONTRATO (BASEGOV) N.º 1547674
MEDIWAY - CONSULTORIA INFORMÁTICA E COMUNICAÇÕES UNIPESSOAL, LDA	3/2014	MODERNIZAÇÃO AC@2015 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTADORIA INFORMATICA	2014/02/14	27.000,00	g			2014/02/27	11.070,00			11.070,00	33.210,00			33.210,00	DETALHE DO CONTRATO (BASEGOV) N.º ????
Paulo Jorge Banha Caeiro	3/2015	MODERNIZAÇÃO AC@2015 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS APOIO TECNICO INFORMATICO - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA (AD-C1F) (COM RED. REMUNERATÓRIA LOE2015)	2015/02/19	11.343,60	g			2015/02/04	13.948,20			13.948,20	13.948,20			13.948,20	DETALHE DO CONTRATO (BASEGOV) N.º 1371473

CIMAC - COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALENTEJO CENT

SITUAÇÃO DOS CONTRATOS

Periodo : a

Ano : 2015

ENTIDADE	CONTRATO					VISTO DO T.C.		DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO	PAGAMENTOS DA GERÊNCIA				PAGAMENTOS ACUMULADOS				
	Objecto		Data	Valor	Mod Adj	Número Registo	Data		Trabalhos Normais	Revisão de Preços	Trabalhos a mais	Total	Trabalhos Normais	Revisão de Preços	Trabalhos a mais	Total	Observações
Andreia Filipa Riscado Lagartixo	4/2015	QUALIFICAÇÃO EM MOVIMENTO - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TECNICO E DINAMIZAÇÃO DE ATIVIDADES DO POSTO MÓVEL DE ACESSO À INTERNET (AD-C1F)	2015/02/26	10.670,00	g			2015/03/25	10.670,00			10.670,00	10.670,00			10.670,00	DETALHE DO CONTRATO (BASEGOV) N.º 1398354
Miguel Correia Dos Reis Pedro	5/2015	AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO CULTURAL DO ALENTEJO CENTRAL - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS P/ CRIAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E DINAMIZAÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO NA AREA DA CULTURA DA CIMAC (AD-C1F)	2015/02/19	15.600,00	g			2015/03/25	19.188,00			19.188,00	19.188,00			19.188,00	DETALHE DO CONTRATO (BASEGOV) N.º 1402489
NOVEGI, SOLUÇÕES DE ENGENHARIA UNIPESSOAL, LDA.	6/2013	SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE CARTOGRAFIA NUMÉRICA VETORIAL E ORTOFOTOMAPAS À ESCALA 1:1000 E 1:2000 (ATUALIZAÇÃO)	2013/07/15	39.859,00	g			2013/10/24	3.929,23			3.929,23	48.053,14			48.053,14	
INSTITUTO ELECTROTECNICO PORTUGUÊS	6/2015	SIRAE@AC - AQUISIÇAO DE SERVIÇOS DE DESENHO DE SOLUÇAO TECNICA DE RNG PARA ZONAS DE ACOLHIMENTO EMPRESARIAL (AD-C1F)	2015/03/03	34.870,00	g			2015/08/12	35.734,06			35.734,06	35.734,06			35.734,06	DETALHE DO CONTRATO (BASEGOV) N.º 1410282
EDUBOX, SA	7/2015	MODERNIZAÇÃO AC@2015 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS P/ DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA SERVIÇOS ONLINE PARA EDUCAÇÃO (AD-C1F)	2015/03/31	35.000,00	g			2015/05/28	43.050,00			43.050,00	43.050,00			43.050,00	DETALHE DO CONTRATO (BASEGOV) N.º 1423101
Quaternaire Portugal	8/2015	PLANO DE AÇÃO E ITI ALENTEJO CENTRAL 2014-2020 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS P/ PREPARAÇAO DO PACTO P/ O DESENVOLVIMENTO E COESAO TERRITORIAL COM BASE NO ITI P/ O ALENTEJO CENTRAL (AD-C1F)	2015/03/03	15.000,00	g			2015/05/28	18.450,00			18.450,00	18.450,00			18.450,00	DETALHE DO CONTRATO (BASEGOV) N.º 1416113
DECSIS SI - SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, SA	9/2015	MODERNIZAÇÃO AC@2015 - IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE CONTINUIDADE DE NEGOCIO (AD-C1F)	2015/04/27	29.000,00	g			2015/06/11	35.670,00			35.670,00	35.670,00			35.670,00	DETALHE DO CONTRATO (BASEGOV) N.º 1451152
			Total	1.057.236,25					942.298,37			942.298,37	1.154.769,47			1.154.769,47	

Parte II - Demonstrações Financeiras e Anexos

1. Mapas de Prestação de Contas

1.1 Análise Orçamental

1.1.13 Dívidas a Terceiros à data de 31/Dezembro/2015

ENTIDADE	OUTRAS DÍVIDAS A TERCEIROS	DATA	ANO	PAGINA
CIMAC	Periodo : 2015/01/02 a 2015/12/31	2016/04/26	2015	1

COD. CONTA	TERCEIRO	DESIGNAÇÃO	SALDO INICIAL		SALDO FINAL	
			DEBITO	CREDITO	DEVEDOR	CREDOR
21		CLIENTES/CONTRIBUINTES/UTENTES				192.178,58
21.3		UTENTES C/C				192.178,58
21.3.4		Rendas e alugueres habitação e outros				192.178,58
	67	Meo - Serviços de Comunicações e Multimédia, S.a.				192.178,58
22		FORNECEDORES		24.253,60		1.043,13
22.1		Fornecedores c/c		8.807,78		453,67
22.1.01		Fornecedores gerais c/c		8.807,78		453,67
	1615	HORA - IMKT - COMÉRCIO, MARKTING E COMUNICAÇÃO, LDA.		8.594,60		
	1707	CONDOMÍNIO DA RUA ALEXANDRE ROSADO Nº36		48,92		
	1742	CREDITEX - ALUGUER DE EQUIPAMENTOS, SA				453,67
	88	PONTO SEGURO, LDA		164,26		
22.8		Fornecedores - Facturas em recepção e conferência		15.445,82		589,46
	1015	Pocalentejo - Apoio Contabilistico Fiscal, Informático E Formação, Lda		1.845,00		
	113	JET COOLER, SA (FONTE VIVA)		104,80		
	1233	CASA DO ALENTEJO		830,25		
	1294	PIÇARRA - DISTRIBUIÇÃO DE JORNAIS, LDA.		430,50		
	1742	CREDITEX - ALUGUER DE EQUIPAMENTOS, SA		567,82		
	1838	LINK THINK, CONSULTORIA E APOIO À GESTÃO, LDA		399,00		
	1973	Jorge Manuel Noronha Pestana		182,00		
	1977	Feria Badajoz Ifeba		541,67		
	27	MUNICÍPIO DE ÉVORA				9,37
	363	ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE DISTRIBUIÇÃO E DRENAGEM DE ÁGUAS		250,00		
	459	STAPLES PORTUGAL - EQUIPAMENTO DE ESCRITÓRIO, SA (LJ 19)		9,99		
	48	JV, LDA		132,23		
	67	Meo - Serviços de Comunicações e Multimédia, S.a.				580,09
	710	G. MARQUES, SROC, UNIPESSOAL, LDA.		2.460,00		
	803	SULTAÇAS - TAÇAS E TROFÉUS, LDA		1.366,53		
	88	PONTO SEGURO, LDA		177,26		
	880	MUNICÍPIA, SA - EMPRESA DE CARTOGRAFIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO		6.148,77		
24		ESTADO E OUTROS ENTES PÚBLICOS		15.787,36		2.369,48
24.3		Imposto sobre o valor acrescentado		15.536,50		2.369,48
24.3.6		IVA - a pagar		15.536,50		2.369,48
24.5		Contribuições para a Seguranca Social		250,86		
24.5.1		ADSE		250,86		
24.5.1.1		Encargos CIMAC - ADSE		250,86		
24.5.1.1.2		ADSE - Encargos Saúde RO		250,86		
	2	ADSE		250,86		
26		OUTROS DEVEDORES E CREDORES		190.156,76		863.422,47
26.1		Fornecedores de imobilizado		186.760,75		
26.1.1		Fornecedores de imobilizado c/c		185.752,15		
	1943	ITEN SOLUTIONS - SISTEMAS DE INFORMAÇÃO SA		3.381,89		
	1966	Extincêndios - Equipamentos De Proteção E Segurança, S.a.		182.370,26		
26.1.8		Facturas em Recepção e Conferência		1.008,60		
	46	JOÃO ASSIS, LDA		1.008,60		
26.4		Administração Autárquica		202,57		
26.4.2		Municipios		202,57		
	27	MUNICÍPIO DE ÉVORA		202,57		
26.8		Devedores e credores diversos		3.193,44		863.422,47
26.8.4		Credores de transferências das autarquias locais				863.422,47
26.8.4.7		OUTROS CREDORES ET's				863.422,47
	14	MUNICÍPIO DE ALANDROAL				61.960,80
	15	MUNICÍPIO DE ARRAIOLOS				61.123,02
	17	Municipio de Estremoz				24.946,35
	19	MUNICÍPIO DE MOURÃO				26.299,60
	20	MUNICÍPIO DE MORA				109.358,40
	22	MUNICÍPIO DE REDONDO				264.725,70
	24	MUNICÍPIO DE VENDAS NOVAS				315.008,60
26.8.9		Credores Diversos		3.193,44		
26.8.9.9		Outros credores diversos		3.193,44		
	106	EDP, DISTRIBUIÇÃO ENERGIA SA		0,20		
	151	Alfredo Falamino Barroso		76,32		
	1672	NUNO FILIPE QUEIJINHO RATO		128,52		
	1674	Jorge Maria de Fontes Alferes Lourido		168,48		
	1677	JOAQUIM ALBERTO VIDIGAL GALVÃO		93,41		
	1687	HORÁCIO JOSÉ PAIVA CHULA		107,28		
	1689	ANTÓNIO JOAQUIM SIQUENIQUE CARRIÇO		102,96		
	1692	ANA MARIA FÉRIAS PAIXÃO DUARTE		98,03		
	1694	JOSÉ FILIPE GODINHO BARRADAS		116,64		
	1697	JOAQUIM LUIS DA SILVA		116,64		
	1713	SILVIA CRISTINA GOMES SOARES		97,92		
	1855	PAULO CÉSAR MARGARIDO CRISTO		97,92		
	1867	MERCURE MANCHESTER PICCADILLY		1,49		
	1903	José Vitorino Coelho Rasteiro		113,76		
	1905	Jerónimo José Correia Dos Loios		130,32		
	1906	Rui Miguel Tavares Nobre Franco		132,38		
	1907	Paulo Jorge Ramos Ferreira		116,64		
	1908	Jorge Manuel Correia Canhoto		109,44		
	1909	Luciano José Mendes Cardoso		109,44		
	1910	Eduardo José Malagueiro Correia		109,44		
	1911	Duarte Nuno Tomé Guerreiro		76,32		
	1913	Vitalina da Conceição Pavia Roque Pires Sofio		97,92		
	1914	António Manuel Bernardo Fitas		97,92		
	1915	João Nuno Calado Pimenta Lopes		118,80		
	1916	Carlos Alberto Silveira Biléu		118,80		
	1917	José Pedro Pires Dos Reis		120,24		
	1918	Florbela da Luz Descalço Fernandes		71,81		
	1919	Marta de Jesus Rosado Santos		104,40		
	1920	Hermínia Maria Viegas Henriques		116,64		
	1922	Ricardo Rodrigues Osorio de Barros		121,68		
	1961	Vitor Manuel Ventura Mila		121,68		
27		ACRÉSCIMOS E DIFERIMENTOS		1.959.037,50		2.370.142,10
27.3		Acréscimos de custos		339.752,88		348.927,64
27.3.2		Renumerações a liquidar		85.969,21		87.513,50
27.3.9		Outros acrescimos de custos		253.783,67		261.414,14
27.4		Proveitos diferidos		1.619.284,62		2.021.214,46
27.4.5		Subsidios para investimentos		1.619.284,62		2.021.214,46
		A TRANSPORTAR ...		569.950,60		1.407.941,30

ENTIDADE	OUTRAS DÍVIDAS A TERCEIROS	DATA	ANO	PAGINA
CIMAC	Periodo : 2015/01/02 a 2015/12/31	2016/04/26	2015	2

COD. CONTA	TERCEIRO	DESIGNAÇÃO	SALDO INICIAL		SALDO FINAL	
			DEBITO	CREDITO	DEVEDOR	CREDOR
		TRANSPORTE ...		569.950,60		1.407.941,30
27.4.5.1		Administrações públicas		1.324.710,49		2.036.564,86
27.4.5.1.3		Exterior		1.324.710,49		2.036.564,86
27.4.5.1.3.1		FEDER		1.324.710,49		1.820.564,86
27.4.5.1.3.1.03		RETALER		28.512,62		52.569,59
27.4.5.1.3.1.05		EPARTICIPAÇÃOEDD		57.877,76		52.542,24
27.4.5.1.3.1.06		SAMA I		39.831,66		36.651,46
27.4.5.1.3.1.07		EGOVAC		57.677,39		51.205,74
27.4.5.1.3.1.08		OTALEX C		4.175,54		4.025,79
27.4.5.1.3.1.10		ADLA		37.500,00		30.443,29
27.4.5.1.3.1.11		APETRECHAMENTO TECNOLÓGICO DE ESCOLAS COM 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO		57.386,40		44.254,57
27.4.5.1.3.1.12		SMIGA_AC		117.272,96		69.052,06
27.4.5.1.3.1.13		SIGREDES		438.060,45		385.445,75
27.4.5.1.3.1.14		AGENDAS XXI		134.826,58		127.266,21
27.4.5.1.3.1.15		INFRAESTRUTURAS TIC - ITINERÂNCIA DO POSTO MÓVEL ACESSO INTERNET		1.981,52		1.162,72
27.4.5.1.3.1.16		EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO AC		228.006,68		120.929,30
27.4.5.1.3.1.19		MODERNIZAÇÃO AC@15				335.166,25
27.4.5.1.3.1.20		PREPARAÇÃO QREN				31.510,21
27.4.5.1.3.1.21		AQUISIÇÃO EPI´S		121.600,93		116.866,11
27.4.5.1.3.1.22		SIRESP				60.123,57
27.4.5.1.3.1.23		CENTRO DE SERVIÇOS PARTILHADOS				301.350,00
27.4.5.1.3.2		Fundo de Coesão				216.000,00
27.4.5.1.3.2.01		EEEF - FUNDO EUROPEU DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA				216.000,00
27.4.5.9		Financiamentos conta reflectida		294.574,13	15.350,40	
27.4.5.9.1		Exterior		294.574,13	15.350,40	
27.4.5.9.1.1		FEDER		78.574,13		
27.4.5.9.1.1.03		RETALER		26.941,54		
27.4.5.9.1.1.08		ADLA		22.061,96		
27.4.5.9.1.1.15		INFRAESTRUTURAS TIC - ITINERÂNCIA DO POSTO MÓVEL ACESSO INTERNET		199,69		
27.4.5.9.1.1.18		ASSISTENCIA TECNICA		515,14		
27.4.5.9.1.1.19		MODERNIZAÇÃO AC@15		28.855,80		
27.4.5.9.1.2		EEEF - FUNDO EUROPEU DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA		216.000,00	15.350,40	
		TOTAL ...		2.189.235,22	15.350,40	3.444.506,16

Parte II - Demonstrações Financeiras e Anexos

1. Mapas de Prestação de Contas

1.2 Análise Patrimonial

1.2.1 Balanço Inicial

CODIGO DAS CONTAS	ACTIVO	EXERCÍCIOS			
		N			
		AB	A/P	AL	
	Imobilizado:				
	Bens de domínio público				
451	Terrenos e recursos naturais				
452	Edifícios				
453	Outras construções e infra-estruturas				
455	Bens do património histórico,artístico e cultural				
459	Outros bens de domínio público				
445	Imobilizações em curso				
446	Adiantamentos por conta de bens de domínio público				
	Imobilizações incorpóreas				
431	Despesas de instalacção				
432	Despesas de investigação e de desenvolvimento	256.050,60	39.325,59	216.725,01	
433	Propriedade industrial e outros direitos	732,67	689,98	42,69	
443	Imobilizações em curso				
449	Adiantamentos por conta de imobilizações incorpóreas				
		256.783,27	40.015,57	216.767,70	
	Imobilizações corpóreas				
421	Terrenos e recursos naturais				
422	Edificios e outras construções	597.220,53	318.708,42	278.512,11	
423	Equipamento básico	1.596.068,36	434.270,14	1.161.798,22	
424	Equipamento de transporte	75.749,52	69.376,82	6.372,70	
425	Ferramentas e utensílios	1.684,95	1.684,95		
426	Equipamento administrativo	3.147.303,49	2.912.879,74	234.423,75	
427	Taras e vasilhame				
429	Outras imobilizações corpóreas	128.495,34	88.273,86	40.221,48	
442	Imobilizações em curso	106.234,36		106.234,36	
448	Adiantamento por conta de imobilizações corpóreas				
		5.652.756,55	3.825.193,93	1.827.562,62	
	Investimentos financeiros				
411	Partes de capital	9.398.721,17		9.398.721,17	
412	Obrigações e títulos de participação				
414	Investimentos em imóveis	5.619.102,50	3.244.340,77	2.374.761,73	
415	Outras aplicações financeiras				
441	Imobilizações em curso				
447	Adiantamentos por conta de investimentos financeiros				
		15.017.823,67	3.244.340,77	11.773.482,90	
	Circulante:				
	Existências:				
36	Matérias Primas, subsidiárias e de consumo				
35	Produtos e trabalhos em curso				
34	Subprodutos, desperdícios, resíduos e refugos				
33	Produtos acabados e intermédios				
32	Mercadorias				
37	Adiantamentos por conta de compras				
	Dívidas de terceiros - Medio e longo prazos: (a)				
2831+2841	Empréstimos concedidos soc. não financeiras privadas				
	Dívidas de terceiros - Curto prazo:				
2832+2842	Empréstimos concedidos				
211	Clientes c/c				
212	Contribuintes c/c				
213	Utentes c/c				
218	Clientes, contribuintes e utentes de cobranca duvidosa				
251	Devedores pela execução do orçamento				
229	Adiantamentos a fornecedores				
2619	Adiantamentos a fornecedores de imobilizado				
24	Estado e outros entes públicos				
264	Administração autárquica				
262+263+267	Outros devedores	1.733.488,52		1.733.488,52	
		1.733.488,52		1.733.488,52	
	Títulos negociáveis:				
151	Acções				
152	Obrigações e títulos de participação				
153	Títulos de dívida pública				
159	Outros títulos				

CODIGO DAS CONTAS	ACTIVO	EXERCÍCIOS			
		N			
		AB	A/P	AL	
18	Outras aplicações de tesouraria				
	Depositos em instituições financeiras e Caixa:				
12	Depositos em instituições financeiras	942.030,08		942.030,08	
11	Caixa				
		942.030,08		942.030,08	
	Acréscimos e diferimentos:				
271	Acréscimos de proveitos				
272	Custos diferidos	2.962,04		2.962,04	
		2.962,04		2.962,04	
	Total de amortizações		7.109.550,27		
	Total de provisões				
	Total do activo	23.605.844,13	7.109.550,27	16.496.293,86	

CODIGO DAS CONTAS	FUNDOS PRÓPRIOS E PASSIVO	EXERCÍCIOS N	
	Fundos próprios:		
51	Património	8.160.150,27	
55	Ajustamento de partes de capital em empresas	7.094.856,84	
577	Reservas decorrentes de transferências de activos		
	Reservas:		
571	Reservas legais		
572	Reservas estatutárias		
573	Reservas contratuais		
574	Reservas livres		
575	Subsídios		
576	Doações	77.686,03	
59	Resultados transitados	-318.477,67	
88	Resultado líquido em exercício	-410.252,52	
		14.603.962,95	
56	Reservas de reavaliação		
	Passivo:		
292	Provisões para riscos e encargos		
2312	Dívidas a terceiros - Médio e longo prazos (a)		
2312	Empréstimos obtidos de m/l prazo		
227	Fornecedores - contratos futuros		
2617	Fornecedores Imobilizado - contratos futuros		
26887	Credores diversos - contratos futuros		
	Dívidas a terceiros - Curto Prazo		
2311	Empréstimos de curto prazo		
269	Adiantamentos por conta de vendas		
221	Fornecedores c/c	8.807,78	
228+2618	Fornecedores - Facturas em recepção e conferência	16.454,42	
252	Credores pela execução do orçamento		
219	Adiantamentos de clientes, contribuintes e utentes		
2611	Fornecedores de imobilizado c/c	185.752,15	
24	Estado e outros entes públicos	15.787,36	
264	Administração autárquica	202,57	
262+263+267	Outros credores	5.494,50	
222+2612+26	Garantias e Cauções		
		232.498,78	
	Acréscimos e diferimentos:		
273	Acréscimos de custos	339.752,88	
274	Proveitos diferidos	1.320.079,25	
		1.659.832,13	
		1.892.330,91	
	Total dos Fundos Próprios e do Passivo	16.496.293,86	

ORGÃO EXECUTIVO

Em 26 de Abril de 2016

ORGÃO DELIBERATIVO

Em 06 de Maio de 2016

Parte II - Demonstrações Financeiras e Anexos

1. Mapas de Prestação de Contas

1.2 Análise Patrimonial

1.2.2 Balanço

BALANÇO

ENTIDADE CIMAC CIMAC - COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALENTEJO CENTRAL 2015/01/01 a 2015/12/31 ANO 2015 PAG. 1

CÓDIGO DAS CONTAS	ACTIVO	EXERCÍCIOS			
		N			N - 1
		AB	A/P	AL	AL
	Imobilizado:				
	Bens de domínio público				
451	Terrenos e recursos naturais				
452	Edifícios				
453	Outras construções e infra-estruturas				
455	Bens do património histórico,artístico e cultural				
459	Outros bens de domínio público				
445	Imobilizações em curso				
446	Adiantamentos por conta de bens de domínio público				
	Imobilizações incorpóreas				
431	Despesas de instalacção				
432	Despesas de investigação e de desenvolvimento	256.050,60	63.631,19	192.419,41	216.725,01
433	Propriedade industrial e outros direitos	59.071,57	2.328,94	56.742,63	42,69
443	Imobilizações em curso				
449	Adiantamentos por conta de imobilizações incorpóreas				
		315.122,17	65.960,13	249.162,04	216.767,70
	Imobilizações corpóreas				
421	Terrenos e recursos naturais				
422	Edifícios e outras construções	612.757,11	325.627,82	287.129,29	278.512,11
423	Equipamento básico	1.798.296,61	707.007,14	1.091.289,47	1.161.798,22
424	Equipamento de transporte	75.749,52	74.839,05	910,47	6.372,70
425	Ferramentas e utensílios	1.684,95	1.684,95		
426	Equipamento administrativo	3.681.567,01	3.109.923,86	571.643,15	234.423,75
427	Taras e vasilhame				
429	Outras imobilizações corpóreas	128.495,34	91.606,25	36.889,09	40.221,48
442	Imobilizações em curso				106.234,36
448	Adiantamento por conta de imobilizações corpóreas				
		6.298.550,54	4.310.689,07	1.987.861,47	1.827.562,62
	Investimentos financeiros				
411	Partes de capital	8.977.550,89	15.129,84	8.962.421,05	9.398.721,17
412	Obrigações e títulos de participação				
414	Investimentos em imóveis	5.619.102,50	3.619.012,00	2.000.090,50	2.374.761,73
415	Outras aplicações financeiras				
441	Imobilizações em curso				
447	Adiantamentos por conta de investimentos financeiros				
		14.596.653,39	3.634.141,84	10.962.511,55	11.773.482,90
	Circulante:				
	Existências:				
36	Matérias Primas, subsidiárias e de consumo				
35	Produtos e trabalhos em curso				
34	Subprodutos, desperdícios, resíduos e refugos				
33	Produtos acabados e intermédios				
32	Mercadorias				
37	Adiantamentos por conta de compras				
	Dívidas de terceiros - Medio e longo prazos: (a)				
2831+2841	Empréstimos concedidos soc. não financeiras privadas				
	Dívidas de terceiros - Curto prazo:				
2832+2842	Empréstimos concedidos				
211	Clientes c/c				
212	Contribuintes c/c				
213	Utentes c/c				
218	Clientes, contribuintes e utentes de cobranca duvidosa				
251	Devedores pela execução do orçamento				
229	Adiantamentos a fornecedores				
2619	Adiantamentos a fornecedores de imobilizado				
24	Estado e outros entes públicos				
264	Administração autárquica				
262+263+267+268	Outros devedores	2.539.933,74		2.539.933,74	1.733.488,52
		2.539.933,74		2.539.933,74	1.733.488,52
	Títulos negociáveis:				
151	Acções				
152	Obrigações e títulos de participação				
153	Títulos de dívida pública				
159	Outros títulos				
18	Outras aplicações de tesouraria				
	Depositos em instituições financeiras e Caixa:				
12	Depositos em instituições financeiras	994.290,22		994.290,22	942.030,08
11	Caixa				
		994.290,22		994.290,22	942.030,08
	Acréscimos e diferimentos:				
271	Acréscimos de proveitos				

CÓDIGO DAS CONTAS	ACTIVO	EXERCÍCIOS			
		N			N - 1
		AB	A/P	AL	AL
272	Custos diferidos	4.351,03		4.351,03	2.962,04
		4.351,03		4.351,03	2.962,04
	Total de amortizações		7.995.661,20		
	Total de provisões.....		15.129,84		
	Total do activo	24.748.901,09	8.010.791,04	16.738.110,05	16.496.293,86

CÓDIGO DAS CONTAS	FUNDOS PRÓPRIOS E PASSIVO	EXERCÍCIOS N	EXERCÍCIOS N - 1
	Fundos próprios:		
51	Património	7.857.681,38	8.160.150,27
55	Ajustamento de partes de capital em empresas	6.319.156,14	7.094.856,84
	Reservas:		
571	Reservas legais		
572	Reservas estatutárias		
573	Reservas contratuais		
574	Reservas livres		
575	Subsídios		
576	Doações	77.686,03	77.686,03
577	Reservas decorrentes de transferências de activos		
59	Resultados transitados	-491.589,23	-318.477,67
88	Resultado líquido em exercício	37.247,49	-410.252,52
		13.800.181,81	14.603.962,95
56	Reservas de reavaliação		
	Passivo:		
292	Provisões para riscos e encargos		
2312	Dívidas a terceiros - Médio e longo prazos (a)		
2312	Empréstimos obtidos de m/l prazo		
227	Fornecedores - contratos futuros		
2617	Fornecedores Imobilizado - contratos futuros		
26887	Credores diversos - contratos futuros		
	Dívidas a terceiros - Curto Prazo		
2311	Empréstimos de curto prazo		
269	Adiantamentos por conta de vendas		
221	Fornecedores c/c	453,67	8.807,78
228+2618	Fornecedores - Facturas em recepção e conferência	589,46	16.454,42
252	Credores pela execução do orçamento		
219	Adiantamentos de clientes, contribuintes e utentes		
2611	Fornecedores de imobilizado c/c		185.752,15
24	Estado e outros entes públicos	2.369,48	15.787,36
264	Administração autárquica		202,57
262+263+267+268	Outros credores	865.723,53	5.494,50
222+2612+262	Garantias e Cauções		
		869.136,14	232.498,78
	Acréscimos e diferimentos:		
273	Acréscimos de custos	348.927,64	339.752,88
274	Proveitos diferidos	1.719.864,46	1.320.079,25
		2.068.792,10	1.659.832,13
	Total do passivo	2.937.928,24	1.892.330,91
	Total dos fundos próprios e do passivo	16.738.110,05	16.496.293,86

ORGÃO EXECUTIVO

Em 26 de Abril de 2016

ORGÃO DELIBERATIVO

Em 06 de Maio de 2016

Parte II - Demonstrações Financeiras e Anexos

1. Mapas de Prestação de Contas

1.2 Análise Patrimonial

1.2.3 Demonstração de Resultados

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS

Código de Contas		Exercício			
		N		N - 1	
	Custos e perdas				
61	Custos das mercadorias vendidas e das matérias consumidas:				
	Mercadorias				
	Matérias				
62	Fornecimentos e serviços externos:		1.309.549,37		1.032.713,43
	Custos com o pessoal:				
641+642	Remunerações	505.264,20		528.449,93	
643 a 648	Encargos sociais	137.881,50	643.145,70	137.642,78	666.092,71
63	Transferências e subs. correntes concedidos e prestações sociais				
66	Amortizações do exercício		511.440,71		470.106,95
67	Provisões do exercício				
65	Outros custos operacionais		5.685,41		94.425,22
	(A)		2.469.821,19		2.263.338,31
68	Custos e perdas financeiros		407.081,59		396.050,08
	(C)		2.876.902,78		2.659.388,39
69	Custos e perdas extraordinários		821,85		8.066,62
	(E)		2.877.724,63		2.667.455,01
88	Resultado líquido do exercício.....		37.247,49		-410.252,52
	(X)		2.914.972,12		2.257.202,49
	Proveitos e ganhos				
	Vendas e prestações de serviços:				
7111	Venda de mercadorias				
7112+7113	Venda de produtos				
	(B)				
712	Prestações de serviços	5.733,00	5.733,00	2.731,43	2.731,43
	( )		5.733,00		2.731,43
72	Impostos e taxas				
(a)	Variação da produção				
75	Trabalhos para a própria entidade				
73	Proveitos suplementares				
74	Transferências e subsídios obtidos		2.091.304,02		1.670.571,64
76	Outros proveitos e ganhos operacionais				
	(B)		2.097.037,02		1.673.303,07
78	Proveitos e ganhos financeiros		666.824,62		339.100,00
	(D)		2.763.861,64		2.012.403,07
79	Proveitos extraordinários		151.110,48		244.799,42
	(F)		2.914.972,12		2.257.202,49

Resumo:			
	Resultados Operacionais: (B - A)	-372.784,17	-590.035,24
	Resultados Financeiros: (D - B) - (C - A)	259.743,03	-56.950,08
	Resultados Correntes: (D - C)	-113.041,14	-646.985,32
	Resultado Liquido do Exercício: (F - E)	37.247,49	-410.252,52

Parte II - Demonstrações Financeiras e Anexos

1. Mapas de Prestação de Contas

1.2 Análise Patrimonial

1.2.4 Demonstrações de Resultados Financeiros e Extraordinários

CUSTOS E PERDAS	EXERCÍCIOS	
	N	N - 1
681 - JUROS SUPORTADOS	0,44	
682 - PERDAS EM ENTIDADES PRATICIPADAS	13.542,27	
683 - AMORTIZAÇÕES DEINVESTIMEMTOS EM IMÓVEIS	374.670,22	395.734,65
684 - PROVISÕES PARA PLICAÇÕES FINANCEIRAS	18.676,16	
685 - DIFERENÇAS DE CÂMBIO DESFAVORÁVEIS		6,86
687 - PERDAS NA ALIENAÇÃO DE APLICAÇÕES DE TESOURARIA		
688 - OUTROS CUSTOS E PERDAS FINANCEIRAS	192,50	308,57
RESULTADOS FINANCEIROS	259.743,03	-56.950,08
Total	666.824,62	339.100,00

PROVEITOS E GANHOS	EXERCÍCIOS	
	N	N - 1
781 - JUROS OBTIDOS	555,61	
782 - GANHOS EM ENTIDADES PARTICIPADAS	371.619,01	
783 - RENDIMENTOS DE IMÓVEIS		
784 - RENDIMENTOS DE PARTICIPAÇÕES DE CAPITAL	135.150,00	179.600,00
785 - DIFERENCAS DE CAMBIO FAVORAVEIS		
786 - DESC. DE PTO. PAGAMENTO OBTIDOS		
787 - GANHOS NA ALIEN. APLIC. TESOURARIA		
788 - OUTROS PROV. E GANHOS FINANCEIROS		
789 - RENDIMENTOS DE CONCESSÃO E EXPLORAÇÃO	159.500,00	159.500,00
Total	666.824,62	339.100,00

CUSTOS E PERDAS	EXERCÍCIOS	
	N	N - 1
691 - TRANSFRÊNCIAS DE CAPITAL CONCEDIDAS		
692 - DÍVIDAS INCOBRÁVEIS		
693 - PERDAS EM EXISTÊNCIAS		
694 - PERDAS EM IMOBILIZACÕES		
695 - MULTAS E PENALIDADES		8,84
696 - AUMENTOS AMORTIZ. PROVISÕES		
697 - CORRECÕES REL. EXERC. ANTERIORES		
698 - OUTROS CUSTOS E PERDAS EXTRAORDINÁRIOS	821,85	8.057,78
RESULTADOS EXTRAORDINARIOS	150.288,63	236.732,80
Total	151.110,48	244.799,42

PROVEITOS E GANHOS	EXERCÍCIOS	
	N	N - 1
791 - RESTITUIÇÃO DE IMPOSTOS		
792 - RECUPERAÇÃO DE DÍVIDAS		
793 - GANHOS EM EXISTÊNCIA		
794 - GANHOS IMOBILIZAÇÕES		
795 - BENEFICIOS PENAL. CONTRATUAIS		2.194,39
796 - REDUÇÕES AMORT. PROVISÕES		
797 - CORREÇÕES RELAT. EXERC. ANTERIORES	2.328,99	6,21
798 - OUTROS PROV. GANHOS EXTRAORDINÁRIOS	148.781,49	242.598,82
Total	151.110,48	244.799,42

Parte II - Demonstrações Financeiras e Anexos

1. Mapas de Prestação de Contas

1.2 Análise Patrimonial

1.2.5 Anexos às Demonstrações Financeiras

1.2.5.1 Ativo Bruto e Amortizações

ENTIDADE

CIMAC

ACTIVO BRUTO

Data : 2016/04/26

Ano Contabilistico : 2015 Período: Janeiro a Dezembro

Rubricas		Saldo Inicial	Reavaliação/ ajustamento	Aumentos	Alienações	Transferências e abates	Saldo Final
41	INVESTIMENTOS FINANCEIROS	15.017.823,67					15.017.823,67
41.1	Partes de capital	9.398.721,17					9.398.721,17
41.1.1	Associações de municípios						
41.1.1.1	ANMP - Associação Nacional de Municípios Portugues						
41.1.2	Empresas municipais e intermunicipais	9.329.145,64					9.329.145,64
41.1.3	Empresas privadas ou cooperativas	69.575,53					69.575,53
41.1.4	Empresas do sector Empresarial do Estado						
41.1.4.1	POLIS						
41.1.4.2	Outras						
41.1.9	Outras						
41.2	Obrigações e títulos de participação						
41.2.1	Empresas municipais e intermunicipais						
41.4	Investimentos em imóveis	5.619.102,50					5.619.102,50
41.4.1	Terrenos e recursos naturais						
41.4.2	Edifícios e outras construções	5.619.102,50					5.619.102,50
41.4.2.1	Edifícios						
41.4.2.2	Outras construções	5.619.102,50					5.619.102,50
41.5	Outras aplicações financeiras						
41.5.1	Depósitos em instituições financeiras						
41.5.2	Títulos de divida pública						
41.5.3	Outros títulos						
42	IMOBILIZAÇÕES CORPOREAS	5.546.522,19		752.028,35			6.298.550,54
42.1	Terrenos e recursos naturais						
42.2	Edifícios e outras construções	597.220,53		15.536,58			612.757,11
42.2.1	Edifícios	304.986,91		15.536,58			320.523,49
42.2.1.01	Habitação	82.635,00					82.635,00
42.2.1.02	Instalações de Serviços	222.351,91		15.536,58			237.888,49
42.2.1.03	Instalações desportivas e recreativas						
42.2.1.04	Mercados e instalações de fiscalização sanitária						
42.2.1.05	Creches						
42.2.1.06	Escolas						
42.2.1.07	Lares de terceira idade						
42.2.1.08	...						
42.2.1.09	Outras						
42.2.2	Outras construções	292.233,62					292.233,62
42.2.2.01	Viadutos, arruamentos e obras complementares						
42.2.2.02	Esgotos						
42.2.2.03	Iluminação pública						
42.2.2.04	Parques e jardins						
42.2.2.05	Instalações desportivas e recreativas						
42.2.2.06	Captação, tratamento e distribuição de água						
42.2.2.07	Viação rural						
42.2.2.08	Sinalização e trânsito						
42.2.2.09	Infra-estruturas para distr. de energia electrica						
42.2.2.10	Infra-estruturas p/ Tratamento de Resíduos Sólidos						
42.2.2.11	Infra-estruturas de Selagem de Lixeiras						
42.2.2.12	Outras	292.233,62					292.233,62
42.3	Equipamento básico	1.596.068,36		152.887,42			1.748.955,78
42.3.1	Software	123.458,13					123.458,13
42.3.9	Outros	1.472.610,23		152.887,42			1.625.497,65
42.4	Equipamento de transporte	75.749,52					75.749,52
42.5	Ferramentas e utensílios	1.684,95					1.684,95
42.6	Equipamento administrativo	3.147.303,49		583.604,35			3.730.907,84
42.6.1	Software	1.310.155,59		221.732,79			1.531.888,38
42.6.9	Outros	1.837.147,90		361.871,56			2.199.019,46
42.7	Taras e vasilhame						
	A transportar	20.435.850,52		752.028,35			21.187.878,87
	Total	20.435.850,52		752.028,35			21.187.878,87

Rubricas		Saldo Inicial	Reavaliação/ ajustamento	Aumentos	Alienações	Transferências e abates	Saldo Final
	Transporte	20.435.850,52		752.028,35			21.187.878,87
42.9	Outras imobilizações corpóreas	128.495,34					128.495,34
43	IMOBILIZAÇÕES INCORPÓREAS	256.783,27		58.338,90			315.122,17
43.1	Despesas de instalação						
43.2	Despesas de investigação e de desenvolvimento	256.050,60					256.050,60
43.3	Propriedade industrial e outros direitos	732,67		58.338,90			59.071,57
43.9	Outras						
44	IMOBILIZAÇÕES EM CURSO	106.234,36		20.439,24		126.673,60	
44.1	Imobilizações em curso de investimentos financeiro						
44.1.1	Partes de capital						
44.1.2	Obrigações e titulos de participação						
44.1.4	Investimentos em imóveis						
44.1.5	Outras aplicações financeiras						
44.2	Imobil. em curso de imobilizações corpóreas	106.234,36		15.536,58		121.770,94	
44.2.1	Terrenos e recursos naturais						
44.2.2	Edifícios e outras construções			15.536,58		15.536,58	
44.2.2.1	Edifícios			15.536,58		15.536,58	
44.2.2.1.01	Habitação						
44.2.2.1.02	Instalações de serviços			15.536,58		15.536,58	
44.2.2.1.03	Instalações desportivas e recreativas						
44.2.2.1.04	Mercados e instalações de fiscal.sanitária						
44.2.2.1.05	Creches						
44.2.2.1.06	Escolas						
44.2.2.1.07	Lares de terceira idade						
44.2.2.1.08	Outros edifícios						
44.2.2.1.10	Aterro Intermunicipal						
44.2.2.2	Outras construções						
44.2.2.2.01	Viadutos,arruamentos e obras complementares						
44.2.2.2.02	Esgotos						
44.2.2.2.03	Iluminação pública						
44.2.2.2.04	Parques e jardins						
44.2.2.2.05	Instalações desportivas e recreativas						
44.2.2.2.06	Captação,tratamento e distribuição de água						
44.2.2.2.07	Viação rural						
44.2.2.2.08	Sinalização e trânsito						
44.2.2.2.09	Infraestruturas p/distrib. de energia eléctrica						
44.2.2.2.10	Infra-estruturas p/ Tratam. de Resíduos Sólidos						
44.2.2.2.11	Infra-estruturas p/ Lixeiras						
44.2.2.2.12	Outras						
44.2.3	Equipamento básico						
44.2.4	Equipamento de transporte						
44.2.5	Ferramentas e utensílios						
44.2.6	Equipamento administrativo						
44.2.7	Taras e vasilhame						
44.2.9	Outras imobilizações corpóreas	106.234,36				106.234,36	
44.3	Imobilizações em curso de imobilizações incorpores			4.902,66		4.902,66	
44.3.1	Despesas de instalação						
44.3.2	Despesas de insvestigação e de desenvolvimentos			4.902,66		4.902,66	
44.3.3	Propriedade insdustrial e outros direitos						
44.3.4	Aquisição de serviços						
44.5	Imobilizações em curso de bens de dominio publico						
44.5.1	Terrenos e recursos naturais						
44.5.2	Edifícios						
44.5.3	Outras construções e infra-estruturas						
44.5.3.1	Viadutos, arruamentos e obras complementares						
44.5.3.2	Parques e jardins						
44.5.4	Bens do património histórico, artístico e cultural						
44.5.5	Outros bens de domínio público						
44.6	Adiantamentos por conta de bens de dominio publico						
44.7	Adiantamentos por conta de investimentos financeir						
44.8	Adiantamentos por conta de imobilizações corporeas						
44.9	Adiantamentos por conta de imobilizações incorpore						
	A transportar	20.927.363,49		830.806,49		126.673,60	21.631.496,38
	Total	20.927.363,49		830.806,49		126.673,60	21.631.496,38

Rubricas		Saldo Inicial	Reavaliação/ ajustamento	Aumentos	Alienações	Transferências e abates	Saldo Final
	Transporte						
45	BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO						
45.1	Terrenos e recursos naturais						
45.2	Edifícios						
45.3	Outras construções e infraestruturas						
45.4	Infra-estruturas e equipamentos de natureza milita						
45.5	Bens do património histórico, artíst. e cultural						
45.9	Outros bens de domínio público						
	Total	20.927.363,49		830.806,49		126.673,60	21.631.496,38

ENTIDADE

CIMAC

AMORTIZAÇÕES E PROVISÕES

Ano Contabilistico : 2015 Período: Janeiro a Dezembro

Data : 2016/04/26
Pagina : 1

Rubricas		Saldo Inicial	Reforço	Regularizações	Saldo Final
48	AMORTIZAÇÕES ACUMULADAS	7.109.550,27	886.111,76	0,83	7.995.661,20
48.1	De investimentos em imóveis	3.244.340,77	374.671,23		3.619.012,00
48.1.1	Terrenos e recursos naturais				
48.1.2	Edificios e outras contruções	3.244.340,77	374.671,23		3.619.012,00
48.1.2.1	Edifícios				
48.1.2.2	Outras construções	3.244.340,77	374.671,23		3.619.012,00
48.2	De imobilizações corporeas	3.825.193,93	485.495,97	0,83	4.310.689,07
48.2.1	Terrenos e recursos naturais				
48.2.2	Edificios e outras construções	318.708,42	6.919,40		325.627,82
48.2.2.1	Edificios	37.355,96	6.159,25		43.515,21
48.2.2.2	Outras construções	281.352,46	760,15		282.112,61
48.2.3	Equipamento básico	434.270,14	272.737,02	0,02	707.007,14
48.2.3.1	Software	62.606,92	21.416,06	0,02	84.022,96
48.2.3.9	Outros	371.663,22	251.320,96		622.984,18
48.2.4	Equipamento de transporte	69.376,82	5.462,23		74.839,05
48.2.5	Ferramentas e utensilios	1.684,95			1.684,95
48.2.6	Equipamento administrativo	2.912.879,74	197.044,93	0,81	3.109.923,86
48.2.6.1	Software	1.123.034,42	134.502,25	0,01	1.257.536,66
48.2.6.9	Outros	1.789.845,32	62.542,68	0,80	1.852.387,20
48.2.7	Taras e vasilhame				
48.2.9	Outras imobilizações corporeas	88.273,86	3.332,39		91.606,25
48.3	De imobilizações incorporeas	40.015,57	25.944,56		65.960,13
48.3.1	Despesas de instalação				
48.3.2	Despesas de investigação e de desenvolvimento	39.325,59	24.305,60		63.631,19
48.3.3	Propriedade industrial e outros direitos	689,98	1.638,96		2.328,94
48.5	De bens de domínio publico				
48.5.1	Terrenos e recursos naturais				
48.5.2	Edifícios				
48.5.3	Outras construções e infraestruturas				
48.5.4	Infra-estruturas e equipamentos de natureza milita				
48.5.5	Bens de património historico, artístico e cultural				
48.5.9	Outros bens de domínio publico				
49	PROVISÕES PARA INVESTIMENTOS FINANCEIROS				
49.1	Partes de capital				
49.2	Obrigações e títulos de participação				
49.3	...				
49.5	Outras aplicações financeiras				
	A transportar				
	Total	7.109.550,27	886.111,76	0,83	7.995.661,20

Parte II - Demonstrações Financeiras e Anexos

1. Mapas de Prestação de Contas

1.2 Análise Patrimonial

1.2.5 Anexos às Demonstrações Financeiras

1.2.5.2 Participações Financeiras

Endereço de e-mail: geral@cimac.pt

Could not access 'CDO.Message' object. Receber Comprovativo por e-mail

INFORMAÇÃO INTRODUZIDA NO SIPART: www.igf.min-financas.pt/sipart
Comprovativo do Sistema de Participações Residente na Inspecção-Geral de Finanças
Obrigação legal prevista no DL n.º 491/99, de 17/11, e Portaria n.º 204/04, de 03/03
sexta-feira, 22 de Abril de 2016 - 15:35

ATENÇÃO: A presença do símbolo * (asterisco) identifica campos de preenchimento obrigatório. Nos termos da legislação aplicável deverá proceder à respectiva correcção por forma a dar cumprimento à obrigação legal.

Utilizador: **geral@cimac.pt**
Responsável pelo preenchimento: **André Espenica**
Contacto: **266 794 420**

0 - DADOS DA PRÓPRIA ENTIDADE

1 Denominação: Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central Sigla: CIMAC
2 NIF: 509364390
3 Forma Jurídica: CIFG
4 Regime Específico: ASDR
5 CAE: 84113

12 Informações Complementares

I	II	III	IV	V	VI
A	B	B	F	B	PT

6 Morada Sede: Rua 24 de Julho n.º 1 7000-673 Évora
7 Morada Contacto: Rua 24 de Julho n.º 1 7000-673 Évora
Telefone: 266749420 Outro:
Fax: 266749425
E-mail: geral@cimac.pt
Web: www.cimac.pt
8 Publicação Estatutos no DR: DR N.º 148;II Série; Pág. 30937 Data de Publicação: 03-08-2009
9 Alterações Estatutárias, Objecto: 30-12-2013
10 Alterações Estatutárias, Capital:
Alterações Estatutárias, Património:
11 Utilidade Pública:

QUADRO 0.2. - INDICADORES ECONÓMICO-FINANCEIROS

QUADRO 0.2.1. - ENTIDADES COM CONTABILIDADE ORGANIZADA

1 Capital (social)/Património:	7.857.681,38	8 Activo Total:	24.748.901,09
2 Capital Próprio/Fundo Patrimonial:	13.800.181,81	9 Amortizações Acumuladas:	7.995.661,20
3 Volume de Negócios:	5.733,00	10 Amortizações Exercício:	511.440,71
4 Resultados Líquidos:	32.247,49	11 Provisões:	0,00
5 Resultados Operacionais:	-372.784,17	12 Passivo Médio Longo Prazo:	0,00
6 Resultados Financeiros:	259.743,03	13 Passivo Total:	2.937.928,24
7 Resultados Correntes:	-113.041,14	14 Número de Efectivos:	25

15 CONTAS DO EXERCÍCIO APROVADAS: Não
Data de aprovação das últimas contas: 21-04-2015
Referentes ao exercício de: 2014

UM DOS MEMBROS DO ORGÃO DE FISCALIZAÇÃO É ROC: Sim

1 - DADOS SOBRE AS PARTICIPAÇÕES DA ENTIDADE

1 Denominação: USIG - Associação de Utilizadores de Sistemas de Informação Geográfica Sigla: USIG
2 NIF: 502492120
3 Forma Jurídica: ASU
4 Regime Específico: ASDR
5 CAE: 91331

12 Informações Complementares

I	II	III	IV	V	VI
					PT

8 Publicação Estatutos no DR: DR.º 182 Data de Publicação: 08-08-1990
9 Alterações Estatutárias, Objecto:
10 Alterações Estatutárias, Capital:
Alterações Estatutárias, Património:
11 Utilidade Pública: N/A

11 Utilidade Pública: N/A

QUADRO 1.2. - INDICADORES ECONÓMICO-FINANCEIROS

QUADRO 1.2.1. - ENTIDADES COM CONTABILIDADE ORGANIZADA

1 Capital (social)/Património:	0,00	8 Activo Total:	0,0(
2 Capital Próprio/Fundo Patrimonial:	0,00	9 Amortizações Acumuladas:	0,0(
3 Volume de Negócios:	0,00	10 Amortizações Exercício:	0,0(
4 Resultados Líquidos:	0,00	11 Provisões:	0,0(
5 Resultados Operacionais:	0,00	12 Passivo Médio Longo Prazo:	0,0(
6 Resultados Financeiros:	0,00	13 Passivo Total:	0,0(
7 Resultados Correntes:	0,00	14 Número de Efectivos:	(

15 CONTAS DO EXERCÍCIO APROVADAS: Não
Data de aprovação das últimas contas: *
Referentes ao exercício de:

UM DOS MEMBROS DO ORGÃO DE FISCALIZAÇÃO É ROC: Não

---

1 Denominação: Trilho - Associação para o Desenvolvimento Rural Sigla: TRILHO
2 NIF: 503539783
3 Forma Jurídica: ASU
4 Regime Específico: ADMR
5 CAE: 94995

12 Informações Complementares

I	II	III	IV	V	VI
A					PT

8 Publicação Estatutos no DR: DR N.º 106; III Série Data de Publicação: 08-05-1995
9 Alterações Estatutárias, Objecto:
10 Alterações Estatutárias, Capital:
Alterações Estatutárias, Património:
11 Utilidade Pública: N/A

QUADRO 1.2. - INDICADORES ECONÓMICO-FINANCEIROS

QUADRO 1.2.1. - ENTIDADES COM CONTABILIDADE ORGANIZADA

1 Capital (social)/Património:	0,00	8 Activo Total:	0,0(
2 Capital Próprio/Fundo Patrimonial:	0,00	9 Amortizações Acumuladas:	0,0(
3 Volume de Negócios:	1.400,00	10 Amortizações Exercício:	0,0(
4 Resultados Líquidos:	0,00	11 Provisões:	0,0(
5 Resultados Operacionais:	0,00	12 Passivo Médio Longo Prazo:	0,0(
6 Resultados Financeiros:	0,00	13 Passivo Total:	0,0(
7 Resultados Correntes:	0,00	14 Número de Efectivos:	7

15 CONTAS DO EXERCÍCIO APROVADAS: Não
Data de aprovação das últimas contas: *
Referentes ao exercício de:

UM DOS MEMBROS DO ORGÃO DE FISCALIZAÇÃO É ROC: Não

---

1 Denominação: ADRAL - Agência de Desenvolvimento Regional do Alentejo, SA Sigla: ADRAL
2 NIF: 504236091
3 Forma Jurídica: SA
4 Regime Específico: ADR
5 CAE: 94110

12 Informações Complementares

I	II	III	IV	V	VI
					PT

8 Publicação Estatutos no DR: DR 279;II Série; Pag. 25389 Data de Publicação: 03-12-1998
9 Alterações Estatutárias, Objecto: 01-08-2005
10 Alterações Estatutárias, Capital:
Alterações Estatutárias, Património:
11 Utilidade Pública: Não

QUADRO 1.2. - INDICADORES ECONÓMICO-FINANCEIROS

QUADRO 1.2.1. - ENTIDADES COM CONTABILIDADE ORGANIZADA

1 Capital (social)/Património:	499.000,00	8 Activo Total:	1.488.266,62
2 Capital Próprio/Fundo Patrimonial:	644.607,81	9 Amortizações Acumuladas:	729.170,52
3 Volume de Negócios:	534.198,18	10 Amortizações Exercício:	139.989,3(
4 Resultados Líquidos:	-96.998,96	11 Provisões:	0,0(
5 Resultados Operacionais:	-73.871,76	12 Passivo Médio Longo Prazo:	59.064,7(
6 Resultados Financeiros:	-90.437,71	13 Passivo Total:	1.478.757,3(

7 Resultados Correntes: 66.117,60 14 Número de Efectivos: 27

15 CONTAS DO EXERCÍCIO APROVADAS: Não
Data de aprovação das últimas contas: *
Referentes ao exercício de: 2014

UM DOS MEMBROS DO ORGÃO DE FISCALIZAÇÃO É ROC: Sim

---

1 Denominação: Municípia - Empresa de Cartografia e Sistemas de Informação, EM, SA Sigla: Municípia,EM,S.A.
2 NIF: 504475606
3 Forma Jurídica: SA
4 Regime Específico: OQC
5 CAE: 71120

12 Informações Complementares

I	II	III	IV	V	VI
					PT

8 Publicação Estatutos no DR: DR n.º 22; III Série; pag 2025 Data de Publicação: 27-01-2000
9 Alterações Estatutárias, Objecto: 08-06-2015
10 Alterações Estatutárias, Capital: 26-01-2005
Alterações Estatutárias, Património:
11 Utilidade Pública: N/A

QUADRO 1.2. - INDICADORES ECONÓMICO-FINANCEIROS

QUADRO 1.2.1. - ENTIDADES COM CONTABILIDADE ORGANIZADA

1 Capital (social)/Património:	3.236.678,67	8 Activo Total:	4.831.279,3
2 Capital Próprio/Fundo Patrimonial:	3.352.799,46	9 Amortizações Acumuladas:	2.679.074,9
3 Volume de Negócios:	3.313.341,10	10 Amortizações Exercício:	211.414,9
4 Resultados Líquidos:	35.348,66	11 Provisões:	4.277,3
5 Resultados Operacionais:	135.426,78	12 Passivo Médio Longo Prazo:	213.260,4
6 Resultados Financeiros:	-75.156,39	13 Passivo Total:	1.478.479,9
7 Resultados Correntes:	60.270,39	14 Número de Efectivos:	31

15 CONTAS DO EXERCÍCIO APROVADAS: Sim
Data de aprovação das contas: 29-03-2016
Deliberação tomada por: 0,00% do total de votos possíveis

UM DOS MEMBROS DO ORGÃO DE FISCALIZAÇÃO É ROC: Sim

---

1 Denominação: ARECBA - Agencia Regional de Energia do Centro e Baixo Alentejo Sigla: ARECBA
2 NIF: 504668102
3 Forma Jurídica: ASU
4 Regime Específico: ASDR
5 CAE: 91333

12 Informações Complementares

I	II	III	IV	V	VI
				C	PT

8 Publicação Estatutos no DR: * Data de Publicação: *
9 Alterações Estatutárias, Objecto:
10 Alterações Estatutárias, Capital:
Alterações Estatutárias, Património:
11 Utilidade Pública: Não aplicável

QUADRO 1.2. - INDICADORES ECONÓMICO-FINANCEIROS

QUADRO 1.2.1. - ENTIDADES COM CONTABILIDADE ORGANIZADA

1 Capital (social)/Património:	0,00	8 Activo Total:	58.119,7
2 Capital Próprio/Fundo Patrimonial:	-298.771,35	9 Amortizações Acumuladas:	23.478,0
3 Volume de Negócios:	0,00	10 Amortizações Exercício:	81,2
4 Resultados Líquidos:	-10.849,08	11 Provisões:	0,0
5 Resultados Operacionais:	-7.810,97	12 Passivo Médio Longo Prazo:	46.415,0
6 Resultados Financeiros:	-3.038,11	13 Passivo Total:	356.891,1
7 Resultados Correntes:	-10.849,08	14 Número de Efectivos:	

15 CONTAS DO EXERCÍCIO APROVADAS: Sim
Data de aprovação das contas: 31-01-2013
Deliberação tomada por: 0,00% do total de votos possíveis

UM DOS MEMBROS DO ORGÃO DE FISCALIZAÇÃO É ROC: Não

---

1 Denominação: Gesamb - Gestão Ambiental e de Resíduos, EEIM Sigla: GESAMB
2 NIF: 506346773

2 NIF: 506346773
3 Forma Jurídica: EEIM
4 Regime Específico:
5 CAE: 38212

12 Informações Complementares

I	II	III	IV	V	VI
					PT

8 Publicação Estatutos no DR: DR N.º 255, II Série — Data de Publicação: 04-11-2003
9 Alterações Estatutárias, Objecto:
10 Alterações Estatutárias, Capital:
Alterações Estatutárias, Património:
11 Utilidade Pública: N/A

QUADRO 1.2. - INDICADORES ECONÓMICO-FINANCEIROS

QUADRO 1.2.1. - ENTIDADES COM CONTABILIDADE ORGANIZADA

1 Capital (social)/Património:	1.000.000,00	8 Activo Total:	30.703.857,4
2 Capital Próprio/Fundo Patrimonial:	15.548.576,07	9 Amortizações Acumuladas:	17.052.182,4
3 Volume de Negócios:	3.726.330,98	10 Amortizações Exercício:	1.511.086,1
4 Resultados Líquidos:	984.644,31	11 Provisões:	0,0
5 Resultados Operacionais:	1.401.115,73	12 Passivo Médio Longo Prazo:	9.455.048,8
6 Resultados Financeiros:	-97.187,55	13 Passivo Total:	15.155.281,3
7 Resultados Correntes:	1.303.928,18	14 Número de Efectivos:	6

15 CONTAS DO EXERCÍCIO APROVADAS: Não
Data de aprovação das últimas contas: *
Referentes ao exercício de: 2014

UM DOS MEMBROS DO ORGÃO DE FISCALIZAÇÃO É ROC: Sim

QUADRO 1.1.1. - ENTIDADES SOCIETÁRIAS PARTICIPADAS

Denominação	NIF	Capital	Participação Valor	Participação %
(1)	(2)	(6)	(7A)	(7B)
ADRAL - Agência de Desenvolvimento Regional do Alentejo, SA	504236091	499.000,00	50.918,51	10,20
Municípia - Empresa de Cartografia e Sistemas de Informação, EM, SA	504475606	3.236.678,67	4.990,00	0,15
Gesamb - Gestão Ambiental e de Resíduos, EEIM	506346773	1.000.000,00	600.000,00	60,00

QUADRO 1.1.2. - ENTIDADES NÃO SOCIETÁRIAS PARTICIPADAS

Denominação	NIF	Contribuição Inicial	Contribuição Exercício
(1)	(2)	(6A)	(7)
USIG - Associação de Utilizadores de Sistemas de Informação Geográfica	502492120	0,00	0,00
Trilho - Associação para o Desenvolvimento Rural	503539783	3.000,00	3.000,00
ARECBA - Agencia Regional de Energia do Centro e Baixo Alentejo	504668102	1.250,00	1.250,00

PARTICIPANTES

Denominação	NIF	Forma Jurídica	Regime Específico	CAE	Contribuição Inicial	Contribuição Exercício
Município de Mora	501129103	CM		75113	2.328,85	27.946,1
Município de Vendas Novas	501177256	CM	OQC	75113	2.626,20	31.514,3
Município de Mourão	501206639	CM		75113	1.654,77	19.857,2
Município de Arraiolos	501258027	CM		75113	3.146,67	37.759,9
Município de Redondo	501834117	CM		75113	2.531,20	30.374,4
Município de Borba	503956546	CM	OQC	75113	2.204,27	26.451,2
Município de Évora	504828576	CM		75113	11.224,62	134.695,4
Município de Viana do Alentejo	506151174	CM		75113	2.191,62	26.299,4
Município de Portel	506196445	CM		84113	3.070,28	36.843,3
Município de Estremoz	506556590	CM		75113	4.323,08	51.877,0
Município de Montemor-o-Novo	506609553	CM		75113	5.917,30	71.007,6
Município de Vila Viçosa	506613461	CM		75113	2.453,45	29.441,3
Município de Alandroal	506772527	CM		75113	2.823,74	33.884,8
Município de Reguengos de Monsaraz	507040589	CM		75113	3.223,86	38.686,3

Parte III – Outros documentos

- ✓ **Balancete Analítico por Centro de Custos**
- ✓ **Resumo Diário de Tesouraria**
- ✓ **Síntese das Reconciliações Bancárias**
- ✓ **Mapas de Fundo de Maneio**
- ✓ **Caracterização da Entidade**
- ✓ **Estatutos, Regulamento Interno, Controlo Interno, Regulamento de Inventário e Cadastro, legislação aplicável**
- ✓ **Relação Nominal de Responsáveis**
- ✓ **Regimento da Assembleia Intermunicipal**
- ✓ **Relação dos funcionários em situação de acumulação de funções (anexo VII da resolução 4/2001 - 2ª secção)**
- ✓ **Grandes Opções do Plano e Orçamento**
- ✓ **Garantias e Cauções Prestadas**
- ✓ **Ações Inspetivas**

ENTIDADE	BALANCETE ANALITICO DO PLANO ANALITICO	DATA	ANO	PAGINA
CIMAC	PERIODO : Janeiro A Apuramento Contas de reclassificação incluidas	2016/04/22	2015	1

COD. CONTA	DESIGNACAO	DO PERIODO		ACUMULADO		SALDO	
		DEBITO	CREDITO	DEBITO	CREDITO	DEVEDOR	CREDOR
91	ESTRUTURA ORGÂNICA	1.697.248,95	131.413,54	1.697.248,95	131.413,54	1.565.835,41	
91.1	CIMAC	1.665.030,52	131.413,54	1.665.030,52	131.413,54	1.533.616,98	
91.1.1	CIMAC	373.457,51	4.918,75	373.457,51	4.918,75	368.538,76	
91.1.2	AI - ASSEMBLEIA INTERMUNICIPAL(ORGÃO DELIBERATIVO)	5.355,74		5.355,74		5.355,74	
91.1.7	SECRETARIADO EXECUTIVO	78.671,14	7.818,43	78.671,14	7.818,43	70.852,71	
91.1.7.1	PRIMEIRO-SECRETÁRIO	78.671,14	7.818,43	78.671,14	7.818,43	70.852,71	
91.1.8	EQUIPAS MULTIDISCIPLINARES	1.207.546,13	118.676,36	1.207.546,13	118.676,36	1.088.869,77	
91.1.8.1	UNIDADE DE INOVAÇÃO E QUALIFICAÇÃO (EQ.MULTID.)	525.778,15	27.047,09	525.778,15	27.047,09	498.731,06	
91.1.8.2	UNIDADE DE AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO (EQ.MULTID.)	434.792,19	67.723,43	434.792,19	67.723,43	367.068,76	
91.1.8.3	UNIDADE DE GESTÃO PROGR/PROJ CONTRATUALIZ (EQ.MUL)	77.406,44	7.306,16	77.406,44	7.306,16	70.100,28	
91.1.8.4	UNIDADE DE GESTÃO DE RECURSOS (EQ. MULTID.)	169.569,35	16.599,68	169.569,35	16.599,68	152.969,67	
91.2	PARTICIPAÇÕES ENTID. SOCIETÁRIAS E NÃO SOCIETÁRIAS	32.218,43		32.218,43		32.218,43	
92	VIATURAS E EQUIPAMENTOS	101,22	1.179,22	101,22	1.179,22		1.078,00
92.2	IVECO (PMAI) (36-CA-82)		920,16		920,16		920,16
92.3	EQUIPAMENTOS	101,22	259,06	101,22	259,06		157,84
92.3.1	INSTALAÇÕES E RECURSOS TÉCNICOS	101,22	259,06	101,22	259,06		157,84
93	EDIFICIOS	25.287,93	738,73	25.287,93	738,73	24.549,20	
93.1	CIMAC (EDIFICIO SEDE RUA 24 DE JULHO)	2.913,24	657,21	2.913,24	657,21	2.256,03	
93.2	CASA DE TÉCNICOS (RUA ALEXANDRE ROSADO-HORTA FIG)	546,64	10,42	546,64	10,42	536,22	
93.3	CTD - CENTRO DE TECNOLOGIAS DIGITAIS (PITE)	21.828,05	71,10	21.828,05	71,10	21.756,95	
94	SERVIÇOS	1.582.122,64	3.311,08	1.582.122,64	3.311,08	1.578.811,56	
94.2	CTD - CENTRO DE TECNOLOGIAS DIGITAIS - SERVIÇOS	9.590,18		9.590,18		9.590,18	
94.2.06	EDSC-INFRAESTRUTURAS TIC (NÃO INCLUI CUSTOS EDIF.)	9.590,18		9.590,18		9.590,18	
94.4	ACTIVIDADES DESPORTIVAS	54.417,85		54.417,85		54.417,85	
94.4.01	CRITÉRIO CORTA-MATO PAULO GUERRA	1.500,00		1.500,00		1.500,00	
94.4.02	FESTA DA MALHA	5.417,41		5.417,41		5.417,41	
94.4.03	GALA DO DESPORTO	7.047,00		7.047,00		7.047,00	
94.4.09	OUTROS PROJETOS DESPORTO	40.453,44		40.453,44		40.453,44	
94.5	MODERNIZAÇÃO	1.219.957,25		1.219.957,25		1.219.957,25	
94.5.01	EDSC-EDUCAÇÃO	55.240,17		55.240,17		55.240,17	
94.5.03	ITINERÂNCIA DO PAM À INTERNET (EDSC-TIC)	25.540,95		25.540,95		25.540,95	
94.5.05	EGOVAC	7.387,36		7.387,36		7.387,36	
94.5.06	MODERNIZAÇÃO AC@2015	1.111.536,14		1.111.536,14		1.111.536,14	
94.5.07	EPARTICIPAÇÃOEDD	9.664,86		9.664,86		9.664,86	
94.5.20	SAMA (ANTERIORES)	5.125,54		5.125,54		5.125,54	
94.5.21	EDD	5.462,23		5.462,23		5.462,23	
94.6	SIG	249.843,35	2.154,48	249.843,35	2.154,48	247.688,87	
94.6.01	OTALEX C	52.985,48		52.985,48		52.985,48	
94.6.02	ADLA - ACÇÕES DESENVENVOLVIM. GRANDE LAGO ALQUEVA	13.091,19	893,23	13.091,19	893,23	12.197,96	
94.6.03	SMIGA-AC - SIST.MUNICIPAL INF.GEOGRÁFICA AMBIENTAL	38.002,15		38.002,15		38.002,15	
94.6.04	SIGREDES	115.456,39		115.456,39		115.456,39	
94.6.05	GEOCIMAC	23.598,16		23.598,16		23.598,16	
94.6.06	PEGLA	6.709,98		6.709,98		6.709,98	
94.6.07	APOIO PROJETOS COOPERAÇÃO TRANSFRONTEIRIÇA		1.261,25		1.261,25		1.261,25
94.7	DESENVOLVIMENTO E AMBIENTE	48.281,73		48.281,73		48.281,73	
94.7.01	ICE - INCUBADORAS DE EMPRESAS CULTURAIS	6.765,00		6.765,00		6.765,00	
94.7.03	IMPLEMENTAÇÃO DA AGENDA 21 LOCAL DO AC	24.305,60		24.305,60		24.305,60	
94.7.05	RETALER II	8.521,05		8.521,05		8.521,05	
94.7.06	EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DOS MUNICIPIOS DO AC	8.690,08		8.690,08		8.690,08	
94.8	ESTRUTURA DE APOIO TÉCNICO - SUBVENÇÃO GLOBAL	32,28		32,28		32,28	
94.8.04	ASSISTÊNCIA TÉCNICA AC 2013	32,28		32,28		32,28	
94.9	OUTROS SERVIÇOS		1.156,60		1.156,60		1.156,60
94.9.02	ACOMPANHAMENTO FINANCEIRO DE PROJETOS FINANCIADOS		1.156,60		1.156,60		1.156,60
95	CIMAC - OUTROS	374.223,16		374.223,16		374.223,16	
95.2	BENS CONCESSIONADOS	374.223,16		374.223,16		374.223,16	
95.2.1	RCDE	374.223,16		374.223,16		374.223,16	
96	FUNCIONAL	77.030,84		77.030,84		77.030,84	
96.1	CENTRO DE CUSTOS FUNCIONAIS	77.030,84		77.030,84		77.030,84	
96.1.02	ADMINISTRAÇÃO GERAL	77.030,84		77.030,84		77.030,84	
96.1.02.2	PROTECÇÃO CIVIL E LUTA CONTRA INCÊNDIOS	77.030,84		77.030,84		77.030,84	
99	RECLASSIFICÇÃO DE CUSTOS	136.642,57	3.632.888,06	136.642,57	3.632.888,06		3.496.245,49
99.42	RC IMOBILIZAÇÕES CORPÓREAS		613.618,20		613.618,20		613.618,20
99.44	RC IMOBILIZAÇÕES EM CURSO		4.902,66		4.902,66		4.902,66
99.62	RC FSE	41.966,20	1.351.515,57	41.966,20	1.351.515,57		1.309.549,37
99.64	RC PESSOAL	94.672,47	737.818,17	94.672,47	737.818,17		643.145,70
99.65	RC IMPOSTOS E TAXAS	3,90	5.689,31	3,90	5.689,31		5.685,41
99.66	RC AMORTIZAÇÕES		511.440,71		511.440,71		511.440,71
99.68	RC FINANCEIROS		407.081,59		407.081,59		407.081,59
99.69	RC EXTRAORDINÁRIOS		821,85		821,85		821,85
	TOTAL ...	3.892.657,31	3.769.530,63	3.892.657,31	3.769.530,63	3.622.868,02	3.499.741,34

ENTIDADE		RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA Nº. 254	DATA	ANO	PÁGINA
CIMAC	Data : 2015/12/31		2016/04/22	2015	1

CONTA	CX/BC	DESIGNAÇÃO	ANTERIOR		DO DIA		ACUMULADO		SALDO	
			DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO	DEVEDOR	CREDOR
11		CAIXA	660.849,91	657.973,64	2.650,68	5.526,95	663.500,59	663.500,59		
11.1		Caixa	652.606,16	651.709,89	2.650,68	3.546,95	655.256,84	655.256,84		
	1	CAIXA PRINCIPAL	652.606,16	651.709,89	2.650,68	3.546,95	655.256,84	655.256,84		
11.8		Fundo de maneio	8.243,75	6.263,75		1.980,00	8.243,75	8.243,75		
11.8.1		Tesouraria - 020102 Combustiveis	4.865,27	3.740,27		1.125,00	4.865,27	4.865,27		
	FM1	FUNDO MANEIO 02010201/02	4.865,27	3.740,27		1.125,00	4.865,27	4.865,27		
11.8.2		Tesouraria - 020121 Outros bens	102,61	52,61		50,00	102,61	102,61		
	FM2	FUNDO MANEIO 020121	102,61	52,61		50,00	102,61	102,61		
11.8.3		Tesouraria - 020108 Material escritório	209,22	79,22		130,00	209,22	209,22		
	FM3	FUNDO MANEIO 020108	209,22	79,22		130,00	209,22	209,22		
11.8.4		Tesouraria - 020210 Portagens	1.175,70	975,70		200,00	1.175,70	1.175,70		
	FM4	FUNDO MANEIO 020210	1.175,70	975,70		200,00	1.175,70	1.175,70		
11.8.5		Tesouraria - 020104 Produtos Limpeza/Higiene	75,00			75,00	75,00	75,00		
	FM5	FUNDO MANEIO 020104	75,00			75,00	75,00	75,00		
11.8.6		Tesouraria - 020225 Outros Serviços	148,57	98,57		50,00	148,57	148,57		
	FM6	FUNDO MANEIO 020225	148,57	98,57		50,00	148,57	148,57		
11.8.8		Tesouraria - 020209 Comunicações	1.667,38	1.317,38		350,00	1.667,38	1.667,38		
	FM8	FUNDO MANEIO 020209	1.667,38	1.317,38		350,00	1.667,38	1.667,38		
12		DEPÓSITOS EM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	4.982.131,73	4.057.565,41	134.954,94	65.231,03	5.117.086,67	4.122.796,44	994.290,23	
12.1		Caixa Geral de Depósitos	4.982.131,73	4.057.565,41	134.954,94	65.231,03	5.117.086,67	4.122.796,44	994.290,23	
12.1.1		Depósitos à ordem	4.782.131,73	3.857.565,41	134.954,94	65.231,03	4.917.086,67	3.922.796,44	994.290,23	
	0035/00076169530	CGD	2.224.200,75	1.583.098,96	21.524,57	64.844,45	2.245.725,32	1.647.943,41	597.781,91	
	0035/00076323930	CGD	120.804,96	99.590,16	375,87		121.180,83	99.590,16	21.590,67	
	0035/00076349330	CGD	1.338.930,67	1.157.522,57	113.054,50	339,33	1.451.985,17	1.157.861,90	294.123,27	
	0035/00076596830	CGD	600.717,88	581.968,51		47,25	600.717,88	582.015,76	18.702,12	
	0035/00076597630	CGD	267.282,74	263.134,87			267.282,74	263.134,87	4.147,87	
	0035/00076598430	CGD	228.714,80	172.210,34			228.714,80	172.210,34	56.504,46	
	0035/00077199230	CGD	1.479,93	40,00			1.479,93	40,00	1.439,93	
12.1.2		Depósitos a prazo	200.000,00	200.000,00			200.000,00	200.000,00		
	0035/00076169120	CGD	200.000,00	200.000,00			200.000,00	200.000,00		
		TOTAL DE DISPONIBILIDADES	5.642.981,64	4.715.539,05	137.605,62	70.757,98	5.780.587,26	4.786.297,03	994.290,23	
		DOCUMENTOS								
		DOTAÇÕES ORÇAMENTAIS	4.075.985,54	3.164.739,40	133.498,31	52.755,29	4.209.483,85	3.217.494,69	991.989,16	
		DOTAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS	860.103,06	843.906,62	86,56	13.981,94	860.189,62	857.888,56	2.301,06	

TESOUREIRO

FUNCIONÁRIO

ÓRGÃO EXECUTIVO

MAPA SÍNTESE DA RECONCILIAÇÃO BANCÁRIA

PERÍODO DE 2015/01/01 A 2015/12/31

Instituição Bancária		Saldo do Extracto Bancário	Saldo Contabilístico	Observações
Banco	N.º de Conta			
0033 BCP	8134874			
0035 CGD	00076169120	200.000,00		
0035 CGD	00076169530	659.334,23	595.217,79	
0035 CGD	00076323930	21.590,67	21.590,67	
0035 CGD	00076349330	294.462,60	294.123,27	
0035 CGD	00076596830	18.702,12	18.702,12	
0035 CGD	00076597630	4.147,87	4.147,87	
0035 CGD	00076598430	56.504,46	56.504,46	
0035 CGD	00077199230	1.439,93	1.439,93	
		Total	991.726,11	

MAPA SÍNTESE DA RECONCILIAÇÃO BANCÁRIA

PERÍODO DE 2015/01/01 A 2015/12/31

Banco	N.º de Conta	Movim. não Contabilizados		Saldo do Extracto Bancário	Valores em trânsito		Outras Operações		Total	Saldo Contabilístico
		A Somar	A Abater		Cheques	Depósitos	A Adicionar	A Subtrair		
0033	8134874									
0035	00076169120			200.000,00				200.000,00		
0035	00076169530			659.334,23	721,32			63.395,12	595.217,79	595.217,79
0035	00076323930			21.590,67					21.590,67	21.590,67
0035	00076349330			294.462,60				339,33	294.123,27	294.123,27
0035	00076596830			18.702,12					18.702,12	18.702,12
0035	00076597630			4.147,87					4.147,87	4.147,87
0035	00076598430			56.504,46					56.504,46	56.504,46
0035	00077199230			1.439,93					1.439,93	1.439,93

MAPA DE FUNDOS DE MANEIO

DESIGNAÇÃO DA ENTIDADE: CIMAC - COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALENTEJO CENTRAL

MOEDA EUR
ANO 2015

Titular do Fundo de Maneio **LUÍSA DA CONCEIÇÃO PINTO DE CARVALHO (DE 01/MARÇO/2015 ATÉ 31/DEZEMBRO/2015)**

	02.01.02.01	02.01.02.02	02.01.4	02.01.08
Dotação orçamental				
Valor do Fundo (anual)	**25,00 €**	**1.933,14 €**	**0,00 €**	**0,00 €**
Data da constituição	**23/03/2015**	**23/03/2015**	**23/03/2015**	**23/03/2015**

02.01.02.01			02.01.02.02			02.01.04			02.01.08		
Ordem de Pagamento			Ordem de Pagamento			Ordem de Pagamento			Ordem de Pagamento		
Nº	Data	Valor	Nº	Data	Valor	Nº	Data	Valor	Nº	Data	Valor
661	30/09/2015	25,00 €	285	30/04/2015	170,00 €						
			365	29/05/2015	270,00 €						
			434	30/06/2015	260,00 €						
			509	31/07/2015	299,01 €						
			545	31/08/2015	210,00 €						
			660	30/09/2015	60,00 €						
			742	30/10/2015	290,00 €						
			808	30/11/2015	120,00 €						
			908	31/12/2015	254,13 €						
TOTAL		25,00 €	TOTAL		1.933,14 €	TOTAL		0,00 €	TOTAL		0,00 €

ÓRGÃO EXECUTIVO
Em 26 de Abril de 2016

ÓRGÃO DELIBERATIVO
Em 06 de Maio de 2016

MAPA DE FUNDOS DE MANEIO

DESIGNAÇÃO DA ENTIDADE: CIMAC - COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALENTEJO CENTRAL

MOEDA EUR
ANO 2015

Titular do Fundo de Maneio: **LUÍSA DA CONCEIÇÃO PINTO DE CARVALHO (DE 01/JANEIRO/2015 ATÉ 31/DEZEMBRO/2015)**

	02.01.02.01	02.01.02.02	02.01.08	02.01.21	02.02.09	02.02.10	02.02.25
Dotação orçamental							
Valor do Fundo (anual)	1.464,55 €	913,52 €	79,22 €	89,09 €	1.357,18 €	1.081,00 €	98,57 €
Data da constituição	07/01/2015	07/01/2015	07/01/2015	07/01/2015	07/01/2015	07/01/2015	07/01/2015

02.01.02.01			02.01.02.02			02.01.08			02.01.21			02.02.09			02.02.10			02.02.25		
Ordem de Pagamento			Ordem de Pagamento			Ordem de Pagamento			Ordem de Pagamento			Ordem de Pagamento			Ordem de Pagamento			Ordem de Pagamento		
Nº	Data	Valor	Nº	Data	Valor	Nº	Data	Valor	Nº	Data	Valor	Nº	Data	Valor	Nº	Data	Valor	Nº	Data	Valor
46	30/01/2015	92,04 €	47	30/01/2015	50,00 €	278	30/04/2015	9,70 €	213	31/03/2015	19,50 €	49	30/01/2015	43,32 €	45	30/01/2015	66,40 €	48	30/01/2015	15,00 €
149	27/02/2015	151,02 €	148	27/02/2015	58,00 €	369	29/05/2015	31,30 €	280	30/04/2015	14,99 €	151	27/02/2015	43,81 €	150	27/02/2015	165,40 €	279	30/04/2015	42,50 €
212	31/03/2015	185,00 €	211	31/03/2015	140,02 €	671	30/09/2015	18,88 €	367	29/05/2015	3,30 €	214	31/03/2015	106,56 €	215	31/03/2015	189,75 €	512	31/07/2015	30,00 €
284	30/04/2015	97,46 €	283	30/04/2015	30,00 €	740	30/10/2015	10,25 €	746	30/10/2015	2,67 €	282	30/04/2015	348,50 €	281	30/04/2015	63,15 €	547	31/08/2015	11,07 €
370	29/05/2015	132,01 €	366	29/05/2015	50,00 €	814	30/11/2015	9,09 €	812	30/11/2015	12,15 €	371	29/05/2015	90,55 €	368	29/05/2015	108,90 €			
436	30/06/2015	150,28 €	435	30/06/2015	125,00 €				912	31/12/2015	36,48 €	438	30/06/2015	44,70 €	437	30/06/2015	81,55 €			
511	31/07/2015	106,40 €	508	31/07/2015	50,00 €							513	31/07/2015	73,10 €	510	31/07/2015	29,80 €			
549	31/08/2015	50,00 €	544	31/08/2015	40,00 €							548	31/08/2015	81,20 €	546	31/08/2015	11,80 €			
670	30/09/2015	92,02 €	669	30/09/2015	40,00 €							673	30/09/2015	115,00 €	672	30/09/2015	96,80 €			
741	30/10/2015	127,00 €	743	30/10/2015	50,00 €							745	30/10/2015	231,65 €	744	30/10/2015	96,40 €			
810	30/11/2015	130,01 €	809	30/11/2015	90,00 €							811	30/11/2015	138,99 €	813	30/11/2015	65,75 €			
911	31/12/2015	151,31 €	910	31/12/2015	190,50 €							913	31/12/2015	39,80 €	909	31/12/2015	105,30 €			
TOTAL		1.464,55 €	TOTAL		913,52 €	TOTAL		79,22 €	TOTAL		89,09 €	TOTAL		1.357,18 €	TOTAL		1.081,00 €	TOTAL		98,57 €

ÓRGÃO EXECUTIVO
Em 26 de Abril de 2016

ÓRGÃO DELIBERATIVO
Em 06 de Maio de 2016

	CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE	8.1

1	IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE	8.1.1

CIMAC - Comunidade Intermunipal do Alentejo Central

1.1	ENDEREÇO POSTAL: RUA 24 DE JULHO Nº 1 7000-673 ÉVORA
	Telefone - telex / telfax 266 749420 266 749425
	Nº DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL 509 364 390

1.2		
Município	Até 10 000 _____	
	Mais de 10 000 e menos de 40 000 _____	
	Igual ou superior a 40 000 _____	
FONTE: **NÃO SE APLICA**		

2	LEGISLAÇÃO	8.1.2
	Data de constituição 03/08/2009 publicada no D.R. de 03/08/2009	
	Estatutos alterados, em conformidade com a Lei 75/2013 de 12 de Setembro, e aprovados pelos órgãos executivo e deliberativo em 10/12/2013 e 30/12/2013, respetivamente.	

3	ESTRUTURA ORGANIZACIONAL	8.1.3
3.1	SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS **NÃO SE APLICA**	
A Câmara Municipal tem Serviços Municipalizados?.....		S N
Se respondeu sim, especifique quais e indique os respectivos grupos:		
_____		
_____		

3.2	EMPRESAS MUNICIPAIS OU INTERMUNICIPAIS	
A CIMAC tem Empresas Municipais ou Intermunicipais?.....		S N
Se respondeu sim, especifique quais e indique os respectivos grupos:		
GESAMB, EEIM - NIF 506 346 773 (participação no capital em 60%)		

3.3	ÓRGÃOS	
Tem órgãos de natureza consultiva?.....		S N
Tem órgãos de fiscalização?.....		S N

3.4	ORGANOGRAMA
Deverá anexar o organograma e diploma que o aprovou	

4	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ACTIVIDADES	8.1.4
A CIMAC é uma associação pública de autarquias locais, da qual são associados os 14 municípios do distrito de Évora. A sua atividade está relacionada com a coordenação de atividades intra e supra municipais, designadamente a coordenação da participação dos municípios no Inalentejo; desenvolve atividades de investimento em projetos de natureza supra municipal destacando-se a Assistência Técnica - Subvenção Global Inalentejo; desenvolve ações de formação para o universo de funcionários do poder local; desenvolve diversas atividades de caráter desportivo para os participantes municipais; presta também diversos serviços aos seus associados.		

5	RECURSOS HUMANOS	8.1.5
5.1	IDENTIFICAÇÃO DOS MEMBROS DO ÓRGÃO EXECUTIVO	
Presidente	Hortênsia dos Anjos Chegado Menino	
Vice-Presidente	António José Rega Matos Recto	Pelouro
Vice-Presidente	José Gabriel Paixão Calixto	
	Nota: eleições dos órgãos realizadas em 29/Outubro/2013	

5.2	NÚMERO DE VEREADORES **NÃO SE APLICA**	
Em regime de permanência		
A meio tempo		
Restantes vereadores		
FONTE:		

6	**ORGANIZAÇÃO CONTABILÍSTICA**	**8.1.6**

1 - DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA INFORMATIVO: POCAL REGIME GERAL NOS TERMOS DO D.L. 54-A/99 DE 22/FEVEREIRO E SUAS ALTERAÇÕES

2 - DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INTERVALARES DOCUMENTADAS: [ ] S [X] N

PERIODICIDADE: [ ] TRIMESTRAL [ ] SEMESTRAL

3 - DESCENTRALIZAÇÃO CONTABILÍSTICA: [ ] S [X] N

EM CASO AFIRMATIVO DESCREVA:

OUTRAS INFORMAÇÕES: qualquer outra informação considerada relevante para efeitos do exercicio de 2014 econtra-se descrita no relatório que se apresenta.

7	**OUTRA INFORMAÇÃO**	**8.1.7**
7.1	REGULAMENTOS INTERNOS E OUTROS DOCUMENTOS	

	DATA DE APROVAÇÃO		DATA DE ALTERAÇÃO	
	ÓRGÃO EXECUTIVO	ÓRGÃO DELIBERATIVO	ÓRGÃO EXECUTIVO	ÓRGÃO DELIBERATIVO
• REGULAMENTO DE INVENTÁRIO E CADASTRO	26/04/2011	19/05/2011		
• REGULAMENTO INTERNO DOS SERVIÇOS	27/04/2010	17/05/2010	10/11/2015	
• BALANÇO INICIAL				
• NORMAS REGULAMENTARES À EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO				
• OUTRAS - Regimento da Assembleia Intermunicipal		13/12/2014		

7.2	AÇÕES INSPETIVAS					
	ENTIDADE	ANOS DE INCIDÊNCIA				
		2012	2011	2010	2009	2008

7.3	DOCUMENTO DE GESTÃO		
	DATA DE APROVAÇÃO	DATA DA PUBLICAÇÃO PELO ÓRGÃO DELIBERATIVO	OBSERVAÇÕES
GRANDES OPÇÕES DO PLANO 2016	20/10/2015	20/11/2015	
ORÇAMENTO 2016	20/10/2015	20/11/2015	
DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS 2014	21/04/2015	08/05/2015	
OUTROS			

8	**OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS RELEVANTES**

CIMAC - Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central

(Estatutos)

CAPÍTULO I Disposições Gerais

ARTIGO 1º

Natureza, Composição, Designação e Sede

1) A Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central é uma pessoa coletiva de direito público de natureza associativa e âmbito territorial, e visa a realização de interesses comuns aos municípios que a integram, regendo-se pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, pelos presentes Estatutos e pelas demais disposições legais aplicáveis.
2) A Comunidade é composta pelos Municípios de Alandroal, Arraiolos, Borba, Estremoz, Évora, Montemor-o-Novo, Mora, Mourão, Portel, Redondo, Reguengos de Monsaraz, Vendas Novas, Viana do Alentejo e Vila Viçosa, adota a designação de Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central e a abreviatura de CIMAC.
3) A CIMAC corresponde à Unidade Territorial Estatística de Nível III (NUT III) do Alentejo Central.
4) A CIMAC tem sede em Évora, podendo ser criadas delegações por deliberação da Assembleia Intermunicipal, sob proposta do Conselho Intermunicipal.
5) Por deliberação da Assembleia Intermunicipal, a sede da CIMAC poderá ser transferida para a área de outro município associado.

ARTIGO 2º

Atribuições

1) Sem prejuízo das atribuições transferidas pela Administração Central e pelos municípios, a CIMAC tem por fim a prossecução dos seguintes fins públicos:
   a) Promoção do planeamento e da gestão da estratégia de desenvolvimento económico, social e ambiental do território abrangido;
   b) Articulação dos investimentos municipais de interesse intermunicipal;
   c) Participação na gestão de programas de apoio ao desenvolvimento regional, designadamente no âmbito do Quadro de Referência Estratégico Nacional - QREN;
   d) Planeamento das atuações de entidades públicas, de carácter supramunicipal.
2) A CIMAC assegura também a articulação das atuações entre os municípios e os serviços da Administração Central, nas seguintes áreas:
   a) Redes de abastecimento público, infraestruturas de saneamento básico, tratamento de águas residuais e resíduos urbanos;
   b) Rede de equipamentos de saúde;
   c) Rede educativa e de formação profissional;
   d) Ordenamento do território, conservação da natureza e recursos naturais;
   e) Segurança e proteção civil;
   f) Mobilidade e transportes;
   g) Redes de equipamentos públicos;
   h) Promoção do desenvolvimento económico, social e cultural;
   i) Rede de equipamentos culturais, desportivos e de lazer.
3) Cabe igualmente à CIMAC designar os representantes das autarquias locais em entidades públicas e entidades empresariais sempre que a representação tenha natureza intermunicipal.
4) Para assegurar a realização das suas atribuições a CIMAC poderá ainda, nos termos da legislação aplicável:
   a) Criar e explorar serviços próprios;
   b) Criar ou participar em associações, empresas, cooperativas e fundações;
   c) Associar-se com outras entidades públicas, privadas ou do sector social e cooperativas;
   d) Constituir empresas intermunicipais;
   e) Concessionar a gestão e exploração de serviços.

ARTIGO 3º

Direitos dos Municípios Integrantes

Constituem direitos dos municípios integrantes da CIMAC:

a) Auferir os benefícios da atividade da CIMAC;
b) Apresentar propostas e sugestões consideradas úteis ou necessárias à realização dos objetivos estatutários;
c) Participar nos órgãos da CIMAC;
d) Exercer os demais poderes e faculdades previstos na lei, nestes estatutos e nos regulamentos internos da CIMAC.

ARTIGO 4º

Deveres dos Municípios Integrantes

Constituem deveres dos municípios integrantes da CIMAC:

a) Prestar à CIMAC a colaboração necessária para a realização das suas atividades;
b) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais regulamentares respeitantes à CIMAC, bem como os estatutos e as deliberações dos órgãos da mesma;
c) Efetuar as contribuições financeiras, nos termos estabelecidos na lei e nos presentes estatutos.

ARTIGO 5º

Impedimento

Os municípios que constituem a Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central não podem fazer parte de qualquer outra comunidade intermunicipal.

ARTIGO 6.º

Património da CIMAC

1) O património da CIMAC é constituído pelos bens e direitos a ela pertencentes e pelos transferidos pelos Municípios que a integram.
2) O património da CIMAC é constituído ainda pelos bens e direitos para ela transferidos ou adquiridos a qualquer título.

CAPITULO II

Organização e competências

Secção I

Disposições Gerais

ARTIGO 7º

Órgãos

1. A CIMAC é constituída pelos seguintes órgãos:
   a) Assembleia intermunicipal;
   b) Conselho intermunicipal
   c) Secretariado executivo intermunicipal
   d) Conselho estratégico para o desenvolvimento intermunicipal

SECÇÃO II

Da Assembleia Intermunicipal

ARTIGO 8º

Constituição e Funcionamento

1. A Assembleia Intermunicipal é constituída por membros de cada Assembleia Municipal, eleitos de forma proporcional, nos seguintes termos:
   a) Dois nos Municípios até 10.000 eleitores;

b) Quatro nos Municípios entre 10.001 e 50.000 eleitores;

2. A eleição ocorre, em cada Assembleia Municipal, pelo colégio eleitoral constituído pelo conjunto dos membros da Assembleia Municipal, eleitos diretamente, mediante a apresentação de listas que não podem ter um número de candidatos superior ao previsto no número anterior e que devem apresentar, pelo menos, um suplente;
3. Os mandatos são atribuídos, em cada Assembleia Municipal, segundo o sistema de representação proporcional e o método da média mais alta de Hondt.
4. A assembleia Intermunicipal reúne ordinariamente duas vezes por ano, sendo a primeira destinada à apreciação e votação dos documentos de prestação de contas do ano anterior e a segunda à apreciação e votação das opções do plano e do orçamento para o ano seguinte.
5. A Assembleia Intermunicipal pode ainda reunir-se em sessões extraordinárias por iniciativa da respetiva mesa ou quando requeridas:
   a) Pelo Presidente da Mesa da Assembleia Intermunicipal;
   b) Pelo Presidente do Conselho Intermunicipal, em execução de deliberação deste;
   c) Por um terço dos seus membros.

ARTIGO 9.º

Competências

Compete à Assembleia Intermunicipal:

a) Eleger a Mesa da Assembleia Intermunicipal;
b) Aprovar, sob proposta do Conselho Intermunicipal, as opções do plano, o orçamento e as suas revisões, bem como apreciar o inventário de todos os bens, direitos e obrigações patrimoniais e respetiva avaliação e, ainda, apreciar e votar os documentos de prestação de contas;
c) Eleger, sob proposta do Conselho Intermunicipal, o Secretariado Executivo Intermunicipal;
d) Aprovar o seu regimento e os regulamentos, designadamente de organização e funcionamento;
e) Exercer os demais poderes que lhe sejam conferidos por lei, pelos estatutos ou pelo regimento;
f) Aprovar moções de censura ao Secretariado Executivo Intermunicipal.

ARTIGO 10.º

Mesa

1. Os trabalhos da Assembleia Intermunicipal são dirigidos por uma mesa, constituída pelo Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, a eleger por voto secreto de entre os seus membros.
2. Enquanto não for eleita a mesa da Assembleia Intermunicipal, a mesma é dirigida pelos eleitos mais antigos.
3. O Presidente será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo Vice-Presidente.
4. Na ausência de todos os membros da mesa, a Assembleia elegerá uma mesa *ad hoc* para presidir à sessão.

ARTIGO 11.º

Competências do Presidente

Compete ao Presidente da Assembleia Intermunicipal:

a) Convocar as sessões ordinárias e extraordinárias;
b) Dirigir os trabalhos da Assembleia Intermunicipal;
c) Exercer os demais poderes que lhe sejam conferidos por lei, pelos estatutos, pelo regimento ou pela Assembleia Intermunicipal.

ARTIGO 12.º

Senhas de Presença

1. Os membros da Assembleia Intermunicipal têm direito a uma senha de presença pela participação nas sessões ordinárias, calculadas nos termos aplicáveis ao pagamento das senhas de presença abonadas aos membros das Assembleias Municipais.
2. Os membros da Assembleia Intermunicipal não têm direito a ajudas de custo pela sua participação nas sessões da Assembleia Intermunicipal.

Secção III

Do Conselho Intermunicipal

ARTIGO 13.º

Constituição

1. O Conselho Intermunicipal é constituído pelos Presidentes das Câmaras Municipais dos Municípios que integram a CIMAC.
2. O Conselho Intermunicipal tem um Presidente e dois Vice-Presidentes, eleitos por aquele, de entre os seus membros.
3. Ao exercício de funções no Conselho Intermunicipal não corresponde qualquer remuneração, sem prejuízo das ajudas de custo devidas nos termos da lei.

ARTIGO 14.º

Reuniões

1. O Conselho Intermunicipal tem 12 reuniões anuais com periodicidade mensal.
2. As reuniões ordinárias do Conselho Intermunicipal devem ter lugar em dia e hora certos, cuja marcação é objeto de deliberação na sua primeira reunião.
3. A deliberação prevista no número anterior é objeto de publicitação por edital e deve constar em permanência no sítio da Internet da CIMAC, considerando-se convocados todos os membros do Conselho intermunicipal.
4. Quaisquer alterações ao dia e hora objeto da deliberação prevista no n.º 2 devem ser devidamente justificadas e comunicadas a todos os membros do órgão e publicitadas por edital, com pelo menos, três dias de antecedência.
5. O Conselho Intermunicipal reúne extraordinariamente por iniciativa do seu Presidente ou após requerimento de um terço dos seus membros.
6. As reuniões do Conselho Intermunicipal são públicas.
7. A primeira reunião tem lugar no prazo de 30 dias após a realização de eleições gerais para os órgãos deliberativos dos Municípios que integram a CIMAC, e é convocada pelo Presidente da Câmara Municipal do Município com maior número de eleitores.
8. As reuniões do Conselho Intermunicipal podem realizar-se na circunscrição territorial de qualquer dos Municípios que integram a CIMAC.
9. O Presidente do Conselho Intermunicipal pode convocar, sempre que entender necessário, os membros do Secretariado Executivo Intermunicipal para as reuniões daquele órgão.

ARTIGO 15.º

Competências

1. Compete ao Conselho Intermunicipal:
   a) Eleger o seu Presidente e Vice-Presidentes, na sua primeira reunião;
   b) Definir e aprovar as opções políticas e estratégicas da CIMAC;
   c) Submeter à Assembleia Intermunicipal a proposta do plano de ação CIMAC e o orçamento e as suas alterações e revisões;
   d) Aprovar os planos, os programas e os projetos de investimento e desenvolvimento de interesse intermunicipal, cujos regimes jurídicos são definidos em diploma próprio, incluindo:

i) Plano intermunicipal de ordenamento do território;

ii) Plano intermunicipal de mobilidade e logística;

iii) Plano intermunicipal de proteção civil;

iv) Plano intermunicipal de gestão ambiental;

v) Plano intermunicipal de gestão de redes de equipamentos de saúde, educação, cultura e desporto;

e) Propor ao Governo os planos, os programas e os projetos de investimento e desenvolvimento de interesse intermunicipal;

f) Pronunciar-se sobre os planos e programas da administração central com interesse intermunicipal;

g) Acompanhar e fiscalizar a atividade do Secretariado Executivo Intermunicipal, das empresas locais e de quaisquer outras entidades que integrem o perímetro da administração local;

h) Apreciar, com base na informação disponibilizada pelo Secretariado Executivo Intermunicipal, os resultados da participação da CIMAC nas empresas locais e em quaisquer outras entidades;

i) Conhecer e tomar posição sobre os relatórios definitivos resultantes de ações tutelares ou de auditorias executadas sobre a atividade dos órgãos e serviços da CIMAC;

j) Tomar posição perante quaisquer órgãos do Estado ou entidades públicas sobre assuntos de interesse para a CIMAC;

k) Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as Câmaras Municipais contratos de delegação de competências, nos termos previstos na legislação em vigor;

l) Aprovar a celebração de contratos de delegação de competências com o Estado e com os Municípios, bem como a respetiva resolução e revogação;

m) Autorizar a CIMAC a associar-se com outras entidades públicas, privadas ou do setor social e cooperativo, a criar ou participar noutras pessoas coletivas e a constituir empresas locais;

n) Propor a declaração de utilidade pública para efeitos de expropriação;

o) Deliberar sobre a existência e o número de Secretários Intermunicipais, no limite máximo de dois, e se os mesmos são remunerados, nos termos da legislação em vigor;

p) Aprovar o seu regimento;

q) Aprovar, sob proposta do Secretariado Executivo Intermunicipal, os regulamentos com eficácia externa;

r) Deliberar sobre a forma de imputação material aos Municípios integrantes da CIMAC das despesas não cobertas por receitas próprias;

s) Apresentar à Assembleia Intermunicipal, para aprovação, os documentos de prestações de contas da CIMAC;

t) Aprovar a constituição da entidade gestora da requalificação nas autarquias, bem como o regulamento específico.

2. Compete ao Conselho Intermunicipal comparecer nas Assembleias Municipais, quando por estas solicitado nos termos da legislação em vigor, com faculdade de delegação no Secretariado Executivo Intermunicipal.
3. Compete ainda ao Conselho Intermunicipal deliberar sobre a demissão do Secretariado Executivo Intermunicipal.

ARTIGO 16.º

Representação Externa

É da competência do Conselho Intermunicipal a representação da CIMAC perante quaisquer entidades externas, com faculdade de delegação no Secretariado Executivo Intermunicipal.

ARTIGO 17.º

Competências do Presidente

1. Compete ao Presidente do Conselho Intermunicipal:
   a) Representar em juízo a CIMAC;
   b) Assegurar a representação institucional da CIMAC;
   c) Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Intermunicipal;
   d) Dirigir os trabalhos do Conselho Intermunicipal;
   e) Conferir posse aos membros do Secretariado Executivo Intermunicipal;
   f) Dar início ao processo de formação do Secretariado Executivo Intermunicipal;
   g) Exercer as demais competências previstas na lei e no regimento.
2. O Presidente do Conselho Intermunicipal ou os Vice-Presidentes, no âmbito das competências que lhes caiba exercer, podem praticar quaisquer atos da competência do Conselho Intermunicipal, sempre que o exijam circunstâncias excecionais ou urgentes e não seja possível reuni-lo extraordinariamente em tempo útil, ficando, porém, os atos praticados sujeitos a ratificação pelo Conselho Intermunicipal na primeira reunião após a sua prática.

Secção IV
Secretariado Executivo Intermunicipal

ARTIGO 18.º
Constituição

O Secretariado Executivo Intermunicipal é constituído por um Primeiro-Secretário e, mediante deliberação unânime do Conselho Intermunicipal, até dois Secretários Intermunicipais.

ARTIGO 19.º
Eleição

1. Na sua primeira reunião, o Conselho Intermunicipal aprova, à pluralidade de votos, a lista ordenada dos candidatos a membros do Secretariado Executivo Intermunicipal a submeter a votação e comunica-a ao Presidente da Assembleia Intermunicipal.
2. O Presidente da Assembleia Intermunicipal desencadeia todos os procedimentos necessários para assegurar a reunião regular da Assembleia Intermunicipal num dos 30 dias subsequentes à comunicação a que se refere o número anterior, tendo em vista a deliberação sobre a lista dos candidatos a membros do Secretariado Executivo Intermunicipal.
3. A votação realiza-se por sufrágio secreto, sob pena de nulidade.
4. Caso a lista submetida a votação não seja eleita, o Conselho Intermunicipal, tendo em conta os resultados das eleições gerais para as Assembleias Municipais e ouvidos os partidos, coligações e grupos de cidadãos nelas representados, aprova e submete a eleição uma nova lista, aplicando-se o disposto nos números anteriores, com as necessárias adaptações.

ARTIGO 20.º
Reuniões

1. O Secretariado Executivo Intermunicipal tem uma reunião ordinária quinzenal e reuniões extraordinárias sempre que necessário.
2. As reuniões do Secretariado Executivo Intermunicipal não são públicas.
3. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o Secretariado Executivo Intermunicipal deve assegurar a consulta e a participação das populações sobre matérias de interesse intermunicipal, designadamente através da marcação de datas para esse efeito, publicitando-as no sítio da Internet da CIMAC.
4. As atas das reuniões do Secretariado Executivo Intermunicipal são obrigatoriamente publicitadas no sítio da Internet da CIMAC.

ARTIGO 21.º

Competências

1. Compete ao Secretariado Executivo Intermunicipal:
   a) Elaborar e submeter à aprovação do Conselho Intermunicipal os planos necessários à realização das atribuições intermunicipais;
   b) Participar, com outras entidades, no planeamento que diretamente se relacione com as atribuições da CIMAC, emitindo parecer a submeter a apreciação e deliberação do Conselho Intermunicipal;
   c) Assegurar a articulação entre os Municípios e os serviços da administração central;
   d) Colaborar com os serviços da administração central com competência no domínio da proteção civil e com os serviços municipais de proteção civil, tendo em vista o cumprimento dos planos de emergência e programas estabelecidos, bem como nas operações de proteção, socorro e assistência na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe;
   e) Participar na gestão de programas de desenvolvimento regional e apresentar candidaturas a financiamentos através de programas, projetos e demais iniciativas;
   f) Preparar para o Conselho Intermunicipal a proposta do plano de ação e a proposta do orçamento, assim como as respetivas propostas de alteração e revisão;
   g) Executar as opções do plano e o orçamento;
   h) Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa se encontre abaixo do limite definido pelo Conselho Intermunicipal;
   i) Alienar bens imóveis em hasta pública, por autorização do Conselho Intermunicipal;
   j) Preparar para o Conselho Intermunicipal a norma de controlo interno, bem como o inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais da CIMAC e respetiva avaliação, e ainda os documentos de prestação de contas;
   k) Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse intermunicipal, em parceria com entidades da administração central;
   l) Elaborar e submeter à aprovação do Conselho Intermunicipal projetos de regulamentos com eficácia externa da CIMAC;
   m) Proceder à aquisição e locação de bens e serviços, cuja autorização de despesa se encontre abaixo do limite definido pelo Conselho Intermunicipal;
   n) Dirigir os serviços intermunicipais;
   o) Alienar bens móveis, dependente de autorização quando o valor se encontre acima do limite definido pelo Conselho Intermunicipal;
   p) Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central;
   q) Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central;
   r) Enviar ao Tribunal de Contas as contas da CIMAC;
   s) Executar projetos de formação dos recursos humanos dos Municípios;
   t) Executar projetos de apoio à gestão municipal;
   u) Exercer as competências delegadas nos termos dos contratos previstos na legislação em vigor;
   v) Assegurar o cumprimento das deliberações do Conselho Intermunicipal;
   w) Apresentar propostas ao Conselho Intermunicipal sobre matérias da competência deste;
   x) Exercer as demais competências legais.
2. As competências previstas nas alíneas b), c), d), k), p) e q) do número anterior são exercidas por delegação do Conselho Intermunicipal.
3. O Secretariado Executivo Intermunicipal pode delegar as suas competências no Primeiro-Secretário, com faculdade de subdelegação nos Secretários Intermunicipais.
4 O Primeiro-Secretário ou os Secretários Intermunicipais, no âmbito das competências que lhes caiba exercer, podem praticar quaisquer atos da competência do Secretariado Executivo Intermunicipal,

sempre que o exijam circunstâncias excecionais ou urgentes e não seja possível reuni-lo extraordinariamente em tempo útil, ficando, porém, os atos praticados sujeitos a ratificação pelo Secretariado Executivo Intermunicipal na primeira reunião após a sua prática.

ARTIGO 22.º

Estatuto dos Membros do Secretariado Executivo Intermunicipal

1. A remuneração do Primeiro-Secretário é igual a 45 % da remuneração base do Presidente da República.
2. A remuneração dos Secretários Intermunicipais é igual à remuneração base de vereador a tempo inteiro, em regime de exclusividade, de Câmara Municipal de Município com um número de eleitores superior a 10 000 e inferior a 40 000.
3. O Primeiro-Secretário e os Secretários Intermunicipais têm direito a despesas de representação, respetivamente, no valor de 30 % e de 20 % das suas remunerações base.
4. O cargo de Primeiro-Secretário é remunerado.
5. O Conselho Intermunicipal delibera, por unanimidade, sobre a existência e o número de Secretários Intermunicipais, no limite máximo de dois, e se os mesmos são remunerados.
6. Os membros do Secretariado Executivo Intermunicipal remunerados exercem funções em regime de exclusividade.
7. Aos membros do Secretariado Executivo Intermunicipal está vedado o exercício de quaisquer cargos nos órgãos de soberania ou das autarquias locais.
8. Os membros do Secretariado Executivo Intermunicipal não podem ser prejudicados na respetiva colocação ou emprego permanente por virtude do desempenho dos seus mandatos.
9. Durante o exercício do respetivo mandato não podem os membros do Secretariado Executivo Intermunicipal ser prejudicados no que respeita a promoções, gratificações, benefícios sociais ou qualquer outro direito adquirido de caráter não pecuniário.
10. O tempo de serviço prestado como membro do Secretariado Executivo Intermunicipal é contado como se tivesse sido prestado à entidade empregadora.
11. As remunerações base e as despesas de representação devidas aos membros do Secretariado Executivo Intermunicipal são suportadas pelo orçamento da CIMAC.
12. Aos membros do Secretariado Executivo Intermunicipal é aplicável o disposto nos artigos 78.º e 79.º do Estatuto da Aposentação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de dezembro.

Secção IV

Conselho Estratégico para o Desenvolvimento Intermunicipal

ARTIGO 23.º

Natureza e Constituição

1. O Conselho Estratégico para o Desenvolvimento Intermunicipal é um órgão de natureza consultiva destinado ao apoio ao processo de decisão dos restantes órgãos da CIMAC.
2. O Conselho Estratégico para o Desenvolvimento Intermunicipal é constituído por representantes das instituições, entidades e organizações com relevância e intervenção no domínio dos interesses intermunicipais.
3. Compete ao Conselho Intermunicipal deliberar sobre a composição em concreto do Conselho Estratégico para o Desenvolvimento Intermunicipal.

ARTIGO 24.º

Funcionamento

1. Compete ao Conselho Estratégico para o Desenvolvimento Intermunicipal aprovar o respetivo regimento de organização e funcionamento.
2. O regimento previsto no número anterior é válido após a ratificação pelo Conselho Intermunicipal.

3. Ao exercício de funções no Conselho Estratégico para o Desenvolvimento Intermunicipal não é atribuída qualquer remuneração.

SECÇÃO VI
Disposições Comuns aos Órgãos da CIMAC

ARTIGO 25.º
Tomada de Posse dos Membros do Secretariado Executivo Intermunicipal

Os membros do Secretariado Executivo Intermunicipal tomam posse perante a Assembleia Intermunicipal no prazo máximo de cinco dias após as eleições a que se refere o artigo 19º.

ARTIGO 26.º
Mandato dos membros da Assembleia Intermunicipal e do Conselho Intermunicipal

1. O mandato dos membros da Assembleia Intermunicipal e do Conselho Intermunicipal coincide com o que legalmente estiver fixado para os órgãos das autarquias locais.
2. A perda, a cessação e a renúncia ao mandato de Presidente de Câmara Municipal determina o mesmo efeito no mandato detido no Conselho Intermunicipal.
3. O mandato dos membros do Secretariado Executivo Intermunicipal tem início com a tomada de posse e cessa com a eleição de novo presidente da Assembleia Intermunicipal, na sequência da realização de eleições gerais para os órgãos deliberativos dos Municípios, sem prejuízo do disposto no artigo seguinte.
4. Os membros do Secretariado Executivo Intermunicipal mantêm-se em funções até à tomada de posse dos novos membros.

ARTIGO 27.º
Demissão do Secretariado Executivo Intermunicipal

1. Qualquer dos seguintes fatos determina a demissão do Secretariado Executivo Intermunicipal:
   a) A aprovação de moções de censura pela maioria das Assembleias Municipais dos Municípios que integram a CIMAC;
   b) As deliberações do Conselho Intermunicipal e da Assembleia Intermunicipal previstas no n.º 3 do artigo 15.º e na alínea f) do artigo 9.º
2. Na sequência da demissão do Secretariado Executivo Intermunicipal nos termos do número anterior é aplicável, com as devidas adaptações, o disposto no artigo 19.º.

ARTIGO 28.º
Vacatura

1. A vacatura do cargo de Primeiro-Secretário por morte, renúncia, perda de mandato ou qualquer outro motivo atendível legalmente previsto determina a dissolução do Secretariado Executivo Intermunicipal e a realização de novo ato eleitoral.
2. A vacatura do cargo de Secretário Intermunicipal por morte, renúncia, perda de mandato ou qualquer outro motivo atendível legalmente previsto determina a realização de um novo ato eleitoral limitado à eleição de um novo membro.
3. Os membros eleitos na sequência de dissolução do Secretariado Executivo Intermunicipal ou de vacatura do cargo de Secretário Intermunicipal completam os mandatos antes iniciados na decorrência da realização de eleições gerais para os órgãos deliberativos dos Municípios.
4. Os atos eleitorais previstos nos n.^{os} 1 e 2 realizam-se de acordo com as disposições do artigo 19.º, com as devidas adaptações.

CAPÍTULO III
Disposições Finais

ARTIGO 29.º

Funcionamento

O funcionamento da CIMAC regula-se, em tudo o que não esteja previsto nos presentes estatutos, pelo regime jurídico aplicável aos órgãos municipais.

ARTIGO 30.º

Deliberações

1. As deliberações dos órgãos da CIMAC vinculam os municípios que a integram.
2. As deliberações do Conselho Intermunicipal consideram-se aprovadas quando os votos favoráveis dos seus membros correspondam, cumulativamente, a um número igual ou superior ao dos votos desfavoráveis e à representação de mais de metade do universo total de eleitores dos Municípios integrantes da CIMAC.
3. Para efeitos do número anterior, considera-se que o voto de cada membro é representativo do número de eleitores do Município de cuja Câmara Municipal seja Presidente.

ARTIGO 31.º

Serviços Intermunicipais

1. A CIMAC pode criar serviços de apoio técnico e administrativo.
2. A natureza, estrutura e funcionamento dos serviços referidos no número anterior são definidos em regulamento interno, aprovado pelo Conselho Intermunicipal, sob proposta do Secretariado Executivo Intermunicipal.
3. A Estrutura referida no artigo 16º da Lei 80/2013 de 28 de Novembro, EGRA – Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias, será criada nos termos a definir em regulamento específico.

ARTIGO 32.º

Pessoal

1. A CIMAC dispõe de mapa de pessoal próprio, privilegiando-se o recurso ao seu preenchimento através dos instrumentos de mobilidade geral legalmente previstos, preferencialmente de trabalhadores oriundos dos mapas de pessoal dos Municípios que a integram.
2. Aos trabalhadores da CIMAC é aplicável o regime jurídico do contrato de trabalho em funções públicas.

CIMAC – Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central

REGULAMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1º
Natureza jurídica e legislação aplicável

1. A Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central, doravante designada por "CIMAC" ou por "Comunidade"" é uma entidade intermunicipal, com a natureza de associação pública de autarquias locais, nos termos da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro.
2. A CIMAC rege-se pela lei referida no artigo anterior, pelos seus estatutos e, no que se refere à sua organização e funcionamento interno, pelo presente regulamento, conforme disposto no nº 2 do artigo 106º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro e na Lei 77/2015, de 29 de Julho.

Artigo 2º
Atribuições

1. Nos termos da Lei e dos respetivos estatutos, a CIMAC prossegue os seguintes fins públicos:

   a) Promoção do planeamento e da gestão da estratégia de desenvolvimento económico, social e ambiental do território abrangido;

   b) Articulação dos investimentos municipais de interesse intermunicipal;

   c) Participação na gestão de programas de apoio ao desenvolvimento regional, designadamente no âmbito do Quadro de Referência Estratégico Nacional - QREN;

   d) Planeamento das atuações de entidades públicas, de carácter supramunicipal.

2. A Comunidade Intermunicipal assegura também a articulação das atuações entre os municípios e os serviços da Administração Central, nas seguintes áreas:

   a) Redes de abastecimento público, infraestruturas de saneamento básico, tratamento de águas residuais e resíduos urbanos;

   b) Rede de equipamentos de saúde;

   c) Rede educativa e de formação profissional;

   d) Ordenamento do território, conservação da natureza e recursos naturais;

   e) Segurança e proteção civil;

   f) Mobilidade e transportes;

   g) Redes de equipamentos públicos;

   h) Promoção do desenvolvimento económico, social e cultural;

   i) Rede de equipamentos culturais, desportivos e de lazer.

3. Cabe igualmente à Comunidade Intermunicipal designar os representantes das autarquias locais em entidades públicas e entidades empresariais sempre que a representação tenha natureza intermunicipal.

4. Para assegurar a realização das suas atribuições a Comunidade Intermunicipal poderá ainda, nos termos da legislação aplicável:
   a) Criar e explorar serviços próprios;
   b) Criar ou participar em associações, empresas, cooperativas e fundações;
   c) Associar-se com outras entidades públicas, privadas ou do sector social e cooperativas;
   d) Constituir empresas intermunicipais;
   e) Concessionar a gestão e exploração de serviços.

Artigo 3º
Princípios de Funcionamento dos Serviços

O funcionamento dos serviços desenvolve-se no quadro jurídico definido pela lei e pelos estatutos e orienta-se pelos seguintes princípios:

a) Os serviços orientam a sua atividade para a prossecução dos objetivos de natureza política, social e económica, definidos pelos órgãos da Comunidade;
b) A gestão atende aos princípios técnico-administrativos da gestão por objetivos, do planeamento, programação, orçamentação e controlo das suas atividades;
c) A estrutura de serviços é do tipo matricial, flexível e dinâmica de modo a garantir a plena operacionalidade de uma organização de reduzidas dimensões;
d) A participação e responsabilização dos trabalhadores.

Artigo 4º
Do Planeamento, Programação e Controlo

1. A atividade dos serviços será referenciada a planos globais ou sectoriais, aprovados pelos órgãos da Comunidade.
2. Os serviços colaborarão com os órgãos da Comunidade na formulação dos diferentes instrumentos de planeamento e programação que, uma vez aprovados, assumem carácter vinculativo.
3. São considerados instrumentos de planeamento, programação e controlo, sem prejuízo de outros que venham a ser definidos, as GOP – Grandes Opões do Plano, Orçamento, o Relatório de Gestão e os regulamentos internos.
4. Os serviços implementarão os procedimentos necessários ao acompanhamento e controlo de execução dos planos, programas e orçamentos, elaborando relatórios periódicos sobre os níveis de execução (física e financeira), com o objetivo de possibilitar a tomada de decisões e medidas de reajustamento que se mostrem adequadas.

Artigo 5º
Da Coordenação

As atividades dos serviços da Comunidade são objeto de coordenação permanente, cabendo ao Secretariado Executivo coordenar os diferentes responsáveis dos serviços no quadro das orientações do Conselho Intermunicipal e dos instrumentos de planeamento, programação e controle.

Artigo 6º
Da Delegação

1. A delegação de competências será utilizada como instrumento de eficácia, eficiência e celeridade nas decisões.
2. A delegação de poderes respeitará o quadro legalmente definido.

CAPÍTULO II

Da Organização e Funcionamento dos Serviços

Artigo 7º
Estrutura

1. Para prossecução das atribuições a que se referem os respetivos Estatutos, a CIMAC, adota uma estrutura matricial, na aceção do artigo 9º da Lei nº 77/2015, de 29 de Julho, com as seguintes unidades orgânicas:
   a) Unidade de Ambiente e Desenvolvimento (UAD) - equipa multidisciplinar;
   b) Unidade de Gestão de Recursos (UGR) – equipa multidisciplinar;
   c) Unidade de Inovação e Qualificação (UIQ) – equipa multidisciplinar;
   d) Unidade de Gestão de Programas e Projetos Contratualizados (UGPC) - equipa multidisciplinar.
2. As Unidades são coordenadas por chefes de equipa, técnicos superiores, designados pelo secretariado executivo intermunicipal de entre os efetivos ao serviço da CIMAC.
3. Os chefes de equipa da UAD e da UIQ têm estatuto remuneratório equiparado a chefe de divisão municipal, correspondente a 70% do montante fixado para os cargos de direção superior de 1º grau.
4. Os chefes de equipa da UGR e da UGPC têm estatuto remuneratório equiparado a dirigente intermédio de 3º grau, correspondente a 60% do montante fixado para os cargos de direção superior de 1º grau.
5. Caso se mostre necessário, e conforme previsto na deliberação do Conselho Intermunicipal de 20 de outubro de 2015 poderá, por decisão do secretariado executivo, ser criada mais uma equipa multidisciplinar.
6. O organograma da CIMAC consta do anexo 1.

Artigo 8º

Atribuições Comuns aos Diversos Serviços

Constituem atribuições comuns aos diversos serviços:

a) Elaborar e submeter a aprovação superior, procedimentos, instruções, circulares, normas e regulamentos, que se mostrem necessários ao correto exercício da sua atividade, bem como propor as medidas de política, adequadas a cada serviço;

b) Colaborar na elaboração dos diversos instrumentos de planeamento, programação e controlo da atividade da Comunidade;

c) Coordenar e dinamizar a atividade das unidades orgânicas, assegurando a atempada execução das tarefas respetivas, estudando e propondo as medidas organizativas que contribuam para aumentar a operacionalidade e eficiência dos serviços;

d) Assistir, sempre que for assim determinado, às reuniões dos órgãos, de grupos de trabalho ou outras promovidas no âmbito da atividade da Comunidade;

e) Zelar pelo cumprimento dos deveres dos funcionários, designadamente de assiduidade, em conformidade com as disposições legais e regulamentos em vigor;

f) Preparar, quando disso incumbidos, as informações, as minutas e outros documentos relativos aos assuntos que careçam de deliberação dos órgãos;

g) Garantir o cumprimento das deliberações dos órgãos nas respetivas áreas de intervenção;

h) Assegurar que a informação necessária circule entre serviços, com vista ao seu bom funcionamento;

i) Respeitar a correlação entre o plano de atividades e o orçamento da Comunidade;

j) Assegurar a gestão corrente de meios e recursos afetos a projetos e ações intermunicipais nos seus domínios de intervenção;

k) Remeter ao arquivo geral os processos e documentos desnecessários ao funcionamento do serviço;

l) Executar as demais tarefas cometidas por regulamento, deliberação dos órgãos, despacho do presidente ou decisão do secretariado executivo..

m) Preparar e desenvolver ações de apoio aos municípios nos domínios da elaboração de projetos, acompanhamento e fiscalização.

n) Recolher e gerir a documentação e informação necessária ao seu próprio funcionamento.

Artigo 9º
Unidade de Ambiente e Desenvolvimento

1. Constituem atribuições gerais da UAD:

a) A realização de estudos e avaliações de carências nos domínios do desenvolvimento social, económico, cultural e ambiental, no Alentejo Central,

b) A preparação e realização de projetos e ações de promoção do desenvolvimento económico, social, cultural e ambiental das populações do Alentejo Central;

c) Apoio aos órgãos no acompanhamento e na avaliação de projetos e ações em curso no Alentejo Central, que visem ou tenham impacto no desenvolvimento social, económico e cultural e ambiental;

d) Participação em projetos promovidos por outras entidades, parcerias, e outras formas de colaboração em iniciativas nos domínios de intervenção da UAD;

e) O desenvolvimento, acompanhamento e controlo dos projetos e ações no âmbito da segurança, higiene e saúde no trabalho;

f) O desenvolvimento, acompanhamento e controlo dos projetos e ações no domínio da energia;

g) O desenvolvimento, acompanhamento e controlo dos projetos e ações no domínio das redes de abastecimento público, infraestruturas de saneamento básico, tratamento de águas residuais e resíduos urbanos;

h) O desenvolvimento, acompanhamento e controlo dos projetos e ações no domínio do ordenamento do território, conservação da natureza e recursos naturais;

i) O desenvolvimento, acompanhamento e controlo dos projetos e ações no domínio da segurança e proteção civil;

j) O desenvolvimento, acompanhamento e controlo dos projetos e ações no domínio da mobilidade e transportes;

k) O desenvolvimento, acompanhamento e controlo dos projetos e ações no domínio do planeamento das redes de equipamentos públicos;

l) Apoio técnico aos órgãos e aos municípios na gestão das participações em empresas, associações ou outras entidades participadas pela CIMAC, que atuem nos domínios de intervenção da UAD;

2. Constituem atribuições específicas da UAD na área das Tecnologias de Informação Geográfica (TIG):

a) A preparação e realização de projetos e ações de promoção das TIG no Alentejo Central e nos municípios nomeadamente de aquisição de informação geográfica e de promoção e desenvolvimento das ferramentas e Sistemas de Informação Geográfica (SIG);

b) O apoio transversal a todas as áreas da CIMAC no que respeita à Informação Geográfica e tecnologias inerentes;

c) A promoção da qualificação dos serviços municipais na área das TIG.

d) A manutenção e atualização da Base de Dados de Informação Geográfica (BDIG) e a divulgação das TIG e das ferramentas relacionados no Alentejo Central.

Artigo 10º
Unidade de Gestão de Recursos

1. Constituem atribuições gerais da UGR:

a) Apoiar o Conselho Intermunicipal e o Secretariado Executivo na coordenação global dos meios e recursos da Comunidade;

b) Assegurar a preparação das reuniões dos órgãos e o apoio direto ao seu funcionamento assim como o respetivo expediente;

c) Assegurar a coordenação das ações de informação e de relações públicas da Comunidade;

d) Executar tarefas inerentes à receção, registo, classificação, expedição e arquivo de correspondência e documentos;

e) Gerir o arquivo e o Núcleo de Documentação da Comunidade;

f) Garantir a elaboração das propostas de Grandes Opções do Plano, respetivas alterações e revisões e documentos de prestação de contas;

g) Proceder à recolha de dados destinados à gestão;

h) Promover a arrecadação das receitas e efetuar o pagamento de despesas;

i) Assegurar o registo de toda a informação contabilística da Comunidade, em estreito cumprimento pelo Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL) e demais legislação aplicável;

j) Assegurar a coordenação da programação física e financeira;

k) Assegurar o controlo financeiro;

l) Organizar e manter atualizado o inventário e cadastro de bens móveis e imóveis da Comunidade;

m) Assegurar o serviço de atendimento;

n) Assegurar o serviço de limpeza.

2. Constituem atribuições específicas da UGR na área de gestão dos recursos humanos:

a) Propor e colaborar na execução de medidas tendentes ao aperfeiçoamento organizacional e à racionalização dos recursos humanos;

b) Executar os procedimentos administrativos relacionados com: recrutamento, nomeação, promoção, mobilidade, alteração de posicionamento remuneratório, cessação de funções, e outros instrumentos legais relativos aos trabalhadores;

c) Efetuar contratos de trabalho, de acordo com a legislação em vigor;

d) O apoio técnico aos municípios na seleção e recrutamento de pessoal;

e) Apoiar os órgãos no desenvolvimento dos processos técnicos e administrativos relativos à avaliação de desempenho;

f) Proceder ao processamento de vencimentos, abonos e comparticipações;

g) Assegurar e manter atualizado o cadastro de pessoal;

h) Proceder ao registo e controle de assiduidade;

i) Instruir os processos referentes a prestações sociais dos funcionários, nomeadamente processos de aposentação e assistência médica;

j) Organizar e manter atualizados os seguros do pessoal, bem como colaborar no desenvolvimento de processos administrativos decorrentes de acidentes de trabalho.

Artigo 11º
Unidade de Inovação e Qualificação

1. Constituem atribuições gerais da UIQ:

a) A preparação e a realização dos projetos e ações de modernização e qualificação dos serviços;

b) A preparação e realização de cursos e ações de formação e qualificação de recursos humanos;

c) A preparação e desenvolvimento de projetos e ações nos domínios do desporto, da educação e da cultura, assim como o apoio aos municípios em projetos e ações destes, nos mesmos domínios;

d) Apoio aos órgãos no acompanhamento, preparação e desenvolvimento de projetos e ações no Alentejo Central, que visem ou tenham impacto na rede de equipamentos culturais, desportivos e de lazer;

e) Apoio aos órgãos no acompanhamento, preparação e desenvolvimento de projetos e ações no Alentejo Central, que visem ou tenham impacto na rede educativa e de formação profissional;

f) Elaborar propostas e candidaturas a financiamentos através de programas, projetos e demais iniciativas na área da modernização administrativa, formação profissional e outras;

g) A recolha, compilação, organização, tratamento e envio aos municípios de informação técnica e jurídica com interesse para a atividade destes;

h) Gerir os sistemas de informação e comunicação da Comunidade e dos municípios que delegarem nesta essa responsabilidade;

i) Apoiar os serviços na utilização e manutenção dos meios informáticos que tenham à sua disposição, garantindo a sua correta exploração;

j) Assegurar a gestão e atualização da página eletrónica da CIMAC;

2. Constituem atribuições específicas da UIQ na área de qualificação:

a) Efetuar o Levantamento de Necessidades de Formação junto dos municípios associados e elaborar o Plano de Formação de acordo com as necessidades aferidas;

b) Organizar e participar na organização de seminários, colóquios e outros eventos de interesse para a Comunidade e para os municípios associados;

c) Gerir os programas de estágios a desenvolver na Comunidade;

d) Organizar o plano de formação de funcionários da CIMAC.

Artigo 12º
Unidade de Gestão de Programas e Projetos Contratualizados

1. A Unidade de Gestão de Programas e Projetos Contratualizados (UGPC) tem funções de gestão técnica de programas e projetos contratualizados com a administração central, nomeadamente no âmbito da gestão de fundos comunitários.
2. A UGPC dependerá hierarquicamente do Primeiro-secretário, podendo depender temporariamente de um coordenador a designar pelos órgãos competentes, em caso de exigência em sede de contratualização ou de delegação de poderes, cabendo-lhe, conforme o caso, proceder à reafectação de recursos humanos que for julgada necessária.
3. A UGPC adota no seu funcionamento as regras, orientações técnicas e procedimentos que lhe forem determinados pelos sistemas de gestão e controlo das autoridades de gestão com quem forem celebrados os respetivos contratos de gestão.
4. Constituem atribuições gerais da UGPC:

a. Gerir programas e projetos contratualizados com outras entidades;

b. Garantir o acompanhamento, análise técnica e emissão de pareceres em domínios que lhe sejam cometidos pelos órgãos;

c. Executar as tarefas que, no âmbito das suas atribuições, lhes sejam superiormente solicitadas.

CAPITULO III

Do Mapa de Pessoal

Artigo 13º
Aprovação do Mapa de Pessoal

1. A CIMAC disporá de mapa de pessoal, aprovado anualmente com os instrumentos previsionais.
2. A afetação de Pessoal a cada equipa multidisciplinar é determinada pelo Secretariado Executivo, ouvidos os chefes de equipa.
3. A distribuição e mobilidade do pessoal, dentro de cada equipa multidisciplinar ou serviço, são da competência da respetiva chefia.

Artigo 14º
Direção e Chefia

1. Os lugares de direção e chefia serão preenchidos por deliberação do Conselho Intermunicipal.
1. O pessoal de direção e chefia é responsável perante o Presidente do Conselho Intermunicipal e o Secretariado Executivo, pela execução e orientação dos diferentes serviços.

CAPITULO IV

Disposições Finais

Artigo 15º
Criação e Implementação das Equipas Multidisciplinares

A criação das equipas multidisciplinares previstas no presente regulamento, bem como a definição do estatuto remuneratório dos chefes de equipa, foram determinadas por despacho do secretário executivo intermunicipal de 30 de outubro de 2015.

Artigo 16º
Dúvidas e Omissões

1. As dúvidas e omissões decorrentes da aplicação do presente regulamento serão resolvidas pelo Conselho Intermunicipal.
2. Sempre que as circunstâncias o justifiquem, nomeadamente, por razões de eficácia, pode o Secretariado Executivo proceder à alteração de atribuições dos serviços, mediante despacho devidamente fundamentado, sujeito a ratificação do Conselho Intermunicipal.

Artigo 17º
Normas Complementares

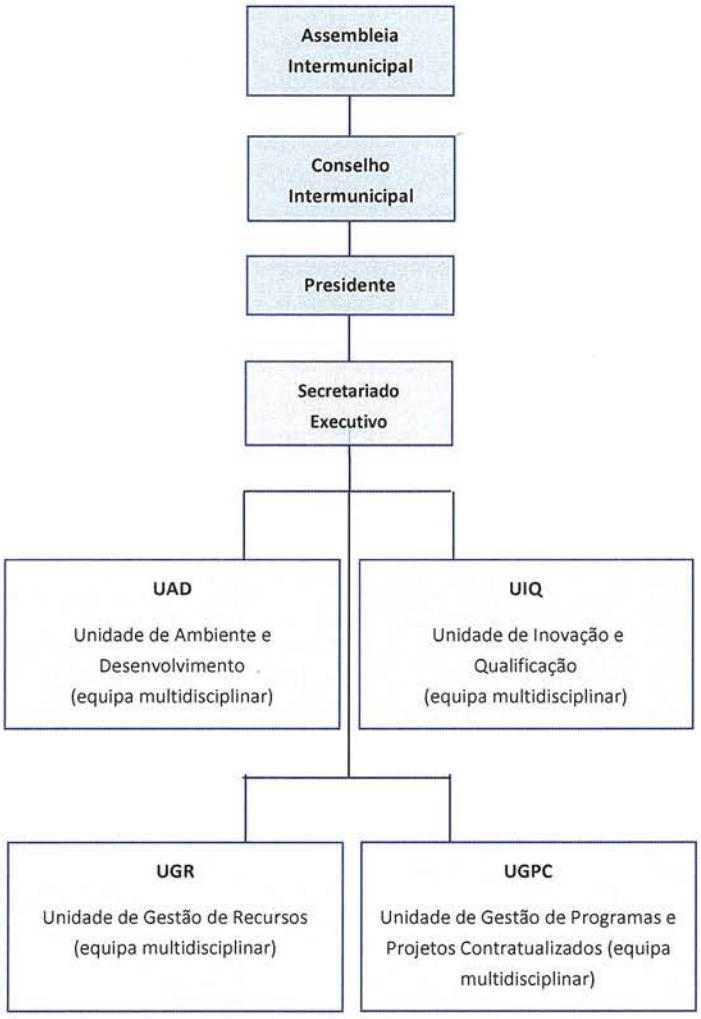
Por proposta do Secretariado Executivo, o Conselho Intermunicipal pode aprovar normas complementares a este regulamento, designadamente no que se refere ao controlo interno e ao inventário e cadastro de bens e ao horário de trabalho.

Artigo 18º
Entrada em Vigor

Este regulamento entra em vigor, a partir da sua aprovação pelo Conselho Intermunicipal.

Anexo 1

Organograma da CIMAC



REGULAMENTO DO SISTEMA DE CONTROLO INTERNO

CIMAC – Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central

Introdução

O Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, alterado sucessivamente pela Lei n.º 162/99 de 14 de Setembro, pelo Decreto-Lei n.º 315/2000 de 2 de Dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 84-A/2002 de 5 de Abril e pela Lei n.º 60-A/05, de 30 de Dezembro, que aprovou o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL) estabelece no n.º 2 do artigo 10.º a obrigatoriedade de elaboração e aprovação do Sistema de Controlo Interno (SCI).

Nos termos da Lei n.º 45/2008, de 27 de Agosto e dos Estatutos da Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central (CIMAC), e para cumprimento do disposto no acima citado artigo do Decreto-lei n.º 54-A/99 de 22 de Fevereiro, a Assembleia Intermunicipal da CIMAC deliberou aprovar o Regulamento do Sistema de Controlo Interno desta associação de municípios.

O presente regulamento estabelece os métodos e procedimentos adoptados pela CIMAC com vista a assegurar o eficaz e eficiente desenvolvimento da sua actividade e todas as operações inerentes a esta, incluindo a adesão às políticas da administração, a salvaguarda dos activos, a prevenção e detecção de fraudes e erros, a precisão e plenitude dos registos contabilísticos e a atempada preparação de informação financeira fidedigna.

TÍTULO I

Princípios Gerais

Artigo 1º

Âmbito de aplicação

1. O Decreto-Lei n.º 54-A/99 de 22 de Fevereiro estabelece no seu artigo 3.º que a contabilidade das autarquias locais compreende entre outros, o sistema de controlo interno.
2. O presente regulamento estabelece os princípios gerais que disciplinam todas as operações relativas à execução da contabilidade da CIMAC, assim como as competências dos diversos serviços envolvidos na prossecução destes objectivos, sem prejuízo dos demais consagrados na lei.

Artigo 2º

Competências

1. As competências dos órgãos são as estabelecidas na lei, nos estatutos da CIMAC e no respectivo regulamento interno.
2. As competências dos serviços da CIMAC são as estabelecidas no regulamento interno, às quais acrescem, no âmbito do SCI as estabelecidas neste regulamento específico.

Artigo 3º

Pressupostos legais de aplicação

1. A aplicação do presente regulamento terá em conta:
   a) O regime jurídico do associativismo municipal;
   b) A Lei das Finanças Locais;
   c) O Código do Procedimento Administrativo;
   d) O POCAL – Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais;
   e) O regime dos Contratos Públicos;
   f) Os Estatutos e o Regulamento Interno em vigor na associação;
   g) Os restantes diplomas legais aplicáveis às associações de municípios.

Artigo 4º

Atribuições comuns às unidades orgânicas

1. Constituem atribuições comuns às unidades orgânicas da CIMAC:
   a) Dirigir, coordenar, planificar e desenvolver de forma integrada as actividades e o funcionamento dos respectivos serviços, tendo em conta os recursos existentes;
   b) Promover a execução das deliberações da CIMAC e dos despachos do Presidente, referentes à sua área de intervenção e contribuir para melhorar a eficácia e eficiência dos respectivos serviços;
   c) Elaborar e submeter à aprovação superior, as instruções, circulares, regulamentos e normas que forem julgadas necessárias ao correcto exercício da sua actividade, bem como propor as medidas de política adequada no âmbito de cada serviço;

d) Participar e colaborar na elaboração e execução do orçamento, plano de actividades, plano plurianual de investimentos, documentos de prestação de contas e relatórios de actividade, em articulação com a Unidade de Gestão de Recursos;

e) Assegurar o cumprimento do orçamento, plano de actividades e plano plurianual de investimentos, dentro dos parâmetros aprovados no orçamento anual, acompanhando a sua execução, em articulação com a Unidade de Gestão de Recursos;

f) Emitir requisições relativas a aquisição de bens e serviços, em articulação com a Unidade de Gestão de Recursos;

g) Assegurar a programação e execução das tarefas que lhe estão atribuídas, acompanhar a evolução dos diferentes serviços e tomar eventuais medidas de correcção apropriadas, de forma a garantir uma gestão equilibrada nos respectivos sectores de actividade;

h) Promover o arquivo dos documentos e processos, após a sua conclusão;

i) Zelar pela conservação do património afecto, em articulação com a Unidade de Gestão de Recursos;

j) Zelar pelo cumprimento dos direitos e deveres dos funcionários e demais pessoal afecto;

k) Preparar, sempre que necessário, ou quando lhes for solicitado, relatórios, estudos e análises acerca de assuntos que careçam de apreciação e tratamento ulterior;

l) Assegurar que a informação necessária circule entre os serviços, com vista ao seu regular funcionamento;

m) Verificar o cumprimento dos regulamentos e normas de controlo interno, tendo em conta a organização dos serviços a que pertencem;

n) Promover e ou participar em reuniões de coordenação entre as diversas unidades orgânicas, sempre que se revelem necessárias;

o) Assegurar outras funções e tarefas que lhes sejam cometidas superiormente e que se encontrem inseridas no âmbito das suas funções.

TÍTULO II

Organização dos documentos e processos oficiais

CAPÍTULO I

Documentos oficiais

Artigo 5º

Composição e organização dos documentos dos órgãos da associação e dos respectivos titulares

1. São documentos oficiais dos órgãos da associação e dos respectivos titulares:
   a) Os regulamentos da associação;
   b) As actas das reuniões do Conselho Executivo e da Assembleia Intermunicipal;
   c) Os despachos do presidente da CIMAC;
   d) Os despachos do Secretário Executivo;
   e) As ordens de serviço;
   f) As comunicações internas do Presidente;
   g) As comunicações internas do Secretário Executivo;
   h) As procurações da responsabilidade do Presidente.
2. A organização e arquivo dos documentos oficiais referidos no número anterior obedecerão às seguintes regras gerais:
   a) Os originais dos regulamentos mencionados na alínea a) do número anterior deverão ser arquivados na Unidade de Gestão de Recursos em dossiers adequados quer na sua versão proposta aos órgãos da associação, quer na versão publicada em Diário da República;
   b) Os originais das actas das reuniões, as ordens de serviço e as comunicações internas devem ser numerados sequencialmente em cada ano civil, sendo arquivados em pastas próprias sob responsabilidade da Unidade de Gestão de Recursos.

Artigo 6º

Composição e organização dos documentos da administração geral

1. Os documentos oficiais relativos à administração geral são:
   a) As declarações emitidas para o exterior;
   b) Os contratos diversos e os documentos de decisão de aquisições sem contrato escrito;
   c) Os protocolos celebrados entre a CIMAC e outras entidades públicas ou privadas;
   d) Os ofícios enviados para o exterior;
   e) Os telefaxes e as mensagens de correio electrónico enviados para o exterior;
   f) As informações internas.

2. A organização e arquivo dos documentos oficiais referidos no número anterior obedecerão às seguintes regras gerais:
   a) As cópias das declarações emitidas deverão ser arquivadas nos respectivos processos;
   b) Os contratos deverão ser numerados sequencialmente em cada ano civil de acordo com o registo único para contratos e arquivados na Unidade de Gestão de Recursos, bem como as informações prévias e de adjudicação das aquisições sem contrato escrito;
   c) Os protocolos celebrados entre a CIMAC e outras entidades públicas ou privadas deverão ser arquivados em dossiers adequados na Unidade de Gestão de Recursos;
   d) Os ofícios enviados para o exterior devem ser numerados sequencialmente em cada ano civil de acordo com o registo único de documentos internos, sendo uma cópia arquivada no arquivo geral (digital/electrónico) e outra cópia no serviço respectivo emissor do ofício;
   e) Os telefaxes e os relatórios de envio dos mesmos, bem como uma dos e-mails enviados para o exterior devem ser arquivados nos serviços emissores e numerados sequencialmente em cada ano civil de acordo com o registo único de documentos internos;
   f) As informações internas inter-serviços devem ser numeradas sequencialmente em cada ano civil de acordo com o registo único de documentos internos, ficando uma cópia no serviço de origem e o original no serviço de destino.

Artigo 7º

Composição e organização dos documentos de gestão, planeamento e execução orçamental

1. Os documentos oficiais relativos à gestão, planeamento e execução orçamental são:
   a) O orçamento e as grandes opções do plano;
   b) O relatório e contas da associação;
   c) As propostas de cabimento;
   d) As requisições externas;
   e) As ordens de pagamento;
   f) Os documentos de receita emitidos a diversas entidades;
   g) Os recibos;
   h) Todos os demais documentos contabilísticos obrigatórios no âmbito do POCAL;

i) Todos os documentos dos procedimentos de empreitadas de obras públicas e de fornecimentos de bens, locação e aquisição de serviços.

2. A organização e arquivo dos documentos oficiais referidos no número anterior obedecerão às seguintes regras gerais:

a) Os originais do orçamento, grandes opções do plano e relatório e contas da associação, são organizados, preparados e arquivados pela Unidade de Gestão de Recursos;

b) Os originais das ordens de pagamento e os recibos são numerados em cada exercício económico, coincidente com o ano civil, e arquivados na contabilidade;

c) As requisições externas são numeradas sequencialmente em cada ano económico, devendo o duplicado ficar na posse do serviço requisitante e o triplicado ser arquivado na contabilidade;

d) Os documentos de receita são emitidos pelo responsável da contabilidade e numerados sequencialmente em cada ano económico sendo o original enviado para o destinatário e uma cópia arquivada no serviço emissor;

e) Todos os documentos contabilísticos obrigatórios previstos no POCAL e referenciados anteriormente são emitidos pela Unidade de Gestão de Recursos, sendo arquivados de acordo com o sistema contabilístico;

f) Todos os documentos dos procedimentos de contratação pública, de empreitadas de obras públicas e de fornecimentos de bens, locação e aquisição de serviços, são arquivados nos processos respectivos.

Artigo 8º

Composição e organização dos documentos de gestão dos recursos humanos

1. Os documentos oficiais relativos à gestão dos recursos humanos são:

a) As actas dos júris dos concursos de pessoal;

b) Os contratos de pessoal;

c) Os termos de posse, nomeação e aceitação ou os documentos equivalentes relativos à admissão ou promoção de pessoal;

d) As fichas de notação dos funcionários ou os documentos equivalentes do sistema de avaliação em vigor;

e) As listas de antiguidade;

f) O mapa de pessoal da associação.

2. A organização e arquivo dos documentos oficiais referidos no número anterior obedecerão às seguintes regras gerais:
   a) Os contratos de pessoal, os termos de posse, nomeação ou aceitação e as fichas de notação ou documentos equivalentes devem ser arquivados, pela Unidade de Gestão de Recursos, nos processos individuais dos funcionários;
   b) Os originais do mapa de pessoal e das listas de antiguidade são organizados e arquivados pela Unidade de Gestão de Recursos.

Artigo 9º

Composição e organização dos documentos de gestão obras e empreitadas

1. Os documentos oficiais relativos à gestão de obras e empreitadas são:
   a) Os programas de concurso e caderno de encargos;
   b) Os contratos;
   c) Os autos de consignação das empreitadas de obras públicas;
   d) Os autos de medição, de recepção provisórios e de recepção definitivos das obras;
   e) Os autos de vistoria;
   f) Os documentos que materializem as decisões competentes em cada fase do procedimento.
2. A organização e arquivo dos documentos oficiais referidos no número anterior obedecerão às seguintes regras gerais:
   a) Os documentos dos concursos relativos à aquisição de bens e serviços são organizados e arquivados pelo serviço responsável;
   b) Os originais dos programas de concursos e caderno de encargos referentes a empreitadas de obras públicas são organizados e arquivados pelos serviços responsáveis pela promoção dos mesmos;
   c) Os autos de consignação das empreitadas de obras públicas, os autos medição, de recepção provisórios e de recepção definitivos e os autos de vistoria, são devidamente organizados e arquivados pelos serviços responsáveis.

Artigo 10º

Composição e organização de outros documentos oficiais

1. Além dos documentos referenciados nas alíneas dos artigos anteriores, são ainda considerados documentos oficiais outros documentos que sejam ou venham a ser considerados oficiais tendo em conta a sua natureza específica e enquadramento legal.
2. Os documentos referenciados no número anterior que pela sua natureza venham a ser considerados oficiais devem ser sujeitos a um processo de organização e arquivo coerente efectuado pela unidade orgânica incumbida da sua emissão.

CAPÍTULO II

Organização e circuito dos processos administrativos

Artigo 11º

Organização de processos

1. Os processos administrativos e os dossiers técnicos da CIMAC devem ser devidamente organizados por áreas funcionais, por temas e assuntos específicos, sendo constituídos por pastas e ou dossiers adequados, em cujas capas se deve mencionar pelo menos os seguintes elementos:
   a) Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central;
   b) Designação da unidade orgânica;
   c) Designação do tema ou assunto;
   d) Data do início da formação do processo.
2. Cabe a cada serviço organizar os respectivos processos, adaptando estas normas, de acordo com a natureza dos mesmos.
3. Tendo em conta a natureza dos processos, os assuntos e respectivos documentos que o constituem, poderão eventualmente ser criadas divisórias ou separadores dentro das respectivas pastas ou dossiers.

Artigo 12º

Tramitação e circulação de processos

1. Conforme a natureza dos processos, estes poderão circular pelos serviços que necessitem de os consultar, após o que devem ser devolvidos ao serviço de origem.

2. Cabe aos responsáveis de cada serviço acompanhar a tramitação e circulação dos respectivos processos, de forma a garantir a sua segurança, evitando o seu eventual extravio.

Artigo 13º

Conservação e arquivo de processos

1. Os processos, após a sua conclusão, são conservados em arquivo de acordo com as disposições legais em matéria de organização de arquivos.

Artigo 14º

Emissão de correspondência

1. Em cada serviço emissor de correspondência, deverá constar nos seus arquivos uma cópia do documento emitido, ou o original caso se trate de fax, ou confirmação no caso de mensagem de correio electrónico sem prejuízo do disposto na alínea d) do número 2 do artigo 6º.
2. A correspondência a ser expedida via CTT deverá ser entregue diariamente ao responsável do expediente geral, até à hora limite estabelecida.
3. As restantes formas de envio de correspondência, nomeadamente fax ou mensagem de correio electrónico, poderão ser remetidas pelos próprios serviços emissores, obtendo-se sempre o relatório do seu envio, o qual ficará anexado aos originais.

Artigo 15º

Recepção de correspondência

1. A correspondência recepcionada, excepto quando se trate de "spam", lixo electrónico ou outra correspondência sem qualquer relevância, é registada no sistema de registo geral da correspondência implementado na CIMAC.
2. Na correspondência recepcionada apor-se-á um carimbo, do qual constará a data de entrada e o número de entrada no sistema de registo geral da correspondência implementado na CIMAC.

Artigo 16º

Documentos internos em suporte papel

1. Os documentos internos em suporte papel são datados e assinados ou rubricados por quem os elaborou, sendo a sua distribuição, se aplicável, registada no registo único de documentos.
2. Todas as páginas que constituem os documentos internos em suporte de papel referentes ao mesmo assunto devem identificar o serviço que processou os dados, a data e a referência ao assunto.

Artigo 17º

Documentos internos em suporte informático

1. O desenvolvimento e implementação de medidas necessárias à segurança e confidencialidade da informação armazenada e processada são assegurados pelos responsáveis do sistema informático.
2. O acesso a dispositivos de entrada e saída de dados são controlados pelos responsáveis do sistema informático.

CAPÍTULO III

Gestão de recursos humanos

Artigo 18º

Processos da gestão de recursos humanos

1. Na Unidade de Gestão de Recursos são arquivados os processos pessoais, existindo para cada funcionário um processo com todos os documentos que levaram à sua admissão e um processo individual com todos os seus dados pessoais entre outros documentos.
2. O procedimento concursal deve incluir todos os elementos inerentes ao procedimento.
3. O processo individual a arquivar por número de funcionário deve incluir:
   a) Cópia da publicitação do procedimento concursal (quer das publicações integrais, quer dos extractos) nos meios previstos na legislação em vigor;

b) Cadastro (resumo do processo individual), o qual deve estar permanentemente actualizado.

4. O processo individual de cada funcionário deverá incluir, entre outras, as seguintes informações:
   a) Número do funcionário;
   b) Nome do funcionário;
   c) Morada e telefone;
   d) Data de nascimento;
   e) Número da conta bancária;
   f) Fotografia;
   g) Filiação;
   h) Naturalidade;
   i) Estado civil;
   j) Agregado familiar a seu cargo;
   k) Categoria profissional;
   l) Vencimento e sua evolução;
   m) Data de admissão;
   n) Número do bilhete de identidade;
   o) Número de contribuinte;
   p) Número de beneficiário da Segurança Social ou Caixa Geral de Aposentações;
   q) Cópia dos certificados de frequência de cursos de formação profissional;
   r) Contrato de trabalho, alterações e/ou renovações;
   s) Os documentos relacionados com o sistema de avaliação em vigor.
5. A admissão de pessoal é feita através das formas legais previstas.
6. A abertura de qualquer procedimento concursal é precedida de decisão pelo órgão competente.
7. A cessação das relações de trabalho, quer aconteça por iniciativa do trabalhador ou da associação, deverá respeitar todas as normas legais em vigor e ficar devidamente registada no processo individual do trabalhador.
8. A política de remuneração é estabelecida de acordo com a legislação em vigor.
9. A definição das férias deve ser marcada de acordo com os interesses da instituição e do funcionário com o objectivo de assegurar em todos os casos o regular funcionamento dos

serviços. Do resultado dessa marcação, o responsável do pessoal elaborará o respectivo mapa de férias, até à data fixada pela legislação em vigor, e dele dará conhecimento aos respectivos funcionários, ficando sujeito à aprovação.

10. O processamento salarial mensal baseia-se na análise do controlo da assiduidade através do sistema implementado na CIMAC.
11. As faltas devem ser comunicadas em impresso próprio, tendo em vista a sua justificação.
12. O processamento de horas extraordinárias, ajudas de custo, deslocações e alojamento por parte dos trabalhadores, formalizadas em impresso próprio, deve ser previamente autorizado, sendo pagas de acordo com a legislação em vigor.
13. O responsável do pessoal efectuará o processamento das folhas de vencimentos na posse de documentos devidamente autorizados e assinados. Esses documentos deverão chegar mensalmente até à data estabelecida, caso contrário serão contemplados no mês imediatamente a seguir.
14. As folhas de vencimento processadas informaticamente devem ser verificadas em confronto com os documentos que suportam os valores a pagar.
15. As ordens de pagamento relativas às folhas de vencimentos são emitidas na contabilidade.
16. As folhas de vencimento processadas, são pagas por cheque ou por transferência bancária através de ofício acompanhado de mapa com a relação dos trabalhadores e respectivos dados bancários a remeter à entidade bancária escolhida.
17. Mensalmente, deve ser entregue a cada trabalhador um recibo (em duplicado) relativo ao vencimento, com a descrição de todos os dados referentes ao mês processado, reservando a confidencialidade dos mesmos através de meios adequados. Uma das vias do recibo deverá ser devolvida ao responsável do pessoal devidamente assinada.
18. O responsável do pessoal elaborará anualmente, até 31 de Março, o balanço social com base na legislação em vigor (quando aplicável).

Artigo 19º

Formação

1. O levantamento das necessidades de formação e a preparação e realização das acções de formação e qualificação dos recursos humanos da CIMAC deverá ser assegurado pela Unidade de Inovação e Qualificação.
2. O plano de formação preliminar global será submetido à apreciação e aprovação dos órgãos da CIMAC.

3. A formação (interna e externa) recebida por cada funcionário é registada sequencialmente no cadastro do funcionário, fazendo parte integrante do processo individual as cópias dos certificados de formação fornecidos pela entidade formadora.

TÍTULO III

Organização contabilística orçamental, patrimonial e de custos

CAPÍTULO IV

Gestão financeira, orçamental e patrimonial

Artigo 20º

Função e competência

A gestão financeira, orçamental e patrimonial está directamente cometida à Unidade de Gestão de Recursos, de acordo com as funções e competências que lhe foram atribuídas no âmbito das normas de funcionamento e organização dos serviços.

Artigo 21º

Organização do sistema contabilístico

1. A organização contabilística e patrimonial e respectivo funcionamento, rege-se pelos procedimentos definidos no POCAL e pelas normas previstas no presente Regulamento.
2. O sistema contabilístico corresponde a um conjunto de tarefas e registos através do qual se processam as operações como meio de manter a informação financeira e envolve a identificação, a agregação, a análise, o cálculo, a classificação, o lançamento nas contas, o resumo e o relato das várias operações e acontecimentos.
3. O sistema contabilístico funciona com base nas seguintes aplicações informáticas:
   a) Contabilidade orçamental, patrimonial e de custos;
   b) Gestão de património;
   c) Gestão de pessoal.
4. O sistema contabilístico assenta fundamentalmente nos seguintes grupos de componentes:
   a) O inventário, que corresponde a todos os bens, direitos e obrigações constitutivos do património;

b) Os documentos e registos, cujo conteúdo mínimo obrigatório e respectiva explicitação se encontram definidos no POCAL;

c) A contabilidade de custos, que assenta no apuramento dos custos das funções, nos termos do POCAL.

5. No desempenho das suas competências os responsáveis dos serviços assegurarão a identificação das responsabilidades funcionais, circuitos obrigatórios dos documentos e as verificações respectivas, tendo em conta o cumprimento da segregação de funções de acordo com as normas legais.

CAPÍTULO V

Documentos do sistema contabilístico

Artigo 22º

Documentos previsionais

1. A CIMAC adopta como instrumentos previsionais o orçamento e as grandes opções do plano.
2. O orçamento apresenta a previsão anual das receitas e das despesas de forma a evidenciar todos os recursos que a Associação prevê arrecadar para o financiamento das despesas que prevê realizar e é constituído pelo mapa das receitas e despesas, desagregado segundo a classificação económica.
3. As grandes opções do plano definem as linhas de desenvolvimento estratégico da Associação, englobando, sem prejuízo de outras, o plano plurianual de investimentos, de horizonte móvel de quatro anos, e as actividades mais relevantes da gestão.

Artigo 23º

Documentos de prestação de contas

1. Os documentos principais de prestação de contas da CIMAC são os seguintes:
   a) O balanço;
   b) A demonstração de resultados;
   c) Os mapas de execução orçamental;
   d) Os anexos às demonstrações financeiras;
   e) O relatório de gestão.

2. Incluem-se nos mapas de execução orçamental, a execução anual das grandes opções do plano, os mapas de controlo orçamental da despesa e da receita, os fluxos de caixa e as operações de tesouraria.

Artigo 24º

Documentos de receita

São documentos obrigatórios da receita os seguintes:

a) Documento de receita;
b) Documento de anulação de receita;
c) Recibo.

Artigo 25º

Documentos de despesa

São documentos obrigatórios da despesa os seguintes:

a) Proposta de cabimento;
b) Requisição externa;
c) Factura;
d) Anexo da factura (classificação contabilística);
e) Estorno;
f) Ordem de pagamento;
g) Folha de remunerações;
h) Guia de reposições abatidas nos pagamentos.

Artigo 26º

Documentos de tesouraria

Na tesouraria são utilizados os seguintes documentos:

a) Folha de caixa;
b) Resumo diário da tesouraria.

Artigo 27º

Documentos da contabilidade de custos

São documentos da contabilidade de custos os previstos no POCAL.

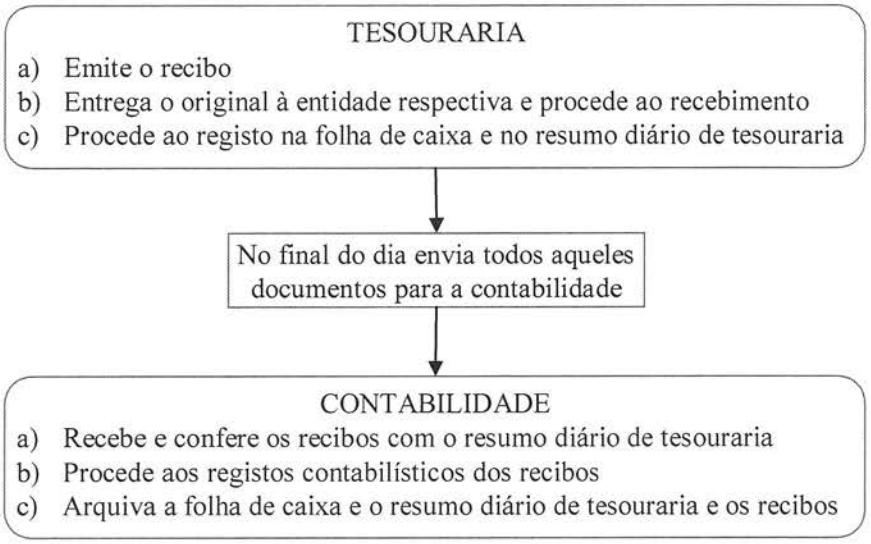
CAPÍTULO VI

Circuito documental

Artigo 28º

Receita

1. A cobrança de receitas é efectuada na tesouraria da CIMAC, e deverá seguir os seguintes procedimentos:
   a) Arrecadação de todas as importâncias recebidas em dinheiro ou cheque;
   b) Escrituração da receita na folha de caixa;
   c) Registo dos recibos no mapa resumo diário de tesouraria e envio dos respectivos documentos à contabilidade para conferência e efectuar os correspondentes registos contabilísticos.
2. O circuito da receita procede-se da seguinte forma:



Artigo 29º

Despesa

1. As operações relativas ao processamento das despesas serão desenvolvidas na contabilidade e na tesouraria.
2. Compete aos responsáveis de cada um dos serviços verificar a necessidade de aquisição de bens e serviços dando origem ao processo da despesa.
3. O processamento da compra envolve as operações a seguir descriminadas:
   a) O serviço requisitante detecta a necessidade de realizar uma despesa;
   b) O serviço requisitante providencia a obtenção das autorizações necessárias nos termos da lei;
   c) O serviço requisitante conduz o procedimento cumprindo os preceitos legais no que respeita a aquisições e escolhendo o fornecedor mais indicado para satisfazer o pedido e elabora uma requisição externa em triplicado;
   d) O documento indicado na alínea anterior será enviado à contabilidade que confirmará as características do fornecedor, verificará a existência de dotação disponível e em caso afirmativo procederá ao respectivo cabimento orçamental submetendo a autorização superior a respectiva aquisição;
   e) Após autorização superior, o serviço requisitante enviará o original da requisição ao fornecedor, ficará com o duplicado na sua posse e o triplicado será arquivado na contabilidade;

f) O serviço requisitante recepciona os bens ou serviços e procede à sua conferência de acordo com a guia de remessa e a requisição externa e aporá a expressão "Recebido e Conferido", datando e assinando, remetendo depois estes documentos para a contabilidade;

g) Após recepção da factura enviada pelo fornecedor, o responsável da contabilidade confronta-a com a requisição e a guia de remessa ou transporte, confirma que o fornecedor está a facturar o que foi encomendado e nas condições acordadas, verifica que os cálculos da factura estão aritmeticamente correctos e procede ao seu lançamento contabilístico;

h) No caso de se tratar de bens de imobilizado, a contabilidade envia uma cópia da factura ao responsável pelo património para registo;

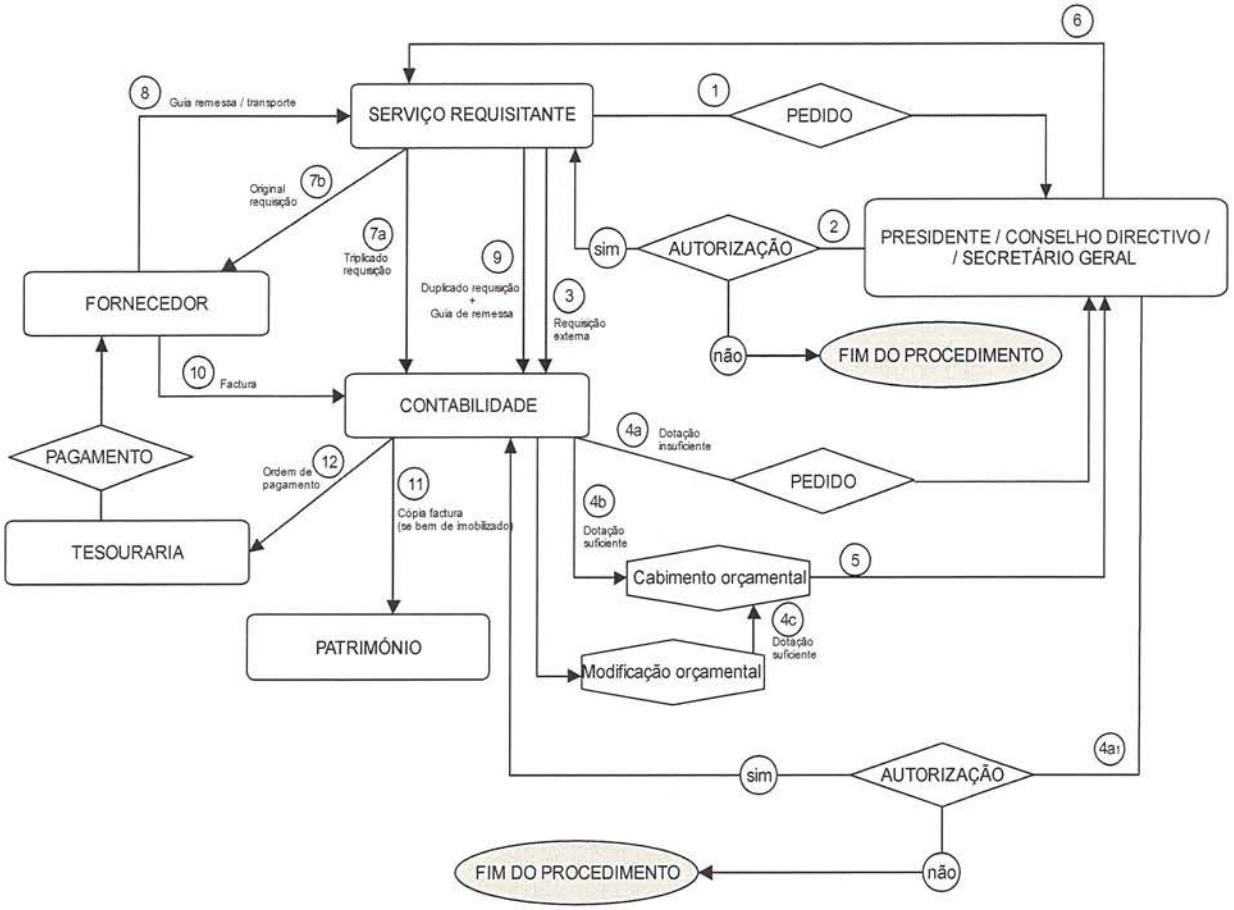
i) A contabilidade elabora a ordem de pagamento, procedendo simultaneamente ao respectivo registo e envia-a ao responsável pela autorização de realização de despesas;

j) Decidida a autorização da ordem de pagamento e havendo disponibilidade financeira, o documento é enviado para a tesouraria;

k) A tesouraria na posse dessas ordens de pagamento procede ao pagamento através dos meios permitidos e comunica à entidade fornecedora a sua disponibilidade;

l) No fim do dia a tesouraria envia à contabilidade o mapa resumo diário de tesouraria relativo aos pagamentos efectuados com as respectivas ordens de pagamento com a aposição do carimbo de pago e a inscrição do número do cheque e conta bancária através do qual se procede ao pagamento.

4. O circuito da despesa procede-se da seguinte forma:



(n) Ordem das acções

CAPÍTULO VII

Contabilidade de custos

Artigo 30º

Funções principais

1. A contabilidade de custos é obrigatória no apuramento dos custos das funções e dos custos subjacentes à fixação de tarifas e preços de bens e serviços.

2. O custo das funções, dos bens e dos serviços deve corresponder aos respectivos custos directos e indirectos relacionados com a produção, distribuição, administração geral e financeira.
3. A CIMAC utilizará no seu sistema de custos a classificação funcional prevista no POCAL, escolhendo as actividades que possam ser adaptadas à sua realidade.

TÍTULO IV

Métodos e procedimentos de controlo

CAPÍTULO VIII

Disponibilidades

Artigo 31º

Operações de controlo

1. A importância em numerário existente em caixa, na tesouraria, não deve ultrapassar o valor definido pelo órgão executivo da CIMAC para cada ano económico.
2. Em caixa na tesouraria podem existir meios de pagamento nacionais ou estrangeiros:
   a) Notas de bancos;
   b) Moedas metálicas;
   c) Cheques;
   d) Vales postais.
3. Não podem existir:
   a) Vales aos membros dos órgãos autárquicos e aos funcionários;
   b) Cheques pré-datados e cheques sacados por terceiros e devolvidos pelo banco.
4. Na caixa devem ser observadas as seguintes condições:
   a) Evitar concentrações elevadas de fundos de maneio em uso;
   b) Reduzir a quantidade de fundos de maneio em uso;
   c) Os fundos existentes na tesouraria têm de ser guardados em cofre.
5. Todas as importâncias recebidas pela CIMAC devem ser diariamente e integralmente depositadas nos bancos.

6. O estado de responsabilidade do tesoureiro pelos fundos, montantes e documentos entregues à sua guarda é verificado, na presença daquele ou seu substituto, através de contagem física do numerário e documentos sob sua responsabilidade, a realizar, pelos funcionários designados para o efeito, nas seguintes situações:
   a) Trimestralmente e sem aviso prévio;
   b) No encerramento das contas de cada exercício económico;
   c) No final e no início do mandato do órgão executivo eleito ou do órgão que o substitui, no caso de aquele ter sido dissolvido;
   d) Quando for substituído o tesoureiro.

Artigo 32º

Fundos de Maneio

1. Para efeito de controlo dos fundos de maneio a CIMAC deve deliberar, normalmente no início de cada exercício económico, sobre a aprovação da constituição dos fundos de maneio estritamente necessários, definindo as normas a que os mesmos devem obedecer, das quais deve constar:
   a) O limite máximo e a designação da unidade orgânica e dos respectivos responsáveis pelo seu movimento;
   b) Os fundos de maneio funcionam durante o ano económico e até 31 de Dezembro de cada ano;
   c) A afectação, segundo a natureza das despesas, das correspondentes rubricas da classificação económica, sendo emitidas as respectivas ordens de pagamento, para efeitos da sua reconstituição;
   d) A sua reconstituição mensal contra a entrega dos documentos justificativos das despesas (recibos ou documento equivalente emitidos na forma legal);
   e) A sua reposição até 31 de Dezembro de cada ano.

2. Os fundos de maneio deverão ser reconstituídos mensalmente, em função da entrega de documentos justificativos das despesas efectuadas, sendo a sua escrituração da responsabilidade da contabilidade.

Artigo 33º

Controlo das contas bancárias

1. A abertura de contas bancárias tituladas pela CIMAC fica sujeita a deliberação do órgão executivo.

2. As contas bancárias devem ser tituladas pela CIMAC sendo movimentadas, simultaneamente, por dois responsáveis de entre: o responsável da tesouraria; o Presidente do Conselho Executivo da CIMAC e os Vice-Presidentes do Conselho Executivo da CIMAC.

3. Os pagamentos a efectuar pela CIMAC devem ser realizados através de numerário existente no fundo de maneio, cheque ou transferência bancária, em função do montante a pagar.

4. Em princípio, só devem ser efectuados em numerário, pagamentos de baixo valor. No acto do pagamento deve ser entregue o respectivo recibo, e, na falta deste, é necessário apor a assinatura da entidade, e sempre que possível carimbo, na ordem de pagamento.

5. O pagamento por cheque, a emissão de cheques e os cheques não preenchidos, devem estar à guarda do responsável pela tesouraria, o qual deverá providenciar no sentido de ficar com uma cópia de cada cheque emitido.

6. Todos os cheques deverão ser emitidos nominativamente e cruzados devendo o espaço à frente do valor por extenso ser inutilizado com um traço horizontal.

7. Deve efectuar-se o registo do nome da entidade bancária e o número do cheque na respectiva ordem de pagamento.

8. Cada cheque deverá ser assinado por dois responsáveis de entre: o responsável da tesouraria; o Presidente do Conselho Executivo da CIMAC e os Vice-Presidentes do Conselho Executivo da CIMAC, e autenticado através de selo branco.

9. A assinatura dos cheques só deverá ser feita na presença das respectivas ordens de pagamento previamente conferidas e devidamente rubricadas pelo responsável da contabilidade.

10. No acto de pagamento é aposto um carimbo na ordem de pagamento com a designação de «PAGO» sobre o qual é aposto a data e assinatura do tesoureiro, a fim de evitar que o mesmo documento possa ser apresentado com outro cheque.

11. Os cheques emitidos que tenham sido anulados devem ser arquivados sequencialmente depois de inutilizadas as assinaturas, quando as houver.

12. Findo o período de validade dos cheques em trânsito, procede-se ao respectivo cancelamento junto da instituição bancária, efectuando-se os necessários registos contabilísticos de regularização.

13. A tesouraria manterá permanentemente actualizadas as contas correntes referentes a todas as instituições bancárias onde se encontrem contas abertas em nome da CIMAC.

14. Para efeitos de controlo de tesouraria e do endividamento serão obtidos junto das instituições de crédito extractos regulares de todas as contas de que a CIMAC é titular.

15. O tesoureiro responde directamente perante o órgão executivo pelo conjunto das importâncias que lhe são confiadas.

Artigo 34º

Ordens de pagamento

1. A emissão de ordens de pagamento, só deve ser feita na posse dos seguintes documentos devidamente conferidos e autorizados:
   a) Facturas e requisições externas nos casos em que as mesmas tenham sido emitidas;
   b) Recibos nos casos de despesas justificadas por contratos de prestação de serviços ou outros;
   c) Facturas e autos de medição no caso de despesas relativas a empreitadas;
   d) Deliberações dos órgãos e/ou despachos do presidente ou do secretário-geral.

2. Os pagamentos de determinados serviços de tipo repetitivo podem ser efectuados através dos bancos desde que a CIMAC lhes dê instruções precisas nesse sentido e avise de tal facto as entidades, prestadoras dos serviços. É o caso dos pagamentos da água, electricidade, telefone, telefax, rendas, seguros, assinaturas de revistas, etc.

3. Dado existir, normalmente, um lapso de tempo apreciável entre a data do débito na conta por parte do banco e a data da recepção do respectivo recibo, o controlo de tais situações

deve ser feito através da análise das reconciliações bancárias mensais, devendo também existir uma conta bancária específica para aquele tipo de pagamentos.

4. Todos os documentos de receita e despesa, devidamente numerados e sequenciais, serão fornecidos diariamente à contabilidade, a qual procederá à respectiva conferência e arquivamento.

Artigo 35º

Elaboração de reconciliações bancárias

1. Mensalmente, um funcionário que não esteja colocado na tesouraria e que na contabilidade não tenha acesso às contas correntes, deverá proceder à reconciliação de todas as contas de depósitos à ordem para o que lhe deverão ser remetidos os respectivos extractos bancários, para confronto com os registos da contabilidade.

2. Quando se verifiquem diferenças nas reconciliações bancárias, devem ser averiguadas e prontamente regularizadas sempre que se justifique, através de despacho da presidência.

CAPÍTULO IX

Dívidas de e a terceiros

Artigo 36º

Processamento da compra

1. As aquisições são feitas pelos responsáveis de cada serviço, com base em requisição externa, após a verificação do cumprimento das normas legais aplicáveis, nomeadamente, em matéria de assunção de compromissos, de concursos e de contratos.

2. Será adoptado o procedimento administrativo adequado, para empreitadas de obras públicas, concessão de obras públicas, concessão de serviços públicos, locação ou aquisição de bens móveis e aquisição de serviços, o qual será aprovado por despacho ou por deliberação, com base no Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, que aprova o Código dos Contratos Públicos, tendo por base:

   a) Ajuste directo;
   b) Concurso público;

c) Concurso limitado por prévia qualificação;

d) Procedimento de negociação;

e) Diálogo concorrencial.

3. Em conformidade com cada uma das opções, será iniciado o processo nos termos legais, aplicando os procedimentos previstos no Decreto-Lei n.º 18/08, de 29 de Janeiro.

4. A requisição externa deve identificar o fornecedor, mencionar as quantidades e todas as especificações dos artigos a adquirir, preço unitário, descontos, taxa de IVA aplicável, prazos de entrega e condições de pagamento.

5. Serão objecto de verificação todas as requisições externas e guias de remessa que não estejam conciliáveis.

6. Serão examinadas as facturas dos fornecedores que não estejam de acordo com a restante documentação.

7. Existirá controlo apropriado pela contabilidade sobre:

a) Mercadorias recebidas e não facturadas;

b) Mercadorias em trânsito;

c) Entregas parciais dos fornecedores;

d) Descontos obtidos;

e) Devoluções a fornecedores.

Artigo 37º

Controlo das dívidas

1. Periodicamente, o funcionário designado para o efeito deve fazer a reconciliação entre os extractos de conta corrente dos clientes e dos fornecedores com as respectivas contas da CIMAC.

2. No caso de facturas recebidas com mais de uma via, é aposto nas cópias, de forma clara e evidente um carimbo de «Cópia».

3. Na contabilidade são conferidas e arquivadas as facturas com a guia de remessa e a requisição externa.

4. A conferência das facturas engloba vários aspectos:

a) A verificação das condições acordadas para pagamentos, preços, quantidades, constantes da requisição externa;

b) A confirmação que o fornecedor facturou aquilo que foi efectivamente recebido e nas condições acordadas;

c) A confirmação da veracidade dos cálculos aritméticos da mesma factura;

d) A verificação das despesas adicionais de compra como transporte, seguro, instalação e montagem e outras;

5. Deve ser aposto na factura um carimbo com a indicação de que foi paga, conferida e por quem, além da sua classificação contabilística.

6. É emitido e controlado mensalmente o balancete de fornecedores.

7. Serão efectuadas semestralmente pela contabilidade, reconciliações na conta corrente de devedores e credores.

8. Serão efectuadas semestralmente pela contabilidade, reconciliações nas contas «Estado e Outros Entes Públicos».

9. Serão efectuadas semestralmente pela contabilidade, reconciliações nas contas de empréstimos bancários com instituições de crédito, controlando-se o cálculo dos respectivos juros.

10. Regularmente devem ser enviados aos fornecedores pedidos de confirmação de saldos, os quais deverão ser acompanhados da sua decomposição. Este trabalho deve ser feito por alguém que não exerça funções relacionadas com cobranças, tesouraria e contas correntes.

11. As dívidas de e a terceiros são expressas pelas importâncias constantes dos documentos que as titulam.

CAPÍTULO X

Existências

Artigo 38º

Operações de controlo

1. Apesar das existências não representarem um valor significativo do activo e sendo política da CIMAC a existência de stocks só em casos devidamente justificados, essas mesmas existências exigem um adequado sistema de controlo interno, no sentido de:
   a) Assegurar que todas as operações inerentes às existências são efectuadas com base em autorizações gerais ou específicas;
   b) Salvaguardar as existências contra situações de roubo;
   c) Proporcionar informação fidedigna e atempada relativamente às quantidades e valores das existências, assim como do custo dos bens vendidos e consumidos, etc.
2. Os métodos de controlo das existências regem-se pelos procedimentos definidos no POCAL.

CAPÍTULO XI

Imobilizações

Artigo 39º

Operações de controlo

1. As aquisições de imobilizado devem ser efectuadas de acordo com o plano plurianual de investimentos e mediante deliberação do órgão executivo, através de requisições externas ou contratos, emitidos pelos responsáveis nomeados para o efeito, e após verificação do cumprimento das normas legais aplicáveis, nomeadamente em matéria de empreitadas e fornecimentos.
2. Compete à Unidade de Gestão de Recursos a gestão financeira do imobilizado corpóreo, incorpóreo e investimentos financeiros.
3. Os critérios de valorimetria das imobilizações são os definidos no POCAL, em articulação com as instruções regulamentadoras do Cadastro e Inventário dos Bens do Estado (CIBE) e respectivo classificador geral de acordo com a Portaria n.º 671/2000, de 17 de Abril de 2000.

Artigo 40º

Existência do ficheiro do imobilizado

1. As fichas individuais dos bens de imobilizado devem ser mantidas permanentemente actualizadas na aplicação informática de gestão do património.

2. Anualmente, dever-se-ão confrontar os registos das fichas do imobilizado elaboradas na aplicação informática do património de bens móveis e imóveis, com todas as contas da contabilidade patrimonial, nomeadamente quanto ao custo de aquisição ou produção, às amortizações do exercício, às amortizações acumuladas, bem como os abates verificados no exercício, com o objectivo de detectar bens que tenham sido abatidos e/ou adquiridos sem que se tenha procedido à actualização dos registos ou que os valores registados na aplicação informática de património não coincidam com os valores registados na contabilidade patrimonial.

3. Também anualmente, dever-se-á efectuar a verificação física dos bens do activo imobilizado e a sua operacionalidade, conferindo com os registos, para que se proceda à regularização a que houver lugar e ao apuramento de responsabilidades, quando for o caso.

CAPÍTULO XII

Critérios e métodos específicos

Artigo 41º

Provisões

1. A constituição de provisões deve respeitar apenas às situações a que estejam associados riscos e em que não se trate de uma simples estimativa de um passivo certo, não devendo a sua importância ser superior às necessidades.

2. São consideradas situações a que estejam associados riscos as que se referem, nomeadamente a:
   a) Aplicações de tesouraria;
   b) Cobranças duvidosas;
   c) Depreciação de existências;

d) Obrigações e encargos derivados de processos judiciais em curso;

e) Acidentes de trabalho e doenças profissionais.

3. Para efeitos de constituição da provisão para cobranças duvidosas, consideram-se as dívidas de terceiros que estejam em mora há mais de seis meses e cujo risco de incobrabilidade seja devidamente justificado.

4. As dívidas que tenham sido reclamadas judicialmente ou em que o devedor tenha pendente processo de execução ou esteja em curso processo especial de recuperação da empresa ou de falência são tratadas como «Custos e Perdas Extraordinários», quando resulte do respectivo processo judicial a dificuldade ou impossibilidade da sua cobrança e sejam dadas como perdidas.

5. Não são consideradas de cobrança duvidosa as seguintes dívidas:

   a) Do Estado, regiões autónomas e autarquias locais;

   b) As cobertas por garantia, seguro ou caução, com excepção da importância correspondente à percentagem de descoberto ou descoberto obrigatório.

6. De referir que para efeitos finais só são aceites as provisões que tiverem por fim a cobertura de créditos resultantes da actividade normal que nos termos do exercício possam ser consideradas de cobrança duvidosa e que estejam evidenciadas como tal na contabilidade.

7. Apesar da limitação referida no número anterior devem constituir-se provisões para cobertura de créditos não resultantes da actividade normal, caso se mostre necessário, pois só assim é possível transmitir uma imagem verdadeira e apropriada da situação financeira e dos resultados das operações da associação.

Artigo 42º

Acréscimos e diferimentos

Para efeitos de apuramento de resultados e em obediência ao princípio da especialização do exercício:

a) Devem ser considerados custos do exercício, as férias e subsídio de férias a pagar no ano seguinte acrescidos dos respectivos encargos sociais;

b) Devem ser considerados proveitos do exercício o valor das receitas de capital aplicados em investimentos no montante das amortizações do exercício desses mesmos investimentos;

c) Devem ainda ser registados todos os custos e proveitos nos exercícios a que respeitam, independentemente do seu recebimento ou pagamento.

Artigo 43º

Resultado líquido do exercício

1. A aplicação do resultado líquido do exercício é aprovada pelo órgão deliberativo mediante proposta fundamentada do órgão executivo.

2. No início de cada exercício, o resultado do exercício anterior é transferido para a conta 59 «Resultados Transitados».

3. Quando houver saldo positivo na conta 59 «Resultados Transitados», o seu montante pode ser repartido da seguinte forma:
   a) Reforço do património;
   b) Constituição ou reforço de reservas.

4. É obrigatório o reforço do património até que o valor contabilístico da conta 51 «Património» corresponda a 20% do activo líquido.

5. Sem prejuízo do disposto no número anterior, deve constituir-se o reforço anual da conta 571 «Reservas Legais», no valor mínimo de 5% do resultado líquido do exercício.

TÍTULO V

Disposições finais

Artigo 44º

Omissões

1. Em regra geral tudo o que for omisso neste Regulamento aplicará as disposições legais previstas no POCAL e na restante legislação em vigor aplicável.

2. Nos casos omissos e específicos em que se verifiquem dúvidas na sua aplicação, compete ao órgão executivo a resolução de qualquer situação não prevista neste Regulamento.

Artigo 45º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor a partir da sua aprovação pelo órgão deliberativo da CIMAC, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, alterado sucessivamente pela Lei n.º 162/99 de 14 de Setembro, pelo Decreto-Lei n.º 315/2000 de 2 de Dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 84-A/2002 de 5 de Abril e pela Lei n.º 60-A/05, de 30 de Dezembro.

INTRODUÇÃO **1**

TÍTULO I **1**

PRINCÍPIOS GERAIS **1**
Artigo 1º 1
Âmbito de aplicação 1
Artigo 2º 2
Competências 2
Artigo 3º 2
Pressupostos legais de aplicação 2
Artigo 4º 2
Atribuições comuns às unidades orgânicas 2

TÍTULO II **3**

ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROCESSOS OFICIAIS **3**

CAPÍTULO I **3**

Documentos oficiais **3**
Artigo 5º 4
Composição e organização dos documentos dos órgãos da associação e dos respectivos titulares 4
Artigo 6º 4
Composição e organização dos documentos da administração geral 4
Artigo 7º 5
Composição e organização dos documentos de gestão, planeamento e execução orçamental 5
Artigo 8º 6
Composição e organização dos documentos de gestão dos recursos humanos 6
Artigo 9º 7
Composição e organização dos documentos de gestão obras e empreitadas 7
Artigo 10º 8
Composição e organização de outros documentos oficiais 8

CAPÍTULO II **8**

Organização e circuito dos processos administrativos **8**
Artigo 11º 8
Organização de processos 8
Artigo 12º 8
Tramitação e circulação de processos 8
Artigo 13º 9
Conservação e arquivo de processos 9
Artigo 14º 9
Emissão de correspondência 9
Artigo 15º 9
Recepção de correspondência 9
Artigo 16º 10

Documentos internos em suporte papel 10
Artigo 17º 10
Documentos internos em suporte informático 10

CAPÍTULO III 10

Gestão de recursos humanos 10
Artigo 18º 10
Processos da gestão de recursos humanos 10
Artigo 19º 12
Formação 12

TÍTULO III 13

ORGANIZAÇÃO CONTABILÍSTICA ORÇAMENTAL, PATRIMONIAL E DE CUSTOS 13

CAPÍTULO IV 13

Gestão financeira, orçamental e patrimonial 13
Artigo 20º 13
Função e competência 13
Artigo 21º 13
Organização do sistema contabilístico 13

CAPÍTULO V 14

Documentos do sistema contabilístico 14
Artigo 22º 14
Documentos previsionais 14
Artigo 23º 14
Documentos de prestação de contas 14
Artigo 24º 15
Documentos de receita 15
Artigo 25º 15
Documentos de despesa 15
Artigo 26º 15
Documentos de tesouraria 15
Artigo 27º 16
Documentos da contabilidade de custos 16

CAPÍTULO VI 16

Circuito documental 16
Artigo 28º 16
Receita 16
Artigo 29º 17
Despesa 17

CAPÍTULO VII 19

Contabilidade de custos 19
Artigo 30º 19

Funções principais 19

TÍTULO IV 20

MÉTODOS E PROCEDIMENTOS DE CONTROLO 20

CAPÍTULO VIII 20

Disponibilidades 20
Artigo 31º 20
Operações de controlo 20
Artigo 32º 21
Fundos de Maneio 21
Artigo 33º 22
Controlo das contas bancárias 22
Artigo 34º 23
Ordens de pagamento 23
Artigo 35º 24
Elaboração de reconciliações bancárias 24

CAPÍTULO IX 24

Dívidas de e a terceiros 24
Artigo 36º 24
Processamento da compra 24
Artigo 37º 25
Controlo das dívidas 25

CAPÍTULO X 26

Existências 26
Artigo 38º 27
Operações de controlo 27

CAPÍTULO XI 27

Imobilizações 27
Artigo 39º 27
Operações de controlo 27
Artigo 40º 28
Existência do ficheiro do imobilizado 28

CAPÍTULO XII 28

Critérios e métodos específicos 28
Artigo 41º 28
Provisões 28
Artigo 42º 29
Acréscimos e diferimentos 29
Artigo 43º 30
Resultado líquido do exercício 30

TÍTULO V 30

DISPOSIÇÕES FINAIS 30
Artigo 44º 30
Omissões 30
Artigo 45º 31
Entrada em vigor 31

REGULAMENTO DE INVENTÁRIO E CADASTRO DO PATRIMÓNIO

INTRODUÇÃO

Para cumprimento do disposto na Lei n.º 45/2008, de 27 de Agosto, e tendo em conta a entrada em vigor do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias locais (POCAL), aprovado pelo Decreto-Lei n.º54-A/99, de 22 de Fevereiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 162/99, de 14 de Setembro, pelo Decreto-Lei n.º 315/2000, de 2 de Dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 84-A/2002, de 5 de Abril e pela Lei n.º 60-A/2005 de 30 de Dezembro, foi elaborado o presente Regulamento de Inventário e Cadastro do Património.

Este regulamento vem dar cumprimento ao estabelecido no Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias locais (POCAL), o qual obriga a que as Associações de Municípios disponham de um inventário actualizado que lhes permita a qualquer momento fazer uma avaliação correcta do seu património.

Através deste Regulamento pretende-se que os bens da Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central (CIMAC) sejam mantidos e conservados em boa ordem e estado de uso e sujeitos a verificações periódicas, em cumprimento, aliás, dos procedimentos de controlo interno obrigatórios a que faz referência o POCAL, bem como, disciplinar a elaboração do inventário que deverá permanecer constantemente actualizado de modo a saber-se o estado, o valor, a afectação e a localização dos bens municipais.

CAPÍTULO I

Princípios gerais

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação

As presentes normas estabelecem os princípios gerais de inventário e cadastro, aquisição, alienação, registo, seguro, aumento, abatimentos, cessão, transferência, avaliação e gestão dos bens corpóreos e incorpóreos (móveis e imóveis), investimentos financeiros e bens do domínio público da associação, assim como as competências dos diversos serviços envolvidos na prossecução destes objectivos.

CAPÍTULO II

Do inventário e cadastro

Artigo 2.º

Inventário

1. As etapas que constituem o inventário são as seguintes:
   a) Arrolamento: operação que consiste na elaboração de um rol dos bens a inventariar;
   b) Classificação: operação que consta na repartição dos bens pelas diversas classes de acordo com a legislação em vigor:

c) Descrição: operação que consiste na evidenciação das características que identificam cada bem;

d) Avaliação: operação de atribuição de um valor ao bem.

2. Para cumprimento do disposto no número 1 do presente artigo são elaborados os seguintes mapas:

2.1. Mapas de registo dos bens do domínio público:

a) Mapa de terrenos e recursos naturais;

b) Mapa de edifícios;

c) Mapa de outras construções e infraestruturas;

d) Mapa dos bens do património histórico, artístico e cultural;

e) Mapa de outros bens do domínio público;

f) Mapa das imobilizações em curso.

2.2. Mapa de registo de imobilizações incorpóreas;

2.3. Mapas de registo de imobilizações corpóreas

2.3.1. Bens imóveis:

a) Mapa de terrenos e recursos naturais

b) Mapa de edifícios e outras construções

c) Mapa de imobilizações em curso

2.3.2. Bens móveis:

a) Mapa de equipamento básico

b) Mapa de equipamento de transporte

c) Mapa de ferramentas e utensílios

d) Mapa de equipamento administrativo

e) Mapa de taras e vasilhame

f) Mapa de outras imobilizações corpóreas

2.4. Mapa de registo de partes de capital

2.5. Mapa de registo de títulos negociáveis

e) Os mapas referidos no número anterior são elaborados informaticamente com o recurso a programa de inventário e património próprio e devem ser subdivididos segundo a sua classificação orgânica e dentro desta por códigos do classificador geral.

f) Os elementos a utilizar para controlo dos bens são as fichas de inventário e os mapas de inventário.

Artigo 3.º

Fichas de inventário

a. Para todos os bens deve existir uma ficha de modo a que seja possível identificar com facilidade o bem e o local em que se encontra conforme o disposto no ponto 2.8.2.2 do POCAL.

b. Para os bens do domínio público a ficha a adoptar é a que encontra em anexo às presentes normas;

c. As fichas de inventário são numeradas sequencialmente e ordenadas por tipo de bens e agregadas no livro do inventário imobilizado.

Artigo 4.º

Conta patrimonial

1. A conta patrimonial constitui o elemento síntese da variação dos elementos constitutivos do património municipal a elaborar no final de cada exercício económico, segundo modelo constante do programa informático de inventário e património.
2. Na conta patrimonial serão evidenciadas as aquisições, reavaliações, alterações e abates verificadas no património durante o exercício findo.
3. A conta patrimonial será dividida segundo a classificação orgânica.

Artigo 5.º

Regras gerais de inventariação

As regras gerais de inventariação devem obedecer às fases seguintes:

a) os bens devem manter-se em inventário desde o momento da sua aquisição até ao seu abate o qual, regra geral, ocorre no final da sua vida útil;
b) nos casos em que não seja possível apurar o ano de aquisição de bens adopta-se o ano de inventário inicial para se estimar o período de vida útil dos bens que corresponde ao período de utilização durante o qual se amortiza totalmente o seu valor;
c) os bens que evidenciem vida física e boas condições de funcionamento devem ser sempre objecto de avaliação segundo os critérios estabelecidos no artigo 19º, ainda que se encontrem totalmente amortizados;
d) A identificação de cada bem faz-se de acordo com o disposto no artigo 6º.

Artigo 6.º

Identificação dos bens

1. Os bens são identificados através das respectivas fichas de inventário.
2. Em cada um dos bens é, sempre que possível, impresso ou colado o número de inventário que permita a sua identificação, constituído pelos códigos da classe, tipo de bem, código do bem e número sequencial.
3. O código de classificação do bem é constituído por dois campos correspondendo o primeiro ao número de inventário e o segundo à classificação contabilística.

CAPÍTULO III

Das competências

Artigo 7.º

Património

Compete aos serviços organizar e manter actualizado o inventário dos bens da associação, nomeadamente:

a) Conhecimento da afectação dos bens da associação;
b) Assegurar a gestão e controlo do património;
c) Executar e acompanhar todos os processos de inventariação, aquisição, transferência, abate, permuta e venda de bens móveis e imóveis;
d) Proceder ao inventário.

Artigo 8.º

Competências

1. Compete aos vários serviços da associação:

a) O fornecimento de todos os elementos que lhes sejam solicitados pelos serviços de apoio administrativo para os procedimentos de inventariação e cadastro;
b) Zelar pelo bom estado de conservação dos bens que lhes tenham sido afectos;
c) Informar os serviços de apoio administrativo da necessidade de transferência, abate, permuta ou venda de bens móveis e imóveis ou da existência de roubos ou outros acontecimentos que de alguma forma afectem o valor ou a existência dos bens;
d) Manter actualizada a folha de carga dos bens pelos quais são responsáveis ficando o original nos serviços de apoio administrativo e o duplicado afixado sempre que possível em local bem visível no serviço responsável pelos bens;
e) Aquando da celebração de escrituras (aquisição ou alienação) devem ser fornecidos aos serviços de apoio administrativo os elementos necessários, para que se possa proceder à realização do seguro, inscrição matricial e respectivo registo;

2. Entende-se por folha de carga o documento onde estão descritos todos os bens existentes numa divisão, secção, sector, gabinete ou em qualquer outro local onde funcionem serviços da associação;
3. Entendem-se como bens do imobilizado todos aqueles que são susceptíveis de perdurarem por um período superior a um ano em condições normais de funcionamento.

CAPÍTULO IV

Da aquisição e registo de propriedade

Artigo 9.º

Aquisição

1. O processo de aquisição dos bens móveis e imóveis da associação obedecerá ao regime jurídico e aos princípios gerais de realização de despesas em vigor e ao disposto nas normas de controlo interno.

2. O tipo de aquisição dos bens é registado na ficha de inventário de acordo com os códigos seguintes:
   a) 01 – Aquisição a título oneroso em estado novo;
   b) 02 – Aquisição a título oneroso em estado de uso;
   c) 03 – Cessão;
   d) 04 – Produção em oficinas próprias da associação;
   e) 05 – Transferência;
   f) 06 – Troca;
   g) 07 – Locação;
   h) 08 – Doação;
   i) 09 – Outra.

Artigo 10.º

Registo de propriedade

1. O registo define a propriedade do bem indicando a sua inexistência a impossibilidade de alienação do bem.
2. Os bens sujeitos a registo são, além de todos os bens imóveis, os bens móveis a tal obrigados por lei.
3. Estão ainda sujeitos a registo todos os factos, acções e decisões previstos nos artigos 11º e 12º do Decreto-Lei nº. 277/95 de 25 de Outubro que estabelece os bens móveis sujeitos a registo e ainda a restante legislação aplicável.

CAPÍTULO V

Da alienação, abate, cessão e transferência

Artigo 11.º

Formas de alienação

1. A alienação de bens pertencentes ao imobilizado é efectuada em hasta pública, através de concurso público ou por ajuste directo, se uma norma regulamentar ou deliberação expressamente o determine, em estreita conformidade com as disposições legais enquadradoras da matéria.
2. Nos termos da lei, a alienação de bens móveis pode ser realizada por negociação directa quando:
   a) O adquirente for uma pessoa colectiva pública;
   b) Em casos de urgência devidamente fundamentados;
   c) Quando se presuma que, das formas referidas no número anterior, não resulte melhor preço;
   d) Quando não tenha sido possível alienar por qualquer uma das formas previstas no número anterior.
3. Em caso de intenção de alienação de um bem, é colocado um auto de venda, onde são descritos os bens a alienar e os respectivos valores de alienação.

Artigo 12.º

Realização e autorização de alienação

1. Compete à Unidade de Gestão de Recursos a alienação dos bens que sejam classificados de dispensáveis pelos diversos serviços.
2. Só podem ser alienados bens mediante deliberação tomada pelos órgãos da associação tomada nos termos dos estatutos da CIMAC.

Artigo 13.º

Abate

1. As situações susceptíveis de originarem abates são:
   a) Alienação
   b) Furtos, incêndios ou roubos;
   c) Cessão;
   d) Declaração de incapacidade do bem;
   e) Troca;
   f) Transferencia;
   g) Outras.
2. Os abates de bens ao inventário, a sujeitar a autorização superior, devem constar da ficha de inventário de acordo com a seguinte codificação:
   a) 01 – Alienação a título oneroso;
   b) 02 – Alienação a título gratuito;
   c) 03 – Furto/roubo;
   d) 04 – Destruição;
   e) 05 – Transferência;
   f) 06 – Troca;
   g) 07 – Fim de vida útil do bem;
   h) 08 – Outras.
3. Em qualquer situação que se verifique o abate, este deverá ser comunicado aos serviços de apoio administrativo que elaborará o respectivo auto, certificando-se dos motivos que lhe deram origem.
4. No caso de abate por incapacidade do bem deverão ser os serviços responsáveis a apresentar a proposta aos serviços de apoio administrativo.

Artigo 14.º

Cessão

1. No caso de cedência de bens a outras entidades deve ser lavrado um auto de cessão pelos serviços de apoio administrativo.
2. Só podem ser cedidos bens imóveis mediante deliberação da Assembleia.
3. A cedência de bens móveis pode ser efectuada mediante deliberação do Conselho Executivo.

Artigo 15.º

Transferência

1. A transferência de bens móveis entre os vários serviços da associação só pode ser efectuada mediante autorização superior e com prévio conhecimento dos serviços de apoio administrativo.
2. No caso da transferência de bens, os serviços de apoio administrativo deve lavrar um auto de transferência.

CAPÍTULO VI

Dos furtos, roubos, extravios e incêndios

Artigo 16.º

Regras gerais

No caso de se verificarem furtos, roubos, extravios ou incêndios, deve proceder-se do seguinte modo:

a) Participar às autoridades competentes;
b) Lavrar auto da ocorrência no qual se descrevem os objectos desaparecidos, indicando os respectivos números de inventário e os valores constantes da ficha de inventário devidamente actualizados.

Artigo 17.º

Furtos, roubos e incêndios

1. Compete ao responsável do sector onde se verificar o furto, roubo ou incêndio, com a colaboração dos serviços de apoio administrativo, elaborar um relatório no qual são descritos os números de inventário e respectivos valores dos objectos desaparecidos;
2. O relatório e o auto de ocorrência são anexados no final do exercício de Balanço.

Artigo 18.º

Extravios

1. Compete ao responsável do serviço onde se verificar o extravio informar os serviços de apoio administrativo do sucedido sem prejuízo do apuramento de posteriores responsabilidades.
2. A situação prevista na alínea a) do artigo 16º só deve ser efectuada após estarem esgotadas todas as possibilidades de resolução interna do caso.
3. Caso se apure que foi o responsável pelo extravio do bem, a associação deve ser indemnizada de forma a que se possa adquirir outro que o substitua, sem prejuízo, se for caso disso, de instauração do competente processo disciplinar.

CAPÍTULO VII

Dos seguros

Artigo 19.º

Seguros

Os seguros dos bens móveis e imóveis da associação, exceptuando aqueles que, por força da lei devem estar segurados, dependem de despacho do Presidente do Conselho Executivo.

CAPÍTULO VIII

Da valorização dos bens

Artigo 20.º

Regras gerais

1. O activo imobilizado deve ser valorizado pelo custo de aquisição ou pelo custo de produção.
2. Quando os respectivos elementos tiverem uma vida útil limitada ficam sujeitos a uma amortização sistemática durante esse período.
3. O custo de aquisição e o custo de produção dos elementos do activo imobilizado devem ser determinados de acordo com as seguintes definições:
   3.1. O custo de aquisição de um bem é dado pelo respectivo preço de compra adicionado dos gastos suportados directa e indirectamente para o colocar no seu estado actual e local de funcionamento.
   3.2. Entende-se por custo de produção de um bem a soma dos custos directos e indirectos suportados para os produzir, colocar no estado em que se encontra e no local de armazenagem.
4. Relativamente ainda à valorização do imobilizado corpóreo já existente devem ser adoptados os procedimentos definidos nos critérios de valorimetria.
5. O imobilizado doado deve constar no activo da associação pelo valor que se obteria se fosse objecto de transacção.
6. A avaliação referida no ponto 4.1.4 dos critérios de valorimetria do POCAL é efectuada por comissões nomeadas por deliberação do executivo.
7. Em todas as avaliações devem ser respeitadas as normas vigentes nomeadamente as que constam do CIBE – Cadastro e Inventário dos Bens do Estado publicado pela Portaria nº. 871/2000 de 17 de Abril.

Artigo 21.º

Alteração do valor

1. Todos os bens susceptíveis de alteração de valor, sujeitos ou não às regras de amortização, devem constar do inventário pelo seu valor actualizado.
2. No caso de existência de grandes reparações, beneficiações, valorizações ou desvalorizações excepcionais, por razões inerentes ao próprio bem, estes devem ser evidenciados no mapa e ficha de inventário através da designação:
   a) GR - Grandes reparações ou beneficiações;
   b) VE - Valorização excepcional;
   c) DE - Desvalorização excepcional;
   d) RV - Reavaliações;
   e) AV - Avaliações.

CAPÍTULO IX

Disposições finais e entrada em vigor

Artigo 22.º

Disposições finais

1. Compete ao Conselho Executivo a resolução de qualquer situação omissa neste conjunto de normas.
2. Acompanham este Regulamento os seguintes Anexos:
   a) Anexo I – Comunicação de Transferência;
   b) Anexo II – Comunicação de Abate.
3. Os anexos ao presente regulamento poderão sofrer alterações de forma ou conteúdo, desde que as alterações respeitem o ordenamento legal aplicável.

Artigo 23.º

Entrada em vigor

As presentes normas entram em vigor após aprovação pela Assembleia Intermunicipal.

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Lei n.º 75/2013

de 12 de setembro

Estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico.

A Assembleia da República decreta, nos termos da alínea *c*) do artigo 161.º da Constituição, o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

1 — A presente lei aprova:

a) O regime jurídico das autarquias locais;
b) O estatuto das entidades intermunicipais;
c) O regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, assim como da delegação de competências do Estado nas autarquias locais e nas entidades intermunicipais e dos municípios nas entidades intermunicipais e nas freguesias;
d) O regime jurídico do associativismo autárquico.

2 — Os regimes jurídicos e o estatuto referidos no número anterior são aprovados no anexo I à presente lei, da qual faz parte integrante.

Artigo 2.º

Sucessão

1 — Sem prejuízo do disposto nos números seguintes, as comunidades intermunicipais existentes à data da entrada em vigor da presente lei mantêm-se com as áreas geográficas e as denominações constantes do anexo II à presente lei, da qual faz parte integrante.

2 — Quando todos os municípios que integrem uma comunidade intermunicipal existente à data da entrada em vigor da presente lei passem a ficar abrangidos pelas áreas geográficas de outras comunidades intermunicipais, a primeira é extinta, ficando os municípios em questão automaticamente integrados nas últimas, sem prejuízo do direito de abandoná-las.

3 — Quando as áreas geográficas de várias comunidades intermunicipais existentes à data da entrada em vigor da presente lei passem a ficar abrangidas por uma única área geográfica, aquelas comunidades intermunicipais fundem-se, ficando os municípios nela abrangidos automaticamente integrados na nova comunidade intermunicipal, sem prejuízo do direito de abandoná-las.

4 — Quando seja dividida a área geográfica de uma comunidade intermunicipal existente à data da entrada em vigor da presente lei, esta cinde-se em tantas comunidades intermunicipais quantas as áreas geográficas resultantes da divisão, que sucedem nas partes correspondentes dos direitos e deveres das anteriores, ficando os municípios automaticamente integrados na comunidade intermunicipal por cuja área geográfica tenham passado a estar abrangidos, sem prejuízo do direito de abandoná-las.

5 — Os municípios que deixem de estar abrangidos pela área territorial de uma comunidade intermunicipal existente à data da entrada em vigor da presente lei deixam automaticamente de fazer parte daquela e ficam automaticamente integrados na área metropolitana ou na comunidade intermunicipal por cuja área geográfica tenham passado a estar abrangidos, sem prejuízo de abandonar a comunidade intermunicipal.

6 — No prazo de 90 dias, as novas comunidades intermunicipais aprovam os seus estatutos e as comunidades intermunicipais existentes à data da entrada em vigor da presente lei que sofram alterações nas respetivas áreas geográficas reveem os seus estatutos e regulam as consequências jurídicas da alteração.

7 — Mantêm-se válidos e em vigor, com as devidas adaptações, e em tudo o que não contrarie o disposto no regime jurídico das entidades intermunicipais, aprovado no anexo I, os regulamentos com eficácia externa e os regulamentos de organização e funcionamento dos serviços das entidades intermunicipais existentes à data da entrada em vigor da presente lei.

8 — Caso o direito de abandono das comunidades intermunicipais referido nos n.os 2, 3, 4 e 5 seja exercido no prazo de 6 meses após a entrada em vigor da presente lei não é aplicável o disposto no n.º 2 do artigo 65.º

Artigo 3.º

Norma revogatória

1 — São revogados:

a) Os artigos 2.º a 7.º, 10.º, 11.º, 13.º, 14.º, 44.º, 103.º, 105.º e 177.º a 187.º do Código Administrativo;
b) O Decreto-Lei n.º 78/84, de 8 de março;
c) A Lei n.º 159/99, de 14 de setembro, alterada pelos Decretos-Leis n.os 7/2003, de 15 de janeiro, e 268/2003, de 28 de outubro, e pelas Leis n.os 107-B/2003, de 31 de dezembro, 55-B/2004, de 30 de dezembro, 60-A/2005, de 30 de dezembro, 53-A/2006, de 29 de dezembro, 67-A/2007, de 31 de dezembro, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, e 55-A/2010, de 31 de dezembro;
d) Os artigos 1.º a 3.º, 10.º-A, 13.º a 16.º, as alíneas *c*) a *o*) e *q*) a *s*) do n.º 1 e os n.os 2 a 6 do artigo 17.º, os artigos 18.º a 20.º, o n.º 1 do artigo 23.º, 30.º a 41.º, 46.º-A, 49.º a 52.º-A, as alíneas *b*) a *j*) e *m*) a *r*) do n.º 1 e os n.os 2 a 8 do artigo 53.º, os artigos 54.º e 55.º, 62.º a 74.º, 81.º a 95.º, e 98.º e 99.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, pela Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, e pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro;
e) O n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.os 156/2004, de 30 de junho, 9/2007, de 17 de janeiro, 114/2008, de 1 de julho, 48/2011, de 1 de abril, e 204/2012, de 29 de agosto, na parte em que refere as alíneas *b*), *c*) e *f*) do artigo 1.º do mesmo diploma, bem como as suas subsequentes disposições relativas à titularidade da competência para o licenciamento das atividades de venda ambulante de lotarias, de arrumador de automóveis e atividades ruidosas de caráter temporário que respeitem a festas populares, romarias, feiras, arraiais e bailes;
f) A Lei n.º 45/2008, de 27 de agosto, sem prejuízo do disposto no número seguinte;

g) A Lei n.º 46/2008, de 27 de agosto, alterada pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

2 — Os artigos 23.º a 30.º da Lei n.º 45/2008, de 27 de agosto, e os artigos 23.º a 28.º da Lei n.º 46/2008, de 27 de agosto, alterada pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, mantêm-se em vigor até 31 de dezembro de 2013.

3 — A revogação da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro, prevista na alínea *c*) do número anterior, não prejudica as transferências e delegações de competências efetuadas previamente à entrada em vigor da presente lei.

Artigo 4.º

Entrada em vigor

Sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo anterior, a presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da realização das eleições gerais para os órgãos das autarquias locais imediatamente subsequentes à sua publicação.

Artigo 5.º

Regime especial

A presente lei não prejudica o disposto na Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro.

Aprovada em 29 de julho de 2013.

A Presidente da Assembleia da República, *Maria da Assunção A. Esteves.*

Promulgada em 22 de agosto de 2013.

Publique-se.

O Presidente da República, ANÍBAL CAVACO SILVA.

Referendada em 26 de agosto de 2013.

O Primeiro-Ministro, *Pedro Passos Coelho.*

ANEXO I

(a que se refere o n.º 2 do artigo 1.º)

TÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objeto

1 — A presente lei estabelece:

a) O regime jurídico das autarquias locais;
b) O estatuto das entidades intermunicipais;
c) O regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, assim como da delegação de competências do Estado nas autarquias locais e nas entidades intermunicipais e dos municípios nas entidades intermunicipais e nas freguesias;
d) O regime jurídico do associativismo autárquico.

2 — As normas constantes da presente lei são de aplicação imperativa e prevalecem sobre as normas especiais atualmente em vigor, salvo na medida em que o contrário resulte expressamente da presente lei.

Artigo 2.º

Atribuições

Constituem atribuições das autarquias locais a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios referidos no n.º 2 do artigo 7.º e no n.º 2 do artigo 23.º da presente lei.

Artigo 3.º

Competências

As autarquias locais prosseguem as suas atribuições através do exercício pelos respetivos órgãos das competências legalmente previstas, designadamente:

a) De consulta;
b) De planeamento;
c) De investimento;
d) De gestão;
e) De licenciamento e controlo prévio;
f) De fiscalização.

Artigo 4.º

Princípios gerais

A prossecução das atribuições e o exercício das competências das autarquias locais e das entidades intermunicipais devem respeitar os princípios da descentralização administrativa, da subsidiariedade, da complementaridade, da prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos e a intangibilidade das atribuições do Estado.

TÍTULO II

Autarquias locais

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 5.º

Órgãos

1 — Os órgãos representativos da freguesia são a assembleia de freguesia e a junta de freguesia.

2 — Os órgãos representativos do município são a assembleia municipal e a câmara municipal.

Artigo 6.º

Natureza

1 — A assembleia de freguesia e a assembleia municipal são os órgãos deliberativos, respetivamente, da freguesia e do município.

2 — A junta de freguesia e a câmara municipal são os órgãos executivos, respetivamente, da freguesia e do município.

3 — A constituição, composição e organização dos órgãos das autarquias locais são reguladas na Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pelas Leis n.ºs 5-A/2002, de 11 de janeiro, e 67/2007, de 31 de dezembro, e pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro.

CAPÍTULO II

Freguesia

SECÇÃO I

Atribuições

Artigo 7.º

Atribuições da freguesia

1 — Constituem atribuições da freguesia a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com o município.

2 — As freguesias dispõem de atribuições designadamente nos seguintes domínios:

a) Equipamento rural e urbano;
b) Abastecimento público;
c) Educação;
d) Cultura, tempos livres e desporto;
e) Cuidados primários de saúde;
f) Ação social;
g) Proteção civil;
h) Ambiente e salubridade;
i) Desenvolvimento;
j) Ordenamento urbano e rural;
k) Proteção da comunidade.

3 — As atribuições das freguesias abrangem ainda o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei.

SECÇÃO II

Assembleia de freguesia

SUBSECÇÃO I

Competências

Artigo 8.º

Natureza das competências

Sem prejuízo das demais competências legais e de acordo com o disposto no artigo 3.º, a assembleia de freguesia tem as competências de apreciação e fiscalização e as competências de funcionamento previstas na presente lei.

Artigo 9.º

Competências de apreciação e fiscalização

1 — Compete à assembleia de freguesia, sob proposta da junta de freguesia:

a) Aprovar as opções do plano e a proposta de orçamento, bem como as suas revisões;
b) Apreciar o inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais e a respetiva avaliação, bem como apreciar e votar os documentos de prestação de contas;
c) Autorizar a junta de freguesia a contrair empréstimos e a proceder a aberturas de crédito;
d) Aprovar as taxas e os preços da freguesia e fixar o respetivo valor;
e) Autorizar a aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis de valor superior ao limite fixado para a junta de freguesia e definir as respetivas condições gerais, podendo determinar o recurso à hasta pública;
f) Aprovar os regulamentos externos;
g) Autorizar a celebração de contratos de delegação de competências e de acordos de execução entre a junta de freguesia e a câmara municipal, bem como a respetiva resolução e, no caso dos contratos de delegação de competências, a sua revogação;
h) Autorizar a celebração de protocolos de delegação de tarefas administrativas entre a junta de freguesia e as organizações de moradores;
i) Autorizar a celebração de protocolos com instituições públicas, particulares e cooperativas que desenvolvam a sua atividade na circunscrição territorial da freguesia, designadamente quando os equipamentos envolvidos sejam propriedade da freguesia e se salvaguarde a sua utilização pela comunidade local;
j) Autorizar a freguesia a estabelecer formas de cooperação com entidades públicas ou privadas;
k) Autorizar a freguesia a constituir as associações previstas no título v;
l) Autorizar a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza às instituições dedicadas ao desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas legalmente constituídas pelos trabalhadores da freguesia;
m) Aprovar o mapa de pessoal dos serviços da freguesia;
n) Aprovar a criação e a reorganização dos serviços da freguesia;
o) Regulamentar a apascentação de gado, na respetiva área geográfica;
p) Estabelecer, após parecer da Comissão de Heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses, a constituição dos brasões, dos selos e das bandeiras da freguesia e das suas localidades e povoações e proceder à sua publicação no *Diário da República;*
q) Verificar a conformidade dos requisitos relativos ao exercício de funções a tempo inteiro ou a meio tempo do presidente da junta de freguesia;
r) Autorizar a celebração de protocolos de geminação, amizade, cooperação ou parceria entre freguesias com afinidades, quer ao nível das suas denominações, quer quanto ao orago da freguesia ou a outras características de índole cultural, económica, histórica ou geográfica.

2 — Compete ainda à assembleia de freguesia:

a) Aceitar doações, legados e heranças a benefício de inventário;
b) Estabelecer as normas gerais de administração do património da freguesia ou sob sua jurisdição;
c) Deliberar sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público da freguesia;
d) Conhecer e tomar posição sobre os relatórios definitivos resultantes de ações tutelares ou de auditorias executadas sobre a atividade dos órgãos e serviços da freguesia;
e) Apreciar, em cada uma das sessões ordinárias, uma informação escrita do presidente da junta de freguesia acerca da atividade desta e da situação financeira da freguesia, a qual deve ser enviada ao presidente da mesa da assembleia de freguesia com a antecedência de cinco dias sobre a data de início da sessão;
f) Discutir, na sequência de pedido de qualquer dos titulares do direito de oposição, o relatório a que se refere o Estatuto do Direito de Oposição;
g) Aprovar referendos locais;
h) Apreciar a recusa da prestação de quaisquer informações ou recusa da entrega de documentos por parte

da junta de freguesia ou de qualquer dos seus membros que obstem à realização de ações de acompanhamento e fiscalização;

i) Acompanhar e fiscalizar a atividade da junta de freguesia;

j) Pronunciar-se e deliberar sobre todos os assuntos que visem a prossecução das atribuições da freguesia;

k) Pronunciar-se e deliberar sobre todos os assuntos com interesse para a freguesia, por sua iniciativa ou após solicitação da junta de freguesia.

3 — Não podem ser alteradas na assembleia de freguesia as propostas apresentadas pela junta de freguesia referidas nas alíneas *a*), *f*) e *m*) do n.º 1, nem os documentos referidos na alínea *b*) do mesmo número, sem prejuízo de esta poder vir a acolher em nova proposta as recomendações ou sugestões feitas pela assembleia de freguesia.

Artigo 10.º

Competências de funcionamento

1 — Compete à assembleia de freguesia:

a) Elaborar e aprovar o seu regimento;

b) Deliberar sobre recursos interpostos da marcação de faltas injustificadas aos seus membros;

c) Deliberar sobre a constituição de delegações, comissões ou grupos de trabalho para o estudo de matérias relacionadas com as atribuições da freguesia e sem prejudicar o funcionamento e a atividade normal da junta de freguesia;

d) Solicitar e receber informação, através da mesa e a pedido de qualquer membro, sobre assuntos de interesse para a freguesia e sobre a execução de deliberações anteriores.

2 — No exercício das respetivas competências, a assembleia de freguesia é apoiada, sendo caso disso, por trabalhadores dos serviços da freguesia designados pela junta de freguesia.

SUBSECÇÃO II

Funcionamento

Artigo 11.º

Sessões ordinárias

1 — A assembleia de freguesia reúne em quatro sessões ordinárias anuais, em abril, junho, setembro e novembro ou dezembro, convocadas com uma antecedência mínima de oito dias por edital e por carta com aviso de receção ou protocolo.

2 — A apreciação do inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais, a respetiva avaliação e a apreciação e votação dos documentos de prestação de contas do ano anterior devem ter lugar na primeira sessão e a aprovação das opções do plano e da proposta de orçamento para o ano seguinte na quarta sessão, salvo o disposto no artigo 61.º

Artigo 12.º

Sessões extraordinárias

1 — A assembleia de freguesia reúne em sessão extraordinária por iniciativa da mesa ou após requerimento:

a) Do presidente da junta de freguesia, em cumprimento de deliberação desta;

b) De um terço dos seus membros;

c) De um número de cidadãos eleitores inscritos no recenseamento eleitoral da freguesia equivalente a 30 vezes o número de elementos que compõem a assembleia de freguesia, quando aquele número de cidadãos eleitores for igual ou inferior a 5000, ou a 50 vezes, quando for superior.

2 — O presidente da assembleia de freguesia, no prazo de cinco dias após a iniciativa da mesa ou a receção dos requerimentos previstos no número anterior, por edital e por carta com aviso de receção ou protocolo, convoca a sessão extraordinária da assembleia de freguesia.

3 — A sessão extraordinária referida no número anterior deve ser realizada no prazo mínimo de 3 dias e máximo de 10 dias após a sua convocação.

4 — Quando o presidente da mesa da assembleia de freguesia não convoque a sessão extraordinária requerida, podem os requerentes convocá-la diretamente, observando, com as devidas adaptações, o disposto nos n.os 2 e 3 e promovendo a respetiva publicitação nos locais habituais.

Artigo 13.º

Mesa da assembleia de freguesia

1 — Compete à mesa:

a) Elaborar a ordem do dia das sessões e proceder à sua distribuição;

b) Deliberar sobre as questões de interpretação e de integração de lacunas do regimento;

c) Encaminhar, em conformidade com o regimento, as iniciativas dos membros da assembleia de freguesia e da junta de freguesia;

d) Comunicar à assembleia de freguesia as decisões judiciais relativas à perda de mandato em que incorra qualquer dos seus membros;

e) Dar conhecimento à assembleia de freguesia do expediente relativo aos assuntos relevantes;

f) Proceder à marcação e justificação de faltas dos membros da assembleia de freguesia;

g) Exercer os poderes funcionais e cumprir as diligências que lhe sejam determinadas pela assembleia de freguesia;

h) Exercer as demais competências legais.

2 — O pedido de justificação de faltas pelo interessado é feito por escrito e dirigido à mesa, no prazo de cinco dias a contar da data da sessão ou reunião em que a falta se tenha verificado, e a decisão é notificada ao interessado pessoalmente ou por via postal.

3 — Das deliberações da mesa cabe recurso para o plenário da assembleia de freguesia.

Artigo 14.º

Competências do presidente e dos secretários

1 — Compete ao presidente da assembleia de freguesia:

a) Representar a assembleia de freguesia, assegurar o seu regular funcionamento e presidir aos seus trabalhos;

b) Convocar as sessões ordinárias e extraordinárias;

c) Elaborar a ordem do dia das sessões e proceder à sua distribuição;

d) Abrir e dirigir os trabalhos, mantendo a disciplina das sessões;

e) Assegurar o cumprimento da lei e a regularidade das deliberações;

f) Suspender e encerrar antecipadamente as sessões, quando circunstâncias excecionais o justifiquem, mediante decisão fundamentada a incluir na ata da reunião;

g) Comunicar à junta de freguesia as faltas do seu presidente ou do substituto legal às sessões da assembleia de freguesia;

h) Comunicar ao Ministério Público as faltas injustificadas dos membros da assembleia de freguesia e da junta de freguesia, quando em número relevante para efeitos legais;

i) Exercer os poderes funcionais e cumprir as diligências que lhe sejam determinadas pelo regimento ou pela assembleia de freguesia;

j) Exercer as demais competências legais.

2 — Compete aos secretários coadjuvar o presidente da assembleia de freguesia no exercício das suas funções, assegurar o expediente e, na falta de trabalhador designado para o efeito, lavrar as atas das sessões.

SECÇÃO III

Junta de freguesia

SUBSECÇÃO I

Competências

Artigo 15.º

Natureza das competências

Sem prejuízo das demais competências legais e de acordo com o disposto no artigo 3.º, a junta de freguesia tem as competências materiais e as competências de funcionamento previstas na presente lei.

Artigo 16.º

Competências materiais

1 — Compete à junta de freguesia:

a) Elaborar e submeter à aprovação da assembleia de freguesia as opções do plano e a proposta do orçamento, assim como as respetivas revisões;

b) Executar as opções do plano e o orçamento, assim como aprovar as suas alterações;

c) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 220 vezes a remuneração mínima mensal garantida (RMMG) nas freguesias até 5000 eleitores, de valor até 300 vezes a RMMG nas freguesias com mais de 5000 eleitores e menos de 20 000 eleitores e de valor até 400 vezes a RMMG nas freguesias com mais de 20 000 eleitores;

d) Alienar em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia de freguesia, bens imóveis de valor superior aos referidos na alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia de freguesia em efetividade de funções;

e) Elaborar e aprovar a norma de controlo interno, bem como o inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais da freguesia e respetiva avaliação, e ainda os documentos de prestação de contas, a submeter à apreciação da assembleia de freguesia;

f) Executar, por empreitada ou administração direta, as obras que constem das opções do plano e tenham dotação orçamental adequada nos instrumentos de gestão previsional aprovados pela assembleia de freguesia;

g) Aprovar operações urbanísticas em imóveis integrados no domínio patrimonial privado da freguesia, após parecer prévio das entidades competentes;

h) Elaborar e submeter à aprovação da assembleia de freguesia os projetos de regulamentos externos da freguesia, bem como aprovar regulamentos internos;

i) Discutir e preparar com a câmara municipal contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei;

j) Submeter à assembleia de freguesia, para efeitos de autorização, propostas de celebração de contratos de delegação de competências e de acordos de execução, bem como da respetiva resolução e, no caso de contratos de delegação de competências, revogação;

k) Discutir e preparar com as organizações de moradores protocolos de delegação de tarefas administrativas que não envolvam o exercício de poderes de autoridade;

l) Submeter à assembleia de freguesia, para efeitos de autorização, propostas de celebração dos protocolos de delegação de tarefas administrativas previstos na alínea anterior;

m) Discutir e preparar com instituições públicas, particulares e cooperativas que desenvolvam a sua atividade na circunscrição territorial da freguesia protocolos de colaboração, designadamente quando os respetivos equipamentos sejam propriedade da freguesia e se salvaguarde a sua utilização pela comunidade local;

n) Submeter à assembleia de freguesia, para efeitos de autorização, propostas de celebração dos protocolos de colaboração referidos na alínea anterior;

o) Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para a freguesia, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos;

p) Pronunciar-se sobre projetos de construção e de ocupação da via pública, sempre que tal lhe for requerido pela câmara municipal;

q) Participar, nos termos acordados com a câmara municipal, no processo de elaboração dos planos municipais de ordenamento do território;

r) Colaborar, nos termos acordados com a câmara municipal, na discussão pública dos planos municipais do ordenamento do território;

s) Facultar a consulta pelos interessados dos planos municipais de ordenamento do território;

t) Promover e executar projetos de intervenção comunitária nas áreas da ação social, cultura e desporto;

u) Participar, em colaboração com instituições particulares de solidariedade social, em programas e iniciativas de ação social;

v) Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia;

w) Emitir parecer sobre a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações;

x) Prestar a outras entidades públicas toda a colaboração que lhe for solicitada, designadamente nos domínios da estatística e outros do interesse da população da freguesia;

y) Colaborar com a autoridade municipal de proteção civil na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe;

z) Promover a conservação de abrigos de passageiros existentes na freguesia;
aa) Gerir, conservar e promover a limpeza de balneários, lavadouros e sanitários públicos;
bb) Gerir e manter parques infantis públicos e equipamentos desportivos de âmbito local;
cc) Conservar e promover a reparação de chafarizes e fontanários públicos;
dd) Colocar e manter as placas toponímicas;
ee) Conservar e reparar a sinalização vertical não iluminada instalada nas vias municipais;
ff) Proceder à manutenção e conservação de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais;
gg) Conceder terrenos, nos cemitérios propriedade da freguesia, para jazigos, mausoléus e sepulturas perpétuas;
hh) Gerir, conservar e promover a limpeza dos cemitérios propriedade da freguesia;
ii) Administrar e conservar o património da freguesia;
jj) Elaborar e manter atualizado o cadastro dos bens móveis e imóveis propriedade da freguesia;
kk) Adquirir e alienar bens móveis;
ll) Declarar prescritos a favor da freguesia, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, bem como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade da freguesia, quando não sejam conhecidos os proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção de forma inequívoca e duradoura;
mm) Fornecer material de limpeza e de expediente às escolas do 1.º ciclo do ensino básico e aos estabelecimentos de educação pré-escolar;
nn) Proceder ao registo e ao licenciamento de canídeos e gatídeos;
oo) Proceder à administração ou à utilização de baldios sempre que não existam assembleias de compartes;
pp) Executar, no âmbito da comissão recenseadora, as operações de recenseamento eleitoral, bem como desempenhar as funções que lhe sejam determinadas pelas leis eleitorais e dos referendos;
qq) Lavrar termos de identidade e justificação administrativa;
rr) Passar atestados;
ss) Conhecer e tomar posição sobre os relatórios definitivos de ações tutelares ou de auditorias levadas a efeito aos órgãos ou serviços da freguesia;
tt) Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição;
uu) Deliberar sobre a constituição e participação nas associações previstas no título V;
vv) Remeter ao Tribunal de Contas as contas da freguesia;
ww) Exercer os poderes funcionais e cumprir as diligências que lhe sejam determinadas pela assembleia de freguesia;
xx) Apresentar propostas à assembleia de freguesia sobre matérias da competência desta.

2 — Compete também à junta de freguesia proceder à construção dos equipamentos referidos nas alíneas *z*) a *cc*) e *hh*) do número anterior quando os mesmos se destinem a integrar o respetivo património.
3 — Compete ainda à junta de freguesia o licenciamento das seguintes atividades:

a) Venda ambulante de lotarias;
b) Arrumador de automóveis;
c) Atividades ruidosas de caráter temporário que respeitem a festas populares, romarias, feiras, arraiais e bailes.

4 — A alienação de bens e valores artísticos do património da freguesia é objeto de legislação especial.

Artigo 17.º

Delegação de competências no presidente da junta de freguesia

1 — A junta de freguesia pode delegar as suas competências no respetivo presidente, com exceção das previstas nas alíneas *a*), *c*), *e*), *h*), *j*), *l*), *n*), *o*), *p*), *q*), *r*), *v*), *oo*), *ss*), *tt*) e *xx*) do n.º 1 do artigo anterior.
2 — À revogação dos atos e ao recurso das decisões do presidente da junta de freguesia no exercício de competências delegadas é aplicável, com as devidas adaptações, o previsto nos n.os 2 e 3 do artigo 34.º

Artigo 18.º

Competências do presidente da junta de freguesia

1 — Compete ao presidente da junta de freguesia:

a) Representar a freguesia em juízo e fora dele;
b) Elaborar a ordem do dia, convocar, abrir e encerrar as reuniões da junta de freguesia, dirigir os trabalhos e assegurar o cumprimento da lei e a regularidade das deliberações;
c) Representar a junta de freguesia na assembleia de freguesia e integrar a assembleia municipal do município em cuja circunscrição territorial se compreende a circunscrição territorial da respetiva freguesia, comparecendo às sessões, salvo caso de justo impedimento, sendo representado, neste caso, pelo substituto legal por si designado;
d) Responder, no prazo máximo de 30 dias, aos pedidos de informação formulados pelos membros da assembleia de freguesia através da respetiva mesa;
e) Suspender ou encerrar antecipadamente as reuniões, quando circunstâncias excecionais o justifiquem, mediante decisão fundamentada a incluir na ata da reunião;
f) Executar as deliberações da junta de freguesia e coordenar a respetiva atividade;
g) Dar cumprimento às deliberações da assembleia de freguesia, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da junta de freguesia;
h) Autorizar a realização de despesas até ao limite estipulado por delegação da junta de freguesia;
i) Autorizar o pagamento das despesas orçamentadas, de acordo com as deliberações da junta de freguesia;
j) Submeter a norma de controlo interno, quando aplicável, bem como o inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais e respetiva avaliação e ainda os documentos de prestação de contas, à aprovação da junta de freguesia e à apreciação e votação da assembleia de freguesia, com exceção da norma de controlo interno;
k) Submeter a visto prévio do Tribunal de Contas, nos termos da lei, os atos praticados e os contratos celebrados pela junta de freguesia, assim como quaisquer outros instrumentos que impliquem despesa para a freguesia;
l) Assinar, em nome da junta de freguesia, toda a correspondência, bem como os termos, atestados e certidões da competência da mesma;
m) Colaborar com outras entidades no domínio da proteção civil, tendo em vista o cumprimento dos planos de emergência e programas estabelecidos, designadamente em operações de socorro e assistência na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe;
n) Participar no conselho municipal de segurança;
o) Presidir à unidade local de proteção civil;

p) Determinar a instrução dos processos de contraordenação e proceder à aplicação das coimas, com a faculdade de delegação em qualquer dos restantes membros da junta de freguesia;

q) Comunicar à assembleia de freguesia as faltas injustificadas marcadas aos membros da junta de freguesia;

r) Dar conhecimento aos restantes membros da junta de freguesia e remeter à assembleia de freguesia cópias dos relatórios definitivos de ações tutelares ou de auditorias sobre a atividade da junta de freguesia e dos serviços da freguesia, no prazo máximo de 10 dias após o recebimento dos mesmos;

s) Promover a publicação por edital do relatório de avaliação previsto no Estatuto do Direito de Oposição;

t) Presidir à comissão recenseadora da freguesia;

u) Promover todas as ações necessárias à administração do património da freguesia;

v) Elaborar e enviar à assembleia de freguesia os elementos referidos na alínea *e*) do n.º 2 do artigo 9.º;

w) Informar a câmara municipal sobre a existência de edificações degradadas ou que ameacem desmoronar-se e solicitar a respetiva vistoria;

x) Responder, no prazo máximo de 20 dias, aos pedidos de informação formulados pelos cidadãos recenseados na freguesia sobre matérias nas quais tenham interesse e que sejam da atribuição da freguesia ou da competência da junta de freguesia;

y) Exercer as demais competências legais e delegadas, bem como exercer os poderes funcionais e cumprir as diligências que lhe sejam determinadas pela junta de freguesia.

2 — Compete ainda ao presidente da junta de freguesia:

a) Decidir sobre o exercício de funções em regime de tempo inteiro ou de meio tempo, nos termos da lei;

b) Proceder à distribuição de funções pelos restantes membros da junta de freguesia e designar o seu substituto nas situações de faltas e impedimentos.

3 — A distribuição de funções implica a designação dos membros aos quais as mesmas cabem e deve prever, designadamente:

a) A elaboração das atas das reuniões da junta de freguesia, na falta de trabalhador nomeado para o efeito;

b) A certificação, mediante despacho do presidente da junta de freguesia, dos factos que constem dos arquivos da freguesia e, independentemente de despacho, o conteúdo das atas das reuniões da junta de freguesia;

c) A subscrição dos atestados que devam ser assinados pelo presidente da junta de freguesia;

d) A execução do expediente da junta de freguesia;

e) A arrecadação das receitas, o pagamento das despesas autorizadas e a escrituração dos modelos contabilísticos da receita e da despesa, com base nos respetivos documentos que são assinados pelo presidente da junta de freguesia.

Artigo 19.º

Competências de funcionamento

Compete à junta de freguesia:

a) Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da assembleia de freguesia;

b) Gerir os serviços da freguesia;

c) Proceder à marcação das faltas dos seus membros e à respetiva justificação;

d) Instaurar pleitos e defender-se neles, podendo confessar, desistir ou transigir, se não houver ofensa de direitos de terceiros;

e) Gerir os recursos humanos ao serviço da freguesia.

SUBSECÇÃO II

Funcionamento

Artigo 20.º

Periodicidade das reuniões

1 — A junta de freguesia reúne ordinariamente uma vez por mês, ou quinzenalmente, se o julgar conveniente, e extraordinariamente sempre que necessário.

2 — A junta de freguesia delibera sobre os dias e horas das reuniões ordinárias, podendo estabelecer dia e hora certos para as mesmas, devendo, neste último caso, publicar editais, o que dispensa outras formas de convocação.

Artigo 21.º

Convocação das reuniões ordinárias

1 — Na falta da deliberação a que se refere o n.º 2 do artigo anterior, compete ao presidente da junta de freguesia marcar o dia e hora certos das reuniões ordinárias e publicitar a decisão nos termos e com os efeitos da parte final do mesmo número.

2 — Quaisquer alterações ao dia e hora marcados nos termos do número anterior devem ser comunicadas a todos os membros da junta de freguesia com, pelo menos, três dias de antecedência e por carta com aviso de receção ou protocolo.

Artigo 22.º

Convocação das reuniões extraordinárias

1 — As reuniões extraordinárias podem ser convocadas por iniciativa do presidente da junta de freguesia ou a requerimento da maioria dos seus membros, não podendo, neste caso, ser recusada a convocação.

2 — As reuniões extraordinárias são convocadas com, pelo menos, cinco dias de antecedência, sendo comunicadas a todos os membros da junta de freguesia por edital e por carta com aviso de receção ou protocolo.

3 — O presidente da junta de freguesia convoca a reunião para um dos oito dias subsequentes à receção do requerimento previsto no n.º 1.

4 — Quando o presidente da junta de freguesia não efetue a convocação que lhe tenha sido requerida nos termos do número anterior, podem os requerentes efetuá-la diretamente, observando, com as devidas adaptações, o disposto nos n.os 2 e 3 e promovendo a respetiva publicitação nos locais habituais.

CAPÍTULO III

Município

SECÇÃO I

Atribuições

Artigo 23.º

Atribuições do município

1 — Constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.

2 — Os municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos seguintes domínios:

a) Equipamento rural e urbano;
b) Energia;
c) Transportes e comunicações;
d) Educação;
e) Património, cultura e ciência;
f) Tempos livres e desporto;
g) Saúde;
h) Ação social;
i) Habitação;
j) Proteção civil;
k) Ambiente e saneamento básico;
l) Defesa do consumidor;
m) Promoção do desenvolvimento;
n) Ordenamento do território e urbanismo;
o) Polícia municipal;
p) Cooperação externa.

SECÇÃO II

Assembleia municipal

SUBSECÇÃO I

Competências

Artigo 24.º

Competências

Sem prejuízo das demais competências legais e de acordo com o disposto no artigo 3.º, a assembleia municipal tem as competências de apreciação e fiscalização e as competências de funcionamento previstas na presente lei.

Artigo 25.º

Competências de apreciação e fiscalização

1 — Compete à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal:

a) Aprovar as opções do plano e a proposta de orçamento, bem como as respetivas revisões;
b) Aprovar as taxas do município e fixar o respetivo valor;
c) Deliberar em matéria de exercício dos poderes tributários do município;
d) Fixar anualmente o valor da taxa do imposto municipal sobre imóveis, bem como autorizar o lançamento de derramas;
e) Pronunciar-se, no prazo legal, sobre o reconhecimento pelo Governo de benefícios fiscais no âmbito de impostos cuja receita reverte para os municípios;
f) Autorizar a contratação de empréstimos;
g) Aprovar as posturas e os regulamentos com eficácia externa do município;
h) Aprovar os planos e demais instrumentos estratégicos necessários à prossecução das atribuições do município;
i) Autorizar a câmara municipal a adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor superior a 1000 vezes a RMMG, e fixar as respetivas condições gerais, podendo determinar o recurso à hasta pública, assim como a alienar ou onerar bens ou valores artísticos do município, independentemente do seu valor, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 33.º;
j) Deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;
k) Autorizar a celebração de contratos de delegação de competências entre a câmara municipal e o Estado e entre a câmara municipal e a entidade intermunicipal e autorizar a celebração e denúncia de contratos de delegação de competências e de acordos de execução entre a câmara municipal e as juntas de freguesia;
l) Autorizar a resolução e revogação dos contratos de delegação de competências e a resolução dos acordos de execução;
m) Aprovar a criação ou reorganização dos serviços municipais e a estrutura orgânica dos serviços municipalizados;
n) Deliberar sobre a criação de serviços municipalizados e todas as matérias previstas no regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais que o mesmo não atribua à câmara municipal;
o) Aprovar os mapas de pessoal dos serviços municipais e dos serviços municipalizados;
p) Autorizar a câmara municipal a celebrar contratos de concessão e fixar as respetivas condições gerais;
q) Deliberar sobre a afetação ou desafetação de bens do domínio público municipal;
r) Aprovar as normas, delimitações, medidas e outros atos previstos nos regimes do ordenamento do território e do urbanismo;
s) Deliberar sobre a criação do conselho local de educação;
t) Autorizar a geminação do município com outros municípios ou entidades equiparadas de outros países;
u) Autorizar o município a constituir as associações previstas no título v;
v) Autorizar os conselhos de administração dos serviços municipalizados a deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos seus trabalhadores, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas, ou a concessão de benefícios sociais aos mesmos e respetivos familiares;
w) Deliberar sobre a criação e a instituição em concreto do corpo de polícia municipal.

2 — Compete ainda à assembleia municipal:

a) Acompanhar e fiscalizar a atividade da câmara municipal, dos serviços municipalizados, das empresas locais e de quaisquer outras entidades que integrem o perímetro da administração local, bem como apreciar a execução dos contratos de delegação de competências previstos na alínea *k*) do número anterior;
b) Apreciar, com base na informação disponibilizada pela câmara municipal, os resultados da participação do município nas empresas locais e em quaisquer outras entidades;
c) Apreciar, em cada uma das sessões ordinárias, uma informação escrita do presidente da câmara municipal acerca da atividade desta e da situação financeira do município, a qual deve ser enviada ao presidente da assembleia municipal com a antecedência mínima de cinco dias sobre a data do início da sessão;
d) Solicitar e receber informação, através da mesa e a pedido de qualquer membro, sobre assuntos de interesse para o município e sobre a execução de deliberações anteriores;
e) Aprovar referendos locais;

f) Apreciar a recusa da prestação de quaisquer informações ou recusa da entrega de documentos por parte da câmara municipal ou de qualquer dos seus membros que obstem à realização de ações de acompanhamento e fiscalização;

g) Conhecer e tomar posição sobre os relatórios definitivos resultantes de ações tutelares ou de auditorias executadas sobre a atividade dos órgãos e serviços do município;

h) Discutir, na sequência de pedido de qualquer dos titulares do direito de oposição, o relatório a que se refere o Estatuto do Direito de Oposição;

i) Elaborar e aprovar o regulamento do conselho municipal de segurança;

j) Tomar posição perante quaisquer órgãos do Estado ou entidades públicas sobre assuntos de interesse para o município;

k) Pronunciar-se e deliberar sobre todos os assuntos que visem a prossecução das atribuições do município;

l) Apreciar o inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais e a respetiva avaliação, bem como apreciar e votar os documentos de prestação de contas;

m) Fixar o dia feriado anual do município;

n) Estabelecer, após parecer da Comissão de Heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses, a constituição dos brasões, dos selos e das bandeiras do município e proceder à sua publicação no *Diário da República.*

3 — Não podem ser alteradas na assembleia municipal as propostas apresentadas pela câmara municipal referidas nas alíneas *a*), *i*) e *m*) do n.º 1 e na alínea *l*) do número anterior, sem prejuízo de esta poder vir a acolher em nova proposta as recomendações ou sugestões feitas pela assembleia municipal.

4 — As propostas de autorização para a contratação de empréstimos apresentadas pela câmara municipal, nos termos da alínea *f*) do n.º 1, são obrigatoriamente acompanhadas de informação detalhada sobre as condições propostas por, no mínimo, três instituições de crédito, bem como do mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do município.

5 — Compete ainda à assembleia municipal:

a) Convocar o secretariado executivo metropolitano ou a comunidade intermunicipal, conforme o caso, e nos termos da presente lei, com o limite de duas vezes por ano, para responder perante os seus membros pelas atividades desenvolvidas no âmbito da área metropolitana ou comunidade intermunicipal do respetivo município;

b) Aprovar moções de censura à comissão executiva metropolitana ou ao secretariado executivo intermunicipal, no máximo de uma por mandato.

Artigo 26.º

Competências de funcionamento

1 — Compete à assembleia municipal:

a) Elaborar e aprovar o seu regimento;

b) Deliberar sobre recursos interpostos de marcação de faltas injustificadas aos seus membros;

c) Deliberar sobre a constituição de delegações, comissões ou grupos de trabalho para o estudo de matérias relacionadas com as atribuições do município e sem prejudicar o funcionamento e a atividade normal da câmara municipal.

2 — No exercício das respetivas competências, a assembleia municipal é apoiada por trabalhadores dos serviços do município a afetar pela câmara municipal, nos termos do artigo 31.º

SUBSECÇÃO II

Funcionamento

Artigo 27.º

Sessões ordinárias

1 — A assembleia municipal reúne em cinco sessões ordinárias anuais, em fevereiro, abril, junho, setembro e novembro ou dezembro, convocadas com uma antecedência mínima de oito dias por edital e por carta com aviso de receção ou protocolo.

2 — A apreciação do inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais, a respetiva avaliação e a apreciação e votação dos documentos de prestação de contas do ano anterior devem ter lugar na sessão ordinária de abril, e a aprovação das opções do plano e da proposta de orçamento para o ano seguinte na sessão de novembro, salvo o disposto no artigo 61.º

Artigo 28.º

Sessões extraordinárias

1 — A assembleia municipal reúne em sessão extraordinária por iniciativa do seu presidente, da mesa ou após requerimento:

a) Do presidente da câmara municipal, em cumprimento de deliberação desta;

b) De um terço dos seus membros;

c) De um número de cidadãos eleitores inscritos no recenseamento eleitoral do município equivalente a 5 % do número de cidadãos eleitores até ao limite máximo de 2500.

2 — O presidente da assembleia municipal, no prazo de cinco dias após a sua iniciativa ou a da mesa ou a receção dos requerimentos previstos no número anterior, por edital e por carta com aviso de receção ou protocolo, convoca a sessão extraordinária da assembleia municipal.

3 — A sessão extraordinária referida no número anterior deve ser realizada no prazo mínimo de três dias e máximo de 10 após a sua convocação.

4 — Quando o presidente da mesa da assembleia municipal não convoque a sessão extraordinária requerida, podem os requerentes convocá-la diretamente, observando, com as devidas adaptações, o disposto nos n.os 2 e 3, e promovendo a respetiva publicitação nos locais habituais.

Artigo 29.º

Mesa da assembleia municipal

1 — Compete à mesa:

a) Elaborar o projeto de regimento da assembleia municipal ou propor a constituição de um grupo de trabalho para o efeito;

b) Deliberar sobre as questões de interpretação e integração de lacunas do regimento;

c) Elaborar a ordem do dia das sessões e proceder à sua distribuição;

d) Verificar a conformidade legal e admitir as propostas da câmara municipal legalmente sujeitas à competência deliberativa da assembleia municipal;

e) Encaminhar, em conformidade com o regimento, as iniciativas dos membros da assembleia municipal, dos grupos municipais e da câmara municipal;

f) Assegurar a redação final das deliberações;

g) Realizar as ações que lhe sejam determinadas pela assembleia municipal no exercício da competência a que se refere a alínea *a*) do n.º 2 do artigo 25.º;

h) Encaminhar para a assembleia municipal as petições e queixas dirigidas à mesma;

i) Requerer à câmara municipal ou aos seus membros a documentação e informação que considere necessárias ao exercício das competências da assembleia municipal, assim como ao desempenho das suas funções, nos termos e com a periodicidade julgados convenientes;

j) Proceder à marcação e justificação de faltas dos membros da assembleia municipal;

k) Comunicar à assembleia municipal a recusa da prestação de quaisquer informações ou documentos, bem como a falta de colaboração por parte da câmara municipal ou dos seus membros;

l) Comunicar à assembleia municipal as decisões judiciais relativas à perda de mandato em que incorra qualquer membro;

m) Dar conhecimento à assembleia municipal do expediente relativo aos assuntos relevantes;

n) Exercer os poderes funcionais e cumprir as diligências que lhe sejam determinadas pela assembleia municipal;

o) Exercer as demais competências legais.

2 — O pedido de justificação de faltas pelo interessado é feito por escrito e dirigido à mesa, no prazo de cinco dias a contar da data da sessão ou reunião em que a falta se tenha verificado, e a decisão é notificada ao interessado, pessoalmente ou por via postal.

3 — Das deliberações da mesa da assembleia municipal cabe recurso para o plenário.

Artigo 30.º

Presidente e secretários

1 — Compete ao presidente da assembleia municipal:

a) Representar a assembleia municipal, assegurar o seu regular funcionamento e presidir aos seus trabalhos;

b) Convocar as sessões ordinárias e extraordinárias;

c) Abrir e encerrar os trabalhos das sessões;

d) Dirigir os trabalhos e manter a disciplina das sessões;

e) Assegurar o cumprimento da lei e a regularidade das deliberações;

f) Suspender e encerrar antecipadamente as sessões, quando circunstâncias excecionais o justifiquem, mediante decisão fundamentada a incluir na ata da sessão;

g) Integrar o conselho municipal de segurança;

h) Comunicar à assembleia de freguesia ou à câmara municipal as faltas dos presidentes de junta de freguesia e do presidente da câmara municipal às sessões da assembleia municipal;

i) Comunicar ao Ministério Público competente as faltas injustificadas dos restantes membros da assembleia, para os efeitos legais;

j) Exercer os poderes funcionais e cumprir as diligências que lhe sejam determinados pelo regimento ou pela assembleia municipal;

k) Exercer as demais competências legais.

2 — Compete ainda ao presidente da assembleia municipal autorizar a realização de despesas orçamentadas relativas a senhas de presença, ajudas de custo e subsídios de transporte dos membros da assembleia municipal e de despesas relativas às aquisições de bens e serviços correntes necessárias ao seu regular funcionamento e representação, comunicando o facto, para os devidos efeitos legais, incluindo os correspondentes procedimentos administrativos, ao presidente da câmara municipal.

3 — Compete aos secretários coadjuvar o presidente da assembleia municipal no exercício das suas funções, assegurar o expediente e, na falta de trabalhador designado para o efeito, lavrar as atas das sessões.

Artigo 31.º

Funcionamento

1 — A assembleia municipal dispõe de um núcleo de apoio próprio, sob orientação do respetivo presidente e composto por trabalhadores do município, nos termos definidos pela mesa e a afetar pela câmara municipal.

2 — A assembleia municipal dispõe igualmente de instalações e equipamentos necessários ao seu funcionamento e representação, a afetar pela câmara municipal.

3 — No orçamento municipal são inscritas, sob proposta da mesa da assembleia municipal, dotações discriminadas em rubricas próprias para pagamento das senhas de presença, ajudas de custo e subsídios de transporte dos membros da assembleia municipal, bem como para a aquisição dos bens e serviços correntes necessária ao seu funcionamento e representação.

SECÇÃO III

Câmara municipal

SUBSECÇÃO I

Competências

Artigo 32.º

Natureza das competências

Sem prejuízo das demais competências legais e de acordo com o disposto no artigo 3.º, a câmara municipal tem as competências materiais e as competências de funcionamento previstas na presente lei.

Artigo 33.º

Competências materiais

1 — Compete à câmara municipal:

a) Elaborar e submeter à aprovação da assembleia municipal os planos necessários à realização das atribuições municipais;

b) Participar, com outras entidades, no planeamento que diretamente se relacione com as atribuições do município, emitindo parecer a submeter a apreciação e deliberação da assembleia municipal;

c) Elaborar e submeter a aprovação da assembleia municipal as opções do plano e a proposta do orçamento, assim como as respetivas revisões;

d) Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações;

e) Fixar os preços da prestação de serviços ao público pelos serviços municipais ou municipalizados, sem prejuízo, quando for caso disso, das competências legais das entidades reguladoras;

f) Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba;

g) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG;

h) Alienar em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia municipal, bens imóveis de valor superior ao referido na alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções;

i) Elaborar e aprovar a norma de controlo interno, bem como o inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais do município e respetiva avaliação e ainda os documentos de prestação de contas, a submeter à apreciação e votação da assembleia municipal;

j) Aceitar doações, legados e heranças a benefício de inventário;

k) Elaborar e submeter à aprovação da assembleia municipal os projetos de regulamentos externos do município, bem como aprovar regulamentos internos;

l) Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei;

m) Submeter à assembleia municipal, para efeitos de autorização, propostas de celebração de contratos de delegação de competências com o Estado e propostas de celebração e denúncia de contratos de delegação de competências com o Estado e as juntas de freguesia e de acordos de execução com as juntas de freguesia;

n) Submeter à assembleia municipal, para efeitos de autorização, propostas de resolução e revogação dos contratos de delegação de competências e dos acordos de execução;

o) Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos;

p) Deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do município, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas, ou a concessão de benefícios sociais aos mesmos e respetivos familiares;

q) Assegurar a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade;

r) Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central;

s) Deliberar sobre a constituição e participação nas associações previstas no título V;

t) Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal;

u) Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças;

v) Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal;

w) Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas;

x) Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos;

y) Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos;

z) Emitir parecer sobre projetos de obras não sujeitas a controlo prévio;

aa) Promover a observância das normas legais e regulamentares aplicáveis às obras referidas na alínea anterior;

bb) Executar as obras, por administração direta ou empreitada;

cc) Alienar bens móveis;

dd) Proceder à aquisição e locação de bens e serviços;

ee) Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal;

ff) Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;

gg) Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares;

hh) Deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes;

ii) Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos;

jj) Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos;

kk) Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura;

ll) Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central;

mm) Designar os representantes do município nos conselhos locais;

nn) Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central;

oo) Designar o representante do município na assembleia geral das empresas locais, assim como os seus representantes em quaisquer outras entidades nas quais o município participe, independentemente de integrarem ou não o perímetro da administração local;

pp) Nomear e exonerar o conselho de administração dos serviços municipalizados;

qq) Administrar o domínio público municipal;

rr) Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos;

ss) Estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia;

tt) Estabelecer as regras de numeração dos edifícios;

uu) Deliberar sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público do município;

vv) Propor a declaração de utilidade pública para efeitos de expropriação;

ww) Enviar ao Tribunal de Contas as contas do município;

xx) Deliberar, no prazo máximo de 30 dias, sobre os recursos hierárquicos impróprios das deliberações do conselho de administração dos serviços municipalizados;

yy) Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição;

zz) Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município;

aaa) Deliberar sobre a participação do município em projetos e ações de cooperação descentralizada, designadamente no âmbito da União Europeia e da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa;

bbb) Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado;

ccc) Apresentar propostas à assembleia municipal sobre matérias da competência desta.

2 — A alienação de bens e valores artísticos do património do município é objeto de legislação especial.

Artigo 34.º

Delegação de competências no presidente da câmara municipal

1 — A câmara municipal pode delegar as suas competências no respetivo presidente, com exceção das previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*), *e*), *i*), *j*), *k*), *m*), *n*), *o*), *p*), *s*), *u*), *z*), *aa*), *hh*), *oo*), *vv*), *aaa*) e *ccc*) do n.º 1 do artigo anterior e na alínea *a*) do artigo 39.º, com possibilidade de subdelegação em qualquer dos vereadores.

2 — Das decisões tomadas pelo presidente da câmara municipal ou pelos vereadores no exercício de competências delegadas ou subdelegadas cabe recurso para a câmara municipal, sem prejuízo da sua impugnação contenciosa.

3 — O recurso para a câmara municipal pode ter por fundamento a ilegalidade ou inconveniência da decisão e é apreciado no prazo máximo de 30 dias.

Artigo 35.º

Competências do presidente da câmara municipal

1 — Compete ao presidente da câmara municipal:

a) Representar o município em juízo e fora dele;

b) Executar as deliberações da câmara municipal e coordenar a respetiva atividade;

c) Dar cumprimento às deliberações da assembleia municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da câmara municipal;

d) Elaborar e manter atualizado o cadastro dos bens móveis e imóveis do município;

e) Participar ao Ministério Público as faltas injustificadas dos membros da câmara municipal, para os efeitos legais;

f) Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba;

g) Autorizar a realização das despesas orçamentadas até ao limite estipulado por lei ou por delegação da câmara municipal, com a exceção das referidas no n.º 2 do artigo 30.º;

h) Autorizar o pagamento das despesas realizadas;

i) Comunicar, no prazo legal, às entidades competentes para a respetiva cobrança o valor da taxa do imposto municipal sobre imóveis, assim como, quando for o caso, a deliberação sobre o lançamento de derramas;

j) Submeter a norma de controlo interno, bem como o inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais do município e respetiva avaliação, e ainda os documentos de prestação de contas, à aprovação da câmara municipal e à apreciação e votação da assembleia municipal, com exceção da norma de controlo interno;

k) Enviar ao Tribunal de Contas os documentos que devam ser submetidos à sua apreciação, sem prejuízo do disposto na alínea *ww*) do n.º 1 do artigo 33.º;

l) Assinar ou visar a correspondência da câmara municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos;

m) Convocar, nos casos previstos no n.º 4 do artigo 40.º, as reuniões ordinárias da câmara municipal para o dia e hora marcados e enviar a ordem do dia a todos os outros membros;

n) Convocar as reuniões extraordinárias;

o) Estabelecer e distribuir a ordem do dia das reuniões;

p) Abrir e encerrar as reuniões, dirigir os trabalhos e assegurar o cumprimento da lei e a regularidade das deliberações;

q) Suspender ou encerrar antecipadamente as reuniões, quando circunstâncias excecionais o justifiquem, mediante decisão fundamentada a incluir na ata da reunião;

r) Representar a câmara municipal nas sessões da assembleia municipal;

s) Responder, em tempo útil e de modo a permitir a sua apreciação na sessão seguinte da assembleia municipal, aos pedidos de informação apresentados por esta;

t) Promover a publicação das decisões ou deliberações previstas no artigo 56.º;

u) Promover o cumprimento do Estatuto do Direito de Oposição e a publicação do respetivo relatório de avaliação;

v) Dirigir, em articulação com os organismos da administração pública com competência no domínio da proteção civil, o serviço municipal de proteção civil, tendo em vista o cumprimento dos planos de emergência e programas estabelecidos e a coordenação das atividades a desenvolver naquele âmbito, designadamente em operações de socorro e assistência na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe;

w) Presidir ao conselho municipal de segurança;

x) Remeter à assembleia municipal a minuta das atas e as atas das reuniões da câmara municipal, logo que aprovadas;

y) Enviar à assembleia municipal, para os efeitos previstos na alínea *c*) do n.º 2 do artigo 25.º, toda a documentação, designadamente relatórios, pareceres, memorandos e documentos de igual natureza, incluindo a respeitante às entidades abrangidas pelo regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais, quando existam, indispensável para a compreensão e análise crítica e objetiva da informação aí inscrita.

2 — Compete ainda ao presidente da câmara municipal:

a) Decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais;

b) Designar o trabalhador que serve de oficial público para lavrar todos os contratos nos termos da lei;

c) Modificar ou revogar os atos praticados por trabalhadores afetos aos serviços da câmara municipal;

d) Gerir os recursos humanos dos estabelecimentos de educação;

e) Promover a execução, por administração direta ou empreitada, das obras, bem como proceder à aquisição de bens e serviços;

f) Outorgar contratos em representação do município;

g) Intentar ações judiciais e defender-se nelas, podendo confessar, desistir ou transigir, se não houver ofensa de direitos de terceiros;

h) Praticar os atos necessários à administração corrente do património do município e à sua conservação;

i) Proceder aos registos prediais do património imobiliário do município, bem como a registos de qualquer outra natureza;

j) Conceder autorizações de utilização de edifícios;

k) Embargar e ordenar a demolição de quaisquer obras, construções ou edificações, efetuadas por particulares ou pessoas coletivas, nos seguintes casos:

i) Sem licença ou na falta de qualquer outro procedimento de controlo prévio legalmente previsto ou com inobservância das condições neles constantes;

ii) Com violação dos regulamentos, das posturas municipais, de medidas preventivas, de normas provisórias, de áreas de construção prioritária, de áreas de desenvolvimento urbano prioritário ou de planos municipais de ordenamento do território plenamente eficazes;

l) Ordenar o despejo sumário dos prédios cuja expropriação por utilidade pública tenha sido declarada;

m) Conceder licenças policiais ou fiscais, nos termos da lei, regulamentos e posturas;

n) Determinar a instrução dos processos de contraordenação e aplicar as coimas, com a faculdade de delegação em qualquer dos outros membros da câmara municipal;

o) Dar conhecimento à câmara municipal e enviar à assembleia municipal cópias dos relatórios definitivos resultantes de ações tutelares ou de auditorias sobre a atividade da câmara municipal e dos serviços do município, no prazo máximo de 10 dias após o recebimento dos mesmos;

p) Conceder terrenos, nos cemitérios propriedade do município, para jazigos, mausoléus e sepulturas perpétuas.

3 — Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.

4 — Da informação prevista na alínea *c*) do n.º 2 do artigo 25.º devem constar o saldo e o estado das dívidas a fornecedores e as reclamações, recursos hierárquicos e processos judiciais pendentes, com indicação da respetiva fase e estado.

Artigo 36.º

Distribuição de funções

1 — O presidente da câmara municipal é coadjuvado pelos vereadores no exercício das suas funções.

2 — O presidente da câmara municipal pode delegar ou subdelegar competências nos vereadores.

Artigo 37.º

Coordenação dos serviços municipais

Sem prejuízo dos poderes de fiscalização dos quais sejam titulares os membros da câmara municipal nos domínios sob sua responsabilidade, compete ao presidente da câmara municipal a coordenação dos serviços municipais.

Artigo 38.º

Delegação de competências nos dirigentes

1 — O presidente da câmara municipal e os vereadores podem delegar ou subdelegar no dirigente da unidade orgânica materialmente competente as competências previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*), *g*), *h*), *k*) e *v*) do n.º 1 e *d*), *f*), *h*), *i*), *m*) e *p*) do n.º 2 do artigo 35.º

2 — No domínio da gestão e direção de recursos humanos, podem ainda ser objeto de delegação ou subdelegação as seguintes competências:

a) Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;

b) Justificar faltas;

c) Conceder licenças sem remuneração ou sem vencimento até ao prazo máximo de um ano;

d) Homologar a avaliação de desempenho dos trabalhadores, nos casos em que o delegado ou subdelegado não tenha sido o notador;

e) Decidir em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas;

f) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário;

g) Assinar contratos de trabalho em funções públicas;

h) Homologar a avaliação do período experimental;

i) Praticar os atos relativos à aposentação dos trabalhadores;

j) Praticar os atos respeitantes ao regime de segurança social, incluindo os relativos a acidentes em serviço e acidentes de trabalho.

3 — Podem ainda ser objeto de delegação ou subdelegação as seguintes competências:

a) Autorizar a realização e o pagamento de despesas em cumprimento de contratos de adesão cuja celebração tenha sido autorizada e com cabimento no orçamento em vigor;

b) Autorizar a realização de despesas até ao limite estabelecido por lei;

c) Autorizar o registo de inscrição de técnicos;

d) Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade, designadamente livros de obra;

e) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;

f) Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;

g) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais;
h) Emitir alvarás exigidos por lei na sequência da decisão ou deliberação que confiram esse direito;
i) Conceder licenças de ocupação da via pública por motivo de obras;
j) Autorizar a renovação de licenças que dependa unicamente do cumprimento de formalidades burocráticas ou similares pelos interessados;
k) Emitir o cartão de vendedor ambulante;
l) Determinar a instrução de processos de contraordenação e designar o respetivo instrutor;
m) Praticar outros atos e formalidades de caráter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante.

4 — A delegação ou subdelegação da competência prevista na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 35.º depende da prática de ato especialmente dirigido a cada uma das representações em causa.
5 — Às delegações e subdelegações previstas no presente artigo é aplicável, com as devidas adaptações, o disposto nos n.os 2 e 3 do artigo 34.º

Artigo 39.º

Competências de funcionamento

Compete à câmara municipal:

a) Elaborar e aprovar o regimento;
b) Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da assembleia municipal;
c) Proceder à marcação e justificação das faltas dos seus membros.

SUBSECÇÃO II

Funcionamento

Artigo 40.º

Periodicidade das reuniões

1 — A câmara municipal tem uma reunião ordinária semanal, ou quinzenal, se o julgar conveniente, e reuniões extraordinárias sempre que necessário.
2 — As reuniões ordinárias da câmara municipal devem ter lugar em dia e hora certos, cuja marcação é objeto de deliberação na sua primeira reunião.
3 — A deliberação prevista no número anterior é objeto de publicitação por edital e deve constar em permanência no sítio da Internet do município, considerando-se convocados todos os membros da câmara municipal.
4 — Quaisquer alterações ao dia e hora objeto da deliberação prevista no n.º 2 devem ser devidamente justificadas e comunicadas a todos os membros do órgão com, pelo menos, três dias de antecedência e por protocolo.

Artigo 41.º

Convocação das reuniões extraordinárias

1 — As reuniões extraordinárias podem ser convocadas por iniciativa do presidente da câmara municipal ou após requerimento de, pelo menos, um terço dos respetivos membros.
2 — As reuniões extraordinárias são convocadas com, pelo menos, dois dias de antecedência por protocolo, aplicando-se, com as devidas adaptações, o disposto no n.º 3 do artigo anterior.
3 — O presidente da câmara municipal convoca a reunião para um dos oito dias subsequentes à receção do requerimento previsto no n.º 1.
4 — Quando o presidente da câmara municipal não efetue a convocação que lhe tenha sido requerida ou não o faça nos termos do número anterior, podem os requerentes efetuá-la diretamente, aplicando-se, com as devidas adaptações, o disposto no número anterior e publicitando a convocação nos locais habituais.

Artigo 42.º

Apoio aos membros da câmara municipal

1 — O presidente da câmara municipal pode constituir um gabinete de apoio à presidência, com a seguinte composição:

a) Nos municípios com um número de eleitores igual ou inferior a 50 000, um chefe do gabinete e um adjunto ou secretário;
b) Nos municípios com um número de eleitores superior a 50 000 e igual ou inferior a 100 000, um chefe do gabinete, um adjunto e um secretário;
c) Nos restantes municípios, um chefe do gabinete, dois adjuntos e um secretário.

2 — O presidente da câmara municipal pode constituir um gabinete de apoio ao conjunto dos vereadores que exerçam funções a tempo inteiro ou a meio tempo, com a seguinte composição:

a) Nos municípios com um número de eleitores igual ou inferior a 10 000, um secretário;
b) Nos municípios com um número de eleitores superior a 10 000 e igual ou inferior a 50 000, dois secretários;
c) Nos municípios com um número de eleitores superior a 50 000 e igual ou inferior a 100 000, três secretários;
d) Nos restantes municípios, um adjunto e um secretário por cada vereador a tempo inteiro, até ao limite máximo do número de vereadores indispensável para assegurar uma maioria de membros da câmara municipal em exercício de funções a tempo inteiro.

3 — O gabinete de apoio previsto no n.º 2 é denominado gabinete de apoio à vereação.
4 — O gabinete de apoio à presidência pode ser constituído por mais um adjunto ou secretário, desde que tal implique a não nomeação do chefe do gabinete.
5 — O gabinete de apoio à presidência e os gabinetes de apoio à vereação podem ser constituídos por um número de secretários superior ao referido nos n.os 1 e 2, desde que tal implique a não nomeação, em igual número, de adjuntos.
6 — O presidente da câmara municipal e os vereadores podem delegar a prática de atos de administração ordinária nos membros dos respetivos gabinetes de apoio.
7 — O presidente da câmara municipal deve disponibilizar a todos os vereadores os recursos físicos, materiais e humanos necessários ao exercício do respetivo mandato, devendo, para o efeito, recorrer preferencialmente aos serviços do município.

Artigo 43.º

Estatuto dos membros dos gabinetes de apoio pessoal

1 — A remuneração do chefe do gabinete de apoio à presidência é igual a 90 % da remuneração base do vereador a tempo inteiro, em regime de exclusividade, da câmara municipal correspondente.

2 — A remuneração dos adjuntos dos gabinetes de apoio à presidência e à vereação é igual a 80 % da remuneração base do vereador a tempo inteiro, em regime de exclusividade, da câmara municipal correspondente.

3 — A remuneração dos secretários dos gabinetes de apoio à presidência e à vereação é igual a 60 % da remuneração base do vereador a tempo inteiro, em regime de exclusividade, da câmara municipal correspondente.

4 — Os membros dos gabinetes de apoio à presidência e à vereação são designados e exonerados pelo presidente da câmara municipal, sob proposta dos vereadores no caso do gabinete de apoio à vereação, e o exercício das suas funções cessa igualmente com a cessação do mandato do presidente da câmara municipal.

5 — Aos membros dos gabinetes de apoio referidos nos números anteriores é aplicável, com as devidas adaptações, o disposto no diploma que estabelece o regime jurídico a que estão sujeitos os gabinetes dos membros do Governo no que respeita a designação, funções, regime de exclusividade, incompatibilidades, impedimentos, deveres e garantias.

CAPÍTULO IV

Disposições comuns aos órgãos das autarquias locais

Artigo 44.º

Princípio da independência

Os órgãos das autarquias locais são independentes e as suas deliberações só podem ser suspensas, modificadas, revogadas ou anuladas nos termos da lei.

Artigo 45.º

Princípio da especialidade

Os órgãos das autarquias locais só podem deliberar no quadro da prossecução das atribuições destas e no âmbito do exercício das suas competências, nos termos da lei.

Artigo 46.º

Sessão

Os órgãos deliberativos podem, quando necessário, reunir mais do que uma vez no decurso da mesma sessão.

Artigo 47.º

Participação de eleitores

1 — Nas sessões extraordinárias dos órgãos deliberativos convocadas após requerimento de cidadãos eleitores têm o direito de participar, nos termos a definir no regimento e sem direito de voto, dois representantes dos respetivos requerentes.

2 — Os representantes referidos no número anterior podem apresentar sugestões ou propostas, as quais são votadas se tal for deliberado.

Artigo 48.º

Primeira reunião

A primeira reunião dos órgãos executivos realiza-se no prazo máximo de cinco dias após a sua constituição, competindo ao seu presidente a respetiva marcação e convocação, com a antecedência mínima de dois dias, por edital e por carta com aviso de receção ou protocolo.

Artigo 49.º

Sessões e reuniões

1 — As sessões dos órgãos deliberativos das autarquias locais são públicas, sendo fixado, nos termos do regimento, um período para intervenção e esclarecimento ao público.

2 — Os órgãos executivos das autarquias locais realizam, pelo menos, uma reunião pública mensal, aplicando-se, com as devidas adaptações, o disposto na parte final do número anterior.

3 — Às sessões e reuniões dos órgãos das autarquias locais deve ser dada publicidade, com indicação dos dias, horas e locais da sua realização, de forma a promover o conhecimento dos interessados com uma antecedência de, pelo menos, dois dias úteis sobre a data das mesmas.

4 — A nenhum cidadão é permitido intrometer-se nas discussões, aplaudir ou reprovar as opiniões emitidas, as votações feitas ou as deliberações tomadas.

5 — A violação do disposto no número anterior é punida com coima de € 150 a € 750, para cuja aplicação é competente o juiz da comarca, após participação do presidente do respetivo órgão.

6 — As atas das sessões e reuniões, terminada a menção aos assuntos incluídos na ordem do dia, fazem referência sumária às eventuais intervenções do público na solicitação de esclarecimentos e às respostas dadas.

Artigo 50.º

Objeto das deliberações

1 — Só podem ser objeto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia da sessão ou reunião.

2 — Tratando-se de sessão ordinária de órgão deliberativo, e no caso de urgência reconhecida por dois terços dos seus membros, pode o mesmo deliberar sobre assuntos não incluídos na ordem do dia.

Artigo 51.º

Convocação ilegal de sessões ou reuniões

A ilegalidade resultante da inobservância das disposições sobre convocação de sessões ou reuniões só se considera sanada quando todos os membros do órgão compareçam e não suscitem oposição à sua realização.

Artigo 52.º

Período de antes da ordem do dia

Em cada sessão ou reunião ordinária dos órgãos das autarquias locais é fixado um período de antes da ordem do dia, com a duração máxima de 60 minutos, para tratamento de assuntos gerais de interesse autárquico.

Artigo 53.º

Ordem do dia

1 — A ordem do dia deve incluir os assuntos indicados pelos membros do respetivo órgão, desde que sejam da competência deste e o pedido correspondente seja apresentado por escrito com uma antecedência mínima de:

a) Cinco dias úteis sobre a data da sessão ou reunião, no caso de sessões ou reuniões ordinárias;
b) Oito dias úteis sobre a data da sessão ou reunião, no caso de sessões ou reuniões extraordinárias.

2 — A ordem do dia é entregue a todos os membros do órgão com a antecedência mínima de dois dias úteis sobre a data do início da sessão ou reunião, enviando-se-lhes, em simultâneo, a respetiva documentação.

Artigo 54.º

Quórum

1 — Os órgãos das autarquias locais só podem reunir e deliberar quando esteja presente a maioria do número legal dos seus membros.
2 — As deliberações são tomadas à pluralidade de votos, tendo o presidente voto de qualidade em caso de empate, não contando as abstenções para o apuramento da maioria.
3 — Quando o órgão não possa reunir por falta de quórum, o presidente designa outro dia para nova sessão ou reunião, que tem a mesma natureza da anterior, a convocar nos termos previstos na presente lei.
4 — Das sessões ou reuniões canceladas por falta de quórum é elaborada ata na qual se registam as presenças e ausências dos respetivos membros, dando estas lugar à marcação de falta.

Artigo 55.º

Formas de votação

1 — A votação é nominal, salvo se o regimento estipular ou o órgão deliberar, por proposta de qualquer membro, outra forma de votação.
2 — O presidente vota em último lugar.
3 — As deliberações que envolvam a apreciação de comportamentos ou de qualidades de qualquer pessoa são tomadas por escrutínio secreto e, em caso de dúvida, o órgão delibera sobre a forma da votação.
4 — Havendo empate em votação por escrutínio secreto, procede-se imediatamente a nova votação e, se o empate se mantiver, adia-se a deliberação para a sessão ou reunião seguinte, procedendo-se a votação nominal se na primeira votação desta sessão ou reunião se repetir o empate.
5 — Quando necessária, a fundamentação das deliberações tomadas por escrutínio secreto é feita pelo presidente após a votação, tendo em conta a discussão que a tiver precedido.
6 — Não podem estar presentes no momento da discussão nem da votação os membros do órgão que se encontrem ou se considerem impedidos.

Artigo 56.º

Publicidade das deliberações

1 — Para além da publicação em *Diário da República* quando a lei expressamente o determine, as deliberações dos órgãos das autarquias locais, bem como as decisões dos respetivos titulares destinadas a ter eficácia externa, devem ser publicadas em edital afixado nos lugares de estilo durante cinco dos 10 dias subsequentes à tomada da deliberação ou decisão, sem prejuízo do disposto em legislação especial.
2 — Os atos referidos no número anterior são ainda publicados no sítio da Internet, no boletim da autarquia local e nos jornais regionais editados ou distribuídos na área da respetiva autarquia, nos 30 dias subsequentes à sua prática, que reúnam cumulativamente as seguintes condições:

a) Sejam portugueses, nos termos da lei;
b) Sejam de informação geral;
c) Tenham uma periodicidade não superior à quinzenal;
d) Contem com uma tiragem média mínima por edição de 1500 exemplares nos últimos seis meses;
e) Não sejam distribuídas a título gratuito.

3 — As tabelas de custos relativas à publicação das decisões e deliberações referidas no n.º 1 são estabelecidas anualmente por portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da comunicação social e da administração local, ouvidas as associações representativas da imprensa regional e a Associação Nacional dos Municípios Portugueses.

Artigo 57.º

Atas

1 — De cada sessão ou reunião é lavrada ata, a qual contém um resumo do que de essencial nela se tiver passado, indicando, designadamente, a data e o local da sessão ou reunião, os membros presentes e ausentes, os assuntos apreciados, as decisões e deliberações tomadas e a forma e o resultado das respetivas votações e, bem assim, o facto de a ata ter sido lida e aprovada.
2 — As atas são lavradas, sempre que possível, por trabalhador da autarquia local designado para o efeito e são postas à aprovação de todos os membros no final da respetiva sessão ou reunião ou no início da seguinte, sendo assinadas, após aprovação, pelo presidente e por quem as lavrou.
3 — As atas ou o texto das deliberações mais importantes podem ser aprovadas em minuta, no final das sessões ou reuniões, desde que tal seja deliberado pela maioria dos membros presentes, sendo assinadas, após aprovação, pelo presidente e por quem as lavrou.
4 — As deliberações dos órgãos só adquirem eficácia depois de aprovadas e assinadas as respetivas atas ou depois de assinadas as minutas, nos termos dos números anteriores.

Artigo 58.º

Registo na ata do voto de vencido

1 — Os membros do órgão podem fazer constar da ata o seu voto de vencido e as respetivas razões justificativas.
2 — Quando se trate de pareceres a emitir para outras entidades, as deliberações são sempre acompanhadas das declarações de voto apresentadas.
3 — O registo na ata do voto de vencido exclui o eleito da responsabilidade que eventualmente resulte da deliberação.

Artigo 59.º

Atos nulos

1 — São nulos os atos para os quais a lei comine expressamente essa forma de invalidade.

2 — São, em especial, nulos:

a) Os atos que prorroguem ilegal ou irregularmente os prazos de pagamento voluntário dos impostos, taxas, derramas, mais-valias e preços;

b) As deliberações de qualquer órgão das autarquias locais que envolvam o exercício de poderes tributários ou determinem o lançamento de taxas ou mais-valias não previstas na lei;

c) As deliberações de qualquer órgão das autarquias locais que determinem ou autorizem a realização de despesas não permitidas por lei;

Artigo 60.º

Formalidades dos requerimentos de convocação de sessões extraordinárias

1 — Os requerimentos aos quais se reportam as alíneas *c*) dos n.os 1 dos artigos 12.º e 28.º são acompanhados de certidões comprovativas da qualidade de cidadão recenseado na área da respetiva autarquia local.

2 — As certidões referidas no número anterior são passadas no prazo de oito dias pela comissão recenseadora respetiva e estão isentas de quaisquer taxas, emolumentos e do imposto do selo.

3 — A apresentação do pedido das certidões deve ser acompanhada de uma lista contendo as assinaturas, bem como de documento de identificação, dos cidadãos que pretendem requerer a convocação da sessão extraordinária.

Artigo 61.º

Aprovação especial dos instrumentos previsionais

A aprovação das opções do plano e da proposta de orçamento para o ano imediato ao da realização de eleições intercalares nos meses de novembro ou dezembro tem lugar, em sessão ordinária ou extraordinária do órgão deliberativo que resultar do ato eleitoral, até ao final do mês de abril do referido ano.

Artigo 62.º

Alvarás

Salvo se a lei prescrever forma especial, o título dos direitos conferidos aos particulares por deliberação dos órgãos das autarquias locais ou decisão dos seus titulares é um alvará expedido pelo respetivo presidente.

TÍTULO III

Entidades intermunicipais

CAPÍTULO I

Natureza, criação e regime

Artigo 63.º

Natureza e fins

1 — Podem ser instituídas associações públicas de autarquias locais para a prossecução conjunta das respetivas atribuições, nos termos da presente lei.

2 — São associações de autarquias locais as áreas metropolitanas, as comunidades intermunicipais e as associações de freguesias e de municípios de fins específicos.

3 — São entidades intermunicipais a área metropolitana e a comunidade intermunicipal.

Artigo 64.º

Tutela administrativa

As associações de autarquias locais estão sujeitas ao regime da tutela administrativa.

Artigo 65.º

Abandono de associações de autarquias locais

1 — As autarquias locais integrantes de uma comunidade intermunicipal ou de uma associação de fins específicos podem a todo o tempo abandoná-las, mediante deliberação à pluralidade de votos do respetivo órgão deliberativo.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, as autarquias locais que abandonem uma associação nos três anos seguintes à data em que nela ingressaram perdem todos os benefícios financeiros e administrativos que tenham recebido em virtude da sua pertença à mesma e ficam impedidas, durante um período de dois anos, de integrar outras associações com a mesma finalidade.

CAPÍTULO II

Área metropolitana

SECÇÃO I

Órgãos

Artigo 66.º

Identificação

1 — As áreas metropolitanas são as indicadas no anexo II e assumem as designações dele constantes.

2 — As comunidades intermunicipais são as livremente instituídas pelos municípios integrantes das áreas geográficas definidas no anexo II e assumem as designações dele constantes.

Artigo 67.º

Atribuições das áreas metropolitanas

1 — As áreas metropolitanas visam a prossecução dos seguintes fins públicos:

a) Participar na elaboração dos planos e programas de investimentos públicos com incidência na área metropolitana;

b) Promover o planeamento e a gestão da estratégia de desenvolvimento económico, social e ambiental do território abrangido;

c) Articular os investimentos municipais de caráter metropolitano;

d) Participar na gestão de programas de apoio ao desenvolvimento regional, designadamente no âmbito do Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN);

e) Participar, nos termos da lei, na definição de redes de serviços e equipamentos de âmbito metropolitano;

f) Participar em entidades públicas de âmbito metropolitano, designadamente no domínio dos transportes, águas, energia e tratamento de resíduos sólidos;

g) Planear a atuação de entidades públicas de caráter metropolitano.

2 — Cabe igualmente às áreas metropolitanas assegurar a articulação das atuações entre os municípios e os serviços da administração central nas seguintes áreas:

a) Redes de abastecimento público, infraestruturas de saneamento básico, tratamento de águas residuais e resíduos urbanos;
b) Rede de equipamentos de saúde;
c) Rede educativa e de formação profissional;
d) Ordenamento do território, conservação da natureza e recursos naturais;
e) Segurança e proteção civil;
f) Mobilidade e transportes;
g) Redes de equipamentos públicos;
h) Promoção do desenvolvimento económico e social;
i) Rede de equipamentos culturais, desportivos e de lazer.

3 — Cabe ainda às áreas metropolitanas de Lisboa e do Porto exercer as atribuições transferidas pela administração central e o exercício em comum das competências delegadas pelos municípios que as integram.
4 — Cabe igualmente às áreas metropolitanas designar os representantes municipais em entidades públicas ou entidades empresariais sempre que tenham natureza metropolitana.

Artigo 68.º

Órgãos

São órgãos da área metropolitana o conselho metropolitano, a comissão executiva metropolitana e o conselho estratégico para o desenvolvimento metropolitano.

SUBSECÇÃO I

Conselho metropolitano

Artigo 69.º

Natureza e constituição

1 — O conselho metropolitano é o órgão deliberativo da área metropolitana.
2 — O conselho metropolitano é constituído pelos presidentes das câmaras municipais dos municípios que integram a área metropolitana.
3 — O conselho metropolitano tem um presidente e dois vice-presidentes, eleitos por aquele, de entre os seus membros.
4 — Ao exercício de funções no conselho metropolitano não corresponde qualquer remuneração, sem prejuízo das ajudas de custo devidas nos termos da lei.

Artigo 70.º

Reuniões

1 — O conselho metropolitano tem 12 reuniões anuais com periodicidade mensal.
2 — O conselho metropolitano reúne extraordinariamente por iniciativa do seu presidente ou após requerimento de um terço dos seus membros.
3 — As reuniões do conselho metropolitano são públicas.
4 — A primeira reunião tem lugar no prazo de 30 dias após a realização de eleições gerais para os órgãos deliberativos dos municípios e é convocada pelo presidente da câmara municipal do município com maior número de eleitores.
5 — As reuniões do conselho metropolitano podem realizar-se na circunscrição territorial de qualquer dos municípios que integram a área metropolitana.
6 — O presidente do conselho metropolitano pode convocar, sempre que entender necessário, os membros da comissão executiva metropolitana para as reuniões daquele órgão.
7 — É aplicável, com as devidas adaptações, o disposto nos n.os 3 e 4 do artigo 40.º

Artigo 71.º

Competências

1 — Compete ao conselho metropolitano:

a) Eleger o seu presidente e vice-presidentes, na sua primeira reunião;
b) Definir e aprovar as opções políticas e estratégicas da área metropolitana;
c) Aprovar o plano de ação da área metropolitana e a proposta de orçamento e as suas alterações e revisões, bem como apreciar o inventário de todos os bens, direitos e obrigações patrimoniais e respetiva avaliação e, ainda, apreciar e votar os documentos de prestação de contas;
d) Aprovar os planos, os programas e os projetos de investimento e desenvolvimento de interesse metropolitano, cujos regimes jurídicos são definidos em diploma próprio, incluindo:

i) Plano metropolitano de ordenamento do território;
ii) Plano metropolitano de mobilidade e logística;
iii) Plano metropolitano de proteção civil;
iv) Plano metropolitano de gestão ambiental;
v) Plano metropolitano de gestão de redes de equipamentos de saúde, educação, cultura e desporto;

e) Acompanhar e fiscalizar a atividade da comissão executiva metropolitana, das empresas locais e de quaisquer outras entidades que integrem o perímetro da administração local;
f) Apreciar, com base na informação disponibilizada pela comissão executiva metropolitana, os resultados da participação da área metropolitana nas empresas locais e em quaisquer outras entidades;
g) Conhecer e tomar posição sobre os relatórios definitivos resultantes de ações tutelares ou de auditorias executadas sobre a atividade dos órgãos e serviços da área metropolitana;
h) Tomar posição perante quaisquer órgãos do Estado ou entidades públicas sobre assuntos de interesse para a área metropolitana;
i) Autorizar a celebração de contratos de delegação de competências com o Estado e com os municípios, bem como a respetiva resolução e revogação;
j) Autorizar a área metropolitana a associar-se com outras entidades públicas, privadas ou do setor social e cooperativo, a criar ou participar noutras pessoas coletivas e a constituir empresas locais;
k) Deliberar sobre o número de secretários metropolitanos remunerados, nos termos da presente lei;
l) Aprovar o seu regimento;
m) Aprovar, sob proposta da comissão executiva metropolitana, os regulamentos com eficácia externa;
n) Deliberar, sob proposta da comissão executiva metropolitana, sobre a forma de imputação material aos municípios integrantes da área metropolitana das despesas não cobertas por receitas próprias;

o) Apreciar e deliberar sobre o exercício da competência de cobrança dos impostos municipais pelos serviços da área metropolitana, nos termos a definir por diploma próprio;

p) Aprovar ou autorizar a contratação de empréstimos;

q) Designar, sob proposta da comissão executiva metropolitana, o representante da área metropolitana na assembleia geral das empresas locais, assim como os seus representantes em quaisquer outras entidades, organismos ou comissões nos quais a área metropolitana participe, independentemente de integrarem ou não o perímetro da administração local;

r) Designar, sob proposta da comissão executiva metropolitana, o revisor oficial de contas ou a sociedade de revisores oficiais de contas;

s) Acompanhar a atividade da área metropolitana, e avaliar os respetivos resultados, nas empresas locais e noutras entidades nas quais a área metropolitana detenha alguma participação;

t) Aprovar a criação ou reorganização dos serviços metropolitanos;

u) Aprovar o mapa de pessoal dos serviços metropolitanos;

v) Autorizar a comissão executiva metropolitana a celebrar, após concurso público, contratos de concessão e fixar as respetivas condições gerais;

w) Aceitar doações, legados e heranças a benefício de inventário;

x) Autorizar a comissão executiva metropolitana a adquirir, alienar ou onerar bens imóveis e fixar as respetivas condições gerais, podendo determinar o recurso à hasta pública, assim como a alienar ou onerar bens ou valores artísticos da área metropolitana, aplicando-se, com as devidas adaptações, o disposto no n.º 2 do artigo 33.º;

y) Deliberar sobre a participação da área metropolitana em projetos e ações de cooperação descentralizada, designadamente no âmbito da União Europeia e da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa;

z) Deliberar sobre a composição em concreto do conselho estratégico para o desenvolvimento metropolitano;

aa) Ratificar o regimento de organização e funcionamento do conselho estratégico para o desenvolvimento metropolitano;

bb) Deliberar sobre a emissão de parecer relativo às matérias previstas nas alíneas *b*) a *e*) do n.º 1 do artigo 25.º e na alínea *e*) do n.º 1 do artigo 33.º;

cc) Aprovar a constituição da entidade gestora para a requalificação nas autarquias, bem como o regulamento específico;

dd) Pronunciar-se e deliberar sobre todos os assuntos que visem a prossecução das atribuições da área metropolitana;

ee) Exercer as demais competências previstas na lei e no regimento.

2 — Compete ainda ao conselho metropolitano deliberar sobre a demissão da comissão executiva.

3 — As deliberações do conselho metropolitano sobre as matérias previstas nas alienas *k*), *n*) e *o*) do n.º 1 são tomadas por unanimidade.

Artigo 72.º

Presidente

Compete ao presidente do conselho metropolitano:

a) Representar em juízo a área metropolitana;

b) Assegurar a representação institucional da área metropolitana;

c) Convocar as sessões ordinárias e extraordinárias;

d) Dirigir os trabalhos do conselho metropolitano;

e) Conferir posse aos membros da comissão executiva metropolitana;

f) Dar início ao processo de formação da comissão executiva metropolitana;

g) Exercer as demais competências previstas na lei e no regimento.

SUBSECÇÃO II

Comissão executiva metropolitana

Artigo 73.º

Natureza e constituição

1 — A comissão executiva metropolitana é o órgão executivo da área metropolitana.

2 — A comissão executiva metropolitana é constituída por um primeiro-secretário e por quatro secretários metropolitanos e é eleita nos termos dos artigos seguintes.

Artigo 74.º

Eleição

1 — Na sua primeira reunião, o conselho metropolitano aprova, à pluralidade de votos, a lista ordenada dos candidatos a membros da comissão executiva metropolitana a submeter a votação nas assembleias municipais.

2 — Na reunião prevista no número anterior, o conselho metropolitano delibera ainda sobre o dia e hora para a votação, que deve ocorrer num período entre 20 a 45 dias.

3 — O presidente do conselho metropolitano comunica, nos 5 dias seguintes, aos presidentes das assembleias municipais dos municípios associados o conteúdo das deliberações previstas no número anterior.

4 — Os presidentes das assembleias municipais desencadeiam todos os procedimentos necessários para assegurar a reunião regular das assembleias municipais na data e na hora fixadas, tendo em vista a realização da votação a que se refere o número anterior.

5 — Nas reuniões a que se refere o número anterior só participam e têm direito a voto os membros eleitos das assembleias municipais, com base nos quais se apura o quórum.

6 — A votação decorre em simultâneo em todas as assembleias municipais e realiza-se por sufrágio secreto, sob pena de nulidade.

7 — A lista submetida a votação é eleita se reunir a maioria dos votos favoráveis num número igual ou superior a metade das assembleias municipais, desde que aqueles votos sejam representativos da maioria do número de eleitores somados de todos os municípios integrantes da área metropolitana.

8 — Para efeitos do número anterior, os votos representativos dos eleitores dos municípios integrantes da área metropolitana são apurados nos seguintes termos:

a) Os votos dos membros das assembleias municipais integrantes da área metropolitana são transportados e contabilizados globalmente, com a ponderação prevista na alínea seguinte;

b) Cada voto expresso numa dada assembleia municipal tem a ponderação igual ao produto da divisão do

número total de eleitores do município pelo número total de membros dessa assembleia municipal com direito de voto nesta votação.

9 — Caso a lista submetida a votação não seja eleita, o conselho metropolitano, tendo em conta os resultados das eleições gerais para as assembleias municipais e ouvidos os partidos, coligações e grupos de cidadãos nelas representados, aprova e submete a eleição uma nova lista, aplicando-se o disposto nos números anteriores, com as necessárias adaptações.

Artigo 75.º

Reuniões

1 — A comissão executiva metropolitana tem uma reunião ordinária quinzenal e reuniões extraordinárias sempre que necessário.

2 — As reuniões da comissão executiva metropolitana não são públicas.

3 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, a comissão executiva metropolitana deve assegurar a consulta e a participação das populações sobre matérias de interesse metropolitano, designadamente através da marcação de datas para esse efeito.

4 — As atas das reuniões da comissão executiva metropolitana são obrigatoriamente publicitadas no sítio da Internet da área metropolitana.

Artigo 76.º

Competências

1 — Compete à comissão executiva metropolitana:

a) Elaborar e submeter à aprovação do conselho metropolitano os planos necessários à realização das atribuições metropolitanas;

b) Propor ao Governo os planos, os programas e os projetos de investimento e desenvolvimento de interesse metropolitano;

c) Participar, com outras entidades, no planeamento que diretamente se relacione com as atribuições da área metropolitana, emitindo parecer a submeter a apreciação e deliberação do conselho metropolitano;

d) Pronunciar-se sobre os planos e programas da administração central com interesse metropolitano;

e) Assegurar a articulação entre os municípios e os serviços da administração central;

f) Colaborar com os serviços da administração central com competência no domínio da proteção civil e com os serviços municipais de proteção civil, tendo em vista o cumprimento dos planos de emergência e programas estabelecidos, bem como nas operações de proteção, socorro e assistência na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe;

g) Participar na gestão de programas de desenvolvimento regional e apresentar candidaturas a financiamentos através de programas, projetos e demais iniciativas;

h) Elaborar e submeter a aprovação do conselho metropolitano o plano de ação e a proposta do orçamento, assim como as respetivas alterações e revisões;

i) Executar as opções do plano e orçamento;

j) Elaborar e apresentar ao conselho metropolitano propostas de harmonização no domínio dos poderes tributários dos municípios;

k) Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba;

l) Propor ao conselho metropolitano o representante da área metropolitana na assembleia geral das empresas locais, assim como os seus representantes em quaisquer outras entidades, organismos ou comissões nos quais a área metropolitana participe, independentemente de integrarem ou não o perímetro da administração local;

m) Alienar bens imóveis em hasta pública, independentemente de autorização do conselho metropolitano, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por unanimidade do conselho metropolitano;

n) Elaborar e aprovar a norma de controlo interno, bem como o inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais da área metropolitana e respetiva avaliação e ainda os documentos de prestação de contas, a submeter à apreciação e votação do conselho metropolitano;

o) Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse metropolitano, em parceria com entidades da administração central;

p) Elaborar e submeter à aprovação do conselho metropolitano projetos de regulamentos com eficácia externa da área metropolitana;

q) Proceder à aquisição e locação de bens e serviços;

r) Executar obras por empreitada;

s) Dirigir os serviços metropolitanos de apoio técnico e administrativo;

t) Alienar bens móveis;

u) Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central;

v) Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central;

w) Propor a declaração de utilidade pública para efeitos de expropriação;

x) Enviar ao Tribunal de Contas as contas da área metropolitana;

y) Dar conhecimento das contas da área metropolitana às assembleias municipais dos respetivos municípios;

z) Desenvolver projetos de formação dos recursos humanos dos municípios;

aa) Desenvolver projetos de apoio à gestão municipal;

bb) Acompanhar e apoiar a instrução dos processos de execução fiscal no âmbito da administração municipal;

cc) Acompanhar e apoiar a instrução dos procedimentos de controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos, da competência das câmaras municipais;

dd) Exercer as competências delegadas nos termos dos contratos previstos no artigo 120.º;

ee) Assegurar o cumprimento das deliberações do conselho metropolitano;

ff) Dirigir os serviços metropolitanos;

gg) Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as câmaras municipais contratos de delegação de competências, nos termos previstos na presente lei;

hh) Submeter ao conselho metropolitano, para efeitos de autorização, propostas de celebração dos contratos de delegação de competências previstos na alínea anterior;

ii) Submeter ao conselho metropolitano, para efeitos de autorização, propostas de resolução e revogação dos contratos previstos na alínea *dd*);

jj) Propor ao conselho metropolitano o parecer relativo às matérias previstas nas alíneas *b*) a *e*) do n.º 1 do artigo 25.º;

kk) Propor ao conselho metropolitano a constituição da entidade gestora da requalificação nas autarquias;

ll) Exercer as demais competências legais, incluindo aquelas que o Estado venha a transferir para as áreas metropolitanas no quadro da descentralização;

mm) Apresentar propostas ao conselho metropolitano sobre matérias da competência deste.

2 — A comissão executiva metropolitana pode delegar as suas competências no primeiro-secretário, com faculdade de subdelegação nos secretários metropolitanos, com exceção das previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*), *h*), *j*), *k*), *l*), *m*), *n*), *p*), *s*), *u*), *v*), *x*), *hh*), *ii*), *jj*), *kk*) e *mm*) do número anterior.

3 — Compete ao primeiro-secretário, com faculdade de subdelegação nos secretários metropolitanos, outorgar contratos em representação da área metropolitana.

4 — Compete ainda à comissão executiva metropolitana comparecer perante as assembleias municipais, nos termos e para os efeitos do n.º 5 do artigo 25.º

Artigo 77.º

Estatuto dos membros da comissão executiva metropolitana

1 — A remuneração do primeiro-secretário é igual a 45 % da remuneração base do Presidente da República.

2 — A remuneração dos secretários metropolitanos é igual à remuneração base de vereador a tempo inteiro, em regime de exclusividade, de câmara municipal de município com um número de eleitores superior a 10 000 e inferior a 40 000.

3 — O primeiro-secretário e os secretários metropolitanos têm direito a despesas de representação, respetivamente, no valor de 30 % e de 20 % das suas remunerações base.

4 — O primeiro-secretário é obrigatoriamente remunerado.

5 — O conselho metropolitano delibera, por unanimidade, sobre o número de secretários metropolitanos remunerados, o qual não pode ser inferior a dois.

6 — Os membros da comissão executiva metropolitana remunerados exercem funções em regime de exclusividade.

7 — Aos membros da comissão executiva metropolitana está vedado o exercício de quaisquer cargos nos órgãos de soberania ou das autarquias locais.

8 — Os membros da comissão executiva metropolitana não podem ser prejudicados na respetiva colocação ou emprego permanente por virtude do desempenho dos seus mandatos.

9 — Durante o exercício do respetivo mandato não podem os membros da comissão executiva metropolitana ser prejudicados no que respeita a promoções, gratificações, benefícios sociais ou qualquer outro direito adquirido de caráter não pecuniário.

10 — O tempo de serviço prestado como membro da comissão executiva metropolitana é contado como se tivesse sido prestado à entidade empregadora.

11 — As remunerações base e as despesas de representação devidas aos membros da comissão executiva metropolitana são suportadas pelo orçamento da respetiva área metropolitana.

12 — É aplicável o disposto nos artigos 78.º e 79.º do Estatuto da Aposentação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de dezembro.

SUBSECÇÃO III

Conselho estratégico para o desenvolvimento metropolitano

Artigo 78.º

Natureza e constituição

1 — O conselho estratégico para o desenvolvimento metropolitano é um órgão de natureza consultiva destinado ao apoio ao processo de decisão dos restantes órgãos da área metropolitana.

2 — O conselho estratégico para o desenvolvimento metropolitano é constituído por representantes das instituições, entidades e organizações com relevância e intervenção no domínio dos interesses metropolitanos.

3 — Compete ao conselho metropolitano deliberar sobre a composição em concreto do conselho estratégico para o desenvolvimento metropolitano.

Artigo 79.º

Funcionamento

1 — Compete ao conselho estratégico para o desenvolvimento metropolitano aprovar o respetivo regimento de organização e funcionamento.

2 — O regimento previsto no número anterior é válido após a ratificação pelo conselho metropolitano.

3 — Ao exercício de funções no conselho estratégico para o desenvolvimento metropolitano não corresponde qualquer remuneração.

CAPÍTULO III

Comunidade intermunicipal

SECÇÃO I

Órgãos

Artigo 80.º

Instituição e estatutos

1 — A constituição das comunidades intermunicipais compete às câmaras municipais, ficando a eficácia do acordo constitutivo, que define os seus estatutos, dependente da aprovação pelas assembleias municipais.

2 — As comunidades intermunicipais constituem-se por contrato, nos termos previstos na lei civil, sendo outorgantes os presidentes dos órgãos executivos dos municípios envolvidos.

3 — Os estatutos de cada comunidade intermunicipal estabelecem obrigatoriamente:

a) A denominação, contendo a referência à unidade territorial que integra, a sede e a composição da comunidade intermunicipal;

b) Os fins da comunidade intermunicipal;

c) Os bens, serviços e demais contributos com que os municípios concorrem para a prossecução das suas atribuições;

d) A estrutura orgânica, o modo de designação e de funcionamento dos seus órgãos;

e) As competências dos seus órgãos.

4 — Qualquer município integrante de uma unidade territorial em que já exista uma comunidade intermunicipal tem o direito potestativo de a ela aderir, mediante deliberação da câmara municipal aprovada pela assembleia municipal respetiva e comunicada à comissão executiva intermunicipal, sem necessidade de autorização ou aprovação dos restantes municípios.

5 — Não podem existir comunidades intermunicipais com um número de municípios inferior a cinco ou que tenham uma população que somada seja inferior a 85 000 habitantes.

Artigo 81.º

Atribuições das comunidades intermunicipais

1 — As comunidades intermunicipais destinam-se à prossecução dos seguintes fins públicos:

a) Promoção do planeamento e da gestão da estratégia de desenvolvimento económico, social e ambiental do território abrangido;
b) Articulação dos investimentos municipais de interesse intermunicipal;
c) Participação na gestão de programas de apoio ao desenvolvimento regional, designadamente no âmbito do QREN;
d) Planeamento das atuações de entidades públicas, de caráter supramunicipal.

2 — Cabe às comunidades intermunicipais assegurar a articulação das atuações entre os municípios e os serviços da administração central, nas seguintes áreas:

a) Redes de abastecimento público, infraestruturas de saneamento básico, tratamento de águas residuais e resíduos urbanos;
b) Rede de equipamentos de saúde;
c) Rede educativa e de formação profissional;
d) Ordenamento do território, conservação da natureza e recursos naturais;
e) Segurança e proteção civil;
f) Mobilidade e transportes;
g) Redes de equipamentos públicos;
h) Promoção do desenvolvimento económico, social e cultural;
i) Rede de equipamentos culturais, desportivos e de lazer.

3 — Cabe às comunidades intermunicipais exercer as atribuições transferidas pela administração estadual e o exercício em comum das competências delegadas pelos municípios que as integram, nos termos da presente lei.

4 — Cabe às comunidades intermunicipais designar os representantes das autarquias locais em entidades públicas e entidades empresariais sempre que a representação tenha natureza intermunicipal.

Artigo 82.º

Órgãos

São órgãos da comunidade intermunicipal a assembleia intermunicipal, o conselho intermunicipal, o secretariado executivo intermunicipal e o conselho estratégico para o desenvolvimento intermunicipal.

SUBSECÇÃO I

Assembleia intermunicipal

Artigo 83.º

Constituição e funcionamento

1 — A assembleia intermunicipal é constituída por membros de cada assembleia municipal, eleitos de forma proporcional, nos seguintes termos:

a) Dois nos municípios até 10 000 eleitores;
b) Quatro nos municípios entre 10 001 e 50 000 eleitores;
c) Seis nos municípios entre 50 001 e 100 000 eleitores;
d) Oito nos municípios com mais de 100 000 eleitores.

2 — A eleição ocorre em cada assembleia municipal pelo colégio eleitoral constituído pelo conjunto dos membros da assembleia municipal, eleitos diretamente, mediante a apresentação de listas que não podem ter um número de candidatos superior ao previsto no número anterior e que devem apresentar, pelo menos, um suplente.

3 — Os mandatos são atribuídos, em cada assembleia municipal, segundo o sistema de representação proporcional e o método da média mais alta de Hondt.

4 — A assembleia intermunicipal reúne ordinariamente duas vezes por ano e extraordinariamente sempre que convocada nos termos dos estatutos da comunidade intermunicipal.

Artigo 84.º

Competências

Compete à assembleia intermunicipal:

a) Eleger a mesa da assembleia intermunicipal;
b) Aprovar, sob proposta do conselho intermunicipal, as opções do plano, o orçamento e as suas revisões, bem como apreciar o inventário de todos os bens, direitos e obrigações patrimoniais e respetiva avaliação e, ainda, apreciar e votar os documentos de prestação de contas;
c) Eleger, sob proposta do conselho intermunicipal, o secretariado executivo intermunicipal;
d) Aprovar o seu regimento e os regulamentos, designadamente de organização e funcionamento;
e) Exercer os demais poderes que lhe sejam conferidos por lei, pelos estatutos ou pelo regimento;
f) Aprovar moções de censura ao secretariado executivo intermunicipal.

Artigo 85.º

Mesa da assembleia intermunicipal

1 — Os trabalhos da assembleia intermunicipal são dirigidos por uma mesa, constituída pelo presidente, um vice-presidente e um secretário, a eleger por voto secreto de entre os seus membros.

2 — Enquanto não for eleita a mesa da assembleia intermunicipal, a mesma é dirigida pelos eleitos mais antigos.

Artigo 86.º

Presidente da assembleia intermunicipal

Compete ao presidente da assembleia:

a) Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias;
b) Dirigir os trabalhos da assembleia;

c) Exercer os demais poderes que lhe sejam conferidos por lei, pelos estatutos, pelo regimento ou pela assembleia.

Artigo 87.º

Senhas de presença

1 — Os membros da assembleia intermunicipal têm direito a uma senha de presença pela participação nas reuniões ordinárias, calculada nos termos aplicáveis ao pagamento das senhas de presença abonadas aos membros das assembleias municipais.

2 — Os membros da assembleia intermunicipal não têm direito a ajudas de custo pela sua participação nas reuniões deste órgão.

SUBSECÇÃO II

Conselho intermunicipal

Artigo 88.º

Constituição

1 — O conselho intermunicipal é constituído pelos presidentes das câmaras municipais dos municípios que integram a comunidade intermunicipal.

2 — O conselho intermunicipal tem um presidente e dois vice-presidentes, eleitos por aquele, de entre os seus membros.

3 — Ao exercício de funções no conselho intermunicipal não corresponde qualquer remuneração, sem prejuízo das ajudas de custo devidas nos termos da lei.

Artigo 89.º

Reuniões

1 — O conselho intermunicipal tem 12 reuniões anuais com periodicidade mensal.

2 — O conselho intermunicipal reúne extraordinariamente por iniciativa do seu presidente ou após requerimento de um terço dos seus membros.

3 — As reuniões do conselho intermunicipal são públicas.

4 — A primeira reunião tem lugar no prazo de 30 dias após a realização de eleições gerais para os órgãos deliberativos dos municípios e é convocada pelo presidente da câmara municipal do município com maior número de eleitores.

5 — As reuniões do conselho intermunicipal podem realizar-se na circunscrição territorial de qualquer dos municípios que integram a comunidade intermunicipal.

6 — O presidente do conselho intermunicipal pode convocar, sempre que entender necessário, os membros do secretariado executivo intermunicipal para as reuniões daquele órgão.

7 — É aplicável, com as devidas adaptações, o disposto nos n.os 3 e 4 do artigo 40.º

Artigo 90.º

Competências

1 — Compete ao conselho intermunicipal:

a) Eleger o seu presidente e vice-presidentes, na sua primeira reunião;

b) Definir e aprovar as opções políticas e estratégicas da comunidade intermunicipal;

c) Submeter à assembleia municipal a proposta do plano de ação da comunidade intermunicipal e o orçamento e as suas alterações e revisões;

d) Aprovar os planos, os programas e os projetos de investimento e desenvolvimento de interesse intermunicipal, cujos regimes jurídicos são definidos em diploma próprio, incluindo:

i) Plano intermunicipal de ordenamento do território;
ii) Plano intermunicipal de mobilidade e logística;
iii) Plano intermunicipal de proteção civil;
iv) Plano intermunicipal de gestão ambiental;
v) Plano intermunicipal de gestão de redes de equipamentos de saúde, educação, cultura e desporto;

e) Propor ao Governo os planos, os programas e os projetos de investimento e desenvolvimento de interesse intermunicipal;

f) Pronunciar-se sobre os planos e programas da administração central com interesse intermunicipal;

g) Acompanhar e fiscalizar a atividade do secretariado executivo intermunicipal, das empresas locais e de quaisquer outras entidades que integrem o perímetro da administração local;

h) Apreciar, com base na informação disponibilizada pelo secretariado executivo intermunicipal, os resultados da participação da comunidade intermunicipal nas empresas locais e em quaisquer outras entidades;

i) Conhecer e tomar posição sobre os relatórios definitivos resultantes de ações tutelares ou de auditorias executadas sobre a atividade dos órgãos e serviços da comunidade intermunicipal;

j) Tomar posição perante quaisquer órgãos do Estado ou entidades públicas sobre assuntos de interesse para a comunidade intermunicipal;

k) Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as câmaras municipais contratos de delegação de competências, nos termos previstos na presente lei;

l) Aprovar a celebração de contratos de delegação de competências com o Estado e com os municípios, bem como a respetiva resolução e revogação;

m) Autorizar a comunidade intermunicipal a associar-se com outras entidades públicas, privadas ou do setor social e cooperativo, a criar ou participar noutras pessoas coletivas e a constituir empresas locais;

n) Propor a declaração de utilidade pública para efeitos de expropriação;

o) Deliberar sobre a existência e o número de secretários intermunicipais, no limite máximo de dois, e se os mesmos são remunerados, nos termos da presente lei;

p) Aprovar o seu regimento;

q) Aprovar, sob proposta do secretariado executivo intermunicipal, os regulamentos com eficácia externa;

r) Deliberar sobre a forma de imputação material aos municípios integrantes da comunidade intermunicipal das despesas não cobertas por receitas próprias;

s) Apresentar à assembleia intermunicipal, para aprovação, os documentos de prestações de contas da comunidade intermunicipal;

t) Aprovar a constituição da entidade gestora da requalificação nas autarquias, bem como o regulamento específico.

2 — Compete ao conselho comparecer nas assembleias municipais para efeitos da alínea *a*) do n.º 5 do artigo 25.º,

com faculdade de delegação no secretariado executivo intermunicipal.

3 — Compete ainda ao conselho intermunicipal deliberar sobre a demissão do secretariado executivo intermunicipal.

Artigo 91.º

Representação externa

É da competência do conselho intermunicipal a representação da comunidade intermunicipal perante quaisquer entidades externas, com faculdade de delegação no secretariado executivo intermunicipal.

Artigo 92.º

Presidente

Compete ao presidente do conselho intermunicipal:

a) Representar em juízo a comunidade intermunicipal;
b) Assegurar a representação institucional da comunidade intermunicipal;
c) Convocar as sessões ordinárias e extraordinárias;
d) Dirigir os trabalhos do conselho intermunicipal;
e) Conferir posse aos membros do secretariado executivo intermunicipal;
f) Dar início ao processo de formação do secretariado executivo intermunicipal;
g) Exercer as demais competências previstas na lei e no regimento.

SUBSECÇÃO III

Secretariado executivo intermunicipal

Artigo 93.º

Constituição

O secretariado executivo intermunicipal é constituído por um primeiro-secretário e, mediante deliberação unânime do conselho intermunicipal, até dois secretários intermunicipais.

Artigo 94.º

Eleição

1 — Na sua primeira reunião, o conselho intermunicipal aprova, à pluralidade de votos, a lista ordenada dos candidatos a membros do secretariado executivo intermunicipal a submeter a votação e comunica-a ao presidente da assembleia intermunicipal.

2 — O presidente da assembleia intermunicipal desencadeia todos os procedimentos necessários para assegurar a reunião regular da assembleia intermunicipal num dos 30 dias subsequentes à comunicação a que se refere o dia anterior, tendo em vista a deliberação sobre a lista dos candidatos a membros do secretariado executivo intermunicipal.

3 — A votação realiza-se por sufrágio secreto, sob pena de nulidade.

4 — Caso a lista submetida a votação não seja eleita, o conselho intermunicipal, tendo em conta os resultados das eleições gerais para as assembleias municipais e ouvidos os partidos, coligações e grupos de cidadãos nelas representados, aprova e submete a eleição uma nova lista, aplicando-se o disposto nos números anteriores, com as necessárias adaptações.

Artigo 95.º

Reuniões

1 — O secretariado executivo intermunicipal tem uma reunião ordinária quinzenal e reuniões extraordinárias sempre que necessário.

2 — As reuniões do secretariado executivo intermunicipal não são públicas.

3 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, o secretariado executivo intermunicipal deve assegurar a consulta e a participação das populações sobre matérias de interesse intermunicipal, designadamente através da marcação de datas para esse efeito.

4 — As atas das reuniões do secretariado executivo intermunicipal são obrigatoriamente publicitadas no sítio da Internet da comunidade intermunicipal.

Artigo 96.º

Competências

1 — Compete ao secretariado executivo intermunicipal:

a) Elaborar e submeter à aprovação do conselho intermunicipal os planos necessários à realização das atribuições intermunicipais;
b) Participar, com outras entidades, no planeamento que diretamente se relacione com as atribuições da comunidade intermunicipal, emitindo parecer a submeter a apreciação e deliberação do conselho intermunicipal;
c) Assegurar a articulação entre os municípios e os serviços da administração central;
d) Colaborar com os serviços da administração central com competência no domínio da proteção civil e com os serviços municipais de proteção civil, tendo em vista o cumprimento dos planos de emergência e programas estabelecidos, bem como nas operações de proteção, socorro e assistência na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe;
e) Participar na gestão de programas de desenvolvimento regional e apresentar candidaturas a financiamentos através de programas, projetos e demais iniciativas;
f) Preparar para o conselho intermunicipal a proposta do plano de ação e a proposta do orçamento, assim como as respetivas propostas de alteração e revisão;
g) Executar as opções do plano e o orçamento;
h) Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa se encontre abaixo do limite definido pelo conselho intermunicipal;
i) Alienar bens imóveis em hasta pública, por autorização do conselho intermunicipal;
j) Preparar para o conselho intermunicipal a norma de controlo interno, bem como o inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais da comunidade intermunicipal e respetiva avaliação e ainda os documentos de prestação de contas;
k) Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse intermunicipal, em parceria com entidades da administração central;
l) Elaborar e submeter à aprovação do conselho intermunicipal projetos de regulamentos com eficácia externa da comunidade intermunicipal;
m) Proceder à aquisição e locação de bens e serviços, cuja autorização de despesa se encontre abaixo do limite definido pelo conselho intermunicipal;
n) Dirigir os serviços intermunicipais;

o) Alienar bens móveis, dependente de autorização quando o valor se encontre acima do limite definido pelo conselho intermunicipal;

p) Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central;

q) Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central;

r) Enviar ao Tribunal de Contas as contas da comunidade intermunicipal;

s) Executar projetos de formação dos recursos humanos dos municípios;

t) Executar projetos de apoio à gestão municipal;

u) Exercer as competências delegadas nos termos dos contratos previstos no artigo 127.º;

v) Assegurar o cumprimento das deliberações do conselho intermunicipal;

w) Apresentar propostas ao conselho intermunicipal sobre matérias da competência deste;

x) Exercer as demais competências legais.

2 — As competências previstas nas alíneas *b*), *c*), *d*), *k*), *p*) e *q*) do número anterior são exercidas por delegação do conselho intermunicipal.

3 — O secretariado executivo intermunicipal pode delegar as suas competências no primeiro-secretário, com faculdade de subdelegação nos secretários intermunicipais.

Artigo 97.º

Estatuto dos membros do secretariado executivo intermunicipal

1 — A remuneração do primeiro-secretário é igual a 45 % da remuneração base do Presidente da República.

2 — A remuneração dos secretários intermunicipais é igual à remuneração base de vereador a tempo inteiro, em regime de exclusividade, de câmara municipal de município com um número de eleitores superior a 10 000 e inferior a 40 000.

3 — O primeiro-secretário e os secretários intermunicipais têm direito a despesas de representação, respetivamente, no valor de 30 % e de 20 % das suas remunerações base.

4 — O cargo de primeiro-secretário é remunerado.

5 — O conselho intermunicipal delibera, por unanimidade, sobre a existência e o número de secretários intermunicipais, no limite máximo de dois, e se os mesmos são remunerados.

6 — Os membros do secretariado executivo intermunicipal remunerados exercem funções em regime de exclusividade.

7 — Aos membros do secretariado executivo intermunicipal está vedado o exercício de quaisquer cargos nos órgãos de soberania ou das autarquias locais.

8 — Os membros do secretariado executivo intermunicipal não podem ser prejudicados na respetiva colocação ou emprego permanente por virtude do desempenho dos seus mandatos.

9 — Durante o exercício do respetivo mandato não podem os membros do secretariado executivo intermunicipal ser prejudicados no que respeita a promoções, gratificações, benefícios sociais ou qualquer outro direito adquirido de caráter não pecuniário.

10 — O tempo de serviço prestado como membro do secretariado executivo intermunicipal é contado como se tivesse sido prestado à entidade empregadora.

11 — As remunerações base e as despesas de representação devidas aos membros do secretariado executivo intermunicipal são suportadas pelo orçamento da respetiva comunidade intermunicipal.

12 — Aos membros do secretariado executivo intermunicipal é aplicável o disposto nos artigos 78.º e 79.º do Estatuto da Aposentação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de dezembro.

SUBSECÇÃO IV

Conselho estratégico para o desenvolvimento intermunicipal

Artigo 98.º

Natureza e constituição

1 — O conselho estratégico para o desenvolvimento intermunicipal é um órgão de natureza consultiva destinado ao apoio ao processo de decisão dos restantes órgãos da comunidade intermunicipal.

2 — O conselho estratégico para o desenvolvimento intermunicipal é constituído por representantes das instituições, entidades e organizações com relevância e intervenção no domínio dos interesses intermunicipais.

3 — Compete ao conselho intermunicipal deliberar sobre a composição em concreto do conselho estratégico para o desenvolvimento intermunicipal.

Artigo 99.º

Funcionamento

1 — Compete ao conselho estratégico para o desenvolvimento intermunicipal aprovar o respetivo regimento de organização e funcionamento.

2 — O regimento previsto no número anterior é válido após a ratificação pelo conselho intermunicipal.

3 — Ao exercício de funções no conselho estratégico para o desenvolvimento intermunicipal não é atribuída qualquer remuneração.

SECÇÃO II

Disposições comuns aos órgãos das entidades intermunicipais

Artigo 100.º

Tomada de posse dos membros da comissão executiva metropolitana e do secretariado executivo intermunicipal

Os membros da comissão executiva metropolitana e do secretariado executivo intermunicipal tomam posse perante o conselho metropolitano e perante a assembleia intermunicipal, respetivamente, no prazo máximo de cinco dias após as eleições a que se referem os artigos 74.º e 94.º

Artigo 101.º

Mandato dos membros do conselho metropolitano, da assembleia intermunicipal e do conselho intermunicipal

1 — O mandato dos membros do conselho metropolitano e do conselho intermunicipal coincide com o que legalmente estiver fixado para os órgãos das autarquias locais.

2 — A perda, a cessação e a renúncia ao mandato de presidente de câmara municipal determina o mesmo efeito no mandato detido nos órgãos referidos no número anterior.

3 — O mandato dos membros da comissão executiva metropolitana e do secretariado executivo intermunicipal tem início com a tomada de posse e cessa com a eleição de

novo presidente do conselho metropolitano e da assembleia intermunicipal, respetivamente, na sequência da realização de eleições gerais para os órgãos deliberativos dos municípios, sem prejuízo do disposto no artigo seguinte.

4 — Os membros da comissão executiva metropolitana e do secretariado executivo intermunicipal mantêm-se em funções até à tomada de posse dos novos membros.

Artigo 102.º

Demissão da comissão executiva metropolitana e do secretariado executivo intermunicipal

1 — Qualquer dos seguintes factos determina a demissão da comissão executiva metropolitana e do secretariado executivo intermunicipal:

a) A aprovação de moções de censura pela maioria das assembleias municipais dos municípios que integram a respetiva área metropolitana ou comunidade intermunicipal;

b) As deliberações do conselho metropolitano, do conselho intermunicipal e da assembleia intermunicipal previstas na alínea *b*) do n.º 5 do artigo 25.º, no n.º 3 do artigo 90.º e na alínea *f*) do artigo 84.º

2 — Na sequência da demissão da comissão executiva metropolitana ou do secretariado executivo intermunicipal nos termos do número anterior é aplicável, com as devidas adaptações, o disposto nos artigos 74.º e 94.º

Artigo 103.º

Vacatura

1 — A vacatura do cargo de primeiro-secretário por morte, renúncia, perda de mandato ou qualquer outro motivo atendível legalmente previsto determina a dissolução da comissão executiva metropolitana e do secretariado executivo intermunicipal e a realização de novo ato eleitoral.

2 — A vacatura do cargo de secretário da comissão executiva metropolitana e do secretariado executivo intermunicipal por morte, renúncia, perda de mandato ou qualquer outro motivo atendível legalmente previsto determina a realização de um novo ato eleitoral limitado à eleição de um novo membro.

3 — Os membros eleitos na sequência de dissolução da comissão executiva metropolitana e do secretariado executivo intermunicipal ou de vacatura do cargo de secretário completam os mandatos antes iniciados na decorrência da realização de eleições gerais para os órgãos deliberativos dos municípios.

4 — Os atos eleitorais previstos nos n.os 1 e 2 realizam-se de acordo com as disposições dos artigos 74.º e 94.º, com as devidas adaptações.

Artigo 104.º

Funcionamento

O funcionamento das entidades intermunicipais regula-se, em tudo o que não esteja previsto na presente lei, pelo regime jurídico aplicável aos órgãos municipais.

Artigo 105.º

Deliberações

1 — As deliberações dos órgãos das entidades intermunicipais vinculam os municípios que as integram.

2 — As deliberações do conselho metropolitano e do conselho intermunicipal consideram-se aprovadas quando os votos favoráveis dos seus membros correspondam, cumulativamente, a um número igual ou superior ao dos votos desfavoráveis e à representação de mais de metade do universo total de eleitores dos municípios integrantes da área metropolitana.

3 — Para efeitos do número anterior, considera-se que o voto de cada membro é representativo do número de eleitores do município de cuja câmara municipal seja presidente.

Artigo 106.º

Serviços municipais

1 — As entidades intermunicipais podem criar serviços de apoio técnico e administrativo.

2 — A natureza, estrutura e funcionamento dos serviços referidos no número anterior são definidos em regulamento interno, aprovado pelo conselho da entidade intermunicipal, sob proposta da comissão executiva metropolitana ou do secretariado executivo intermunicipal.

Artigo 107.º

Pessoal

1 — As entidades intermunicipais dispõem de mapa de pessoal próprio, privilegiando-se o recurso ao seu preenchimento através dos instrumentos de mobilidade geral legalmente previstos, preferencialmente de trabalhadores oriundos dos mapas de pessoal dos municípios que as integram.

2 — Aos trabalhadores das entidades intermunicipais é aplicável o regime jurídico do contrato de trabalho em funções públicas.

CAPÍTULO IV

Associações de freguesias e de municípios de fins específicos

Artigo 108.º

Constituição

1 — A constituição das associações de autarquias locais de fins específicos compete aos órgãos executivos colegiais dos municípios ou das freguesias interessados, ficando a eficácia do acordo constitutivo, que define os seus estatutos, dependente da aprovação pelos respetivos órgãos deliberativos.

2 — As associações de autarquias locais de fins específicos constituem-se por contrato, nos termos previstos na lei civil, sendo outorgantes os presidentes dos órgãos executivos dos municípios ou das freguesias envolvidas.

3 — A constituição de uma associação de autarquias locais de fins específicos é comunicada pela autarquia local em cuja circunscrição esteja sedeada ao membro do Governo que tutela as autarquias locais.

Artigo 109.º

Estatutos

1 — Os estatutos das associações de autarquias locais de fins específicos devem especificar:

a) A denominação, incluindo a menção «Associação de Municípios» ou «Associação de Freguesias», consoante os casos, a sede e a composição;

b) Os fins da associação;

c) Os bens, os serviços e os demais contributos com que os municípios concorrem para a prossecução das suas atribuições;

d) As competências dos seus órgãos;

e) A estrutura orgânica e o modo de designação e funcionamento dos seus órgãos;

f) A duração, quando a associação de municípios de fins específicos não se constitua por tempo indeterminado.

2 — Os estatutos devem especificar ainda os direitos e obrigações dos municípios associados, as condições das suas saída e exclusão e da admissão de novos municípios, bem como os termos da extinção da associação e da consequente divisão do seu património.

3 — A modificação de estatutos obedece às mesmas regras da sua aprovação originária.

Artigo 110.º

Regime jurídico

As associações de autarquias locais de fins específicos regem-se pelo disposto na presente lei e na demais legislação aplicável às pessoas coletivas públicas, bem como pelos respetivos estatutos e regulamentos internos, estando nomeadamente sujeitas, quaisquer que sejam as particularidades dos seus estatutos e do seu regime de gestão:

a) Aos princípios constitucionais de direito administrativo;

b) Aos princípios gerais da atividade administrativa;

c) Ao Código do Procedimento Administrativo;

d) Ao Código dos Contratos Públicos;

e) Às leis do contencioso administrativo;

f) À lei de organização e processo do Tribunal de Contas e ao regime de jurisdição e controlo financeiro do Tribunal de Contas e da Inspeção-Geral de Finanças;

g) Ao regime jurídico da administração financeira e patrimonial do Estado;

h) Ao regime jurídico das incompatibilidades e impedimentos de cargos públicos e dos trabalhadores em funções públicas, incluindo as incompatibilidades previstas nos artigos 78.º e 79.º do Estatuto da Aposentação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de dezembro;

i) Aos princípios da publicidade, da concorrência e da não discriminação em matéria de recrutamento de pessoal e ao regime jurídico aplicável aos trabalhadores que exercem funções públicas;

j) Ao regime da realização das despesas públicas;

k) Ao regime da responsabilidade civil do Estado e das demais entidades públicas.

TÍTULO IV

Descentralização administrativa

CAPÍTULO I

Disposições gerais

SECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo 111.º

Descentralização administrativa

Para efeitos da presente lei, a descentralização administrativa concretiza-se através da transferência por via legislativa de competências de órgãos do Estado para órgãos das autarquias locais e das entidades intermunicipais.

Artigo 112.º

Objetivos

A concretização da descentralização administrativa visa a aproximação das decisões aos cidadãos, a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis.

Artigo 113.º

Intangibilidade das atribuições e natureza e âmbito da descentralização administrativa

No respeito pela intangibilidade das atribuições autárquicas e intermunicipais, o Estado concretiza a descentralização administrativa promovendo a transferência progressiva, contínua e sustentada de competências em todos os domínios dos interesses próprios das populações das autarquias locais e das entidades intermunicipais, em especial no âmbito das funções económicas e sociais.

SECÇÃO II

Transferência de competências

Artigo 114.º

Transferência de competências

A transferência de competências tem caráter definitivo e universal.

Artigo 115.º

Recursos

1 — A lei deve prever expressamente os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes ao exercício pelos órgãos das autarquias locais e das entidades intermunicipais das competências para eles transferidas.

2 — Na previsão dos recursos referidos no número anterior, a lei faz obrigatoriamente referência às respetivas fontes de financiamento e aos seus modos de afetação.

3 — O Estado deve promover os estudos necessários de modo a que a concretização da transferência de competências assegure a demonstração dos seguintes requisitos:

a) O não aumento da despesa pública global;

b) O aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas autarquias locais ou pelas entidades intermunicipais;

c) Os ganhos de eficácia do exercício das competências pelos órgãos das autarquias locais ou das entidades intermunicipais;

d) O cumprimento dos objetivos referidos no artigo 112.º;

e) A articulação entre os diversos níveis da administração pública.

4 — Os estudos referidos no número anterior são elaborados por equipas técnicas multidisciplinares, compostas por representantes dos departamentos governamentais envolvidos, das comissões de coordenação e desenvolvimento regional, da Associação Nacional dos Municípios Portugueses e da Associação Nacional de Freguesias.

5 — A lei deve obrigatoriamente fazer referência aos estudos referidos no n.º 3.

CAPÍTULO II

Delegação de competências

SECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo 116.º

Âmbito

O presente capítulo estabelece o regime jurídico da delegação de competências de órgãos do Estado nos órgãos das autarquias locais e das entidades intermunicipais e dos órgãos dos municípios nos órgãos das freguesias e das entidades intermunicipais.

Artigo 117.º

Prossecução de atribuições e delegação de competências

1 — O Estado, as autarquias locais e as entidades intermunicipais articulam entre si, nos termos do artigo 4.º, a prossecução das respetivas atribuições, podendo, para o efeito, recorrer à delegação de competências.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior, os órgãos do Estado podem delegar competências nos órgãos das autarquias locais e das entidades intermunicipais e os órgãos dos municípios podem delegar competências nos órgãos das freguesias e das entidades intermunicipais.

Artigo 118.º

Objetivos

A concretização da delegação de competências visa a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis.

Artigo 119.º

Intangibilidade das atribuições e âmbito da delegação de competências

No respeito pela intangibilidade das atribuições estaduais, autárquicas e intermunicipais, o Estado e os municípios concretizam a delegação de competências em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, dos municípios e das entidades intermunicipais.

Artigo 120.º

Contrato

1 — A delegação de competências concretiza-se através da celebração de contratos interadministrativos, sob pena de nulidade.

2 — À negociação, celebração e execução dos contratos é aplicável o disposto na presente lei e, subsidiariamente, o Código dos Contratos Públicos e o Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 121.º

Princípios gerais

A negociação, celebração, execução e cessação dos contratos obedece aos seguintes princípios:

a) Igualdade;
b) Não discriminação;
c) Estabilidade;
d) Prossecução do interesse público;
e) Continuidade da prestação do serviço público;
f) Necessidade e suficiência dos recursos.

Artigo 122.º

Recursos

1 — É aplicável, com as devidas adaptações, o disposto nos n.os 1, 2 e 5 do artigo 115.º

2 — Os contraentes públicos devem promover os estudos necessários à demonstração dos requisitos previstos nas alíneas *a*) a *e*) do n.º 3 do artigo 115.º

3 — A afetação dos recursos humanos através de instrumento de mobilidade é válida pelo período de vigência do contrato, salvo convenção em contrário.

Artigo 123.º

Cessação do contrato

1 — O contrato pode cessar por caducidade, revogação ou resolução.

2 — O contrato cessa por caducidade nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo período de vigência.

3 — Sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 126.º e no n.º 3 do artigo 129.º, a mudança dos titulares dos órgãos dos contraentes públicos não determina a caducidade do contrato.

4 — Os contraentes públicos podem revogar o contrato por mútuo acordo.

5 — Os contraentes públicos podem resolver o contrato por incumprimento da contraparte ou por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.

6 — No caso de cessação por revogação ou resolução por razões de relevante interesse público, os contraentes públicos devem demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas *a*) a *e*) do n.º 3 do artigo 115.º

7 — A cessação do contrato não pode originar quebra ou descontinuidade da prestação do serviço público.

8 — Os contraentes públicos podem suspender o contrato com os fundamentos referidos no n.º 5.

9 — À suspensão do contrato prevista do número anterior é aplicável, com as devidas adaptações, o disposto nos n.os 6 e 7.

SECÇÃO II

Delegação de competências do Estado nos municípios e nas entidades intermunicipais

Artigo 124.º

Intangibilidade das atribuições e âmbito da delegação de competências

1 — No respeito pela intangibilidade das atribuições estaduais, o Estado concretiza a delegação de competências em todos os domínios dos interesses próprios das populações das autarquias locais e das entidades intermunicipais, em especial no âmbito das funções económicas e sociais.

2 — As competências delegáveis são as previstas em lei.

Artigo 125.º

Igualdade e não discriminação

1 — Na concretização da delegação de competências, e no respeito pelos princípios da igualdade e da não dis-

criminação referidos nas alíneas *a*) e *b*) do artigo 121.º, o Estado considera, designadamente, a caraterização da entidade intermunicipal como área metropolitana ou como comunidade intermunicipal.

2 — Na concretização da delegação de competências, e no respeito pelos princípios da igualdade e da não discriminação referidos nas alíneas *a*) e *b*) do artigo 121.º, o Estado considera, designadamente, a caraterização da autarquia local como município ou freguesia, bem como critérios relacionados com a respetiva caraterização geográfica, demográfica, económica e social.

3 — É aplicável, com as devidas adaptações, o disposto no n.º 4 do artigo 115.º

Artigo 126.º

Período de vigência

1 — O período de vigência do contrato coincide com a duração do mandato do Governo, salvo casos excecionais, devidamente fundamentados, e sem prejuízo do disposto no número seguinte.

2 — O contrato considera-se renovado após a tomada de posse do Governo, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

3 — Os outorgantes podem promover a denúncia do contrato, no prazo de seis meses após a tomada de posse do Governo ou após a instalação do órgão autárquico.

4 — Os órgãos deliberativos das autarquias locais e das entidades intermunicipais não podem, em caso algum, promover a denúncia do contrato.

Artigo 127.º

Comunicação

1 — Os departamentos governamentais competentes comunicam ao serviço da administração central responsável pelo acompanhamento das autarquias locais, por via eletrónica e no prazo de 30 dias, a celebração, alteração e cessação dos contratos, mediante o envio de cópia.

2 — Compete ao serviço referido no número anterior manter atualizado o registo dos contratos mencionados no número anterior.

3 — Os contratos estão disponíveis para consulta, nos termos da lei.

SECÇÃO III

Delegação de competências dos municípios

SUBSECÇÃO I

Nas entidades intermunicipais

Artigo 128.º

Âmbito da delegação de competências

1 — Os municípios concretizam a delegação de competências nas entidades intermunicipais em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito do planeamento e gestão da estratégia de desenvolvimento económico e social, da competitividade territorial, da promoção dos recursos endógenos e da valorização dos recursos patrimoniais e naturais, do empreendedorismo e da criação de emprego, da mobilidade, da gestão de infraestruturas urbanas e das respetivas atividades prestacionais e da promoção e gestão de atividades geradoras de fluxos significativos de população, bens e informação.

2 — Os municípios concretizam ainda a delegação de competências nas entidades intermunicipais nos domínios instrumentais relacionados com a organização e funcionamento dos serviços municipais e de suporte à respetiva atividade.

3 — A validade e eficácia da delegação de competências de um município numa entidade intermunicipal não depende da existência de um número mínimo de municípios com contratos de delegação de competências na mesma entidade intermunicipal.

Artigo 129.º

Período de vigência

1 — O período de vigência do contrato coincide com a duração do mandato do órgão deliberativo do município, salvo casos excecionais, devidamente fundamentados, e sem prejuízo do disposto no número seguinte.

2 — O contrato considera-se renovado após a instalação do órgão deliberativo do município, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

3 — Os outorgantes podem promover a denúncia do contrato, no prazo de seis meses após a instalação do órgão deliberativo do município.

Artigo 130.º

Registo

1 — Os contraentes públicos mantêm um registo atualizado dos contratos celebrados.

2 — Os contratos estão disponíveis para consulta, nos termos da lei.

SUBSECÇÃO II

Nas freguesias

Artigo 131.º

Âmbito da delegação de competências

Os municípios concretizam a delegação de competências nas freguesias em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais.

Artigo 132.º

Delegação legal

1 — Consideram-se delegadas nas juntas de freguesia as seguintes competências das câmaras municipais:

a) Gerir e assegurar a manutenção de espaços verdes;

b) Assegurar a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;

c) Manter, reparar e substituir o mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão;

d) Gerir e assegurar a manutenção corrente de feiras e mercados;

e) Assegurar a realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;

f) Promover a manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos referidos na alínea anterior.

2 — Consideram-se ainda delegadas nas juntas de freguesia, quando previstas em lei, as competências de controlo prévio, realização de vistorias e fiscalização das câmaras municipais nos seguintes domínios:

a) Utilização e ocupação da via pública;
b) Afixação de publicidade de natureza comercial;
c) Atividade de exploração de máquinas de diversão;
d) Recintos improvisados;
e) Realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre, sem prejuízo do disposto na alínea *c*) do n.º 3 do artigo 16.º;
f) Atividade de guarda-noturno;
g) Realização de acampamentos ocasionais;
h) Realização de fogueiras e queimadas.

Artigo 133.º

Acordos de execução

1 — As câmaras municipais e as juntas de freguesia, no prazo de 180 dias após a respetiva instalação, celebram um acordo de execução que prevê expressamente os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes ao exercício de todas ou algumas das competências previstas no artigo anterior.

2 — É aplicável, com as devidas adaptações, o disposto no n.º 2 do artigo 115.º, no n.º 2 do artigo 120.º, no artigo 121.º e no n.º 1 do artigo 135.º

Artigo 134.º

Cessação

1 — O período de vigência do acordo de execução coincide com a duração do mandato do órgão deliberativo do município, salvo casos excecionais, devidamente fundamentados, e sem prejuízo do disposto no número seguinte.

2 — Até à entrada em vigor do acordo de execução, as competências previstas no artigo 132.º são exercidas pela câmara municipal.

3 — O acordo de execução considera-se renovado após a instalação do órgão deliberativo do município, não determinando a mudança dos titulares dos órgãos do município e da freguesia a sua caducidade, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

4 — O órgão deliberativo do município pode autorizar a denúncia do acordo de execução, no prazo de seis meses após a sua instalação.

5 — É aplicável, com as devidas adaptações, o disposto nos n.ºs 2, 5, 6 e 7 do artigo 123.º

6 — O disposto na parte final do n.º 2 é aplicável aos casos de caducidade e resolução do acordo de execução.

7 — O acordo de execução não é suscetível de revogação.

Artigo 135.º

Igualdade e não discriminação

1 — Na concretização da delegação de competências, e no respeito pelos princípios da igualdade e da não discriminação referidos nas alíneas *a*) e *b*) do artigo 121.º, os municípios consideram, designadamente, critérios relacionados com a caraterização geográfica, demográfica, económica e social de todas as freguesias abrangidas pela respetiva circunscrição territorial.

2 — É aplicável, com as devidas adaptações, o disposto no n.º 4 do artigo 115.º

Artigo 136.º

Período de vigência

É aplicável o disposto nos n.ºs 1 a 3 do artigo 129.º

TÍTULO V

Disposições finais

Artigo 137.º

Prazos

Salvo disposição em contrário, os prazos previstos na presente lei são contínuos.

Artigo 138.º

Regiões autónomas

1 — A presente lei aplica-se às Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, com exceção do título III e sem prejuízo do disposto no número seguinte.

2 — As disposições do capítulo I e das secções I e II do capítulo II do título IV são aplicáveis, com as devidas adaptações e nos termos dos respetivos estatutos político-administrativos, nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira.

Artigo 139.º

Unidades administrativas

As entidades intermunicipais previstas na presente lei constituem unidades administrativas, incluindo para os efeitos previstos no Regulamento (CE) n.º 1059/2003, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de maio de 2003, relativo à instituição de uma nomenclatura comum às unidades territoriais estatísticas (NUTS).

ANEXO II

Comunidade Intermunicipal do Alto Minho

Entidade Intermunicipal	Designação	Municípios	População
Comunidade Intermunicipal	Comunidade Intermunicipal do Alto Minho	Arcos de Valdevez	22 847
		Caminha	16 684
		Melgaço	9 213
		Monção	19 230
		Paredes de Coura	9 198
		Ponte da Barca	12 061

Entidade Intermunicipal	Designação	Municípios	População
		Ponte de Lima	43 498
		Valença	14 127
		Viana do Castelo	88 725
		Vila Nova de Cerveira	9 253
Total		10	244 836

Comunidade Intermunicipal do Cávado

Entidade Intermunicipal	Designação	Municípios	População
Comunidade Intermunicipal	Comunidade Intermunicipal do Cávado	Amares	18 889
		Barcelos	120 391
		Braga	181 494
		Esposende	34 254
		Terras de Bouro	7 253
		Vila Verde	47 888
Total		6	410 169

Comunidade Intermunicipal do Ave

Entidade Intermunicipal	Designação	Municípios	População
Comunidade Intermunicipal	Comunidade Intermunicipal do Ave	Fafe	50 633
		Guimarães	158 124
		Póvoa de Lanhoso	21 886
		Vieira do Minho	12 997
		Vila Nova de Famalicão	133 832
		Vizela	23 736
		Cabeceiras de Basto	16 710
		Mondim de Basto	7 493
Total		8	425 411

Área Metropolitana do Porto

Entidade Intermunicipal	Designação	Municípios	População
Área Metropolitana	Área Metropolitana do Porto	Santo Tirso	71 530
		Trofa	38 999
		Arouca	22 359
		Oliveira de Azeméis	68 611
		Santa Maria da Feira	139 312
		São João da Madeira	21 713
		Vale de Cambra	22 864
		Espinho	31 786
		Gondomar	168 027
		Maia	135 306
		Matosinhos	175 478
		Porto	237 591
		Póvoa de Varzim	63 408
		Valongo	93 858
		Vila do Conde	79 533
		Vila Nova de Gaia	302 295
		Paredes	86 854
Total		17	1 759 524

Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega

Entidade Intermunicipal	Designação	Municípios	População
Comunidade Intermunicipal	Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega	Boticas	5 750
		Chaves	41 243
		Montalegre	10 537

Entidade Intermunicipal	Designação	Municípios	População
		Valpaços	16 882
		Vila Pouca de Aguiar	13 187
		Ribeira de Pena	6 544
Total		6	94 143

Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa

Entidade Intermunicipal	Designação	Municípios	População
Comunidade Intermunicipal	Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa	Amarante	56 264
		Baião	20 522
		Castelo de Paiva	16 733
		Celorico de Basto	20 098
		Cinfães	20 427
		Felgueiras	58 065
		Lousada	47 387
		Marco de Canaveses	53 450
		Paços de Ferreira	56 340
		Penafiel	72 265
		Resende	11 364
Total		11	432 915

Comunidade Intermunicipal do Douro

Entidade Intermunicipal	Designação	Municípios	População
Comunidade Intermunicipal	Comunidade Intermunicipal do Douro	Murça	5 952
		Alijó	11 942
		Armamar	6 297
		Carrazeda de Ansiães	6 373
		Freixo de Espada à Cinta	3 780
		Lamego	26 691
		Mesão Frio	4 433
		Moimenta da Beira	10 212
		Penedono	2 952
		Peso da Régua	17 131
		Sabrosa	6 361
		Santa Marta de Penaguião	7 356
		São João da Pesqueira	7 874
		Sernancelhe	5 671
		Tabuaço	6 350
		Tarouca	8 048
		Torre de Moncorvo	8 572
		Vila Nova de Foz Côa	7 312
		Vila Real	51 850
Total		19	205 157

Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes

Entidade Intermunicipal	Designação	Municípios	População
Comunidade Intermunicipal	Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes.	Alfândega da Fé	5 104
		Bragança	35 341
		Macedo de Cavaleiros	15 776
		Miranda do Douro	7 482
		Mirandela	23 850
		Mogadouro	9 542
		Vimioso	4 669
		Vinhais	9 066
		Vila Flor	6 697
Total		9	117 527

Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro

Entidade Intermunicipal	Designação	Municípios	População
Comunidade Intermunicipal	Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro	Águeda	47 729
		Albergaria-a-Velha	25 252
		Anadia	29 150
		Aveiro	78 450
		Estarreja	26 997
		Ílhavo	38 598
		Murtosa	10 585
		Oliveira do Bairro	23 028
		Ovar	55 398
		Sever do Vouga	12 356
		Vagos	22 851
Total		11	370 394

Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra

Entidade Intermunicipal	Designação	Municípios	População
Comunidade Intermunicipal	Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra	Cantanhede	36 595
		Coimbra	143 396
		Condeixa-a-Nova	17 078
		Figueira da Foz	62 125
		Mira	12 465
		Montemor-o-Velho	26 171
		Penacova	15 251
		Soure	19 245
		Mealhada	20 428
		Mortágua	9 607
		Arganil	12 145
		Góis	4 260
		Lousã	17 604
		Miranda do Corvo	13 098
		Oliveira do Hospital	20 855
		Pampilhosa da Serra	4 481
		Penela	5 983
		Tábua	12 071
		Vila Nova de Poiares	7 281
Total		19	460 139

Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria

Entidade Intermunicipal	Designação	Municípios	População
Comunidade Intermunicipal	Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria	Alvaiázere	7 287
		Ansião	13 128
		Castanheira de Pêra	3 191
		Figueiró dos Vinhos	6 169
		Pedrógão Grande	3 915
		Batalha	15 805
		Leiria	126 897
		Marinha Grande	38 681
		Pombal	55 217
		Porto de Mós	24 342
Total		10	294 632

Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões

Entidade Intermunicipal	Designação	Municípios	População
Comunidade Intermunicipal	Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões	Aguiar da Beira	5 473
		Carregal do Sal	9 835
		Castro Daire	15 339
		Mangualde	19 880
		Nelas	14 037
		Oliveira de Frades	10 261

Entidade Intermunicipal	Designação	Municípios	População
		Penalva do Castelo	7 956
		Santa Comba Dão	11 597
		São Pedro do Sul	16 851
		Sátão	12 444
		Tondela	28 946
		Vila Nova de Paiva	5 176
		Viseu	99 274
		Vouzela	10 564
Total		14	267 633

Comunidade Intermunicipal das Beiras e Serra da Estrela

Entidade Intermunicipal	Designação	Municípios	População
Comunidade Intermunicipal	Comunidade Intermunicipal das Beiras e Serra da Estrela.	Almeida	7 242
		Celorico da Beira	7 693
		Figueira de Castelo Rodrigo	6 260
		Guarda	42 541
		Manteigas	3 430
		Mêda	5 202
		Pinhel	9 627
		Sabugal	12 544
		Trancoso	9 878
		Belmonte	6 859
		Covilhã	51 797
		Fundão	29 213
		Fornos de Algodres	4 989
		Gouveia	14 046
		Seia	24 702
Total		15	236 023

Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa

Entidade Intermunicipal	Designação	Municípios	População
Comunidade Intermunicipal	Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa	Castelo Branco	56 109
		Idanha-a-Nova	9 716
		Penamacor	5 682
		Vila Velha de Ródão	3 521
		Oleiros	5 721
		Proença-a-Nova	8 314
Total		6	89 063

Comunidade Intermunicipal do Oeste

Entidade Intermunicipal	Designação	Municípios	População
Comunidade Intermunicipal	Comunidade Intermunicipal do Oeste	Alcobaça	56 693
		Alenquer	43 267
		Arruda dos Vinhos	13 391
		Bombarral	13 193
		Cadaval	14 228
		Caldas da Rainha	51 729
		Lourinhã	25 735
		Nazaré	15 158
		Óbidos	11 772
		Peniche	27 753
		Sobral de Monte Agraço	10 156
		Torres Vedras	79 465
Total		12	362 540

Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo

Entidade Intermunicipal	Designação	Municípios	População
Comunidade Intermunicipal	Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo	Abrantes	39 325
		Alcanena	13 868
		Constância	4 056
		Entroncamento	20 206
		Ferreira do Zêzere	8 619
		Ourém	45 932
		Sardoal	3 939
		Tomar	40 677
		Torres Novas	36 717
		Vila Nova da Barquinha	7 322
		Mação	7 338
		Sertã	15 880
		Vila de Rei	3 452
Total		13	247 331

Área Metropolitana de Lisboa

Entidade Intermunicipal	Designação	Municípios	População
Área Metropolitana	Área Metropolitana de Lisboa	Amadora	175 136
		Cascais	206 479
		Lisboa	547 733
		Loures	205 054
		Mafra	76 685
		Odivelas	144 549
		Oeiras	172 120
		Sintra	377 835
		Vila Franca de Xira	136 886
		Alcochete	17 569
		Almada	174 030
		Barreiro	78 764
		Moita	66 029
		Montijo	51 222
		Palmela	62 831
		Seixal	158 269
		Sesimbra	49 500
		Setúbal	121 185
Total		18	2 821 876

Comunidade Intermunicipal do Alentejo Litoral

Entidade Intermunicipal	Designação	Municípios	População
Comunidade Intermunicipal	Comunidade Intermunicipal do Alentejo Litoral	Alcácer do Sal	13 046
		Grândola	14 826
		Odemira	26 066
		Santiago do Cacém	29 749
		Sines	14 238
Total		5	97 925

Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo

Entidade Intermunicipal	Designação	Municípios	População
Comunidade Intermunicipal	Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo	Sousel	5 074
		Alter do Chão	3 562
		Arronches	3 165
		Avis	4 571
		Campo Maior	8 456
		Castelo de Vide	3 407
		Crato	3 708
		Elvas	23 078

Entidade Intermunicipal	Designação	Municípios	População
		Fronteira	3 410
		Gavião	4 132
		Marvão	3 512
		Monforte	3 329
		Nisa	7 450
		Ponte de Sor	16 722
		Portalegre	24 930
Total		15	118 506

Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central

Entidade Intermunicipal	Designação	Municípios	População
Comunidade Intermunicipal	Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central	Alandroal	5 843
		Arraiolos	7 363
		Borba	7 333
		Estremoz	14 318
		Évora	56 596
		Montemor-o-Novo	17 437
		Mourão	2 663
		Portel	6 428
		Redondo	7 031
		Reguengos de Monsaraz	10 828
		Vendas Novas	11 846
		Viana do Alentejo	5 743
		Vila Viçosa	8 319
		Mora	4 978
Total		14	166 726

Comunidade Intermunicipal do Baixo Alentejo

Entidade Intermunicipal	Designação	Municípios	População
Comunidade Intermunicipal	Comunidade Intermunicipal do Baixo Alentejo	Aljustrel	9 257
		Almodôvar	7 449
		Alvito	2 504
		Barrancos	1 834
		Beja	35 854
		Castro Verde	7 276
		Cuba	4 878
		Ferreira do Alentejo	8 255
		Mértola	7 274
		Moura	15 167
		Ourique	5 389
		Serpa	15 623
		Vidigueira	5 932
Total		13	126 692

Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo

Entidade Intermunicipal	Designação	Municípios	População
Comunidade Intermunicipal	Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo	Almeirim	23 376
		Alpiarça	7 702
		Azambuja	21 814
		Benavente	29 019
		Cartaxo	24 462
		Chamusca	10 120
		Coruche	19 944
		Golegã	5 465
		Rio Maior	21 192
		Salvaterra de Magos	22 159
		Santarém	62 200
Total		11	247 453

Comunidade Intermunicipal do Algarve

Entidade Intermunicipal	Designação	Municípios	População
Comunidade Intermunicipal	Comunidade Intermunicipal do Algarve	Albufeira	40 828
		Alcoutim	2 917
		Aljezur	5 884
		Castro Marim	6 747
		Faro	64 560
		Lagoa	22 975
		Lagos	31 049
		Loulé	70 622
		Monchique	6 045
		Olhão	45 396
		Portimão	55 614
		São Brás de Alportel	10 662
		Silves	37 126
		Tavira	26 167
		Vila do Bispo	5 258
		Vila Real de Santo António	19 156
Total		16	451 006

Mapa das Entidades Intermunicipais



RELAÇÃO NOMINAL DOS RESPONSÁVEIS

DESIGNAÇÃO DA ENTIDADE CIMAC COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALENTEJO CENTRAL

ANO 2015

	NOME	Situação na Entidade	Remuneração Liquida Auferida	Período de Responsabilidade	Morada	
Conselho Intermunicipal	Hortênsia dos Anjos Chegado Menino	Presidente	0,00 €	29-10-2013 a 31-12-2015	Silveiras, n.º 3	Silveiras
	José Gabriel Paixão Calixto	Vice-Presidente	0,00 €	29-10-2013 a 31-12-2015	Quinta da Amendoeira, R. S. Pedro Cx Postal 179	Reguengos de Monsaraz
	António José Rega Matos Recto	Vice-Presidente	0,00 €	29-10-2013 a 31-12-2015	Prç. República	Redondo
	Mariana Rosa Gomes Chilra	Vogal	0,00 €	29-10-2013 a 31-12-2015	-	
	Silvia Cristina Tirapicos Pinto	Vogal	0,00 €	29-10-2013 a 31-12-2015	-	
	António José Lopes Anselmo	Vogal	0,00 €	29-10-2013 a 31-12-2015	-	
	Luís Filipe Pereira Mourinha	Vogal	0,00 €	29-10-2013 a 31-12-2015	-	
	Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá	Vogal	0,00 €	29-10-2013 a 31-12-2015	-	
	Luís Simão Duarte de Matos	Vogal	0,00 €	29-10-2013 a 31-12-2015	-	
	Maria Clara Pimenta Pinto Martins Safara	Vogal	0,00 €	29-10-2013 a 31-12-2015	-	
	José Manuel Clemente Grilo	Vogal	0,00 €	29-10-2013 a 31-12-2015	-	
	Luis Carlos Piteira Dias	Vogal	0,00 €	29-10-2013 a 31-12-2015	-	
	Bernardino Bengalinha Pinto	Vogal	0,00 €	29-10-2013 a 31-12-2015	-	
	Manuel João Fontainhas Condenado	Vogal	0,00 €	29-10-2013 a 31-12-2015	-	
Secretariado Executivo	Manuel André Piteira Espenica	Primeiro-secretário	2 424,33 €	30-12-2013 a 31-12-2015	Rua Conde Ervideira, Lote 151	Évora
Assembleia Intermunicipal a)	José Vitorino Coelho Rasteiro	Representantes do Município de Alandroal		30-12-2013 a 31-12-2015	-	
	Maria do Céu dos Santos Guimarães Rosa			30-12-2013 a 31-12-2015	-	
	Jerónimo José Correia dos Loios	Representantes do Município de Arraiolos		30-12-2013 a 31-12-2015	-	
	Paulo César Margarido Cristo			30-12-2013 a 31-12-2015	-	
	Rui Miguel Tavares Nobre Franco	Representantes do Município de Borba		30-12-2013 a 31-12-2015	-	
	Paulo Jorge Ramos Ferreira			30-12-2013 a 31-12-2015	-	
	Nuno Fernando Queijinho Rato	Representantes do Município de Estremoz		30-12-2013 a 31-12-2015	-	
	Jorge Manuel Correia Canhoto			30-12-2013 a 31-12-2015	-	
	Luciano José Mendes Cardoso			30-12-2013 a 31-12-2015	-	
	Eduardo José Malagueiro Correia			30-12-2013 a 31-12-2015	-	
	Jorge Maria de Fontes Alferes Lourido	Representantes do Município de Évora		30-12-2013 a 31-12-2015	-	
	Duarte Nuno Tomé Guerreiro			30-12-2013 a 31-12-2015	-	
	Henrique António de Oliveira Troncho			30-12-2013 a 31-12-2015	-	
	António José Costa Romenos Dieb			30-12-2013 a 31-12-2015	-	
	Vitalina da Conceição Pavia Roque Pires Sofio	Representantes do Município de Montemor-o-Novo		30-12-2013 a 31-12-2015	-	
	Joaquim Alberto Vidigal Galvão			30-12-2013 a 31-12-2015	-	
	António Manuel Bernardo Fitas			30-12-2013 a 31-12-2015	-	
	Silvia Cristina Gomes Soares			30-12-2013 a 31-12-2015	-	
	João Nuno Calado Pimenta Lopes	Representantes do Município de Mora		30-12-2013 a 31-12-2015	-	
	Carlos Alberto da Silveira Biléu			30-12-2013 a 31-12-2015	-	
	José Pedro Pires dos Reis	Representantes do Município de Mourão		30-12-2013 a 31-12-2015	-	
	Florbela da Luz Descalço Fernandes			30-12-2013 a 31-12-2015	-	
	Elsa Maria Faias Beijinha	Representantes do Município de Portel		30-12-2013 a 31-12-2015	-	
	Horácio José Paiva Chula			30-12-2013 a 31-12-2015	-	
	Alfredo Falamino Barroso	Representantes do Município de Redondo		30-12-2013 a 31-12-2015	-	
	António Joaquim Siquenique Carriço			30-12-2013 a 31-12-2015	-	
	Ana Maria Férias Paixão Duarte	Representantes do Município de Reguengos de		30-12-2013 a 31-12-2015	-	
	Marta de Jesus Rosado Santos			30-12-2013 a 31-12-2015	-	
	Joaquim Luís da Silva	Representantes do Município de Vendas Novas		30-12-2013 a 07-09-2015	-	
	Cátia de Sousa Silva			08-09-2015 a 31-12-2015		
	José Filipe Godinho Barradas			30-12-2013 a 31-12-2015	-	
	Hermínia Maria Viegas Henriques			30-12-2013 a 31-12-2015	-	
	José Manuel Batista Leitão			30-12-2013 a 31-12-2015	-	
	António João Coelho de Sousa	Representantes do Município de Viana Alentejo		30-12-2015 a 31-12-2015	-	
	Helena Isabel Barros Torrão			30-12-2014 a 31-12-2015	-	
	Ricardo Rodigues Osório de Barros	Representantes do Município de Vila Viçosa		30-12-2013 a 31-12-2015	-	
	Vitor Manuel Ventura Mila			30-12-2013 a 31-12-2015	-	

Nota:
Os membros da Assembleia Intermunicipal auferem senhas de presença de reunião em conformidade com a Lei 75/2013 de 12 de Setembro.

CIMAC – Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central

REGIMENTO DA ASSEMBLEIA INTERMUNICIPAL

Capítulo I
Da Assembleia Intermunicipal

ARTIGO 1º
(Natureza)

A Assembleia Intermunicipal é o órgão deliberativo da Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central (CIMAC).

ARTIGO 2º
(Composição)

1 - A Assembleia Intermunicipal é constituída por membros de cada assembleia municipal, eleitos de forma proporcional, nos seguintes termos:

a) Dois nos municípios até 10 000 eleitores;

b) Quatro nos municípios entre 10 001 e 50 000 eleitores;

c) Seis nos municípios entre 50 001 e 100 000 eleitores;

2 - A eleição ocorre em cada assembleia municipal pelo colégio eleitoral constituído pelo conjunto dos membros da assembleia municipal, eleitos diretamente, mediante a apresentação de listas que não podem ter um número de candidatos superior ao previsto no número anterior e que devem apresentar, pelo menos, um suplente.

3 - Os mandatos são atribuídos, em cada assembleia municipal, segundo o sistema de representação proporcional e o método da média mais alta de Hondt.

ARTIGO 3º
(Participação sem direito a voto)

1. Nas reuniões da Assembleia Intermunicipal podem participar:
    a. Os membros do Conselho Intermunicipal da CIMAC;
    b. O Primeiro-Secretário da CIMAC.;
    c. Em questões objecto da sua competência, os representantes permanentes da CIMAC nas instituições públicas ou privadas, sob proposta do Conselho Intermunicipal ou da Mesa da Assembleia.
2. Nas reuniões ordinárias da Assembleia há igualmente um período para participação do público, durante o qual lhe serão prestados os esclarecimentos solicitados, nos termos definidos no Regimento.

ARTIGO 4º
(Competências da Assembleia Intermunicipal)

Compete à Assembleia Intermunicipal:

a. Eleger a mesa da Assembleia Intermunicipal;
b. Aprovar, sob proposta do Conselho Intermunicipal, as opções do plano e a proposta de orçamento e as suas revisões, bem como apreciar o inventário de todos os bens, direitos e obrigações patrimoniais e respectiva avaliação e, ainda, apreciar e votar os documentos de prestação de contas;
c. Aprovar, sob proposta do Conselho Intermunicipal, o mapa de pessoal da comunidade;
d. Designar, sob proposta do Conselho Intermunicipal, o fiscal único das empresas locais em que a Comunidade Intermunicipal detenha capital;
e. Acompanhar a actividade da Comunidade Intermunicipal e os respectivos resultados nas empresas, cooperativas, fundações ou outras entidades em que a associação detenha alguma participação no capital social ou equiparado;
f. Aprovar o seu regimento e os regulamentos, designadamente de organização e funcionamento;
g. Aprovar ou autorizar, sob proposta do Conselho Intermunicipal, a contratação de empréstimos nos termos da lei;
h. Estabelecer, sob proposta do Conselho Intermunicipal, os critérios de imputação, a cada município, da dívida da CIMAC, nos termos do art. 54º da Lei 73/2013, de 3 de Setembro;
i. Eleger, sob proposta do Conselho Intermunicipal, o secretariado executivo intermunicipal;
j. Aprovar moções de censura ao secretariado executivo intermunicipal;
k. Nomear o auditor externo, sob proposta do Conselho Intermunicipal, nos termos previstos no art. 77º da Lei nº 73/2013, de 3 de Setembro;
l. Aprovar, sob proposta do Conselho Intermunicipal, a criação de delegações da Comunidade Intermunicipal;
m. Deliberar sobre a transferência de sede da Comunidade Intermunicipal;
n. Pronunciar-se e deliberar sobre todos os assuntos que visem a prossecução dos interesses próprios da Comunidade Intermunicipal;
o. Exercer os demais poderes que lhe sejam conferidos por lei, pelos Estatutos e pelo regimento.

ARTIGO 5º
(Princípios da independência e da especialidade)

A Assembleia Intermunicipal é independente, no âmbito da sua competência e do quadro da prossecução dos fins da CIMAC, nos termos dos Estatutos e do presente Regimento e as suas decisões são executórias pela Mesa ou pelo Conselho Intermunicipal e só podem ser suspensas, modificadas revogadas ou anuladas nos termos da lei.

ARTIGO 6º
(Verificação de poderes)

A verificação de poderes compete à Mesa, havendo direito de recurso para a Assembleia.

Capítulo II
Dos membros da Assembleia Intermunicipal

ARTIGO 7º
(Duração do Mandato)

1 O mandato inicia-se com o acto da instalação da Assembleia Intermunicipal e cessa com a instalação da Assembleia Intermunicipal subsequente.

2 O período do mandato dos Membros da Assembleia Intermunicipal coincide com o que legalmente estiver fixado para as Assembleias Municipais.

3 A perda, cessação, renúncia ou suspensão de mandato na respectiva Assembleia Municipal determina, para os respectivos titulares, o mesmo efeito no mandato que detêm na Assembleia Intermunicipal.

4 Os membros da Assembleia Intermunicipal exercem os respectivos mandatos durante o período a que se refere o nº 2 e mantêm-se em funções até serem legalmente substituídos.

ARTIGO 8º
(Suspensão do Mandato)

1 Os Membros da Assembleia Intermunicipal podem solicitar a suspensão do respectivo mandato.

2 O pedido de suspensão, devidamente fundamentado, deve indicar o período de tempo abrangido e é enviado ao Presidente da Assembleia Intermunicipal e apreciado pelo plenário da Assembleia Intermunicipal na reunião imediata à sua apresentação.

3 São motivos de suspensão, designadamente:

a. Doença comprovada;
b. Exercício dos direitos de paternidade e maternidade;
c. Afastamento temporário da área da Comunidade Intermunicipal por período superior trinta dias;
d. Pelo exercício de outras funções manifestamente incompatíveis com o cargo para que foram eleitos.

4 A suspensão que, por uma só vez ou cumulativamente, ultrapasse trezentos e sessenta e cinco dias no decurso do mandato constitui, de pleno direito, renúncia ao mesmo, salvo se no primeiro dia útil seguinte ao termo daquele prazo o interessado manifestar, por escrito, a vontade de retomar funções.

5 A pedido do interessado, devidamente fundamentado, o plenário da Assembleia Intermunicipal pode autorizar a alteração do prazo pelo qual inicialmente foi concedida a suspensão do mandato, até ao limite estabelecido no número anterior.

6 Enquanto durar a suspensão, os Membros da Assembleia Intermunicipal são substituídos pelo cidadão imediatamente a seguir na ordem da lista referida no nº 2 do artigo 2º,

aplicando-se, com as devidas adaptações, o previsto nos artigos 11º e 13º deste Regimento.

ARTIGO 9º
(Ausência inferior a trinta dias)

1 Os Membros da Assembleia Intermunicipal podem fazer-se substituir nos casos de ausências por períodos até trinta dias.

2 A substituição opera-se mediante simples comunicação por escrito dirigida ao Presidente da Assembleia Intermunicipal, na qual são indicados os respectivos início e fim.

3 O Membro ausente nos termos do presente artigo é substituído nos termos do artigo 11.º deste Regimento.

ARTIGO 10º
(Renúncia ao Mandato)

1 Os Membros da Assembleia Intermunicipal gozam do direito de renúncia ao mandato, a exercer mediante manifestação de vontade apresentada quer antes quer depois da instalação da Assembleia Intermunicipal.

2 A pretensão é apresentada por escrito e dirigida a quem deve proceder à instalação ou ao Presidente da Assembleia Intermunicipal, consoante o caso.

3 A falta do eleito local ao acto de instalação da Assembleia Intermunicipal, não justificada por escrito no prazo de trinta dias ou considerada injustificada, equivale a renúncia, de pleno direito.

4 A apreciação e a decisão sobre a justificação referida no número anterior cabe à Assembleia Intermunicipal e deve ter lugar na primeira reunião que se seguir à apresentação tempestiva da mesma.

ARTIGOº 11º
(Substituição do Renunciante)

1 O Membro substituto deve ser convocado por quem está a proceder à instalação ou pelo Presidente da Assembleia Intermunicipal, consoante o caso, e tem lugar no período que medeia entre a comunicação da renúncia e a primeira reunião que a seguir se realizar, salvo se a entrega do documento de renúncia coincidir com o acto de instalação ou reunião da Assembleia Intermunicipal, situação em que, após a verificação da sua identidade e legitimidade, a substituição se opera de imediato, se o substituto a não recusar por escrito, de acordo com o n.º 2 do artigo anterior.

2 A falta do substituto, devidamente convocado, ao acto de assunção de funções, não justificada por escrito no prazo de trinta dias ou considerada injustificada, equivale a renúncia, de pleno direito.

3 A apreciação e a decisão sobre a justificação referida no número anterior cabe à Assembleia Intermunicipal e deve ter lugar na primeira reunião que se seguir à apresentação tempestiva da mesma.

ARTIGOº 12º
(Perda de Mandato)

1 Incorrem em perda de mandato os Membros da Assembleia Intermunicipal que:

a. Após a eleição, sejam colocados em situação que os torne inelegíveis ou relativamente aos quais se tornem conhecidos elementos supervenientes reveladores de uma situação de inelegibilidade já existente, mas não detectada previamente à eleição;
b. Sem motivo justificado, não compareçam a três sessões ou seis reuniões seguidas ou ainda a seis sessões ou doze reuniões interpoladas;
c. Pratiquem ou sejam individualmente responsáveis pela prática de actos previstos no artigo 9º da Lei nº 27/96, de 1 de Agosto e;
d. Após a eleição se inscrevam em Partido Político ou outra força política diversa daquela pelo qual foram apresentados ao sufrágio.

2 Perdem igualmente o mandato os Membros da Assembleia Intermunicipal que, no exercício das suas funções ou por causa delas, intervenham em processo administrativo, acto ou contrato de direito público ou privado, nos termos e condições previstas no artigo 8º, nº 2, da Lei nº 27/96 e demais legislação aplicável.

3 As faltas às reuniões das comissões especializadas contam para o estipulado na alínea b) do n.º 1 deste artigo.

4 A decisão de perda de mandato cabe ao Tribunal Administrativo do Círculo territorialmente competente.

ARTIGOº 13º
(Preenchimento de Vagas)

Caso a lista eleita para a Assembleia Intermunicipal, no todo ou em parte, não permita a substituição ou substituições, a Assembleia Municipal de origem procede à eleição dos respectivos substitutos.

ARTIGOº 14º
(Deveres dos Membros da Assembleia Intermunicipal)

Constituem deveres dos Membros da Assembleia Intermunicipal:

a. Comparecer e permanecer nas sessões da Assembleia Intermunicipal e nas reuniões das comissões a que pertençam;
b. Participar nas discussões e votações e fazer declarações de voto se, por lei, de tal não estiverem impedidos;
c. Respeitar a dignidade da Assembleia Intermunicipal e dos seus Membros;
d. Observar a ordem e a disciplina fixadas no regimento e acatar a autoridade do Presidente da Mesa da Assembleia Intermunicipal;
e. Contribuir, com a sua diligência, para a eficácia e o prestígio da CIMAC, dos trabalhos da Assembleia Intermunicipal e dos seus membros e para a observância da Constituição e das Leis;
f. Desempenhar as funções para que sejam designados, salvo escusa justificada;

g. Comunicar, sempre que possível com antecedência, os seus impedimentos relativamente às reuniões da Assembleia ou das comissões a que pertença;
h. Justificar as faltas no prazo de cinco dias úteis.

ARTIGOº 15º
(Incompatibilidades e Garantias de Imparcialidade)

Os Membros da Assembleia Intermunicipal estão sujeitos ao regime de incompatibilidades, imparcialidade, escusa e suspeição previsto na lei para os Membros das Assembleias Municipais.

ARTIGOº 16º
(Direitos dos Membros da Assembleia Intermunicipal)

Para o regular exercício do seu mandato, constituem direitos dos Membros da Assembleia Intermunicipal, para além de outros conferidos por lei:

a. Participar nos debates e nas votações;
b. Apresentar propostas, moções e requerimentos;
c. Apresentar recomendações, pareceres e pedidos de esclarecimento ao Conselho Intermunicipal veiculados pela Mesa da Assembleia Intermunicipal;
d. Apresentar reclamações, protestos, contra-protestos e declarações de voto;
e. Propor alterações ao regimento;
f. Receber através da Mesa, todos os documentos respeitantes aos assuntos agendados mais cópia de todos os assuntos pendentes na Comunidade Intermunicipal;
g. Deter cartão específico de identificação.

ARTIGOº 17º
(Regime de Desempenho de Funções)

Os Membros da Assembleia Intermunicipal têm, com as excepções previstas na lei, direito a todas as regalias dos Membros da Assembleia Municipal do Município da Comunidade Intermunicipal com maior número de eleitores, nomeadamente senhas de presença e subsídio de transporte.

Capítulo III
Da Mesa da Assembleia Intermunicipal

ARTIGOº 18º
(Eleição e Composição da Mesa)

1 A Mesa é composta por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário e é eleita pela Assembleia Intermunicipal, de entre os seus Membros, por escrutínio secreto.

2 A Mesa é eleita pelo período do mandato, podendo os seus membros ser destituídos, em qualquer altura, por deliberação tomada, através de voto secreto, pela maioria do número legal dos membros da Assembleia.

3 O Presidente será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo Vice -Presidente.

4 O Vice -Presidente será substituído, nas suas faltas ou impedimentos, pelo Secretário.

5 Na ausência de qualquer um dos membros da mesa, a Assembleia coopta de entre os membros presentes, o número necessário de elementos para integrar a mesa que vai presidir à reunião.

6 Enquanto não for eleita a mesa, a mesma é dirigida pelos eleitos mais antigos.

ARTIGOº 19º
(Renúncia dos Membros da Mesa)

1 Qualquer Membro da Mesa pode renunciar ao cargo, mediante declaração escrita fundamentada, dirigida à Assembleia Intermunicipal.

2 No caso de renúncia ao cargo ou cessação do mandato do Vice-Presidente ou Secretário, procede-se à eleição do novo titular.

3 A renúncia ao cargo ou cessação do mandato do Presidente implica a eleição de nova Mesa.

4 As eleições referidas nos números 2 e 3 podem ser efectuadas na mesma reunião, em que a Assembleia Intermunicipal tenha conhecimento da renúncia ou da cessação do mandato, ou mediante nova reunião, a convocar com carácter de urgência.

ARTIGOº 20º
(Competência da Mesa)

1 Compete à Mesa da Assembleia:

a. Verificar e dar parecer sobre os poderes dos membros da Assembleia;
b. Admitir as propostas do Conselho Intermunicipal obrigatoriamente sujeitas à competência deliberativa da Assembleia Intermunicipal, verificando a sua conformidade com a Lei e o Regimento;
c. Receber e encaminhar, em conformidade com o Regimento, as iniciativas dos membros da Assembleia, dos Grupos Parlamentares e do Conselho Intermunicipal e todos os pedidos de informação e de esclarecimento destinados ao Conselho Intermunicipal e serviços do Conselho Intermunicipal que qualquer Membro da Assembleia Intermunicipal lhe apresentar, quer durante as sessões, quer entre elas, e dar-lhe conhecimento das respectivas respostas;
d. Requerer ao órgão executivo ou aos seus membros a documentação e informação que considere necessárias ao exercício das competências da Assembleia bem como ao desempenho das suas funções, nos moldes, nos suportes e com a periodicidade havida por conveniente;
e. Elaborar o projecto de Regimento da Assembleia ou propor a constituição de um grupo de trabalho para o efeito;
f. Proceder à conferência das presenças dos membros da Assembleia nas reuniões, no início e sempre que seja necessário ou solicitado;
g. Proceder à marcação e apreciar a justificação de faltas dos Membros da Assembleia Intermunicipal;

h. Comunicar à Assembleia Intermunicipal as decisões judiciais relativas à perda de mandato em que incorra qualquer Membro;
i. Assegurar, nomeadamente através dos Serviços de Apoio, o expediente da Assembleia e a leitura sucinta do mesmo, no início do período de antes da ordem de trabalhos;
j. Orientar sob a sua responsabilidade, os Serviços de Apoio na elaboração e distribuição das actas da Assembleia;
k. Elaborar a ordem do dia das sessões e proceder à sua distribuição;
l. Ordenar as inscrições dos oradores;
m. Assegurar a redacção final das deliberações;
n. Exercer os demais poderes que lhe sejam cometidos pela Assembleia Intermunicipal;
o. Decidir as questões sobre interpretação e integração dos casos omissos do Regimento, com recurso para o plenário da Assembleia.

2 Das deliberações da Mesa cabe recurso para o Plenário.

ARTº 21º
(Competência do Presidente)

1 Compete ao Presidente da Assembleia Intermunicipal:

a. Representar a Assembleia e presidir à Mesa;
b. Convocar as sessões ordinárias e extraordinárias elaborando as respectivas ordens de trabalho;
c. Dar seguimento a todas as iniciativas da Assembleia;
d. Admitir ou rejeitar, após consulta à Mesa e verificada a sua regularidade regimental, propostas, reclamações, moções e requerimentos, sem prejuízo do direito de recurso dos seus autores para a Assembleia;
e. Dirigir e coordenar os trabalhos e manter a disciplina interna das reuniões;
f. Presidir às sessões plenárias, declarar a sua abertura, suspensão, continuação e encerramento;
g. Conceder a palavra aos membros da Assembleia, aos Membros do Conselho Intermunicipal e outros participantes fazendo observar a ordem de trabalhos;
h. Limitar o tempo de uso da palavra para assegurar o bom funcionamento dos trabalhos, nos termos regimentais;
i. Dar oportuno conhecimento a Assembleia das informações, explicações e convites que lhe forem dirigidos;
j. Pôr à discussão e/ou votação propostas, moções e requerimentos;
k. Submeter à apreciação e votação, em minuta na própria sessão ou em definitivo na sessão seguinte, se possível, as actas das reuniões da Assembleia;
l. Assegurar o cumprimento do Regimento e das deliberações da Assembleia;
m. Suspender ou encerrar antecipadamente as sessões e as reuniões, quando circunstâncias excepcionais o justifiquem, mediante decisão fundamentada a incluir na acta da reunião;

n. Enviar ao Conselho Intermunicipal para cumprimento os textos das resoluções, pareceres sobre regulamentos e demais deliberações aprovadas;
o. Fazer publicar em edital as deliberações e decisões previstas na Lei;
p. Comunicar à respectiva Assembleia Municipal ou ao Conselho Intermunicipal as faltas dos membros da Assembleia e do Presidente do Conselho Intermunicipal às reuniões da Assembleia;
q. Comunicar ao representante do Ministério Público as faltas injustificadas dos membros da Assembleia Intermunicipal para os efeitos legais;
r. Comunicar ao Presidente do Conselho Intermunicipal os resultados das votações sobre todas as matérias que hajam de ser levadas ao seu conhecimento;
s. Dar conhecimento ao Plenário da Assembleia da constituição de cada grupo e do respectivo líder;
t. Convocar e presidir à Conferência de Representantes dos Grupos;
u. Exercer os demais poderes que lhe sejam atribuídos por lei, pelo Regimento e pela Assembleia Intermunicipal.

2 Das decisões do Presidente cabe recurso para o Plenário.

ARTIGOº 22º
(Competência do Vice-Presidente e Secretário)

Compete ao Vice-Presidente e Secretário:

a. Coadjuvar o Presidente no exercício das suas funções e assegurar o expediente da Mesa;
b. Secretariar as reuniões, e na falta de funcionário para o efeito, lavrar e subscrever as respectivas actas que serão também assinadas pelo Presidente;
c. Proceder à conferência das presenças nas sessões, assim como verificar em qualquer momento o quorum e registar as votações;
d. Ordenar a matéria a submeter à votação;
e. Organizar as inscrições para o uso da palavra;
f. Assinar, em caso de delegação do Presidente, a correspondência expedida em nome da Assembleia Intermunicipal;
g. Servir de escrutinadores;
h. Passar as certidões requeridas nos termos legais.

ARTIGOº 23º
(Incompatibilidade de Funções)

São incompatíveis as funções de Presidente da Assembleia Intermunicipal ou de Membro da Mesa com as de líder de um grupo.

Capítulo IV
(Dos Grupos e Comissões)

ARTIGOº 24º
(Constituição de Grupos)

1 Os Membros da Assembleia Intermunicipal, podem, independentemente do seu número, constituir-se em grupos, por lista ou por Partido.

2 A constituição de cada grupo efectua-se mediante comunicação dirigida ao Presidente da Assembleia Intermunicipal, assinada pelos Membros da Assembleia Intermunicipal que o compõem, indicando a denominação do grupo, o nome do respectivo líder e de quem eventualmente o substitua.

3 Cada grupo estabelece livremente a sua organização.

4 Qualquer alteração do líder do grupo é igualmente comunicada ao Presidente da Assembleia Intermunicipal.

5 O Presidente da Assembleia Intermunicipal dá conhecimento ao Plenário da constituição de cada grupo e do respectivo líder.

ARTIGOº 25º
(Da Conferência de Representantes dos Grupos)

A Conferência de Representantes é o órgão consultivo do Presidente, que a ela preside e é constituída pelos líderes dos grupos intermunicipais, ou seus substitutos, pelo Vice-Presidente e pelo Secretário da Assembleia da Comunidade Intermunicipal.

ARTIGOº 26º
(Funcionamento)

1 A Conferência reúne sempre que convocada pelo Presidente da Assembleia Intermunicipal, por sua iniciativa ou a solicitação de qualquer grupo e sempre previamente a cada sessão.

2 Compete à Conferência pronunciar-se sobre assuntos que tenham a ver com o regular funcionamento da Assembleia Intermunicipal.

3 As recomendações da Conferência, na falta de consenso, são tomadas por maioria proporcional à representatividade de cada grupo, estando representada a maioria absoluta dos Membros da Assembleia Intermunicipal em efectividade de funções.

ARTIGOº 27º
(Constituição das Comissões)

1 A Assembleia Intermunicipal pode constituir delegações, comissões ou grupos de trabalho para qualquer fim determinado.

2 A iniciativa da sua constituição pode ser exercida pelo Presidente, pela Mesa, por grupos ou por qualquer Membro da Assembleia Intermunicipal.

ARTIGOº 28º
(Competências das Comissões)

Compete às delegações, comissões ou grupos de trabalho o estudo dos problemas relacionados com as atribuições da Comunidade Intermunicipal, sem interferir, no entanto, no funcionamento e na actividade normal do Conselho Intermunicipal.

ARTIGOº 29º
(Composição das Comissões)

O número de Membros de cada delegação, comissão ou grupo de trabalho e a sua distribuição pelos diversos grupos, quando existirem, são fixados pela Assembleia Intermunicipal.

ARTIGOº 30º
(Funcionamento das Comissões)

1 Compete ao Presidente da Assembleia Intermunicipal convocar a primeira reunião.

2 As regras internas do funcionamento são da responsabilidade da delegação, comissão ou grupo de trabalho.

Capítulo V
(Do Funcionamento da Assembleia Intermunicipal)

ARTIGOº 31º
(Duração das Sessões)

As sessões da Assembleia Intermunicipal não podem exceder a duração de dois dias, salvo quando a própria Assembleia Intermunicipal deliberar o seu prolongamento.

ARTIGOº 32º
(Das Reuniões)

1 A Assembleia Intermunicipal terá anualmente duas reuniões ordinárias, sendo a primeira destinada à apreciação e votação dos documentos de prestação de contas do ano anterior, a realizar nos meses de Janeiro ou Fevereiro e a última destinada à aprovação das Opções do Plano e do Orçamento para o ano seguinte, a realizar nos meses de Novembro ou Dezembro.

2 A Assembleia Intermunicipal pode ainda reunir-se em sessões extraordinárias por iniciativa da respetiva mesa ou quando requeridas:

a) Pelo Presidente da Mesa da Assembleia Intermunicipal;

b) Pelo Presidente do Conselho Intermunicipal, em execução de deliberação deste;

c) Por um terço dos seus membros.

ARTIGOº 33º
(Convocatória das Sessões Extraordinárias)

1 O Presidente efectua a convocação no prazo de 5 dias contados a partir da iniciativa da

Mesa ou da recepção dos requerimentos previstos no n.º 2 do artigo 32.º, devendo a sessão ter início num dos 15 dias seguintes.

2 Quando o Presidente não efectuar a convocação que lhe tenha sido requerida nos termos das alíneas b) e c) do nº 2 do artigo 32º, podem os requerentes efectuá-la directamente, com invocação dessa circunstância, publicitando-a com afixação nos locais habituais e através de publicação em jornal lido na região, devendo a sessão realizar-se no prazo mínimo de três dias e máximo de dez dias após a sua convocação

3 Nas sessões extraordinárias a Assembleia Intermunicipal só pode deliberar sobre as matérias para que tenha sido expressamente convocada.

ARTIGOº 34º
(Reuniões)

1 As reuniões da Assembleia Intermunicipal são públicas, não podendo cada reunião ter mais do que dois períodos de quatro horas, no âmbito de cada sessão.

2 Entende-se por reunião o conjunto dos trabalhos realizados pela Assembleia Intermunicipal no mesmo dia, dentro da mesma sessão.

3 Por deliberação de 2/3 dos Membros da Assembleia Intermunicipal, os períodos referidos no nº 1 podem ser prolongados pelo tempo máximo de 1 hora.

ARTIGOº 35º
(Quórum)

1 A Assembleia Intermunicipal funcionará à hora designada, desde que esteja presente a maioria do número legal dos seus Membros, não podendo prolongar-se para além das vinte e quatro horas, salvo deliberação expressa do Plenário.

2 Feita a chamada e verificada a inexistência de quórum, decorrerá um período máximo de trinta minutos sobre a hora da referida convocatória, para aquele se poder concretizar. Esgotado esse tempo, caso persista a falta de quórum, o Presidente considerará a reunião sem efeito e marcará a data para a nova reunião.

3 Das sessões ou reuniões canceladas por falta de quórum é elaborada acta onde se registam as presenças e ausências dos Membros, dando estas, lugar à marcação de falta.

4 A existência de quórum será verificada em qualquer momento da reunião.

ARTIGOº 36º
(Continuidade das Reuniões)

As reuniões só podem ser interrompidas pelos motivos seguintes:

a. Falta de quórum;
b. Intervalos;
c. Restabelecimento da ordem na sala;
d. Reunião de um grupo intermunicipal, a pedido do líder respectivo, ou seu substituto, por período não superior a 10 minutos, o qual pode ser recusado se o grupo já tiver exercido esse direito durante a mesma reunião.

ARTIGOº 37º
(Convocação das Reuniões)

1 Os Membros da Assembleia Intermunicipal são convocados para as sessões ordinárias por edital e por carta registada ou protocolo, as quais lhes devem ser dirigidas com a antecedência mínima de oito dias.

2 Os Membros da Assembleia Intermunicipal são convocados para as sessões extraordinárias por edital e por carta registada ou protocolo, as quais lhes devem ser dirigidas com a antecedência mínima de cinco dias.

ARTIGOº 38.º
(Ordem do Dia)

1 A ordem do dia é estabelecida pela Mesa da Assembleia Intermunicipal.

2 A ordem do dia deve incluir os assuntos que para esse fim forem indicados por qualquer Membro da Assembleia Intermunicipal, desde que sejam da competência deste órgão e o pedido seja apresentado por escrito com uma antecedência mínima de:

   a. Cinco dias úteis sobre a data da reunião, no caso de reuniões ordinárias;
   b. Oito dias úteis sobre a data da reunião, no caso das reuniões extraordinárias.

3 A ordem do dia é entregue a todos os Membros com a antecedência de, pelo menos, dois dias úteis sobre a data de início da reunião.

4 Juntamente com a ordem do dia deverão ser enviados todos os documentos que habilitem os Membros da Assembleia Intermunicipal a participar na discussão das matérias dela constantes.

5 Os documentos que complementem a instrução do processo deliberativo respeitantes aos assuntos que integram a ordem de trabalhos, que por razões de natureza técnica ou de confidencialidade, ainda que pontual, não sejam distribuídos nos termos do número anterior, devem estar disponíveis para consulta, dois dias úteis antes da data indicada para a reunião.

ARTIGOº 39º
(Período das Reuniões)

Em cada reunião ordinária há um período designado "Antes da Ordem do Dia" e outro designado "Ordem do Dia".

ARTIGOº 40º
(Período "Antes da Ordem do Dia")

1 O período "Antes da Ordem do Dia" é destinado a:

   a. Apreciação e votação das actas;
   b. Leitura resumida do expediente e dos pedidos de informação ou de esclarecimento que tenham sido formulados no intervalo das sessões da Assembleia Intermunicipal;
   c. Apreciação de assuntos de interesse da Comunidade Intermunicipal;

d. Tratamento de assuntos relativos à administração da Comunidade Intermunicipal, nomeadamente para perguntas dirigidas ao Conselho Intermunicipal;
e. Apreciação e votação de votos de louvor, congratulação, saudação, protesto ou pesar sobre assuntos ou personalidades de especial relevo para a Comunidade Intermunicipal, que sejam propostos por qualquer Membro da Assembleia Intermunicipal ou pela Mesa;
f. Apreciação e votação de recomendações ou moções sobre assuntos de interesse para a Comunidade Intermunicipal, por iniciativa de qualquer Membro da Assembleia Intermunicipal.

2 O período "Antes da Ordem do Dia", para os fins referidos nas alíneas c) e f) do n.º anterior tem a duração máxima de 1 hora.

3 Neste período, cada Membro da Assembleia Intermunicipal pode intervir durante o tempo definido pela Mesa, de acordo com o número de inscrições para o uso da palavra, não podendo ultrapassar 5 minutos.

4 A ordem de uso da palavra segue os parâmetros do artigo 43º.

ARTIGOº 41º
(Período "Ordem do Dia")

1 O período "Ordem do Dia" é destinado à matéria constante da convocatória, salvo se, tratando-se de reunião ordinária, pelo menos 2/3 dos Membros presentes reconhecerem a urgência de deliberação imediata sobre outros assuntos.

2 A "Ordem do Dia" não pode ser preterida nem interrompida, a não ser nos casos expressamente previstos no Regimento ou por deliberação da Assembleia Intermunicipal.

3 A sequência das matérias, estabelecidas para cada reunião, pode ser modificada por deliberação da Assembleia Intermunicipal.

ARTIGOº 42º
(Prioridade Solicitada pelo Conselho Intermunicipal)

O Conselho Intermunicipal, nos termos da lei e do Regimento, pode solicitar prioridade para assuntos de interesse da Comunidade Intermunicipal de resolução urgente.

ARTIGOº 43º
(Uso da Palavra)

1 O uso da palavra em reuniões plenárias é concedido aos membros da Assembleia Intermunicipal que pretendam intervir para o exercício dos direitos ou poderes conferidos pelo presente Regimento e pela lei, designadamente, para:

a. Tratar de assuntos de interesse da Comunidade Intermunicipal;
b. Participar nos debates e apresentar propostas escritas;
c. Propor votos, moções e recomendações;
d. Formular declarações de voto;
e. Apresentar requerimentos;
f. Apresentar reclamações, recursos, protestos ou contra-protestos;

g. Pedir e dar explicações ou esclarecimentos;
h. Invocar o regimento ou interpelar a Mesa;
i. Exercer o direito de defesa;
j. Intervir nos restantes casos previstos no Regimento.

2 Durante qualquer reunião plenária, não podem usar da palavra seguidamente dois Membros da Assembleia Intermunicipal do mesmo grupo, salvo se não houver eleito de outro grupo inscrito.

3 A palavra é sempre dada: primeiro aos membros únicos, por ordem de inscrição; depois aos membros dos Grupos Municipais e, relativamente a estes, atendendo-se ao número de membros que os compõem, sucessivamente do menor até ao maior, respeitando-se a ordem de inscrições dentro do respectivo Grupo, salvo indicação em contrário do líder do grupo intermunicipal ou seu substituto.

4 Dentro de cada Grupo Municipal é autorizada, a todo o momento, a troca e a cedência de tempos de intervenção entre os oradores inscritos, por iniciativa destes.

5 O tempo de uso da palavra da segunda intervenção é do líder do grupo intermunicipal ou do seu substituto, podendo cedê-lo no todo ou em parte a qualquer membro do respectivo grupo.

6 Para intervir nos debates sobre matéria da "Ordem do Dia", cada Membro da Assembleia Intermunicipal ou Membro do Conselho Intermunicipal pode usar da palavra duas vezes, sem prejuízo do previsto no número anterior.

7 O orador é advertido pelo Presidente quando se desvie do assunto em discussão ou quando o discurso se torne injurioso ou ofensivo, podendo o Presidente retirar-lhe a palavra, se persistir na sua atitude.

8 Aproximando-se o termo de período para o uso da palavra, o Membro da Assembleia Intermunicipal ou Membro do Conselho Intermunicipal é avisado pelo Presidente para resumir as suas considerações e informando do tempo disponível.

9 Os oradores não podem ser interrompidos sem o seu consentimento, nem entabular diálogo.

10 Não são, porém, consideradas interrupções as vozes de concordância ou discordância ou manifestações análogas.

ARTIGOº 44º
(Duração do uso da Palavra)

Atenta a regra da proporcionalidade, no período da ordem do dia e para cada ponto nela agendado, o tempo de uso da palavra de cada membro da Assembleia Intermunicipal é o que lhe couber, por divisão equitativa, dos seguintes máximos constantes do quadro seguinte:

	1ª vez	2ª vez
Membros únicos	3'	1'
Grupo até 5 membros	15'	5'
Grupo de 6 a 10 membros	20'	6'
Grupo superior a 10	30'	10'

membros		

ARTIGOº 45º
(Uso da Palavra pelos Membros do Conselho Intermunicipal)

1 A palavra é concedida ao Presidente do Conselho Intermunicipal ou ao seu substituto legal, no período de "Antes da Ordem do Dia", para prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

2 No período da "Ordem do Dia", a palavra é concedida ao Presidente do Conselho Intermunicipal ou ao seu substituto legal para:

a. Prestar a informação relativa à actividade da Comunidade Intermunicipal;
b. Apresentar os documentos submetidos pelo Conselho Intermunicipal, nos termos legais, à apreciação da Assembleia Intermunicipal;
c. Intervir nas discussões, sem direito a voto.

3 A palavra concedida ao Presidente do Conselho Intermunicipal ou seu substituto, nos termos dos n.ºs 1 e das alíneas a) e c) do nº 2, é usada por tempo não superior a 15 (quinze) minutos por cada período.

4 É concedida a palavra aos restantes Membros do Conselho Intermunicipal para intervir, sem direito a voto nas discussões, a solicitação do plenário da Assembleia Intermunicipal ou com a anuência do Presidente do Conselho Intermunicipal ou do seu substituto legal.

5 A palavra é ainda concedida aos restantes Membros do Conselho Intermunicipal, para o exercício do direito de defesa da honra.

6 No período de "Intervenção Aberto ao Público", a palavra é concedida ao Presidente do Conselho Intermunicipal ou ao seu substituto legal para prestar os esclarecimentos solicitados.

ARTIGOº 46º
(Uso da Palavra para Defesa da Honra)

1 Sempre que um Membro da Assembleia Intermunicipal considere que foram proferidas expressões ofensivas da sua honra ou consideração, pode, para se defender, usar da palavra por tempo não superior a três minutos.

2 A palavra para defesa da honra pode ser pedida e é concedida imediatamente após a ocorrência que a justifique.

3 O autor das expressões consideradas ofensivas pode dar explicações por tempo não superior a três minutos.

ARTIGOº 47º
(Invocação do Regimento ou Interpelação da Mesa)

1 O membro da Assembleia Intermunicipal que pedir a palavra para invocar o Regimento indica a norma infringida, com as considerações indispensáveis para o efeito.

2 Os Membros da Assembleia Intermunicipal podem interpelar a Mesa quando tenham dúvidas sobre as decisões desta ou a orientação dos trabalhos.

3 O uso da palavra para invocar o Regimento ou interpelar a Mesa não pode exceder os três

minutos.

ARTIGOº 48º
(Uso da Palavra para Explicações e Esclarecimentos)

O uso da palavra para esclarecimentos limita-se à formulação concisa da pergunta sobre a matéria em dúvida, dispondo o respondente de três minutos para intervir.

ARTIGOº 49º
(Uso da Palavra para Requerimentos)

1 A palavra para apresentar requerimentos é concedida imediatamente, com prioridade absoluta sobre as inscrições existentes, sem prejuízo da intervenção em curso.

2 São considerados requerimentos apenas os pedidos escritos dirigidos à Mesa, respeitantes ao processo de apresentação, discussão e votação.

3 A leitura dos requerimentos escritos não pode exceder os três minutos.

4 Admitidos os requerimentos, que não carecem de justificação, são imediatamente votados sem discussão.

ARTIGOº 50º
(Interposição de Recursos)

1 Qualquer Membro da Assembleia Intermunicipal pode recorrer de decisões do Presidente ou da Mesa.

2 O Membro da Assembleia Intermunicipal que tiver recorrido pode usar da palavra para fundamentar o recurso por tempo não superior a três minutos.

ARTIGOº 51º
(Proibição do Uso da Palavra no Período da Votação)

1 Anunciado o início da votação, nenhum Membro da Assembleia Intermunicipal pode usar da palavra até à proclamação do resultado, excepto para apresentar requerimentos respeitantes ao processo de votação ou solicitar esclarecimentos para o mesmo fim.

2 O requerimento ou os pedidos de esclarecimento devem ser formulados antes da votação iniciada, sendo rejeitados pela Mesa, quando a sua apresentação se verificar no decurso da votação.

ARTIGOº 52º
(Uso da Palavra pelos Membros da Mesa)

Se os Membros da Mesa em funções na reunião quiserem usar da palavra, para intervir nos debates, ausentam-se da mesma enquanto decorrer a sua intervenção.

ARTIGOº 53º
(Período de Intervenção do Público)

1 O período de intervenção do público não poderá ser superior a 30 minutos e destina-se à apresentação de assuntos de âmbito da Comunidade Intermunicipal ou pedidos de esclarecimento dirigidos à Mesa.

2 O período de intervenção do público decorre após a Ordem do Dia.

3 Os cidadãos interessados em intervir para solicitar esclarecimentos terão de fazer, antecipadamente, a sua inscrição, referindo nome, morada e assunto a tratar.

4 O período de intervenção aberto ao público, referido no nº 1 deste artigo, será distribuído pelos inscritos, não podendo, porém, exceder cinco minutos por cidadão.

5 Terminado o período de intervenção, a Mesa ou o Conselho Intermunicipal poderão prestar os esclarecimentos necessários; na eventualidade de a Mesa não se encontrar habilitada a responder, no decurso dos trabalhos, obriga-se a prestar informação à Assembleia Intermunicipal e a remeter ofício aos requerentes no prazo de vinte dias.

6 Os grupos, eventualmente visados nas intervenções do público, poderão também prestar esclarecimentos através de um seu Representante.

Capítulo VI
(Do Processo de Deliberação e Votação)

ARTIGOº 54º
(Deliberações)

Não podem ser tomadas deliberações durante o período "Antes da Ordem do Dia", salvo o que incidir sobre as actas, propostas de votos, moções ou recomendações.

ARTIGOº 55º
(Maioria)

As deliberações são tomadas à pluralidade de votos, com a presença da maioria do número legal de Membros da Assembleia Intermunicipal, podendo o Presidente, em caso de empate, exercer o seu voto de qualidade, não contando as abstenções para o apuramento da maioria.

ARTIGOº 56º
(Voto)

1 A cada Membro da Assembleia Intermunicipal corresponde um voto.

2 Nenhum Membro da Assembleia Intermunicipal presente poderá deixar de votar, sem prejuízo do direito de abstenção.

ARTIGOº 57º
(Declaração de Voto)

1 Cada Membro da Assembleia Intermunicipal tem direito a fazer, no final de cada votação, uma declaração de voto, esclarecendo o sentido da sua votação.

2 As declarações de voto podem ser escritas ou orais, não podendo exceder, neste último caso cinco minutos.

3 As declarações de voto escritas são entregues na Mesa até ao final da reunião.

ARTIGOº 58º
(Formas de Votação)

1. A votação é nominal, salvo se o regimento estipular ou o órgão deliberar, por proposta de qualquer membro, outra forma de votação.
2. O presidente vota em último lugar.
3. As deliberações que envolvam a apreciação de comportamentos ou de qualidades de qualquer pessoa são tomadas por escrutínio secreto e, em caso de dúvida, o órgão delibera sobre a forma da votação.
4. Quando necessária, a fundamentação das deliberações tomadas por escrutínio secreto é feita pelo presidente após a votação, tendo em conta a discussão que a tiver precedido.
5. Não podem estar presentes no momento da discussão nem da votação os membros do órgão que se encontrem ou se considerem impedidos.

ARTIGOº 59º
(Processo de Votação)

1 Quando haja lugar a votação por escrutínio secreto, procede-se à chamada nominal de todos os Membros da Assembleia Intermunicipal, finda a qual se efectua uma segunda chamada, desta vez apenas dos Membros que não responderem à primeira.

2 Terminada a segunda chamada, é encerrada a urna, procedendo-se de seguida à contagem dos votos e ao anúncio dos resultados.

ARTIGOº 60º
(Empate na Votação por Escrutínio Secreto)

Havendo empate em votação por escrutínio secreto, procede-se imediatamente a nova votação e, se o empate se mantiver, adia-se a deliberação para a reunião seguinte, procedendo-se a votação nominal se na primeira votação desta reunião se repetir o empate.

Capítulo VII
(Publicidade dos Trabalhos e dos Actos da Assembleia Intermunicipal)

ARTIGOº 61º
(Actas)

1. De cada reunião é lavrada ata, a qual contém um resumo do que de essencial nela se tiver passado, indicando, designadamente, a data e o local da sessão ou reunião, os membros presentes e ausentes, os assuntos apreciados, as decisões e deliberações

tomadas e a forma e o resultado das respetivas votações e, bem assim, o facto de a ata ter sido lida e aprovada.

2 - As atas são postas à aprovação de todos os membros no final da respetiva reunião ou no início da seguinte, sendo assinadas, após aprovação, pelo presidente e por quem as lavrou.

3 - As atas ou o texto das deliberações mais importantes podem ser aprovadas em minuta, no final das reuniões, desde que tal seja deliberado pela maioria dos membros presentes, sendo assinadas, após aprovação, pelo presidente e por quem as lavrou.

4 - As deliberações as Assembleia Intermunicipal só adquirem eficácia depois de aprovadas e assinadas as respetivas atas ou depois de assinadas as minutas, nos termos dos números anteriores.

1

ARTIGOº 62º
(Registo na Acta do Voto de Vencido)

1 Os Membros da Assembleia Intermunicipal podem fazer constar da acta o seu voto de vencido e as razões que o justifiquem.

2 Quando se trate de pareceres a emitir para outras entidades, as deliberações são sempre acompanhadas das declarações de voto apresentadas.

3 O registo na acta do voto de vencido isenta o emissor deste da responsabilidade que eventualmente resulte da deliberação tomada.

ARTIGOº 63º
(Publicidade das Deliberações)

1 - Para além da publicação em Diário da República quando a lei expressamente o determine, as deliberações da Assembleia Intermunicipal, bem como as decisões dos respetivos titulares destinadas a ter eficácia externa, devem ser publicadas em edital afixado nos lugares de estilo durante cinco dos 10 dias subsequentes à tomada da deliberação ou decisão, sem prejuízo do disposto em legislação especial.

2 - Os atos referidos no número anterior são ainda publicados no sítio da Internet e nos jornais regionais editados ou distribuídos na área da respetiva autarquia, nos 30 dias subsequentes à sua prática, que reúnam cumulativamente as seguintes condições:
a) Sejam portugueses, nos termos da lei;

b) Sejam de informação geral;
c) Tenham uma periodicidade não superior à quinzenal;
d) Contem com uma tiragem média mínima por edição de 1500 exemplares nos últimos seis meses;
e) Não sejam distribuídas a título gratuito.

Capítulo VIII
(Do Apoio à Assembleia Intermunicipal)

ARTIGOº 64º
(Apoio à Assembleia Intermunicipal)

1 Sob orientação do Presidente e por proposta do Conselho Intermunicipal, a Assembleia Intermunicipal dispõe de um núcleo de apoio próprio, composto por funcionários da Comunidade intermunicipal.

2 A Assembleia Intermunicipal dispõe igualmente de instalações e equipamentos necessários ao seu funcionamento e representação, a disponibilizar pela Comunidade Intermunicipal.

Capítulo X
(Disposições Finais)

ARTIGOº 65º
(Interpretação e Integração de Lacunas)

Compete à Mesa, com recurso para a Assembleia Intermunicipal, interpretar o presente Regimento e integrar as suas lacunas.

ARTIGOº 66.º
(Entrada em Vigor)

O presente Regimento entra em vigor imediatamente a seguir à sua aprovação.

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES EM FUNÇÕES PÚBLICAS EM SITUAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE FUNÇÕES

Nome	SERVIÇO DE ORIGEM					CARGOS ACUMULADOS					
						FUNÇÕES PÚBLICAS E/OU PRIVADAS					
	Entidade	Cargo ou Função	Data do Provimento	Forma do Provimento	Vencimento	Entidade	Cargo ou Função	Data do Despacho de Autorização	Regime de acumulação	Remuneração (*)	
										Valor	Período a que se reporta
Maria Teresa Folgôa Batista	Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central	Chefe de Equipa Multidisciplinar	19-05-2011	Comissão de Serviço	3578 7,54€	Universidade de Évora	Professor Auxiliar Convidado a 25%	17-09-2014	Público	6.024,09	1-1-2015 a 31-8-2015
							Professor Auxiliar Convidado a 25%	28-8-2015			23-10-2015 a 31-12-2015

a) As remunerações a indicar neste modelo serão as ilíquidas e incluirão o subsídio de férias, de Natal e outros, que não revistam a natureza de simples compensação ou reembolso de despesas realizadas por motivo de serviço.

O Primeiro-Secretário da CIMAC

Arq.

A chefe da divisão de recursos humanos

Cláudia Zacarias

R E S U M O D O O R Ç A M E N T O

ENTIDADE
COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALENTEJO CENTRAL

DOTAÇÕES CORRIGIDAS DO ANO 2015

RECEITAS	MONTANTE	DESPESAS	MONTANTE
Correntes	3.751.545,92	Correntes	3.456.853,75
De capital	1.915.089,50	De capital	1.977.895,63
Total	5.666.635,42	Total	5.434.749,38
Serviços Municipalizados		Serviços Municipalizados	
Total Geral	5.666.635,42	Total Geral	5.434.749,38

Em 26 de Abril de 2016

Em 06 de Maio de 2016

ENTIDADE	ORÇAMENTO DA RECEITA	DOTAÇÕES CORRIGIDAS DO ANO 2015
CIMAC - COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALENTEJO CENT		

CÓDIGOS	D E S I G N A Ç Ã O	M O N T A N T E
	R E C E I T A S C O R R E N T E S	**3.751.545,92**
04	**TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES**	**4.000,00**
04.02	**MULTAS E OUTRAS PENALIDADES**	**4.000,00**
04.02.01	JUROS DE MORA	4.000,00
05	**RENDIMENTOS DE PROPRIEDADE**	**356.560,00**
05.01	**JUROS - SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS**	**250,00**
05.01.01	PÚBLICAS	125,00
05.01.02	PRIVADAS	125,00
05.02	**JUROS - SOCIEDADES FINANCEIRAS**	**125,00**
05.02.01	BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	125,00
05.07	**DIVIDENDOS E PARTICIPAÇÕES NOS LUCROS DE SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS**	**160.000,00**
05.07.02	EMPRESAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS	160.000,00
05.10	**RENDAS**	**196.185,00**
05.10.99	OUTROS	196.185,00
06	**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**	**3.179.614,42**
06.01	**SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS**	**14.500,00**
06.01.02	PRIVADAS	14.500,00
06.02	**SOCIEDADES FINANCEIRAS**	**500,00**
06.02.01	BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	500,00
06.03	**ADMINISTRAÇÃO CENTRAL**	**1.466.612,70**
06.03.01	**ESTADO**	**275.619,90**
06.03.01.09	OUTRAS ENTIDADES - CONTAS A RECEBER AMDE	10.000,00
06.03.01.99	OUTRAS	265.619,90
06.03.06	ESTADO - PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA EM PROJECTOS CO-FINANCIADOS	1.189.992,80
06.03.07	SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS	1.000,00
06.05	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**	**1.574.787,72**
06.05.01	**CONTINENTE**	**1.574.787,72**
06.05.01.01	**CONTRIBUIÇÃO DOS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS**	**1.436.391,60**
06.05.01.01.01	M ALANDROAL	131.883,37
06.05.01.01.02	M ARRAIOLOS	84.469,27
06.05.01.01.03	M BORBA	67.113,83
06.05.01.01.04	M ESTREMOZ	96.596,63
06.05.01.01.05	M ÉVORA	185.841,05
06.05.01.01.06	M MONTEMOR-O-NOVO	123.342,03
06.05.01.01.07	M MORA	71.676,86
06.05.01.01.08	M MOURÃO	79.616,51
06.05.01.01.09	M PORTEL	82.174,99
06.05.01.01.10	M REDONDO	73.344,29
06.05.01.01.11	M REGUENGOS DE MONSARAZ	116.053,42
06.05.01.01.12	M VENDAS NOVAS	75.111,10
06.05.01.01.13	M VIANA DO ALENTEJO	71.021,12
06.05.01.01.14	M VILA VIÇOSA	178.147,13
06.05.01.02	OUTROS	14.233,33
06.05.01.09	MUNICÍPIOS - CONTAS A RECEBER AMDE	124.162,79
06.09	**RESTO DO MUNDO**	**123.214,00**
06.09.04	UNIÃO EUROPEIA - PAÍSES MEMBROS	123.214,00
07	**VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES**	**209.371,50**
07.01	**VENDA DE BENS**	**500,00**
07.01.99	OUTROS	500,00
07.02	**SERVIÇOS**	**207.871,50**
07.02.01	ALUGUER DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS	1.000,00
07.02.05	ACTIVIDADES DE SAÚDE	6.871,50
07.02.99	OUTROS	200.000,00
07.03	**RENDAS**	**1.000,00**
07.03.02	EDIFÍCIOS	500,00
07.03.99	OUTRAS	500,00
08	**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**	**2.000,00**
08.01	**OUTRAS**	**2.000,00**
08.01.99	**OUTRAS**	**2.000,00**
08.01.99.04	IVA INVERSÃO DA LIQUIDAÇÃO	1.000,00
08.01.99.99	DIVERSAS	1.000,00
	R E C E I T A S D E C A P I T A L	**1.496.589,50**
10	**TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL**	**1.495.589,50**
10.01	**SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS**	**2.000,00**
10.01.01	**PÚBLICAS**	**1.500,00**
10.01.01.01	EMPRESAS PÚBLICAS	500,00
10.01.01.02	EMPRESAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS	500,00
10.01.01.99	OUTRAS	500,00
10.01.02	PRIVADAS	500,00
10.03	**ADMINISTRAÇÃO CENTRAL**	**968.870,75**
10.03.01	**ESTADO**	**1.500,00**
10.03.01.09	OUTRAS ENTIDADES - CONTAS A RECEBER AMDE	1.000,00
10.03.01.99	OUTRAS	500,00
10.03.07	ESTADO - PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA EM PROJECTOS CO-FINANCIADOS	966.870,75
10.03.08	SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS	500,00
10.05	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**	**303.518,75**
10.05.01	**CONTINENTE**	**303.518,75**
10.05.01.01	**TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS**	**293.418,75**
10.05.01.01.01	M ALANDROAL	22.203,07
10.05.01.01.02	M ARRAIOLOS	23.026,13
10.05.01.01.03	M BORBA	19.854,22
10.05.01.01.04	M ESTREMOZ	22.026,54
10.05.01.01.05	M ÉVORA	26.729,24
10.05.01.01.06	M MONTEMOR-O-NOVO	26.306,95
10.05.01.01.07	M MORA	21.652,92
10.05.01.01.08	M MOURÃO	20.662,80
10.05.01.01.09	M PORTEL	22.608,22
10.05.01.01.10	M REDONDO	21.174,15
10.05.01.01.11	M REGUENGOS DE MONSARAZ	21.722,57
10.05.01.01.12	M VENDAS NOVAS	20.248,71
10.05.01.01.13	M VIANA DO ALENTEJO	21.350,66
10.05.01.01.14	M VILA VIÇOSA	3.852,57
10.05.01.02	OUTROS	100,00
10.05.01.09	MUNICÍPIOS - CONTAS A RECEBER AMDE	10.000,00
10.09	**RESTO DO MUNDO**	**221.200,00**
10.09.03	UNIÃO EUROPEIA - PAÍSES MEMBROS	221.200,00

ENTIDADE	ORÇAMENTO DA RECEITA	DOTAÇÕES CORRIGIDAS DO ANO 2015
CIMAC - COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALENTEJO CENT		

CÓDIGOS	D E S I G N A Ç Ã O	M O N T A N T E
11	**ACTIVOS FINANCEIROS**	**500,00**
11.11	**OUTROS ACTIVOS FINANCEIROS**	**500,00**
11.11.01	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS	500,00
13	**OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL**	**500,00**
13.01	**OUTRAS**	**500,00**
13.01.99	OUTRAS	500,00
	O U T R A S R E C E I T A S	**418.500,00**
15	**REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS**	**500,00**
15.01	**REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS**	**500,00**
15.01.01	REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS	500,00
16	**SALDO DA GERÊNCIA ANTERIOR**	**418.000,00**
16.01	**SALDO ORÇAMENTAL**	**418.000,00**
16.01.01	NA POSSE DO SERVIÇO	418.000,00
	TOTAL DAS RECEITAS	5.666.635,42

Em 26 de Abril de 2016

Em 06 de Maio de 2016

ENTIDADE	ORÇAMENTO DA DESPESA	DOTAÇÕES CORRIGIDAS
CIMAC - COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALENTEJO CENT	(POR CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA)	DO ANO 2015

CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA	D E S I G N A Ç Ã O	MONTANTE
	D E S P E S A S C O R R E N T E S	**3.456.853,75**
01	**DESPESAS COM O PESSOAL**	**1.016.071,32**
01.01	**REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES**	**780.211,66**
01.01.04	**PESSOAL DOS QUADROS - REGIME DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO**	**562.793,68**
01.01.04.01	PESSOAL EM FUNÇÕES	562.793,68
01.01.06	**PESSOAL CONTRATADO A TERMO**	**12.020,00**
01.01.06.01	PESSOAL EM FUNÇÕES	12.020,00
01.01.07	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU AVENÇA	11.000,00
01.01.08	PESSOAL AGUARDANDO APOSENTAÇÃO	500,00
01.01.09	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO	32.800,00
01.01.11	REPRESENTAÇÃO	17.040,00
01.01.13	SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO	45.943,04
01.01.14	SUBSÍDIOS DE FÉRIAS E NATAL	97.004,94
01.01.15	REMUNERAÇÕES POR DOENÇA (E MATERNIDADE/PATERNIDADE)	1.110,00
01.02	**ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS**	**27.450,00**
01.02.02	HORAS EXTRAORDINÁRIAS	1.500,00
01.02.03	ALIMENTAÇÃO E ALOJAMENTO	500,00
01.02.04	AJUDAS DE CUSTO	12.000,00
01.02.05	ABONO PARA FALHAS	1.700,00
01.02.06	FORMAÇÃO	3.250,00
01.02.12	INDEMNIZAÇÕES POR CESSAÇÃO DE FUNÇÕES	500,00
01.02.13	**OUTROS SUPLEMENTOS E PRÉMIOS**	**8.000,00**
01.02.13.02	OUTROS	8.000,00
01.03	**SEGURANÇA SOCIAL**	**208.409,66**
01.03.01	ENCARGOS COM A SAÚDE	25.000,00
01.03.03	SUBSÍDIO FAMILIAR A CRIANÇAS E JOVENS	3.400,00
01.03.05	**CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL**	**154.539,66**
01.03.05.02	**SEGURANÇA SOCIAL DO PESSOAL EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS (RCTFP)**	**154.539,66**
01.03.05.02.01	CAIXA GERAL DE APOSENTAÇÕES	59.400,00
01.03.05.02.02	SEGURANÇA SOCIAL - REGIME GERAL	95.139,66
01.03.06	ACIDENTES EM SERVIÇO E DOENÇAS PROFISSIONAIS	500,00
01.03.09	**SEGUROS**	**10.000,00**
01.03.09.01	SEGUROS DE ACIDENTES NO TRABALHO E DOENÇAS PROFISSIONAIS	10.000,00
01.03.10	**OUTRAS DESPESAS DE SEGURANÇA SOCIAL**	**14.970,00**
01.03.10.01	EVENTUALIDADE MATERNIDADE, PATERNIDADE E ADOPÇÃO	11.700,00
01.03.10.99	OUTRAS DESPESAS DE SEGURANÇA SOCIAL	3.270,00
02	**AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS**	**2.389.882,43**
02.01	**AQUISIÇÃO DE BENS**	**227.319,64**
02.01.02	**COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES**	**26.075,00**
02.01.02.01	GASOLINA	8.614,00
02.01.02.02	GASÓLEO	17.361,00
02.01.02.99	OUTROS	100,00
02.01.04	LIMPEZA E HIGIENE	3.050,00
02.01.07	VESTUÁRIO E ARTIGOS PESSOAIS	148.705,16
02.01.08	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	8.189,48
02.01.09	PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS	400,00
02.01.15	PRÉMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS	11.700,00
02.01.17	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	4.700,00
02.01.18	LIVROS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA	8.500,00
02.01.19	ARTIGOS HONORÍFICOS E DE DECORAÇÃO	50,00
02.01.20	MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREIO	3.400,00
02.01.21	OUTROS BENS	12.550,00
02.02	**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS**	**2.162.562,79**
02.02.01	ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES	20.900,00
02.02.02	LIMPEZA E HIGIENE	6.500,00
02.02.03	CONSERVAÇÃO DE BENS	35.300,00
02.02.06	LOCAÇÃO DE MATERIAL DE TRANSPORTE	7.200,00
02.02.08	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS	2.300,00
02.02.09	COMUNICAÇÕES	58.554,00
02.02.10	TRANSPORTES	5.322,00
02.02.11	REPRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS	500,00
02.02.12	SEGUROS	11.450,00
02.02.13	DESLOCAÇÕES E ESTADAS	37.871,00
02.02.14	ESTUDOS, PARECERES, PROJECTOS E CONSULTADORIA	335.382,50
02.02.15	FORMAÇÃO	12.550,00
02.02.16	SEMINÁRIOS, EXPOSIÇÕES E SIMILARES	10.350,00
02.02.17	PUBLICIDADE	22.262,71
02.02.18	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA	2.450,00
02.02.19	ASSISTÊNCIA TÉCNICA	14.050,00
02.02.20	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	1.171.169,58
02.02.22	SERVIÇOS DE SAÚDE	1.000,00
02.02.25	OUTROS SERVIÇOS	407.451,00
03	**JUROS E OUTROS ENCARGOS**	**500,00**
03.06	**OUTROS ENCARGOS FINANCEIROS**	**500,00**
03.06.01	OUTROS ENCARGOS FINANCEIROS	500,00
04	**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**	**1.000,00**
04.07	**INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS**	**1.000,00**
04.07.01	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	1.000,00
06	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**	**49.400,00**
06.02	**DIVERSAS**	**49.400,00**
06.02.01	IMPOSTOS E TAXAS	5.850,00
06.02.03	**OUTRAS**	**43.550,00**
06.02.03.02	IVA PAGO	40.500,00
06.02.03.05	OUTRAS	3.050,00
	D E S P E S A S D E C A P I T A L	**1.977.895,63**
07	**AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL**	**1.629.306,10**
07.01	**INVESTIMENTOS**	**1.629.306,10**
07.01.03	**EDIFÍCIOS**	**26.000,00**
07.01.03.01	INSTALAÇÕES DE SERVIÇOS	26.000,00
07.01.04	**CONSTRUÇÕES DIVERSAS**	**12.000,00**
07.01.04.13	OUTROS	12.000,00
07.01.07	EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA	579.225,00
07.01.08	SOFTWARE INFORMÁTICO	342.186,00
07.01.09	EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO	1.050,00
07.01.10	**EQUIPAMENTO BÁSICO**	**151.265,10**

07011002

CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA	D E S I G N A Ç Ã O	MONTANTE
07.01.10.02	OUTRO	151.265,10
07.01.11	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	150,00
07.01.13	INVESTIMENTOS INCORPÓREOS	439.930,00
07.01.15	OUTROS INVESTIMENTOS	77.500,00
08	**TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL**	**343.589,53**
08.05	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**	**343.589,53**
08.05.01	**CONTINENTE**	**343.589,53**
08.05.01.08	OUTROS	150,00
08.05.01.09	MUNICÍPIOS - CONTAS A PAGAR AMDE	343.439,53
09	**ACTIVOS FINANCEIROS**	**5.000,00**
09.07	**ACÇÕES E OUTRAS PARTICIPAÇÕES**	**5.000,00**
09.07.01	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS - PRIVADAS	5.000,00
	TOTAL GERAL DAS DESPESAS	5.434.749,38

Em 26 de Abril de 2016

Em 06 de Maio de 2016

ENTIDADE

CIMAC - COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALENTEJO CENTRAL

PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

DOTAÇÕES CORRIGIDAS DO ANO 2015

OBJECTIVO	CODIGO DA CLASSIFIC. ECONOMICA	CODIGO/ANO/NUMERO DO PROJ. ACÇÃO			DESCRIÇÃO	FORMA DE REALIZAÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO			RESPON SAVEL	DATAS		EX	REALIZADO		DESPESAS DE INVESTIMENTO (PREVISÃO)							TOTAL PREVISTO
							AC	AA	FC		INICIO	FIM		PAGAM. ATE 1-OUT-2014	PAGAM. ATE 31-DEZ-2014	ANO EM CURSO (FINANCIAMENTO)			ANOS SEGUINTES			OUTROS	
																TOTAL	DEFINIDO	NÃO DEFINIDO	2016	2017	2018		
1.					**Funções Gerais**											**169.165,10**	**169.165,10**						**169.165**
1.1.					**Funções Gerais**											**135.499,99**	**135.499,99**						**135.499**
1.1.1.					**Administração Geral**											**135.499,99**	**135.499,99**						**135.499**
1.1.1.		**01**	2015		**Instalações e Recursos Técnicos**											**135.499,99**	**135.499,99**						**135.499**
1.1.1.		0102	2015	1	Instalações e Recursos Tecnicos - PPI	OUTRA		100.0		UGR	2015/01/01	2015/12/31				135.499,99							135.499
1.1.1.	SO/07010301	0102	2015	1													26.000,00						
1.1.1.	SO/07011002	0102	2015	1													108.999,99						
1.1.1.	SO/070113	0102	2015	1													500,00						
1.2.					**Funções Gerais**											**33.665,11**	**33.665,11**						**33.665**
1.2.1.					**Proteção Civil e Luta Contra Incêndios**											**33.665,11**	**33.665,11**						**33.665**
1.2.1.		**02**	2013		**Aquisição de E.P.I. (Equipamento de Proteção Individual) - Alentejo Central**											**33.665,11**	**33.665,11**						**33.665**
1.2.1.	SO/07011002	0202	2013	6	Aquisição de E.P.I. - Alentejo Central - PPI	OUTRA		31.0	69.0	UAD	2013/05/15	2015/06/30	0			33.665,11	33.665,11						33.665
2.					**Funções Sociais**											**111.480,00**	**111.480,00**						**111.480**
2.1.					**Funções Sociais**											**5.000,00**	**5.000,00**						**5.000**
2.1.0.					**Educação**											**5.000,00**	**5.000,00**						**5.000**
2.1.0.		**01**	2015		**Qualificação em Movimento**											**4.500,00**	**4.500,00**						**4.500**
2.1.0.		0102	2015	2	Qualificaç@o em Movimento - PPI	OUTRA		100.0		UIQ	2015/01/01	2015/12/31				4.500,00							4.500
2.1.0.	SO/070107	0102	2015	2													3.000,00						
2.1.0.	SO/070108	0102	2015	2													200,00						
2.1.0.	SO/070109	0102	2015	2													550,00						
2.1.0.	SO/07011002	0102	2015	2													600,00						
2.1.0.	SO/070111	0102	2015	2													150,00						
2.1.0.		**02**	2015		**Atividades Formativas**											**500,00**	**500,00**						**500**
2.1.0.	SO/070109	0202	2015	3	Atividades Formativas - PPI	OUTRA			100.0	UIQ	2015/01/01	2015/12/31				500,00	500,00						500
2.4.					**Funções Sociais**											**106.480,00**	**106.480,00**						**106.480**
2.4.2.					**Ordenamento do Território**											**101.930,00**	**101.930,00**						**101.930**
2.4.2.		0302	2011	2	OTALEX C - PPI	OUTRA		25.0	75.0	UAD	2011/04/01	2015/06/30	4										
2.4.2.	SO/070107	0302	2011	2																			
2.4.2.	SO/070113	0302	2011	2																			
2.4.2.		**08**	2014		**GRT - Grande Rota Transtagana (antiga TAC)**											**3.000,00**	**3.000,00**						**3.000**
2.4.2.	SO/070107	0802	2014	6	GRT - Grande Rota Transtagana (antiga TAC) - PPI	OUTRA		15.0	85.0	UAD	2014/01/01	2016/12/31	0			3.000,00	3.000,00						3.000
2.4.2.	SO/070107	0102	2015	4	SDI Local Services - PPI	OUTRA			100.0	UAD	2015/01/01	2016/12/31											
2.4.2.		**02**	2015		**Cartografia - Apoio aos PMOT**											**90.000,00**	**90.000,00**						**90.000**
2.4.2.		0201	2015	5	Cartografia - Apoio aos PMOT - PPI	OUTRA		15.0	85.0	UAD	2015/01/01	2017/12/31				90.000,00							90.000
2.4.2.	SO/070107	0201	2015	5													6.250,00						
2.4.2.	SO/070108	0201	2015	5													6.250,00						
2.4.2.	SO/070115	0201	2015	5													77.500,00						
2.4.2.		**04**	2015		**ADLA - Ações para o desenvolvimento das Terras do Grande Lago Alqueva**											**8.930,00**	**8.930,00**						**8.930**
2.4.2.	SO/070113	0401	2015	12	ADLA - Ações para o desenvolvimento das Terras do Grande Lago Alqueva - PPI	OUTRA		25.0	75.0	UAD	2011/01/01	2015/06/30				8.930,00	8.930,00						8.930
2.4.4.					**Abastecimento de Água**											**4.550,00**	**4.550,00**						**4.550**
2.4.4.		**01**	2015		**Controlo de Perdas de Água**											**4.550,00**	**4.550,00**						**4.550**
2.4.4.	SO/070108	0102	2015	11	Controlo e Perdas de Água - PPI	OUTRA		25.0	75.0	UAD	2015/01/01	2018/12/31				4.550,00	4.550,00						4.550
3.					**Funções Económicas**											**442.700,00**	**442.700,00**						**442.700**
3.2.					**Funções Económicas**											**430.500,00**	**430.500,00**						**430.500**
3.2.0.					**Indústria e Energia**											**430.500,00**	**430.500,00**						**430.500**
3.2.0.		**01**	2015		**Estratégia e Eficiência Energética no AC**											**430.500,00**	**430.500,00**						**430.500**
3.2.0.	SO/070113	0102	2015	6	Estrategia e Eficiência Energetica no AC - PPI	OUTRA		10.0	90.0	UAD	2014/01/01	2016/05/31				430.500,00	430.500,00						430.500
3.5.					**Outras Funções Económicas**											**12.200,00**	**12.200,00**						**12.200**
3.5.0.					**Outras Funções Económicas**											**12.200,00**	**12.200,00**						**12.200**
3.5.0.		**01**	2015		**Rede de GADE's do Distrito de Évora**											**12.200,00**	**12.200,00**						**12.200**
3.5.0.	SO/070108	0102	2015	7	Rede de GADE's do Distrito de Evora - PPI	OUTRA		15.0	85.0	UAD	2015/01/01	2015/12/31				12.200,00	12.200,00						12.200
4.					**Outras Funções**											**910.961,00**	**910.961,00**						**910.961**
4.3.					**Outras Funções**											**910.961,00**	**910.961,00**						**910.961**
4.3.0.					**Diversas Não Especificadas**											**910.961,00**	**910.961,00**						**910.961**
4.3.0.		**05**	2013		**Modernização AC@2015**											**703.961,00**	**703.961,00**						**703.961**
4.3.0.		0502	2013	3	Modernização AC@2015 - PPI	OUTRA		15.0	85.0	UIQ	2013/07/01	2015/06/30	0			703.961,00							703.961
4.3.0.	SO/070107	0502	2013	3													395.975,00						
4.3.0.	SO/070108	0502	2013	3													307.986,00						
4.3.0.	SO/07010413	0102	2014	7	SIRAE@AC - Sistema integrado de Acolhimento Empresarial do AC - PPI	OUTRA		15.0	85.0	UIQ	2014/01/01	2015/06/30	0										
4.3.0.		**04**	2015		**CTD - Centro de Tecnologias Digitais**											**40.000,00**	**40.000,00**						**40.000**
4.3.0.		0402	2015	8	CTD - Centro de Tecnologias Digitais - PPI	OUTRA		100.0		UIQ	2015/01/01	2015/12/31				40.000,00							40.000
4.3.0.	SO/07010413	0402	2015	8													2.000,00						
4.3.0.	SO/070107	0402	2015	8													20.000,00						
4.3.0.	SO/070108	0402	2015	8													10.000,00						
4.3.0.	SO/07011002	0402	2015	8													8.000,00						
4.3.0.		**06**	2015		**Infraestruturas TIC**											**162.000,00**	**162.000,00**						**162.000**
												A TRANSPORTAR ...				1.467.306,10	1.467.306,10						1.467.306

CIMAC - COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALENTEJO CENTRAL

PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

DOTAÇÕES CORRIGIDAS DO ANO 2015

OBJECTIVO	CODIGO DA CLASSIFIC. ECONOMICA	CODIGO/ANO/NUMERO DO PROJ. ACÇÃO			DESCRIÇÃO	FORMA DE REALIZAÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO			RESPON SAVEL	DATAS		EX	REALIZADO		DESPESAS DE INVESTIMENTO (PREVISÃO)							TOTAL PREVISTO
							AC	AA	FC		INICIO	FIM		PAGAM. ATE 1-OUT-2014	PAGAM. ATE 31-DEZ-2014	ANO EM CURSO (FINANCIAMENTO)			ANOS SEGUINTES			OUTROS	
																TOTAL	DEFINIDO	NÃO DEFINIDO	2016	2017	2018		
					A TRANSPORTAR ...											1.467.306,10	1.467.306,10						1.467.306
4.3.0.		0602	2015	9	Infraestruturas TIC - PPI	OUTRA		15.0	85.0	UIQ	2015/01/01	2015/12/31				162.000,00							162.000
4.3.0.	SO/070104l3	0602	2015	9													10.000,00						
4.3.0.	SO/070107	0602	2015	9													151.000,00						
4.3.0.	SO/070108	0602	2015	9													1.000,00						
4.3.0.		**08**	2015		**Entidades Societárias e Não Societárias**											**5.000,00**	**5.000,00**						**5.000**
4.3.0.	SO/090701	0802	2015	10	Entidades Societarias e Não Societarias - PPI			100.0		UGR	2015/01/01	2015/12/31				5.000,00	5.000,00						5.000
					TOTAL GERAL ...											1.634.306,10	1.634.306,10						1.634.306

FASES DE EXECUCÇÃO

0 - NAO INICIADA
1 - COM PROJECTO TECNICO
2 - ADJUDICADA
3 - EXECUÇÃO FISICA ATE 50%
4 - EXECUÇÃO FISICA SUPERIOR A 50%
9 - CONCLUIDA
P -

Em 26 de Abril de 2016

Em 06 de Maio de 2016

FUNCIONAL OBJ./PRG.	CÓDIGO/ANO/NUMERO DO PROJ. ACÇÃO	DESCRIÇÃO	CODIGO DA CLASSIFIC. ECONÓMICA	FORMA DE REALIZAÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO AC	AA	FC	RESPON-SÁVEL	DATAS INICIO	FIM	EX	REALIZADO PAGAM. ATÉ 1-OUT-2014	PAGAM. ATÉ 31-DEZ-2014	DESPESAS DE INVESTIMENTO (PREVISÃO) ANO EM CURSO (FINANCIAMENTO) TOTAL	DEFINIDO	NAO DEFIN	ANOS SEGUINTES 2016	2017	2018	OUTROS	TOTAL PREVISTO
1.		**Funções Gerais**												**324.255,56**	**324.255,56**						**324.255**
1.1.		**Funções Gerais**												**137.538,40**	**137.538,40**						**137.538**
1.1.1.		**Administração Geral**												**137.538,40**	**137.538,40**						**137.538**
1.1.1.	**01** 2012	**Inst. e Recursos Técn. 2012**												**11.740,90**	**11.740,90**						**11.740**
1.1.1.	0103 2012 31	Acompanhamento Financeiro de Projetos Financiados - PAM	SO/020220	OUTRA		25.0	75.0	UGR	2012/06/01	2015/05/31	4			11.740,90	11.740,90						11.740
1.1.1.	**01** 2015	**Instalações e Recursos Técnicos**												**125.797,50**	**125.797,50**						**125.797**
1.1.1.	0101 2015 1	Instalações e Recursos Técnicos - PAM		OUTRA		100.0		UGR	2015/01/01	2015/12/31				125.797,50							125.797
1.1.1.	0101 2015 1		SO/020109												100,00						
1.1.1.	0101 2015 1		SO/020117												200,00						
1.1.1.	0101 2015 1		SO/020118												6.100,00						
1.1.1.	0101 2015 1		SO/020121												1.000,00						
1.1.1.	0101 2015 1		SO/020201												2.300,00						
1.1.1.	0101 2015 1		SO/020202												4.000,00						
1.1.1.	0101 2015 1		SO/020203												30.500,00						
1.1.1.	0101 2015 1		SO/020206												7.200,00						
1.1.1.	0101 2015 1		SO/020208												2.300,00						
1.1.1.	0101 2015 1		SO/020212												2.500,00						
1.1.1.	0101 2015 1		SO/020214												46.097,50						
1.1.1.	0101 2015 1		SO/020218												1.000,00						
1.1.1.	0101 2015 1		SO/020219												14.000,00						
1.1.1.	0101 2015 1		SO/020220												2.500,00						
1.1.1.	0101 2015 1		SO/020222												1.000,00						
1.1.1.	0101 2015 1		SO/020225												2.000,00						
1.1.1.	0101 2015 1		SO/060201												3.000,00						
1.2.		**Funções Gerais**												**186.717,16**	**186.717,16**						**186.717**
1.2.1.		**Proteção Civil e Luta Contra Incêndios**												**186.717,16**	**186.717,16**						**186.717**
1.2.1.	**02** 2013	**Aquisição de E.P.I. (Equipamento de Proteção Individual) - Alentejo Central**												**148.705,16**	**148.705,16**						**148.705**
1.2.1.	0201 2013 20	Aquisição de E.P.I. - Alentejo Central - PAM	SO/020107	OUTRA		31.0	69.0	UAD	2013/05/15	2015/06/30	0			148.705,16	148.705,16						148.705
1.2.1.	**01** 2014	**Riscos Naturais e Tecnológicos**												**38.012,00**	**38.012,00**						**38.012**
1.2.1.	0101 2014 2	Riscos Naturais e Tecnológicos - PAM	SO/020220	OUTRA		15.0	85.0	UAD	2014/01/01	2015/12/31	0			38.012,00	38.012,00						38.012
2.		**Funções Sociais**												**373.610,52**	**373.610,52**						**373.610**
2.1.		**Funções Sociais**												**75.500,32**	**75.500,32**						**75.500**
2.1.0.		**Educação**												**75.500,32**	**75.500,32**						**75.500**
2.1.0.	**01** 2015	**Qualificaçõo em Movimento**												**49.340,32**	**49.340,32**						**49.340**
2.1.0.	0101 2015 2	Qualificaçõo em Movimento - PAM		OUTRA		100.0		UIQ	2015/01/01	2015/12/31				49.340,32							49.340
2.1.0.	0101 2015 2		SO/02010201												285,00						
2.1.0.	0101 2015 2		SO/02010202												5.500,00						
2.1.0.	0101 2015 2		SO/02010299												100,00						
2.1.0.	0101 2015 2		SO/020104												550,00						
2.1.0.	0101 2015 2		SO/020108												701,55						
2.1.0.	0101 2015 2		SO/020109												200,00						
2.1.0.	0101 2015 2		SO/020117												300,00						
2.1.0.	0101 2015 2		SO/020118												100,00						
2.1.0.	0101 2015 2		SO/020120												100,00						
2.1.0.	0101 2015 2		SO/020121												500,00						
2.1.0.	0101 2015 2		SO/020202												500,00						
2.1.0.	0101 2015 2		SO/020203												4.000,00						
2.1.0.	0101 2015 2		SO/020209												2.000,00						
2.1.0.	0101 2015 2		SO/020210												550,00						
2.1.0.	0101 2015 2		SO/020211												500,00						
2.1.0.	0101 2015 2		SO/020212												5.600,00						
2.1.0.	0101 2015 2		SO/020215												150,00						
2.1.0.	0101 2015 2		SO/020216												500,00						
2.1.0.	0101 2015 2		SO/020217												1.353,77						
2.1.0.	0101 2015 2		SO/020219												50,00						
2.1.0.	0101 2015 2		SO/020220												25.250,00						
2.1.0.	0101 2015 2		SO/020225												50,00						
2.1.0.	0101 2015 2		SO/060201												500,00						
2.1.0.	**02** 2015	**Atividades Formativas**												**26.160,00**	**26.160,00**						**26.160**
2.1.0.	0201 2015 3	Atividades Formativas - PAM		OUTRA		22.0	78.0	UIQ	2015/01/01	2015/12/31				26.160,00							26.160
2.1.0.	0201 2015 3		SO/02010202												200,00						
2.1.0.	0201 2015 3		SO/020108												1.800,00						
2.1.0.	0201 2015 3		SO/020109												100,00						
2.1.0.	0201 2015 3		SO/020117												100,00						
2.1.0.	0201 2015 3		SO/020118												1.700,00						
2.1.0.	0201 2015 3		SO/020120												1.300,00						
2.1.0.	0201 2015 3		SO/020121												1.500,00						
2.1.0.	0201 2015 3		SO/020203												800,00						
2.1.0.	0201 2015 3		SO/020210												550,00						
2.1.0.	0201 2015 3		SO/020212												450,00						
2.1.0.	0201 2015 3		SO/020213												3.200,00						
2.1.0.	0201 2015 3		SO/020214												1.000,00						
2.1.0.	0201 2015 3		SO/020215												1.700,00						
2.1.0.	0201 2015 3		SO/020216												1.000,00						
2.1.0.	0201 2015 3		SO/020217												610,00						
2.1.0.	0201 2015 3		SO/020220												6.650,00						
2.1.0.	0201 2015 3		SO/020225												2.000,00						
2.1.0.	0201 2015 3		SO/060201												1.500,00						
2.4.		**Funções Sociais**												**173.710,20**	**173.710,20**						**173.710**
2.4.2.		**Ordenamento do Território**												**157.260,20**	**157.260,20**						**157.260**
2.4.2.	**03** 2011	**OTALEX C**												**101.750,00**	**101.750,00**						**101.750**
2.4.2.	0301 2012 6	OTALEX C - PAM		OUTRA		25.0	75.0	UAD	2011/04/01	2015/06/30	4			101.750,00							101.750
2.4.2.	0301 2012 6		SO/02010201												1.450,00						
2.4.2.	0301 2012 6		SO/02010202												250,00						
										A TRANSPORTAR ...				501.505,88	401.455,88						501.505

FUNCIONAL OBJ./PRG.	CÓDIGO/ANO/NUMERO DO PROJ. ACÇÃO	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA CLASSIFIC. ECONÓMICA	FORMA DE REALIZAÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO AC	AA	FC	RESPON-SÁVEL	DATAS INICIO	FIM	EX	REALIZADO PAGAM. ATÉ 1-OUT-2014	PAGAM. ATÉ 31-DEZ-2014	DESPESAS DE INVESTIMENTO (PREVISÃO) ANO EM CURSO (FINANCIAMENTO) TOTAL	DEFINIDO	NAO DEFIN	ANOS SEGUINTES 2016	2017	2018	OUTROS	TOTAL PREVISTO
										A TRANSPORTAR ...				501.505,88	401.455,88						501.505
2.4.2.	0301 2012 6		SO/020108												198,56						
2.4.2.	0301 2012 6		SO/020209												180,00						
2.4.2.	0301 2012 6		SO/020210												800,00						
2.4.2.	0301 2012 6		SO/020213												2.000,00						
2.4.2.	0301 2012 6		SO/020215												2.500,00						
2.4.2.	0301 2012 6		SO/020216												1.500,00						
2.4.2.	0301 2012 6		SO/020217												621,44						
2.4.2.	0301 2012 6		SO/020220												92.250,00						
2.4.2.	**04 2011**	**ADLA - Ações para o desenvolvimento das Terras do Grande Lago Alqueva**												**28.312,72**	**28.312,72**						**28.312**
2.4.2.	0401 2012 7	ADLA - Ações para o desenvolvimento das Terras do Grande Lago Alqueva - PAM		OUTRA		25.0	75.0	UAD	2011/01/01	2015/06/30	4			28.312,72							28.312
2.4.2.	0401 2012 7		SO/02010201												500,00						
2.4.2.	0401 2012 7		SO/02010202												500,00						
2.4.2.	0401 2012 7		SO/020108												212,72						
2.4.2.	0401 2012 7		SO/020210												500,00						
2.4.2.	0401 2012 7		SO/020213												1.000,00						
2.4.2.	0401 2012 7		SO/020215												600,00						
2.4.2.	0401 2012 7		SO/020220												25.000,00						
2.4.2.	**03 2012**	**Apoio a Projetos de Cooperação Tranfronteiriça Espanha-Portugal**												**12.197,48**	**12.197,48**						**12.197**
2.4.2.	0301 2012 30	Apoio a Projetos de Cooperação Tranfronteiriça Espanha-Portugal - PAM	SO/020220	OUTRA		25.0	75.0	UAD	2012/06/01	2015/05/31	4			12.197,48	12.197,48						12.197
2.4.2.	**08 2014**	**GRT - Grande Rota Transtagana (antiga TAC)**												**15.000,00**	**15.000,00**						**15.000**
2.4.2.	0801 2014 9	GRT - Grande Rota Transtagana (antiga TAC) - PAM		OUTRA		15.0	85.0	UAD	2014/01/01	2016/12/31	0			15.000,00							15.000
2.4.2.	0801 2014 9		SO/02010201												1.500,00						
2.4.2.	0801 2014 9		SO/02010202												3.000,00						
2.4.2.	0801 2014 9		SO/020209												500,00						
2.4.2.	0801 2014 9		SO/020213												8.000,00						
2.4.2.	0801 2014 9		SO/020214												1.000,00						
2.4.2.	0801 2014 9		SO/020220												1.000,00						
2.4.2.	**01 2015**	**SDI Local Services**																			
2.4.2.	0101 2015 4	SDI Local Services - PAM		OUTRA		100.0		UAD	2015/01/01	2016/12/31											
2.4.2.	0101 2015 4		SO/02010201																		
2.4.2.	0101 2015 4		SO/02010202																		
2.4.2.	0101 2015 4		SO/020108																		
2.4.2.	0101 2015 4		SO/020118																		
2.4.2.	0101 2015 4		SO/020202																		
2.4.2.	0101 2015 4		SO/020209																		
2.4.2.	0101 2015 4		SO/020210																		
2.4.2.	0101 2015 4		SO/020213																		
2.4.2.	0101 2015 4		SO/020214																		
2.4.2.	0101 2015 4		SO/020215																		
2.4.2.	0101 2015 4		SO/020220																		
2.4.4.		**Abastecimento de Água**												**16.450,00**	**16.450,00**						**16.450**
2.4.4.	**01 2015**	**Controlo de Perdas de Água**												**16.450,00**	**16.450,00**						**16.450**
2.4.4.	0101 2015 5	Controlo de Perdas de Água - PAM		OUTRA		25.0	75.0	UAD	2015/01/01	2018/12/31				16.450,00							16.450
2.4.4.	0101 2015 5		SO/02010201												500,00						
2.4.4.	0101 2015 5		SO/02010202												600,00						
2.4.4.	0101 2015 5		SO/020117												3.000,00						
2.4.4.	0101 2015 5		SO/020209												100,00						
2.4.4.	0101 2015 5		SO/020210												250,00						
2.4.4.	0101 2015 5		SO/020214												1.000,00						
2.4.4.	0101 2015 5		SO/020215												1.000,00						
2.4.4.	0101 2015 5		SO/020220												10.000,00						
2.5.		**Funções Sociais**												**124.400,00**	**124.400,00**						**124.400**
2.5.1.		**Cultura**												**44.500,00**	**44.500,00**						**44.500**
2.5.1.	**01 2013**	**3C 4INCUBATORS**												**16.300,00**	**16.300,00**						**16.300**
2.5.1.	0101 2013 6	3C 4INCUBATORS - PAM		OUTRA		25.0	75.0	UAD	2013/09/01	2015/04/30	0			16.300,00							16.300
2.5.1.	0101 2013 6		SO/020213												3.500,00						
2.5.1.	0101 2013 6		SO/020214												9.800,00						
2.5.1.	0101 2013 6		SO/020220												2.000,00						
2.5.1.	0101 2013 6		SO/020225												1.000,00						
2.5.1.	**02 2015**	**Ações para o Desenvolvimento Cultural do Alentejo Central**												**28.200,00**	**28.200,00**						**28.200**
2.5.1.	0201 2015 6	Ações para o Desenvolvimento Cultural do Alentejo Central - PAM		OUTRA		25.0	75.0	UAD	2015/01/01	2016/12/31				28.200,00							28.200
2.5.1.	0201 2015 6		SO/020213												1.000,00						
2.5.1.	0201 2015 6		SO/020214												1.000,00						
2.5.1.	0201 2015 6		SO/020216												1.000,00						
2.5.1.	0201 2015 6		SO/020217												500,00						
2.5.1.	0201 2015 6		SO/020220												23.700,00						
2.5.1.	0201 2015 6		SO/020225												1.000,00						
2.5.2.		**Desporto, Recreio e Lazer**												**79.900,00**	**79.900,00**						**79.900**
2.5.2.	**01 2015**	**Atividades Desportivas**												**79.900,00**	**79.900,00**						**79.900**
2.5.2.	0101 2015 7	Atividades Desportivas - PAM		OUTRA		100.0		UIQ	2015/01/01	2015/12/31				79.900,00							79.900
2.5.2.	0101 2015 7		SO/020115												11.000,00						
2.5.2.	0101 2015 7		SO/020120												2.000,00						
2.5.2.	0101 2015 7		SO/020121												50,00						
2.5.2.	0101 2015 7		SO/020212												500,00						
2.5.2.	0101 2015 7		SO/020213												500,00						
2.5.2.	0101 2015 7		SO/020216												500,00						
2.5.2.	0101 2015 7		SO/020217												250,00						
										A TRANSPORTAR ...				697.866,08	632.766,08						697.866

N I V E L

CIMAC - COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALE

PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAIS - FUNC. PLANO

DOTAÇÕES CORRIGIDAS DO ANO 2015

FUNCIONAL OBJ./PRG.	CÓDIGO/ANO/NUMERO DO PROJ. ACÇÃO	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA CLASSIFIC. ECONÓMICA	FORMA DE REALIZAÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO AC	AA	FC	RESPON-SÁVEL	DATAS INICIO	FIM	EX	REALIZADO PAGAM. ATÉ 1-OUT-2014	PAGAM. ATÉ 31-DEZ-2014	DESPESAS DE INVESTIMENTO (PREVISÃO) ANO EM CURSO (FINANCIAMENTO) TOTAL	DEFINIDO	NAO DEFIN	ANOS SEGUINTES 2016	2017	2018	OUTROS	TOTAL PREVISTO
		A TRANSPORTAR ...												697.866,08	632.766,08						697.866
2.5.2.	0101 2015 7		SO/020220												54.550,00						
2.5.2.	0101 2015 7		SO/020225												9.500,00						
2.5.2.	0101 2015 7		SO/040701												1.000,00						
2.5.2.	0101 2015 7		SO/060201												50,00						
3.		**Funções Económicas**												**205.974,60**	**205.974,60**						**205.974**
3.2.		**Funções Económicas**												**2.460,00**	**2.460,00**						**2.460**
3.2.0.		**Indústria e Energia**												**2.460,00**	**2.460,00**						**2.460**
3.2.0.	**01** 2014	**Estratégia e Eficiência Energética no AC**												**2.460,00**	**2.460,00**						**2.460**
3.2.0.	0101 2014 11	Estrategia e Eficiência Energetica no AC - PAM		OUTRA		10.0	90.0	UAD	2014/01/01	2014/12/31	0			2.460,00							2.460
3.2.0.	0101 2014 11		SO/02010202												360,00						
3.2.0.	0101 2014 11		SO/020213												1.200,00						
3.2.0.	0101 2014 11		SO/020215												600,00						
3.2.0.	0101 2014 11		SO/020225												300,00						
3.3.		**Funções Económicas**												**195.500,00**	**195.500,00**						**195.500**
3.3.0.		**Transportes e Comunicações**												**195.500,00**	**195.500,00**						**195.500**
3.3.0.	**01** 2015	**PIMT_AC - Plano Intermunicipal de Mobilidade e Transportes do Alentejo Central**												**195.500,00**	**195.500,00**						**195.500**
3.3.0.	0101 2015 8	PIMT_AC - Plano Intermunicipal de Mobilidade e Transportes do Alentejo Central - PAM		OUTRA		25.0	75.0	UAD	2015/01/01	2016/12/31				195.500,00							195.500
3.3.0.	0101 2015 8		SO/02010201												500,00						
3.3.0.	0101 2015 8		SO/02010202												500,00						
3.3.0.	0101 2015 8		SO/020210												250,00						
3.3.0.	0101 2015 8		SO/020213												250,00						
3.3.0.	0101 2015 8		SO/020214												190.000,00						
3.3.0.	0101 2015 8		SO/020215												2.500,00						
3.3.0.	0101 2015 8		SO/020216												1.500,00						
3.5.		**Outras Funções Económicas**												**8.014,60**	**8.014,60**						**8.014**
3.5.0.		**Outras Funções Económicas**												**8.014,60**	**8.014,60**						**8.014**
3.5.0.	**01** 2015	**Rede de GADE's do Distrito de Évora**												**5.500,00**	**5.500,00**						**5.500**
3.5.0.	0101 2015 9	Rede de GADE's do Distrito de Évora - PAM		OUTRA		15.0	85.0	UAD	2015/01/01	2015/12/31				5.500,00							5.500
3.5.0.	0101 2015 9		SO/020118												100,00						
3.5.0.	0101 2015 9		SO/020213												3.000,00						
3.5.0.	0101 2015 9		SO/020214												100,00						
3.5.0.	0101 2015 9		SO/020215												500,00						
3.5.0.	0101 2015 9		SO/020216												100,00						
3.5.0.	0101 2015 9		SO/020217												1.600,00						
3.5.0.	0101 2015 9		SO/020220												100,00						
3.5.0.	**02** 2015	**Promoção da Cultura Empreendedora**												**2.514,60**	**2.514,60**						**2.514**
3.5.0.	0201 2015 10	Promoção da Cultura Empreendedora - PAM		OUTRA		15.0	85.0	UAD	2015/01/01	2016/12/31				2.514,60							2.514
3.5.0.	0201 2015 10		SO/02010201												250,00						
3.5.0.	0201 2015 10		SO/02010202												250,00						
3.5.0.	0201 2015 10		SO/020213												1.000,00						
3.5.0.	0201 2015 10		SO/020214												675,00						
3.5.0.	0201 2015 10		SO/020220												339,60						
4.		**Outras Funções**												**1330842,75**	**1330842,75**	**20.700,00**					**1.351.542**
4.3.		**Outras Funções**												**1330842,75**	**1330842,75**	**20.700,00**					**1.351.542**
4.3.0.		**Diversas Não Especificadas**												**1330842,75**	**1330842,75**	**20.700,00**					**1.351.542**
4.3.0.	**02** 2012	**EAT - Subvenção Global (2012)**												**1.033,20**	**1.033,20**						**1.033**
4.3.0.	0202 2012 32	Apoio Técnico à atividade da EAT - PAM	SO/020220	OUTRA		15.0	85.0	EAT	2012/06/01	2015/03/31	4			1.033,20	1.033,20						1.033
4.3.0.	**05** 2013	**Modernização AC@2015**												**580.050,00**	**580.050,00**						**580.050**
4.3.0.	0501 2013 12	Modernização AC@2015 - PAM	SO/020220	OUTRA		15.0	85.0	UIQ	2013/07/01	2015/06/30	0			580.050,00	580.050,00						580.050
4.3.0.	**12** 2013	**Plano de Ação e ITI Alentejo Central 2014-2020**												**42.500,00**	**42.500,00**						**42.500**
4.3.0.	1201 2013 19	Plano de Ação e ITI Alentejo Central 2014-2020 - PAM		OUTRA		15.0	85.0	UAD	2013/01/01	2015/12/31	3			42.500,00							42.500
4.3.0.	1201 2013 19		SO/020214												38.500,00						
4.3.0.	1201 2013 19		SO/020216												2.000,00						
4.3.0.	1201 2013 19		SO/020220												2.000,00						
4.3.0.	**01** 2014	**SIRAE@AC - Sistema íntegrado de Acolhimento Empresarial do AC**												**43.050,00**	**43.050,00**						**43.050**
4.3.0.	0101 2014 13	SIRAE@AC - Sistema integrado de Acolhimento Empresarial do AC - PAM	SO/020220	OUTRA		15.0	85.0	UIQ	2014/01/01	2015/06/30	0			43.050,00	43.050,00						43.050
4.3.0.	**02** 2014	**EAT - Subvenção Global - Assistência Técnica - Alentejo Central 2014/2015**												**10.654,15**	**10.654,15**						**10.654**
4.3.0.	0201 2014 14	EAT - Subvenção Global - Assistência Técnica - Alentejo Central 2014/2015 - PAM		OUTRA		15.0	85.0	EAT	2014/01/01	2015/12/31	0			10.654,15							10.654
4.3.0.	0201 2014 14		SO/020108												1.676,65						
4.3.0.	0201 2014 14		SO/020217												4.977,50						
4.3.0.	0201 2014 14		SO/020220												4.000,00						
4.3.0.	**10** 2014	**Outras ações de promoção do desenvolvimento**												**19.200,00**	**19.200,00**						**19.200**
4.3.0.	1001 2014 18	Outras ações de promoção do desenvolvimento - PAM		OUTRA		15.0	85.0	UAD	2014/01/01	2014/12/31	0			19.200,00							19.200
4.3.0.	1001 2014 18		SO/020210												200,00						
4.3.0.	1001 2014 18		SO/020213												2.500,00						
4.3.0.	1001 2014 18		SO/020214												1.000,00						
4.3.0.	1001 2014 18		SO/020216												1.000,00						
4.3.0.	1001 2014 18		SO/020220												14.500,00						
		A TRANSPORTAR ...												1600328,03	1600328,03						1.600.328

FUNCIONAL OBJ./PRG.	CÓDIGO/ANO/NUMERO DO PROJ. ACÇÃO	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA CLASSIFIC. ECONÓMICA	FORMA DE REALIZAÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO AC	AA	FC	RESPON-SAVEL	DATAS INICIO	DATAS FIM	EX	REALIZADO PAGAM. ATÉ 1-OUT-2014	REALIZADO PAGAM. ATÉ 31-DEZ-2014	DESPESAS DE INVESTIMENTO (PREVISÃO) ANO EM CURSO (FINANCIAMENTO) TOTAL	DEFINIDO	NAO DEFIN	ANOS SEGUINTES 2016	2017	2018	OUTROS	TOTAL PREVISTO
		A TRANSPORTAR ...												1600328,03	1600328,03						1.600.328
4.3.0.	**03 2015**	**GEOCIMAC**												**72.919,40**	**72.919,40**						**72.919**
4.3.0.	0301 2015 11	GEOCIMAC - PAM		OUTRA		100.0		UAD	2015/01/01	2015/12/31				72.919,40							72.919
4.3.0.	0301 2015 11		SO/02010201												500,00						
4.3.0.	0301 2015 11		SO/02010202												1.500,00						
4.3.0.	0301 2015 11		SO/020108												500,00						
4.3.0.	0301 2015 11		SO/020117												500,00						
4.3.0.	0301 2015 11		SO/020118												250,00						
4.3.0.	0301 2015 11		SO/020209												250,00						
4.3.0.	0301 2015 11		SO/020214												41.459,00						
4.3.0.	0301 2015 11		SO/020215												1.500,00						
4.3.0.	0301 2015 11		SO/020216												1.000,00						
4.3.0.	0301 2015 11		SO/020217												1.000,00						
4.3.0.	0301 2015 11		SO/020220												24.460,40						
4.3.0.	**04 2015**	**CTD - Centro de Tecnologias Digitais**												**352.005,00**	**352.005,00**						**352.005**
4.3.0.	0401 2015 12	CTD - Centro de Tecnologias Digitais - PAM		OUTRA		100.0		UIQ	2015/01/01	2015/12/31				352.005,00							352.005
4.3.0.	0401 2015 12		SO/02010202												1.200,00						
4.3.0.	0401 2015 12		SO/020108												600,00						
4.3.0.	0401 2015 12		SO/020121												100,00						
4.3.0.	0401 2015 12		SO/020201												3.600,00						
4.3.0.	0401 2015 12		SO/020209												44.280,00						
4.3.0.	0401 2015 12		SO/020212												2.400,00						
4.3.0.	0401 2015 12		SO/020215												1.500,00						
4.3.0.	0401 2015 12		SO/020218												1.200,00						
4.3.0.	0401 2015 12		SO/020220																		
4.3.0.	0401 2015 12		SO/020225												297.125,00						
4.3.0.	**06 2015**	**Infraestruturas TIC**												**159.000,00**	**159.000,00**						**159.000**
4.3.0.	0601 2015 13	Infraestruturas TIC -PAM		OUTRA		15.0	85.0	UIQ	2015/01/01	2015/12/31				159.000,00							159.000
4.3.0.	0601 2015 13		SO/020214												1.000,00						
4.3.0.	0601 2015 13		SO/020218												250,00						
4.3.0.	0601 2015 13		SO/020220												154.250,00						
4.3.0.	0601 2015 13		SO/020225												3.500,00						
4.3.0.	**07 2015**	**Apoio Técnico aos Municipios**												**2.500,00**	**2.500,00**						**2.500**
4.3.0.	0701 2015 14	Apoio Técnico aos Municipios - PAM		OUTRA		100.0		UAD	2015/01/01	2015/12/31				2.500,00							2.500
4.3.0.	0701 2015 14		SO/02010202												500,00						
4.3.0.	0701 2015 14		SO/020213												500,00						
4.3.0.	0701 2015 14		SO/020214												1.000,00						
4.3.0.	0701 2015 14		SO/020225												500,00						
4.3.0.	**08 2015**	**Entidades Societárias e Não Societárias**												**5.476,00**	**5.476,00**						**5.476**
4.3.0.	0801 2015 15	Entidades Societárias e Não Societárias - PAM		OUTRA		100.0		UGR	2015/01/01	2015/12/31				5.476,00							5.476
4.3.0.	0801 2015 15		SO/020225												5.476,00						
4.3.0.	0801 2015 15		SO/060201																		
4.3.0.	**09 2015**	**Gestão Sustentável da Água no âmbito das alterações climáticas no sul de Portugal**												**5,00**	**5,00**						**5**
4.3.0.	0901 2015 16	Gestão Sustentável da Água no âmbito das alterações climáticas no sul de Portugal - PAM		OUTRA			100.0	UAD	2015/01/01	2016/12/31				5,00							5
4.3.0.	0901 2015 16		SO/02010201												1,00						
4.3.0.	0901 2015 16		SO/02010202												1,00						
4.3.0.	0901 2015 16		SO/020213												1,00						
4.3.0.	0901 2015 16		SO/020214												1,00						
4.3.0.	0901 2015 16		SO/020220												1,00						
4.3.0.	**11 2015**	**Comemoração dos 30 anos da AMDE**												**40.700,00**	**40.700,00**	**20.700,00**					**61.400**
4.3.0.	1101 2015 17	Comemoração dos 30 anos da AMDE - PAM		OUTRA		100.0		UGR	2015/01/01	2015/12/31				40.700,00		20.700,00					61.400
4.3.0.	1101 2015 17		SO/020115												700,00						
4.3.0.	1101 2015 17		SO/020121												500,00						
4.3.0.	1101 2015 17		SO/020212																		
4.3.0.	1101 2015 17		SO/020216												250,00						
4.3.0.	1101 2015 17		SO/020217												4.250,00						
4.3.0.	1101 2015 17		SO/020220																		
4.3.0.	1101 2015 17		SO/020225												35.000,00						
4.3.0.	**13 2015**	**Redes Supramunicipais para a Promoção do Território**												**1.750,00**	**1.750,00**						**1.750**
4.3.0.	1301 2015 18	Redes Supramunicipais para a Promoção do Território - PAM		OUTRA		15.0	85.0	UAD	2015/01/01	2016/12/31				1.750,00							1.750
4.3.0.	1301 2015 18		SO/020213												500,00						
4.3.0.	1301 2015 18		SO/020214												750,00						
4.3.0.	1301 2015 18		SO/020220												500,00						
		TOTAL GERAL												2234683,43	2234683,43	20.700,00					2.255.383

FASES DE EXECUCÇÃO

0 - NAO INICIADA
1 - COM PROJECTO TECNICO
2 - ADJUDICADA
3 - EXECUÇÃO FISICA ATE 50%
4 - EXECUÇÃO FISICA SUPERIOR A 50%
9 - CONCLUIDA
P -

cimac
COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALENTEJO CENTRAL

Registo de Ações Inspetivas

À data de 31/12/2015

Entidade requerente	Entidade Inspetiva	Tipo (1)	Descrição (2)	Data da inspeção	Período de incidência	Nº do processo (3)	Comunicação de relatório final	Observações
POSEUR (ex. POVT)	PKF & Associados - SROC, Lda.	Acão de acompanhamento prevista na alínea b) do n.º 2 do Artigo 13 do Regulamento n.º 1828/2006 -POVT-15-0142-FEDER-000065 - EParticipação EDD: Governação urbana com incremento da participação dos cidadãos	POVT-15-0142-FEDER-065 (EParticipaçãoEDD)	02-11-2015 a 04-11-2015	2011-2013	n/a	Da presente ação de acompanhamento não resultam situações, anómalas/irregulares que conduzam à formulação de conclusões e recomendações. (Relatório Preliminar)	n/a
POSEUR (ex. POVT)	PKF & Associados - SROC, Lda.	Ação de acompanhamento prevista na alínea b) do n.º 2 do Artigo 13 do Regulamento n.º 1828/2006 realizada à Operação POVT-12-0154-FCOES-000045 - SIGREDES	POVT-12-0154-FCOES-000045 (SIGREDES)	02-11-2015 a 04-11-2015	2011-2013	n/a	Da presente ação de acompanhamento não resultam situações, anómalas/irregulares que conduzam à formulação de conclusões e recomendações. (Relatório Preliminar)	n/a
INALENTEJO	INALENTEJO (Unidade Coordenação e Controlo)	Verificação Física	ALENT-07-0766-FEDER-001495 (Infraestruturas TIC - Itinerância do Posto Móvel de Acesso à Internet	09/03/2015	2011-2013	n/a	Em conformidade (10/3/2015)	n/a
INALENTEJO	INALENTEJO (Unidade Coordenação e Controlo)	Verificação Física	ALENT-08-0231-FEDER-000814 - DESENHO E IMPLEMENTAÇÃO DOS SISTEMAS MUNICIPAIS DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA AMBIENTAL DO ALENTEJO CENTRAL (SMIGA_AC)	12/1/2015	2011-2014	n/a	Em Conformidade (12/01/2015)	n/a
INALENTEJO	INALENTEJO (Unidade Coordenação e Controlo)	Verificação documental	ALENT-08-0231-FEDER-000196 - Elaboração e Implementação da Agenda 21 Local no Alentejo Central	21/08/2015	2009-2012	n/a	Em Conformidade (Relatório Final 21/09/2015)	n/a

(1) Descrição do tipo de Acão
(2) Nome do projeto ou do objeto da inspeção
(3) N.º do processo atribuído pela entidade inspetiva

ENTIDADE	MAPA DAS CONTAS DE ORDEM	DATA	ANO	PAGINA
CIMAC	Período: 2015/01/02 a 2015/12/31	2016/04/26	2015	1

COD. CONTA	DESIGNAÇÃO	SALDO INICIAL		DO PERÍODO		SALDO FINAL	
		DEBITO	CREDITO	DEBITO	CREDITO	DEVEDOR	CREDOR
09	CONTAS DE ORDEM	1.098.096,73	1.087.565,61	13.714,75	20.567,51	3.678,36	
09.2	FUNDOS CAUCIONADOS						
09.2.1	CAUÇOES DE EMPREITADAS						
09.2.1.01	PRESTADA						
09.2.1.02	ACCIONADA						
09.2.1.03	DEVOLVIDA						
09.2.2	CAUÇOES DE FORNECEDORES DIVERSOS						
09.2.2.01	PRESTADA						
09.2.2.02	ACCIONADA						
09.2.2.03	DEVOLVIDA						
09.3	GARANTIAS BANCÁRIAS	628.291,05	1.087.565,61	13.714,75			445.559,81
09.3.1	CONSTITUÍDA		1.087.565,61				1.087.565,61
09.3.1.01	QUIMITESTE, ENGENHARIA E TECNOLOGIA, LDA		2.659,55				2.659,55
09.3.1.02	SEGURÉVORA, LDA		4.500,00				4.500,00
09.3.1.03	MERCEDES-BENZ PORTUGAL, SA						
09.3.1.04	JOSÉ MANUEL NOVO, LDA						
09.3.1.05	CARTORUMO - CARTOGRAFIA E SERVIÇOS, LDA						
09.3.1.06	ACORIL EMPREITEIROS, SA						
09.3.1.07	TRAILER & SYSTEM						
09.3.1.08	LENA - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, SA						
09.3.1.09	TOMÁS DE OLIVEIRA - EMPREITEIROS, SA						
09.3.1.10	STET, SA						
09.3.1.11	CONSÓRCIO ACORIL/CME						
09.3.1.12	CME - CONSTR. E MANUTENÇÃO ELECTROMECÂNI						
09.3.1.13	CONSULGAL, SA						
09.3.1.14	CONSÓRCIO CONSTRUTORA DO LENA/TOMÁS OLIV						
09.3.1.15	TOTALFINA ELF - PORTUGAL						
09.3.1.16	DBLAB, LDA						
09.3.1.17	GEOIDEIA, LDA						
09.3.1.18	CLIMAVERDE, SA						
09.3.1.19	SOPINAL, LDA						
09.3.1.20	VECOFABRIL, LDA						
09.3.1.21	CIMERTEX, SA						
09.3.1.22	SOPSA - REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO, LDA						
09.3.1.23	AQUAEPS-ESTUDOS, LDA						
09.3.1.24	AGROLEICO, LDA						
09.3.1.25	PREGALE, LDA						
09.3.1.26	SALVADOR CAETANO, SA						
09.3.1.27	MEDIDATA.NET						
09.3.1.28	PARTENERTEC, LDA						
09.3.1.29	PROMOSOFT, DS						
09.3.1.30	SERURB, SA						
09.3.1.31	BASEMED, LDA						
09.3.1.32	PT PRIME, SA		936.465,71				936.465,71
09.3.1.33	ANTÓNIO SERRA CONSTRUÇÕES, LDA.		7.999,48				7.999,48
09.3.1.35	ADRAL, SA		5.940,86				5.940,86
09.3.1.36	PT COMUNICAÇÕES, SA		100.000,00				100.000,00
09.3.1.37	SMARTVISION, LDA						
09.3.1.38	AMBISIG, LDA		30.000,01				30.000,01
09.3.2	ACCIONADA						
09.3.3	LIBERTADA	628.291,05		13.714,75		642.005,80	
09.3.3.01	QUIMITESTE, ENGENHARIA E TECNOLOGIA, LDA	2.659,55				2.659,55	
09.3.3.02	SOPSA - REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO, LDA						
09.3.3.03	CONSULGAL, SA						
09.3.3.04	STET, SA						
09.3.3.05	LENA - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, SA						
09.3.3.06	SEGURÉVORA, LDA	4.500,00				4.500,00	
09.3.3.07	MERCEDES-BENZ PORTUGAL, SA						
09.3.3.08	VECOFABRIL, LDA						
09.3.3.09	JOSÉ MANUEL NOVO, LDA						
09.3.3.10	CARTORUMO, LDA						
09.3.3.16	DBLAB, LDA						
09.3.3.17	GEOIDEIA, LDA						
09.3.3.19	SOPINAL, LDA						
09.3.3.21	CIMERTEX, SA						
09.3.3.23	AQUAEPS - ESTUDOS, LDA						
09.3.3.25	PREGALE, LDA						
09.3.3.26	SALVADOR CAETANO, SA						
09.3.3.27	MEDIDATA.NET						
09.3.3.28	PARTENERTEC, LDA						
09.3.3.30	SERURB, SA						
09.3.3.31	BASEMED						
09.3.3.32	PT PRIME, SA	615.190,64		13.714,75		628.905,39	
09.3.3.33	ANTÓNIO SERRA CONSTRUÇÕES, LDA						
09.3.3.34	TOMÁS DE OLIVEIRA - EMPREITEIROS, SA						
09.3.3.35	ADRAL, SA	5.940,86				5.940,86	
09.3.3.36	PT COMUNICAÇÕES, SA						
09.3.3.38	AMBISIG, LDA						
09.3.3.39	INTERPREV, LDA						
09.9	CONTAS REFLECTIDAS	469.805,68			20.567,51	449.238,17	
09.9.2	FUNDOS CAUCIONADOS	2.301,06				2.301,06	
09.9.3	GARANTIAS BANCARIAS	467.504,62			20.567,51	446.937,11	
	TOTAL ...	1.098.096,73	1.087.565,61	13.714,75	20.567,51	3.678,36	

Parte IV - Relatório do Órgão de Fiscalização

✓ Certificação Legal de Contas

CERTIFICAÇÃO LEGAL DE CONTAS

INTRODUÇÃO

1. Examinámos as Demonstrações Financeiras da **CIMAC – Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central,** as quais compreendem o Balanço em 31/12/2015, (que evidencia um total de Balanço de **16.738.110** euros e um total de Fundos Próprios de **13.800.182** euros, incluindo um Resultado Líquido de **37.247** euros), a Demonstração dos Resultados, os Fluxos de caixa e os Mapas de Execução Orçamental (que evidenciam um total de **3.023.348** euros de despesa paga e um total de **3.493.608** euros de receita cobrada líquida) do exercício findo naquela data, e os correspondentes anexos.

RESPONSABILIDADES

2. É da responsabilidade do Conselho Diretivo, a preparação das Demonstrações Financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira da Comunidade e o resultado das suas operações, bem como a adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados e a manutenção de um sistema de controlo interno apropriado.

3. A nossa responsabilidade consiste em expressar uma opinião profissional e independente, baseada no nosso exame daquelas Demonstrações Financeiras.

ÂMBITO

4. O exame a que procedemos foi efetuado de acordo com as Normas e Diretrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objetivo de obter um grau de segurança aceitável sobre se as Demonstrações Financeiras estão isentas de distorções materialmente relevantes. Para tanto o referido exame incluiu:

- a verificação, numa base de amostragem, do suporte das quantias e divulgações constantes das Demonstrações Financeiras e a avaliação das estimativas, baseadas em juízos e critérios definidos pelo Conselho Diretivo, utilizadas na sua preparação;
- a verificação, numa base de amostragem, da conformidade legal e regularidade financeira das transações efetuadas;

G. MARQUES - SROC, LDA.
SROC Nº 218 Rua do Montepio, 21 - 2º Dto. 2430-258 Marinha Grande E. geral@gmsroc.com T. 244 569 362 F. 244 569 424

Cap. Social 30.000 EUR Mat. C.R.C. Marinha Grande sob nº AP2/20080211 Cont. nº 508 435 936

- a apreciação sobre se são adequadas as políticas contabilísticas adotadas e a sua divulgação, tendo em conta as circunstâncias;
- a verificação da aplicabilidade do princípio da continuidade; e
- a apreciação sobre se é adequada, em termos globais, a apresentação das Demonstrações Financeiras.

5. Entendemos que o exame efetuado proporciona uma base aceitável para a expressão da nossa opinião sobre aquelas Demonstrações Financeiras.

OPINIÃO

6. Em nossa opinião, as Demonstrações Financeiras apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materialmente relevantes, a posição financeira da **CIMAC – Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central**, em 31/12/2015, o resultado das suas operações e a execução orçamental relativa à despesa paga e à receita cobrada no exercício findo naquela data, em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Portugal previstos no POCAL.

RELATOS SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS

7. É também nossa opinião que a informação constante do relatório de gestão é concordante com as demonstrações financeiras do exercício.

Marinha Grande, 26 de abril de 2016

G. MARQUES SROC, UNIPESSOAL, Lda

A GERÊNCIA

Luís Guerra Marques – ROC nº 620

GUIA DE REMESSA

CIMAC - COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALENTEJO CENTRAL

Envia à Direcção Geral do Tribunal de Contas os documentos constitutivos da conta de gerência relativa ao período de 1 de JANEIRO a 31 de DEZEMBRO de 2015

Nº do Doc.	DESIGNAÇÃO
1	Balanço
2	Demonstração de Resultados
3	Controlo Orçamental da Despesa
4	Controlo Orçamental da Receita
5	Fluxos de Caixa
6	Contas de Ordem
7	Operações de Tesouraria
8	Caracterização da Entidade
9	Contratação administrativa
10	Empréstimos
11	Relatório de Gestão
12	Acta da reunião em que foi discutida e votada a conta
13	Norma de controlo interno e suas alterações
14	Sintese das Reconciliações Bancárias
15	Relação Nominal dos Responsáveis
16	Parecer e certificação legal nos termos da Lei n.º 2/2007 de 15 de Janeiro

O Dirigente responsável pela área Administrativa e Financeira

Assinatura

G.MARQUES

AUDITORIA E REVISÃO DE CONTAS

Relatório de Conclusões e Recomendações de Auditoria

- Anual -

CIMAC

Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central

Marinha Grande, 26 de abril de 2016

G. MARQUES - SROC, LDA.
SROC Nº 218 Rua do Montepio, 21 - 2º Dto. 2430-258 Marinha Grande E. geral@gmsroc.com T. 244 569 362 F. 244 569 424
www.gmsroc.com

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO 3

2. PROCEDIMENTOS EFETUADOS 3

3. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS 6

3.1 Balanço 6

3.2 Notas ao Balanço 7

3.3 Demonstração de Resultados 15

3.4 Notas à Demonstração de Resultados 16

4. ENDIVIDAMENTO 23

5. CONTROLO ORÇAMENTAL 24

5.1 Introdução 24

5.2 Análise Orçamental 25

5.3 Análise das Despesas e Receitas 26

5.4 Análise do PPI 32

6. EQULIBRIO ORÇAMENTAL 33

7. CONTROLO INTERNO 34

8. FACTOS SUBSEQUENTES 34

9. RELATÓRIO DE GESTÃO 34

10. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE 34

11. CONCLUSÕES 35

11.1 Reservas 35

11.2 Ênfases 35

11.3 Notas a ter em conta a título de recomendações 35

12. AGRADECIMENTOS 36

G. MARQUES - SROC, LDA.
SROC Nº 218 Rua do Montepio, 21 - 2º Dto. 2430-258 Marinha Grande E. geral@gmsroc.com T. 244 569 362 F. 244 569 424
www.gmsroc.com

1. INTRODUÇÃO

O presente relatório é emitido nos termos da alínea e) do § 2 do art.º 77º da Lei nº 73/2013 de 15 de setembro.

Procedemos à Revisão Legal das Contas da **CIMAC- Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central**, relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2015, bem como à análise da execução orçamental do mesmo ano, o que foi feito de acordo com as Normas Técnicas e Diretrizes de Revisão/Auditoria aprovadas pela Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, e com a extensão considerada necessária nas circunstâncias. Em resultado do exame efetuado emitimos a respetiva Certificação Legal das Contas com data de 26 de abril de 2016.

As quantias contidas nos documentos analisados, bem como as da informação financeira adicional, são as que constam dos registos patrimoniais e orçamentais das contas do Município.

2. PROCEDIMENTOS EFETUADOS

O nosso trabalho incluiu, entre outros aspetos, o seguinte:

1. Reuniões com o Secretário-executivo e outros responsáveis, leitura de atas, contratos, e outros elementos que julgámos de interesse, tendo solicitado e obtido os esclarecimentos que considerámos necessários;

2. Apreciação da adequação e consistência das políticas contabilísticas adotadas pela Comunidade e que se encontram divulgadas no anexo;

3. Verificação da conformidade das demonstrações financeiras com os registos contabilísticos que lhes servem de suporte;

4. Análise do sistema de controlo interno, com vista ao planeamento do âmbito e extensão dos procedimentos de revisão/auditoria, que incidiu especialmente nas áreas das compras e contas a pagar, serviços prestados, contas a receber, imobilizações, acréscimos e diferimentos e gastos com pessoal, tendo sido efetuados os testes de controlo apropriados;

5. Realização de testes substantivos seguintes, que considerámos adequados em função da materialidade dos valores envolvidos:

a) Analisámos e acompanhámos os saldos registados na Tesouraria ao longo do ano, nomeadamente o saldo em 31 de dezembro de 2015, tendo confirmado os valores do Caixa;

b) Verificámos os saldos das contas de Depósitos à Ordem e as conciliações das mesmas efetuadas pela Comunidade, confrontando-as com a informação bancária disponível, e com os testes que efetuámos às mesmas;

c) Realizámos testes e verificações aos processos de reconhecimento dos custos e proveitos diferidos, através da análise do corte das operações patrimoniais e orçamentais tendo em vista a especialização do exercício;

d) Inspecionámos os principais elementos do imobilizado corpóreo, verificando a titularidade de alguns dos bens sujeitos a registo;

e) Analisámos a evolução dos investimentos financeiros tendo em vista verificar se foram atualizadas as participações existentes, através do método da equivalência patrimonial ou outro;

f) Averiguámos a eventualidade de existirem factos subsequentes ao fecho das contas, tendo em vista a análise de eventuais situações que pudessem levar à criação de passivos contingentes ou a alterações substanciais no funcionamento da Comunidade;

g) Procedemos a verificações analíticas e documentais por amostragem, de operações relacionadas com:

Execução Orçamental da Despesa e da Receita, por recurso a Ordens de pagamento e Guias de Receita confrontando-as com a documentação analisada e com as classificações patrimoniais;

Aquisição de bens e serviços, analisando o cumprimento do normativo em vigor;

Custos com Pessoal;

Outros custos operacionais;

Amortizações do exercício e acumuladas e sua comparabilidade com os mapas respetivos, testando os respetivos cálculos, tendo apreciado o critério seguido;

Ajustamentos para riscos e encargos;

Custos Financeiros;

Custos Extraordinários;

Prestações de Serviços;

Transferências e subsídios obtidos e concedidos;

Proveitos e Ganhos Financeiros;

Proveitos e Ganhos Extraordinários;

h) Procedemos à confirmação direta e por escrito a terceiros (fornecedores e outros) dos saldos das contas. Analisámos e testámos as reconciliações subsequentes preparadas pela CIMAC. Nos casos em que não foi obtida resposta, efetuámos os procedimentos alternativos que considerámos necessários;

i) Analisámos os montantes finais existentes nas rubricas do Estado e Outros entes Públicos, verificando a sua regularização no ano seguinte através da análise dos pagamentos efetuados;

j) Procedemos à análise dos movimentos efetuados nas rubricas de imobilizado incluindo o imobilizado em curso;

k) Analisámos por amostragem alguns dos movimentos, efetuados nas contas de Acréscimos e Diferimentos;

l) Analisamos os movimentos efetuados nas rubricas de fundos próprios e sua conformidade com deliberações tomadas;

m) Analisámos os saldos finais das contas de terceiros, tanto ativos como passivos, tendo em vista apurar da sua conformidade;

n) Analisámos a necessidade ou não de constituição de imparidades ou de provisões;

o) Verificámos a natureza e exigibilidade dos saldos de Outros Devedores e de Outros Credores;

p) Verificámos a situação fiscal e da adequada contabilização dos impostos, bem como da situação relativa à Segurança Social e à CGA;

q) Apreciámos a política de seguros do imobilizado e do pessoal, incluindo atualização dos capitais seguros;

r) Analisámos do grau de execução orçamental;

s) Verificámos por amostragem alguns processos de despesa validando as diversas fases da mesma.

3. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

3.1 Balanço

Rubricas	à data de		Variação	
	31-12-2014	31-12-2015	Absoluta	%
ATIVO				
Imobilizado				
Bens do Domínio Público	0	0	0	-
Imobilizações Incorpóreas	216.768	249.162	32.394	14,9%
Imobilizações Corpóreas	1.827.563	1.987.861	160.299	8,8%
Investimentos Financeiros	11.773.483	10.962.512	-810.971	-6,9%
Total	**13.817.813**	**13.199.535**	**-618.278**	**-4,5%**
Circulante				
Dívidas de Terceiros				
Clientes c/c	0	0	0	-
Outros Devedores	1.733.489	2.539.934	806.445	46,5%
Depósitos em Instituições Financeiras e caixa				
Depósitos em Instituições Financeiras	942.030	994.290	52.260	5,5%
Caixa	0	0	0	
Total	**2.675.519**	**3.534.224**	**858.705**	**32,1%**
Acréscimos e Diferimentos				
Acréscimos de Proveitos	0	0	0	-
Custos Diferidos	2.962	4.351	1.389	46,9%
Total	**2.962**	**4.351**	**1.389**	**46,9%**
TOTAL DO ATIVO	**16.496.294**	**16.738.110**	**241.816**	**1,5%**
FUNDOS PRÓPRIOS E PASSIVO				
Fundos Próprios				
Património	8.160.150	7.857.681	-302.469	-3,7%
Ajustamentos de partes de capital	7.094.857	6.319.156	-775.701	-10,9%
Doações	77.686	77.686	0	0,0%
Resultados Transitados	-318.478	-491.589	-173.112	54,4%
Resultado Líquido do Exercício	-410.253	37.247	447.500	-109,1%
Total	**14.603.963**	**13.800.182**	**-803.781**	**-5,5%**
Passivo				
Dívidas a Terceiros de Curto Prazo				
Dívidas a Inst. Financeiras	0	0	0	-
Fornecedores, c/c	8.808	454	-8.354	-94,8%
Fornecedores fat. Rec. Confª	16.454	589	-15.865	-96,4%
Fornecedores Imobilizado, c/c	185.752	0	-185.752	-100,0%
Fornecedores Imobilizado - fat. Rec. Confª	0	0	0	-
Estado e O. Entes Públicos	15.787	2.369	-13.418	-85,0%
Administração autáquica	203	0	-203	-100,0%
Outras Credores	5.495	865.724	860.229	15656,2%
Total	**232.499**	**869.136**	**636.637**	**273,8%**
Acréscimos e Diferimentos				
Acréscimos de Custos	339.753	348.928	9.175	2,7%
Proveitos Diferidos	1.320.079	1.719.864	399.785	30,3%
Total	**1.659.832**	**2.068.792**	**408.960**	**24,6%**
Total do Passivo	**1.892.331**	**2.937.928**	**1.045.597**	**55,3%**
TOTAL FUNDOS PRÓPRIOS E PASSIVO	**16.496.294**	**16.738.110**	**241.816**	**1,5%**

3.2 Notas ao Balanço

3.2.1 - Imobilizado

a) O quadro seguinte dá-nos a evolução do imobilizado líquido da Comunidade no ano de 2015, por comparação com o ano de 2014:

Rubricas Imobilizado	Saldos Líquidos			
	Inicial	Final	Variação	
			Absoluta	%
Bens do Domínio Público	0	0	0	-
Imobilizações Incorpóreas	216.768	249.162	32.394	14,94%
Imobilizações Corpóreas	1.827.563	1.987.861	160.299	8,77%
Investºs Financeiros	11.773.483	10.962.512	-810.971	-6,89%
TOTAL	**13.817.813**	**13.199.535**	**-618.278**	**-4,47%**

b) Testamos 92% do movimento do ano de imobilizado corpóreo, e a totalidade dos movimentos na conta de imobilizado incorpóreo, sem ter detetado quaisquer valores a merecerem correção, pelo que validámos os saldos destas contas.

c) Os investimentos financeiros dizem respeito a participações em associações, empresas intermunicipais, privadas ou cooperativas.

d) A participação da CIMAC em empresas societárias está representada no quadro seguinte:

Denominação Social	N.P.C	Capital Social	Participação	
			Valor	%
ADRAL - Agência de Desenvolvimento Regional do Alentejo, S.A.	504 236 091	499.000,00	49.900,00	10,00
MUNICÍPIA - Empresa de Cartografia e Sistemas de Informação, S.A.	504 475 606	3.236.678,67	4.990,00	0,15
GESAMB – Gestão Ambiental e de Resíduos, EIM	506 346 773	1.000.000,00	600.000,00	60,00

e) A CIMAC aplicou corretamente o MEP aos seus investimentos financeiros.

f) Tal como foi referido nos anos anteriores, a situação económica da ADRAL S.A. continua a degradar-se, reunindo condições para a sua dissolução ou alienação de acordo com o artigo 62º da Lei 50/2012.

g) Não é permitida a celebração de contratos programa com outras entidades que não sejam empresas locais, para as outras participações os contratos celebrados devem ter por base o Código dos Contratos Públicos.

G. MARQUES - SROC, LDA.
SROC Nº 218 Rua do Montepio, 21 - 2º Dto. 2430-258 Marinha Grande E. geral@gmsroc.com T. 244 569 362 F. 244 569 424
www.gmsroc.com

h) Para além destas participações a CIMAC participa nas organizações não societárias seguintes, que não são, nem foram, objeto de ajustamento:

Denominação Social	N.P.C	Contribuição		Data constituição
		Inicial	Anual	
ARECBA - Agência Regional de Energia do Centro e Baixo Alentejo	504 668 102	1.250,00	1.250,00	14-05-1998
TRILHO - Associação para o Desenvolvimento Rural	503 539 783	3.000,00	3.000,00	08-05-1995
USIG - Associação dos Utilizadores dos Sistemas de Informação Geográfica	502 492 120	0,00	0,00	06-06-1990

3.2.2-Circulante

3.2.2.1 – Clientes, c/c

a) A conta não apresenta qualquer saldo.

3.2.2.2 – Outros Devedores

a) Trata-se de valores correntes a receber, conforme quadro seguinte:

Rubricas	Valor €		Variação	
	31-12-2014	31-12-2015	€	%
Devedores Diversos	41.017	219.124	178.107	434%
Devedores de transferências para autarquias locais	1.468.060	2.318.102	850.042	58%
Outros devedores	224.411	2.707	-221.704	-99%
Total	**1.733.489**	**2.539.934**	**806.445**	**47%**

b) O saldo respeita no essencial a:

i. Quotizações dos Municípios 531.106 €;

ii. Comparticipação em projetos por parte dos Municípios 422.037 €;

iii. Fundos Comunitários 500.041 €.

b) Do total destes saldos Circularizámos, em conjunto com os saldos de outros credores, 48% dos mesmos.

c) Da análise da circularização foi identificada uma diferença de 110.588€ entre o saldo da CIMAC e o saldo do Município de Vila Viçosa. A diferença diz respeito a faturas emitidas pela CIMAC em 2004, 2008 e 2010, vindas da AMDE, mas que o Município não as reconhece. De acordo com a nota 15.8 do Anexo às demonstrações financeiras e de acordo com a nossa verificação validámos e aceitámos o saldo da CIMAC como correto.

d) Em outubro de 2015 foi deliberado pelo Conselho Intermunicipal a compensação entre os municípios associados relativa aos custos de acesso às Estações de Transferência. De acordo com deliberação, as compensações serão regularizadas através do acréscimo ou da diminuição da quotização a pagar à CIMAC entre 2016 e 2025, conforme referido no ponto 15.8 do Anexo às demonstrações financeiras. Uma vez que a CIMAC reconheceu, já em 2015, o ativo e passivo correspondente no valor de 863.422 €, a dívida da CIMAC cresceu para 866.835 € (229.995 € em 2014). A dívida expurgada deste movimento situar-se-ia em cerca de 3.400€ em 2015. Este reconhecimento implica um acompanhamento ao valor das dívidas dos Municípios em 2016 por forma a não existir uma pressão sobre a tesouraria da CIMAC.

e) Validámos os saldos das contas de outros devedores.

3.2.3 Disponibilidades

3.2.3.1 – Caixa

a) O saldo de caixa é nulo.

3.2.3.2 – Depósitos à Ordem

a) A conta apresenta a seguinte decomposição:

Bancos	Saldos em €		Variação €
	31-12-2014	31-12-2015	
à ordem			
Caixa Geral de Depósitos	742.030	994.290	252.260
a prazo			
Caixa Geral de Depósitos	200.000	0	-200.000
Total	**942.030**	**994.290**	**52.260**

G. MARQUES - SROC, LDA.
SROC Nº 218 Rua do Montepio, 21 - 2º Dto. 2430-258 Marinha Grande E. geral@gmsroc.com T. 244 569 362 F. 244 569 424
www.gmsroc.com

b) Testamos todas as reconciliações de dezembro e verificámos os movimentos em aberto.

c) A reconciliação da CGD (69530) identifica movimentos anteriores a 2013 por reconciliar, o seu saldo é de 1.492 €, deve ser analisado e regularizado em 2016.

3.2.4 Acréscimos e Diferimentos

3.2.4.1 - Custos Diferidos

a) Trata-se de pagamentos no ano de 2015 que correspondem a custos do ano de 2016 de acordo com o quadro seguinte:

Descritivo	Valor €		Variação	
	31-12-2014	31-12-2015	€	%
Outros custos diferidos	2.962	4.351	1.389	46,9%
TOTAL	**2.962**	**4.351**	**1.389**	**46,9%**

b) Validámos os saldos da conta.

II – PASSIVO

3.2.5 Dívidas de Médio e Longo Prazo

Não estão contabilizadas dívidas a Médio e Longo Prazo.

3.2.6 Dívidas de Curto Prazo

3.2.6.1 – Fornecedores c/c e Faturas em receção e conferência

a) O saldo respeita a:

	Saldos em €		Variação	
	31-12-2014	31-12-2015	Absoluta	%
Fornecedores c/c				
Fornecedores c/c	8.808	454	-8.354	-94,8%
Faturas em receção e conferência	16.454	589	-15.865	-96,4%
TOTAL	**25.262**	**1.043**	**-24.219**	**-95,9%**

b) Circularizámos a 31/12/15 saldos, que correspondiam a 56% dos existentes, que validámos.

3.2.6.2– Estado e O. Entes Públicos

a) Trata-se de valores a pagar ao estado, que se elevam a 2.369 €. A sua evolução no ano foi a constante do quadro seguinte:

Rubricas	Valor €		Variação	
	31-12-2014	31-12-2015	€	%
IRS	0	0	0	
IVA	15.537	2.369	-13.167	-84,7%
Segurança Social	251	0	-251	-100,0%
Saldo Final	**15.787**	**2.369**	**-13.418**	**-85,0%**

b) Os saldos em aberto a 31/12/2015 foram confirmados pelos valores pagos em janeiro de 2016.

c) Foram solicitadas certidões de não dívida, que confirmaram a não existência de dívidas em mora.

3.2.6.3 – Outros Credores

a) O saldo que no conjunto das contas atinge é de 865.724 €, é o que consta do quadro abaixo:

Rubricas	Valor €		Variação	
	31-12-2014	31-12-2015	€	%
Fornecedores de Imobilizado	185.752	0	-185.752	-100%
Fornecedores de Imobilizado - Fat. Em rece. E conf	0	0	0	-
Pessoal	0	0	0	-
Sindicatos	0	0	0	-
Administração Autárquica	203	0	-203	-100%
Credores Diversos	5.495	865.724	860.229	15656%
Total	**192.458**	**865.724**	**673.266**	**350%**

G. MARQUES - SROC, LDA.
SROC Nº 218 Rua do Montepio, 21 - 2º Dto. 2430-258 Marinha Grande E. geral@gmsroc.com T. 244 569 362 F. 244 569 424
www.gmsroc.com

b) Circularizámos em conjunto com os saldos de outros devedores 48% do saldo da conta.

c) Das respostas obtidas e dos procedimentos alternativos realizados para confirmação dos saldos, não obtivemos quaisquer divergências, pelo que validámos o saldo da conta.

3.2.7 Acréscimos e Diferimentos

3.2.7.1 – Acréscimos de Custos

a) Esta conta serviu de contrapartida aos custos a reconhecer no próprio exercício, ainda que não tenham documentação vinculativa, cuja despesa só venha a incorrer em exercício posterior.

b) O saldo contempla:

Descritivo	Valor €		Variação	
	31-12-2014	31-12-2015	€	%
Remunerações a liquidar	85.969	87.514	1.544	1,8%
Outros acréscimos de custos	253.784	261.414	7.630	3,0%
TOTAL	**339.753**	**348.928**	**9.175**	**2,7%**

c) A parte que contempla remunerações a liquidar, trata as férias e subsídios de férias de 2015 a liquidar em 2016.

d) Testámos os valores da conta e aceitamo-los validando-os.

3.2.7.2 – Proveitos Diferidos

a) Compreende os proveitos que devam ser reconhecidos nos exercícios seguintes, no âmbito dos subsídios para investimento, e que apresentam em 2014 e 2015 os seguintes saldos:

Descritivo	Valor €		Variação	
	31-12-2014	31-12-2015	€	%
Subsídios para Investimento	1.320.079	1.719.864	399.785	30,3%
TOTAL	**1.320.079**	**1.719.864**	**399.785**	**30,3%**

b) O saldo da conta representa o valor dos subsídios/transferências para investimento a que a CIMAC tem direito, na parte dos subsídios ao investimento recebidos, e ainda não transitados para proveitos.

c) Estes subsídios são atribuídos nos termos da lei ou de contratos-programa, que se encontram associados aos ativos. Deverão ser movimentados numa base sistemática para a conta 7983 «Proveitos e ganhos extraordinários - Outros proveitos e ganhos extraordinários - Transferências de capital», à medida que forem contabilizadas as amortizações do imobilizado a que respeitam.

d) Validamos o saldo da conta.

III-FUNDOS PRÓPRIOS

3.2.8-Fundos Próprios

a) Em final de ano encontram-se distribuídos da seguinte forma:

Contas	Valor €		Variação	
	31-12-2014	31-12-2015	Nominal	%
Património	8.160.150	7.857.681	-302.469	-3,71%
Ajustamentos de partes de capital	7.094.857	6.319.156	-775.701	-10,93%
Doações	77.686	77.686	0	0,00%
Resultados Transitados	-318.478	-491.589	-173.112	54,36%
Resultado Líquido do Exercício	-410.253	37.247	447.500	-109,08%
Total	**14.603.963**	**13.800.182**	**-803.781**	**-5,50%**

3.2.8.1 – Património

Relativamente a 2014, teve uma variação negativa de 302.469 €, por terem sido desreconhecidos movimentos que tinham tido proveniência da AMDE.

3.2.8.2 – Ajustamentos de partes de Capital

Devem-se aos acertos das participações sociais de que a CIMAC é detentora, na parte que não corresponde ao ano de 2015.

G. MARQUES - SROC, LDA.
SROC Nº 218 Rua do Montepio, 21 - 2º Dto. 2430-258 Marinha Grande E. geral@gmsroc.com T. 244 569 362 F. 244 569 424
www.gmsroc.com

3.2.8.3 – Doações

Mantiveram o valor de 2014.

3.2.8.4 - Resultados Transitados

Relativamente a 2014 esta conta teve uma variação negativa de 173.112 €, que derivam da aplicação de resultados do ano de 2014 e de correções de exercícios anteriores levadas diretamente a esta conta.

3.2.8.5– Resultados Líquidos

Trata-se dos resultados apurados no exercício de 2015 que foram positivos em 37.247 €.

3.3 Demonstração de Resultados

Rubricas	à data de		Peso nos Cust/Prov.	
	31-12-2014	31-12-2015	2014	2015
Custos e Perdas				
CMVMC	0	0	0,0%	0,0%
Fornecimentos e Serviços Externos	1.032.713	1.309.549	38,7%	45,5%
Pessoal	666.093	643.146	25,0%	22,3%
Transferências e sub. concedidos	0	0	0,0%	0,0%
Amortizações do exercício	470.107	511.441	17,6%	17,8%
Outros Custos e Perdas Operacionais	94.425	5.685	3,5%	0,2%
Custos e Perdas Financeiros	396.050	407.082	14,8%	14,1%
Custos e Perdas Extraordinários	8.067	822	0,3%	0,0%
Total Custos	**2.667.455**	**2.877.725**	**100,0%**	**100,0%**
Proveitos e ganhos				
Prestações de Serviços	2.731	5.733	0,1%	0,2%
Impostos e Taxas	0	0	0,0%	0,0%
Trabalhos p/ a Própria Entidade	0	0	0,0%	0,0%
Proveitos Suplementares	0	0	0,0%	0,0%
Transferências e sub. obtidos	1.670.572	2.091.304	74,0%	71,7%
Proveitos e Ganhos Financeiros	339.100	666.825	15,0%	22,9%
Proveitos e Ganhos Extraordinários	244.799	151.110	10,8%	5,2%
Total Proveitos	**2.257.202**	**2.914.972**	**100,0%**	**94,8%**
Resultados	**-410.253**	**37.247**		

G. MARQUES - SROC, LDA.
SROC Nº 218 Rua do Montepio, 21 - 2º Dto. 2430-258 Marinha Grande E. geral@gmsroc.com T. 244 569 362 F. 244 569 424
www.gmsroc.com

3.4 Notas à Demonstração de Resultados

3.4.1 Custos

a) Efetuámos análises detalhadas a todas as rubricas dos custos, tendo analisado a documentação de suporte aos lançamentos, quando as rubricas assumiram valores que considerávamos anormais.

b) O arquivo da despesa encontra-se documentado e suportado pelos documentos legais, nomeadamente:
- Proposta de aquisição de serviço;
- Cabimento;
- Procedimento para aquisição do serviço de acordo com a legislação em vigor;
- Adjudicação;
- Compromisso;
- Requisição/nota de encomenda;
- Processamento da despesa/contabilização da fatura;
- Autorização do pagamento;
- Pagamento.

c) Analisámos alguns processos conducentes a despesa, tendo concluído que os procedimentos seguidos se encontram suportados com os seguintes documentos Requisição; Ordem de pagamento; Fatura; Notas do lançamento dos movimentos; retenções de impostos quando aplicável;

d) Concluímos que, na generalidade, os procedimentos seguidos se encontram corretamente suportados.

3.4.1.1 – Fornecimentos e Serviços Externos

a) Evoluíram de acordo com o quadro seguinte de 2014 para 2015:

Rubricas	Valor €		Variação	
	31-12-2014	31-12-2015	Nominal	%
Eletricidade	9.348	8.049	-1.298	-13,89%
Combustíveis	2.951	5.437	2.486	84,23%
Rendas e Alugueres	29.743	32.855	3.113	10,46%
Comunicação	6.740	7.848	1.108	16,44%
Seguros	1.374	2.095	722	52,52%
Honorários	25.953	32.472	6.519	25,12%
Conservação e reparação	17.093	21.378	4.285	25,07%
Limpeza, higiene e conforto	5.283	5.775	493	9,33%
Vigilância e segurança	852	514	-337	-39,61%
Trabalhos especializados	533.503	869.142	335.639	62,91%
Restantes	399.875	323.984	-75.892	-18,98%
Total	**1.032.713**	**1.309.549**	**276.836**	**26,81%**

b) Aumentaram, no seu conjunto, relativamente a cerca de 27%, com especial incidência nas rubricas:

Subidas relativas

i) Combustíveis 84%;

ii) Seguros 53%;

iii) Honorários 25%;

iv) Conservação e Reparação 25%;

v) Trabalhos especializados 63%;

e descidas de:

i) Eletricidade 14%;

ii) Vigilância e Seguranças 40%.

c) Analisámos 40% dos movimentos na conta, tendo tido especial atenção para os valores mensais que se distanciavam dos valores normais para cada uma das sub-rubricas da conta.

d) Validámos o saldo da conta.

3.4.1.2 – Custos com Pessoal

a) Tiveram uma diminuição de 3,45% relativamente a 2014, conforme quadro seguinte:

G. MARQUES - SROC, LDA.
SROC Nº 218 Rua do Montepio, 21 - 2º Dto. 2430-258 Marinha Grande E. geral@gmsroc.com T. 244 569 362 F. 244 569 424
www.gmsroc.com

Rubricas	Valor €		Variação	
	31-12-2014	31-12-2015	Nominal	%
Remunerações ao Pessoal	528.450	505.264	-23.186	-4,39%
Encargos sobre remunerações	119.084	110.325	-8.760	-7,36%
Seguros AT e doenças profissionais	7.587	7.512	-75	-0,99%
Encargos sociais voluntários	1.609	1.602	-7	-0,46%
Outros custos com o pessoal	9.363	18.444	9.081	96,99%
Total	**666.093**	**643.146**	**-22.947**	**-3,45%**

b) Analisados os movimentos, validámos o saldo da conta.

3.4.1.3 – Outros Custos Operacionais

a) Decompõem-se de acordo com o quadro seguinte:

Rubricas	Valor €		Variação	
	31-12-2014	31-12-2015	Nominal	%
Taxas judiciais	50.000	0	-50.000	-100,00%
Taxas	2.766	2.638	-128	-4,63%
Outros impostos	38.614	0	-38.614	-100,00%
Quotizações	3.045	3.048	3	0,08%
Total	**94.425**	**5.685**	**-88.740**	**-93,98%**

b) Tiveram uma descida de 94% relativamente a 2014.

c) Testámos cerca de 25% do movimento do ano, não existem ajustamentos a propor.

d) Validámos o valor da conta.

3.4.1.4 - Amortizações

a) Analisámos a sua relação com o imobilizado líquido, tendo concluído que a mesma fruto de um maior aumento das amortizações do imobilizado corpóreo subiu de 3,4% em 2014 para 3,9% em 2015.

b) O quadro seguinte dá-nos o valor das amortizações do ano:

Cap. Social 30.000 EUR - Mat. C.R.C. - Marinha Grande sob nº ...

Rubricas	Valor €		Variação	
	31-12-2014	31-12-2015	Nominal	%
Bens do Domínio Público	0	0	0	-
Imobilizações Incorpóreas	24.369	25.945	1.575	6,46%
Imobilizações Corpóreas	445.738	485.496	39.758	8,92%
Investimentos Financeiros	0	0	0	-
Total	**470.107**	**511.441**	**41.334**	**8,79%**

c) Analisada a evolução da conta, validámos o saldo da mesma.

3.4.1.5– Custos e Perdas Financeiras

a) Decompõem-se em:

Rubricas	Valor €		Variação	
	31-12-2014	31-12-2015	Nominal	%
Juros suportados	0	0	0	-
Perdas em entidades participadas	0	13.542	13.542	-
Amortizações de investºs em imóveis	395.735	374.670	-21.064	-5,32%
Provisões para aplicações financeiras	0	18.676	18.676	-
Diferenças de câmbio desfavoráveis	7	0	-7	-100,00%
Outros	309	193	-116	-37,62%
Total	**396.050**	**407.082**	**11.032**	**2,79%**

b) Verificou-se um acréscimo no conjunto destes custos de 2014 para 2015 de 2,8%, fruto da baixa de amortizações de imóveis.

c) Analisámos a evolução da conta, tendo-a desagregado e comparado com valores do ano de 2014.

d) Efetuámos a verificação de 43% dos lançamentos efetuados na conta, validando os saldos apresentados.

3.4.1.6 – Custos e perdas Extraordinários

a) Esta conta agrega as rubricas seguintes:

G. MARQUES - SROC, LDA.
SROC Nº 218 Rua do Montepio, 21 - 2º Dto. 2430-258 Marinha Grande E. geral@gmsroc.com T. 244 569 362 F. 244 569 424
www.gmsroc.com

Rubricas	Valor €		Variação	
	31-12-2014	31-12-2015	Nominal	%
Multas e penalidades	9	0	-9	-100,00%
Outros	8.058	822	-7.236	-89,80%
Total	**8.067**	**822**	**-7.245**	**-89,81%**

b) Testámos 85% do movimento na conta, não tendo encontrado divergências, tendo-a validado.

3.4.2 Proveitos

3.4.2.1– Prestação de Serviços

a) A conta contempla receitas com as prestações de serviços prestados pela Comunidade, nomeadamente:

Rubricas	Valor €		Variação	
	31-12-2014	31-12-2015	Nominal	%
Aluguer de espaços e equipamentos	0	0	0	-
Atividade de Saúde	1.171	0	-1.171	-100,00%
Outros	1.560	5.733	4.173	267,50%
TOTAL	**2.731**	**5.733**	**3.002**	**109,89%**

b) Verificámos analiticamente a evolução da conta, tendo testado e analisado os valores que fugiam à normalidade.

c) No final, validámos e aceitámos o saldo da conta que, no seu conjunto, aumentou, relativamente a 2014 em 110%.

3.4.2.2 – Transferências e Subsídios Obtidos

a) Contabilizam-se nesta rubrica:

Transferência correntes do Orçamento do Estado para apoio a projetos, e a ações de formação.

As comparticipações dos Municípios associados, e subsídios de projetos financiados na componente de despesas correntes.

Valores obtidos de Instituições privadas, das famílias e de empresas.

Os subsídios (FEDER e FSE) de projetos financiados na parte respeitante a despesas correntes.

b) Acompanhámos a evolução da rubrica que representou cerca de 72% do total dos proveitos.

c) A sua evolução está de acordo com o quadro seguinte:

Rubricas	Valor €		Variação	
	31-12-2014	31-12-2015	Nominal	%
Orçamento de Estado	220.398	418.864	198.466	90,05%
Fundos e serviços autónomos	0	42.000	42.000	-
Municípios	1.014.733	1.057.023	42.289	4,17%
Freguesias	105	0	-105	-100,00%
Famílias	38	4.196	4.158	11088,85%
Exterior	435.298	569.222	133.924	30,77%
Total	**1.670.572**	**2.091.304**	**420.732**	**25,18%**

d) Relativamente a 2014 estes proveitos tiverem um acréscimo de 25%.

e) Não detetámos nos documentos de suporte que analisámos razões para não validar o valor da rubrica.

3.4.2.3 – Proveitos e Ganhos Financeiros

a) A conta inclui juros obtidos e rendimentos de aplicações financeiras devidamente desagregada de acordo com a origem dos proveitos obtidos, conforme quadro seguinte:

Rubricas	Valor €		Variação	
	31-12-2014	31-12-2015	Nominal	%
Juros Obtidos	0	556	556	-
Ganhos em entidades participadas	0	371.619	371.619	-
Rendimentos de participações de capital	179.600	135.150	-44.450	-24,75%
Rendimentos de concessão e exploração	159.500	159.500	0	0,00%
Total	**339.100**	**666.825**	**327.725**	**96,65%**

b) Foram correctamente apurados os ganhos derivados da aplicação do MEP às associadas, na parte respeitante ao ano de 2015, o que justifica a variação dos ganhos em entidades participadas.

c) Analisámos a obtenção destes proveitos tendo validado os mesmos.

G. MARQUES - SROC, LDA.
SROC Nº 218 Rua do Montepio, 21 - 2º Dto. 2430-258 Marinha Grande E. geral@gmsroc.com T. 244 569 362 F. 244 569 424
www.gmsroc.com

3.4.2.4 – Proveitos Extraordinários

a) Inclui:

Rubricas	Valor €		Variação	
	31-12-2014	31-12-2015	Nominal	%
Benefícios de penalidades contratuais	2.194	0	-2.194	-100,00%
Correções relativas a exercícios anteriores	6	2.329	2.323	37403,86%
Outros	242.599	148.781	-93.817	-38,67%
Total	**244.799**	**151.110**	**-93.689**	**-38,27%**

b) Os outros devem-se essencialmente a transferências de capital através do FEDER.

d) Analisámos, por amostragem, os movimentos da conta.

e) Validámos os saldos apresentados.

4. ENDIVIDAMENTO

a) De acordo com a Lei nº 73/2013, o endividamento é o seguinte:

Endividamento 31/12/2015	
Rubricas	**valor**
Fornecedores c/c	454 €
Fornecedores - Faturas rem receção e conferência	589 €
Estados e Outros Entes Públicos	2.369 €
Fornecedores de Imobilizado	0 €
Outras Credores	863.422 €
Total	**866.835 €**
Operações de Tesouraria	
ENDIVIDAMENTO	**866.835 €**

b) Recorde-se o que se disse no ponto 3.2.2.2 d). Este valor está influenciado pela deliberação sobre o acesso às Estações de Transferência. Sem essa decisão, a dívida da CIMAC seria de 3.400 €, em 2015.

c) Imputação aos Municípios:

Municípios Associados	% de Imputação	Valor
Município de Alandroal	5,68%	49230
Município de Arraiolos	6,33%	54860
Município de Borba	4,43%	38430
Município de Estremoz	8,69%	75370
Município de Évora	22,58%	195694
Município de Montemor	11,90%	103164
Município de Mora	4,68%	40602
Município de Mourão	3,33%	28850
Município de Portel	6,18%	53528
Município de Redondo	5,09%	44130
Município de Reguengo de Monsaraz	6,48%	56206
Município de Vendas Novas	5,28%	45786
Município de Viana do Alentejo	4,41%	38210
Município de Vila Viçosa	4,93%	42774
Total		**866.834 €**

G. MARQUES - SROC, LDA.
SROC Nº 218 Rua do Montepio, 21 - 2º Dto. 2430-258 Marinha Grande E. geral@gmsroc.com T. 244 569 362 F. 244 569 424
www.gmsroc.com

5. CONTROLO ORÇAMENTAL

5.1 Introdução

1. A contabilidade orçamental tem como objetivo controlar e registar a execução do orçamento, tanto no que respeita à execução do corrente como aos compromissos vindos de exercícios anteriores e a compromissos assumidos cujo pagamento venha a ser efetuado em exercícios futuros.

2. Para análise, tivemos presentes os mapas de execução orçamental da receita, da despesa, das grandes opções do plano, do plano plurianual de investimentos e atividades mais relevantes.

3. O orçamento para 2015, aprovado em Assembleia Intermunicipal, apresentava-se como se segue:

Tipo	Montante (€)	
	Despesas	Receitas
Correntes	3.669.757	4.081.627
Capital	2.185.130	1.777.089
Total	**5.854.887**	**5.858.716**

4. Após as modificações e as alterações orçamentais que durante o ano lhe foram introduzidas, o orçamento apresentava o seguinte quadro:

Tipo	Corrigidas (€)	
	Despesas	Receitas
Correntes	3.456.854	3.751.546
Capital	1.977.896	1.496.590
Reposições	0	500
Saldo gerência	0	418.000
Total	**5.434.749**	**5.666.635**

5. As modificações e alterações orçamentais provocaram, relativamente ao orçamento inicial decréscimos das despesas de 7,2% e das receitas de 3,3%, mais sentido ao nível das despesas capital que tiveram um decréscimo de 9,5% e do lado da receita a descida foi mais acentuada também nas receitas de capital com um decréscimo de 15,8%.

6. Verificamos cerca de 52% da despesa paga no ano e cerca de 70% da receita cobrada.

7. Os compromissos por faturar devem regularmente ser verificados por forma a averiguar da sua anulação ou não e desta forma não afetarem negativamente os fundos disponíveis.

5.2 Análise Orçamental

1. Para esta análise recorremos tanto a alguns rácios como a quadros de apoio em que fizemos tanto uma análise à execução orçamental do ano como a comparações com o ano de 2014.

2. Em termos de rácios optámos por analisar relativamente a 2015 os seguintes:

Rácio	31/12/14	31/12/15
Peso da Receita Própria na Receita Total	21,67%	18,82%
Grau de Cobertura da Despesa Corrente pela Receita Corrente	123,34%	106,90%
Peso da Despesa Corrente na despesa Total	82,07%	74,73%
Peso da Despesa de Capital na despesa Total	17,93%	25,27%
Peso das despesas de pessoal nas Despesas Correntes	33,61%	28,52%
Peso das despesas de capital na Despesa Corrente	21,85%	33,82%
Peso do serviço da Dívida na Despesa Total	0,01%	0,01%
Peso do Investimento nas Despesas de capital	80,18%	89,51%

3. Pela análise dos indicadores acima apresentados, concluímos em síntese que:

a. **O peso da receita própria na receita total** mantém-se baixo, pelo que a Comunidade Intermunicipal, está muito dependente das transferências vindas dos Municípios (correntes e de capital). De 2014 para 2015 o seu peso relativo desceu de 21,67% para 18,82%.

b. A receita corrente continuou a superar a despesa corrente, tendo porém o seu nível de cobertura sido inferior ao do ano anterior (123,34% em 2014 contra 106,90% em 2015).

c. O **peso da despesa corrente na despesa total** desceu relativamente ao ano de 2014 (82,07% em 2014 e 74,73% em 2015).

d. Cenário contrário verifica-se no peso das **despesas de capital na despesa total,** que de 17,93% em 2014 subiu para 25,27% em 2015.

e. O **peso dos custos com pessoal relativamente às despesas correntes** desceu de 33,61% em 2014 para 28,52% em 2015.

f. **As despesas de capital** equivaleram em 2015 a 33,82% das despesas correntes, situando-se desta forma acima do nível atingido em 2014 onde haviam atingido um peso de 21,85%.

g. O peso do **serviço da dívida** (juros + amortizações) **na despesa total** manteve-se em 2015 no valor registado no ano de 2014 (0,01%).

h. O peso dos **investimentos nas despesas de capital** (aquisições de bens de capital) teve um acréscimo de 80,18% em 2014 para 89,51% em 2015.

G. MARQUES - SROC, LDA.
SROC Nº 218 Rua do Montepio, 21 - 2º Dto. 2430-258 Marinha Grande E. geral@gmsroc.com T. 244 569 362 F. 244 569 424
www.gmsroc.com

5.3 Análise das Despesas e Receitas

5.3.1 Receita

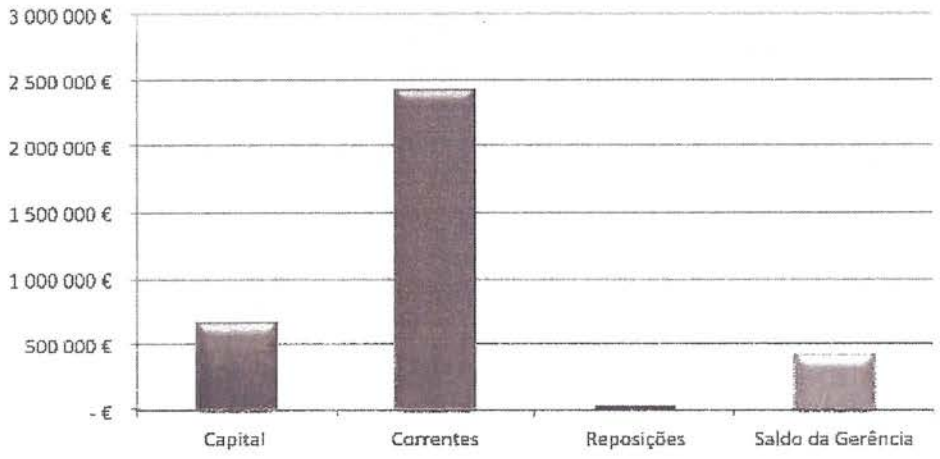
1. O quadro seguinte apresenta a execução da Receita em de 2015.

Mapas da Receita 2015 (€)								
Receitas	Dotações Corrigidas	Estrutura	por cobrar início ano	Cobrada Liquida	Estrutura	por cobrar final ano	Grau de Execução	
							2014	2015
Capital	1.496.590	26,41%	280.356	659.949	18,89%	412.018	84,44%	44,10%
Correntes	3.751.546	66,20%	1.230.118	2.415.162	69,13%	1.285.296	74,50%	64,38%
Reposições	500	0,01%	0	498	0,01%	0	1,24%	99,57%
Saldo da Gerência	418.000	7,38%	0	418.000	11,96%	0	100,00%	100,00%
Total	**5.666.635**	**100,00%**	**1.510.473**	**3.493.608**	**100,00%**	**1.697.314**	**78,14%**	**61,65%**

2. Das receitas previstas corrigidas, foram executadas 44,10% das de capital e 64,38% das correntes, sendo que a execução global da receita foi de 61,65%.

3. Se comparada a execução da receita com a de 2014, verifica-se que a execução global desceu de 78,14% em 2014 para 61,65%, em 2015, o que se traduziu numa descida relativa de 21,10%.

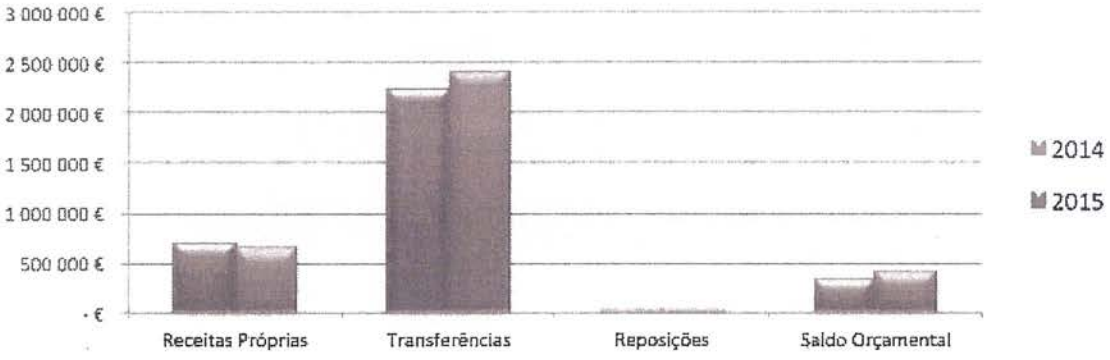
4. O que graficamente se apresenta do seguinte modo:



5. A estrutura das receitas municipais nos anos de 2014 e de 2015 apresenta-se da seguinte forma:

Estrutura da Receita				
Rubricas	2014 (€)	2015 (€)	Variação	
			Real (€)	%
Receitas Próprias	716.354	657.358	-58.996	-8,24%
Transferências	2.243.831	2.417.753	173.921	7,75%
Reposições	6	498	492	7916,75%
Saldo Orçamental	345.711	418.000	72.289	20,91%
Total	**3.305.902**	**3.493.608**	**187.706**	**5,68%**

6. O que graficamente se apresenta como:



7. Verifica-se, um forte peso das transferências nas receitas da Comunidade Intermunicipal, que representaram em 2014, 67,87% do total e, em 2015, 69,21%.

8. Para as receitas do ano contribuíram ainda, os saldos de gerência. Representaram 10,46% em 2014 e 11,96% em 2015.

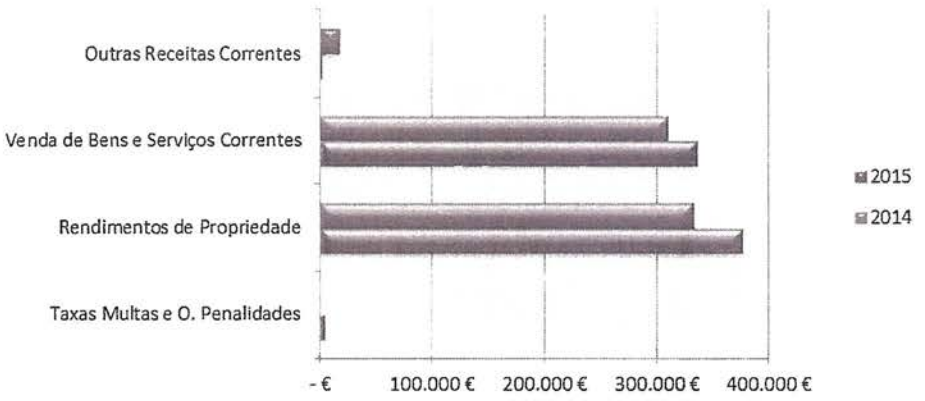
9. No cômputo geral, a execução da receita em 2015 teve um comportamento abaixo do que em 2014 (78,14% contra 61,65%), este comportamento é justificado pelo decréscimo ao nível das receitas próprias (8,24%).

G. MARQUES - SROC, LDA.
SROC Nº 218 Rua do Montepio, 21 - 2º Dto. 2430-258 Marinha Grande E. geral@gmsroc.com T. 244 569 362 F. 244 569 424
www.gmsroc.com

10. Quanto às receitas próprias apresentaram a seguinte execução nos anos de 2014 e de 2015:

RECEITAS PRÓPRIAS				
Rubricas	2014 (€)	2015 (€)	Variação	
			Real (€)	%
Taxas Multas e O. Penalidades	3.903	0	-3.903	-100,00%
Rendimentos de Propriedade	375.785	331.891	-43.894	-11,68%
Venda de Bens e Serviços Correntes	335.867	309.225	-26.642	-7,93%
Outras Receitas Correntes	799	16.242	15.443	1932,66%
Total	**716.354**	**657.358**	**-58.996**	**-8,24%**

11. O que graficamente se traduz em:

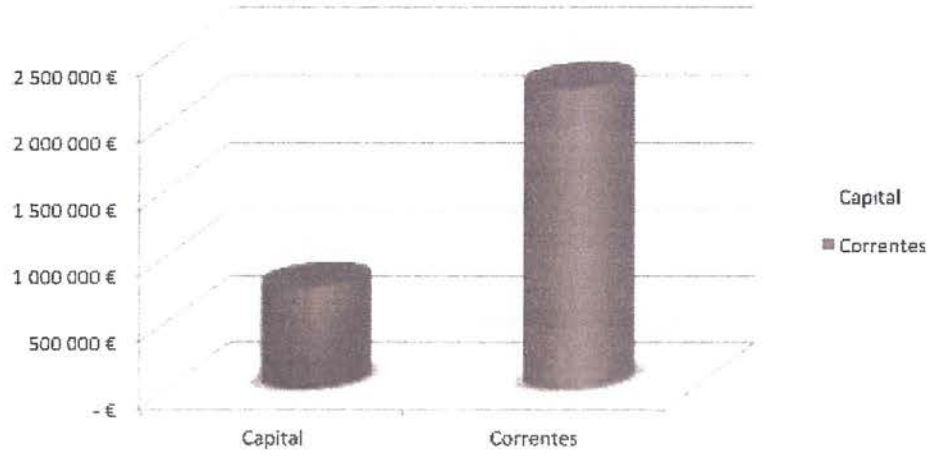


5.3.2 Despesa

1. O quadro seguinte apresenta a execução da despesa nos anos de 2014 e de 2015.

Mapas da Despesa 2015 (€)								
Despesa	Dotações Corrigidas	Estrutura	Compromissos Assumidos	Despesas pagas	Estrutura	Compromissos por Pagar	Grau de Execução	
							2014	2015
Capital	1.977.896	36,39%	832.490	764.035	25,27%	68.455	41,74%	38,63%
Correntes	3.456.854	63,61%	2.348.080	2.259.313	74,73%	88.767	60,90%	65,36%
Total	**5.434.749**	**100,00%**	**3.180.570**	**3.023.348**	**100%**	**157.222**	**56,27%**	**55,63%**

2. O que graficamente, e para o ano de 2015, se traduz em:



3. Verifica-se que, o grau de execução da despesa foi de 55,63% em 2015, ligeiramente abaixo da execução de 2014 que foi de 56,27%. A despesa líquida de capital paga foi de 38,63% da dotação para o ano em 2015 em 2014 havia sido de 41,74%.

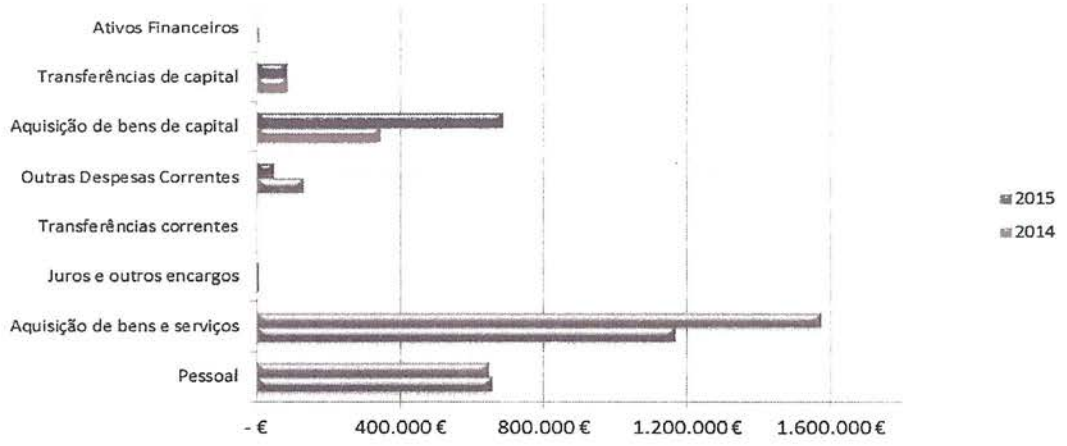
4. O orçamento da despesa em 2015 foi globalmente superior ao de 2014 em 27,77%.

G. MARQUES - SROC, LDA.
SROC Nº 218 Rua do Montepio, 21 - 2º Dto. 2430-258 Marinha Grande E. geral@gmsroc.com T. 244 569 362 F. 244 569 424
www.gmsroc.com

5. A estrutura da despesa em 2014 e em 2015 é-nos dada pela análise do quadro seguinte:

Estrutura da Despesa				
Rubricas	2014 (€)	2015 (€)	Variação	
			Real (€)	%
Pessoal	652.656	644.408	-8.248	-1,26%
Aquisição de bens e serviços	1.163.130	1.569.868	406.738	34,97%
Juros e outros encargos	315	193	-123	-38,97%
Transferências correntes	0	0	0	-
Outras Despesas Correntes	125.798	44.845	-80.953	-64,35%
Total 1	**1.941.899**	**2.259.313**	**317.414**	**16,35%**
Aquisição de bens de capital	340.197	683.850	343.653	101,02%
Transferências de capital	82.171	80.185	-1.985	-2,42%
Ativos Financeiros	1.907	0	-1.907	-100,00%
Total 2	**424.274**	**764.035**	**339.760**	**80,08%**
Total (1+2)	**2.366.173**	**3.023.348**	**657.175**	**27,77%**

6. O que, graficamente se traduz em:



7. Relativamente a 2014:

   a. as despesas com pessoal desceram relativamente, 1,26%,

   b. a aquisição de bens e serviços subiu 34,97%,

   c. As Outras Despesas correntes desceram 64,35%

   d. A aquisição de bens de capital subiu 101,02%,

   e. As transferências de capital desceram 2,42%.

8. Em 2015 continua a verificar-se um peso ainda com algum significado das despesas pagas com o pessoal nas despesas da Comunidade, se bem que relativamente tenham tido um

Cap. Social 30.000 € I. R. - Mat. e R.C. Marinha Grande sob nº AP2, 20/080331 - Cons. nº 508 426 936

G. MARQUES - SROC, LDA.
SROC Nº 218 Rua do Montepio, 21 - 2º Dto. 2430-258 Marinha Grande E. geral@gmsroc.com T. 244 569 362 F. 244 569 424
www.gmsroc.com

decréscimo de 22,7%. Representaram 21,31% do total da despesa em 2015, contra 27,58% em 2014. Em termos reais tiveram um decréscimo de 8.248 €.

9. Do lado das despesas pagas, as aquisições de bens e serviços representaram em 2015, 51,92% do total das despesas, situando-se acima do nível de 2014 onde haviam representado 49,16%. Em termos reais, estas despesas tiveram um acréscimo de 406.738 €.

10. Os juros e outros encargos mantiveram-se. Representam 0,01% da despesa total tanto em 2014 como em 2015.

11. As despesas pagas com a aquisição de bens de capital passaram de um peso relativo nas despesas das totais de 14,38 % do total das despesas pagas em 2014, para 22,62% em 2015. Em valores absolutos tiveram um aumento em 2015 de 343.653 € (101,02%).

12. As transferências de capital representaram em 2014, 3,47% da despesa paga (82.171 €), tendo representado em 2015, 2,65% da despesa paga (80.185 €).

G. MARQUES - SROC, LDA.
SROC Nº 218 Rua do Montepio, 21 - 2º Dto. 2430-258 Marinha Grande E. geral@gmsroc.com T. 244 569 362 F. 244 569 424
www.gmsroc.com

5.4 Análise do PPI

1. A Execução do plano Plurianual de investimentos, no ano de 2015, é apresentada no quadro seguinte:

Plano Plurianual de Investimentos 2015 (€)						
Rubricas	Montantes Previstos		Montantes Executados		Nível de Execução (%)	
	Ano	Anos seg.	Anos Anteriores	Ano	Ano	Global
Funções Gerais						
Administração Geral	273.038			165.568	60,64%	60,64%
Proteção Civil e Luta Contra Incêndios	220.382			205.985	93,47%	93,47%
Total 1	**493.421**	**0**	**0**	**371.553**	**75,30%**	**75,30%**
Funções Sociais						
Educação	80.500			29.126	36,18%	36,18%
Ordenamento do Território	259.190			137.640	53,10%	53,10%
Abastecimento de Água	21.000			3.828	18,23%	18,23%
Cultura	44.500			29.692	66,72%	66,72%
Desporto, Recreio e Lazer	79.900			68.107	85,24%	85,24%
Total 2	**485.091**	**0**	**0**	**268.392**	**55,33%**	**55,33%**
Funções Económicas						
Indústria e Energia	432.960					
Transportes e Comunicações	195.500			80		
Outras Funções Económicas	20.215			9.826	48,61%	48,61%
Total 3	**648.675**	**0**	**0**	**9.906**	**1,53%**	**1,53%**
Outras Funções						
Diversas não especificadas	2.241.804			1.478.277	65,94%	65,94%
Total 4	**2.241.804**	**0**	**0**	**1.478.277**	**65,94%**	**65,94%**
Total (1+2+3+4)	**3.868.990**	**0**	**0**	**2.128.128**	**55,00%**	**55,00%**

2. O nível de execução e de financiamento do PPI em 2015 representa 55% do total previsto para o ano.

3. As rubricas que mostraram maior índice de execução no ano são:
   a. Proteção Civil e Luta Contra Incêndios (93,47%),
   b. Desporto, Recreio e Lazer (85,24%)
   c. Cultura (66,72%).

4. O nível de execução Global do PPI está nos 55% em finais de 2015.

6. EQULIBRIO ORÇAMENTAL

1) A Lei 73/2013 no artigo 40º define nos pontos 2 e 4:

"2- A receita bruta cobrada deve ser pelo menos igual à despesa corrente acrescida das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazo"
4- para efeitos do nº 2, considera-se amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazos, o montante correspondente á divisão do capital contraído pelo número de anos do contrato independentemente do seu pagamento efetivo."

E no artigo 83º:
"Para efeitos do disposto nº 4 do artigo 40º, no caso de empréstimos já existentes quando da entrada em vigor da presente lei, considera-se amortizações médias de empréstimos o montante correspondente á divisão do capital em dívida à data da entrada em vigor da presente lei pelo número de anos de vida útil remanescente do contrato."

2) A Comunidade não tem empréstimos.

3) O cálculo do equilíbrio orçamental é-nos dado pelo quadro seguinte:

Equilíbrio Orçamental 2015	
Receita corrente bruta Cobrada	**2.415.162**
Despesa corrente paga	2.259.313
Amortização empºs ML Prazo	0
Total	**2.259.313**
Excedente	**155.848**

4) Existe equilíbrio orçamental.

7. CONTROLO INTERNO

Reanalisámos o funcionamento do controlo interno que, mantém as características vindas de relatórios anteriores.

Assim, mantém-se o nosso entendimento que:

O sistema de arquivo documental, no que à gestão de empreitadas se refere, não corresponde ao definido, por o seu arquivamento se fazer, em muitos casos, de acordo com as exigências da CCDR-A;

Aconselha-se a definição das responsabilidades funcionais assumidas;

Deve ser implementado um sistema de controlo da assiduidade.

8. FACTOS SUBSEQUENTES

Não detetamos nada de relevante.

9. RELATÓRIO DE GESTÃO

Analisámos o relatório de gestão que satisfaz os requisitos legais. Verificámos a informação financeira contida no mesmo, que, em nossa opinião, está em conformidade com as demonstrações financeiras.

10. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Solicitámos ao Conselho Executivo a emissão da declaração de responsabilidade prevista nas Normas Técnicas de Revisão/Auditoria da ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

11. CONCLUSÕES

Certificação Legal

1. As poucas questões levantadas neste relatório e que de seguida resumimos são questões técnicas e de pormenor para serem tidas em conta. Do nosso ponto de vista, ainda que possam afetar o resultado do exercício, não afetam, em nossa opinião, as Demonstrações Financeiras vistas como um todo.

2. Nesta conformidade é nosso entendimento que não devem ser colocadas na CLC nem reservas, nem ênfases.

3. Assim em termos de CLC entendemos dever assinalar:

11.1 Reservas

Nada a assinalar.

11.2 Ênfases

Nada a assinalar.

11.3 Notas a ter em conta a título de recomendações

Outros Devedores

a) Foi identificada uma diferença de 110.588 € entre o saldo da CIMAC e o saldo do Município de Vila Viçosa. A diferença diz respeito a faturas emitidas pela CIMAC em 2004, 2008 e 2010, vindas da AMDE, mas que o Município não as reconhece. A CIMAC deve esclarecer a situação.

b) Em outubro de 2015 foi deliberado pelo Conselho Intermunicipal a compensação entre os municípios associados relativa aos custos de acesso às Estações de Transferência. De acordo com deliberação as compensações serão regularizadas através do acréscimo ou da diminuição da quotização a pagar à CIMAC entre 2016 e 2025, conforme referido no ponto 15.8 do ANEXO às demonstrações financeiras. Uma vez que a CIMAC reconheceu, já em 2015, o ativo e passivo correspondente no valor de 863.422 €, a divida da CIMAC cresceu para 866.835 € (229.995 € em 2014). A divida expurgada deste movimento situar-se-ia em cerca de 3.400€ em 2015. Este reconhecimento implica um acompanhento ao valor das dívidas dos Municípios em 2016 por forma a não existir uma pressão sobre a tesouraria da CIMAC.

c) Tal como foi referido nos anos anteriores, a situação económica da ADRAL S.A. continua a degradar-se, reunindo condições para a sua dissolução ou alienação de acordo com o artigo 62º da Lei 50/2012.

d) Não é permitida a celebração de contratos programa com outras entidades que não sejam empresas locais. Para as outras participações, os contratos celebrados devem ter por base o Código dos Contratos Públicos.

Depósitos à Ordem

a) A reconciliação da CGD (69530) identifica movimentos anteriores a 2013 por reconciliar, o seu saldo é de 1.492 €, deve ser analisado e regularizado em 2016.

Orçamental

a) Os compromissos por faturar devem regularmente ser verificados por forma a averiguar da sua anulação ou não e desta forma não afetarem negativamente os fundos disponíveis.

12.AGRADECIMENTOS

Agradecemos aos serviços da CIMAC a colaboração que nos prestaram, nomeadamente aos serviços da Contabilidade e, aos Serviços de Consultadoria contabilística, pelo esforço que efetuaram para nos prestarem todas as informações e esclarecimentos que lhes solicitámos.

Marinha Grande, 26 de abril de 2016

G. MARQUES SROC, UNIPESSOAL, Lda

A GERÊNCIA

Luís Guerra Marques – ROC nº 620